



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, verificou-se que o Consórcio encontra-se irregular em relação aos cadastros necessários para o envio obrigatório de informações aos órgãos de fiscalização, onde inicialmente foi solicitado e criado Junto

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, o acesso ao Portal do Gestor, pelo qual são enviadas todas as informações de natureza contábil e fiscal. Além disso, foi informado que as prestações de contas referentes aos quatro primeiros bimestres foram feitas no final do mês de setembro do corrente ano, tendo em vista que o CONSOP não tinha até aquele momento, cadastro no TCE/RN para prestar tais informações. Posteriormente, a Gerente Administrativo Financeiro, questionou acerca das obrigações do CONSOP referentes as publicações de natureza fiscal no diário oficial da FEMURN. Sobre a temática o Contador mencionou que, estas publicações, referentes aos quatro primeiros bimestre de 2019, foram feitas no final do mês de setembro. Para a próxima reunião, ficou definido a necessidade de planejamento para a escrituração contábil e fiscal do mês de todas as despesas do mês de outubro, bem como a confecção e pagamento da folha de pagamento. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO
Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS
Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:7CBA2BD5

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, foi discutido como forma de feedback, as ações tomadas na reunião anterior, principalmente no que diz respeito ao cadastro Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para acesso ao Portal do Gestor, para o envio de todas as informações de natureza contábil e fiscal. Após discussão, voltou-se aos trabalhos a serem realizados no dia, onde foram realizadas as atividades de contabilização de todo o mês de outubro, incluindo as receitas e despesas a serem escrituradas no mês, bem como a confecção da folha de pagamento e envio do SIAI DP – TCE/RN. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Para a próxima reunião, ficou definido a necessidade de planejamento para a escrituração contábil e fiscal do mês de todas as despesas do mês de novembro, discussão sobre a elaboração do orçamento para o exercício de 2020, bem como a confecção e pagamento da folha de pagamento. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos,

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2E257567

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizadas as atividades de contabilização de todo o mês de novembro, incluindo o lançamento das receitas e despesas a serem escrituradas no mês, bem como a confecção da folha de pagamento. Foi discutida e esboçada também, a proposta de orçamento do CONSOP para o exercício de 2020, tendo em vista a proximidade do fim do ano de 2019 e a necessidade de se aprovar o novo orçamento em assembleia. Além disso, foi feito o levantamento dos adimplentes e inadimplentes perante o consórcio para ser apresentado como forma de relatório a assembleia geral, para de discutir e definir quais medidas deverão ser tomadas para sanar a situação dos municípios inadimplentes. Para a próxima reunião, ficou definido o fechamento da proposta orçamentária para o exercício de 2020 para posterior apresentação em assembleia geral. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:5D0853AD

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizados todos os serviços de natureza contábil e fiscal concernentes ao pagamento folha de novembro, lançamentos de todos os eventos de natureza contábil, publicação na Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN de todos os relatórios fiscais do quinto bimestre de 2019 e envio do SIAI fiscal ao TCE/RN, via Portal do Gestor, referente a esse mesmo período. Após estes trabalhos, a proposta final do orçamento do CONSOP para o exercício de 2020 foi apresentada pelo contador, sendo aceita pelos demais presentes, ficando definida a sua apresentação oficial em assembleia geral do consórcio para a devida análise, discussão e aprovação. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:18A295C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PROCESSO: 1901177666/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

A Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.676.712/0001-44**, com sede na Rua Júlio Minervino, nº 47, Olho D'Água/PB, classificada em segundo lugar no certame, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita a locação de veículos para o transporte de passageiros usuários dos serviços de saúde do Município de Acari/RN, em decorrência da desistência do primeiro colocado.

Acari RN, 24 de dezembro de 2019

DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO

Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5F033B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019. CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ Nº: 24.196.344/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ml, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no quantitativo do contrato de mais 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 11.923,75 (onze mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos ao valor do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade no fornecimento de água mineral de 20L, uma vez que o saldo encontra-se muito baixo para atender a demanda até o final do mês de Dezembro, conforme justificativa apresentada pela Secretária, em concordância com a Empresa e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 24/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Roberto Wagner de Medeiros, CPF nº 466.044.214-49.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:36437591

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2019.

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2019. CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.972.310/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no quantitativo do item 3401 do contrato, de mais 25% (vinte e cinco por cento) totalizando R\$ 3.037,57 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos ao valor do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação do serviço, em virtude das festividades de final de ano no município, conforme justificativa apresentada pela Secretária, em concordância com a Empresa e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 24/12/2019.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº. 392.181.124-49,
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO,
CPF nº 065.474.034-83.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:2E12506C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 052/2017).

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017 - (Licitação P. Presencial nº 052/2017). **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** J T DO NASCIMENTO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.805/0001-97. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, realizado através de caminhão com sucção a vácuo, com capacidade de 08m3, de todas as casas da zona rural e parcialmente da zona urbana. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2020, conforme justificativa apresentada pela empresa, em concordância com Sec. De Administração, e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 26/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Josielio Tício do Nascimento da Silva - CPF nº 968.791.814-49.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:9F6EFF6C

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – RATIFICAÇÃO E**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3923/2019.

Matéria publicada no dia 24/12/2019, edição nº 2175, com código identificador: 3923166E e republicada no dia 26/12/2019, edição nº 2176, com código identificador: EEEDD6F2.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DO TEATRO TRAKINOS DLART ENTRETENIMENTOS PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO NA PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DO “GRUPO CANGAIA” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO, NA PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:8404B435

LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº
057/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DO ENVELOPE Nº
02, DA PROPOSTA DEPOIS DO PARECER ENGENHARIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às 09h00min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 057/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso de abertura da proposta publicado no Diário Oficial do

Município, (FEMURN) no dia **06/12/2019**, após abertura e análise da mesma pelo licitante e posteriormente encaminhado para emissão do parecer técnico de engenharia do município para julgamento e resultado da proposta de preços da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**; **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97**; **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.161.390/0001-60** e **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.459.869/0001-00**. A comissão considerando a análise e decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, com relação a proposta de preços, tendo como vencedora e classificada em 1º lugar a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**, valor global apresentado **R\$ 118.011,65** (cento e dezoito mil, onze reais e sessenta e cinco centavos); 2º lugar **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97**, valor global apresentado **R\$ 120.289,46** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); 3º lugar **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.161.390/0001-60**, valor global apresentado **R\$ 125.362,98** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e 4º lugar **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.459.869/0001-00**; valor global apresentado **R\$ 151.835,74** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos. Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração da proposta que teve como vencedora a **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59** com o valor supracitado e que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (**FEMURN**). Em seguida a comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 24/12/2019.

MARIA VERONICA AVELINO
Presidente da CPL

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA
Membro da CPL

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Membro da CPL

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Verônica Avelino
Código Identificador:5A30F03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 CONTRATO Nº 076/2018
TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 076/2018. CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.**

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:

26.094.503/0001-67, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16/10/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 076/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 23/11/2019 até o dia 23/03/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO: 1017 –Construção e Reforma de Praças Públicas.

NATUREZA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

É assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 20 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora RS Serviços EIRELI
CNPJ Sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.094.503/0001-67
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RANIERE SOARES GALDINO
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E19C0654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **ACSA RUAMA SILVEIRA MARTINS70211910490**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.511.686/0001-05, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população. Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 003/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica de **ACSA RUAMA SILVEIRA MARTINS70211910490**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.511.686/0001-05, neste ato representada pela senhor(a) **Acsa Ruama Silveira Martins**, brasileira, solteira, micro empreendedora individual, RG n. 3.398.201 SSP/RN e CPF n. 702.119.104-90, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 3.366/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 033/2019 e Requerimento Administrativo nº 3.366/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais, com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezessete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;
- c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ACSA RUAMA SILVEIRA MARTINS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:2D666084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2019.

Dispõe Sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA 76128920497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.615.263/0001-90, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 004/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica de **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA 76128920497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.615.263/0001-90, neste ato representada pela senhor(a) Maria Aparecida Nunes da Silva, brasileira, solteira, micro empreendedora individual, RG n. 503.823 SSP/RN e CPF n. 761.289.204-97, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 5.201/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 034/2019 e Requerimento Administrativo nº 5.201/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais, com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezesete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;

c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:ABF5089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: K.C.M DOS REIS ALMEIDA-ME
CNPJ:14.111.028/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ **4.800,00**(quatro mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.008
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063–Manutenção do Setor de Cultura
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 19 de dezembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em : 19 de dezembro de 2019.

*republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B463B776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 00013/2018.

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.348.989/0001-30** com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Prefeito municipal, portador do CPF nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35, com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, brasileira, casada, Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada, odontóloga inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. **049.907.444-03**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 01-B Centro Antônio Martins - RN., aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE Nº 006/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento define as condições para a Prestação do serviço de Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Vira-Mundo na Zona Rural deste município, para o período de 12 (doze) meses com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
 - a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos pacientes já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
 - b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a profissional tem vasta experiência na área;
- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato 000012/2018, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2020, e término em 31 de dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 26 de dezembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Contratante.
Prefeito Municipal.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do FMS.
Contratante.
CPF: 025.493.684-95.

RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA

Contratada.
CPF: 049.907.444-03.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1F6D2D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019.**

PROCESSO Nº. **08110001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora:** Empresa: **D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, foi vencedora do item 05 com o valor global de **R\$ 8.915,00** (oito milnovecentos e quinze reais); Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16**, foi vencedora do item 04 com o valor global de **R\$ 9.585,00** (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais); Empresa: **PALLET NORDESTE EIRELIME, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R\$ 19.450,00** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais) e Empresa: **KV BEZERRA – ME, CNPJ: 05.587.629/0001-01**, foi vencedora do item 03 com o valor global de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais) o valor global da Licitação **R\$ 60.350,00** (sessenta mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A47AF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13120001/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 13120001/2019

Processo Administrativo: 13120001/2019 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 13120001/2019

Objeto: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Réveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

Contratado: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR (27.394.924/0001-76)
DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52)

Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 13/12/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5FF09447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13120001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13120001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR (27.394.924/0001-76) e DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/12/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FE052E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019

CONTRATO Nº: 13120001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433

OBJETO: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Reveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 1534 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 01/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:CF04B135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019

CONTRATO Nº: 13120002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Reveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de

dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 1533 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 01/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F8B25D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Maciel do Nascimento Souza e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora MACIEL DO NASCIMENTO SOUZA inscrito na matrícula 009.487, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8A544E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Margarida de Freitas Cunha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora MARIA MARGARIDA DE FREITAS CUNHA inscrita na matrícula 960665, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:99A1F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 85/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 79,25 (Setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) , R\$: 2.802,57 (Dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), R\$: 678,52 (Seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), R\$: 2.979,56 (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), R\$: 3.465,61 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6433, 6434, 6435, 6436, 6437, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:407265BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN, homologado em 20 de dezembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP

CNPJ: 40.964.066/0001-16

Endereço: RUA TUPINANBA ARNAUD, Nº 120, HERCULANO, SÃO BENTO-PB, CEP: 58.865-000

Telefone: (83) 3444-2172

Representante Legal: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CPF: 481.644.704-06

Item - Código - Descrição Unid. Quant. Marca V. Unit. V. Total
1 - 0007197 - Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro- c1 (modelo proinfância). UND 6 GALZERANDO R\$ 220,00 R\$ 1.320,00
2 - 0007198 - Roupeiro de aço-03 corpos e 12 portas - am2 (modelo proinfância). UND 4 PANDIM R\$ 1.100,00 R\$ 4.400,00
4 - 0007200 - Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave-AQ1 UND 3 PANDIN R\$ 500,00 R\$ 1.500,00
5 - 0007201 - Quadros de avisos cortiça 100x150 cm - QC (modelo proinfância) UND 2 CORTART R\$ 200,00 R\$ 400,00
6 - 0007202 - Gira gira - carrossel - CR (modelo proinfância) UND 1 BANDEIRANTE R\$ 1.300,00 R\$ 1.300,00
8 - 0007204 - Quadro branco 0,90x1,20m - QB (modelo proinfância) UND 9 CONTART R\$ 135,00 R\$ 1.215,00
11 - 0007207 - Mesa redonda adulto -100 cm -m7 (modelo proinfância) UND 1 BELO R\$ 500,00 R\$ 500,00
12 - 0007208 - Poltrona acolchoada para amamentar- PO (modelo proinfância) UND 2 CANAÁ R\$ 503,00 R\$ 1.006,00
14 - 0007210 - Casinha de boneca - cs (modelo proinfância) UND 1 BANDEIRANTE R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00
17 - 0007213 - Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável - c4 (modelo proinfância) UND 12 BELO R\$ 235,00 R\$ 2.820,00
18 - 0007214 - Roupeiro de aço- 04 corpos e 16 portas-am1 (modelo proinfância) UND 4 PANDIM R\$ 1.670,00 R\$ 6.680,00
19 - 0007215 - Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20mm) - ta1 (modelo proinfância) UND 28 TATAME R\$ 70,00 R\$ 1.960,00
20 - 0007216 - Conjunto lixeira coleta seletiva capacidade 50 l - lx1 (modelo proinfância) UND 2 CAJOVIL R\$ 500,00 R\$ 1.000,00
22 - 0007218 - escorregador em polietileno - ES (modelo proinfância) UND 1 XALINGO R\$ 790,00 R\$ 790,00
25 - 0007221 - Armário suspenso de aço- primeiros socorros - AM3 UND 1 GENEAÇO R\$ 740,00 R\$ 740,00
27 - 0007223 - Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro-BN1 (modelo proinfância) UND 4 BANHEIRA/HERCULES R\$ 110,00 R\$ 440,00
29 - 0007225 - Cadeira de refeição para adultos - c8 (modelo proinfância) UND 4 FORTEPLAST R\$ 100,00 R\$ 400,00
30 - 0007226 - Sofá 2 lugares - sfl UND 1 CARIOFLEX R\$ 510,00 R\$ 510,00
31 - 0007227 - Kit colchonetes (100x60cm) - espessura 3 cm - co2 (modelo proinfância) UND 6 ORTOBOM R\$ 90,00 R\$ 540,00
33 - 0007229 - Quadro mural de feltro 0,90x1,20 - qm (modelo proinfância) UND 9 CORTIART R\$ 100,00 R\$ 900,00
34 - 0007230 - Lixeira 50l com pedal e tampa - lx2 (modelo proinfância) UND 5 PLASUTIL R\$ 90,00 R\$ 450,00
35 - 0007231 - Kit colchonetes (1,85x0,65x0,05m) - co3 (modelo proinfância) UND 44 ORTOBOM R\$ 145,00 R\$ 6.380,00

36 - 0007232 - Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130-60cm - sem gavetas-bc1 (modelo proinfância) UND 16 MAGIA R\$ 510,00 R\$ 8.160,00
37 - 0007233 - Carros coletores de lixo-cap. 120l -cl (modelo proinfância) UND 2 PARAMOUNT R\$ 200,00 R\$ 400,00
38 - 0007234 - Balanço com 4 lugares - ba (modelo proinfância) UND 1 BESTPLAY R\$ 1.755,00 R\$ 1755,00
39 - 0007235 - Arquivo de aço-4 gavetas pastas suspenas - aq2 UND 1 PANDIM R\$ 630,00 R\$ 630,00
40 - 0007236 - Mesa de trabalho-m6 UND 4 BELO R\$ 240,00 R\$ 960,00
41 - 0007237 - Ventilador de teto - vt (modelo proinfância) UND 9 ARGE R\$ 145,00 R\$ 1.305,00
44 - 0007240 - TV de LCD de 32" - TV (modelo proinfância) UND 2 AOC R\$ 1.200,00 R\$ 2.400,00
46 - 0007242 - Multiprocessador - 1 velocidade-MT (modelo proinfância) UND 1 MONDIAL R\$ 220,00 R\$ 220,00
47 - 0007243 - DVD player - DVD (modelo proinfância) UND 2 LG R\$ 253,00 R\$ 506,00
48 - 0007244 - Fogão industrial 6 bocas - FG1 (modelo proinfância) UND 1 TRON R\$ 1.680,00 R\$ 1.680,00
49 - 0007245 - Liquidificador industrial - 8l - LQ1 (modelo proinfância) UND 1 VITALUX R\$ 890,00 R\$ 890,00
50 - 0007246 - Fogão 4 bocas de uso doméstico - FG2 (modelo proinfância) UND 1 ESMALTEC R\$ 450,00 R\$ 450,00
51 - 0007247 - Máquina de lavar roupa capacidade de 8 KG - MQ (modelo proinfância) UND 1 ELETROLUX R\$ 1.480,00 R\$ 1.480,00
52 - 0007248 - Bebedouro elétrico conjugado pot. 125-145 - BB1 (modelo proinfância) UND 2 MASTER R\$ 870,00 R\$ 1.740,00
53 - 0007249 - Espremedor de frutas semi-industrial - EP (modelo proinfância) UND 1 MONDIAL R\$ 185,00 R\$ 185,00
54 - 0007250 - Aparelho de som microsystem - MS (modelo proinfância) UND 8 MICROSYSTEM R\$ 690,00 R\$ 5.520,00
55 - 0007252 - Freezer 420 l horizontal - FZ (modelo proinfância) UND 1 ESMALTEC R\$ 2.450,00 R\$ 2.450,00
56 - 0007253 - Centrifuga de frutas - 800 w-CT (modelo proinfância) UND 1 BRITANIA R\$ 435,00 R\$ 435,00
57 - 0007254 - Esterilizador - 6 mamadeiras microondas- ES (modelo proinfância) UND 3 LILLO R\$ 110,00 R\$ 330,00
58 - 0007255 - Geladeira frostfree - capacidade 250 l - RF2 (modelo proinfância) UND 1 ELETROLUX R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00
59 - 0007256 - Liquidificador com 2 velocidades -LQ2 (modelo proinfância) UND 3 MALLORY R\$ 90,00 R\$ 270,00
60 - 0007257 - Balança de prato - capacidade 15kg-BL (modelo proinfância) UND 1 BALMAK R\$ 695,00 R\$ 695,00
61 - 0007258 - Ferro elétrico a seco - FR (modelo proinfância) UND 2 BLACK E DECKER R\$ 68,00 R\$ 136,00
62 - 0007259 - Microondas 27l - MI (modelo proinfância) UND 2 ELETROLUX R\$ 520,00 R\$ 1.040,00
63 - 0007260 - Cafeteira elétrica - CF(modelo proinfância) UND 1 ARNO R\$ 162,00 R\$ 162,00
64 - 0007261 - Batedeira - cinco velocidades -BT (modelo proinfância) UND 2 WALITA R\$ 270,00 R\$ 540,00
66 - 0007263 - Bebedouro elétrico individual pot. 125- BB2 (modelo proinfância) UND 2 MASTER FRIO R\$ 760,00 R\$ 1.520,00
67 - 0007264 - Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - modelos split high wall UND 3 AGRATTO R\$ 2.220,00 R\$ 6.660,00
68 - 0007265 - Geladeira de uso doméstico frostfree 410 L - RF1(modelo proinfância) UND 2 BRASTEMP R\$ 3.050,00 R\$ 6.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE PROINFÂNCIA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP (CNPJ: 40.964.066/0001-16), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:FDEF7FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 46/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 755,30 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), R\$: 5.104,33 (cinco mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos), R\$: 3.313,37 (Três mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6438, 6440, 6441, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 26 de dezembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/201

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:CC5EB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.334,80 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), R\$: 2.386,81 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), R\$: 484,20 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),

correspondente as Notas Fiscais de nº 6429, 6430, 6431, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:434ED0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.409,26 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), R\$: 412,98 (Quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6428 e 6432 respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1C5F48D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
033/2019 PROCESSO Nº. 28110002/19**

TIPO: Maior Lance ou Oferta por item

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Barcelona, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **BANCO BRADESCO S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12**; com o valor total de **R\$ 132.340,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: BANCO BRADESCO S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 26 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:949C4CBC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
034/2019 PROCESSO Nº. 06120001/19**

TIPO: Maior Desconto por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

FRANCISMAR S DE M DANTAS - EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, com os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; com os percentuais de 12,30%; 10,50%; 7,00%; 7,00%; 10,50%; 10,50%; 7,00%; 7,00%; 7,00%; 10,50% respectivamente;

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, com o item 2; com o percentual de 17,30%;

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o item 1; com o percentual de 18,90%.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: FRANCISMAR S DE M DANTAS - EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15; JP MATERIAL

ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 26 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:8E56BC3A

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, objeto da autorização de serviços nº. 419/2019, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsa nº. 14276. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 23 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:31648530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 015/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHEIRO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN e para tanto convida as empresas: ENGSERV COMERCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA/ 06.984.317/0001-96/ CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SRVIÇOS LTDA /26.6355.344/0001-60/ RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 07.555.440/0001-54, para estarem presentes e para maiores informações através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com),

ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será no dia 30/12/2019 às 10hrs

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:5E824A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2019.

· **LICITAÇÃO Nº 002/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

· **DATA DE ABERTURA: 31 de outubro de 2019, às 10:00 horas.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRA DA CRUZ, PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).**

Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

BENTO FERNANDES/RN, 26 de dezembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:C5722749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRA DA CRUZ,

PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscientos e noventa e um reais e noventa e um centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BENTO FERNANDES/RN, 26 dezembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:CF1A2BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057 TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Contratado: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRA DA CRUZ, PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do contrato: R\$ 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscientos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do TOMADA DE PREÇO 002/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1028	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais
4.4.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ
Fonte	1001 Recursos Ordinários
Convenio	850093/2017

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN,
Inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF: 020.552.764-76.

Pelo Contratado

PLANO A SERVIÇOS EIRELI,

Inscrita No CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:B7898ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2019, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 27 e 30 de dezembro de 2019, das 8h às 14h, **para atender as demandas do município, devido substituição de candidato.**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CÓDIGO: S006			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
04	0021	WENDY KELLY DA SILVA FRANCISCO	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 24 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E0B5F59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170191. CARONA: 02/2017. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN; **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar pelo período de 01/01 até 31/12/2020. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ nº. 10.477.835/0001-90. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita; Pela Contratada: José Alves Sobrinho, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1C8273E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15020005/17 - Pregão Presencial nº 07/2017 - **CONTRATO** Nº 20170096 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.801.158/0001-87. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria sob os aspectos econômico-financeiros visando viabilizar as contratações de todos os convênios, contratos de repasse ou instrumentos equivalentes, firmados com os Ministérios e operacionalizados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Rosa Maria Lopes - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1DA76C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 20180056. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PEÇAS ME, CNPJ: 10.725.936/0001-33. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** PELA CONTRATANTE: Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. PELA CONTRATADA: José Bezerra Guedes -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7B23CFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31080003/17 - Pregão Presencial nº 31/2017 - **CONTRATO** Nº 20172056 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento constituindo na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para captação de recursos financeiros junto ao Governo do estado do Rio Grande do Norte. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Joaquim Paulo de Medeiros Filho - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8068C9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 20172027. PREGÃO PRESENCIAL: 33/2017. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria e apoio operacional às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de

Assistência Social - SUAS. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME, CNPJ: 19.686.025/0001-19. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** PELA CONTRATANTE: Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Gestor do FMAS. PELA CONTRATADA: a Sr.ª Daniele Bezerra de Araújo, CPF: Nº 037.528.644-60, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D7366B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 037/2017. OBJETO DO ADITAMENTO: Constitui objetivo deste Termo Aditivo nº 02, a prorrogação da vigência, passando a vigorar de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em controle em controle de comunicação de dados e tecnologia de vídeo-monitoramento, para operacionalização do sistema de vídeo-monitoramento do município de Boa Saúde/RN, como parte integrante do Projeto "Boa Saúde Digital". **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CNPJ: 22.097.705/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita; Pela Contratada: o Sr. Alexandre Soares Gomes, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:63703F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010002/17. **TOMADA DA PREÇOS:** 01/2017 - **CONTRATO** Nº 20170073- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ECCAM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA MÚLTIPLA LTDA ME, CNPJ: 24.521.288/0001-08. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência de acordo com edital, que passa a vigorar de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços técnicos, de forma indireta, de acompanhamento contábil para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública direta do Município de Boa Saúde/RN. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Luciano Lima de Souza. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:44C1E9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010003/17 - **TOMADA DA PREÇOS:** 02/2017 - **CONTRATO** Nº 20170074- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP,

CNPJ: 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/03/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, João Paulino dos Santos Neto, CPF nº597.664.254-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C81204C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 60. CARONA: 02/2018 - - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material médico hospitalar de uso geral e material de consumo laboratorial, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2B85EF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 61. CARONA: 03/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, destinado ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B951B313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 62. CARONA: 04/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo

Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:92848748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO EIRELI, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10 a 31/03/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C3CDB2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76. PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa referente a aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ: 08.231.484/0001-82. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Lucas Gustavo Lima da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9EC90BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78. PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de cestas básicas a ser entregue por demanda para atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 10.561.980/0001-55. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS; pela contratada, Deivid Luan Matos. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B11F268F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 79. PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de cestas básicas a ser entregue por demanda para atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA ME, CNPJ: 10.655.938/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS; pela contratada, Fausto Cavalcante da Silva Júnior. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C84785AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 85. PREGÃO PRESENCIAL: 16/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de engenharia comuns de alvenaria de vedação com blocos de gesso, forro em placas de gesso para ambientes AF_052017_P e revestimento de paredes internas com gesso de 0,7 cm, em atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Gilvan Augusto de Lima. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:85BAE65A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2019-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 103/2019-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): IZABEL CRISTINA FERREIRA DA MATA DANTAS, matrícula nº 121.856-5, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D17FC507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2019-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 104/2019-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): FÁBIO VALDEVINO DA SILVA, matrícula nº 122000-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7A0C7BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 91 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Kleiber Antunes Furtado Júnior. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8F624113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2019-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 105/2019-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): JAIRO CARLOS BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 121832-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:EFF6BFE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 106/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): INÊS BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 121.831-0, ocupante do cargo de TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:91F2EAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 107/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): EVANOEL FERNANDES NUNES, matrícula nº 121.860-3, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D20E2B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 92 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2018 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001-20. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Gilmar dos Santos Araújo. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:47393BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 144. PREGÃO PRESENCIAL: 21/2018 - OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos, psicotrópicos destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Felipe Longa da Fonte. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:68D33AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 123. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - OBJETO DO

CONTRATO: Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** A A DE S WANDERLEY ME, CNPJ: 04.279.658/00001-35. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0B62118B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 127. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/00001-71. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Jucelino Macal de Medeiros. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F87B7A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 128. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos, psicotrópicos e material hospitalar, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Rendson Carlos Silva de Lima. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D590CD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ:

08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.782.468/0001-08. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Francisco de Assis Silva Filho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:843A8D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 130. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:266C0F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 131. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 18.457.707/0001-97. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, José Roberto Moraes da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:ABDC946B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 94. PREGÃO PRESENCIAL: 23/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – AGOSTO 2018, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde-RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** DROGARIA BOA VISTA EIRELI, CNPJ: 24.147.307/0001-88. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a

31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Flávio Bezerra Neves. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A2623077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15. PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso dos seguintes Sistemas informatizados e Integrados de: I - Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compra e Contratos; II - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; III – Patrimônio; IV – Almoxarifado; V – Protocolo Geral e VI – Gerenciamento de Digitalização de Documentos, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas desta Prefeitura. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.231.484/0001-82. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Sanderson Bruno da Silva Saraiva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D0B96461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 137. PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** A M DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ: 23.212.488/0001-16. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Francisco Franciélido da Cunha Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CB8DA46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139. PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018- **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Kleyber Tinôco de Andrade. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:84B60528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 140. PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Francisco Ramon Coelho Miranda. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:81009548

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 151. PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – U BS'S do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** D G P PEREIRA ME, CNPJ: 28.613.225/0001-32. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Afonso Alves Cabral Santos Júnior. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:939E52A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 152. PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018- **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – U BS'S do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.960.173/0001-72. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, José Wilame Leite de Freitas. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AB2CF362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170043. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento das Atividades de Segurança Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 032.450.594-93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e sua atual redação. **Origem da despesa:** Art. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA
CPF: 032.450.594-93

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2F61214F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170134. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA, CPF nº 671.991.304-78. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA
CPF: 671.991.304-78

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:58BC3EB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 64. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo do almoxarifado central da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Francisco Canindé Terto da Silva, CPF nº 671.991.304-78. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA
CPF: 671.991.304-78

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AE872335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170087. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social da Secretaria Municipal da Assistencial Social, Habitação, Trabalho e Renda. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 261.338.577-49. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
CPF: 261.338.577-49

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0D15F6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170086. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento da oficina municipal, para pequenos consertos e manutenção de veículos da frota oficial desta Prefeitura. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 261.338.577-49. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
CPF: 261.338.577-49

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9BD0C21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170195. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Boa Saúde/RN.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** José Ribeiro da Silva, CPF nº 334.224.277-91. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada:

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
CPF: 334.224.277-91

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AE6A4178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170129. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da casa de Apoio a Assistência Social, no Distrito Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculados a Secretaria de Assistência Social. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** José Rodrigues de Oliveira, CPF nº 378.482.164-20. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada:

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 378.482.164-20

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A45619A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170055. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para a guarda de equipamentos e materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** MARIA DAS DORES DA COSTA, CPF nº 046.486.974-99. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA DAS DORES DA COSTA
CPF: 046.486.974-99

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:72843103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170158. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas em uso para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 044.428.704-38. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 044.428.704-38.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8E924FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170030. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do acervo municipal da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** MARIA IVETE BENTO BEZERRA, CPF nº 230.831.074-04. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA IVETE BENTO BEZERRA
CPF: 230.831.074-04

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4B538C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20180042. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** Sandra Sueli Medeiros de Freitas, CPF nº 523.140.304-00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS.

Pela Contratada:
SANDRA SUELI MEDEIROS DE FREITAS
CPF: 523.140.304-00

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:401CB126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019-GP.

PORTARIA Nº 251/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Mayra Aline Andrade de Lima Torres, portadora do CPF:082.856.814-67, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:48FB2ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019-GP.

PORTARIA Nº 250/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Wanderson Lucas de Oliveira Chacon, portador do CPF:706.627.434-23, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A816A3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019-GP.

PORTARIA Nº 249/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Ingridy Delany Fernandes Galdino, portadora do CPF: 016.744.284-80, do Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:125BD2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019-GP.

PORTARIA Nº 248/2019-GP.

Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Josival do Nascimento de Lima, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 09 de dezembro de 2019 a 09 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3C35A15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 192, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2019

Institui a Secretaria Municipal de educação no âmbito da estrutura administrativa de Caiçara do Norte/RN, com personalidade jurídica própria, CNPJ, com autonomia administrativa para ordenar despesas

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Secretaria Municipal de Caiçara do Norte tem inteira competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta do município:

Art. 2º. - O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

Art. 3º. - O Ordenador de despesa será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município

Art. 4º. - A Tesouraria Geral do município, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa.

Parágrafo Único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com o respectivo ordenador.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3B7C6AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019-PMC/N/GP

Conceder férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. **CONCEDER** férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária Assistência Social, no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 575-4, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2018, a partir do dia 20 de Dezembro de 2019 devendo retornar as suas atividades no dia 20 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:859112DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019-PMC/N/GP

Reconduzir servidora para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002, Lei Complementar Municipal nº 131/2010, Lei Municipal nº 150/2013, Lei Municipal nº 159/2015, e:

CONSIDERANDO o fim da licença para tratamento de saúde da senhora Analigia Medino da Silva Rodrigues, matrícula nº 517-7, conselheira tutelar deste município;

RESOLVE,

Art. 1º. **RECONDUZIR** servidora para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora ANALIGIA MEDINO DA SILVA RODRIGUES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 045.148.804-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:218150A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A
ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 24 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 26.094.819/0001-59 e **LOREKA FRALDAS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.592.350/0001-88, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 26.094.819/0001-59 se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (FINAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59	RS 167.891,35	Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	RS 13.453,30	Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	RS 1.499,10	Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos.

Já a empresa **LOREKA FRALDAS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.592.350/0001-88, apresentou a certidão negativa de tributos estaduais vencida e tratando-se de Microempresa, a mesma possui tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º: *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Assim, fica estipulado o prazo previsto nos termos da Lei para regularização de sua situação. Em caso de inatendimento, os itens vencidos por determinada empresa serão transferidos ao segundo colocado em cada um destes.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:85E4026E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Empresas Vencedoras:

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59 com o valor global de **R\$ 167.891,35 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

Data: 24 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DD7FD038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 024/2019**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 24 de dezembro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019, as Empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59** com o valor global de **R\$ 167.891,35 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CD843980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 24 de dezembro de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019, as Empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59** com o valor global de **R\$ 167.891,35 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:459C334C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 24 de dezembro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019, as Empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59** com o valor global de **R\$ 167.891,35 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:94DE78A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 01349/2019.

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:635A7879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 104/2019 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE
DE LINK DE CONEXÃO COM INTERNET

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019 - Processo Licitatório MC/RN nº 2019.11.19.0025 Objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com internet.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 27 de dezembro de 2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada via e-mail no dia 23 de dezembro de 2019, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial 104/2019, apresentado pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.378.641/0001-96, com sede na cidade de Natal/RN.

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em instalação, operação, manutenção e suporte de link com conexão de internet, para atender as necessidades das secretarias municipais e do próprio município como um todo.

Dito isso, a empresa impugnante sustenta suas alegações sob a justificativa de que o prazo para o fornecimento do produto é completamente inexecutável, bem como aduz que é necessário que esta Municipalidade seja mais enfático quanto a verificação da saúde financeira das empresas participantes da licitação, de modo a garantir a fiel execução dos serviços ora licitados.

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Eles são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia.

Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade.

Ocorre que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender. O agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública.

Como se fez possível notar, ao presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link com internet, serviço este tido como essencial ao funcionalismo público. Os serviços públicos são aqueles prestados pelo Estado, direta ou indiretamente, por meio de concessão e permissão, para a satisfação da coletividade em geral.

Simples se faz entender o “porque” o edital exige esse prazo máximo de execução em 10 (dez) ou 15 (quinze) dias. O serviço público é completamente dependente da internet, de um modo geral o quanto tanto se possa imaginar.

Sem internet, o hospital não consegue registrar a entrada e saída dos seus pacientes. A Administração não consegue encaminhar nem receber processos administrativos. O setor de publicação não consegue publicar as leis e portarias municipais. O planejamento não consegue liberar os convênios junto à Caixa Econômica. A ausência de internet no funcionalismo público traduz a palavra caos.

Dessa forma, a empresa solicitar o prazo de 90 (noventa) dias para instalação dos pontos é algo que não se pode aplicar diante do caso concreto, visto que todos os procedimentos de contratação de serviços na Administração Pública devem ser precedidos de licitação, e se o Município aplica este prazo de 90 (noventa) dias, poderia ficar sem cobertura contratual, em virtude da vigência do contrato anterior.

Noutro pórtico, empresa alega que o prazo de 10 (dez) ou 15 (quinze) é inexecutável, em virtude da quantidade de pontos de internet a serem instalados em face do Município, e tecnicamente seria impossível realizar a instalação no prazo exigido na licitação, a não ser que que a empresa tenha alguma situação privilegiada dentro do Município.

Inicialmente, é importante frisar que dentro do Município não se trabalha com a possibilidade de privilegiar qualquer empresa licitante, o tratamento é isonômico, e o prazo exigido na licitação sempre foi e será cumprido rigorosamente sob a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital.

Outro ponto importante e que deve ser comentado, é que a empresa impugnante CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, participou do Pregão Presencial 027/2017, que tratava sobre o mesmo serviço deste pregão. No certame do PP 027/2017, o Município de Caicó/RN possuía a demanda de 93 (noventa e três) pontos de

internet, e o prazo para instalação dos pontos era exatamente o mesmo.

O fato é que a empresa ora impugnante participou do certame do PP 027/2017 sem que tivesse impugnado o prazo de exequibilidade do serviço, levando-nos a acreditar na sua aceitação tácita quanto ao prazo de execução, diante de praticamente a mesma quantidade de pontos de internet.

Noutro sentido, em relação a ausência dos endereços onde os pontos seriam instalados dentro do processo licitatório, de igual forma entendemos que não é fato que possa ensejar a necessidade de retificação do presente edital.

Como é de conhecimento geral, o Município de Caicó não comporta todas as suas secretarias dentro do centro administrativo, e por essa razão realiza a locação de diversos prédios particulares para atender as necessidades da administração pública.

Por essa razão, os prédios por serem locados poderiam sofrer alterações de endereço, podendo ser citado como exemplo o prédio do CREAS, que recentemente teve seu contrato de locação rescindido por parte do locador, obrigando o Município a buscar outras instalações para comportar a unidade.

Dessa forma, um endereço incluído no processo licitatório que não mais deva comportar um ponto de internet só traria embaraços ao restante do procedimento, e por essa razão, o edital trouxe as especificações apenas como ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Já em relação ao ponto impugnado referente a saúde financeira das empresas licitantes, convém mencionar que o rol de documentos de qualificação econômico-financeira, que integra o art. 31 da Lei 8.666/93, é taxativo, devendo a Administração elencar aqueles que julgar necessários para a licitação em concreto – mas somente dentre aqueles estabelecidos no artigo – não poderão ser solicitados outros (Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á: – grifo nosso).

Portanto, de acordo com o poder discricionário da Administração, ela poderá indicar os documentos que julgar pertinentes para a verificação da qualificação econômico-financeira, em conformidade com o objeto, tendo como limite o rol do art. 31, o que inclui o balanço. Sendo assim, não há uma obrigatoriedade da solicitação do balanço, notadamente se a verificação ocorrerá por meio de outros documentos.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos as impugnações suscitadas pela empresa CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se inalteradas as previsões editalícias.

Publique-se.

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:D00DCB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PROC. ADMINIST. Nº 1812170058

OBJETO: Inserir 06 viagens, em cada rota (02,03,04,05,06,07,08,18,19,20,21,22,23 e 24) para atender as necessidades dos alunos da zona Rural e Urbana da Rede Municipal Estadual.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2019. Edição 2175.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:52387B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO**

ERRATA TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PROC. ADMINIST. Nº 1812170058

OBJETO: Inserir 06 viagens, em cada rota (36,37,38 e 39) para atender as necessidades dos alunos da zona Rural e Urbana da Rede Municipal Estadual.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03”

Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2019. Edição 2175.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:392CB8BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1992/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1992/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eloisa da Silva Lourenço, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. Nos dias 23.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E04766D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1993/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1993/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, transplantada de fígado no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 23.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	23/12/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78695769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1995/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1995/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alice Batista da Silva, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 23.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	23/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB77E627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Soares de Brito, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 23.12.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D88EE10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1999/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1999/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aluizio Araújo da Silva, para realizar consulta em nefrologia no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 24.12.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EFEAB3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2000/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2000/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ledi Pereira da Costa, da Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 24.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5B84FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edmilson Tavares Gomes, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. Nos dias 24.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DBADBDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2001/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2001/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Neusimar Salvina de Araújo, do Hospital Regional João Maria, em Currais Novos/RN. No dia 24.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B3C9CC57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2003/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2003/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Figueiredo de Araújo Mariz, por ter recebido alta do Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 25.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:306CB5A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Arês/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de medicamento Psicotrópico para atender todas as unidades de saúde do Município de Campo Redondo/RN

FORNECEDOR (ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 23 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Franco Anicley Xavier Gomes/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:0F12CFAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 002/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Arês/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de medicamento injetava para atender todas as unidades de saúde do Município de Campo Redondo/RN

FORNECEDOR (ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 23 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Franco Anicley Xavier Gomes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:1D76DD37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.****Decreto nº 041/2019, de 26 de dezembro de 2019.***Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 729/2019 - LDO/2020,**DECRETO:****Art. 1º** - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Canguaretama para o exercício financeiro de 2020.**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 26 de dezembro de 2019..

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F9E2E223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218010/2019

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1218010/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 042/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização dos mesmos para serem utilizados em imóveis e festividades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459, CNPJ: 27.370.290/0001-11**, com sede a Rua Bento Neco, nº 22, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000 na cidade de Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização dos mesmos para serem utilizados em imóveis e festividades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO DE MELO JALES 50308033434, CNPJ: 11.955.511/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA** Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO DE MELO JALES 50308033434, CNPJ: 11.955.511/0001-83**, no valor total de **R\$7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2900BB66

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2019. LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL 2020

Lei Municipal Nº 1.272/2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2020, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.258/2019 orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 55.893.420 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais)**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 55.893.420 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	52.953.420,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	750.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	282.000,00
1.7 - Transferências Correntes	49.352.920,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	20.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.935.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.935.000,00
TOTAL RS	55.893.420,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 55.893.420 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais)**. Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 41.255.660 (quarenta e um milhões duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**
II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 14.637.760 (quatorze milhões seiscentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)**.

CAPÍTULO III**DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

Câmara Municipal	2.100.000,00
Secretaria de Governo	1.285.000,00
Procuradoria Geral do Município	406.000,00
Controladoria Geral do Município	419.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.591.020,00
Secretaria Municipal de Planejamento	287.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.092.200,00
Fundo Municipal de Educação e Desporto	21.518.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.357.150,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	5.944.000,00
Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	2.665.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.447.510,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.365.700,00
Reserva de Contingência	415.140,00

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. excetuando-se as despesas com pagamento da dívida pública e despesas de pessoal;

II – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

III – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

IV - promover durante a execução do orçamento de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal n.º 1.198/2017 de 28 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D72C1D76

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1014006/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 25.119.571/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Jornalista L. Escóssia, 2010A, Abolição, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DE LIMA SANTOS**, CPF nº 050.926.194-90, casado, residente a Rua Jornalista L. Escóssia, 2010, Abolição 4, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica destinada à execução de reformas em Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, com prazo de conclusão de **03 (três) meses**. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria responsável.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 59.979,53 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria responsável, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **03 (três) meses**, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria responsável, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria responsável, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria responsável, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria responsável por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria responsável, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria responsável que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 003/2019**, e sua proposta de preço;
- b. Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar a obra em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de

eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais

descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 003/2019;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria responsável, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 1099 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal.

FONTE: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União / 1001 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria responsável.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 1014006/2019.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria responsável. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. **Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 003/2019, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lima Engenharia & Construções EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIEGO DE LIMA SANTOS
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59F8D199

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218010/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ROBERTO DE MELO JALES 50308033434, CNPJ: 11.955.511/0001-83, no valor total de R\$7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)**, referente à Serviço pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização dos mesmos para serem utilizados em imóveis e festividades do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOAO MIGUEL CAMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF51B824

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218014/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor total de R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de tíbia distal mais fíbula (honorários médicos/anestesiata) diária hospitalar e equipamentos de extrema urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:832103FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218014/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1218014/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a

realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de tíbia distal mais fíbula (honorários médicos/anestesiata) diária hospitalar e equipamentos de extrema urgência, junto às Pessoas Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30** com sede à Av. Mota Neto, nº 26, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-310 e **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com sede na Rua Duodécimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN CEP 59.607-020 com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de tíbia distal mais fíbula (honorários médicos/anestesiata) diária hospitalar e equipamentos de extrema urgência, junto às Pessoas Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fabio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as empresas: HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor total de R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)** tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2019

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEC25AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 1045, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a concessão de incentivos fiscais aos empreendimentos industriais, no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo concederá Incentivos Fiscais aos empreendimentos industriais, quer sejam proprietários ou locatários, atualmente instalados ou que se instalem no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, desde que atendam os requisitos e condições desta Lei.

Art. 2º Os interessados em se beneficiar com os incentivos fiscais previstos nesta lei deverão formalizar o pedido junto à Secretaria

Municipal de Tributação instruído com os documentos abaixo relacionados:

- I - Comprovar que no período descrito no caput deste artigo, contará com quadro mínimo de 20 (vinte) empregados com carteira assinada;
- II - CNPJ e Inscrição Estadual ou municipal, quando for o caso;
- III - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V - Alvará de Funcionamento expedido pela Municipalidade;
- VI - contrato com a Companhia de energia elétrica da unidade consumidora ou o comprovante da “conta” de luz do imóvel que receberá o incentivo fiscal;

Art. 3º Os empreendimentos, a que se refere a presente Lei Complementar, desde que cumpram com as disposições contidas no artigo 2º, desta Lei Complementar, serão contemplados com os seguintes benefícios fiscais:

I - Isenção do pagamento do valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no art. 71 da LC nº 036/2014, Código Tributário Municipal, da unidade consumidora do imóvel principal, da sede do estabelecimento empresarial, que seja o principal local das atividades.

Parágrafo único - A isenção só será concedida a uma única unidade consumidora por contribuinte.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalação de distribuição de energia elétrica deverão informar a todos os empresários, sociedades empresárias e demais prestadores de serviços que atendam à condição estabelecida nesta Lei Complementar, o seu direito ao incentivo fiscal.

Art. 5º O poder Executivo, através dos funcionários da Secretaria Municipal de Tributação realizará fiscalização in loco nas empresas que estão inseridas no cadastro do Projeto.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6DBA9C9F

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 104/2019-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA 104/2019- GP, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12, da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 062.283.174-74, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DEF26E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 1.503 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.503 de 24 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcene da Silva Barbosa**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E00B87E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 1.505 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.505 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcante**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F70DA643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 1.506 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.506 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raphael Ferreira Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Controlador Geral do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FE55D315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.507 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.507 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Maria de Paiva Mota**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5F59E9A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.508 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.508 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kaio César Carneiro**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:13302E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.509 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.509 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cauby Paulo de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:422B7ACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.585, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 2.585, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera todos os ocupantes de cargos Comissionados e detentores de Funções de Confiança ou Gratificada da Administração Direta e Indireta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados, e destituídos os detentores de Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presente data.

Art. 2º - Excetua-se desta determinação coletiva somente os Cargos ou Funções abaixo relacionados:

I - Aqueles decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como ocorre com a Função Pública de Conselheiro Tutelar;

II - Diretores de escolas;

III - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG);

IV - Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG);

V - Assessor Especial Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

VI - Aqueles que se encontram de licença maternidade;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A8984EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.510 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.510 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Margareth da Silva Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal de Educação Básica e Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2E648AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.515 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima Alves da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:40943536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.511 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.511 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Joedson César da Cunha Pessoa**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E8501911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.512 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.512 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Clécio Antônio Ferreira dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EAF34E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.513 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.513 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2DCC3B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.516 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.516 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Brenno Queiroga de Moraes**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E12CEE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.517 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.517 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luis Antônio de Lima Ferreira**, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5E165E9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.518 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.518 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dinaide Arruda Camara Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário de Tributação**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CCC6FF95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.519 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.519 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Antônio Araújo de Paiva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário de Defesa Social**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:976C7588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.514 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.514 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Valdomiro Xavier de Moraes Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de da Juventude, Esporte e Lazer**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:77DB8049

SAAE
CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodrê Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - EMERGENCIAL**, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de motor elétrico submerso M4 P7, de 5,5 CV, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado em Lagoa Grande, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 - O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 2.654,27 - (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO M4 P7, DE 5,5CV, TRIFÁSICO, 380V	UND	01	RS 2.654,27	RS 2.654,27
TOTAL					RS 2.654,27

6.2 - Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	A Chelita LTDA
Diretor Geral	HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES
Pelo Contratante	Representante Legal da Empresa Contratada
	CNPJ/MF 08.285.124/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B2F0B0BB

SAAE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - EMERGENCIAL

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – EMERGENCIAL, com a empresa: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.285.124/0001-72, pela Aquisição de motor elétrico submerso Ebara, 06, 4WP, 3cv, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado no Projeto Santa Águeda, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 1.999,19 -(Um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 27 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DDDF95E4

SAAE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 –

Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodrê Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019, Emergencial, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso Ebara, 06, 4WP, 3cv, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado no Projeto Santa Águeda, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de

Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 1.999,19 - (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO EBARA, 06, 4WP, 3CV, TRIFÁSICO, 380V	UND	01	RS 1.999,19	RS 1.999,19
TOTAL					RS 1.999,19

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:**9.2.1 - DOS DIREITOS:**

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 27 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	A Chelita LTDA
Diretor Geral	HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES
Pelo Contratante	Representante Legal da Empresa Contratada

CNPJ/MF 08.285.124/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8B0C4513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA
GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

A Comissão Permanente de Licitação de Cerro Corá/RN, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, que objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pela interessada, decidiu declarar a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 **VENCEDORA** com Nota Final de 86 pontos, sendo a única Organização qualificada para o procedimento se classificando portanto em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 197.054,66 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço - Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN ou através dos telefones: telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcercocora@gmail.com

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9F60149A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA
GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação de Cerro Corá/RN, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pela interessada, decidiu declarar a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 **VENCEDORA** com Nota Final de 88 pontos, sendo a única Organização qualificada para o procedimento, se classificando portanto em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 70.00,00 (setenta mil reais).

Quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço - Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN ou através dos telefones: telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcercocora@gmail.com

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:49248509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA
GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE**

A Comissão Permanente de Licitação de Cerro Corá/RN, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pela interessada, decidiu declarar a Organização Social **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - UNISAU** - inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96 **VENCEDORA** com Nota Final de 87 pontos, sendo a única Organização qualificada para o procedimento, se classificando portanto em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 281.508,53 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço - Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN ou através dos telefones: telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcerrocora@gmail.com

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:45A48314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2019**

O Município de CERRO CORÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 210/2019, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos que objetiva a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 declarada Vencedora com Nota Final de 86 pontos, classificando em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 197.054,66 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

VERA LUCIA GUEDES
CPF: 429.604.874-00
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6418AF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2019**

O Município de CERRO CORÁ/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 210/2019, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Organização Social **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - UNISAU** - inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96 declarada Vencedora com Nota Final de 87 pontos, classificando em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 281.508,53 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
CPF: 444.084.804-44
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:751C0AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2019**

O Município de CERRO CORÁ/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 210/2019, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que objetiva a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 declarada Vencedora com Nota Final de 88 pontos, classificando em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 70.00,00 (setenta mil reais).

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

JANAINA JANES DA SILVA
CPF: 049.919.34400
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1A508184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 113/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de solda, consertos e similares para o exercício de 2020, que se realizará dia 14/01/2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 26 de dezembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ED484EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019-GP**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar na Equipe de Proteção Social Especial, no âmbito do município de Cruzeta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Norma Operacional Básica NOB-SUAS, e Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, e Resolução 33 de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES – Assistente Social, ISA LAUANNE DE ARAUJO MEDEIROS – Psicóloga e MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO – Monitora Social, para atuarem como Equipe de Proteção Social Especial, no âmbito deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Art. 3º - Caberá também a equipe ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, cuja finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; e o Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, onde realizará intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, agravadas por violações de direitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:64F04A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2019**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM ARADO, que será oferecido aos pequenos agricultores do Município de Currais Novos, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.048/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

JOAO BATISTA DE MACEDO - ME- CNPJ: 22.264.425/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 1 – pelo valor unitário **R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 18 de dezembro 2019 a 17 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F74775E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI, MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA.
- CNPJ: 08.018.067/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – pelo valor unitário **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).**

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:426DF053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
047/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público para conhecimento de todos que a licitação marcada para ser realizada no dia 26 de dezembro de 2019, às 10h00min, modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 - SEGUNDA CHAMADA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA** pela segunda vez.

Currais Novos, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7B12F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Hidráulicos, Pintura e Ferramentas, conforme especificações oriundas das solicitações de despesa das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 09/01/2020

HORÁRIO: 07h30mim

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4FA1EA5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 137/2019 – GP/SEMSA, que solicita a suspensão temporária das férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Pedro Onofre Lírio Marques**, matrícula 1134-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município, designada para o período de 02/12/2019 - 31/12/2019 (período aquisitivo 2017-2018) deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59BA3FF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.421, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 136/2019 – GP/SEMSA, que solicita a suspensão temporária das férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Wirelison Dantas da Silva**, matrícula 31763 -1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município, designada para o período de 02/12/2019 - 31/12/2019 (período aquisitivo 2018-2019) deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E526E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 026/2019 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ilmo. Sr.

MADSON ALAN DA SILVA SILVEIRA

CPF 069.752.464-75

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017.

Considerando que o contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN e MADSON ALAN DA SILVA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 069.752.464-75, que em sua Cláusula Quinta estabelece as obrigações e responsabilidades da contratada, e na Cláusula Sétima estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que a exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser *"obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*

RESOLVE:

NOTIFICAR o CONTRATADO para que, em até 5 (cinco) dias úteis, apresente todas as certidões negativas de débitos fiscais, ou justifique a não entrega das mesmas, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B97A009C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 028/2019 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ilmo. Sr.
Odaltr Nicolau Neto
**GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
EIRELI – ME**
CNPJ: 24.483.944/0001-25

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 01.02/2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.02.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.483.944/0001-25, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que a exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser *"obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*

RESOLVE:

NOTIFICAR o CONTRATADO para que, em até 5 (cinco) dias úteis, apresente todas as certidões negativas de débitos fiscais, ou justifique a não entrega das mesmas, indicando inclusive novo prazo para cumprimento para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:724F14BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMO CIRURGIÃ DENTISTA NO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: Anne Helena de Melo da Silva Matos
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a importância global do contrato firmado em 29 de abril de 2019, passando o valor total a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Da alteração do prazo: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26DF5196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº030/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em operacionalização de máquinas e equipamentos para locar junto a prefeitura de Doutor Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **09 de Janeiro de 2020 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004
mailto:
licitapmds@gmail.com
mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F916B4F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 022/2019

CONTRATO Nº 2019.452

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ:01.299.396/0001-82

OBJETO: SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$ 41.324,60 (quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 2.063 - manutenção do sistema de saneamento básico, elemento de despesas 33903000 materiais de consumo. Lei municipal nº 450/2019. Unidade orçamentária 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal. 19400000 - Outras Vinculações de Transferências.

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0452FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO N°2019.0453

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO / CPF: 079.926.404-03

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.087,50 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Vigência: 19 de DEZEMBRO de 2019 A14 de Janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 19 de DEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93E8D98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012.2019.

CONTRATO N°:2019.0454.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL:

VALOR TOTAL: R\$ 1.781,36 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO FNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.

	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
-------------------------	---------------------------------------

VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1563C95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.15.451.0008.1044 - REURBANIZAÇÃO DE RUAS 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 001 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 940. VIGÊNCIA: até 23/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2019 - 23.12.19 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 18.917.544/0001 - R\$ 133.474,42.

Equador - RN, 23 de dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:36057D5B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 13.12.19.

Equador - RN, 13 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:461C2360

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP06/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NA ENTREDA DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 19.12.19.

Equador - RN, 19 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E211D26F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP03/2018

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2018 - Priimec. Construcoes e Empreendimentos Eireli - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 12.12.19.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B9E855FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 060/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições constantes no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Nº 533 de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Joab Natanael Rodrigues da Costa – Titular, Rita de Cássia França de Oliveira Cavalcante - Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças e Controle;

Mécia Valquíria dos Santos –Titular, Maria Simone Souza Araújo - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Ivone Maria de Moura – Titular, Maria do Socorro Ramos dos Santos - Suplente, representantes dos Professores da Educação Pública Municipal;

Deilma Maria da Silva –Titular, Suelena Guedes de Souza - Suplente, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Ismerina do Nascimento – Titular, Patrícia da Silva Nóbrega - Suplente, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Neilma Primo de Almeida e Edione Primo Guedes Alves - Titulares, Gilvana Souza dos Santos e Marcleide Batista do Nascimento - Suplentes, representantes dos Pais de Alunos das Escolas;

Ionária Alves Diniz - Titular, Maria das Vitórias Santos - Suplente, representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Cleniuda Xavier da Nóbrega – Titular, Edilma Martins Cavalcante Santos – Suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação;

Gerbson Almeida Nóbrega – Titular, Maria Dilma de Holanda-Suplente, representantes do Conselho Tutelar;

Victor Manoel de Souza – Titular e Marcileide Alves Florentino– Suplente, representantes da Educação Básica Pública, indicada por entidade de estudante secundaristas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 23/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:14F63D2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 061/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições na Lei Municipal Nº 489/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação Básica e de do município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Lenyelle do Nascimento Fernandes – Titular; Vanuza Ferreira Bulcão da Silva – Suplente;

Representantes dos Professores da Educação Infantil: Ivone Maria de Moura – Titular; Cleniuda Xavier da Nóbrega – Suplente;

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental: Maria do Socorro Ramos Santos – Titular, Arivanda de Azevedo Fonseca – Suplente;

Representantes dos Professores da Equipe Técnica Pedagógica do Município: Ismerina do Nascimento – Titular;

Representantes das Professores das Escolas Municipais: Mateus de Souza Oliveira – Titular; Michelle Moraes da Silva – Suplente;

Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais: Luzinete Barboza Lima – Titular; Monica Ramos Bulcão – Suplente;

Representantes das Associações de Caixa Escolar das Escolas Estaduais: Itamara Thamires Guedes Fernandes Vilar – Titular; Evanilson Alves Dutra – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 23/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:8BFECBA3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 05TP1/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Rua DA RUA BERTO SABINO, RUA CAETANO SIMÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS e NICOLAU BEZERRA no Município de Equador/RN conforme os anexos do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 05TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 23.12.19.

Equador - RN, 23 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:C07E7FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2019 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, conforme descrição abaixo: Presidente da Comissão: Delanye Bezerra de Carvalho – CPF: 062.100.844-35, Membro: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59 e Membro: Adelmo Luiz da Silva – CPF: 027.340.454-78. Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Espírito Santo/RN; Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do §4º. do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser desconstruída antes deste período, por meio de portaria; Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o Membro Carlos Alberto da Silva. Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3FCA6A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, conforme descrição abaixo: Presidente da Comissão: Fabiana Fernandes da Silva – CPF: 058.589.204-03, Membro: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59 e Membro: Adelmo Luiz da Silva – CPF: 027.340.454-78. Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Espírito Santo/RN; Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do §4º. do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser desconstruída antes deste período, por meio de portaria; Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o Membro Carlos Alberto da Silva; Art. 5º. Revogando a Portaria nº. 051/2019; Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5198270**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 053/2019- GPDISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR a pedido o servidor ANDRÉ COSTA FERREIRA DE LIMA, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF77B65C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº. 02012019/0123 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: FLAVIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**FLAVIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5CE9C1B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0124
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSILENE COSME DE LIMA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**JOSILENE COSME DE LIMA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BF62A007**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0125
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4EB23BC1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0126
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LUDMILLA ANGELA CORDEIRO VIANA. Objeto: RECEPCIONISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**LUDMILLA ANGELA CORDEIRO VIANA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F322D650**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0127
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA APARECIDA JERONIMO DE LIMA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**MARIA APARECIDA JERONIMO DE LIMA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B86D3511**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0128
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA CELIA DOS SANTOS SOUZA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA CELIA DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:233AF79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0129
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DA PIEDADE DIAS. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PIEDADE DIAS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D573136C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0130
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FC675C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02042019/001 -
SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: PAULIANE FÉLIX CIRINO DA SILVA. Objeto: FARMACÊUTICA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 2.000,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULIANE FÉLIX CIRINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CFFB8B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0131
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: PIEDADE PEREIRA SILVA. Objeto: DIGITADORA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PIEADADE PEREIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D599867B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0132
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: SIMONE ALVES FÉLIX. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIMONE ALVES FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:595DF0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0133
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: VALÉRIA FREIRE DA SILVA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA FREIRE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:78B30E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0134
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: VALÉRIA FREIRE DA SILVA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA FREIRE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C4F97377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01042019/006 -
SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LILIANE VASCONCELOS DA SILVA. Objeto: FISIOTERAPEUTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LILIANE VASCONCELOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C63AB85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:429AEC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, para festividades de passagem de ano, edição 2019/2020 evento tradicional relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: E PEREIRA TORRES-ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64 vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 23.780,00(vinte e três mil setecentos e oitenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 26 de dezembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:D0123E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017

Extrato do Quarto termo Aditivo do contrato Nº 032/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468, inscrita no CNPJ: 27.199.896/0001-36.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2017, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:913BF4BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017

Extrato do Sexto Termo Aditivo do contrato Nº 001/2018, Pregão Presencial nº 030/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ:

01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 08.547.432/0010-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para fornecimento gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, ate realização de um novo processo licitatório.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.01.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 27 de Dezembro de 2019 a 26 de Janeiro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DC970102

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:1D794995

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 017/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CBA77EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012038/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012038/2019

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:38042EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012039/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012039/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.982,83

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:17160ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012040/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012040/2019**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B253998**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012041/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012041/2019****Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.947,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:42779AD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012042/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012042/2019****Objeto:** Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8CB7C9B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012043/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012043/2019****Objeto:** Serviços de fornecimento de bolos e salgados para confraternização da Assistência Social.**Contratado:** ANA PAULA GOMES FEITOZA (291.270.208-94)**Valor Total Julgado:** R\$ 915,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E427ABB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 456/2019-GP***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GALINHO-RN, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Galinhos - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.701.600,00 (Vinte e nove milhões setecentos e um mil e seiscentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 8.998.400,00 (Oito milhões novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

III - A diferença no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3B75665**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal-Ministério do Esporte e o Município. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.mn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:FBA137CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.mn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:CF5D24CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO,

MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.mn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:60E7D99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 23 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIRROS DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.mn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:BAF7F5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recesso). * Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:D2A1B94E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recesso). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:13960C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 PORTARIA Nº375/2019-GP**

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C40C07A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 PORTARIA Nº374/2019-GP**

Goianinha/RN, 20 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JANSEN ANTONIO FERREIRA MANSO JÚNIOR**, sob a portaria nº 374/2019, do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme pedido de vacância.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8CA3FB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 PORTARIA Nº 376/2019-GP**

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, Adriana Câmara Silva Oliveira, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa, Sara Tatiane de Lima e Silva e Mizael Galvão da Costa Júnior dos cargos de membro da Comissão Interna de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Dezembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3E1FA522

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº377/2019-GP

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, Mizael Galvão da Costa Júnior do cargo de Pregoeiro Municipal; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa e Sandra Gervaise de Araújo dos cargos de membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor no dia de 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F98A7C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.021/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 1.525/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, conforme definida na reavaliação atuarial de 2019.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2019 a 2049.

Plano de Amortização			
Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2019	10,38%	14,93%	25,31%
2020	10,38%	14,93%	25,31%
2021	10,38%	14,93%	25,31%
2022	10,38%	14,93%	25,31%
2023	10,38%	14,93%	25,31%
2024 a 2049	10,38%	25,36%	35,74%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 25,31% (vinte e cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar, disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 12, da Lei nº 1525/2013, de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 12, da Lei nº 1525/2013, de 14,93% (quatorze inteiras e noventa e três centésimos por cento);

Art. 4º. Mantem-se inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei nº 1525/2013.

Art. 5º. As alíquotas de contribuição de responsabilidade dos Entes Patronais Municipais poderão ser revistas por ato do Poder Executivo, em atenção aos planos de amortização resultantes das reavaliações atuariais anuais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:EE28ADF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 7/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, para os fins do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.604.005/0001-26, protocolizaram Recurso Administrativo referente a Documentação de Habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 82702/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 7/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua José Lopes da Costa, localizada da zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo aos presentes recursos e ficam os proponentes, intimados para que, querendo, apresentem as contra razões as impugnações ao mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado06 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:99A12070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS**, portador (a) do CPF/MF: nº 056.676.434-21, ocupante Cargo de *Controladora Municipal de Administração e Finanças*, lotada na Controladoria Municipal do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 01/12/2019 a 31/05/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 20 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:19AC21C1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 178/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo de *Coordenador de Contabilidade e Orçamento*, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:EEB574D9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 179/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de *Controladora Interina de Administração e Finanças*, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:926621A5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 180/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDGLEUSON DA SILVA SALES**, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 6232, para exercer a função de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes à seara tributária no Município de Governador Dix - Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:FAF76C3F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019**

PROCESSO Nº: 102902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

CONTRATADO: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 21.052.876/0001-51

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 172.771,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais).

VIGENCIA: 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL Ação: 1089 - Programa Corte de Terra. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 41/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHOPG Construções e Serviços EIRELI
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:85C350FA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019**

PROCESSO Nº: 102902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.**CONTRATADO:** V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO ME - CNPJ nº 23.219.516/0001-27**VALOR CONTRATUAL :**Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 112.981,00 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e um reais).**VIGENCIA:** 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL Ação: 1089 - Programa Corte de Terra. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 41/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHOV de Moura Bezerra Construção ME
VALCIDES DE MOURA BEZERRA**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C9DA0DAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019,****DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Determina expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de recesso de final de ano dos funcionários do prédio da Prefeitura Municipal de Grossos, CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade da administração pública,**R E S O L V E:****Art. 1º - Determinar que o expediente do prédio da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no âmbito administrativo, seja disciplinado conforme segue:****No período de 24 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, suspensão das atividades administrativas, exceto as atividades de natureza de ordem de pagamento com pessoal e de serviços indispensáveis ao desenvolvimento da administração pública.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Publique-se e Cumpra-se.****Grossos/RN, 24 de dezembro de 2019.****JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9B52A3F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752/2019**

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade
Orçamentária: 007 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
SubFunção: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 0322 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.313 - Construção de praça pública na comunidade de Lagoa Seca
Elemento de despesa: 44.90.5100.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos: 19900000 – Outros Recursos VinculadosÓrgão: 02 - Poder Executivo Unidade
Orçamentária: 007 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
SubFunção: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 0335 – Construindo as Obras Estruturantes
Projeto/Atividade: 1.314 - Aquisição e Instalação de Dessalinizador para a comunidade de Lagoa Seca
Elemento de despesa: 44.90.5100.00 – Obras e Instalações R\$ 410.457,33
Fonte de Recursos: 19900000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 –

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº. 701/2017, alterada pela Lei Municipal nº 729/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guimarães/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº. 722/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2019 e dá outras providências” e, Lei Municipal nº. 725/2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 23 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8017E9C6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 753/2019

Cria o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, com a finalidade de garantir a aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, *in natura* e beneficiados, produzidos por agricultores ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da agricultura familiar como forma de assegurar o desenvolvimento rural sustentável, a promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional e o incremento à geração de trabalho e renda.

§ 1º Consideram-se aptos à participação no Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, os agricultores familiares e demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, além de povos e comunidades tradicionais, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária definida pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou por outros documentos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em articulação com os demais órgãos da administração pública, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º Dentre as organizações aptas a participar do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) serão priorizadas as constituídas predominantemente por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES):

I - incentivar e fortalecer a Agricultura Familiar, promovendo inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao beneficiamento de alimentos e à geração de renda;

II - estimular a sustentabilidade da produção da agricultura familiar e da economia solidária, contribuindo para a prática de preços justos e adequados, ampliando o mercado de consumo dos seus produtos;

III - impelir a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar, bem como a aquicultura familiar e da pesca artesanal, nas compras realizadas pelo Poder Público Municipal, notadamente aquelas destinadas a atender hospitais públicos, estabelecimentos prisionais, refeitórios escolares, dentre outros, garantindo alimentos de qualidade a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

V - promover o abastecimento da rede sócio assistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e do mercado governamental, com vistas à segurança e abastecimento alimentar;

VI - fortalecer os espaços e as redes de comercialização dos produtos provenientes da agricultura familiar e da economia solidária;

VII - gerar trabalho e renda;

VIII - apoiar a prática do associativismo e cooperativismo.

Art. 3º O Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães será integrado e articulado às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os marcos regulatórios existentes.

Art. 4º O Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) será executado nas seguintes modalidades:

I - Compra Direta;

II - Compra Indireta.

§ 1º Entende-se com Compra Direta a aquisição de gêneros alimentícios, realizada pelo Estado, por meio de chamadas públicas.

§ 2º Entende-se por Compra Indireta a aquisição de alimentação preparada, através de fornecedores contratados pelo Município, cuja composição do cardápio possua gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Art. 5º A modalidade Compra Indireta será viabilizada a partir de recursos financeiros repassados pelo Município de Guimarães para a aquisição de alimentação preparada, ficando os fornecedores obrigados a incluir na composição do cardápio produtos oriundos da agricultura familiar, sendo estes produtos objeto de chamada pública paralela de forma a proporcionar participação isonômica dos produtores na Compra Indireta, priorizando a produção realizada por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Parágrafo único. Do valor total destinado à composição do cardápio deverá constar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos custos com aquisição de gêneros alimentícios deverão ser provenientes de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária, sendo estes produtos selecionados por meio de chamada pública paralela.

Art. 6º O percentual estabelecido no parágrafo único do art. 5º poderá ser dispensado nas seguintes condições:

I - não existir oferta de produtos oriundos da agricultura familiar, em função da ocorrência de secas ou enchentes;

II - os produtos ofertados pela agricultura familiar não estejam em condições higiênico-sanitárias adequadas;

III - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos Beneficiários Fornecedores;

IV - incidência de pragas ou doenças que resulte na perda da produção.

Parágrafo único. Os condicionantes tratados nos incisos I ao IV do presente artigo deverão ser comprovados mediante laudo técnico emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou em sua omissão por profissional devidamente habilitado.

Art. 7º Os recursos financeiros para operacionalização da modalidade Compra Direta serão oriundos de receitas próprias do município.

Art. 8º Será constituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, tendo a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, assegurada à participação de representação dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de interesse da política, fóruns, redes de empreendimentos e uniões de associações e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária, com prioridade para as que são compostas por mulheres rurais;

II - 50% (cinquenta por cento) composta de representação do Município de Guimarães.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a coordenação executiva do Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4354C13D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2019

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Guimarães, o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA, nas condições na presente Lei.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Avicultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tem como objetivos principais:

I – Estimular a organização e o desenvolvimento da cadeia produtiva as avicultura extensiva de corte e postura nas comunidades rurais do município, visando contribuir para melhoria da qualidade de vida e a permanências das famílias no campo;

II – Fornecer aos produtores, através de parcerias pintos destinados a corte ou postura a preços que podem ser subsidiado integral ou parcialmente pelo município;

III – Garantir pintos com um dia de vida devidamente vacinados e em bom estado de sanidade;

IV – Capacitar os produtores para se adequarem à realidade da sua propriedade, diversificando as atividades, garantindo ocupação e renda, através das visitas técnicas de acompanhamento para verificar o crescimento do empreendimento;

V – Buscar através do técnico, parceiros para garantir a comercialização dos produtos;

VI – Garantir uma melhoria na alimentação familiar;

VII – Desenvolver mecanismos para diminuição nos custos dos insumos, tais como: capacitação para produção de rações, compras coletivas, dentre outras ações.

Parágrafo Único: O subsídio a que se refere o inciso II deste artigo será definido por meio de decreto regulamentador.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá para a consecução dos objetivos do programa:

I – Elaborar matérias técnicas (cartilhas) visando orientar os avicultores;

II – Efetivar o cadastro dos avicultores com a finalidade de selecioná-los para adesão ao programa;

III – Visitar as propriedades selecionadas para prestação de orientações técnicas sobre avicultura.

Parágrafo Único: Os quantitativos dos insumos e materiais a serem empregados na consecução do Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA serão determinados em cada exercício.

Art. 4º - Serão beneficiados por este programa os produtores rurais domiciliados no Município de Guimarães, enquadrados como agricultores, filiados em Associações Cooperativas e Sindicatos, respeitando-se os seguintes critérios:

I – O beneficiário ser um agricultor familiar;

II – O Programa irá atender prioritariamente uma pessoa por unidade familiar;

III – Fazer cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães;

IV – Apresentar a documentação exigida para cadastramento nos seguintes termos:

Para a compra individual: Apresentação do RG, CPF, Título de Eleitor de Guimarães e filiação nos termos do *caput*.

Para compra coletiva: CNPJ, lista de filiados atualizada, ata da última eleição.

Art. 5º - Os limites para aquisição de aves por meio do PROMIA será estabelecido por decreto executivo.

Art. 6º. Fica instituído o Banco de Pintos destinado ao desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA, com a participação dos beneficiários e em fomento a sustentabilidade do programa, resgate e perpetuação de espécies e fortalecimento das organizações associativas, cooperativas e sindicais.

Parágrafo único – As condições inerentes ao funcionamento do banco de pintos serão regulamentadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no limite do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, destinado a custear despesas do programa de incentivo à avicultura – PROMIA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7E6AB5B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 755/2019

Dispõe sobre o serviço de inspeção municipal dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Guimarães, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Guimarães, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa nº 5

de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

promover a preservação da saúde humana;

atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V-transparência dos procedimentos de regularização;

VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na condição de instância local, assegurar:

a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – cadastro das propriedades rurais;
- II – inventário das populações animais e vegetais;
- III – controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – cadastro dos estabelecimentos;
- V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;
- VI – inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – educação e vigilância sanitária; e,
- IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II

Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – à inspeção ante mortem e post mortem dos animais;
- II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
- III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,
- VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III

Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- I- estabelecimentos que abatem animais;
- II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
 - carne e seus derivados;
 - pescado e seus derivados;
 - leite e seus derivados;
 - ovo e seus derivados; e,
 - mel e a cera de abelha e seus derivados.
- III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
- IV- estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes; e,

VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V

Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art.26. Considera-se rótulo, para efeito do art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de: 03 (três) representantes do Poder Público sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) representante da área ambiental do Município; 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo: 01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01 (um) representante dos produtores rurais e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90 (noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Guamaré/RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art. 30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§3º O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos

previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as graduações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I

Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Guimarães, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II- processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV-processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei

Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI - alvará de licença e funcionamento do município;

VII - atestado de saúde dos trabalhadores;

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI

Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Guimarães no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Guimarães buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autografa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Guimarães observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma

definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3397BD7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2015**

PROCESSO Nº: 1.523/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: PAULO ADALBERTO DE SOUZA.

CPF: 481.963.124-15

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Brasília, s/n, distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, para funcionamento do ambulatório médico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUN. SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Adalberto de Souza – Contratado.

Guimarães/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:75DFF0EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) / NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS (COMPERVE) - **CNPJ:** 24.365.710/0001-83;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) DOCENTES PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2019, INTEGRANDO O PRESENTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, NOS MOLDES DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 1577/2019;
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

FIRMADO EM: 23/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO - CPF Nº. 466.606.404-44

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C74BD257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019*

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO DIGITAL Nº: 1.051/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Francisco Reinaldo da Silva.

CPF Nº: 019.741.074-00

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 227, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o armazenamento de figurinos e materiais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0111 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:776875CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
137/2019*

PROCESSO DIGITAL Nº: 1.051/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Francisco Reinaldo da Silva.

CPF: 019.741.074-00

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 227, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o armazenamento de figurinos e materiais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.*

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0111 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Reinaldo da Silva, CPF nº 019.741.074-00 – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2019.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79F424A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2019*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL
CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**, - PROCESSO Nº 555/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 228.718,90 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS, NOVENTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 19/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº. 844.982.858-91

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C1B132E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2019***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, - PROCESSO Nº 553/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.335.725,53 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS, CINQUENTA E TRES CENTAVOS);

FIRMADO EM: 18/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº. 844.982.858-91

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:24C9204A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMERO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASECO S/A

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, visando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBER, TRATAR E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

FAVORECIDO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ 01.487.456/0001-90, estabelecida na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.056-165, Natal/RN.

VIGÊNCIA: De 30 de Dezembro de 2019 até 30 de Janeiro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 015/2019.

Esta Publicação entra em vigor a partir de 30 de Dezembro de 2019.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

BRASECO S/A

CNPJ: 01.487.456/0001-90

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:010AE766

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura Crédito Adicional suplementar em favor do poder legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 131.493,19 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três reais e Dezenove Centavos), para aumentar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01 - Função

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001- FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

1001 –REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA.

4.4.90.51 00 – Obras e Instalações.....R\$ 131.493,19
Total.....R\$ 131.493,19

Art. 2º Para fazer face ao crédito ora autorizado fica anulado total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias no orçamento em vigor:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infra – Estrutura Urbana

0014 – Modernização da Gestão

1112 – Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica

Venho por meio desta, solicitar a consolidação da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, junto a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

4.4.90.51 00 – Obras e Instalações ..R\$ 131.493,19

Total.....R\$ 131.493,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5A37C4DF

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L R FREIRE COSTA ME.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, alteração no endereço da contratada e supressão de valor equivalente a 15% (quinze por cento), visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 104/2017.

FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, estabelecida na Rua Francisco Gomes, 252 letra “C”, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, neste ato representada pela Proprietária a Senhora LANNA RAYSSA FREIRE COSTA, portadora do CPF sob nº 094.081.874-40 e RG nº 003.057.399 SSP/RN

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 26 de Dezembro de 2019 até 26 de Junho de 2020.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o endereço da contratada, passando de Rua Francisco Gomes, 252 letra “C”, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, para Rua Princesa Isabel, nº 255 – Letra A, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas. Ficando minimizado o percentual de 15% (quinze por cento)

do valor global, totalizando o valor de **R\$ 942.923,70 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos) para o período de 06 (seis) meses.** A ser pago conforme consumo de acordo com as ordens de serviços/compra.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 104/2017.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:ECB5D9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0397/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0397/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:06DA6020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0398/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0398/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:ECCC403C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0399/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0399/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:D6654CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0400/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0400/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA DA SILVA SANTOS DANTAS, ocupante do cargo de PSICÓLOGA (NASF), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO II FÓRUM INTERMUNICIPAL DO NASF, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS RN. SAINDO ÀS 05:30 H DO DIA 28 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E3108D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0401/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0401/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO MARIA FONSECA MAFRA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA (NASF), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO II FÓRUM INTERMUNICIPAL DO NASF, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS RN. SAINDO ÀS 05:30 H DO

DIA 28 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D6E13474

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0402/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0402/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AB62AAFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0403/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0403/2019. RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 0368/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 15 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, À SER REALIZADO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:62CF706C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0404/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0404/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 09 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3B0285EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0405/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0405/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EA288EC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0406/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0406/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 10 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:47DC1DED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0407/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0407/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 12 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 12 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1054CFF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0408/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0408/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5892ADF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0409/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0409/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 E 14 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:41C92EAO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0410/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0410/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 E 16 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E246693

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0411/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0411/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) DE 16 A 19 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA SEMANA PADRÃO DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE (PLANIFICASUS), DESTINADA AOS TUTORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EAA110BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0412/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0412/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DFE0A4FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0413/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0413/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D1DF6AC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0414/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0414/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:861D6EF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0415/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0415/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6DB2C201

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PROCESSO/RN nº 3917/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Anoan Brandões” no dia 31 de dezembro de 2019, em alusão a tradicional festa de emancipação política do município, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “Anoan Brandões”: 2.500,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:984FD6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PROCESSO/RN nº 3919/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Arthur Fonseca” no dia 31 de dezembro de 2019, em alusão a tradicional festa de emancipação política do município, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “Arthur Fonseca”: 2.500,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:387FB6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/2018
PROCESSO/MI/RN n.º 0016/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP – pela Contratada.

Ipueira/RN, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EE9E21C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO/MI/RN Nº 2446/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS05828648446, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.102.881/0001-57

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo proceder à alteração do da Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência, Eficácia e Prorrogação.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C811BFB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO 26/2018
PROCESSO/MI/RN n.º 0085/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – pela Contratada.

Ipueira/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5D2A54C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETO 09/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, NO PERÍODO DE 01 DE
JANEIRO A 12 DE JANEIRO DE 2020.

Marina Dias Marinho, prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de paralização dos serviços públicos não essenciais nesse período festivo;

DECRETA: Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas Municipais, no período compreendido de 01/01/2020 a 12/01/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos.

Art. 2º As férias solicitadas nesse período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF5005EF

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2019 PROCESSO Nº.
111/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2019
PROCESSO Nº. 111/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** LILIANE VIVIANE DE SOUZA 05763715489, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 18.083.744/0001-82. **OBEJETO:** FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C18DE1A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 195/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. José Cassiano da Silva Cruz CPF Nº **700.648.914-88**, do cargo comissionado de Assessor de Informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7E22E05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 196/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª. Maria Creuza de Andrade Candido CPF Nº **035.459.324-27**, do cargo comissionado de Diretor de Alimentos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:535533F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019-PMJ

PORTARIA Nº 197/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Álvaro Matheus Batista Paz CPF Nº **061.698.064-78**, do cargo comissionado de Assessor de Informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0C5A6CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019-PMJ

PORTARIA Nº 198/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Marcus Vinicius da Silva CPF Nº **110.801.114-41**, do cargo comissionado de Assessor de Informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:21A8E07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019-PMJ

PORTARIA Nº 199/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª. Núbia Rafaela da Silva Carneiro CPF Nº **063.773.074-70**, do cargo comissionado de Coordenador de Cultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:20D062B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 423/2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 423/2019.

Concessão de benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - A presente Lei institui a concessão de benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - As famílias serão incluídas no atendimento à cesta básica de alimentos a partir da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social do município.

§ 1º Para inclusão dessas famílias no benefício eventual de cesta básica de alimentos, será considerando o caráter emergencial de necessidade, observando-se os seguintes critérios:

I - Famílias que estejam com maior dificuldade financeira e que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não consigam suprir as necessidades básicas de alimentação;

II - Famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola, em situação de risco e desnutrição; e

III - Famílias com idosos, portadores de deficiência que estejam em situação de doença ou risco social.

Parágrafo único. Ser vedado o repasse das cestas básicas para família que tiver criança em idade escolar ausente da escola.

Art. 3º - As condições para a concessão do benefício eventual de cesta básica ficam condicionada a inclusão das famílias no Cadastro Único, ficando excluindo dessa exigência os idosos, deficientes físicos e mentais

Art. 4º - As técnicas que atuam na proteção social básica efetuarão a avaliação das pessoas que pleiteiam o recebimento das cestas básicas, sendo que a concessão será feita mediante autorização do órgão gestor, composto pela Secretária Municipal da Assistência Social.

Art. 5º - Para a viabilização do presente programa municipal de auxílio-desemprego, fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios órgãos, serviços ou instituições no sentido de promover a instrução profissional aos participantes deste programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente à época da vigência desta, abaixo especificadas, suplementadas se necessário, podendo ainda firmar parcerias com entidades ou empresas públicas ou privadas que se interessem em custear, total ou parcialmente, o programa ora implantado.

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Ação: 2038 – Manutenção dos serviços de benefícios eventuais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte: 010010000 – Recursos Ordinários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 24 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:55F3EE2D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000022/2019**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME. OBJETO: APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E1C912D3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000022/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME. OBJETO: APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AADE031A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541-2019**

“Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e) no Município do Janduí/RN. e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É instituída no Município do Janduí, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizados sob a responsabilidade da Prefeitura do Janduí.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NF-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com software ou hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica;

§ 2º - As operações registradas em NF-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviço dentro do território do Janduí, deverão obrigatoriamente requerer Cadastro de Contribuinte via sistema NF-e.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto:

I – A emissão da NF-e;

II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NF-e, por atividade e por faixa de receita bruta;

III – O cronograma de implantação da NF-e;

IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NF-e;

V – As regras de utilização do RPS.

Art. 2º - O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor de tomadores de serviços que receberem a NF-e dos respectivos prestadores estabelecidos no Município do Janduí.

Parágrafo Único - A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito desde que acarrete prejuízo ao erário ou decréscimo de receita devidamente comprovada.

Art. 3º - Os incentivos a que se refere o art. 2º poderão consistir em uma das seguintes modalidades, ou ambas:

I - concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISS relativo a cada NF-e recebida pelo tomador, para fins de abatimento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos termos do art. 5º;

II - realização de sorteio de prêmios entre tomadores, pessoas físicas, que receberem a NF-e.

Art. 4º - No caso do inciso I do art. 3º serão observados os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISS:

I - para pessoa física tomadora do serviço, até trinta por cento;

II - para pessoa jurídica tomadora do serviço:

a) até cinco por cento, para pessoa Jurídica à qual a legislação do ISS atribua à condição de responsável tributário;

b) até dez por cento, para as demais;

III - para condomínio edifício residencial ou comercial tomador do serviço, até dez por cento.

§ 1º - O crédito será gerado somente após o pagamento do imposto, exceto quando o prestador for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional hipótese em que a geração se dará no momento da emissão da NF-e.

§ 2º - Quando o prestador do serviço for optante pelo regime do Simples Nacional será considerado como valor do ISS o resultante da aplicação da alíquota de dois por cento sobre a base de cálculo.

§ 3º - O crédito terá validade até o dia trinta de setembro do segundo exercício seguinte aquele em que tiver sido gerado.

§ 4º - Não gerará crédito:

I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISS;

II - a prestação de serviço cujo pagamento do ISS for realizado após inscrição em Dívida Ativa;

III - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISS a partir de base de cálculo fixa.

§ 5º - Não farão jus ao crédito os seguintes tomadores:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

II - as pessoas físicas que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;

III - as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município do Janduís.

Art. 5º - O crédito a que se refere o inciso I, do art. 3º, poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até cinquenta por cento do valor do IPTU a pagar em cada exercício, referente à imóvel indicado pelo tomador do serviço, na forma que dispuser o regulamento do Poder competente.

§ 1º - Não será exigido qualquer vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.

§ 2º - Não poderá ser indicada inscrição imobiliária para a qual conste débito de IPTU anterior ao crédito.

§ 3º - A inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia trinta de outubro de cada exercício, para abatimento do imposto referente ao exercício seguinte.

Art. 6º - No caso do incentivo a que se refere o inciso II, do art. 3º, cada NF-e que registre um valor mínimo, a ser definido em regulamento, dará direito a um número para o tomador do serviço participar do sorteio de prêmios, desde que esse tomador e indique inscrição no CPF.

Art. 7º - Caberá ao regulamento mencionado no § 4º, do art. 1º desta lei o seguinte:

I - definir modelo da NF-e e informações que esta deverá conter;

II - disciplinar a emissão da NF-e, discriminando, inclusive, os contribuintes obrigados à sua utilização, independentemente da concessão dos incentivos a que se refere o art. 3º;

III - definir os serviços e as condições passíveis de geração de créditos e os tomadores de serviços que farão jus ao incentivo;

IV - definir o percentual determinante do valor do crédito concedido, nos limites estabelecidos no art. 4º;

V - dispor sobre o procedimento a ser adotado para a concessão dos créditos;

VI - dispor sobre o procedimento relativo ao abatimento do IPTU;

VII - dispor sobre a organização do sorteio de prêmios.

Artigo 8º - A falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente aplica-se a seguinte penalidade:

I - Multa: cinco por cento sobre o valor de cada operação corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:13601BD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o período de férias do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Janduís - FUNCULT, a serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Presidência da Fundação Cultural Mestre Dada, durante o período de 13 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro 2020;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor, **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO** CPF/MF nº 033.773.784-30, matrícula 791, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Presidência da Fundação Cultural Mestre Dada.

Parágrafo único: O servidor designado para responder pela Presidência da Fundação Cultural Mestre Dada, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 13 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 16 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6E69B45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-SEMAP Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 00086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 27 de dezembro do corrente ano, tendo em vista participar da solenidade de entrega do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, na sede do COPIRN, situada a rua Doutor Abelardo

Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, conforme memorando nº 39/2019 da SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:57650692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 742/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3B203EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 744/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2019:

MARIA BETÂNIA PEREIRA, Auxiliar de Veterinário do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2015.

VÂNIA MARIA DE MEDEIROS, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.12.2008 a 01.12.2013.

MARIA LUCINETE DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.12.2008 a 01.12.2013.

JOÃO CARREIRO NETO, Fiscal de Tributos do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 30.05.2005 a 30.05.2010.

SÉRGIO HENRIQUE TELÉFORO D'AGUIAR, Escriturário Datilógrafo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.06.1998 a 01.06.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:13E74A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **Lucinete Dantas dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 369.860.114-15, e declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:448DFB26

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º. 909/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

LEI Nº. 909/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**
Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 42.997.500,00 (quarenta e dois milhões novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RS 1,00	
1 RECEITA DO TESOUREO	42.997.500,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	41.370.500,00
Receita Tributária	999.300,00
Receita Patrimonial	93.300,00
Receita de Serviços	24.000,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Transferências Correntes	40.001.900,00
Outras Receitas Correntes	72.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.627.000,00
Transferências de Capital	1.627.000,00
TOTAL	R\$ 42.997.500,00

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I
Da Despesa Total**

- Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 33.580.300,00 (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta mil e trezentos reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.417.200,00 (nove milhões quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais).

**Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
RS 1,00	
CÂMARA MUNICIPAL	1.815.666,00
GABINETE DO PREFEITO	1.300.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.365.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.872.834,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.041.800,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	56.500,00
SEC. MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.800,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	795.200,00
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.941.000,00
FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	358.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.034.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.837.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.891.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	258.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	686.500,00
TOTAL	R\$ 42.997.500,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13º – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 16 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:21107B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.202.035/2019 – REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS Nº 086/2019 – PARA TURMAS FECHADAS-
IN COMPANY DO SENAC-AR/RN.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM SALA DE VACINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 19/12/2019, e termino até a data final da execução do curso contratado; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.941,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:94EA08ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.202.034/2019 – REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS Nº 087/2019 – PARA TURMAS FECHADAS-
IN COMPANY DO SENAC-AR/RN.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE TECNOLOGIAS DE CUIDADOS COM FERIDAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 19/12/2019, e termino até a data final da execução do curso contratado; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.674,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D2CAB088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.956.824-81; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Evandro de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.956.824-81 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ECE2A43B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JHONAS SILVA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.564.514-28; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (Cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Jhonas Silva Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.564.514-28 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0DE49C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** LUANA ANDRADE PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.289.294-14; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (Cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo

Credenciante e Luana Andrade Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.289.294-14 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5888C730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.229.804-36; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 233,34 (Duzentos e trinta e três reais e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.229.804-36 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DAD0DAB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR**, o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, que **“Altera os anexos da Lei Ordinária Municipal 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018/2021.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Ordinária nº 1.154/2019**.

Ato seguinte, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, decide **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 1.154/2019**, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da **Lei Ordinária nº 1.154** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:23C4676A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 19 de dezembro de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Considerando que na data 26 de dezembro de 2019, a Sra. **MAGNA DE FÁTIMA MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 0001242, servidora ocupante do cargo efetivo de ASG (PA.III) do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de ASG ocupado pela Sra. **MAGNA DE FÁTIMA MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 0001242, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FC5F93E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI referente a nota de liquidação nº 1.096/2019, datada de 23/12/2019, do empenho nº. /11270012019, no valor de R\$ 2.787,60 (Dois mil setecentos oitenta sete reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 0009. O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DA749FAE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 520/2019, datada de 18/11/2019, do empenho n.º 1112001/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal n.º 000195. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:21A66DD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 811/2019, datada de 19/12/2019, do empenho n.º 1205001/2019, no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos setenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º.000227. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:221A3B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Wilma Pinheiro da Costa, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9776-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6F5CF835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Rodrigues de Oliveira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 14699, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CE3ECCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241220001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241220001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 241220001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES

PROCESSO DE ORIGEM: 039/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para as festividades de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA VALOR TOTAL: R\$ 12.578,00 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:3D67598D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 632/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 632/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, no dia 15 de Dezembro de 2019, a fim de transportar a equipe de Karatê para participar de uma competição.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EC5752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 620/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 620/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Dezembro de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8C809F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 621/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 621/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Dezembro, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C170A38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 622/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 622/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Dezembro, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA7DF61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 623/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 623/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4AC73D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 624/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 624/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 23 de Dezembro, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75CCC87F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 625/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 625/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13CFC2A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 626/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 626/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99408349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 627/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 627/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF0B9B68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 628/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 628/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Dezembro de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3CA06BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 629/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 629/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 15 de Dezembro de 2019 a fim de transportar a Secretária Municipal de Saúde Josefa Eglând de Oliveira, que se encontrava em Natal/RN participando do Congresso de Secretários Municipais de Saúde, no dia 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:910E6CC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 630/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 630/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, com o objetivo de sua participação do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde- 30 Anos de COSEMS e Seus Reflexos no SUS-RN, na data de 17 e 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:560ED968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:24120001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 24120001/2019**

Objeto: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais de segurança a serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 2.338,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 24/12/2019****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB6F38BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 634/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 634/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de dezembro de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula 137523-7, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de assinar o termo de convenio junto a Secretaria de Saúde Pública - SESAP e para tratar de assuntos junto ao PETERN na Secretaria de Estado da Educação, no dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E989E8AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 633/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº633/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró-RN para coleta de turbina da pá mecânica e orçamento de preço de peça para pá mecânica em Mossoró-RN. Em 26/12/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E2D8A21B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 045/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 09/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão

Presencial, do tipo Maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 26/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:AA13C177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 044/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 10/01/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 26/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:856CA579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ JOAQUIM BEZERRA, matrícula nº 1067-7**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 02 de janeiro de 2020 até 02 de abril de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1A03FA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SANDRA MARIA SOARES PINHEIRO, matrícula nº 2643**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 04 de janeiro de 2020 até 04 de abril de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:BDAF4FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Procurador**
CPF: **067.937.194-08**
MATRÍCULA: **4013**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao juízo de plantão da 2ª instância na sede do TJ/RN para tratar do processo de liberação de recursos do ISS, processo nº 0800270-67.2019.8.20.5118**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 de dezembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 26 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CC3125EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº17-Ajd-SPC/Ajd-Geral/Sub-Cmdo EB:64258.014183/2019-20, emitido pelo EXÉRCITO BRASILEIRO – COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - CMRJ, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora ERINEIDE RAMALHO DA SILVA FELINTO, CPF nº 034.228.244-13, matrícula 1771-X, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, para o COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - CMRJ, com ônus para o município cessionário e com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1FA6A4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2019

Dispõe sobre: Aprovação da EXPNASSÃO DE METAS NO MUNICÍPIO DO PRGRAMA CRIAÇA FELIZ, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá, reunido ordinariamente em 05 de dezembro de 2019, conforme ata da qual menciona a expansão do Programa Criança Feliz por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social deste município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar a Expansão do Programa Criança Feliz para o ano de 2020, tal programa tem a finalidade de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento desenvolvimento infantil integral e fortalecimento de vínculo familiar;

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Jundiá – RN, 12 de dezembro de 2019

JOSE WALLACE DE LIMA ALVES
Presidenta do CMAS

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretario Municipal da Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1586C192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 162/2019-GP.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Senhora MICARLA JULIANY BARBOSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 065.130.354 – 06.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:E56926D0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 163/2019-GP.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Secretária Municipal de Educação, a Senhora **MICARLA JULIANY BARBOSA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 065.130.354 – 06.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:29833E88

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 164/2019-GP**

Nomeia responsável legal pela administração da Secretaria de Educação do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável legal pela administração da Secretaria de Educação do Município de Lagoa d'Anta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.073.694/0001-73, a Senhora **Micarla Juliany Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 065.130.354-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:DF9796D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1104016/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, destinado o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A C CAETANO DA SILVA - ME - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 250.990,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BEEC1DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1112002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019**

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, destinado à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.470.018/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – DESCONTO DE 16%, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - DESCONTO DE 16%, MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR - DESCONTO DE 21%, CAMINHÕES E ÔNIBUS - DESCONTO DE 21%; totalizando o valor de **R\$ 483.108,36 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:619A0D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1112002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME					
CNPJ: 23.470.018/0001-52		Email: netocarautopecas49@gmail.com		Telefone: (84) 98852-1708	
Endereço: AV CELSO LISBOA, 877, CENTRO, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000					
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	1,00	UND	VEICULOS DE PEQUENO PORTE	104.294,29	104.294,29
02	1,00	UND	VEICULOS DE MÉDIO PORTE	74.342,80	74.342,80
03	1,00	UND	CAMINHÕES E ÔNIBUS	156.988,80	156.988,80
04	1,00	UND	MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR	147.482,47	147.482,47
Total:					483.108,36

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 483.108,36 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:78CB2B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de razões de pedido de impugnação do edital, enviado pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, do Processo Licitatório nº 0411201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência,

Anexo I do Edital, findado assim **SUSPENSA** até ulterior decisão a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a qual estava apazada para o dia 26/12/2019 às 14h00min. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de dezembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D2AFA49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0210201901/2019**LEILÃO Nº 001/2019**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

No dia 26 de dezembro de 2019, às 08h00min, o Leiloeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 004/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que teve como objeto a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Leilão nº 001/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Leiloeiro declarou os vencedores:

FLÁVIO DE SOUZA - CPF: 043.610.224-29, vencedor dos LOTES 01, 02, 13, 20, 21, 22 e 26 com valor total de **R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOÃO NETO SILVA BARROS - CPF: 707.447.444-40, vencedor do LOTE 05 com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

FABRÍCIO DA SILVA LIMA - CPF: 828.417.564-91, vencedor do LOTE 34 com valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

HAROLDO PINHEIRO BORGES - CPF: 010.930.614-72, vencedor do LOTE 35 com valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Perfazendo um valor global de **R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

OBS.: Os LOTES 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 foram desertos.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Leiloeiro Municipal da PMLV/RN

Portaria 044/2019

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C35908BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 375/2019

Atualiza o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, editado pela Lei nº 98, de 16 de julho de 1984.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Economia, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

**TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Lagoa de Velhos:

I – Impostos:

- a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

- c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

- a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

- a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III**DOS IMPOSTOS****CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA****SEÇÃO I
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado anualmente, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único. Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel,

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento).

II – imóvel não construído (terreno):

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 150m² (cem e cinquenta metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos e alíneas do art. 11 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 10% (dez por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Lagoa de Velhos.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - Medicina e biomedicina.
 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - Instrumentação cirúrgica.
 - Acupuntura.
 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - Serviços farmacêuticos.
 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - Nutrição.
 - Obstetrícia.
 - Odontologia.
 - Ortóptica.
 - Próteses sob encomenda.
 - Psicanálise.
 - Psicologia.
 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- Medicina veterinária e zootecnia.
- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- Laboratórios de análise na área veterinária.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- **Instalação e montagem de aparelhos**, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada;

fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

– Apresentação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

– Serviços de transporte de natureza municipal.

– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.

– Outros serviços de transporte de natureza municipal.

– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

– Franquia (franchising).

– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

– Leilão e congêneres.

– Advocacia.

– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

– Auditoria.

– Análise de Organização e Métodos.

– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

– Consultoria e assessoria econômica e financeira.

– Estatística.

– Cobrança em geral.

– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de terminais rodoviários.

– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de exploração de rodovia.

– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

- Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

– Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local

do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;
- II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
- XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
- XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
- XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
- XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
- XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
- XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
- XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
- XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3.º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

SEÇÃO IV DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico e social local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1.º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2.º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

II – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) estabelecimento bancário – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

c) correspondente bancário – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

VI – Atividade sem estabelecimento fixo ou eventual, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

até 15 (quinze) dias – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores, quer se tratem de obras públicas ou privadas:

I – medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

II – medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;

III – medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m² - R\$ 20,00 (vinte reais)/lote;

lote acima de 300m² - R\$ 30,00 (trinta reais)/lote.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 55. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – Entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a depender da importância econômica da substância;

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 54.

TÍTULO IV DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 58. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 60. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murado – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 61. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 63. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 64. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 15,00 (quinze reais);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais); e

g) acima de 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 15,00 (quinze reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); e

g) acima de 1.000 – R\$ 30,00 (trinta reais);

Parágrafo Único. Como estímulo à instalação e funcionamento de atividades industriais com emprego de mão-de-obra local em larga escala o Poder Executivo autorizado a conceder benefício de isenção ou redução da contribuição.

Art. 65. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 66. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 67. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 68. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 69. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 70. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 71. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 72. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 73. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de

penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

- I – multa;
- II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;
- III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- IV – interdição da atividade;
- V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 77. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

- I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;
- II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;
- III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;
- IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 78. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

- I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;
- II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e
- III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art.80. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 81. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 82. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 84. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua

finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 86. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 87. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 95. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 96. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 97. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 98. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 99. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 100. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 101. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 102. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 103. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do

pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 104. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 105. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 107. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 108. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 109. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 110. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 111. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 112. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 113. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 114. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 115. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 116. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 117. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 120. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo.

Art. 121. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em normas de direito civil, administrativo e financeiro e em editais de licitação na forma da Lei nº 8.666, de 13 de junho de 1993.

Art. 122. Enquanto não houver servidores nomeados em provimento efetivo para o exercício de cargos com competência de fiscalização, constituição e sustentação de créditos tributários de competência municipal, nas vias administrativa e judicial, poderão ser tais atividades desempenhadas por servidores nomeados em provimento em comissão ou em provimento efetivo para cargos correlatos.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº

98, de 16 de julho de 1984, a Lei nº 266, de 14 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 357, de 20 de dezembro de 2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:993EB37A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação Nº 000010/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2019 à 10/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14959273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da Escola Municipal João Paulo II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 15.954,35 (Quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Caput do Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 078/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2019 à 20/02/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019; UNIDADE: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **FONTE:** 120 – Transferência do Salário Educação – QSE.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:91BE2213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de pátio com adaptação de calçadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: WELLITON FERNANDES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 33.629.203/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 12.257,93 (Doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

BASE LEGAL: Caput do Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 084/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2019 à 20/02/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019; UNIDADE: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.451.0036.1124 – Construção, Ampliação ou Reforma de Pátio; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Welliton Fernandes da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:030CB2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

PROCESSO: Nº 2011201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças automotivas destinado ao veículo tipo ônix de cor preta de placas QGR-0893 de propriedade de terceiro, em virtude de colisão provocado por veículo oficial desse município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FonTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7682642F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019****PROCESSO: Nº 2011201902/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.****CNPJ: 08.159.162/0001-89****CONTRATADO(A): ELETRO PEÇAS LTDA****CNPJ: 08.286.262/0001-76****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinado ao veículo tipo ônix de cor preta de placas QGR-0893 de propriedade de terceiro, em virtude de colisão provocado por veículo oficial desse município.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais).**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BAAD2333**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2018****Contrato** firmado em 20/12/2018, com a empresa: **ALDO FABRICODUTRA DANTAS - EPP - CNPJ** sob nº **08.321.484/0001-82**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa)** dias, encerrando-se no dia **27/09/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, projetor e TV. Para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL.** Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 638/2018, de 21 de dezembro de 2018: **Exercício 2019 – 2-EXECUTIVO / 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52 – 2-EXECUTIVO / 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52** Contratante: Luciano Silva Santos.**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:E284AA70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2018****Contrato** firmado em 20/12/2018, com a empresa: **MICROFÁCILINFORMÁTICA LTDA - CNPJ** sob nº **08.010.923/0001-36**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa)** dias, encerrando-se no dia **27/12/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, projetor e TV. Para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL.** Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 638/2018, de 21 de dezembro de 2018: **Exercício 2019 – 2-EXECUTIVO / 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52 – 2-EXECUTIVO / 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52** Contratante: Luciano Silva Santos.**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:84646DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2019 – SMADMRH****Portaria nº 0146/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 878	Cizio Pereira Gomes	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2018/2019	Tratorista	20.12.2019 a 18.01.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7CF87799**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2019 – SMADMRH****Portaria nº 0147/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 26 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que vão gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3290	Andreza Cristina C. da Silva Alves	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 120	Ariane Simone Jeronimo da S. Lima	Secretaria Municipal Educação	de 2017/2018	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 313	Jussara Cristina Jerônimo da Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	Secretária Escolar	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 3294	Maria das Vitórias Almeida	Secretaria Municipal Educação	de 2018/2019	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 1525	Maria Isabelle Savana de Medeiros	Secretaria Municipal Finanças	de 2018/2019	Auxiliar Contabilidade	de 13.01.2020 a 11.02.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8E86161D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 054/2019 – SRP**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 COM INÍCIO 10 DE DEZEMBRO DE 2019, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE 02 - ULTRASSONOGRÁFIAS, LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS, LOTE 03 - EXAMES DIVERSOS / PEQUENAS CIRURGIAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.729.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8DA05091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2019 – SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, REALIZADO EM 26/12/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE 02 - ULTRASSONOGRÁFIAS, LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS, LOTE 03 - EXAMES DIVERSOS / PEQUENAS CIRURGIAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.729.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7AD095BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
013/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA -
TODOS PRATICAM ESPORTE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.316,6700
Valor Final:	1.194,9900
Valor Total:	14.339,8800
Adjudicado em :	26/12/2019 - 15:22:45
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	11.505.498/0001-60 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Marca:	proseg

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E5EDC92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
013/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA -
TODOS PRATICAM ESPORTE**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM

	PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.316,6700
Valor Final:	1.194,9900
Valor Total:	14.339,8800
Situação:	Homologado em 26/12/2019 15:23:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Marca:	proseg

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A8D3461C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OFÍCIO Nº 0149/2019 - GP**

Ofício nº 0149/2019 - GP

Lagoa Nova (RN), 26 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 16 de dezembro de 2019, as contas pertencentes ao **Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, serão movimentadas em conjunto por **BRUNO EMANUEL DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 210.104.686 SSP/RN, CPF nº 014.288.314-01, residente e domiciliado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 262, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, portadora de RG nº 35.973.547-1 SSP/SP, CPF nº 309.832.698-07, residente no Sítio do Meio, 652 A, Zona Rural, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5951AD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OFÍCIO Nº 0148/2019 - GP**

Ofício nº 0148/2019 - GP

Lagoa Nova (RN), 26 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 16 de dezembro de

2019, as **contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, portador de RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliado na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 e **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, portadora de RG nº 35.973.547-1 SSP/SP, CPF nº 309.832.698-07, residente no Sítio do Meio, 652 A, Zona Rural, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8248DEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO: Nº 3.551/2019 -
 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
 PROCESSO: Nº 3.551/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DE PEQUENO PORTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN - CNPJ: 11.955.493/0001-30.

CONTRATADO:
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97

VALOR GLOBAL:
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97 com o valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais). **Para Aquisição de um veículo automotor para transporte de passageiros, motor mínimo de 1.0, capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 025/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos

Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 24 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF: 429.198.514.20

Porcino & Filhos Comércio de Veículos LTDA
CNPJ: 04.675.869/0001-97
WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
067.182.184-99
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:24898D68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019 - Nº
4478/2019

Processo nº 4478/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Confecção de Peças de Decoração Natalina**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DAGUI WILSON NASCIMENTO DA SILVA**
02448507473
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de peças de decoração natalina em ferro, para decoração nas ruas do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B1ED00AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2019 - Nº
4302/2019

Processo nº 4302/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material Natalino**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **KAIO W.R. BEZERRA – EIRELI - ME**
OBJETO: Aquisição de material natalino, para serem utilizados na ornamentação dos principais pontos da cidade durante o período natalino.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;
Valor: R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C54FFDE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019 - Nº
4335/2019

Processo nº 4335/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Materiais**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

OBJETO: Aquisição de materiais, tipo cavalete de pintura e porta banner, para serem utilizados na Estação das Artes – Poeta Antônio Cruz.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.417,40 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A976C3CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2019 - Nº
4477/2019

Processo nº 4477/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material de Paisagismo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **F.C.R. PAISAGISMO**
OBJETO: Aquisição de material de paisagismo, destinados ao Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo e Centro Municipal de Ensino Infantil - CEMEI.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.604,00 (hum mil seiscentos e quatro reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:60EBFB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de participar do **Encontro com Gestores: Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN**, no dia 19 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:171CBF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 23 de Dezembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:13AD4CB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4876/2019, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.33	2.900,00
TOTAL			2.900,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.39	2.900,00
TOTAL			2.900,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9FB05A9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 -
Nº 4764/2019**

Processo nº 4764/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Show Artístico Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA**

OBJETO: Contratação de show artístico musical (artistas da terra), para animação das festividades do dia 31 de Dezembro de 2019 (Réveillon).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:86AEAE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município na participação de uma Assembleia na FEMURN sobre o PROEDI**, no dia 26 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7D64BDA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no

valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município no COPIRN, para entrega dos Planos de Saneamento**, no dia 27 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:917A9FB3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2019 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4794/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36	3.500,00
03.001.10.301.0109.2023	Programa Atenção Básica	3390.30	28.000,00
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.30	30.000,00
TOTAL			61.500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0115.2149	Planejamento das Ações Ofertadas a População	3390.36	1.000,00
03.001.10.302.0109.2082	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	3390.36	2.500,00
03.001.10.302.0109.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade	3390.30	58.000,00
TOTAL			61.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:04B99DCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4923/2019, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0101.2073	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Desenv. Econ. e Recursos Minerais	3390.39	11.000,00
TOTAL			11.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.23.691.0126.1020	Implantação do Centro de Artesanato	4490.51	11.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C6FC7ED2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2019 - Nº
4880/2019**

Processo nº 4880/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: Aquisição de passagem aérea no trecho NATAL/RIBEIRÃO PRETO/NATAL, destinado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Marques Fernandes, para Conhecer Estrutura de Resíduos Sólidos em Ribeirão Preto, São Paulo/SP, saindo dia 07/01/2020 e voltando dia 08/01/2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
 Valor: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CB7823FA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2019 - GP**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 31/12/2019, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Lajes/RN, o dia 31/12/2019.

Art. 2º - Os serviços de saúde e limpeza pública não poderão sofrer descontinuidade, sendo disponibilizado no dia acima citado, sem prejuízo a população municipal.

Art. 3º - Ficam os Senhores (as) Secretários autorizados a efetuarem escalas de serviços para que o atendimento a população não seja prejudicada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4321E0ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Licitante Vencedor: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP. Valor Ofertado: R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

A CPL.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B0903800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

Art. 26, Lei 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da

empresa detentora de exclusividades na produção musical da empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da Banda FORROZÃO DO BRIOLA, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2018, em praça pública nesta cidade de Lajes Pintadas/RN, por ocasião das festividades de Emancipação Política do município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lajes Pintadas, 24 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CE323A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019.**

Inexigibilidade nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 426/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 228, Centro, Serrinha/RN. CEP: 59.258-000. **OBJETO:** Contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda FORROZÃO DO BRIOLA, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2019, para as festividades de alusão a emancipação política do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO Função: 13 - CULTURA Sub - Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO. Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 24 de dezembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
 Prefeita – Contratante e

LUIZ PEDRO JUNIOR
 Contratado.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:93066EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
 PREÇOS Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e sendo renunciado em tempo hábil, **HOMOLOGO** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. **Licitante**

Vencedor: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00. **Valor Global Ofertado:** R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: AEF3EB59

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita

Contratante e

MICAL RODRIGUES GOMES DE PONTES

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 575B2175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e sendo renunciado em tempo hábil, **ADJUDICO** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00. **Valor Global Ofertado:** R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: 2B5F20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019.

Tomada de Preço nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADA:** AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00, com sede à JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 119, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06120001/2019*

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06120001/2019

NOME DO CREDOR: ELIANE GOMES LIMEIRA

CNPJ: 31.167.424/0001-79

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA E DIANTEIRA COM (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EMBUCHAMENTO) E DESIMPENAMENTO DO CHASSI DO VEICULO CAMINHÃO BASCULHANTE FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL ANO/FABRICAÇÃO 2013/2013, CHASSI 9BFZEANE5DBS40356, PLACA OZX 8470, LUCRÉCIA – RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.030,00

Lucrécia/RN 13 de dezembro de 2019.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 7385C61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019

Pregão Presencial: nº 003/2019

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa Novo Horizonte Combustíveis EIRELI – Cnpj nº 08.641.978/0001-44. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na clausula primeira da Ata de Registro de Preços nº 002/2019. Valor após reajuste: Oleo Diesel Comum: Preço unitário: R\$ 3,987 (Três Reais e Nove Oito Sete Milésimos); Quant. Remanescente: 52.223 L (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos, Vinte e Três Litros); Valor Global Remanescente: R\$ 208.213,10 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Treze Reais e Dez Centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 03/04/2019 a 26/12/2019.

Lucrécia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Assinantes

Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Prefeitura
Lázaro da Silva Batista - Novo Horizonte Combustíveis EIRELI

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 75A1B06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09120001/2019**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09120001/2019

NOME DO CREDOR: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 35.458.856/0001-90

OBJETO: Confeção de 1.500 unidades de calendários em papel, do ano 2020 com impressão em cores, medindo 32 x 47 cm para distribuição gratuita a população do município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00

Lucrécia/RN 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0456168D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Implantação e Modernização da Praça de Esporte e da Academia da Saúde Coberta (Localizada na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 14horas30minutos do dia 17 de janeiro de 2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 26 de dezembro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6164275E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 021-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 021-PP/2019-SRP. Objeto: é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Foi vencedora a empresa denominada

juridicamente Reinolds Nelly Pinheiro – EPP (Microlab), inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, representado pelo Sr. Reinolds Nelly Pinheiro, inscrito no CPF nº 791.478.604-72. O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1B5184E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 022-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 022-PP/2019-SRP. Objeto: é o Registro de Preços para aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Foi vencedora a empresa denominada juridicamente de Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43. O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E02B09F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA E NOVO AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA Nº. 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019**, que tem como objeto de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital com abertura marcada para o dia 26/12/2019 às 09h. foi declarada **DESERTA**.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação torna público ainda, quer a SEGUNDA CHAMADA, e que os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br). Tendo como nova data de abertura e análise de propostas: **dia 09 de janeiro de 2019 às 09h**.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 26 de dezembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:EC9D7C18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191206001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Léo Lima, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Natal em Maracajá” no dia 24 de dezembro de 2019, no distrito de Maracajau em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA
CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B7C402E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191206002

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Iggor Dantas, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Natal em Maracajá” no dia 24 de dezembro de 2019, no distrito de Maracajau em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: BARDALLOS RESTAURANTE LTDA.
CNPJ: 23.902.986/0001-90
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C8657638

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191212001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Iggor Karuzo, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Reveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: CHELL ARTUR DE MIRANDA
CNPJ: 19.248.948/0001-99
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:372763C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20180043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003-2018
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20180043

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: *H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME* – CNPJ: 01.233.506/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADAS I E II DO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 21 de outubro de 2019 até 17 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa *H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME* – CNPJ: 01.233.506/0001-03, representada pelo Sr. *Carlos Henrique de Lima e Silva* – CPF: 761.804.094-04. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de outubro de 2019

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:65B7BB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011-2019

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 10.579.197/0001-19, cujo objetivo é: APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE “FELIPÃO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020, com o valor de R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de dezembro de 2019.

JÁILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:2717AC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00011-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011-2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011-2019**, que tem como objeto: **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE “FELIPÃO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020**, com o valor de **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS); FAVORECIDO: **F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ: **10.579.197/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de dezembro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BEB986FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00012511/2019 - CONVOCAÇÃO DE
LICITANTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, convoca as empresas: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.195.530/0001-56 e POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA – ME – CNPJ Nº 13.015.155/0001-43, e seus representantes para continuidade do pregão Presencial SRP nº 00020/2019 o qual objetiva: **Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo maior desconto sobre a média de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, tendo como base o Município de Natal-RN), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2020.** Com retomada dos trabalhos marcada para o dia 30/12/2019, às 09:00 (horas), na sede do centro administrativo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Maiores informações pelo Fone: (084) 3694-0006, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras - RN 26 de dezembro de 2019

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3E5F158F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 00021612-
2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física: **JOSE LUCAS EVANGELISTA – CPF Nº 953.468.994-72 - VALOR TOTAL R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** - referente à: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na confecção de estrutura de 25 (vinte e cinco) sinos de Natal confeccionado em ferro tipo estribo para decoração Natalina do Município de Monte das Gameleiras – RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Ubiratan Batista da Silva -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BCCEEBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD
Nº 00021612-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na confecção de estrutura de 25 (vinte e cinco) sinos de Natal confeccionado em ferro tipo estribo para decoração Natalina do Município de Monte das Gameleiras – RN. CONTRATADO: pessoa física: **JOSE LUCAS EVANGELISTA – CPF Nº 953.468.994-72 - VALOR TOTAL R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 20 de Dezembro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:092B342C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01/2019**

A **SECRETÁRIA DE AMBIENTE E URBANISMO** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do disposto no Decreto Municipal nº. 26/2019, que disciplina o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta durante as festividades de final de ano, fica suspenso o expediente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no dia 31 de dezembro de 2019, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 23 de dezembro de 2019.

CAMILA MACIEL FERREIRA

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4E3C1E2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO OS SEGUINTE SERVIDORES:**

ALYSSON COSTA DE ARAÚJO, CPF: 094.294.694-44;**ANA MARIA BEZERRA DE SANTANA, CPF: 565.925.314-87;****CONCEIÇÃO MARIA GURGEL, CPF: 316.006.2014-00;****DENIS DA SILVA GALVÃO, CPF: 070.672.854-88;****DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO, CPF: 056.597.884-59;****EDILENE DA SILVA GALVÃO, CPF: 634.742.554-87;****ISIS PAULA LOURENÇO, CPF: 055.929.714-94;****LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO, CPF: 081.569.844-55;****MARCIO AURELIO PIRES, CPF: 100.048.384-32;****PAULO MACIEL DO NASCIMENTO, CPF: 082.757.374-00;****ROSEMEIRE DE PAIVA ROSA, CPF: 915.161.704-82;**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FF79B3E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO OS SEGUINTE SERVIDORES:**

ANE JACQUELINE DOS SANTOS, CPF: 066.356.318-60;**EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 971.263.144-34;****MONICA GALVÃO DE BARROS, CPF: 852.869.744-49;****SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA, CPF: 495.821.864-53;****MARIA JOELMA DA SILVA VALENTIM, CPF: 024.975.284-03;**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EA675BDF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADORA DE SECRETARIA**, a servidora ROSIANE DE GOIS, CPF: 044.679.454-66.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:429CF175**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
PORTARIA Nº 01/2019**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do disposto no Decreto Municipal nº. 26/2019, que disciplina o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta durante as festividades de final de ano, fica suspenso o expediente na sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social no dia 31 de dezembro de 2019, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0FFDF958**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2019122403****CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges****CONTRATADA: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467****PROCESSO DE ORIGEM: 2019121810 – 122003 - IN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALINE & DAYVID, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (REVEILLON), QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. .

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -****Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 24/01/2020.****DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019**

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BC0E09E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019122401
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA
PROCESSO DE ORIGEM: 2019121809 – 122001 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (REVEILLON), QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. .
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 610 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 24/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0371A884

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019122402
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368
PROCESSO DE ORIGEM: 2019121811 – 122002 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SOCORRO LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, CNPJ: 23.893.710/0001-93, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. .
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 24/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:56724093

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges – RN, CNPJ nº. 08.349.029/0001-95.
CONTRATADA: Yury Soares Fernandes, CPF nº. 092.799.444-52.
OBJETO: Prestação dos serviços de Clínica Geral (Médico), em regime de plantão (12 ou 24 horas).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.

VALOR: pagamento por plantão (12h – R\$750,00 e 24h – R\$1.500,00).

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E619A251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 5,00 (cinco reais), para o item Gasolina Comum, de R\$ 4,00 (Quatro reais), para R\$ 4,07 (Quatro reais e sete reais) para o item Diesel Comum, e de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R\$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos) para o item Diesel S-10. O presente termo aditivo também prorrogará a vigência do Contrato primitivo até 20 de dezembro de 2020. 20 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C01C33C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
186/2018 – TOMADA DE PREÇOS 094/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.008.156/0001-75. Valor Global de R\$ 35.007,50 (Trinta e cinco mil, sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0B5901A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
186/2018 – TOMADA DE PREÇOS 094/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS12357689455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.049.339/0001-40. Valor Global de R\$ 24.034,41 (Vinte e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para

Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FA8EB674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
186/2018 – TOMADA DE PREÇOS 094/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.611.536/0001-01. Valor Global de R\$ 24.059,40 (Vinte mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:68115033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 171/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de janeiro de 2020, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C8FFCB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2019

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s)

candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 011/2019.

§ 1º - A convocação para o cargo de Técnico em Enfermagem se dá em razão do não comparecimento da Srª VIVIANNE MACEDO PINTO, convocada e nomeada a partir do Edital nº 018/2019 (Portaria nº 048/2019).

§ 2º - A convocação para o cargo de Motorista é motivada pela necessidade de novos profissionais efetivos nesta função, conforme autorização da Lei Complementar nº 023/2019.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2019
(Anexo da Portaria nº 053/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM 8º	0604012
MAYALISON KAILO LIMA BRITO	MOTORISTA	4º	0402025
ELIELSON DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	5º	0306024

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por

ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);

j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

a. Declaração de bens;

b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;

c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;

d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

f. Comprovante de endereço atualizado;

g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);

h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicérides
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:03300910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 26 de Dezembro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:1FF2D13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. 12/2019**

PROCESSO Nº 105/2019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00

Valor.....: **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:230D857C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 13/2019**

PROCESSO Nº 1062019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15

Valor.....: **R\$9.000,00** (nove mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:19A9EA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019**

PROCESSO Nº 107/2019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ/CPF sob o nº 31.100.029/0001-79

Valor.....: **R\$3.000,00** (tres mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A7EE65BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 309/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 15.342.760,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 5.942.650,00 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

III – A diferença no valor de R\$ 714.590,00 (Setecentos e quatorze mil e quinhentos e noventa reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN em, 12 de Dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO I

RECEITA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		18.596.670,00
RECEITA TRIBUTARIA	733.800,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	97.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	196.100,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.328.670,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.403.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.363.330,00	
TOTAL DA RECEITA		22.000.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO II

DESPESA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		948.000,00
Câmara Municipal	948.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		20.337.410,00
Gabinete do Prefeito	788.700,00	
Secretaria de Administração	1.676.000,00	
Secretaria de Educação	5.312.100,00	
Secretaria de Meio Ambiente	175.100,00	
Secretaria de Assistência Social	1.116.150,00	
Controladoria Geral do Município	113.000,00	
Secretaria de Agricultura e Pesca	1.358.500,00	
Secretaria de Saúde	4.826.500,00	
Secretaria de Finanças	432.200,00	
Secretaria de Planejamento	140.000,00	
Secretaria de Obras, Urbanismo	2.276.660,00	
Secretaria de Transporte	958.800,00	
Secretaria de Cultura	599.500,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	488.000,00	
Contadoria Geral	76.200,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	21.285.410,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	714.590,00
TOTAL GERAL	R\$	22.000.000,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7435965D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 058 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreto nº. 058 de 26 de dezembro de 2019

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na LDO 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Paraú para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paraú/RN, em 26 de dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:5C7FCEFE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGI. 12/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEGIGIBILIDADE Nº 12/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:4A8F4EE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 74/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 74/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, portadora do CNPJ/CPF nº 12.931.455/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA.....:26 DE DEZEMBRO DE 2019 a31 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2DDFA4DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGI. 13/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEGIGIBILIDADE Nº 13/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **RS9.000,00** (nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7EDCF0A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2019. INEXIGIBILIDADE
13/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 75/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKLEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: RS9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA.....:26 DE DEZEMBRO DE 2019 a31 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5E03A616

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEGIGIBILIDADE Nº 14/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEGIGIBILIDADE Nº 14/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ/CPF sob o nº 31.100.029/0001-79, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de **RS3.000,00** (tres mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A23E7B7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2019 INEXIGIBILIDADE
14/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 76/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ/CPF sob o nº 31.100.029/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: RS 3.000,00 (tres mil reais).

VIGÊNCIA.....:26 DE DEZEMBRO DE 2019 a31 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5755C8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO 6874/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 59/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS CORRELATOS.

O Prefeito Municipal de PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, RESOLVE, assim: ANULAR o presente procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019, antes da assinatura do contrato, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS CORRELATOS.

PARELHAS/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A2DC3D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 335/2019
TOMADA DE PREÇOS 2/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Presidente(a) e equipe de apoio, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços 02/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS A MENOR DO ANTIGO FUNDEF**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações pertinentes ao critério de julgamento do Edital e seus itens. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplparelhas@hotmail.com_Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F5B37E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 750/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Aux. de Cozinha-I, ocupado pelo servidor LUAN DE SOUSA BARROS, matrícula 1205692 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:231DA8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2573/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E MÉDULA ÓSSEA, O CADASTRAMENTO DESTES VOLUNTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de PARELHAS/RN a “Semana de Mobilização Municipal da Doação de Sangue e Medula Óssea”, a se realizar na última semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Durante a Semana de Mobilização Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, promover-se-á ampla divulgação de campanhas visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue e medula óssea, mobilizando inclusive os profissionais da saúde e corpo docente da rede municipal, estadual, federal e particular de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá formar um banco de dados para cadastramento dos doadores voluntários e subsequente organização dos grupos de voluntários que serão deslocados ao Banco de Sangue mais próximo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos no Município aos doadores regulares afim de incentivar o cadastro de doadores.

§ 1º - Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo uma doação de sangue no ano e se cadastre como voluntário para novas doações, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que deverão ser juntados ao requerimento de isenção.

§ 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue e de medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a buscar apoio e celebrar parcerias para a efetivação da campanha com a imprensa, empresas da iniciativa privada, igrejas, escolas públicas e privadas, clubes de serviço e comunidade em geral, além de outros meios a critério da administração municipal.

Art.6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:039775B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2574/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DAR-SE O NOME DE “ANTÔNIO CANUTO DO NASCIMENTO”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “ANTÔNIO CANUTO DO NASCIMENTO”, a rua projetada localizada no Bairro José Clovis de Medeiros no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: Rua José Ângelo Dantas.

AO SUL: Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN

AO LESTE: Rua Mauro Duarte

AO OESTE: Rua Projetada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:51B00D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2575/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DAR-SE O NOME DE “ADERSON MAIA SANTOS”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**ADERSON MAIA SANTOS**”, a rua projetada localizada no Bairro José Clovis de Medeiros no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: RN 86

AO SUL: Rua Projetada

AO LESTE: Rua Mauro Duarte

AO OESTE: Rua Projetada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:54896220

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2576/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DAR-SE O NOME DE “NATÁLIA MISAELA DO NASCIMENTO”, AO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**NATÁLIA MISAELA DO NASCIMENTO**”, ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Bairro São Sebastião no Município de Parelhas/RN, onde o mesmo se localiza com os seguintes limites:

AO NORTE: Rua **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**.

AO SUL: Rua **MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**.

AO LESTE: Rua **BELIZIO CÂNDIDO DE MACEDO**.

AO OESTE: Rua **SEVERINO ARAÚJO SOBRINHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F69EF054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA PP 013-2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PP – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11122019/01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, tipo Menor Preço, tendo como objetivo a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, com data de abertura ocorrida no dia 26/12/2019, às 09:30h, foi declarada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Reabre-se o prazo para realização do certame, devendo ocorrer em:

REALIZAÇÃO: 14/01/2020

INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00H

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:30H

Horário de Brasília

O edital constendo as instruções estará disponível dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no horário das 08:00 às 14:00h e pelo email: passage.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 26/12/2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F8522B93

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 295/2019**

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 283/2018, de 05 de dezembro de 2018, a “**INCLUSÃO**” na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, já existente, a **Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**.

Art. 2º - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e

Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 26 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:11002FEE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2019

Dispõe sobre a regulamentação do incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aos profissionais do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Incentivo de Financeiro para os profissionais da Atenção Básica do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Incentivo de Desempenho - PMAQ/AB, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Passagem/RN caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do Art. 8º. da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, Portaria nº 2.777, de 04 de setembro de 2018, e Portaria nº 874/2019, de 10 de maio de 2019, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

§ 1º - O pagamento do Incentivo de desempenho do PMAQ-AB/MUNICIPAL aos profissionais do Núcleo Avançado da Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB de Passagem/RN está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB para o Município de Passagem/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/MUNICIPAL condicionada à continuidade do repasse financeiro do PMAQ-AB do MS/DAB, em nenhuma hipótese será pago o Incentivo de Desempenho PMAQ-AB com recursos do Tesouro Municipal. O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir a qualquer momento.

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, deverá o Poder Executivo Municipal encaminhar ao Poder Legislativo proposição para alteração da presente Lei estabelecendo critérios para pagamento do prêmio.

Art. 3º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Art. 4º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais do NASF-AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Portaria, conforme desempenho do NASF-AB na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ / AB,

§ 1º. Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB são todos os profissionais que compõem o Núcleo Avançado da Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB (Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicóloga, ou qualquer profissional que venha atuar na equipe), totalizando esses profissionais o pagamento de 40%.

§ 2º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais do NASF-AB será repassado em folha de pagamento suplementar específica para este fim à medida que o recurso proveniente do programa seja repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Passagem/RN pelo Ministério da Saúde considerando os critérios detalhados nos incisos I do § 3º.

§ 3º. O valor dos repasses do PMAQ-AB e, conseqüentemente, dos pagamentos aos servidores municipais concursados ou contratados indicados neste artigo, poderá variar, de acordo com as diretrizes de Certificação das Equipes da Atenção Básica, I - Com a adesão ao Programa, o Ministério fará o repasse mensal do percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do incentivo, para todas as equipes contratualizadas no Programa, até que ocorra a avaliação externa do Ministério da Saúde, quando o valor poderá ser alterado de acordo com a classificação nos níveis de desempenho da equipe, definidos, segundo a Portaria nº 1.063, de 3 de junho de 2013, como insatisfatório (0%), mediano ou abaixo da média (20%), acima da média (60%) ou muito acima da média (100%).

Art. 5º. O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro do PMAQ-AB seja pago em Conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.

§ 1º - O servidor terá direito ao Incentivo do PMAQ/AB no ato da contratação ou efetivação do servidor na Equipe de Atenção Básica Certificada no PMAQ-AB.

§ 2º Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos: I – Produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade; II – Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação; III – Trabalho em equipe; IV – Comprometimento com o trabalho; V – Cumprimento de normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo Único - Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ-AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 60% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

Art. 6º. O montante de 100% do recurso financeiro PMAQ-AB do NASF-AB recebida pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado 40% para incentivos dos profissionais do NASF e 60% para a Gestão de Saúde.

Art. 7º. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ-AB somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do incentivo no período de: I – licença para tratamento da própria saúde, superior a 10 (dez dias úteis); II – licença por acidente em serviço, superior a 15 (quinze dias do mês); III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 10 (dez dias no mês); IV – licença maternidade; V – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS; VI – Licença- prêmio VII – Férias

Art. 8º. O pagamento do incentivo PMAQ-AB é temporário, tem fins compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários, tampouco incorporado aos vencimentos.

Art. 9º Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 10 Fica determinado o pagamento deste incentivo aos Profissionais acima citados, junto ao Pagamento mensal salarial;

Art. 11 Será criada a Comissão do PMAQ-AB, composta por 03 (três) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de Portaria, dentre: I – 01 Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Coordenador da Atenção Básica, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde; II – 01 (um) representante do Conselho Municipal – CMS, indicado pelo Conselho; III – 01 (um) Membro representando os profissionais da Atenção Básica.

Art. 12 Os resultados das análises realizadas pela Comissão do PMAQ-AB serão encaminhados a Secretária Municipal de Saúde, e posteriormente a Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.

Art. 13 Os casos omissos nesta lei serão apreciados pela Comissão do PMAQ AB, com base nas diretrizes dispostas no art. 11.

Art. 14 Fica estabelecido que caso a equipe não venha atingir os indicadores da Atenção Básica por três meses seguidos, esse incentivo será suspenso até que a equipe consiga atingir seus indicadores novamente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:2843DA0D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 294/2019**

Altera o artigo 9º da Lei nº 257 de 22 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 9º da Lei nº 257, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:67C750F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – ABERTURA DE
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS CÂMARA, PROJETADA I (AO LADO DA ACADEMIA DE SAÚDE) E COMPLEMENTO DA RUA OSMAN TEIXEIRA NESTE MUNICÍPIO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 051/2019 de 02 de maio de 2019, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019, contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de Saúde), neste município.

Inicialmente abriu-se os envelopes de proposta das empresas habilitadas, passe-se as propostas juntamente com seus anexos para que os licitantes presentes rubriquem, neste momento o representante da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP constatou que a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA deixou de apresentar, as planilhas de BDI e encargos sociais detalhados, deixando de cumprir o item 6.3 do referido edital, logo após registramos os seguintes valores globais: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ de nº 24.581.449/0001-59 R\$ 224.094,17 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos), CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 R\$ 224.013,33 (duzentos e vinte e quatro mil, treze reais e trinta e três centavos), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60 R\$ 230.127,47 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), e CONSTRUTORA PTS EIRELI ME CNPJ: 12.161.390/0001-60 R\$ 224.894,46 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), para a contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de Saúde), neste momento o senhor Presidente estipula o prazo de 02(dois) dias uteis para juntamente com o setor de engenharia analisar as planilhas de preços e documentos apresentados.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Suplente

ÂNGELO WAGNER ALVES

Construtora Alves E Aquino LTDA

LEONARDO HENRIQUE SOUSA BEZERRA

Norte Construções LTDA – ME

EVERTON SPARGOLI DA SILVA

Campo Feliz Construções E Serviços LTDA – EPP

PEDRO TRAVESSA DE SOUSA

Construtora PTS EIRELI ME

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DD74F872

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção de Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38, Rua: Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP – 59515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:44B836F9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D9E46E27

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
060/2019

PROCESSO Nº: 2037/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **RS 11.000,00 (onze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A288B7FE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
059/2019

PROCESSO Nº: 2038/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7F74D070

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: CALINE CALIEVA DA COSTA EVELINO 07325464436, CNPJ: 17.587.129/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8528305F

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção de Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: CALINE CALIEVA DA COSTA EVELINO 07325464436, CNPJ: 17.587.129/0001-40, Rua: Oscar Ramalho de Farias 249, Rosa dos Ventos, Pamamirim/RN, CEP – 59141-280.

4 – Valor global da contratação R\$1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:05E67F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 inscrita no CNPJ. 26.817.185/0001-15, detentora de Banda Xodó Nordeste, representada pela Sr(a). Railândia Dorismaria da Silva.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinaturas:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Railândia Dorismaria da Silva/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E76F0193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA LUAN DE OLIVEIRA BARBOZA 05059709450, inscrita no CNPJ. 32.547.831/0001-74, detentora de Banda Luan Oliveira, representada pelo Sr. Luan de Oliveira Barboza.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política, Natal e Réveillon do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinaturas:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal
Luan de Oliveira Barboza /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6FD0E8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, representada pelo Sr. Pedro Paulo Matias Fernandes.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política, Natal e Réveillon do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinaturas:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal
Pedro Paulo Matias Fernandes/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:873118B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, inscrita no CNPJ. 32.720.337/0001-60, representada pelo Sr. Jeová Dantas de Oliveira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política e Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:972A9A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA A A DA CUNHA PESSOA-ME, inscrita no CNPJ. 07.194.997/0001-07, detentora de Banda Forró Resenha, representada pelo Sr. Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D3E87FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: O ARTISTA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA inscrito no CPF. 839.322.837-91, detentor do Artista Chico de Laiá, representada pelo Sr. Francisco De Assis Da Silva.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811028/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2019.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F7F006DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do município de Pedro Avelino - RN, torna público, que as publicações das matérias no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) edição nº 2172 de 19/12/2019 sob os códigos de validação 98CE1858 e FCAE08DF, tornam-se sem efeito para seus devidos fins.

Pedro Avelino/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CE165CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2711006/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para aquisição de kit de armamento não-letal (TASER), para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMUCA**, inscrita no CNPJ. 30.092.431/0001-96, com o valor de R\$ 16.060,38 (Dezesseis mil, sessenta reais e trinta e oito centavos).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1C91AE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA FORRÓ ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ. 22.226.561/0001-46, detentora de Banda Romance Real, representada pela Sr(a). Rita Hélia Vieira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 0912029/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Rita Hélia Vieira /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D953DB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0912029/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**Forró Romance Real Entretenimentos Ltda (Forró Romance Real)**” de CNPJ.

22.226.561/0001-46, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN, a qual será realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F7A63858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2019

PORTARIA Nº 304 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOSÉ FRANCISCO DE ABREU MELO, Matrícula: 954, Motorista, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6E3AEFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2019

PORTARIA Nº 305 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOÃO MARIA LOPES, Matrícula: 772, Tratorista, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:4FB68C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2019

PORTARIA Nº306 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal MARIA DIVINA DO NASCIMENTO, Matrícula: 091 Agente Administrativo, EFETIVA – LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 07 de Janeiro/2020 a 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6D8377DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2019

PORTARIA Nº307 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias à servidora Municipal FRANCISCA JARIANE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula: 993, Asg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:64FD4157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076/2019

DECRETO NR. 76, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando as atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:564C61E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075/2019**

DECRETO Nº 075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO AO COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PLANO SOCIAL REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1ºO município de PEDRO AVELINO-RN adere ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços de todas as esferas de governo, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros.

§1ºO Município atuará em regime de colaboração e articulação com o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, bem como com as serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, as organizações dos movimentos sociais, os organismos internacionais, a iniciativa privada, a comunidade e as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade brasileira no intuito de erradicar o sub-registro no País e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§2ºPara fins desse Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

I-Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II-Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; e

III-Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art.2ºO Município, atuando diretamente ou em articulação com os demais entes e entidades que se vincularem ao Compromisso, observará as seguintes diretrizes:

I-erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento dentro do Município, atuando junto aos Postos de Saúde e Hospitais,

incentivando e esclarecendo a população sobre a necessidade e utilidade do registro civil do recém nascido.

II-fortalecer a orientação sobre documentação civil básica, por meio de atividades educativas e lúdicas nos diversos locais de atendimento social e educacional do município.

Art.3ºO Município de Pedro Avelino-RN vincula-se ao Compromisso Nacional por meio de termo de adesão voluntária, cujos objetivos deverão refletir as diretrizes estabelecidas neste Decreto, elaborado nos termos da Orientação do Governo Federal sobre o tema.

Art.4ºPodem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe, empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a erradicação do sub-registro no País e ampliação do acesso à documentação civil básica, desde que devidamente cadastradas pelo Comitê Gestor Municipal, que baixará Resolução disciplinando a participação de tais entidades.

Art.5ºFica instituído o Comitê Gestor Municipal do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, responsável por planejar as ações dentro do município, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica de forma intensiva permanente, com vistas a atender ao Compromisso Nacional promovendo a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas.

§1ºO Comitê Gestor Municipal será integrado por cinco representantes titulares e cinco suplentes, de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre funcionários ou não funcionários da Municipalidade, de diversas áreas afetas aos trabalhos necessários ao atendimento desde Decreto e do Compromisso Nacional, devendo os membros serem nomeados por Portaria do Executivo, que designará também o Coordenador do Comitê.

§2ºPara execução das atividades que lhe são concernentes, os membros do Comitê Gestor Municipal poderão constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes que não aqueles indicados, na condição de convidados, ficando a cargo do Coordenador indicar os nomes, que serão avaliados pelos demais membros titulares e se aprovados, comporão os subcomitês.

§3ºO apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal serão fornecidos pela SMAS – Secretaria de Assistência Social, conforme suas limitações orçamentárias.

§4ºA participação no Comitê Gestor Municipal é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.6ºCaberá ao Comitê Gestor Municipal elaborar e aprovar o seu regimento interno, dentro de 60 dias da data deste Decreto.

Art.7ºFica instituída a Semana Municipal de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil, que deverá, dentro das possibilidades, coincidir com a Semana Nacional de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil, devendo o Comitê Gestor Municipal acompanhar os trabalhos a fim de alinhar as duas semanas na mesma datas do calendário.

§1ºO objetivo da Semana Municipal de Mobilização é o desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre as entidades envolvidas, para orientar e universalizar o acesso à documentação civil básica.

§2ºCaberá a SMAS – Secretaria de Assistência Social a coordenação das atividades a serem realizadas durante a Semana Municipal de Mobilização, com a colaboração das demais entidades envolvidas.

Art.8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Avelino-RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio e diário da FEMURN, na Prefeitura do Município de Pedro Avelino-RN, aos 27 de dezembro de 2019.

IVONE TEODORO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:08ED34CA

GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL PEDRO AVELINO

REGIMENTO INTERNO

Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Seção I

Das Disposições Preliminares e Generalidades

Art. 1º. Este Regimento visa dotar a Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN de instrumentos oficiais e necessários para operacionalização e monitoramento de suas realizações, por meio de controle da atividade funcional de seus integrantes como segue.

Seção II

Da Finalidade e da Aplicação

Art. 2º. O Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino prescreve tudo quanto se relaciona com a organização funcional, estabelecendo normas relativas às atribuições, às prestações de serviços, às responsabilidades e ao exercício dos cargos e das funções de seus integrantes.

Seção III

Da Guarda Civil Municipal

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino é uma instituição municipal, de caráter civil, permanente e regular, uniformizada, conforme previsto em Lei, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob autoridade suprema do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e Distrito Federal. Seus agentes uniformizados estão, voltados para segurança e apoio aos cidadãos, devendo desde sua formação estar comprometidos com a evolução social da comunidade, observando os princípios de respeito aos direitos humanos.

Seção IV

Dos princípios

Art. 4º. São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais:

- I- Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III- Patrulhamento preventivo e ostensivo;
- IV- Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V- Uso progressivo da força.

Seção V

Das Competências Gerais

Art. 5º. É competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, instalações e à população do Município em conformidade com a Lei 13.022/14.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6º. São competências específicas das Guardas Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III- Atuar, preventiva, ostensiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e de fiscalização;
- VIII- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X- Estabelecer parcerias com os órgãos Estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XVIII- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPITULO II

Da Investidura no Cargo

Art. 7º. A investidura para a Carreira de Guarda Civil Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público, ressalvado o provimento derivado decorrente da transformação de cargos com idênticas atribuições no instante da instalação da Guarda Municipal de Pedro Avelino.

Parágrafo único. Os Guardas Cíveis Municipais integram o regime estatutário em número que possa atender as necessidades do serviço,

não podendo ultrapassar efetivo superior a (0,4% da população conforme Lei 13.022/14), obedecidas às disponibilidades financeiras.

Art. 8º. São requisitos necessários para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

- I- Nacionalidade brasileira;
- II- Gozo dos direitos políticos;
- III- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Nível médio completo de escolaridade (2º grau);
- V- Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 anos
- VI- Altura mínima para homens 1.65m e para mulheres 1.60m;
- VII- Aptidão física e psicológica;
- VIII- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
- IX- Ser portador de carteira nacional de habilitação nas categorias A/B no mínimo;
- X- Ser aprovado em curso de formação da Guarda Civil Municipal;
- XI- Outros que vierem a ser fixados no edital do concurso.

CAPITULO III

Da Capacitação

Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a Matriz Curricular Nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 10. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal:

- I- O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo;
- II- O Município poderá, mediante convênio com o Estado, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurado à participação da Guarda Municipal;
- III- O órgão referido no item II não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPITULO IV

Da Ordem

Seção I

Do Comando Da Guarda Civil Municipal

Art. 11. O Comando da Guarda Civil Municipal, órgão integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, subordinado ao Prefeito Municipal, tem por propósito o preparo e o emprego dos recursos humanos e equipamentos para o cumprimento de sua destinação constitucional e de suas atribuições subsidiárias.

Art. 12. O Comandante da Guarda Civil Municipal será cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, desde que os servidores sejam oriundos do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, tendo como requisitos:

- I- Experiência na área de Segurança Pública;
- II- Conduta ilibada notória;
- III- Preferencialmente curso superior em qualquer área de conhecimento.

Art. 13. O Comandante da Guarda Civil Municipal quando se licenciar para tratamento de saúde ou entrar em gozo de férias regulamentares será substituído interinamente pelo Guarda Municipal mais antigo, ou o mais velho.

SEÇÃO II

Do Comandante da Guarda Civil Municipal

Art. 14. O Comando da Guarda Civil Municipal comanda diretamente as ações de planejamento, na organização e na coordenação das

atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, para subsidiar as suas equipes de trabalho.

Parágrafo único. Cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal:

- I- Assistir e representar o Prefeito, quando requisitado;
- II- Coordenar todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
- III- Emitir relatório trimestral para o Prefeito Municipal das atividades da Guarda Civil Municipal;
- IV- Receber e analisar as propostas da ouvidoria, de modo que venha a trazer benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;
- V- Tomar a decisão final nas questões decorrentes de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas.

Art. 15. Coordenar o Serviço de Formação, nível de atuação operacional, tem por finalidade instruir e formar os servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

- I - Promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal,
- II- Manter cadastro atualizado de instrutores;
- III- Monitorar os cursos de formação e aperfeiçoamento;
- IV- Manter currículo atualizado dos cursos de formação, contendo todas as disciplinas e conteúdo programático.

Art. 16. Coordenar o Serviço de Aperfeiçoamento Técnico que tem por finalidade garantir o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

- I - Promover o treinamento do efetivo;
- II - Pesquisar novas técnicas, tendo em vista o aprimoramento;
- III- Manter atualizados os arquivos contendo apostilas dos cursos de formação e material didático;
- IV- Organizar o acervo compreendendo os livros e materiais utilizados pela Guarda Civil Municipal;
- VI - Criar POP's (Procedimento Operacional Padrão) para padronizar os serviços quando houver necessidade;
- V- Escalar quando necessário os GCM's para serviços extraordinários, reuniões de trabalho, cursos e palestras.

SEÇÃO III

Do Inspetor

Art. 17. Os Inspetores da Guarda Civil Municipal terão cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, por intermédio de indicação do Comandante da GCM, desde que os servidores sejam oriundos do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. O Inspetor da Guarda Civil Municipal, se reporta diretamente ao Comandante, tendo por competência gerenciar o trabalho e por finalidade gerir, instruir, formar e orientar os servidores da Guarda Civil Municipal, bem como buscar o seu aperfeiçoamento técnico com as seguintes atribuições:

- I- Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
- II- Supervisionar as atividades de patrulhamento, acompanhando o aproveitamento do efetivo;
- III- Desempenhar atividades de supervisão e ronda da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino - RN;
- IV- Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;
- V- Planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição;
- VI- Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
- VII- Inspeccionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;
- XIII- Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

XIX- Inspeccionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;
 X- Zelar pela disciplina de seus subordinados;
 XI- Gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, quando necessário;
 XII- Coordenar a segurança de dignitários, quando necessário;
 XIII- Coordenar as ações de prevenção e combate a incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
 XIV- Deverá ministrar Instrução profissional aos integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de Formação e Ensino, a ser seguido pelos demais instrutores;
 XV- Administrar o acervo compreendendo os registros internos, livros e materiais utilizados pela Guarda Civil Municipal;
 XVI- Ministrar palestras educativas mantendo a integração da Guarda Civil Municipal com a comunidade quando solicitado.

SEÇÃO IV

Do Centro de Controle Operacional (CCO)

Art. 19. O Centro de Controle Operacional é a central de telecomunicações da Guarda Civil Municipal, onde são recebidas as informações, processadas e despachadas para atendimento à população.

Parágrafo único. No Centro de Controle Operacional são centralizados os seguintes serviços:

Central Telefônica;
 II- Central Comunicações Via Rádio;
 III- Sistema Informatizado de Informações;
 IV- Monitoramento de Câmeras.

CAPÍTULO V

Da Disciplina

Seção I

Dos Princípios Gerais da Hierarquia e da Disciplina

Art. 20 – A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por cargo e funções.

Art. 21 – Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral das Leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. São manifestações essenciais da disciplina:

A correção de atitudes;
 II- Obediência pronta as ordens recebidas;
 III- A dedicação integral ao serviço;
 IV- A colaboração espontânea para a disciplina coletiva e eficiência da Corporação.

Art. 22- As ordens devem ser prontamente cumpridas.

§ 1º. Cabe aos superiores inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advirem.

§ 2º. Cabe aos subordinados, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 3º. Quando a ordem contrariar preceito regulamentar, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu, atender à solicitação.

§ 4º. Cabe ao executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

Seção II

Da Estrutura Hierárquica

Art. 23. A hierarquia consiste em graduações e classes, que identificam a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos e padrões respectivamente, alcançados pelo servidor dentro da Guarda Civil Municipal.

Art. 24. A estrutura hierárquica consiste:

I- GCM Comandante;
 ; II- GCM Inspetor;

Art. 25. A hierarquia entre os GCM's consiste:

§ 1º. O Comandante da GCM é subordinado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal quando não houver secretário / Secretaria de Segurança Pública.

§ 2º. O Inspetor é Subordinado diretamente ao Comandante.

§ 3º. O Guarda Civil Municipal de 1º Classe (GCM III) é subordinado ao Comandante e ao Inspetor.

SEÇÃO III

Das Recompensas

Art. 25. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino.

Art. 26. São recompensas:

§ 1º. Condecorações por serviços prestados, as quais consistem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal por sua atuação em ocorrências de relevância na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal.

§ 2º. Elogios, o qual se refere ao reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul, com a devida apuração dos fatos, o qual deverá na conclusão opinar pela formalização do ato.

§ 3º. As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comando da GCM mediante Ordem de Serviço ou Portaria, com a publicidade no local de costume e transcrição no Boletim Interno da Corporação.

§ 4º. Serão ainda indicados pelo GCM's para recebimento de lãureas de mérito pessoal de Associações de Guardas Civis Municipais, mediante a critérios estabelecidos pelo Comando da GCM.

CAPÍTULO VI

Seção I

Do Código de Ética

Art. 27. São princípios fundamentais a serem observados pelos Guardas Municipais, abrangidos por este código:

I- Interesse público: os Guardas Municipais devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II- Integridade: os Guardas Municipais devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

III- Imparcialidade: os Guardas Municipais devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV- Transparência: as ações e decisões dos Guardas Municipais devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;

V- Honestidade: o Guarda Municipal é co-responsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

VI- Responsabilidade: o Guarda Municipal é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;

VII- Respeito: os Guardas Municipais devem observar as legislações, federal, estadual e municipal, bem como os tratados internacionais aplicáveis. Devem tratar os usuários dos serviços públicos com

urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;
VIII- Competência: o Guarda Municipal deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

Seção II Da Classificação do Comportamento

Art. 28. Considera-se de:

- I- *Excepcional*, se num período de 05 (cinco) anos, não tenha sofrido qualquer punição;
- II- *Ótimo*, se num período de 03 (três) anos, tenha sofrido apenas uma advertência;
- III- *Bom*, se no período de 01 (um) ano tenha sofrido apenas uma advertência;
- IV- *Regular*, se no período de 01 (um) ano, tenha sofrido suspensões que somadas não ultrapassem o total de doze dias;
- V- *Mal*, se no período de 01 (um) ano tenha sofrido suspensões que somadas ultrapassem o total de doze dias.

Art. 29. Bastará uma advertência além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria do comportamento.

Art. 30. Para efeito de comportamento as penas são conversíveis umas as outras, da seguinte forma: duas advertências a um dia de suspensão.

Art. 31. A melhoria do comportamento dar-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos neste título.

Art. 32. A contagem do prazo para melhoria de conduta deve ser iniciada a partir da data em que terminou efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 33. Ao ser admitido (a) como Guarda Civil Municipal, por término com aproveitamento no curso de formação específica, o novo integrante ingressa no comportamento BOM.

Seção III Do Regime Disciplinar

Art. 34. O Regime Disciplinar tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 35. O Regime Disciplinar aplica-se a todos os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, incluindo os admitidos e os ocupantes de cargo em comissão.

Seção IV Da Disciplina

Art. 36. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal, independentemente das graduações e classes.

Art. 37. São princípios essenciais da disciplina:

- I- O respeito à dignidade humana;
- II- O respeito à cidadania;
- III- O respeito à justiça;
- IV- O respeito à legalidade democrática;
- V- O respeito à coisa pública.

Art. 38. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:

- I- A dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas;
- II- O culto aos símbolos nacionais;
- III- A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- IV- A disciplina e respeito à hierarquia;
- V- O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- VI- A obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

Art. 39. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo único. Quando a ordem parecer obscura, compete ao subordinado solicitar os esclarecimentos necessários no ato de recebê-la.

Art. 40. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente, se subordinado ou no mesmo grau hierárquico, deverá comunicar a chefia imediata, por meio de parte.

Art. 41. A cordialidade é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A demonstração de cordialidade, cortesia e consideração, obrigatórias entre os Guardas Cíveis Municipais, devem ser dispensadas também a todos os servidores municipais, estaduais e federais.

Art. 42. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados e demais setores de relacionamento.

Seção V Dos Deveres

Art. 43. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal:

- I- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II- Ser leal à instituição a que servir;
- III- Observar as normas legais e regulamentares;
- IV- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- VI- Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII- Guardar sigilo sobre assuntos inerentes a função que não devem ser divulgados;
- IX- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X- Ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;
- XI- Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII- Apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado pela Corporação;
- XIII- Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
- XIV- Acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas;
- XV- Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XVI- Manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
- XVII- Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XVIII- Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- XIX- Frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização.

Seção VI Das Proibições

Art. 44. Ao Guarda Civil Municipal é proibido:

- I - Faltar com a verdade;
- II - Utilizar-se do anonimato;

III - Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre guardas ou seus familiares;

IV - Não levar falta ou irregularidades que presenciar, ou que tiver conhecimento e não lhe couber reprimir, ao conhecimento da autoridade competente, no mais curto prazo;

V - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

VI - Retardar, por negligência, a execução de qualquer ordem;

VII - Deixar de cumprir ordem recebida;

VIII - Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer dever;

IX - Deixar de participar a tempo, ao chefe imediato, impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço para o que tenha sido escalado ou que deva assistir;

X - Faltar, ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço (Escalas Extraordinárias, Reuniões, Cursos, Palestras, Oitivas e Convocações em Geral, em que deva tomar parte ou assistir);

XI - Permutar serviço ou deixar de cumprir permuta de serviço sem permissão de autoridade competente;

XII - Ter pouco cuidado com o asseio próprio;

XIII - Portar-se sem compostura em lugar público;

XIV - Tomar parte, fardado em manifestações de natureza político partidária;

XV - Apresentar-se em qualquer situação, mal fardado ou com a farda alterada;

XVI - Desrespeitar, em público, as convenções sociais;

XVII - Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil ou militar;

XVIII - Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa;

XIX - Procurar desacreditar seu igual ou subordinado, seja entre a Corporação ou em presença de público;

XX - Censurar ato de superior ou procurar considerá-lo seja entre a Corporação ou em presença de público;

XXI - Ofender, provocar ou desafiar, com atos ou palavras se igual ou superior;

XXII - Ofender a moral e os bons costumes por atos, gestos ou palavras;

XXIII - Participar de rixa, ou promovê-la, inclusive luta corporal com superior, igual ou subordinado;

XXIV - Comparecer a qualquer ato de serviço em estado de embriaguez ou drogado, embriagar-se ou drogar-se durante o mesmo, embora tal não tenha sido constatado por médico;

XXV - Abandonar ou ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

XXVI - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de que tenha a guarda ou posse;

XXVII - Faltar com a verdade a documentos públicos;

XXVIII - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XXIX - Promover manifestação de apreço ou desprezo no local de trabalho;

XXX - Cometer a pessoa estranha ao trabalho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

XXXI - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XXXII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XXXIII - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XXXIV - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XXXV - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XXXVI - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XXXVII - Deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;

XXXVIII - Fazer contratos de natureza particular, entrando em estabelecimentos comerciais, estando em serviço, salvo os de interesse da corporação ou da municipalidade.

XXXIX - Doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço.

XL - Sentar-se, estando em serviço, em local público ou privado sem ordem superior.

XLI - É proibido o uso abusivo de aplicativos de celular, tablet e notebook, inerentes ao trabalho da Guarda Civil Municipal durante o horário de serviço.

Seção VII Das Penalidades

Art. 45. São penalidades disciplinares que constam neste regulamento:

I - Advertência;

II - Repreensão.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, a circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes, em especial:

I - O bom desempenho anterior dos deveres profissionais;

II - A confissão espontânea da infração;

III - A prestação de serviços considerados relevantes, por lei;

IV - A provocação injusta de superior hierárquico.

§ 3º - São circunstâncias agravantes, em especial:

I - A premeditação;

II - A combinação com outras pessoas, para a prática da falta;

III - A acumulação de infrações;

IV - A reincidência.

Art. 46. As penalidades previstas no artigo anterior serão sempre registradas no prontuário individual do funcionário mediante a ficha de apontamento.

Art. 47. A pena de advertência será aplicada verbalmente, nas infrações de natureza leve, de indisciplina ou falta de cumprimento ou realizados de maneira insatisfatória dos deveres funcionais.

Parágrafo único. Em caso de três advertências verbais de natureza diferentes ou duas da mesma natureza, será aplicada a pena de repreensão.

Art. 48. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de reincidência em infração sujeita à pena de advertência e nos casos de não comparecimento ou ausentar-se dele em convocações para prestar serviço extraordinário ou atividade excepcional (Cursos, Palestras e Reuniões), dentro da sua área de atuação, sem prévia autorização.

Art. 49. O não comparecimento ao serviço ordinário, justificada ou não, sem aviso prévio a seu superior deixando de confeccionar o comunicado de ausência por escrito.

§ 1º. Será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos para que possam ser feitos os procedimentos necessários.

§ 2º. Em casos de reincidência será encaminhado por escrito em forma de advertência.

Art. 50. Nos casos omissos a esse regimento interno, aplica-se o Estatuto Municipal dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 533/2000), onde será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para abertura de processo sindicatário nas seguintes penas.

I - Suspensão;

II - Demissão.

Art. 51. A pena de suspensão será aplicada:

I - Até quinze dias, ao funcionário que, sem justa causa, deixar de se submeter a exame médico determinado por autoridade competente;

II- Até noventa dias, em caso de reincidência das faltas punidas com advertência ou repreensão e de violação das demais proibições que não tipifiquem infrações sujeitas à pena de demissão.

Parágrafo Único. Havendo conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, de até cinquenta por cento do vencimento, ficando obrigado o funcionário a permanecer em serviço.

Art. 52. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

- I- Crime contra a Administração Pública;
- II- Abandono do cargo;
- III- Inassiduidade habitual;
- IV- Incontinência pública e conduta escandalosa;
- V- Improbidade administrativa;
- VI- Insubordinação grave em serviço;
- VII- Ofensa física, em serviço, contra funcionário ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direitos;
- VIII- Aplicação irregular do dinheiro público;
- IX- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Municipal;
- X- Revelação de segredo confiado em razão do cargo;
- XI- Corrupção;
- XII- Acumulação ilegal de cargos;
- XIII- Transgressão de conduta considerada grave, tipificada no artigo 149 desta lei.
- IX- Transgressão de conduta considerada grave, tipificada no artigo 151 desta lei. (redação dada pela LC. 95, de 28/04/2004).

CAPÍTULO VI

Dos Paramentos

Seção I

Do Uniforme

Art. 53. O presente Regimento dispõe ainda sobre a utilização do uniforme fornecido pela Corporação.

Parágrafo único. O Regulamento específico de uniformes deverá regulamentar às prescrições sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal, peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações (honorífica, de ordem militar ou civil e medalha), regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 54. É obrigatório o uso do uniforme para todos os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O uso não será obrigatório quando exercer segurança velada para o Prefeito Municipal e dignitários, e atividades estranhas à carreira.

Art. 55. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Civil Municipal perante a opinião pública.

Art. 56. Constitui obrigação de todos da Carreira de Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos seus pares em qualquer ocasião.

§ 1º. O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor ao uniforme que veste e, aos erários públicos, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho nos metais e o polimento dos calçados.

§ 2º. O asseio pessoal é imprescindível para o uso do uniforme, não devendo o servidor fazer uso do mesmo, sem estar devidamente apresentável.

I- Para os homens, estar devidamente barbeado e com o corte dos cabelos curtos;

II- Para as mulheres, estar com os cabelos presos e de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, bem como se estiver maquiada ou com esmalte nas unhas, fazer uso de maquiagem em tom suave e o esmalte com cores que não sejam extravagantes.

§ 3º. Cabem ao Comandante e Inspetor exercerem ação fiscalizadora quanto ao uso correto do uniforme e adotar as medidas cabíveis quando da inobservância das normas previstas neste Regimento.

Art. 57. Os uniformes mencionados neste Regimento, bem como as peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações nas cores neles estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibidas a particulares, instituições públicas (exceto Guarda Civil Municipal de outros Municípios) e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

Parágrafo único. Conforme disposto no “caput” deste artigo, ao ser flagrado alguém nestas condições, deverá imediatamente ser acionado o Inspetor e imediatamente comunicado ao Comandante a transgressão disciplinar, para posteriores providências.

Art. 58. É admitido o uso de:

I- Telefone celular, preso ao cinto de guarnição desde que de forma discreta;

II- Quanto aos brevês, divisas, insígnias (distintivos) e condecorações, outorgadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal e Instituições Militares ou Cívicas, cujo uso é autorizado nos uniformes, deverá o servidor fazer a solicitação por escrito, encaminhando ao Comando da Guarda Civil Municipal;

III- No máximo 03 (três) brevês;

IV- Carteira de couro com o distintivo da Guarda Civil Municipal, desde que seja servidor da corporação;

V- Divisas indicando hierarquias deverão ser utilizadas pelos GCM's.

Art. 59. Os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal que comparecerem uniformizados as oledinades cívicas e a atos sociais devem fazê-lo todos com o mesmo tipo de uniforme, salvo os casos do Comando em farda de gala.

§ 1º. A designação do uniforme para cerimônias cívicas de datas nacionais estaduais e municipais, solenidades e atos sociais é da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra Instituição responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º A designação do uniforme de estação (conforme condições climáticas) é da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Em solenidade interna, cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal fixar o uniforme da cerimônia, em entendimento com o escalão inferior e superior no caso de participação deste na solenidade.

§ 4º Cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal autorizar o uso de uniforme por servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal na inatividade para comparecer a solenidades (cerimônias cívicas de datas nacionais, estaduais e municipais ou atos sociais solenes de caráter particular).

Art. 60. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como modificação ou extinção de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, só podem ser feitas mediante Comissão designada com o fim específico, visando sempre suprir carências e otimizar recursos, primando sempre pela boa apresentação e qualidade do material.

Parágrafo único. Os tecidos descritos nas peças dos uniformes, se deixarem de ser fabricados, deverão ser confeccionados com tecidos da mesma cor ou similar, não mudando as suas características

originais, bem como a qualidade e capacidade de durabilidade dos mesmos.

Art. 61. Os uniformes do Curso de Formação Técnico Profissional de Guarda Civil Municipal serão fornecidos gratuitamente logo após a nomeação do servidor.

Art. 62. A autorização para uso de distintivo se fará por homologação, emitida pelo Comando da Guarda Civil Municipal, após análise e parecer do Comando, sobre o pedido encaminhado pelo interessado, contendo fotocópia autenticada do Certificado ou Diploma do curso, que deverá ser anexado o distintivo ou seu desenho detalhado e colorido.

Parágrafo único. É obrigatório ao Comando manter um catálogo minucioso de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações autorizadas, para os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal que fizerem jus, poder usar adequadamente no seu uniforme.

Art. 63. É facultativo o uso de camiseta por baixo dos Uniformes Operacionais de Verão, contudo de uso obrigatório de camiseta branca ou azul marinho, salvo utilizadas nos grupamentos ou cursos, desde que reconhecidas pelo Comando da GCM.

Parágrafo único. As mangas da camiseta branca não poderão ficar amostra, sobressaindo-se da camisa operacional, devendo neste caso ter mangas curtas ou dobradas.

Art. 64. Nos Uniformes, Administrativo/Passeio, Operacional, Operacional para Motociclistas, Operacional Resgate, somente será permitido o uso de camisetas por baixo do uniforme, desde que permaneçam ocultas nas mangas (mangas mais curtas do que as mangas da canícula).

Art. 65. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, que estejam submetidos a procedimento administrativo para avaliar as suas condições de permanência como integrante na Carreira de Guarda Civil Municipal ou que pelas suas atitudes que comprometam o bom nome da Corporação, poderão ser proibidos do uso do uniforme até melhoria de conduta, reorientação, reenquadramento ou o encerramento do Processo Disciplinar Administrativo.

Art. 66. O servidor da Guarda Civil Municipal que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito gratuitamente, após sumária verificação feita pelo responsável pelo controle de uniformes.

Art. 67. O servidor da Guarda Civil Municipal que vender, extraviar ou inutilizar o uniforme ou peça do mesmo, antes da época do respectivo vencimento, indenizará o setor público no valor do equipamento ou substituir a peça comprando direto com o fornecedor.

Art. 68. É expressamente proibido:

I- O uso de uniformes e de peças complementares por pessoas não pertencentes à carreira;

II- O uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajas civis;

III- Ir a reuniões e manifestações de caráter político-partidária e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Civil Municipal uniformizado, exceto nos estabelecimentos de ensino;

IV- Utilizar em qualquer peça do uniforme e por baixo de brevês, divisa, insígnias (distintivos), condecorações, brasões, plaquetas de identificação e outros o uso de tecidos, feltros, couros, napas ou similares, não importando a cor, visando ressaltar ou destacar tais peças;

V- O servidor estando uniformizado, acrescentar chaveiros ou adornos, assim como a exposição de chaves, tanto pessoal quanto às de serviço, exceto para os motorista e motociclista, que em deslocamento a pé, podem fixar as chaves junto ao cinto de guarnição, desde que com o chaveiro próprio fornecido pela Corporação;

VI- Alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações não previstas em regulamento próprio;

VII- O uso de peças ou uniformes de outras instituições, exceção feita para brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, devidamente autorizadas e regulamentadas.

Art. 69. É facultativo aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal:

I- O uso de cobertura no interior de viaturas;

II- O uso de óculos de sol ou de grau, desde que o mesmo seja com o aro com cores discretas, preferencialmente preta fosca, e que as lentes sejam transparentes, fotocromática ou escura, sendo proibidas lentes espelhadas.

Art. 70. O uso do uniforme para cada situação será determinado de acordo com o serviço realizado do GCM ou por determinação do comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 71. Estando o servidor uniformizado, o mesmo deverá evitar fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim. Fica ainda, terminantemente proibido o servidor, fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos e/ou doentes.

Art. 72. É necessário ao integrante da Carreira de Guarda Civil Municipal, estando uniformizado transportar consigo uma caneta para eventuais anotações, colocando no bolso esquerdo da camisa.

Seção II Do Uso do Colete de Proteção Balística

Art. 73. É de uso permitido e obrigatório quando fornecidos, aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor azul escuro.

Parágrafo único. O disposto no “caput” do artigo destina-se exclusivamente para a utilização como um equipamento de proteção, devendo ser utilizado sobre o uniforme.

Art. 74. O uso indisciplinado do referidos equipamentos, acarretará medidas cabíveis na esfera administrativa, sem prejuízo das demais sanções advindas da incidência na esfera penal.

CAPÍTULO VII Dos Livros De Registro

Art. 75. Os Livros de Registros de Ocorrências, Passagens de Serviço, de Controle de Entrega de Material são documentos onde os servidores da Guarda Civil Municipal relatam todas as ocorrências e anormalidades advindas em sua escala de serviço, controlam e registram atendimentos e entregas de materiais, deverão ser preenchidos de maneira legível e evitando rasuras, pois são documentos públicos.

CAPÍTULO VIII Dos Cursos e Capacitações

Art. 76. Os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal deverão participar de cursos, instruções ou capacitações oferecidas pela municipalidade gratuitamente, e outros eventos de caráter periódico além dos cursos de formação, apresentando a certificação para arquivo no prontuário próprio.

Parágrafo único. Consideram-se os cursos:

I- De aperfeiçoamento;

II- De especialização;

III- Estágio de qualificação profissional;

IV- Condicionamento físico.

CAPÍTULO IX**Dos Procedimentos Operacionais****Seção I****Da Supervisão de Área**

Art. 77. O serviço da Supervisão de Área destina-se à prestação de serviço de maneira continuada, devendo ser realizada pela Inspetoria, tendo como missão precípua à supervisão e ronda em toda área de sua circunscrição, visando o não prejuízo a corporação e sequer a municipalidade seja por conduta incorreta ou mal uso de equipamentos e serviços.

Seção II**Do Patrulhamento**

Art. 78. O patrulhamento preventivo e ostensivo destina-se à ronda realizada, no mínimo por 02 (dois) servidores, se valendo de motocicletas ou automóveis, exceto no caso de patrulhamento integrado que será realizado apenas por 01 (um) GCM, onde o mesmo ficará incumbido apenas de apoiar nas ocorrências.

Parágrafo único. De acordo com a tipicidade de cada posto, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá receber instruções específicas sobre o local de trabalho, bem como equipamentos disponíveis.

Seção III**Das Telecomunicações**

Art. 79. O serviço de Rádio/Comunicação destina-se ao atendimento das solicitações via rádio ou telefone, na Central da Guarda Civil Municipal, as quais deverão ser registradas e repassadas aos setores competentes o mais breve possível, priorizando as informações emergenciais.

SEÇÃO IV**Do Motorista/Motociclista**

Art. 80. O servidor da Guarda Civil Municipal designado para conduzir automóveis ou motocicletas da Corporação deverá fazê-lo respeitando as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como as abaixo descritas:

- I- Zelar pelo funcionamento e pela manutenção de 1º escalão de seu veículo;
- II- Zelar pela conservação, acondicionamento e utilização dos equipamentos e ferramentas do veículo;
- III- Manter em ordem e em dia as fichas e outros documentos que lhe for atribuído, relativo ao veículo;
- IV- Ser cortês e educado no trânsito;
- V- Dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;
- VI- Em casos de rondas fica a critério do encarregado o uso do dispositivo luminoso;
- VII- O motorista da guarnição será o Guarda Civil Municipal menos graduado hierarquicamente;
- VIII- Quando em casos de serviços de emergência, tiver que imprimir velocidade acima da média e estando com o dispositivo luminoso e sonoro ligados, observando as seguintes orientações:
 - a) sirene não abre caminho, mas apenas solicita passagem;
 - b) quando transpuser um semáforo ou uma preferencial, muita atenção, o veículo que tem a preferência pode não estar atento ou mesmo negar-se a permitir a passagem.
- IX- Em casos de acidente de trânsito envolvendo viaturas pertencentes a esta Corporação, o motorista deverá proceder da seguinte forma:
 - a) não deverá retirar o veículo do local antes que o órgão de trânsito do Estado proceda com o levantamento e análise do ocorrido, salvo se para prestar urgente socorro à vítima;
 - b) chamar a Polícia Técnica em casos de vítimas e se necessário o Instituto Medico Legal;
 - c) submeter-se obrigatoriamente ao exame de dosagem alcoólica, após levantamento do local da ocorrência.

SEÇÃO V**Da Utilização do Telefone**

Art. 81. O uso do telefone será permitido exclusivamente para serviço interno da Corporação, não sendo permitida a utilização prolongada, sob pena de ressarcimento aos erários.

§ 1º. Excepcionalmente, serão permitidas ligações telefônicas com fins particulares em casos doença na família ou problemas de ordem maior, respeitando o estatuído no “caput” do artigo, quanto ao tempo de utilização.

§ 2º. O servidor da Guarda Civil Municipal que atender ao telefone deverá identificar a Corporação, posto de serviço e seu nome de “guerra”;

§ 3º. Não é permitido informar a escala de serviço através do telefone, bem como dados pessoais do servidor como número de celular ou similar para terceiros;

SEÇÃO VI**Da Troca de Serviço**

Art. 82. O servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal, quando necessitar de troca de serviço, a fim de permanecer determinado tempo disponível para seus afazeres pessoais, sendo inadiáveis, poderá solicitar troca de serviço a um colega de trabalho. Havendo concordância entre ambos, deverá redigido Relatório Administrativo e encaminhado ao Inspetor.

§ 1º. Para que seja possível a troca de serviço, os 02 (dois) servidores deverão obrigatoriamente pertencer ao mesmo cargo, função ou estar apto a executar a função permutada.

§ 2º. Ao trocar o serviço, o servidor que descumprir a programação proposta ser-lhe-á atribuída falta ao serviço, ficando ainda, proibido de solicitar outra troca durante o próximo bimestre.

SEÇÃO VII**Do Recebimento de Serviço**

Art. 83. O servidor da Guarda Civil Municipal, sempre que receber o serviço, do seu colega substituído, funcionário da Prefeitura Municipal ou chefia local, deverá efetuar uma vistoria geral no local, observar, viaturas e equipamentos, a fim de verificar senão existe nenhuma anormalidade.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá tomar ciência de todas as irregularidades que por ventura possam ter ocorrido no posto, bem como as demais peculiaridades de toda extensão do local.

SEÇÃO VIII**Do Decorrer do Serviço**

Art. 84. O servidor da Guarda Civil Municipal, durante o decorrer do serviço, deverá manter-se atento, observando com cautela toda extensão do posto, e caso encontre alguma anormalidade deverá tomar as medidas cabíveis, evitando que a gravidade do fato se amplie.

§ 1º. Quando da constatação de alguma infração penal causada por terceiros, havendo a presença do infrator no local, deverá solicitar apoio e efetuar a detenção do mesmo.

§ 2º. Para o disposto no “caput” do artigo, deverá ainda o servidor, realizar rondas periódicas pela parte interna e externa do posto.

§ 3º. Deverá ainda, comunicar ao Inspetor ou Comandante, sobre qualquer irregularidade que tenha conhecimento, na sua área de serviço, de acordo com a emergência via telefone ou através de Relatórios.

§ 4º. Durante o turno de serviço é de responsabilidade do servidor da Guarda Civil Municipal, a higiene nos locais que tenham acesso, devendo passar o serviço em boas condições de limpeza para seu

substituto ou o pessoal lotado no equipamento, devendo manter o posto bem apresentável de acordo como recebeu.

SEÇÃO IX Da Passagem de Serviço

Art. 85. Ao término do serviço, o servidor deverá fazer uma ronda no posto, observando e relatando qualquer irregularidade que por ventura possa ter ocorrido durante o seu turno de trabalho.

Parágrafo único. Caso observe alguma alteração deverá acionar a Supervisão e de acordo com a gravidade do fato, dar continuidade ao trabalho até restabelecer a normalidade.

SEÇÃO X Das Viaturas

Art. 86. O uso das viaturas é privativo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino. Excetua-se apenas por força de manutenção ou similar.

Art. 87. Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a administração pública municipal, e a aplicação junto ao serviço do Guarda Civil Municipal.

Art. 88. É proibido alterar as características, bem como sobrepor-lhes peças, adesivos ou símbolos de qualquer natureza. Salvos os regulamentados por força da Lei, objeto de convênios ou que sejam de interesse público.

Art. 89. Constitui dever de todo integrante da Guarda Civil Municipal zelar pela conservação, limpeza e manutenção primária dos veículos destinados a GCM. Garantindo assim a boa imagem da instituição junto aos munícipes.

Art. 90. A viatura da GCM, veículo equipado com dispositivo sonoro, e luminoso de cor vermelha tipo giroflex ou high light, em consonância com a Resolução nº 268 de 15/02/2008 CONTRAN.

Art. 91. As viaturas serão padronizadas, tendo como características básicas:

I- A cor predominante é azul, com a inscrição Guarda Civil Municipal nas laterais, Brasão da GCM no capô, nas laterais e na parte traseira de menor dimensão, telefones de emergência e prefixo da viatura.

II- Poderá ser pintada ou adesivada com adesivos de boa qualidade.

III- Poderá ter a cor predominante azul escuro, o veículo.

IV- Excetua-se de caracterização a viatura empregada no serviço de inteligência da GCM.

Art. 92. Será designado pelo Comando um dia específico para limpeza completa na viatura, normalmente aos domingos, sem prejuízo de serviço.

CAPÍTULO X Das divisas

Art. 93. Este regulamento dispõe também sobre a aplicação de divisas de grau hierárquico dos uniformes da Guarda Civil Municipal, disciplinando seu uso.

Art. 94. A divisa é o símbolo da autoridade, e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição perante a opinião pública.

Art. 95. O uso das divisas previstas neste regulamento são privativas dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino – RN.

Art. 96. É proibido alterar as características, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza.

Art. 97. Constitui dever de todo integrante da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme, ficando proibidas quaisquer alterações na estrutura do mesmo, salvo por pequenos ajustes; pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos e ou indiretos, em geral, bem como o uso de divisas.

Art. 98. A confecção das divisas será do mesmo tecido do fardamento, bordado de acordo com a função. Conforme a Leis Complementares n° 143 de 13 de Dezembro de 2007 e n° 234 de 14 de Fevereiro de 2013.

Art. 99. As divisas de Comandante e Inspetor serão utilizados na ombreira em ambos os lados.

Art. 100. Poderá ser utilizada também a insígnia metálica de lado igual à borda terminal do colarinho nas camisas, duas divisas, em medida miniatura do cargo.

Art. 101. É proibido o uso das divisas no caso do GCM, quando em estágio probatório.

Art. 102. É vedado ao aluno GCM enquanto não a conclusão do Curso de Formação a utilização de divisas no fardamento.

Art. 103. Ao Comandante da Guarda Civil ou Prefeito Municipal caberá baixar os atos complementares a este regulamento, quanto:

I- Detalhes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;

II- Extinção ou criação de cargos.

CAPÍTULO XI Princípios de Polícia Comunitária

Art. 104. Cabe a todos os GCM's:

- I- Descubra aos anseios e as preocupações da comunidade;
- II- Incentivar o cidadão a participar na identificação, priorização e solução dos problemas da comunidade;
- III- Trabalhar de modo a prevenir as ocorrências, não espere os problemas ocorrerem;
- IV- Agir de acordo com a lei e a ética policial, com responsabilidade e com confiança ao atender a comunidade;
- V- Atuar como um chefe de polícia local;
- VI- Dedicar atenção especial na proteção das pessoas mais vulneráveis: crianças, jovens, idosos, deficientes, etc;
- VII- Confiar no seu discernimento, sabedoria, experiência e principalmente na formação que recebeu, isso permitirá encontrar soluções criativas para os problemas da comunidade;
- VIII- manter-se atualizado, pois a Guarda Civil e a comunidade estão em constante evolução;
- IX- integrar-se a comunidade e ajude as pessoas a resolverem os problemas.

Art. 105. Serão criados POP's (Procedimento Operacional Padrão) pelo Comando da GCM para padronizar os serviços quando houver necessidade.

Art. 106. Este Regimento entrará em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação. Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador: 127A7CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2019

PORTARIA Nº308 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 15 (quinze) dias a servidora Municipal ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS, Matrícula: 747 Secretaria Escolar, EFETIVA – LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 30 de Dezembro/2019 a 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:BA2018CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de janeiro de 2010 às 10:00h a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas ao município.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – Cep: 59.196-000, no horário das 08h00min às 14h00min.

Pedro Velho/RN, em 26 de dezembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:E49A0B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
PROCESSO Nº158/2019**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A DE LIMA - ME inscrita sob o CNPJ nº 11.444.351/0001-08 AQUISIÇÃO DE 70 LENÇÓIS EM TECIDO TIPO BRIM, NA COR BRANCA, COM PINTURA: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM AS DIMENSÕES: 2,20X150CM, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE Mª DO CARMO BEZERRIL COSTA .no valor global de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:73831638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 418, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (ESTIMA
RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

Lei nº 418, de 26 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020 do município de Pilões e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 20 de dezembro de 2019, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 25.840.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 19.013.363,00

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 6.826.637,00

TOTAL DA RECEITA R\$.... 25.840.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 840.000

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO R\$ 949.000

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... R\$ 2.953.000

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.... R\$ 1.679.000

2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..R\$ 2.771.975

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 2.761.000

2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 4.550.500

2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. R\$ 1.645.000

2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. R\$ 302.000

2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA R\$ 51.000

2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE R\$ 305.000

2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER... R\$ 193.000

2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE... R\$ 790.000

2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ **2.855.000**

2.17- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ **3.094.525**

SUB TOTAL R\$ 25.740.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 100.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 25.840.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Para atender à abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de dezembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1BBE5F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PP Nº
29/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que, por motivo de FORÇA MAIOR, foi cancelado o Pregão Presencial nº 0029/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E FUNDOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Informações: no horário das 08 às 12 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 26 de dezembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:F2F8E342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 14 horas do dia 08/01/2020, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COM RAIO MÁXIMO DE 15 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO) PARA O FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E FUNDOS PÚBLICOS, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08 às 12 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 26 de dezembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2DD624B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA A TOMADA DE PREÇO Nº
018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA A TOMADA DE PREÇO Nº
018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019.

PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):

1º LUGAR: ~~ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO - RAFAEL FERNANDES/RN~~ **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);**

2º LUGAR: ~~ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN,~~ **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 440.822,13 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos);**

3º LUGAR: ~~SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho D'água dos Borges/RN,~~ **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que ficou em **PRIMEIRO TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 452.411,74 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos);**

4º LUGAR: ~~HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705-~~

SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho-D'água dos Borges/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 508.986,58 (quinhentos e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**;

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2019.

Retificado em 24 de dezembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A10F7A36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 400/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 400/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Neudilene Freire Dias, acometido por acidente automobilístico e referenciado ao Hospital Regional Tarcísio Maia, em caráter de urgência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:417035E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 399/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 399/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de

Motorista, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/12 a 24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Raimundo Barbosa de Lima ao Liga Contra o Câncer para submeter-se a exame especializado cintilografia de ossos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:121327A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 398/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **23/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora Antonia Alves Neta de Souza à Clínica do Coração onde irá submeter-se a consulta médica especializada reumatológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F27531DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019.012.020.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000192/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, com endereço na R SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 29.414.784/0001-86**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE ANÍZIO JUNIOR EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco reais). Vigência: O

presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **Anízio Marques De Souza Junior**.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50FAA247

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019.012.020.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000192/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico da cantora **JULLY DALLIFANY**. A presente contratação tem o objetivo de **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE POETA JOÃO ANDRÉ EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D7D192F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.012.026.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000195/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE POETA JOÃO ANDRÉ EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6CBEF160

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, com o valor global de: **R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1779016D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.012.026.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000195/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.528.440/0001-77**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO DE LEITURA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**. Valor Global: **R\$ 54.347,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO**.

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A89B8E28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve Homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME**, CNPJ Nº **28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesiáquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, com o valor global de: **R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1A493B4B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000195/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Aquisição de livros didáticos para dar continuidade ao projeto de leitura nas escolas de ensino fundamental I do município de Portalegre-RN, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 54.347,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65414C25

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000195/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL

VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77, para Aquisição de livros didáticos para dar continuidade ao projeto de leitura nas escolas de ensino fundamental I do município de Portalegre-RN, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de **R\$ 54.347,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7365072

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES, CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2019

Aprovados entre as partes; O Município de Portalegre/RN a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.515.025/0001-30, localizada a **Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Portalegre – Rio Grande do Norte - CEP 59.810-000**. **Objeto:** reparar recursos a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, reconhecida pela Lei Municipal nº 41, de 04 de agosto de 1967, dotando-a financeiramente das condições através do custeio temporário do teto de média e alta complexidade, oriundo de recursos de emenda parlamentar nº 2019/0002, de acordo com a Portaria nº 565/MS, de 09 de março de 2018 e do Plano de Trabalho. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e **JOANA D'ARC CAVALCANTE** - Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46ECCD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 114, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.433

DECRETO Nº 114, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.433

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

490 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

464 12.361.0005.2193.0000 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

466 12.365.0005.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURSO -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2012058
012 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação (-) -120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:57FDF44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019-GP

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam **exonerado** os Senhores(a): **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33 e **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF: 700.695.204-29, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BB4ECF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019-GP

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam **nomeado** os Senhores(a): **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF: 700.695.204-29, **MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA**, CPF 059.123.714-84 e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:335F009B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA FORMA DE 14º SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Pureza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, (14º salário) recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver em afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Pureza/RN, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim - Programa de Saúde da Família.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Onofre Soares, Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08CCC225

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a licitar, para instituição financeira, a exclusividade da operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pureza/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Pureza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a deflagrar certame licitatório visando a contratação de instituição financeira para operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter não exclusivo, o serviço de empréstimo consignado para os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. O contrato a ser firmado com a instituição financeira que vier a vencer o certame licitatório, prestará o serviço licitado pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Município de Pureza/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9871FA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2019

TERMO DE DISPENSA 046-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201901-046
DISPENSA Nº 201901-046

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de pintura e reparos no telhado da Casa do Agricultor no município de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços à JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; Endereço: RUA

MANOEL CLAUDINO, Bairro CENTRO, nº CEP: 59.730-000 valor **global de R\$ 9.789,23 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26/12/2019.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D4F51C1C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047-2019

TERMO DE DISPENSA 047-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201901-047
DISPENSA Nº 201901-047

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de pintura da Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros no município de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços à MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; Endereço: R JOAO CORDEIRO, Bairro FRANCISCO GODEIRO CARLOS, , nº CEP: 59.760-000, nº 168. Valor **global de R\$ 11.428,71 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26/12/2019.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4D697B08

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-2019**

TERMO DE DISPENSA 048-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201901-048
DISPENSA Nº 201901-048

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de pintura e reparos no telhado do matadouro público deste município de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços à SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 Endereço: Rua LAURO MAIA, 161, Sala A, Centro, CEP: 59.730-000, OLHO D'AGUA DO BORGES. Valor **global de R\$ 9.866,79 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26/12/2019.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:236C1970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 152/2019**

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura da

Pré-Sal no orçamento deste município e dá outras providências:

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no caput não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 608.365,87(seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 23 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:10DC04B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 444/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos

agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:131349BB

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 737/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre tornar a Festa do Dia do Evangélico Patrimônio Cultural do Município de Rodolfo Fernandes – RN, respectivamente, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa do Dia do Evangélico é reconhecida como Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º O dia 08 de maio, deverá sempre fazer parte da programação da festa de emancipação política do Município de Rodolfo Fernandes.

Parágrafo Único – Esta data deverá ser inclusa no Calendário Cultural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:338214AF

CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ODONTÓLOGO		
Class.	Nome	Status
1º	Alicson Fernandes Monteiro	Convocado
2º	Mariane Caren de Lima Melo	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 24 de dezembro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EE476ED6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 445/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ISABEL PAIVA BESSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, matrícula 353, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3FF51AAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 446/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MAX DECARTE MACEDO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAX DECARTE MACEDO**, matrícula 357, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7D689B60

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 447/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 353, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D1E43BA1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 448/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EUGENIO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EUGENIO ALVES DE SOUZA**, matrícula 346, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:342E6D55

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 449/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ ANTONIO LEITE FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, matrícula 393, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:67B1F52D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 450/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, matrícula 360, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FC39564

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 451/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JAILTON MONTEIRO DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JAILTON MONTEIRO DANTAS**, matrícula 263, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:241930FD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 452/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA**, matrícula 391, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F88F45A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 453/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROSALIA MOREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROSALIA MOREIRA RIBEIRO**, matrícula 295, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C41D4063**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 454/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula 385, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0A56F009**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 455/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA TEANKLIDYS LEYMAGE SILVA NUNES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA TEANKLIDYS LEYMAGE SILVA NUNES**, matrícula 389, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FCECA31**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 456/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MYRELLY MORAIS TORRES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MYRELLY MORAIS TORRES**, matrícula 391, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC50FD21**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 457/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 280, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4CE99046**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 458/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula 259, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9E9C0E5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 459/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO EDIELSON BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EDIELSON BRASIL**, matrícula 305, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB14CC12

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 460/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor REGINALDO RICARTE DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, matrícula 208, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A292C488

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 461/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO REZENDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO REZENDE**, matrícula 311, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:230EC140

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 462/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, matrícula 302, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4620D213

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 463/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOANA DARC BRASIL FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, matrícula 294, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7316B54

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 464/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 161, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0835D7AE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 465/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ OLIVEIRA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO**, matrícula 224, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8F9AD9F4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 466/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, matrícula 303, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB5DCA62

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 467/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, matrícula 365, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12B77761

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 468/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA LINDACIR DA SILVEIRA DA SILVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA LINDACIR DA SILVEIRA DA SILVEIRA PEREIRA**, matrícula 398, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C4125BE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 469/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA**, matrícula 372, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AAB661A7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 470/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE HENRIQUE SILVA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE HENRIQUE SILVA FREITAS**, matrícula 352, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A35FA8D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 471/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO WALFREDO FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WALFREDO FREITAS**, matrícula 210, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:49524C66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor VICENTE DE FREITAS FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **VICENTE DE FREITAS FILHO**, matrícula 384, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:79A6EC27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, matrícula 272, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A0FF2C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 474/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA**, matrícula 199, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA67C561

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 475/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO RAILTON DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO RAILTON DE FREITAS**, matrícula 350, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BCB21869

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 476/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO**, matrícula 343, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2FA86AAD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 477/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOÃO PAULO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA**, matrícula 392, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8BC8B80A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 478/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS LOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS LOLA**, matrícula 277, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2CF9EE2A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 479/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ABEL ANGELICO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, matrícula 158, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A2E4FCB2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 480/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DORINEIDE HOLANDA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DORINEIDE HOLANDA FILGUEIRA**, matrícula 306, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9CEAD960

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 481/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS**, matrícula 268, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B325679A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 482/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA**, matrícula 275, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C42E8BC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 483/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 314, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4412443

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 484/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA**, matrícula 139, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:91EEA804

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 485/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 201, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73072FD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 486/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, matrícula 371, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3C97C53B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 487/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS**, matrícula 397, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9225DDE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 488/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 344, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CD8418AE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 489/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LILIANE SOUSA COSTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LILIANE SOUSA COSTA**, matrícula 351, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:38B65635

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 490/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA**, matrícula 179, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A4DE955A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 491/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS**, matrícula 341, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3433EB42

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 492/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARILEIDE DA SILVA MONTEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA MARILEIDE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula 292, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E5A41B1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 493/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, matrícula 268, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55A5ECA5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 494/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA**, matrícula 304, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4548E92D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 495/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, matrícula 032, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B79F2F09

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 496/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSIEL DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSIEL DE SOUZA LIMA**, matrícula 196, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D9FC16D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 497/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, matrícula 020, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06BF9654

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 498/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA**, matrícula 336, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34F80F48

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 499/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, matrícula 164, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5FB569E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 500/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula 285, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:260D241A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 501/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUIZA NETA DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LUIZA NETA DE MELO**, matrícula 293, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:02B5E06D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 502/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA INACIO DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA INACIO DE MELO**, matrícula 274, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E3E7E07

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 503/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EDIMAR PAULINO MAIA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIMAR PAULINO MAIA**, matrícula 298, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E4239CF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 504/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDENISE RODRIGUES DE JESUS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDENISE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula 395, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6F439055

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 505/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**, matrícula 374, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7CC7111C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 506/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA**, matrícula 324, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84D6AD8A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 507/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora YHARA CRISTINA MIRANDA RÉGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade **RG 2.476.502-SSP-RN** e **CPF: 014.287.314-40**, para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Cultura, interinamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e lazer.

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias da Titular a Sra. **YHARA CRISTINA MIRANDA RÉGIS** em 01 janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, retornando suas atividades no dia 31 de janeiro de 2020, correspondentes a 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EA63BBF4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 508/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade **RG 1.530.530-SSP-RN** e **CPF: 024.830.574-38** para acumular junto as suas funções de Controladora Geral do Município, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS** em de 01 janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, retornando suas atividades no dia 31 de janeiro de 2020, correspondente a 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:29689A5B

CHEFIA DE GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

0035/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 13/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA310DB7**CHEFIA DE GABINETE****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
0036/2019**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 14/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03421F8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2019, após análise dos documentos de habilitação declarou HABILITADAS as empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 04.500.540/0001-95; A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.999.591/0001-52; TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84; e EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, ficando aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5A9F8B5D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 67, Inciso XII:

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o prédio do Centro Integrado de Educação Infantil (Antiga Creche) localizado à Rua Manoel Nascimento, s/n, Centro, Ruy Barbosa/RN, para a Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de funcionamento dos equipamentos destinados a execução da Assistência Social no âmbito da proteção Social Básica PSB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:99816D9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Bento Fernandes/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Escolas do Município.

Santa Cruz/RN, em 24 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5AFE2E1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2019–SRP**

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Bento Fernandes/RN.

FORNECEDOR: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019–SRP, devidamente instaurado pelo Município de Bento Fernandes/RN, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Escolas do Município.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 24 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BEF818AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, ante a “inabilitação” de todas as empresas participantes da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, e em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, vem fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis a todas os licitantes, para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação promulgada, cuja sessão pública de abertura dos respectivos envelopes fica desde já apazada para o próximo dia 09 de janeiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3331BAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3350/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 30 de Dezembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 16 de Janeiro de 2020, às 08h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:39E47636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3605/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 30 de Dezembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 16 de Janeiro de 2020, às 10h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal –

Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A97FE77F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3753/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 30 de Dezembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, 45 KG e VASILHAMES/BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE PARA 13 KG E 45 KG**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 17 de Janeiro de 2020, às 08h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:56743BC4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
063/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município
inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII,
do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME						
Lote 1 - PROTESE DENTARIA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21953	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS DOS TIPOS: PROTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PROTESES CORONARIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS		un	R\$ 150,00	600	R\$ 90.000,00
Total do Lote R\$ 90.000,00						
Total do Vencedor R\$ 90.000,00						

Valor Total da Contratação R\$ 90.000,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do ata de registro de preço.

Santana do Matos-quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

1

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:35D68B24

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3621/2019

No dia 19 de Dezembro de 2019, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Mônica Paula da Silva de Assis, Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 063/2019, tipo **Menor preço** que tem o Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação da empresa Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME C.N.P.J 26.353.031/0001-10**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME C.N.P.J 26.353.031/0001-10** com o valor total de 90.000,00 (Noventa mil reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6EAD9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME C.N.P.J 26.353.031/0001-10**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3152C17C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **APROVADO(S)** no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 27 de dezembro de 2019 até 26 de janeiro de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Auxiliar em Saúde Bucal		
Nome	CPF	Classificação
KATIA SUSANA DA SILVA	073.893.264-76	13º

Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nome	CPF	Classificação
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA	074.558.784-43	1º

Técnico em Edificações		
Nome	CPF	Classificação
ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA	068.279.224-13	1º

Técnico em Radiologia		
Nome	CPF	Classificação
PERIVALDO DIMAS DA SILVA	075.014.864-09	1º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:4249F2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0975/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 975/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da cotação eletrônica, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

O Prefeito de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno previsto no art. 40 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as regras deste Decreto, inclusive o disposto Capítulo XVII, observando-se os limites de valores constantes do art. 29 daquela Lei.

§ 3º Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo, será obrigatória a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos deste Decreto, exceto nos casos em que a Lei ou regulamentação específica que trata da modalidade de transferência discipline forma diversa para a realização das contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

- Aviso do edital: documento contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; bem como o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização.

- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

- Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não possam ser descritos na forma do inciso II deste artigo.

- Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e que dá base ao termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

- Obras: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta.

- Serviços: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração.

- Serviços comuns de engenharia: toda a atividade ou conjunto de atividades que necessite da participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos, entidades e empresas da Administração Pública e participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;

- Sistema de Cotação Eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, destinada à realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia.

IX - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e condições de entrega do objeto, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma objetiva, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

Vedações

Art. 4º A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- contratações de obras;

- locações imobiliárias e alienações em geral, e

- bens e serviços especiais, inclusive os serviços especiais de engenharia.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns for feita à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico, acessado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou outro que venha a ser utilizado pela municipalidade.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º No caso da transferência de recursos da União, conforme § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências.

Etapas

Art. 6º Serão observadas as seguintes etapas para a modalidade de licitação que trata este Decreto, nesta ordem:

- I – preparatória ou planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão e envio de lances, ou fase competitiva;
- V- julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, serão utilizados os critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, previamente definidos no edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para balizamento do melhor preço, considerando os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - termo de referência;
- planilhas de custo;
- previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- parecer jurídico;
- documentação exigida para a habilitação;
- XI - ata contendo os seguintes registros: licitantes participantes; propostas apresentadas; lances ofertados na ordem de classificação; aceitabilidade da proposta de preço; habilitação; e recursos interpostos, respectivas análises e decisões; resultado da licitação.
- XII - comprovantes das publicações: do aviso do edital; do extrato do contrato; e dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º Os procedimentos que instruem o processo licitatório poderão ser realizados por meio de sistema eletrônico, de modo que todos os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento.

§ 3º Fica dispensado o inciso IX, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico: a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

Parágrafo único. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

Licitante

Art. 10. No caso de pregão promovido por órgão integrante do Sigs, o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído o seu cadastro no Sicaf.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do certificado digital, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Autoridade competente, Pregoeiro e equipe de apoio

Art. 12. Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 13. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Serviços Gerais, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos integrantes do Sigs.

Autoridade competente

Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema;
- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 15. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de estudo técnico preliminar e de termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

- elaboração do edital, estabelecendo critérios de julgamento das propostas, modo de disputa, aceitação das propostas e, se houver, valor ou percentual de redução ou acréscimo mínimo entre os lances;

- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

- designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 16. Se não constar do edital, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para efeito do disposto no **caput**, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado ou valor máximo aceitável constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 17. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, ou de órgão ou entidade integrante.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para uma licitação específica, para um período determinado, admitindo-se reconduções, ou por período indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e entidades de que trata o § 1º do art. 1º deverão estabelecer planos anuais de capacitação contendo iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Responsabilidade do Pregoeiro

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores responsáveis pela sua elaboração e de seus anexos;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;
- dirigir a etapa de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;

- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- indicar o vencedor do certame;

- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Responsabilidade da equipe de apoio

Art. 19. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Responsabilidade do licitante

Art. 20. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se ao Sistema eletrônico utilizado pelo município para certames promovidos por órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, demais órgão ou entidade e fundos especiais do município, que tenham celebrado termo de adesão ao Sistema eletrônico;

- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, os documentos de habilitação e a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 21. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso de edital, nas formas determinadss pela Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02.

§ 1º Nas hipóteses de pregões eletrônicos realizados em decorrência de transferências de recursos da União, nos termos do §3º do art. 1º, além dos meios dispostos no **caput**, a publicação dar-se-á em diário oficial do respectivo estado, município ou do Distrito Federal.

Edital

Art. 22. Em caso de órgãos ou entidades integrarem o Sisg e os que aderirem ao Sistema Compras do Governo Federal disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal de Compras do

Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do pregão.

Modificação do Edital

Art. 23. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Esclarecimentos

Art. 24. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

§1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pela equipe de apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

Impugnação

Art. 25. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º A impugnação não possui, a priori, efeito suspensivo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

§ 2º Eventual necessidade de efeito suspensivo decorrente de impugnação deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de contratação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 26. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante

Art. 27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

§ 1º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

§ 2º O envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de que trata o **caput**, dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

§ 4º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

§ 6º Observado o disposto no caput, na fase de apresentação de proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante interessado, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX.

§ 7º Os documentos de habilitação exigidos no edital e encaminhados pelos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 1º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 30. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Início da fase competitiva

Art. 32. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o valor ou percentual de redução mínimo entre os lances.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Envio de lances

Art. 33. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com proposta final fechada, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

§ 1º A etapa de lances da sessão pública, de que trata o inciso I, terá duração de quinze minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

§ 2º A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o § 1º, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 3º Não havendo novos lances na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, a partir do registro no sistema do último lance que ensejou prorrogação automática ou após quinze minutos da etapa de lances, sem novos lances ofertados.

§ 4º Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema de que trata o § 3º, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

§ 5º A etapa de lances da sessão pública, de que trata o inciso II, terá duração de 15 minutos, sem prorrogações.

§ 6º Encerrado o prazo de que trata o § 5º, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes com lances de até dez por cento superiores ao melhor lance possam ofertar uma proposta final e fechada em até três minutos, a qual será sigilosa até o encerramento deste prazo.

§ 7º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no § 6º, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer uma proposta final em até três minutos, a qual será sigilosa até o encerramento deste prazo.

§ 8º Após o término dos prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º, o sistema ordenará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

§ 9º Não havendo classificados na forma estabelecida nos §§ 6º e 7º, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, para que os licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar uma proposta final e fechada em até três minutos, a qual será sigilosa até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o § 8º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Se houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio lances, e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se houver licitante que atenda a esse requisito, seguido da aplicação do critério art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate, conforme estabelecido no art. 36.

Parágrafo único. Persistindo o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO**Negociação da proposta**

Art. 38. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, o §8º do art. 27 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO**Documentação obrigatória**

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- à regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso; e

- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato será requerido que os documentos, de que trata o caput, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
- apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, ou outro tipo de Registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do Sisp ou por órgãos ou entidades que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados conforme disposto no art. 27.

§ 2º Após o julgamento da proposta, caso haja a necessidade de envio de anexos, estes deverão ser apresentados de forma digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, consoante Capítulo X.

§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 8º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante prazo concedido em sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **caput**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, consoante inciso V do art. 14.

Pregoeiro

Art. 46. Não havendo recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, conforme inciso IX do art. 18.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 1º ou quando se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, analisados os eventuais anexos da proposta e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem

prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, podendo-se estabelecer outro prazo, desde que fixado em edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente ou com justificativa não aceita pela administração, o compromisso assumido.

§ 2º As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e Anulação

Art. 50. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório de que trata este Decreto somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg deverão adotar o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

– contratação de serviços de engenharia comuns com fundamento no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- aquisição de bens e contratação de serviços comuns com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

– aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, com fundamento no inciso III e seguintes do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando compatível.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica nas hipóteses contempladas no art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Serão definidos os prazos para implantação das licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União, discricionárias ou legais, de que trata o § 2º do art. 1º.

Art. 53. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. O Município de Santana do Seridó poderá ceder o uso do sistema eletrônico a seus órgão ou entidade e fundos especiais, inclusive outros poderes, mediante celebração de termo de adesão.

Art. 56. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Santana do Seridó, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os prazos do art. 1º, inciso IV da Instrução Normativa nº 2016, de 18 de outubro de 2019 – Ministério da Economia.

Parágrafo único. Todos os procedimentos administrativos ainda não protocolados, deverão ser ajustados nos termos do presente Decreto.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D4A9C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0381/2019

PORTARIA Nº 0381/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ETEL ROGERE DA SILVA**, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1EC99679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0382/2019

PORTARIA Nº 0382/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SALMA MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130208-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 07/01/2020 à 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0F8BAC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0383/2019

PORTARIA Nº 0383/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SUZANA PRICILA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Téc. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FC00FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2019

PORTARIA Nº 0384/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Suzana Pricila de Oliveira**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Téc. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A026AC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/2019**

PORTARIA Nº 0385/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA NAZARE DOS SANTOS**, Matrícula nº 130208-8, ocupante do cargo de Aux. de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A445228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/2019**

PORTARIA Nº 0386/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F9AB81EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/2019**

PORTARIA Nº 0387/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Taciano José de Moraes Medeiros**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1AC251D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0388/2019**

PORTARIA Nº 0388/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Assessora Financeira, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:250D39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0389/2019

PORTARIA Nº 0389/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Rosineide Macedo de Oliveira**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Assessora Financeira, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A029A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0390/2019

PORTARIA Nº 0390/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, matrícula nº 130210-8, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9198835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/2019

PORTARIA Nº 0391/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D03731E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0392/2019

PORTARIA Nº 0392/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Manoel Macena Neto**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:620CE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0393/2019

PORTARIA Nº 0393/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, Matrícula nº 130210-7, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0144408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2019

PORTARIA Nº 0394/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Nitelma dos Santos Azevedo**, Matrícula nº 130210-7, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6924846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0395/2019

PORTARIA Nº 0395/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **EDICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130205-7, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6D0B1BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0396/2019

PORTARIA Nº 0396/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Edicleide Maria dos Santos**, Matrícula nº 130205-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:800D9895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0397/2019

PORTARIA Nº 0397/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:44E33CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0398/2019**

PORTARIA Nº 0398/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130003-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:813B7B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0399/2019**

PORTARIA Nº 0399/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Adriano Gomes de Oliveira**, Matrícula nº 13003-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:92CA70B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400/2019**

PORTARIA Nº 0400/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA**, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:324E6289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0401/2019**

PORTARIA Nº 0401/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Arthur Cesar Albuquerque de Sousa**, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:35DDF82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2019/PMSS/CD/ADMIN**

PORTARIA N.º 0181/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0181/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BDA63C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402/2019**

PORTARIA Nº 0402/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOENILDO FERREIRA BUCAO**, Matrícula nº 130208-2, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D12FDB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0403/2019**

PORTARIA Nº 0403/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FRANCISCA INES DE LIMA**, Matrícula nº 130036-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5E124746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0404/2019**

PORTARIA Nº 0404/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:24FFEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO JUDICIAL Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 01100017/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, após o prazo recursal, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, em favor do(s) licitante(s) **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, nos itens 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, no valor total de R\$ 29.579,70; **CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME**, nos itens 07, 08, 09, 11, 19, 20, 26, no valor total de R\$ 12.524,70; **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME**, nos itens 01, 02, 21, 22, 28, 29 no valor total de R\$ 23.719,00 e **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos itens 05, 06, 12, 25, 27, 31, 32 no valor total de R\$ 32.855,00, totalizando um valor global de R\$ 98.678,40.

Santana do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:073ED86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405/2019

PORTARIA Nº 0405/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ORLANDO JOSE BEZERRA**, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DE4D7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 01100017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, nos itens 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, no valor total de R\$ 29.579,70; **CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME**, nos itens 07, 08, 09, 11, 19, 20, 26, no valor total de R\$ 12.524,70; **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME**, nos itens 01, 02, 21, 22, 28, 29 no valor total de R\$ 23.719,00 e **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos itens 05, 06, 12, 25, 27, 31, 32 no valor total de R\$ 32.855,00, totalizando um valor global de R\$ 98.855,00. Homologado em 18/12/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:73D9BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/2019

PORTARIA Nº 0406/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GILBEN FRANCISCO DA SILVA NOBREGA**, Matrícula nº 130206-3, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AD3A157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, no valor total de R\$ 29.579,70; **CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME**,

inscrita no CNPJ nº 14.288.888/0001-14, saiu vencedora nos itens 07, 08, 09, 11, 19, 20, 26, no valor total de R\$ 12.524,70, **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 17.185.847/0001-90, saiu vencedora nos itens 01, 02, 21, 22, 28, 29 no valor total de R\$ 23.719,00 e **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.616.844/0001-18, saiu vencedora nos itens 05, 06, 12, 25, 27, 31, 32 no valor total de 32.855,00, totalizando um valor global de R\$ 98.855,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

R. CASTILHO DA SILVA - ME,

CONFECCÕES LIDER LTDA - ME,

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA,

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

P/ Fornecedores

Promitentes Contratados

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E46F6FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0407/2019**

PORTARIA Nº 0407/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, Matrícula nº 130117-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2751197D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/2019**

PORTARIA Nº 0408/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130108-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:63D57223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/2019**

PORTARIA Nº 0409/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130049-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9962BA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0410/2019**

PORTARIA Nº 0410/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ITANIA MARIA BEZERRA BARRETO**, Matrícula nº 130106-3, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6552E3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0411/2019**

PORTARIA Nº 0411/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **PHABLO ARAUJO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E09EE24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0412/2019**

PORTARIA Nº 0412/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **EMANUEL MESSIAS DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130104-7, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:733B44DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0413/2019**

PORTARIA Nº 0413/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5CFA036B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0414/2019**

PORTARIA Nº 0414/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DFFF7213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0415/2019**

PORTARIA Nº 0415/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130051-2, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:65907B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416/2019**

PORTARIA Nº 0416/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:CC4FDAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0417/2019**

PORTARIA Nº 0417/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:923DF5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0418/2019**

PORTARIA Nº 0418/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **TALES CLEIS APOLINARIO DA SILVA**, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1D1A8C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419/2019**

PORTARIA Nº 0419/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GEORGIO DA SILVA**, Matrícula nº 130077-6, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:66F3797C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420/2019**

PORTARIA Nº 0420/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GEONILDO ITALIANO SOARES**, matrícula nº 130210-1, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A7A8B3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 090/19 - FMAS
PROCESSO Nº 14110011/19

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO: E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA-ME – CNPJ: 04.691.372/0001-62

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes do tipo áudio visual destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/12/2019 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 26/12/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F940D916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RICARDO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 090.581.264-63 e portador do RG 002.810.412-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CONTROLADOR ADJUNTO**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F6B75132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA, servidora pública municipal, inscrita no CPF: nº 489.784.004-00 e portadora do RG 820.295, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:462A5DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.207/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. THIAGO GALVÃO DE SOUZA**, servidor público municipal, inscrito no CPF: nº 046.250.364-02 e portador do RG 002.129.505-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:83B9F7E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, inscrito no CPF: nº 018.035.134-62 e portador do RG 003.271.505-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3BF645F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ALLAN CEZAR OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF: nº 019.391.274-08 e portador do RG 1509550-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9252C9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JOSÉ GENIVAL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: nº 422.714.364-00 e portador do RG 000.607.688-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CA20E685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 003.180.589-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 017.319.234-30, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CD6D8A98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSENILSON NICÁCIO DA SILVA, portador do RG nº 1.908.620-SSP/RN, inscrito no CPF nº 098.292.824-65, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DD6845F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. NATÁLIA GABRIELLE DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF nº 090.400.784-75, portadora do RG nº 2.730.762-SSP/RN, registrada no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 2118474725, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN, onde ficará lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5BC0CA4A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ODILON NETO DE LIMA, portador do RG nº 001.635.023-SSP/RN, inscrito no CPF nº 903.786.604-20, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:969F0D03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 2ª
(SEGUNDA) CHAMADA AVISO DE CORREÇÃO**

Em matéria vinculada neste mesmo meio de publicação o Município de Santo Antonio – RN, torna publico que onde se lê: **13 de janeiro de 2019** passe a lê: **13 de janeiro de 2020**.

Fica a publicação ora corrigida referente ao ANO, que antes era 2019 e que passará a lê 2020 da Tomada de Preços N.º 014/2019.

Santo Antonio/RN, em 17 de dezembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DB63C7FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 015/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 21 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, pelo E-mail. pmsa.cpl45@gmail.com de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 23 de dezembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:66257E61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 024/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 024/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de cestas básicas para municípios em situação de vulnerabilidade social do município de São Bento do Norte/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELL, Inscrito no CNPJ de Nº 16.874.662/0001-20**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELL, Inscrito no CNPJ de Nº 16.874.662/0001-20** Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 024/2019.

São Bento do Norte/RN, em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:ADC6F32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE DEZEMBRO DE 2019; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1605B4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, CNPJ Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE DEZEMBRO DE 2019; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4902F50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 016/2019, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados as necessidades do município de São Bento do Trairi/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **09 de janeiro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F4F6FBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150907/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE DEZEMBRO DE 2019. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0420A35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

RESOLUÇÃO 10/2019 CMAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO 10/2019 CMAS de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 23 de dezembro de 2019

GEMERSON DA SILVA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 11/2019 CMAS de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Índice de Gestão Descentralizada PBF da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 23 de dezembro de 2019

GEMERSON DA SILVA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 12/2019 CMAS de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Índice de Gestão Descentralizada SUAS da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 23 de dezembro de 2019

GEMERSON DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D00EC242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1192/19**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** NERY & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de Gás de cozinha, em vasilhames de metal com capacidade para armazenar 13kg, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em virtude de suprir às demandas desta secretaria, como também repartições ligadas a mesma, que se fazem necessários a destinação de um botijão de gás para o preparo de alimentos, cafés, chás e demais carências que a mesma venha ter. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais),. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19 de Dezembro de 2019. **Vigência:**19 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALEX AYRES NERY – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B54DCD99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1211/19.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GILVAN DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 31.097.517/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa, para confecção de 60(sessenta) vasilhames (tambores) com capacidade para 200 litros cada, que servirão de depósito para a coleta de lixo no município de São Fernando-RN. Tal serviço objetiva a manutenção das ruas do município, no tocante a limpeza e preservação do meio ambiente, dispondo os tambores em locais estratégicos para a coleta do lixo, evitando assim a desordem e sujeira no perímetro urbano, bem como sua coleta em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de Dezembro de 2019. **Vigência:**26 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:04E2FC17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0112/2019 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019 –PROC. ADMPMSF/2019 Nº
0954/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL:R\$ 19.406,30;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EIDER GONÇALVES FERNANDES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4E5442B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1196/19**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMANUEL GOMES FERNANDES-ME CNPJ/CPF: 12.160.128/0001-00 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica fornecedora de estrutura e equipamentos para realização de dois eventos sociais denominados “Natal do Povo” e “Emancipação Política” do município de São Fernando, com todas as despesas por conta da contratada. Este serviço faz-se em razão da necessidade de usar os referidos equipamentos visando tais eventos neste município, haja vista proporcionar um momento de encontro e confraternização entre as famílias, e com isso dar mais conforto e segurança aos munícipes e seus filhos ausentes. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**20 de Dezembro de 2019. **Vigência:**20 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMANUEL GOMES FERNANDES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3643DD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0113/2019 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019 –PROC. ADMPMSF/2019 Nº
0954/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL:R\$ 31.399,30;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AEADE8AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0879/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa EMANUEL GOMES FERNANDES, nota fiscal n.º 14, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00, no valor total de R\$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CF2DFAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2019 TP**, tipo menor preço, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Atenção Primária em Saúde (novo modelo de financiamento do SUS), bem como a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de gestão administrativa municipal.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação,

com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 26 de Dezembro de 2019.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:378847A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros e películas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, torna público que a sessão inicial do Processo em epígrafe, aprazada para o dia 27.12.2019, as 09h00min, foi ADIADA em razão da necessidade de alteração no Edital, ficando reaprazada para o dia 10.06.2020 às 10h00min, e será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 — Centro. . O novo Edital encontra-se, à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro.

São José de Mipibu/RN, 26.12.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3D095C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 010/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão dos 60.000 km para a Ambulância PLACAS QGR-9158 tipo PEUGEOT PART MARIMAR para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 33.486.979/0001-09)

Valor Total: 1.455,26 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN,

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:00650641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 864/2019, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de dezembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 23/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D62AA0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 052/2019, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** para o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 12 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **BRUNA KATERINE DA SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo, São José do Seridó-RN, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0C2182CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 083, de 09 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 083, de 09 de dezembro de 2019, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/19-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidora ligada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora JANIERICA MEDEIROS DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a Gratificação Agente Administrativo HÓRUS, sigla G AADM HÓRUS, em conformidade com a Lei Complementar nº 083/19.

Art. 2º. A percepção das gratificações fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 83/19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:10216E5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB/ NASF), na forma da Lei nº 438, de 16 de outubro de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 438, de 16 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos ditames trazidos na supracitada Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 50/2019, de 24 de dezembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB/NASF que serão pagos no mês de dezembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto fizeram jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de novembro de 2019, uma vez que foram cumpridas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 438/19, conforme informação prestada pela SESAD.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	OUTUBRO
Josemária de Medeiros Batista	Nutricionista	R\$392,45
Thais Nobrega de Araújo	Psicóloga	R\$392,45
Leonardo Gomes dos Santos Nascimento	Educador Físico	R\$392,45

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A3CEEB15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2019, de 24 de dezembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de dezembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de outubro de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes

lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	OUTUBRO
Bárbara Cristiane Almeida e Silva	Enfermeira	RS 500,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	RS 500,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	RS200,00
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	RS 400,00
Kadja Caroline Beserra de Medeiros	Dentista	RS400,00
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	RS 200,00
Lourdete dos Anjos Azevedo	Técnico em Enfermagem	RS 200,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	RS200,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	RS200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico	RS 400,00
Rossana Suassuna C.	Médico	RS 400,00

ANEXO I

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:D63FEFE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2019, 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de dezembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1CFAD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 880 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 912.548,80 (novecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

~~Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei. (EMENDA ADITIVA Nº 002/2019)~~

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional N.º 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente Lei vinculadamente nas despesas previstas no § 1º, I do artigo 1º na proporção de 30%, e o valor remanescente, qual seja, 70% na previsão do §3º, II do art. 1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade de abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 912.548,80 (novecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 26 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 880, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:8857455F

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 358, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 358 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	341987	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1241 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	341988	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:634EAE72

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 359 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172315	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172316	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total Geral:				50.000,00	50.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:33B1F96B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 360 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a). ANTONIA ELIONE FERNANDES GOMES, matrícula nº 130987-0, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo de nº 06963/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2B7AA5B4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 361 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar ANA PAULA FERREIRA para a função de Responsável pela Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos do Compra Direta da Agricultura Familiar.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D0F5A1C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 362 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município					
Função: 2 - Judiciária					
Subfunção: 61 - Ação Judiciária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal					
Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342104	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 763 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342103	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				6.000,00	6.000,00
Total Geral:				6.000,00	6.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:398BCAEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Fundamento: Portaria 363 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172342	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 545 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172341	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.000,00	7.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.000,00	7.000,00
Total do Fundamento:				7.000,00	7.000,00
Total Geral:				7.000,00	7.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2A12B395

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 368 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172484	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172483	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00	25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.000,00	25.000,00
Total do Fundamento:				25.000,00	25.000,00
Total Geral:				25.000,00	25.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:173F2C0F**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.008,00 (um mil e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 373 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172537	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.008,00
Total da Despesa:				0,00	1.008,00
Despesa 383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172536	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.008,00	
Total da Despesa:				1.008,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.008,00	1.008,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.008,00	1.008,00
Total do Fundamento:				1.008,00	1.008,00
Total Geral:				1.008,00	1.008,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2DF9511C**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.260,55 (cinco mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 374 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172538	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.260,55	
Total da Despesa:				5.260,55	0,00
Despesa 387 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
01/11/2019 172539	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.260,55	
Total da Despesa:				0,00	5.260,55
Total da Unidade Orçamentária:				5.260,55	5.260,55
Total do Órgão Orçamentário:				5.260,55	5.260,55
Total do Fundamento:				5.260,55	5.260,55
Total Geral:				5.260,55	5.260,55

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:52A52A8F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 375, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$6.208,00 (seis mil duzentos e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 375 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172540	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.208,00	
Total da Despesa:				6.208,00	0,00
Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172541	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.208,00
Total da Despesa:				0,00	6.208,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.208,00	6.208,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.208,00	6.208,00
Total do Fundamento:				6.208,00	6.208,00
Total Geral:				6.208,00	6.208,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62A00E6B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 383 EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) **Ranyere Nonato de Oliveira**, Coordenador de Assessoria de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 131594-3, a partir de 01/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3D55B674

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 384, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 384 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48721	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48722	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:11198D6D

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 385 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Roberta Nogueira de Souza**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130553-0, a partir de 16/12/2019 a 15/01/2020, conforme processo de Nº 05941/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A6B2767

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 386 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 20 (vinte) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Michele de Lima Freitas Queiroz**, Tec. em Radiologia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131318-5, a partir de 12/12/2019 a 31/12/2019, conforme processo de Nº 06452/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0CB66259

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 387 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Moreira do Nascimento Neto**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130323-6, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06450/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7D09409B

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 388 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Oriovaldo Pessoa Leite**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130764-9, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06451/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B6075DAF

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 389 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Josefa Risonete da Silva Alves**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130754-1, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06267/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: B0DB71B6**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 390 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Fatima Dantas Torres Freire**, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130436-4, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06210/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: AB4162E2**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 391 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Thiago Henrique Figueiredo Costa**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130468-2, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 04774/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 9B8414C4**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 392 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eliene Fernandes da Silva Nunes**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130317-1, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06136/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 1C047073**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 393 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Alyson Alves Lima da Costa**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131442-4, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06823/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: C67C0BB1**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 394 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Graciene Gomes**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130646-4, a partir de 10/12/2019 a 09/01/2020, conforme processo de Nº 06742/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E286A811

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carla Vanessa Chaves de Lima**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130781-9, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06726/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:90F04AF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco das Chagas Ferreira de Freitas**, Agente de Com. as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131161-1, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06579/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B9C8487E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Sildomar de Carvalho Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130406-2, a partir de 16/12/2019 a 15/01/2020, conforme processo de Nº 06461/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BE490249

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edilson Chaves Nogueira**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130666-9, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06362/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D353918F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Edielson da Cunha**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131464-5, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06188/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:035334B6

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 400 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Pereira do Carmo Neto**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130299-0, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 04461/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5F21AB83

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 401 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Niltomar Jeronimo Nunes**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130276-0, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06769/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA1068A9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 402 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antônio Galdino de Oliveira**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130259-0, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06770/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D125E5B4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 403 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Galdencio do Nascimento**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130283-3, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06768/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:85F5521C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 404 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Zumba da Silva**, Dir. Dpto de Manut. e Cons. Estradas, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 131353-3, a partir de 20/12/2019 a 20/01/2020, conforme processo de Nº 07005/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:914C63FC

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 405 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Joaquim de Souza Rego**, Dir. Dpto de Agric. Pesca e Meio Ambiente, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 131339-8, a partir de 26/12/2019 a 26/01/2020, conforme processo de Nº 07199/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1195A302

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 035/2019****Decreto nº. 035 de 26 de dezembro de 2019**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 005/2019 - LDO/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de SÃO MIGUEL para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Miguel/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenelly Robson de Souza
Código Identificador:04B433B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL e a Equipe de Apoio da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO tornam público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, teve como vencedor : **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 23.12.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8154362E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 006/2019****LICITAÇÃO Nº 06/2019****MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 CPL/PMSG**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75, no valor global de R\$ 291.777,21 (duzentos e**

noventa e um mil, setecentos e setenta e sete mil, e vinte e um centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 26.12.2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CFBF2D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO
CNPJ: 22.721.618/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda Ricardo Chaves, para abrilhantar o réveillon público na praia da XEPA no dia 31 de dezembro de 2019 na cidade de Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. **Valor Total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 26 a 31 de dezembro de 2019. **Ratificação:** 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:DCF6579E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar no dia **17.01.2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão patrimonial, incluindo os serviços de arquivo em geral da prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso, conforme termo de referência. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

São Miguel do Gostoso/RN, em 26.12.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:55A99F2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TP -006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 006/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO_de: R\$ 291.777,21 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e sete mil, e vinte e um centavos).

Data da assinatura do contrato: 26 de dezembro de 2019

Vigência: 90 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F019099D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 19 de dezembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO DE NÚMERO 076-2018, ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
ARTMED COMERCIAL EIRELI VALOR: R\$ 35.900,00	04.361.467/0001-18
AAS WANDERLEY - ME VALOR: R\$ 89.900,00	04.279.658/0001-35

VALOR: R\$ 125.800,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:376F3934

**GABINETE DO PREFEITO
EGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DO PROJETO CÍVICO
SOCIAL “POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA
PLENA”**

REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DO PROJETO CÍVICO SOCIAL

“POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA”

**CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. O presente Regimento Interno Disciplinar, também designado pela sigla R.I.D. tem por finalidade regulamentar as atividades, define atribuições, as normas comportamentais e funcionamento do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena”, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a todos os seus integrantes.

Parágrafo único. Para efeito deste Regimento, sempre que for feita menção aos termos Polícia Mirim, “Instituição” “entidade” ou “projeto” e a sigla PPMC-BVP, fica consignado que se refere ao Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena”.

CAPÍTULO – II DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS

Seção – I

Da finalidade

Art.2º. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã -Batalhão Vida Plena” é uma instituição desvinculada de atividades religiosas e político partidárias, de cunho puramente educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas, tendo por finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária entre 10 e 15 anos, a fim de contribuir para a boa formação intelectual, moral, cívica, civil e física dos mesmos.

Parágrafo único. A instituição não faz distinção de qualquer natureza, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

Seção - II

Dos objetivos

Art.3º. A entidade tem os seguintes objetivos:

a)- GERAIS: Promover atividades e ações de relevância pública e social com vista colaborar na formação de seus beneficiários, por meio do fortalecimento dos vínculos sociais promovendo a integração entre o Poder Público - Comunidade – Escola – Família, de forma a complementar, a educação formal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensejando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais, tendo por resultado a comunidade local ganhar um membro economicamente produtivo e socialmente ajustado.

b)- ESPECÍFICOS: Fomentar e efetivar as garantias dos direitos fundamentais do público infante-juvenil do Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

a) Direito à Vida e à Saúde;

b) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

c) Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

e) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

01- Para assegurar a consecução da garantia dos direitos aqui referidos, a entidade se propõe a pôr em prática ações e atividades voltadas à defesa, proteção, promoção dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho dentro das seguintes linhas programáticas:

a) executar ações de resgate da família no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação integral de seus filhos;

b) trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência perpetradas contra as crianças e adolescentes;

02- Desenvolver atividades de cunho socioeducativo:

a) com crianças em situação de trabalho infantil e adolescente em situação de trabalho irregular;

b) de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;

c) com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

d) promover a autoestima, a dignidade, a noção de direitos e deveres e a cidadania das crianças e adolescentes, de forma dinâmica e criativa, trabalhando no dia a dia o enfrentamento ao uso indevido do álcool, tabaco e outras drogas, tendo como base a prevenção e a busca pelo bom exemplo e incremento de habilidades necessárias para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional e social;

e) sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

f) sobre educação sexual inclusive sobre a prevenção do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e da Gravidez na Adolescência;

g) de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, protagonismo, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades vivenciadas a partir da situação de conflito;

h) de complementaridade às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação do público infante-juvenil;

i) voltados à orientação para cidadania, educação, de amor à pátria e resgate dos valores morais e cívicos, com conteúdos específicos em direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica responsável e libertadora na qual se respeite o adolescente como sujeito protagonista do seu destino e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania em sua plenitude;

j) ao resgate de crianças e adolescentes que se encontram em situações de risco social e pessoal, através de ações e práticas socioculturais, a partir do exemplo de outras que não se enquadram no citado perfil.

03- Desenvolver atividades e ações:

a) voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

b) de gestão junto ao empresariado e instituições públicas no sentido de proporcionar a aprendizagem dos adolescentes com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permitam a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária do 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

c) que tenham por foco o apoio, suporte e permanência dos adolescentes com idade a partir dos 14 anos, nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

d) que visem proporcionar a efetiva e concreta integração entre o projeto, a família, a escola e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários do projeto;

05 - Orientar e despertar nos beneficiários do projeto, a responsabilidade pessoal, o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, de disciplinas e respeito aos pais, mestres e às autoridades constituídas;

06- Orientar as crianças e adolescentes sobre o exercício da cidadania, para tanto promoverá atividades focadas nas seguintes ações:

a) noções básicas sobre direitos e deveres tendo por âncora o Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) fomento ao empreendedorismo infanto-juvenil;

c) educação Moral e Cívica;

d) ordem unida;

e) noções de primeiros socorros, higiene pessoal e coletiva;

f) questões relacionadas a saúde com boa qualidade de vida aqui inclusa a prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas);

g) noções básicas sobre a legislação de trânsito;

h) noções de ecologia e preservação e defesa do meio ambiente;

i) conhecimentos básicos de informática.

07- Executar ações que tenham por objetivo o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de conteúdos ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;

08- Promover, por intermédio de um combinado de boa convivência em grupo, práticas de um sadio convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direitos e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão;

09 - Fazer com que a criança ou adolescente submetido as ações sócio educativas reconheçam estas medidas como alternativas positivas para suas respectivas reintegrações social e bem-estar pessoal;

10 - Capacitar a criança e o adolescente para multiplicar os ensinamentos adquiridos no projeto, em salas de aulas das demais escolas do município de São Miguel do Gostoso;

11 - Disponibilizar para as escolas municipais e organizações da sociedade civil, Policiais Mirins Cidadãos qualificados para participarem como voluntários em campanhas sociais e educativas;

12 - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário e assim a comunidade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável e cumpridor de seus deveres para consigo mesmo, para com a família, sociedade e com a pátria;

13- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações voltadas para o voluntariado.

§1º. As crianças e adolescentes beneficiários da instituição devem participar de ações exclusivamente relacionadas ao processo de aprendizagem e formação moral e cívica, sendo expressamente vedada à participação em atividades operacionais específicas da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros ou se for o caso da Guarda Municipal, nas quais se caracterizem risco potencial de acidentes ou atentado a vida.

§2º. Nenhum aluno integrante da instituição exercerá atividade insalubre ou perigosa, ou atividade incompatível com sua idade, de acordo com a legislação em vigor.

§3º. Sempre que possível as atividades constantes de mutirões, blitz educativas e similares, serão realizadas de forma integradas com outras instituições congêneres.

Art.4º. Além da frequência às instruções no âmbito interno da instituição, é obrigatória a matrícula em estabelecimento da rede regular de ensino, pontualidade e assiduidade nas atividades escolares não podendo permanecer na entidade a criança ou adolescentes que não a comprovarem esta situação, quando solicitados.

CAPÍTULO - III DA DISCIPLINA E DA HIERARQUIA PRÉ MILITAR E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Seção – I Da Disciplina

Art.5º. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a instituição e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desta instituição.

§1º. A disciplina manifesta-se basicamente pela:

01- Pronta obediência às determinações dos superiores hierárquicos;

02- Utilização total das energias em prol do serviço;

03- Correção de atitudes;

04- Cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instituição.

§2º. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos componentes da instituição.

§3º. As ordens devem ser prontamente cumpridas.

Seção - II Da Hierarquia

Art.6º. Hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da entidade, sendo sua ordenação feita dentro do mesmo posto ou na graduação tendo por critério a antiguidade.

Parágrafo único. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.

Art.7º. A boa educação pré militar não prescinde da cortesia, sendo dever de todos, tratarem-se mutuamente com respeito, urbanidade, e aos subordinados com atenção, equidade e justiça.

Seção - III Dos Princípios hierárquicos em Geral

Art.8º. A ordenação dos postos e graduações se faz conforme preceitua a normas estabelecidas no presente regimento.

§1º. Cabe ao superior hierárquico a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

§2º. Compete ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§3º. Quando a ordem contrariar preceito regulamentar ou legal, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.

§4º. Recai sobre executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

CAPÍTULO - IV DOS FUNDAMENTOS BASILARES

Art.9º. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena” tem como fundamentos basilares:

- 01- A disciplina e hierarquia;
- 02- O amor à pátria e respeito a seus símbolos;
- 03- A moral e os bons costumes;
- 04- O respeito as instituições democráticas;
- 05- A responsabilidade social compartilhada;
- 06- O exercício da cidadania.

CAPÍTULO - V DOS PRINCÍPIOS GERAIS NO RELACIONAMENTO

Art.10. A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio entre os membros da instituição e suas famílias, contribuindo para as melhores relações sociais entre todos os membros do tecido social.

§1º. Incumbe aos componentes da instituição incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e subordinados.

§2º. As demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração, são de caráter obrigatório entre os membros da Polícia Mirim, devendo este princípio ser dispensadas aos demais membros da sociedade.

§3º. A civilidade, sendo parte da educação pré militar, é de interesse vital para a disciplina consciente.

§4º. É dever do superior tratar os subordinados em geral, com respeito, interesse e bondade evitando sobretudo termos desairosos, apelidos ou quaisquer outras formas de tratamento que possam motivar constrangimentos e por conseguinte, socialmente inaceitável.

§5º. O subordinado é obrigado a cumprir todas as provas de respeito e deferência para com os seus superiores hierárquicos.

Art.11. Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar as seguintes definições:

01-Honra pessoal: sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o membro da Polícia Mirim, perante seus superiores, pares e subordinados;

02- Comportamento ético: dever de o membro da instituição em pautar a sua conduta como a de um cidadão correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a entidade e no grau de respeito que lhe é devido;

03-Transgressão disciplinar: é toda ação praticada pelo Policial Mirim Cidadão contrária aos preceitos estatuídos no presente regimento ou que direta ou indiretamente se torne ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações a que estão sujeitos, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou ainda que, afete a honra pessoal ou ao decoro da classe;

04- Decoro da classe: valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos membros que a compõem e não subsiste sem esse.

CAPÍTULO - VI DOS PRINCÍPIOS MORAIS DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.12. O Policial Mirim Cidadão orienta sua vida os seguintes princípios morais:

- 01- Ama ao próximo como a si mesmo e a Deus sobre todas as coisas;
- 02- Diz sempre a verdade;
- 03- Está sempre preparado para socorrer as pessoas, animais e bens;
- 04- Está sempre pronto a praticar uma boa ação;

- 05- Vive alegremente e é irmão dos demais Policiais Mirins Cidadãos;
- 06- É educado e prestativo;
- 07- Cuida e preserva o meio ambiente;
- 08- É obediente e tem disciplina;
- 09- Respeita os animais;
- 10- Preserva a vida sob todas as suas formas.

CAPÍTULO - VII DA CONDUTA DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.13. A desejável e exemplar boa conduta no âmbito do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” fica constituído na forma deste artigo, com as seguintes regras a serem observadas pelos integrantes da instituição:

- 01 - Prezar pela higiene pessoal e ambiental;
- 02 - Tratar a todos com respeito e educação;
- 03 - Ter postura altiva e elegante;
- 04 - Ter zelo para com a apresentação pessoal;
- 05- Abster-se da prática de atos infracionais;
- 06 - Preservar a ordem e os bons costumes;
- 07- Ser assíduo, pontual e dedicado para com as atividades proporcionadas pela entidade;
- 08 - Cultivar sentimentos de patriotismo, humildade, tolerância, amizade, solidariedade e altruísmo;
- 09- Ter aparência discreta, sem uso de adereços escandalosos, sendo exigido cabelos curtos (corte militar), sem tintura para os Policiais Mirins Cidadãos do sexo masculino, sem tintura e presos em forma de coque para os do sexo feminino;
- 10- Evitar qualquer conduta indecorosa no âmbito da instituição, na escola bem como na vida cotidiana a fim de honrar e bem representar a instituição;
- 11- Abster-se de provocar atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas, sob pena de sofrer as punições cabíveis;
- 12- Ser seletivo quanto as suas amizades evitando a companhia de pessoas portadoras de má conduta;
- 13- Preservar seu bem-estar físico e mental não fazendo uso de álcool, tabaco ou de quaisquer outras substâncias psicoativas (drogas);

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se a todos membros da Polícia Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

CAPÍTULO – VIII DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA

Art.14. A criança ou adolescente interessado em ingressar no Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” deverá cumprir na data da inscrição todos os seguintes requisitos:

- 01- Ter no mínimo 10 (dez) anos completos e no máximo 15 (quinze) anos incompletos;
- 02- Submeter-se a um teste seletivo através de uma prova escrita, de conhecimentos específicos de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais acerca da escola onde o pretendente estuda e do

Município de São Miguel do Gostoso/RN, na conformidade com o edital de convocação neste sentido;

03- Ser, preferencialmente, oriundo de família em situação de vulnerabilidade ou risco social;

04- Estar matriculado em estabelecimento de ensino da rede pública ou ter concluído o ensino fundamental -I;

§1º. Se aprovado no teste seletivo antes referido, a criança ou adolescente, devidamente acompanhado por algum de seus responsáveis legais, deverá realizar a inscrição.

§2º. Excepcionalmente poderá ser permitida a inscrição de criança e adolescente diferentemente das regras antes previstas, desde que este tenha sido encaminhado pelo Conselho Tutelar mediante prévia avaliação da Equipe Técnica Multidisciplinar do CRAS.

§3º. Havendo vaga para atendimento, observando as características desta e do candidato, como nível e turno de escolaridade, será solicitado à Equipe Técnica do CRAS (Assistente Social e Psicóloga) a realização de visita domiciliar ou avaliação socioeconômica com o fim de ser observada a real necessidade de intervenção da Polícia Mirim Cidadã, e, somente por meio destes mecanismos, será autorizada a efetivação da criança ou adolescente.

§4º. A efetivação dos adolescentes dar-se-á preferencialmente pela ordem de inscrição, observados os demais critérios a este respeito.

§5º. Os critérios previstos neste Capítulo apenas serão flexibilizados:

- a) após análise da Equipe Técnica da Polícia Mirim;
- b) em casos de encaminhamentos pelo Conselho Tutelar;
- c) por determinações legais oriunda da Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;
- d) nos casos de extrema vulnerabilidade, pessoal e risco social devidamente comprovada.

§6º. A partir do ingresso do adolescente na instituição fica autorizado de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretirável, a utilização de sua imagem e voz pela Polícia Mirim e seus parceiros, em todos os materiais produzidos.

§7º. O ingresso de crianças e adolescentes na condição de recruta na instituição, está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento a ser estabelecido através de Edital específico, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pela Sargenteação da entidade.

§8º. No ato da integração da criança e do adolescente no projeto é obrigatório o conhecimento e a assinatura do recebimento da cópia do Regimento Interno Disciplinar por parte do seu responsável legal.

§9º. Os recrutas e demais membros da entidade obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno Disciplinar por todo o tempo em que fizer parte da instituição.

§10. Não poderá o recruta da Polícia Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno Disciplinar.

§11. Para que fique formalizado o ingresso da criança ou adolescente na instituição, se faz necessário que seus pais ou responsáveis assine em duas vias, o TERMO DE ADESÃO, CONSENTIMENTO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES – ANEXO – I parte integrante deste regimento, sendo-lhe entregue uma via deste para fins de consulta e a outra destinada ao prontuário do beneficiário a ser arquivado na instituição.

§12. O Formulário de Inscrição e Matrícula do (a) beneficiário (a) na instituição será preenchido mediante a prévia apresentação por parte de seus pais ou responsável, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

a) Do aluno:

01- Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;

02- Cartão do SUS;

03- Cartão de Vacina Atualizado; ‘

04- Declaração expedida pela direção da escola onde o aluno estuda, na qual conste que o mesmo se encontra matriculado e com regular frequência;

05- Boletim Escolar referente às avaliações anteriores à matrícula;

06- Atestado Médico no qual ateste que o aluno se encontra apto a fazer exercícios físicos.

E ainda:

07- Duas fotos 3x4 recente.

b)- Da mãe, do pai ou do responsável pela matrícula:

01- CPF;

02- Cédula de Identidade.

§13. Por ocasião da formatura oficial de ingresso, o Policial Mirim Cidadão prestará o seguinte juramento solene:

*“ Ao ingressar no Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”, prometo diante de Deus e dos homens e pela minha honra, cumprir meus deveres para com Deus, minha família e minha pátria, zelar por minha saúde, abster-me do uso de álcool, tabaco e outras drogas, dedicar-me inteiramente aos estudos, guiar minha vida no caminho do bem, praticando a ética, a moral e os bons costumes, tornando-me assim um bom cidadão, produtivo e socialmente ajustado
É o que prometo”!*

Art.15. Somente serão admitidos na instituição, crianças e adolescentes de ambos os sexos, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que demonstrem harmonia, adaptação, e aceitação voluntária às regras e finalidades da instituição, durante a fase preparatória.

Parágrafo único. A criança ou adolescente será admitido, independente de religião ou credo desde a fase inicial de seleção, com o consentimento formal dos pais ou responsáveis, por meio de declaração expressa, por meio do termo a que se refere o §11 do antecedente art. 14, dando irrestrito consentimento no sentido de que sejam ministradas aulas, palestras e demais atividades, na conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho, teor da grade curricular e Quadro de Trabalho Semanal (QTS) da instituição.

CAPÍTULO - IX DOS DIREITOS E DEVERES EM GERAL

Seção - I Dos Direitos do Policial Mirim Cidadão

Art.16. Os Policiais Mirins Cidadãos terão direito a:

01- Ser tratado por seus pares e superiores hierárquicos com respeito, correção e dignidade;

02- Ser beneficiado com atividades focadas na educação moral e cívica;

03- Usufruir de um ensino e treinamentos de boa qualidade de forma a lhe proporcionar a realização de uma aprendizagem bem sucedida num ambiente sadio onde lhe seja possível crescer tanto no aspecto físico quanto espiritual, moral, cognitivo, psicológico e cultural, de modo a lhe possibilitar a formação de uma personalidade fundamentada em bons princípios e nos valores universais (Amor, Ética, Mútuo Respeito, Solidariedade, Companheirismo entre outros);

04- Ser reconhecido, elogiado e valorizado quanto aos seus méritos, dedicação e bom desempenho nas atividades pré militares, no bom comportamento e aproveitamento satisfatório dos ensinamentos ministrados no ambiente escolar (boas notas);

05- Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de possíveis acidentes ou lesões corporais no transcorrer das atividades postas em prática no âmbito da instituição, observadas as condições previstas no termo a que se refere o art.61 deste Regimento;

06- Ser ouvido nas suas fundamentadas queixas ou sugestões;

07- Ter assegurada no âmbito da entidade, a sua segurança e integridade física;

08- Ter acesso às atividades educativas e recreativas, tais como, acampamentos, excursões, passeios sempre que surgirem oportunidades, desde que se enquadre nos critérios de recompensa por mérito;

09-Receber:

a) instruções, tais como educação física, ordem unida, palestras e debates;

b) as promoções que lhe for devida por direito;

c) elogio individual ou coletivo quando merecido;

d) quando na condição de menor aprendiz, remuneração por seu trabalho ou estágio profissionalizante em empresas e outras instituições.

Art.17. A participação dos alunos beneficiários nos passeios, acampamentos, gincanas, congressos e demais atividades de instrução ou lazer promovidas pela instituição, fica condicionada à sua assiduidade, pontualidade e bom comportamento tanto no âmbito interno da entidade, quanto na escola onde se encontre matriculado e no meio social onde habita, sendo estes pré requisitos objeto de prévia, isenta e criteriosa avaliação por parte do comando da entidade.

Seção - II

Dos Deveres e normas de boa conduta do Policial Mirim Cidadão

Art.18. São deveres e normas de boa conduta dos Policiais Mirins Cidadãos:

01-Ter amor à pátria e respeito por seus símbolos;

02 - Tratar seus colegas e superiores hierárquicos com lealdade, dignidade, educação e respeito tanto no âmbito interno da entidade como em qualquer outro ambiente, evitando sobre tudo a prática de chama-los por apelidos;

03 - Evitar todos os vícios e atos indignos;

04- Cultivar a camaradagem e companheirismo entre si;

05 - Prestar atenção ao que faz, para fazer bem feito;

06 - Ser trabalhador e honesto;

07- Ser assíduo e pontual, não chegando atraso nem faltando às aulas na escola em que estiver regularmente matriculado bem como perante às atividades e instruções ministradas pela entidade;

08- Absorver e colocar em prática os ensinamentos ministrados de forma a construir sua personalidade em fundamentos sólidos que lhe permita um crescimento integral, economicamente produtivo e socialmente ajustado;

09- Zelar pela higiene e boa apresentação pessoal;

10- Preservar as plantas e zelar pela vida dos animais;

11- Comparecer voluntariamente aos locais pré-determinados pelo comando, pelos instrutores e Sargenteante da instituição, nos dias e horários estabelecidos para o aperfeiçoamento educacional, lazer e atividades esportivas;

12- Atender corretamente com a máxima presteza a quem lhe peça auxílio, informações ou qualquer ato de solidariedade;

13- O Policial Mirim Cidadão uniformizado ou não, deverá ceder seu lugar às pessoas idosas, portadoras de deficiência, gestantes, com crianças de colo ou a qualquer semelhante num gesto de cidadania e cortesia;

14- Ao passar por Policiais Militares e por membros das Forças Armadas, deverá prestar-lhes continência regulamentar e cumprimentar com deferência, as autoridades civis religiosas, e aos demais membros da comunidade com a devida polidez;

15- Quando estiver em uma bicicleta deverá passar pelo hierárquico em marcha moderada e cumprimentá-lo verbalmente;

16- Mesmo quando estiver viajando, o Policial Mirim Cidadão deverá cumprimentar os seus superiores com o máximo de descrição;

17-Toda vez que o Policial Mirim Cidadão for sentar-se próximo a um superior hierárquico ou autoridade, deverá proceder este ato pedindo de licença;

18- O Policial Mirim Cidadão deverá usar sua cobertura, exceto em local coberto, onde poderá ser opcional o uso;

19- Sempre que for solicitado por um superior hierárquico ao Policial Mirim Cidadão qualquer missão, ao final deverá anunciar o cumprimento ou a justificativa do motivo pelo qual não pode cumprir;

20- O Policial Mirim Cidadão deve apresentar-se com todos os uniformes limpos, completos e impecáveis;

21- O Policial Mirim Cidadão terá que anteceder a chegada em quinze minutos do horário previsto para as chamadas nos locais pré-determinados;

22- Atender a todas as convocações, instruções energicamente, e deverá comunicar com antecedência ao comando da instituição, sua disponibilidade ou não;

23- Comunicar ao comando, à coordenação ou a qualquer instrutor da entidade quando necessitar ausentar-se do município;

24- Acatar as decisões e seguir as orientações emanadas de seus superiores hierárquicos e demais instrutores da instituição, no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem;

25- Contribuir para a harmonia e boa convivência tanto no âmbito da entidade, quanto na família e no meio comunitário em que vive;

26- Quando em atividades, zelar pela integridade física de seus pares, evitando em especial ações que possam vir a resultar em acidentes;

27- Zelar pelo asseio das instalações físicas da instituição, pela boa conservação dos fardamentos e demais materiais fazendo bom uso dos mesmos;

28- Vir para as atividades da instituição, devidamente alimentado e trazer consigo água potável acondicionada em utensílio apropriado (garrafa ou cantil) e um copo plástico;

29- Não usar o nome da Polícia Mirim ou uniforme para obter vantagem pessoal.

30- Cabe ao Policial Mirim Cidadão solicitar que a ordem que lhe foi dada, seja repassada, se não for bem entendida;

31- Obedecer com todo respeito aos aspirantes e monitores e aos instrutores da instituição, sobre tudo prestar-lhes a continência regulamentar com a qual cumprimentará seus pares;

32- Quando for dirigir-se a alguém que esteja em companhia do seu superior hierárquico deverá fazer o pedido de permissão;

33- Se estiver nas dependências do local de formação/instrução, terá que prestar a continência a qualquer superior hierárquico que se aproximar, apresentando-se e fazendo o anúncio;

34- O Policial Mirim Cidadão graduado que estiver fazendo a chamada ou ministrando alguma instrução, ao perceber a aproximação de um superior hierárquico deverá suspender a chamada ou instrução, prestar-lhe o anúncio e colocar a tropa a sua disposição;

35- Pedir licença antes de entrar em qualquer repartição;

36- Cumprir os preceitos e normas do presente estatuto;

37- Será permitida a permanência do Policial Mirim Cidadão em lugares públicos até às 22h00min em quaisquer dias da semana e após este horário somente acompanhado dos pais ou responsáveis.

38- Não será permitido ao Policial Mirim Cidadão:

- a) namorar durante as instruções ou uniformizado em locais públicos;
- b) transitar de bicicleta sobre as calçadas, praças e no interior da Base Operacional;
- c) mascar chicletes, confeitos e pirulitos tanto na sala de aulas como em qualquer outro local em que esteja sendo ministrado palestras e demais atividades da instituição;
- d) fazer uso do celular em sala de aula.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer um dos itens deste artigo será considerada transgressão disciplinar e como tal, implicará nas punições correspondentes.

Seção - III

Dos direitos dos pais ou responsáveis

Art. 19. São direitos dos pais ou responsáveis:

- 01-** Ser tratado com respeito, dignidade e pelos que fazem a instituição;
- 02-** Participar das reuniões e atividades da instituição de modo a acompanhar de perto o que é ministrado ao (a) seu (sua) filho (a);
- 03-** Ser devidamente informados quanto ao aproveitamento e conduta do seu (sua) tutelado (a);
- 04-** Opinar sobre todo o processo de ministração das atividades ministrada na instituição;

Seção - IV

Das responsabilidades e Deveres dos pais ou responsáveis

Art.20. São responsabilidades e deveres dos pais ou responsáveis:

01-Trazer, vir buscar ou dar condições para que seu (sua) filho (a) compareça e retorne do local onde são realizadas as atividades da instituição, obedecendo as normas estabelecidas neste regimento;

02- Acompanhar sempre que possível, seu (sua) filho (a) durante as atividades externas realizadas pela entidade;

03- Quando presente na Base Operacional, evitar intervir nas ações ou atividades sob o comando dos instrutores;

04- Com o objetivo de evitar possíveis intercorrências negativas relacionadas ao bem-estar físico e mental da criança e do adolescente, ter conhecimento e manter sob controle as condições físicas e de saúde de seu (sua) filho (a), informando aos dirigentes da instituição sobre qualquer anormalidade constatada neste campo temático (saúde);

05- Comparecer às reuniões e dela participar tomando parte das decisões na conformidade com a pauta;

06- Incentivar e cobrar de seu (sua) filho (a) um bom rendimento nas atividades e ações educativas ministradas na entidade, buscando assim sua necessária e progressiva evolução;

07- Providenciar para que seu (sua) filho (a) seja alimentado antes de vir para as atividades de rotina e que tenha em seu poder água potável em um utensílio identificado com seu nome e um copo plástico para uso individual;

08- Tratar com respeito e delicadeza todas as pessoas que estejam diretas ou indiretamente envolvidas com a instituição;

09- Apresentar à Sargenteação da instituição, cópia atualizada do Boletim Escolar de seu (sua) filho (a) e desta maneira possibilitar o necessário acompanhamento de seu aprendizado no ambiente escolar;

10- Em caso de desistência ou desligamento de seu (sua) filho (a) da instituição, proceder a devida devolução de todos os fardamentos e matérias a fim de que estes sejam reutilizados por uma outra criança ou adolescente;

11- Tomar conhecimento e assinar com o “ciente” sempre que receber alguma notificação constante na “Agenda do Policial Mirim Cidadão”;

12- Possuir uma conduta ilibada de modo a ser um espelho de bom exemplo para seu (sua) filho (a).

Seção - V

Dos direitos dos dirigentes e instrutores da entidade

Art.21. São direitos dos dirigentes e instrutores e voluntários do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”:

- 01-** Ser tratado com respeito e dignidade por todos os beneficiários e demais membros da instituição;
- 02-** Participar ativamente da elaboração dos planejamentos mensais e Quadro de Trabalho Semanal (QTS), sugerindo a realização de atividades e ações constantes ou complementares ao Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição;
- 03-** Emitir opinião sobre qualquer assunto pertinente a condução das atividades e ações ministradas na instituição, desde que não conflitante com as fundamentadas decisões oriundas de seus superiores hierárquicos;
- 04-** Ser reconhecido e elogiado por seus méritos.

Seção - VI

Dos deveres dos dirigentes e instrutores e voluntários da instituição

Art.22. São deveres atribuídos aos dirigentes, instrutores e professores do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”:

01- Tratar com o devido respeito e delicadeza todos os alunos beneficiários da instituição, evitando sobretudo quaisquer termos que possam causar-lhes constrangimentos, chamá-los por apelidos, assim como seus pais ou responsáveis, relacionando-se com os mesmos de forma impessoal e justa de forma a não se configurar a concessão de privilégios ou tratamento diferenciado;

02- Ser possuidor de idoneidade moral e conduta ilibada e assim dar bons exemplos aos beneficiários da instituição;

03- Ser pontual, assíduo e comprometido com a consecução dos fins e objetivos da instituição;

04- Desempenhar com zelo e operosidade e as tarefas que lhes tenham sido atribuídas e voluntariamente aceitas;

05- Não intervir na condução da tropa ou pelotão quando estes estiverem sob o comando de outro instrutor, observando, no entanto, o disposto no Parágrafo único do art. 71 deste regimento.

Parágrafo único. Para fins deste regimento, considera-se portador de idoneidade moral e conduta ilibada o cidadão (ã) civil ou militar que não tenha envolvimento em atos que desabone seu bom conceito perante a sociedade em que convive ou Organização Militar (OM) em que serve tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso de drogas ou envolvimento com tráfico destas, exploração do trabalho infantil, atividades relacionadas à prostituição ou ao seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos humanos em geral e em especial das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO – X DA TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES E VIOLAÇÕES DAS NORMAS DE CONDUTA E SUAS GRADAÇÕES

Art. 23. Para efeito deste Regimento as transgressões disciplinares são assim tipificadas:

1- Leves;

2- Moderadas;

3- Graves;

4- Gravíssimas.

§1º. São consideradas transgressões **leves**:

01- Chegar atrasado sem justificativa para o início das aulas e das atividades de rotina da instituição;

02- Não realizar ou elaborar mal as tarefas escolares;

03- Faltar às aulas ou reuniões convocadas;

04- Não obedecer ao ordenamento das atividades da instituição, sentando na sala de aula ou entrando em forma em desacordo com a maneira previamente estabelecida (na sala de aula, maiores atrás, em forma, maiores na frente) e ainda tentar de qualquer forma tumultuar o ambiente através algazaras, brincadeiras, “furando a fila” ou ordem de chagada;

05- Fazer uso do celular na sala de aula ou no momento em que estejam sendo ministradas aulas, palestras, oficinas e demais atividades educativas;

06- Faltar aos preceitos da boa educação (bom dia, obrigado, desculpe, com licença);

07- Protelar ou negar licença, sem motivo justificável, a subalterno para representar contra ato seu;

08- Negar licença, sem justo motivo, a subalterno para se dirigir a autoridade superior, afim de tratar dos seus interesses;

09- Deixar de comunicar ao superior a execução ou não de ordem dele recebida;

10- Retirar-se da presença do superior sem a sua devida licença ou ordem para fazê-lo;

11- Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar ao superior, ressalvadas as exceções motivadas por circunstâncias de saúde.

I. A reincidência de uma das transgressões leves, considera-se falta moderada.

§2º. São tipificadas como **moderadas** as seguintes transgressões:

01- Mexer em pertences de seus pares ou nos materiais da instituição sem a devida autorização por parte de quem de direito;

02- Sem que tenha uma justificativa aceitável, recusar-se a participar das aulas, ações e atividades promovidas pela instituição;

03- Representar a instituição em qualquer ato sem que esteja devidamente autorizado;

04- Disseminar notícias sabidamente tendenciosas ou falsas (boatos, Fake News) em prejuízo alheio, da boa ordem e bom nome da entidade;

05- Deixar de comunicar em tempo hábil à autoridade a que estiver diretamente subordinado, a impossibilidade de comparecer à instituição ou a qualquer ato de serviço voluntário a que esteja escalado a participar ou a que tenha que assistir;

06- Simular doença ou má disposição com o objetivo de não realizar atividades ou tarefas a todos atribuídas;

07- Descumprir sem motivo justo uma solicitação ou ordem recebida;

08- Incentivar disputas, desarmonia e inimizades entre os Policiais Mirim Cidadãos;

09- Apresentar sem fundamento queixa contra os colegas e demais membros da entidade;

10- Demonstrar desinteresse no exercício da função ou de cumprir tarefa a si atribuída para a qual voluntariamente aceitou;

11- Trocar de função, transferir a outrem tarefas que lhes tenha sido atribuída ou voluntariamente aceita, sem a devida autorização do comandante ou instrutor;

12- Abandonar ou não comparecer sem uma justificativa, ao local de evento ou cumprimento de missão para o (a) qual tenha sido voluntário;

13- Faltar à verdade;

14- Responder, dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico de modo desrespeitoso e inconveniente;

15- Criticar ato do superior hierárquico ou desconsiderá-lo entre seus pares;

16- Travar disputa, rixa, ameaça, ou luta corporal com outro Policial Mirim Cidadão, ou com quem quer que seja estando uniformizado ou não;

- 17- Porta-se de modo inconveniente afrontando aos preceitos da boa educação tanto no ambiente interno da instituição, como na escola e vias públicas;
- 18- Apresentar-se em público ou nas dependências internas da instituição, com uniforme fora do padrão ou seja: incompleto, sujo, amarrotado, desensacado, desabotoado, sem cobertura, em completo desalinho;
- 19- Chegar atrasado ou não comparecer aos eventos e instruções sem a devida justificativa;
- 20- Mexer-se, ou brincar em forma provocando risos, na hora de instrução ou dentro de sala de aula.
- 21- Participar das instruções demonstrando desinteresse para com as atividades;
- 22- Deixar de participar dos encontros realizados pela instituição, para comparecer perante atividades promovidas por outras instituições, sem a devida autorização do comando da entidade;
- 23- Usar qualquer tipo de aparelhos portáteis em reuniões e treinamentos sem ser autorizado;
- 24- Sair ou entrar em forma sem autorização;
- 25- Praticar ato que desabone o bom nome da instituição ou que ofenda a moral e a dignidade humana;
- 26- Descuidar-se da higiene corporal e aparência pessoal;
- 27- Apresentar-se sem uniforme para evento ou instrução sem a devida justificativa;
- 28- Criticar de forma desairosa ou ofensiva sugestões ou opiniões dos colegas e instrutores;
- 29- Importunar o colega ofensivamente com dizeres, gestos ou atos desabonadores;
- 30- Vir para as atividades em jejum sem portar água potável, copo de plástico e materiais solicitados para uma determinada atividade;
- 31- Mascar chicletes, chupar picolés, confeitos ou pirulitos estando uniformizado, durante as instruções, sujando a si mesmo e seus pares;
- 32- Deixar de manter postura e compostura estando uniformizado ou não;
- 33- Falar alto e excessivamente durante as instruções ou em quaisquer outros eventos;
- 34- Não cumprir ordem do instrutor ou superior hierárquico;
- 35- Omitir-se das responsabilidades por falta cometida ou descumprir compromissos assumidos;
- 36- Censurar atos de superior;
- 37- Dirigir-se ao superior para tratar de assuntos de serviço ou de caráter particular em inobservância à via hierárquica;
- 38- Deixar o subalterno, quer uniformizado ou não, de cumprimentar o superior quando este estiver uniformizado, ou em traje civil, desde que o conheça ou deixar de prestar-lhe as homenagens e sinais de consideração e respeito previstos neste Regimento;
- 39- Deixar deliberadamente de corresponder ao cumprimento do subalterno ou superior hierárquico;
- 40- Retardar, sem motivo justo ou deixar de cumprir ordem recebida da autoridade competente;
- 41- Aconselhar ou concorrer para o não cumprimento de qualquer ordem de autoridade competente ou para o retardamento da sua execução;
- 42- Induzir ou concorrer intencionalmente para que outrem incida em infringência disciplinar ou contravenção;
- 43- Deixar o Oficial Policial Mirim Cidadão presente à solenidade interna ou externa onde se encontrem superiores hierárquicos de apresentar-se ao mais antigo e saudar os demais;
- 44- Permutar serviço voluntário sem autorização do superior competente;
- 45- Dirigir-se ou referir-se a subalterno em termos incompatíveis com a disciplina pré militar;
- 46- Tratar subalterno de forma injusta ou com excessivo rigor;
- 47- Deixar de punir o subalterno que cometer ato de indisciplina ou de promover sua punição pela autoridade competente;
- 48- Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, quando isso lhe competir, qualquer prescrição ou ordem regulamentar;
- 49- Desrespeitar medidas gerais de ordem disciplinar, embaraçar sua execução ou concorrer para que isso aconteça;
- 50- Desrespeitar ou desconsiderar autoridade civil;
- 51- Desrespeitar, por palavras ou atos, a religião, as instituições, os costumes e convicções políticas de outrem;
- 52- Omitir informações que possam conduzir à elucidação de fatos e apuração da verdade;
- 53- Portar-se sem compostura em lugar público;
- 54- Fazer qualquer transação de caráter comercial no ambiente interno da instituição;
- 55- Ter o cabelo fora das normas regulamentares;
- 56- Executar de forma deliberada e intencionalmente má qualquer serviço ou exercício;
- 57- Ser negligente no desempenho da incumbência ou serviço que lhe for confiado;
- 58- Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;
- 59- Faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço de que deva participar ou assistir;
- 60- Ausentar-se sem a devida autorização das atividades promovidas pela Instituição ou do local onde deva permanecer;
- 61- Deixar de se identificar quando solicitado por quem de direito;
- 62- Transitar sem ter em seu poder documento atualizado comprobatório de identidade;
- 63- Penetrar nos aposentos de superior, nas dependências internas da Base Operacional e outros lugares reservados sem a devida permissão ou ordem para fazê-lo;
- 64- Entrar ou sair da instituição por acesso que não o determinado;
- 65- Dar toques, fazer sinais, içar ou arriar a Bandeira Nacional ou insígnias, sem ordem de superior hierárquico;
- 66- Provocar tumulto através de conversas paralelas, promover e participar de algazarras por ocasião das aulas, palestras, ordem unida,

formatura, caminhadas, manobras, exercícios ou quaisquer outras atividades e assim prejudicar o bom rendimento e aprendizado próprio e de terceiros;

67- Fazer ruídos desnecessários (arrastar cadeiras, assoviar, falar alto) por ocasião da ministração das aulas, palestras, oficinas e demais atividades;

68- Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;

I. A reincidência de uma transgressão moderada considera-se falta grave.

§3º. São consideradas **graves** as seguintes transgressões:

01- Provocar atritos, brigas, ofensas morais entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas;

02- No ambiente escolar, desrespeitar os membros dos órgãos diretivos, os (as) professores (as) ou quaisquer outros funcionários, ou não cumprir o regulamento da escola;

03- Praticar gestos obscenos;

04- Proferir palavras de baixo calão;

05- Transitar de bicicleta sobre as calçadas e praças públicas ou no interior da Base Operacional;

06- Promover brincadeiras ofensivas ou que possam provocar ofensa à integridade física;

07 - Não ser assíduo às aulas no ensino regular;

08 - Abandonar as atividades da instituição sem autorização ou motivo justo;

09- Provocar a discórdia e desarmonia entre seus pares;

10 - Introduzir ou estar de posse na instituição, de material pornográfico e publicações prejudiciais à moral, aos bons costumes e à disciplina;

11- Deixar de comunicar em tempo hábil ao seu superior imediato ou a quem de direito o conhecimento que tiver de qualquer fato que possa comprometer a disciplina ou a segurança da instituição ou afetar os interesses da Segurança Comunitária;

12- Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial, cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa imagem da instituição;

13- Discutir pela imprensa, redes sociais ou por qualquer outro meio de publicidade, sem autorização competente, assuntos internos relacionados à instituição;

14- Manifestar-se publicamente a respeito de assuntos políticos ou tomar parte fardado em manifestações de caráter político-partidário;

15- Quando fardado, provocar ou tomar parte em discussão a respeito de política ou religião;

16- Faltar com o respeito devido, por ação ou omissão, a qualquer dos símbolos nacionais, desde que em situação não considerada como ato infracional;

17- Fazer uso indevido do fardamento ou quaisquer outros materiais pertencentes à instituição, desde que tal ação não constitua ato infracional;

18- Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizades entre seus pares, superiores hierárquicos ou seus familiares;

19- Não atender a advertência de superior para o cumprimento de deveres ou obrigações regimentais antes reclamadas;

20- Participar de jogos proibidos, ou jogar a dinheiro os permitidos;

21- Dar, vender, empenhar ou trocar peças de uniformes fornecidas pela instituição;

22- Danificar, extraviar ou concorrer para que se extraiem ou se estraguem por negligência, imprudência ou abandono, quaisquer objetos, peças de fardamentos, materiais, ou documentos pertencentes a outrem ou a instituição que estejam ou não sob sua responsabilidade direta;

23- Representar contra o superior:

a) sem prévia autorização deste;

b) em inobservância à via hierárquica;

c) em termos desrespeitosos; e

d) empregando argumentos falsos ou de comprovada má-fé.

24- Autorizar, promover, tomar parte ou assinar representação ou manifestação coletiva de qualquer caráter contra superior;

25- Recusar-se ao cumprimento de penalidade imposta;

26- Ofender física ou moralmente qualquer pessoa, procurar desacreditá-la ou concorrer para isso aconteça.

27- Na condição de Policial Mirim Cidadão, utilizar-se dessa situação para indevidamente usurpar o direito de possuir autoridade com atribuições de impor normas e determinações em qualquer ambiente estranho à instituição, em especial no estabelecimento de ensino onde se encontre matriculado e com regular frequência.

I. A reincidência de uma transgressão grave considera-se falta gravíssima.

§4º. São consideradas **gravíssimas** as seguintes transgressões:

01- Ser flagrado com a posse de arma de fogo ou branca (faca, lâminas de barbear, estilete ou similares) assim como quaisquer outros instrumentos que possam causar danos à integridade física dos demais membros da instituição;

02- Ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de outras quaisquer substâncias psicoativas (drogas);

03- Tomar parte de jogos de azar;

04- Frequentar ambiente incompatível com sua condição de criança ou adolescente; tais como bares, casas de jogos, prostíbulos em patente risco a sua formação moral;

05- Se for beneficiário de programa de aprendizagem profissional, não acatar ordens e decisões da empresa em que estiver participando do mencionado programa, deixando de cumprir ou desrespeitar ordens coerentes determinadas por quem detém o poder hierárquico no âmbito da empresa ou instituição que o acolhe;

06- Desrespeitar as regras de trânsito para motoristas, pedestres ou ciclistas;

07- Namorar ou ter relacionamento amoroso no âmbito interno da Polícia Mirim Cidadã, nas instruções externas ou uniformizado em locais públicos;

08 - Usar do nome da instituição ou uniforme para obter vantagem pessoal;

09- Apresentar-se em público ou não em estado de embriaguez ou embriagar-se e comportar-se de modo inconveniente ou incompatível com o decoro, com a disciplina e hierarquia;

10- Introduzir na instituição de forma clandestina, matérias inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas, pondo em risco sua segurança, e de terceiros, desde que tais procedimentos não estejam tipificados como ato infracional;

11- Apropriar-se indebitamente de bens materiais ou valores pecuniários (dinheiro) que seja da instituição ou de terceiros;

§1º. As transgressões disciplinares qualquer que seja sua tipificação implicam em redução do conceito para fins de promoção do recruta e do Policial Mirim Cidadão.

§2º. A inobservância das regras de conduta e as atitudes discriminadas neste capítulo constituem-se transgressões disciplinares e poderão contribuir para o desligamento por medida disciplinar.

CAPÍTULO – XI DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Art.24. Com intuito de manter a disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Policiais Mirins Cidadãos, ser-lhe-ão impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim denominadas:

01 - Advertência Verbal;

02 - Advertência escrita e comunicado aos pais e assinatura de Termo de Responsabilidade

03 - Suspensões progressivas;

04- Encaminhamento para avaliação psicossocial junto ao CRAS;

§1º. A advertência escrita se constituirá em aviso de comportamento em desacordo com as normas do presente regimento.

§2º. A comunicação aos pais ou responsável será feita por escrito, mediante protocolo de entrega, citando o prazo de comparecimento dos mesmos, para prestação de informações quanto ao Policial Mirim Cidadão infrator, bem como assinatura do Termo de Advertência.

§3º. A suspensão dar-se-á de forma gradativa sempre que as medidas constantes dos itens 01 e 02 não se mostrarem eficazes;

§4º. O encaminhamento ao CRAS dar-se-á sempre que o recruta ou Policial Mirim Cidadão se mostrar refratário às medidas corretivas constantes nos itens 01, 02 e 03 deste artigo.

§5º. Na eventualidade de ocorrer o não comparecimento perante o CRAS, tal procedimento enseja motivo para desligamento do beneficiário da instituição.

Art.25. O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal onde deverão ser descritos em termos precisos e concisos a identificação do autor, a conduta infratora, a data, hora e local em que ocorreu, sem tecer comentários pessoais ou fazer pré julgamento.

Art.26. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **leves** contidos no artigo 23, §1º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Advertência verbal com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

b) Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 3 (três) dias.

Art.27. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **moderadas** contidos no artigo 23, §2º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Suspensão das atividades por 6 (seis) dias

b) Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

c)- Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 12 (doze) dias.

Art.28. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **graves** contidos no artigo 23, §3º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Suspensão das atividades por 12 (doze) dias;

b) Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

c) Encaminhamento ao CRAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial.

d) Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

Art.29. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **gravíssimas** contidos no artigo 23, §4º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

b) Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

c) Encaminhamento ao CRAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial;

d) Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 48 (quarenta e oito) dias;

Parágrafo único. O retorno às atividades da instituição, na hipótese de encaminhamentos ao CRAS, fica condicionando à:

01- Formal comprovação de que de fato tanto os pais ou responsáveis quanto o beneficiário compareceram e cumpriram toda a programação recomendada pelos profissionais do referido órgão (Assistentes Sociais e Psicólogos);

02- Formalização de um Relatório expedido pelos profissionais que tenha efetuado o atendimento psicossocial no qual fique demonstrada a possibilidade de reintegração do beneficiário às atividades da instituição.

Art.30. O Policial Mirim Cidadão que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da entidade tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, o autor, a data, hora e local em que ocorreu, em termos respeitosos, precisos e concisos.

§1º. A representação de que trata esse artigo será dirigida ao superior hierárquico imediato, caso este seja o ofensor ao próximo superior, em conformidade com a hierarquia disposta neste regimento interno.

§2º. As penalidades de que trata esse Capítulo serão aplicadas cumulativamente na conformidade com cada item infringido e transgressões disciplinares cometidas.

§3º. Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas na “Ficha Disciplinar” do transgressor, sendo que idêntica medida deve ser

tomada com relação aos elogios, para fins de acompanhamento e avaliação quanto a má ou boa conduta do aluno.

CAPÍTULO - XII DO DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Art.31. O desligamento é a cessação da participação do recruta ou Policial Mirim Cidadão na instituição, que ocorrerá nas seguintes situações:

01- A pedido;

02- Circunstancialmente na hipótese de:

a) Reprovação no Curso de Formação Básica;

b) Completar 18 anos;

c) Casar;

d) Pelo abandono e consequente ausência injustificada à escola de ensino regular que implique perda do ano letivo.

03- A bem da disciplina que ocorrerá:

a) De forma excepcional caso o recruta ou Policial Mirim Cidadão apresente deliberado desinteresse pelo cumprimento das atividades, descaso para com as admoestações e ordens de seus superiores e ainda quando esgotadas todas as alternativas no sentido de resgatá-lo, mesmo assim apresentar-se insensível, recalcitrante e refratário diante das tentativas e meios de integrá-lo ao regular e desejável cumprimento das regras da instituição e do bom convívio social;

b) Na hipótese em que o aluno adolescente beneficiário venha se envolver em ocorrência policial e disso decorra sua apreensão e consequente internação institucional.

Art.32. Será também desligado da entidade o Policial Mirim Cidadão participante do Programa de Aprendizagem Profissional se, além do que é preconizado no artigo anterior, ocorrer as seguintes situações no âmbito da empresa ou instituição em se encontra na condição de menor aprendiz:

01- Faltar à obrigação de frequentar o programa de aprendizagem em que esteja participando;

02- Praticar ato de improbidade;

03- Ter incontinência de conduta ou mau procedimento;

04- Realizar negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão dos responsáveis pela empresa em que estiver exercendo o aprendizado profissional, e quando constituir ato de concorrência a ela ou for prejudicial ao serviço;

05- For submetido a medidas socioeducativas determinadas pelo Juizado da Infância e da Juventude por prática de ato que configure infração, desde que se constitua em liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional;

06- Desídia no desempenho das respectivas funções;

07- Contumaz ingestão de bebida alcoólica ou uso de outras drogas;

08- Violação de segredo da empresa;

09- Ato de indisciplina ou de insubordinação grave ou repetidos;

10- Abandono do programa;

11- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

12- Prática constante de jogo de azar;

13 - Subtrair ou desviar em proveito próprio ou alheio valores pecuniários ou objetos pertencentes a outrem;

14- Usar ou manter amizade com usuário ou traficante de drogas ilícitas;

15- Persistir em manter laços de amizade com pessoas de má conduta comprovada.

Art.33. Além do cumprimento do anteriormente estabelecido neste Regimento, a garantia da permanência e regular continuidade de qualquer criança ou adolescente como beneficiário da instituição, fica condicionada:

01- A pontualidade, assiduidade e desempenho satisfatório do aprendizado (boas notas) na escola da rede de ensino na qual se encontre matriculado bem como quanto ao bom aproveitamento dos ensinamentos ministrados nas atividades e ações levadas a efeito pela instituição;

02- A verificação de que tenha um bom comportamento tanto no âmbito interno desta entidade como no lar ou qualquer outro ambiente social.

Art.34. A constatação de que o adolescente demonstra patente desinteresse, mau comportamento e desta forma está pondo em risco a manutenção da disciplina na instituição, enseja a tomada das seguintes providências:

§1º. Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão mesmo sendo objeto das providências a que se referem os artigos 28 e 29 alínea “c” a saber: encaminhamento ao CRAS para atendimento psicossocial, o referido beneficiário se mantenha recalcitrante e refratário diante das medidas corretivas aplicadas, o comando da instituição fará convocação formal aos pais ou responsável pelo mencionado beneficiário, oportunidade em que será formalizado seu desligamento da instituição.

§2º. O Policial Mirim Cidadão que solicitar voluntariamente o seu desligamento ou abandonar a instituição, só poderá retornar quando submeter-se novamente ao estágio probatório.

§3º. Fica instituída a “Agendado Policial Mirim Cidadão” instrumento no qual serão postas todas as notificações aos pais, quanto ao aprendizado e comportamento do aluno beneficiário, tendo este procedimento a finalidade de manter um elo entre a instituição e a família, pondo-a à par de tudo o que concerne a boa ou má conduta do aluno.

CAPÍTULO – XIII DO REGIME DAS FALTAS E RESPECTIVAS SUSPENSÕES

Art.35. As faltas motivadas por enfermidades deverão ser justificadas mediante a apresentação de Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento perante a respectiva Unidade Básica de Saúde na qual o Policial Mirim Cidadão tenha sido atendido.

§1º. A ausência do(a) beneficiário (a) da instituição por alegação de outros motivos, deverão ser prontamente comunicadas ao Sargenteante e ao comando da instituição a quem cabe justifica-las ou não.

§2º. O beneficiário da instituição que sem plena justificativa deixar de comparecer perante às atividades de rotina, sofrerá a pena de suspensão das atividades executadas na conformidade com as seguintes gradações:

a) 1 (uma) falta não justificada - Suspensão por 2 (dois) dias de atividades;

b) 2 (duas) faltas não justificadas - Suspensão por 4 (quatro) dias de atividades;

c) 3 (três) faltas não justificadas - Suspensão por 6 (seis) dias de atividades;

d) 4 (quatro) faltas não justificadas - Suspensão por 8 (oito) dias de atividades;

§3º. Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão deixar de comparecer por 05(cinco) dias consecutivos de atividades durante o mês sem a devida justificativa, demonstrando assim desinteresse por sua permanência na entidade, seus pais ou responsáveis serão convocados a comparecer perante o comando da instituição momento em que assinarão uma advertência, cabendo a este tomarem as providências no sentido de que o beneficiário retorne às atividades se assim desejar.

§4º. Persistindo a situação de ausência às atividades, tal fato será considerado como abandono e desistência em continuar nos quadros da instituição, ensejando o consequente desligamento do beneficiário, sendo seus pais ou responsáveis convocados a devolver os fardamentos e demais materiais para que estes sejam utilizados por outro beneficiário.

§5º. Juntamente com as suspensões referidas no §2º deste artigo, será aplicado aos pais ou responsáveis uma advertência escrita a ser entregue mediante protocolo.

CAPÍTULO XIV DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art.36. O Curso de Formação Básica visa proporcionar ao recruta um melhor desempenho escolar, sua adequada integração às regras da instituição e ao convívio social, fazendo-o ser respeitado como pessoa em desenvolvimento, como também o aprendizado necessário e adequado ao ingresso no mercado de trabalho no tempo hábil e será realizado da seguinte forma:

01- Funcionará no contra turno escolar e na Base Operacional da instituição ou em outro local determinado pelo comando;

02- Terá duração, carga horária e currículo organizado pela Coordenação Pedagógica e posterior aprovação do comando da instituição em que conterà disciplinas voltadas à qualificação profissional e ao desenvolvimento moral, social, cívico, físico, cultural e disciplinar, com aulas específicas de língua portuguesa, matemática, regimento Interno, motivação pessoal, orientação para o trabalho, civismo, ética e moral, natação, noções de informática, regras de trânsito, primeiros socorros, prevenção quanto ao uso de drogas, educação sexual e proteção do meio ambiente.

§1º. Será aprovado no curso o recruta da instituição que:

01- Obtiver, no mínimo, a média 50 (cinquenta) por disciplina, nas provas a que for submetido;

02 - Não ultrapassar a perda de 20 (vinte) pontos.

§2º. O cômputo dos pontos perdidos durante o curso será organizado na seguinte conformidade:

01- Falta a cada dia letivo sem motivo justificável.....02 pontos

02- Falta às atividades extracurriculares sem motivo justificável.....02 pontos

03- Tirar nota inferior a 40 (quarenta) nas provas.....01 ponto

04- Promover ou participar de algazarras nas salas de aulas ou nos intervalos....., 02 pontos

05- Desrespeitar diretores, professores, funcionários.....05 pontos

06-Atrasar a entrega de trabalhos do curso.....02 pontos

07-Deixar de realizar trabalhos do curso.....04 pontos

§3º. A reprovação no Curso de Formação Básica impedirá o recruta de integrar-se ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

§4º. O recruta, através de seu responsável legal, poderá solicitar revisão de suas notas e pontuações perante a Sargenteação, cabendo análise em última instância ao Comandante da entidade.

Art.37. O recruta concluinte do curso passará automaticamente a ser designado como Soldado Policial Mirim Cidadão.

Art.38. As salas de aulas do Curso de Formação Básica deverão ter no máximo 20 (vinte) alunos recrutados, podendo serem criadas quantas turmas forem necessárias por turno.

Art. 39.A carteira de identificação apresenta o Policial Mirim Cidadão como parte da instituição às empresas parceiras no momento em que o adolescente ingressa nos programas de aprendizagem

CAPÍTULO - XV DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, DO RECRUTA E DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Seção – I Do estágio profissional

Art.40. Os recrutas e Policiais Mirins Cidadãos adolescente maiores de 14 (quatorze) anos, após o curso de Formação Básica, desde que tenham obtido bom desempenho no mencionado curso, poderão ser objeto de inserção no mercado de trabalho através de encaminhamento para prestação de estágios em estabelecimentos, que estejam obrigados a contratar aprendizes, com fundamento na Lei do Menor Aprendiz, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislação pertinente.

Seção - II Do Recruta Policial Mirim

Art.41. Considerar-se-á recruta a criança ou adolescente matriculado no Curso de Formação Básica para ingresso na entidade, sendo este um processo de aprendizagem sócio educacional e profissional, tendo prazo de duração estabelecido conforme Conteúdo Programático, a ser publicado pelo Comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

Seção - III Do Policial Mirim Cidadão

Art.42. Considerar-se-á Policial Mirim Cidadão a criança ou adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação Básica da instituição.

CAPÍTULO – XVI DA CONSTITUIÇÃO HIERÁRQUICA, SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I Da Hierarquia

Art.43. O Projeto Cívico Social“Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena” será comandado e coordenado por um Policial Militar vinculado a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar sendo constituída hierarquicamente por:

01- Comandante;

02- Subcomandante;

03- Sargenteante;

- 04- Coordenador Pedagógico;
- 05- Instrutores;
- 06- Professores;
- 07- Monitores
- 08- Coronel Policial Mirim Cidadão (Cel - PMC);
- 09 - Major Policial Mirim Cidadão(Maj -PMC);
- 10 - Capitão Policial Mirim Cidadão (Cap -PMC);
- 11 - Tenente Policial Mirim Cidadão (Ten- PMC);
- 12- Subtenente Policial Mirim Cidadão (Sub Ten- PMC);
- 13 - Sargento Policial Mirim Cidadão (Sgt- PMC);
- 14 - Cabo Policial Mirim Cidadão (Cb -PMC);
- 15 -Policial Mirim Cidadão (PMC);
- 16 - Recruta Mirim Cidadão(RMC).

Parágrafo único. A função de monitor será exercida pelos Oficiais, Subtenentes e Sargentos que terão precedência hierárquica sobre os demais Policiais Mirins cabendo a estes acatar as ordens legais por eles emanadas.

Seção II

Competências do Comandante

Art.44. Compete em caráter exclusivo ao Comandante do Projeto Cívico Social“Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena”:

- 01- O Poder Disciplinar;
- 02- Instaurar processo disciplinar;
- 03- Autorizar abertura de processo seletivo;
- 04- Aplicar penalidades e medidas adicionais de correção disciplinar;
- 05- Aprovar conteúdos Programáticos e Pedagógicos;
- 06- Regulamentar os artigos do Regimento Interno Disciplinar da entidade;
- 07- Conferir condecorações e distinções honoríficas;
- 08- Assinar as correspondências expedidas;
- 09- Convocar e presidir reuniões;
- 10- Com o apoio do subcomandante, do Sargenteante, instrutores (as) e professores (as), elaborar e executar o Quadro Anual de Atividades e Ações, e conteúdo Programático e Pedagógico na conformidade com o teor do Projeto Básico e Plano de Trabalho da entidade;
- 11- Representar a Polícia Mirim perante qualquer autoridade em atos oficiais ou eventos, promovidos por instituições públicas ou privadas;
- 12- Articular-se com instituições congêneres que sejam públicas ou privadas, para conagraçamentos ou atividades que visem a mútua colaboração e defesa de interesses comuns;
- 13- Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;
- 14 - Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

15- Autorizar, viabilizar e verificar a correta aplicação dos recursos destinados a instituição.

16- Estimular a conscientização e o compromisso social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus comandados, por meio de seu bom exemplo pessoal e pelo efetivo desenvolvimento dos objetivos e metasda instituição;

17- Agir com honestidade e lisura nos contatos que se fizerem necessários junto ao empresariado, lideranças, órgãos e entidades do setor público, em função do cargo e das atividades que desempenha.

18- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Seção - III

Competências do Subcomandante

Art.45. Compete ao subcomandante:

- 01- Substituir o comandante assumindo suas atribuições em suas faltas ou impedimentos;
- 02- Fazer parte integrante da administração da instituição, contribuindo para a efetiva consecução de seus fins e objetivos;
- 03- Contribuir com o comandante na resolução dos problemas de ordem disciplinar e administrativa da instituição;
- 04- Exercer outras atribuições delegadas pelo comandante.

Seção - IV

Competências do Sargenteante

Art.46. Compete ao Sargenteante:

- 01-Substituir o comandante e o subcomandante assumindo suas respectivas atribuições em suas respectivas faltas ou impedimentos;
- 02- Assessorar o comando prestando-lhes as informações e sugestões necessárias ao bom e produtivo andamento das atividades afetas à instituição;
- 03-Organizar e gerir toda correspondência e manter sob sua guarda a documentação expedida e recebida;
- 04- Redigir a correspondência da instituição, as convocações e notificações assinando-as conjuntamente com o comandante;
- 05- Em conjunto com o comando e demais membros da entidade, contribuir na elaboração do Planejamento Mensal de Atividades e do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- 06- Secretarias as reuniões redigindo as atas e procedendo a leituras das mesmas;
- 07 - Acompanhar e supervisionar o curso de formação básica e programa de aprendizagem profissional;
- 08- Ter ciência acerca da remuneração dos Policiais Mirins que estejam prestando serviços como menor aprendiz;
- 09- Participar da elaboração do Conteúdo Programático e Pedagógico;
- 10- Participar do Processo Seletivo para seleção e recrutamento dos alunos;
- 11- Acompanhar o desenvolvido das atividades pedagógicas da instituição, apontando possíveis correções;
- 12- Acompanhar a implantação e modificação, quando necessário, da escala administrativa e pedagógica;
- 13 - Solicitar, sempre que necessário, a manutenção e conservação predial.

- 14 -** Auxiliar no cumprimento deste Regimento Interno Disciplinar;
- 15-** Acompanhar e fiscalizar as atividades dos recrutas;
- 16-** Zelar pelo patrimônio da instituição;
- 17-** Fiscalizar o desempenho profissional, do adolescente quando este estiver ingressado no mercado de trabalho na condição de menor aprendiz;
- 18-** Integrar-se efetivamente às atividades, participando das ações postas em prática pela instituição;
- 19-** Elaborar em conjunto com o comandante e demais voluntários:

a) Mensalmente:

a-1. O balancete das receitas e despesas submetendo-o à provação do comando;

a-2. Sucinto relatório das atividades levadas a efeito pela instituição permitindo desta forma que se proceda o monitoramento e avaliação mensal com o objetivo de possibilitar a correção de possíveis falhas na busca do alcance do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição a serem fielmente cumpridas;

b) Anualmente:

b-1. O balancete geral correspondente às atividades financeiras do ano anterior, encaminhando-o mediante protocolo ao comandante para a devida apreciação e emissão de parecer quanto a sua aprovação ou não;

b-2. Relatório Anual de Atividades e Ações de modo a permitir o criterioso monitoramento e satisfatória avaliação quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição e assim possibilitar sua aprovação neste sentido;

b-3. Orçamento anual fixando as previsões de receitas e despesas;

20- Cumprir outras atribuições outorgadas pelo comando.

Seção - V

Das competências e atribuição do (a) Coordenador (a) Pedagógica

Art.47. São competências e atribuições do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a):

01- Em conjunto com os demais voluntários elaborar o QUADRO ANUAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS contempladas no item 39 (Grade curricular) constante no Projeto Básico e Plano de Trabalho do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”, de modo a possibilitar a ministração de conteúdos pedagógicos dentro de uma lógica racional e produtiva e assim se garanta um aproveitamento satisfatório por parte dos beneficiários da instituição.

02- Acompanhar e monitorar a ministração dos conteúdos pedagógicos constantes no Quadro Anual de Atividades e Ações, apontando possíveis falhas e as necessárias correções, tudo no objetivo de fielmente obtermos êxito no cumprimento das metas estabelecidas e os resultados esperados a que se referem os itens 23 e 24 do Projeto Básico e Plano de Trabalho antes mencionado;

03- Cumprir outras competências que lhes forem atribuídas pelo comando no âmbito das atividades pedagógicas.

Seção - VI

Das competências e atribuição dos (as) Instrutores (as) e Professores (as)

Art.48. São atribuições e competências dos instrutores (as) e professores (as):

01- Ministras aulas, palestras, oficinas e demais eventos de cunho pedagógico contemplados no Quadro Anual de Atividades e Ações e as constantes do Quadro de Trabalhos Semanais (QTS);

02- Participar e contribuir na construção do Planejamento e Quadro Anual de Atividades e Ações;

03- Apresentar sugestões com o objetivo de obtermos êxito no cumprimento das metas antes mencionadas;

§1º. Com vistas a poupar os (as) instrutores (as) e professores (as), do desgaste físico e estresse emocional, decorrentes do mau comportamento dos alunos, fica consignado que para a boa condução das aulas ou quaisquer outras atividades de caráter pedagógico ou recreativo, estes contarão com o apoio presencial do comando da instituição ou de quem o substitua em suas faltas ou impedimentos, a quem cabe tomar as providências necessárias a manutenção da disciplina e da ordem no ambiente.

§2º. Os comandos com vistas a manutenção da disciplina em sala de aula são aqueles usualmente utilizados rotineiramente em um ambiente militar, sendo, por conseguinte vedada a utilização de outros meios para este fim;

§3º. As palestras nas quais sejam abordados temas relacionados à Prevenção da Gravidez na Adolescência, do uso do álcool e outras drogas, das ISTs/AIDS e outras enfermidades, serão obrigatoriamente ministradas por profissionais para isto devidamente qualificados;

§4º. Nahipótese de algum beneficiário (a) apresentar algum problema de ordem comportamental, de saúde física ou sofrimento emocional, não caracterizada como urgência, esta intercorrência deverá ser levada ao imediato conhecimento dos pais ou responsável pelo (a) aluno (a) a que caberá tomar as providências pertinentes ao caso específico.

§5º. Fica estabelecido que:

01- Na constatação da existência das intercorrências aventadas no antecedente §4º deste artigo, deve-se evitar proceder abordagens ao (a) beneficiário (a) tendo esta precaução o intento de se evitar constrangimentos e revitimização e consequentes sofrimentos ordem emocional e traumas no campo psicológico.

02- As atividades educativas relacionados à sexualidade, Prevenção da Gravidez na Adolescência aqui inclusa o uso de anticoncepcionais e a Prevenção das ISTs/AIDS, serão ministradas obedecendo-se o critério de separação por gênero e faixa etária tendo esta providência o objetivo de ser evitados constrangimentos ou limitações de uma participação interativa por parte das alunas;

03- As abordagens referidas no §3º e no item 02 do §5º deste artigo, devem ser procedidas de forma puramente educativa e respeitosa de modo a não provocar má interpretação, gracejos ou constrangimentos, mesmo que de forma indireta ou velada.

CAPÍTULO -XVII

DO UNIFORME, SÍMBOLOS E CORES DO PROJETO POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA

Art.49. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena” terá uniformes próprios, sendo que os modelos dos mesmos deverão ser definidos e aprovados num prazo máximo de 30 dias, através de ato conjunto do Comandante, do Subcomandante, do Sargenteante e demais voluntários, contados da aprovação do presente Regimento Interno Disciplinar.

Art.50. A instituição terá os seguintes uniformes:

01- Uniforme 1º A: Também denominado “Uniforme de Gala” composto por boina, canícula com manga curta, camiseta com manga curta, torçal amarelo, targeta em resina com identificação do posto ou

graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, sapato e meias ambos cor preta;

02- Uniforme 1º B: Também denominado “Uniforme de Passeio” composto por gorro, canícula com manga curta, camiseta com manga curta, torçal amarelo, targeta em resina com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, coturno e meias cor preta;

03- Uniforme 2º A: Também denominado “Uniforme Operacional” composto por gorro, gandola com mangas longas, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, coturno e meias cor preta;

04- Uniforme 2º B: Também denominado “Uniforme de Instrução” composto por gorro, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, coturno e meias cor preta;

05- Uniforme 3º A: Também denominado “Uniforme do dia a dia - 1” composto por gorro, agasalho com manga longa, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, tênis na cor preta sem detalhes, com meias cor branca;

06- Uniforme 3º B: Também denominado “Uniforme do dia a dia - 2” composto por gorro, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, tênis na cor preta e meias cor branca ambos sem detalhes;

07- Uniforme 4º A: Também denominado “Uniforme de TFM-1” composto de camiseta sem manga, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calção, tênis na cor preta e meias brancas ambos sem detalhes.

08- Uniforme 4º B: Também denominado “Uniforme de TF-2” composto de gorro, camiseta sem manga, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calção, tênis na cor preta sem detalhes e meias cor branca.

§1º. Todos os uniformes terão identificação, em lugar visível, com a inscrição da graduação de cada Policial Mirim Cidadão, conforme determinação do presente Regimento Interno.

§2º. Todas peças dos uniformes aqui descritos e demais materiais usados na entidade, são de uso restrito e exclusivo da instituição sendo terminantemente vedada sua utilização por quem não seja beneficiário (a) direto (a) da entidade ou fora dos horários de funcionamento do projeto, e em atividades estranhas aos objetivos da referida instituição.

§3º. Na hipótese de desistência ou desligamento do beneficiário da entidade, os uniformes e demais materiais em seu poder deverão ser devolvidos por seus pais ou responsáveis a instituição, de forma a possibilitar seu uso por uma outra criança ou adolescente.

§4º. Na eventualidade de ocorrer, dano ou perdas de materiais ou peças dos fardamentos, fornecidos ao aluno, recai sob o responsável pela inscrição do mencionado beneficiário, a responsabilidade de proceder o ressarcimento dos valores correspondentes à aquisição do material em questão.

§5º. O brasão, a bandeira, bandeirolas e demais símbolos que identifiquem a Polícia Mirim deverão ser criados através de ato formal do Comandante Geral da instituição que, ouvido os demais membros da equipe de voluntários, definirá a este respeito.

§6º. As cores oficiais da entidade serão as seguintes: azul marinho, azul claro, branco, verde e amarelo.

§7º. As cores acima deverão ser obrigatoriamente utilizadas para a criação de emblemas, brasão, bandeira e outros símbolos.

§8º. As tonalidades das cores citadas são as mesmas utilizadas na composição da Bandeira do Município de São Miguel Gostoso/RN.

CAPÍTULO - XVIII DAS PROMOÇÕES

Art.51. A promoção dos postos e graduações do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” ocorrerá mediante aprovação em concurso interno, de provas escritas, contendo as disciplinas relativas aos conteúdos programáticos estudados.

§1º. O Edital de promoção deverá ser divulgado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ficando nesse período afixado no Quadro de Avisos existente na Base Operacional da instituição, contendo as disciplinas, requisitos e condições para a inscrição do candidato ao concurso.

§2º. Preenchidos os requisitos constantes do Edital do Concurso, o Policial Mirim Cidadão aprovado ascenderá à graduação imediatamente superior.

Seção - I Dos Pré Requisitos as promoções

Art.52. Serão exigidos os seguintes pré-requisitos para a promoção do Policial Mirim Cidadão, qualquer que seja o critério da referida promoção:

01- Ter bom aproveitamento nas disciplinas escolares bem como comportamento exemplar no ambiente escolar;

02- Ter como base disciplinar o respeito aos pais, aos mestres e boa conduta no meio social em que habita;

03 - Ser disciplinado e cumpridor de seus deveres como Policial Mirim Cidadão;

04- Não ter sido no período de 12 (doze) meses anteriores à data da promoção, punido com penas por transgressões graves ou gravíssimas;

05- Ser possuidor de comportamento ético, postura e liderança compatível com o cargo em pretensão.

Seção - II Providências preliminares referentes a avaliação para promoções

Art.53. Com referências as promoções, o Comandante do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” adotará as seguintes providências preliminares:

01- Apresentará parecer fundamentado em análise acurada em que fique determinado os aspectos referentes à participação, comportamento disciplinar, liderança, pontualidade, assiduidade capacidade ou incapacidade do candidato para ocupar o cargo pretendido.

02- Estipulará as promoções pertinentes aos Policiais Mirins Cidadão indicados através das seguintes avaliações: prova escrita, prova escrita e redação, exame de saúde e exame de aptidão física, observado as etapas e critérios estabelecidos nos itens 01 e 02 do art.55 deste Regimento Interno.

Seção III Critérios de promoção

Art. 54. As promoções são efetuadas pelos critérios de:

01- Seleção Interna;

02- Antiguidade;

03- Merecimento.

Seção IV Seleção Interna

Art.55. Promoção por seleção interna será mediante concurso para a graduação de Cabo e Sargento Policial Mirim, e para o posto de Tenente Policial Mirim, através das seguintes etapas:

01 - Cabos e Sargentos: Exame Intelectual, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação;

02- Tenente: exame Intelectual, redação, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação.

Seção V

Promoção por antiguidade

Art.56. Promoção por antiguidade se baseia na precedência hierárquica de um Policial Mirim Cidadão sobre os demais de igual posto ou graduação.

§1º. A antiguidade será o critério de promoção adotado para a ascensão funcional dos praças (soldados) e oficiais (capitão).

§ 2º. A precedência hierárquica é definida pelo tempo na graduação e, em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

01- Maior nota obtida no respectivo curso de formação;

02- Antiguidade na graduação anterior; e

03- O candidato de maior idade.

Seção VI

Promoção por merecimento

Art.57. A promoção por merecimento se baseia na contagem de pontos, apurada por meio de critérios objetivos contidos na "Ficha de Reconhecimento Meritório" dos ocupantes dos quadros de praças e Oficiais Policiais Mirins da instituição, avaliado no decurso de sua permanência no referido projeto, tendo por finalidade valorar os méritos do praça e oficial Policial Mirim Cidadão entre seus pares.

Parágrafo único. O merecimento será o critério de ascensão funcional para as promoções à graduação de soldado, subtenente, major e coronel da Polícia Mirim.

Art. 58. As graduações referidas neste artigo serão conferidas verticalmente em escalonamento hierárquico, com as seguintes designações:

01- Soldado Policial Mirim Cidadão;

02- Cabo Policial Mirim Cidadão;

03 - Sargento Policial Mirim Cidadão;

04 - Subtenente Policial Mirim Cidadão;

05 - Tenente Policial Mirim Cidadão;

06 -Capitão Policial Mirim Cidadão;

07 - Major Policial Mirim Cidadão;

08- Coronel Policial Mirim Cidadão.

§1º. Os mais graduados exercerão em relação aos menos graduados o poder hierárquico, constituindo-se em monitores auxiliares na educação, formação, orientação e manutenção da disciplina, pelo que serão habilitados por intermédio de Curso de Liderança e um estágio de aprimoramento.

§2º. Os voluntários que atuam na instituição na condição de instrutores (as) e professores (as) exercerão o poder hierárquico sobre todos os Policiais Mirins Cidadãos, independentemente de terem ou não graduações.

§3º. Os graduados serão identificados por insígnias postas em seus uniformes, sendo que Cb PMC e Sgt PMC as usarão afixadas na face externa de ambas as mangas das canículas e de Sub Ten -PMC, Ten. PMC, Cap PMC, Maj PMC e Cel PMC na lapela da canícula, sobre os ombros.

CAPÍTULO – XIX

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.59.O comportamento do Policial Mirim Cidadão abrange o seu procedimento familiar, escolar e pré militar, sob o ponto de vista disciplinar.

§1ºO comportamento do Policial Mirim Cidadã deve ser classificado em:

1-Excepcional:

Quando no período de dois anos de Policial Mirim Cidadão mantido os comportamentos "bom", ou "ótimo" e não tenha sofrido qualquer punição disciplinar.

2-Ótimo:

Quando, no período de um ano de Policial Mirim Cidadão, contados a partir do comportamento "bom", não tenha sido punido com até uma advertência por escrito.

3-Bom:

Quando, no período de dois anos de efetivo serviço, tenha sido punida com até duas suspensões.

4-Insuficiente:

Quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punido com duas suspensões ou, ainda, quando no período de dois anos tenha sido punida com mais de duas suspensões.

5-Mau:

Quando, no período de um ano de efetivo serviço tenha sido punida com mais de duas suspensões.

§2ºA classificação, reclassificação e melhoria de comportamento são da competência do comandante, e necessariamente publicadas em boletim.

§3ºAo ser incorporado na instituição, o Policial Mirim Cidadão será classificado no comportamento "bom".

§4ºPara os efeitos deste artigo, é estabelecida a seguinte equivalência de punição:

1-uma suspensão equipara-se a duas advertências escrita; e

2-uma advertência escrita equivale a duas advertência verbal.

§5ºA advertência verbal não será considerada para fins de classificação de comportamento.

§6ºO Policial Mirim Cidadão punido com suspensão superior a 24 (vinte e quatro) dias ingressará, automaticamente, no comportamento "mau".

§7ºA melhoria de comportamento é progressiva, devendo observar o disposto no art. 66 deste R.I.D e obedecer aos seguintes prazos e condições:

1-do "mau" para o "insuficiente":

Um ano de Policial Mirim Cidadão, sem punição.

2-do "insuficiente" para o "bom":

Um ano de Policial Mirim Cidadão sem punição, contado a partir do comportamento "insuficiente".

3-do "bom" para o "ótimo", deverá ser observada a prescrição constante do inciso 2 do §1º deste artigo; e

04-do "ótimo" para o "excepcional", deverá ser observada a prescrição constante do inciso I do §1º deste artigo.

§8ºA reclassificação do comportamento far-se-á em boletim interno do PPMC - BVP, por meio de "nota de reclassificação de comportamento", uma vez decorridos os prazos citados no §7º deste artigo, mediante solicitação do interessado ao comandante imediato, nos casos de punição disciplinar.

CAPÍTULO XX RECURSOS E RECOMPENSAS

Seção I Dos Recursos Disciplinares

Art.60.O Policial Mirim Cidadão que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior hierárquico tem o direito de recorrer na esfera disciplinar.

Parágrafo único.São cabíveis:

01-pedido de reconsideração de ato; e

02- recurso disciplinar.

Art.61.Cabe pedido de reconsideração de ato à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§1ºO Policial Mirim Cidadão punido tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia imediato ao que tomar conhecimento, oficialmente, da publicação da decisão da autoridade em boletim interno, para requerer a reconsideração de ato.

§2ºO requerimento com pedido de reconsideração de ato de que trata este artigo deverá ser decidido no prazo máximo de dez dias úteis, iniciado a partir do dia imediato ao do seu protocolo na Sargenteação do PPMC - BVP.

§3ºA decisão do recurso disciplinar será publicada em Boletim Interno.

Art.62.Se o recurso disciplinar for julgado inteiramente procedente, a punição disciplinar será anulada e tudo quanto a ela se referir será cancelado.

Parágrafo único.Se apenas em parte, a punição aplicada poderá ser atenuada, cancelada em caráter excepcional ou relevada.

Seção II Do Cancelamento de Registro de Punições

Art.63.Poderá ser concedido ao Policial Mirim Cidadão o cancelamento dos registros de punições disciplinares e outras notas a elas relacionadas, em suas alterações e na Ficha Disciplinar Individual.

Art.64.O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao Policial Mirim Cidadão que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

01-não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória à honra pessoal, ao pundonor pré militar ou ao decoro da classe;

02-ter o requerente bons serviços voluntários prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

03-ter o requerente conceito favorável de seu comandante; e

04-ter o requerente completado, sem qualquer punição:

a)06 (seis) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de suspensão disciplinar a cancelar; e

b)03 (três) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de advertência verbal ou advertência escrita a cancelar.

§1ºO cancelamento das punições disciplinares interfere nas mudanças de comportamento previstas no §7º do art. 59 deste R.I.D.

§2ºAs punições poderão ser canceladas, justificadamente, por ocasião da conclusão do curso, a critério do comandante da instituição, independentemente de requerimento ou tempo de PMC sem punição.

§3ºA advertência, por ser verbal, será cancelada independentemente de requerimento, decorrido 03 (três) meses de sua aplicação.

Art.65.O Comandante pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de beneficiários do PPMC-BVP sujeitos a este Regimento, independentemente das condições enunciadas no art. 64 deste R.I.D.

Parágrafo único.O cancelamento dos registros de punições disciplinares com base neste artigo, quando instruído com requerimento ou proposta, deverá ser fundamentado com fatos que possam justificar plenamente a excepcionalidade da medida requerida ou proposta, devendo ser ratificada ou não, obrigatoriamente, nos pareceres das autoridades da cadeia de comando, quando do encaminhamento da documentação à apreciação da autoridade mencionada neste artigo.

Art.66.As contagens dos prazos estipulados para a mudança de comportamento e o cancelamento de registros começa a partir da data:

01-da publicação, nos casos de advertência verbal e advertência escrita; e

02-do cumprimento do último dia de cada suspensão ou encaminhamento ao CRAS, a ser cancelada.

Seção III Das Recompensas

Art.67.As recompensas constituem reconhecimento aos bons atos prestados por Policiais Mirins Cidadãos.

Parágrafo único.São recompensas dos Policiais Mirins Cidadãos:

01-o elogio e a referência elogiosa; e

02-as dispensas do serviço voluntário.

Art.68.O elogio é individual e a referência elogiosa pode ser individual ou coletiva.

§1ºO elogio somente deverá ser formulado aos Policiais Mirins Cidadãos que se tenham destacado em ação meritória.

§2ºA descrição do fato ou fatos que motivarem o elogio ou a referência elogiosa deve precisar a atuação do Policial Mirim Cidadão em linguagem sucinta, sóbria, sem generalizações e adjetivações desprovidas de real significado.

§3ºOs elogios e as referências elogiosas individuais serão registrados nos assentamentos (Ficha Disciplinar Individual) dos Policiais Mirins Cidadãos.

Art.69. As dispensas do serviço voluntários, como recompensa, podem ser:

I-dispensa total do serviço voluntário, que isenta o Policial Mirim Cidadão de todas as atividades da instituição, inclusive os de instrução; ou

II-dispensa parcial do serviço voluntário, quando isenta de algumas atividades, que devem ser especificados na concessão.

CAPÍTULO - XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.70. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” na pessoa de seu comandante e demais voluntários assumem o compromisso de bem gerir os recursos financeiros oriundos de doações ou patrocínios por parte de pessoas físicas ou jurídicas ou de quaisquer outras fontes e prestará contas dos mesmos da forma mais transparente possível de modo a assegurar a lisura, seriedade e preservar o bom nome da instituição.

Art.71. Quando um pelotão de forma isolada ou o grupamento como um todo estiver sob o comando de determinado instrutor ou graduado, deve ser evitada a ingerência de uma outra pessoa, salvo se antes solicitar e obtiver permissão para intervir, desde que tal intervenção não venha gerar conflito quanto a sua interpretação por parte da tropa, dualidade de comando ou posicionamentos diferenciados diante de uma determinada situação.

Parágrafo único. Na constatação de haver necessidade de se proceder um diferente direcionamento na condução de determinada atividade por parte do subalterno, o superior hierárquico se presente ao ato, deverá proceder a correção discretamente de maneira a não colocar em jogo a autoridade do instrutor perante a tropa. Para isto, fará a mencionada correção de forma reservada, pessoal e restrita ao mencionado subalterno chamando-o em particular.

Art.72. Quanto às atividades físicas e pré-militares, fica estabelecido que o comando e demais voluntários da instituição isentam-se da responsabilidades pela ocorrência de acidentes decorrentes de casos fortuitos próprios das referidas atividades, ficando definido que em tais circunstâncias caberá aos referidos dirigentes prestar os primeiros socorros, conduzir a vítima para o Serviço Médico de Urgência local e comunicar aos pais ou responsável pelo aluno beneficiário.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* não exige os responsáveis pela instituição da responsabilidade de enviar esforços juntos aos serviços de saúde local e do SUS em outros níveis, a fim de garantir o pronto atendimento da vítima bem como de monitorar o referido atendimento até sua definitiva resolução.

Art.73. A participação dos beneficiários do PPMC-BVP nas atividades externas assim entendidas como jogos, excursões, passeios, acampamentos ou quaisquer outras realizadas fora do município somente poderão ocorrer mediante as prévias e seguintes providências:

01- Expressa e formal autorização dos pais ou responsável;

02- Garantia de locomoção em veículo fechado (automóvel, micro-ônibus, ônibus ou similares);

03- Presença de pelo menos um casal de pais ou responsáveis tendo esta providência a finalidade de assegurar que seja evitada possíveis intercorrências negativas que venha ferir o bom conceito da instituição, bem como estimular a prática da responsabilidade compartilhada e a garantia do zelo, seriedade e respeito da instituição para com seus alunos beneficiários.

Art.74. As atividades do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” qualquer que sejam seus objetivos serão objeto de permanente e criterioso planejamento prévio mensal do qual terá como produto os QUADROS DE TRABALHO SEMANAIS – QTS’s do mês de referência, que obrigatoriamente contemplarão os conteúdos programáticos constantes no PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO da instituição, sendo por conseguinte inadmissível a prática ou a participação dos beneficiários em ações

meramente improvisadas que de certa forma colocaria em jogo o cumprimento das metas estabelecidas, o monitoramento, a avaliação e o bom aproveitamento por parte das crianças e adolescentes.

§1. Para que se efetive a construção do planejamento a que se refere o *caput* do presente artigo haverá reunião para este fim na última semana de cada mês, sendo esta providência tornada de conhecimento geral através de um cronograma em que se defina a data e local para a realização do citado evento.

§2º. Os conteúdos estabelecidos nos Quadros de Trabalhos Semanais (QTS’s) mencionados no *caput* deste artigo deverão ser fielmente cumpridos no tange aos horários estabelecidos para o início e término das ações e atividades, em especial quando estas forem executadas no período noturno, tendo esta preocupação o intento de garantir a segurança dos beneficiários por ocasião do retorno aos seus respectivos lares.

Art.75. A entidade só participará de eventos externos na condição de convidada se estes forem criteriosamente planejados de forma a que tenhamos um tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para que sejam ultimadas as providências necessárias à sua consecução.

Art.76. O comando e demais voluntários componentes do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” não se responsabilizam:

01- Pela realização de quaisquer atividades oriundas da iniciativa de qualquer de seus membros ou beneficiários, que seja de forma isolada ou em grupo, ficando definido que a instituição não assume como sua, ações não estabelecidas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) na conformidade com as normas do presente regimento.

02- Por quaisquer bens materiais ou pecuniários pertencentes aos seus beneficiários, que venham a ser perdidos, danificados, extraviados ou que tenha outro fim nas dependências internas da instituição ou em qualquer outro local em que sejam praticadas suas atividades.

Art.77. É defeso aos beneficiários do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” participar:

01- De atividades que venham direta ou indiretamente prejudicar o bom rendimento escolar;

02- De ações ou atividades que façam menção ou apologia mesmo que de forma indireta ou velada, às violências, ao erotismo ao uso de álcool e outras drogas;

03- De atividades de cunho político partidário ou religioso;

04- De ações de caráter repressivo afetas a Polícia Militar.

Art.78. As ações e atividades constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição levadas a efeito, serão objeto de uma listagem onomástica de presenças e registro fotográfico tendo estas providências o intento de produzir a efetiva comprovação da realização das mesmas.

Art.79. As reuniões terão idêntico registro e delas serão lavradas atas sucintas e esclarecedoras de tudo quanto tenha sido deliberado.

Art.80. Todo último dia atividade de cada mês ou sempre que necessário, acontecerá uma Formatura Geral, para que sirva de treinamento contínuo, a ser usado para promoções, entrega de certificados, entrega de materiais, elogios individuais e coletivos dos beneficiários, bem como apresentar aos participantes toda e qualquer alteração na estrutura organizacional da instituição.

Parágrafo único. No dia a que se refere o presente item serão realizadas as comemorações alusivas aos aniversariantes do mês sendo, com vistas a não prejudicar o cumprimento do constante no QTS, sendo vedada a realização destas atividades em outros momentos, salvo se isto vier a ocorrer em horário diferenciado especificamente destinado a este fim.

Art.81. O comando e demais voluntários da instituição não assumem o compromisso e responsabilidade pela locomoção de alunos beneficiários que seja de casa para a Base Operacional ou vice-versa, cabendo esta competência única e exclusivamente aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Na remota hipótese de ser feita a locomoção de algum (a) beneficiário (a) da entidade, em especial as do sexo feminino, este procedimento deverá ser realizado sob os necessários e recomendáveis cuidados de si evitar a presença destas no veículo de forma individual e isolada e assim preservarmos a boa imagem e conceito da instituição diante de possíveis intercorrências de caráter negativo que venha denegrir a reputação de quaisquer dos componentes da instituição.

Art.82. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as portarias do Ministério Público e demais legislações de proteção à infância e juventude, o Projeto Básico o Plano de Trabalho, datado de 19 de agosto de 2019 e o Termo de Fomento Nº 01/2019, de 23 de agosto de 2019 e demais peças documentais, todos referentes ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, constam como anexos ao presente Regimento Interno Disciplinar – R.I.D. sendo deste, parte integrante independentemente de sua transcrição.

Art.83. Diante de situações semelhantes, aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno Disciplinar onde couber, os dispositivos regulamentares constantes no Decreto Federal Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 que trata do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

Art.84. Este Regimento Interno não esgota todas as possíveis questões éticas e disciplinares relacionadas ao desejável êxito da instituição na busca do cumprimento de seus objetivos e metas e, por isso, não restringe o comando na aplicação de medidas corretivas, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação pertinente e aplicável a cada caso.

Art.85. A reputação e a integridade ética do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” são da responsabilidade de todos seus integrantes independentemente do posto, graduação ou função que exerça e interagem com as atividades postas em prática pela instituição, constituindo-se, por conseguinte, orientação fundamental para as práticas diárias de suas ações.

Art.86. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios (FEMURN), devendo ainda para conhecimento geral, ser afixado em locais públicos e no quadro de avisos da Base Operacional da instituição.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de dezembro de 2019

CB-PM - MAGNOALEXANDRE FERREIRA XAVIER CB-PM - WILDON GARCIA PINHEIRO
Comandante do PPMC-BVP Subcomandante do PPMC-BVP

Cv- OTONIEL DE SOUZA BAARACHO
Sargenteante do PPMC- BVP

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:845F09D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 61**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro SMG/RN
TEL/FAX: (84) 3263-4181 contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

DECRETO Nº 061/2019

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

Considerando o que dispõe a Lei 021/1997 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município;

Considerando as regras dispostas na Resolução 011/2016 do TCE-RN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de São Miguel do Gostoso-RN obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a este Município, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede deste Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada a sede deste Município.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único deste Decreto, nos seguintes casos:

I – deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – para o dia do retorno a sede deste Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

III – quando, por qualquer forma, o Município ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada ao Município pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Na hipótese do agente público estar acompanhando o Prefeito Municipal, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo ocupante do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º Não serão devidas diárias quando:

I – o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II – o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município;

III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 9º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Prefeito será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 10. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais agentes públicos membros da respectiva Comissão.

CAPÍTULO III

DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A COLABORADOR

Art. 11. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços, não remunerados, a este Município, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

- I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o Município de São Miguel do Gostoso, mas vinculada à Administração Pública;
- II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível IV, do Anexo Único, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 12. Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O valor da diária internacional será de 200% (duzentos por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único deste Decreto para deslocamento para outro Estado da Federação.

Art. 13. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período do afastamento;
- V – quantidade de diárias.

Art. 14. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Boletim Oficial deste Município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede do Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, de qualquer dos documentos abaixo:

- I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assembléias, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III – outro documento definido em Decreto específico.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito ou autoridade concedente, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 16. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor a sede do Município;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de São Miguel do Gostoso, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 17. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 18. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

CAPÍTULO VII

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 19. Será concedido aos agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais, adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado do Nível IV, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§ 1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no caput, o adicional previsto neste artigo não será devido.

§ 2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.

§ 3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro SMG/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO ÚNICO

DECRETO 060/2019

23 DE DEZEMBRO DE 2019

NIVEIS	SERVIDOR/CARGO	ESTADUAL	NACIONAL
I	Prefeito	RS 600,00	RS 1.200,00
II	Vice-Prefeito	RS 500,00	RS 1.000,00
III	Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários C-I, Servidores Designados em portarias e FG 1.	RS 300,00	RS 600,00
IV	Assessorias, Controlador, Procurador, Servidores com Função Gratificada FG-2, Sub secretarias.	RS 200,00	RS 400,00
V	Coordenação, Diretoria, ocupantes de cargos de Chefia e Servidores com Função Gratificada FG-3, FG-4, FG-5, FG-6, FG-7, FG8 e FG-9, e demais servidores	RS 150,00	RS 300,00

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:402B297B

**GABINETE DO PREFEITO
DEC 60/2019**

DECRETO nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.929.985,24 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 318 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.929.985,24 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Salette Baracho

Código Identificador:1C659698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 199/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora a servidora NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 189.905 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 140.917.204-04, matrícula nº 98.0035-03 ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F287D66D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 200/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora a servidora TEREZA CRISTINA NUNES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.565.713 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 024.629.524-46, matrícula nº 02.0126-05 ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:68E92A0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 201/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora a servidora **ANNE ISABELLE DE ARAÚJO VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.337.651 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 103.212.544-65, matrícula nº 1269-1 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:373E614B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 202/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora a servidora **SALES DE ARAÚJO GUEDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.108.759 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 836.956.214-00, matrícula nº 99.0132-03 ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:15AE7AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 203/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora **KAITILENE FERREIRA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.498.282 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 035.175.454-73, matrícula nº 98.0034-03 ocupante do cargo efetivo de ASG – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B3FC114E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 204/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **ADELSON FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 725.092 ITEP/RN e

inscrito no CPF sob o n.º 369.064.504-25, matrícula nº 98.0012-03 ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:93A13AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 205/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **EDES AMARO DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.346. 223 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 970.115.504-10, matrícula nº 00.147-04 ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:431BB6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 037/2019 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR
FRANCISCO ANTÔNIO NETO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTÔNIO NETO, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 455.632.765-20, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 3719, lotado na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 19 de novembro de 2019 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 19 de novembro de 2021.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 18 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:69294699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de janeiro de 2020** às **09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **035/2019**, objetivando a **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE”**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **24 de dezembro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD576361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 -
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS A AMPLA
PARTICIPAÇÃO

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de janeiro de 2020 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **034/2019**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) e serviços transporte por guincho, nos veículos que compõem a frota municipal, próprios, cedidos e conveniados do Município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9FAF1E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 - CONTRATO 20190265**

CONTRATO Nº.....: 20190265

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ 24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.520,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0014.2.046** - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.301.0013.2.040** - Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFFA7631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - Triênio 2020/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alysson Simonsen Nonato, Matrícula 793, CPF 035.415.574-19, para o exercício do cargo em comissão de ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12DE4A0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - Triênio 2020/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Íres de Fátima Gomes Dantas de Araújo, Matrícula 91, CPF 791.872.264-72, para o exercício do cargo em comissão de DIRETORA PRESIDENTA do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB1050BE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – Triênio 2020/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Romildo Toscano de Araújo, Matrícula 297, CPF 067.055.544-44, para o exercício do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E035AA28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 009, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova e torna pública a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, tornando sem efeito a Resolução nº 008/2019 - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 538/2018, e

Considerando a deliberação do CMDCA de que há particularidades no município quanto à atual gestão do Conselho Tutelar, que encerra em 31 de dezembro de 2019, sendo um serviço relevante que não pode ser interrompido na transição para o ano de 2020, sendo necessária a continuidade do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 09 de janeiro de 2020, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 139, § 2º “A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha”, como previsto no Edital nº 001/2019 – 2ª Retificação (item 5.5), RESOLVE:

Art. 1º Diplomar eleitos no Processo de Escolha Unificado que aconteceu no dia 06 de outubro de 2019, seguindo deliberação do

CMDCA de que devem ser diplomados no dia 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Empossar os Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2020, dando continuidade ao trabalho do Conselho Tutelar, conforme Art. 135 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em que “o exercício efetivo da função do Conselho Tutelar é caracterizado como serviço público relevante”, sendo os seus efeitos legais a partir do dia 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 26 de Dezembro de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48461014**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 214/2019-ADM/RH**

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade ao servidor público efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) licenças prêmio por assiduidade, ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL**, Mat. 000099, ocupante do cargo de **Professor II Nível 3 Classe H**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 1998/2013, a contar de 02 de março a 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAE29675**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 215/2019-ADM/RH**

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade ao servidor público efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) licenças prêmio por assiduidade, ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO MARQUES DA SILVA** Mat. 000077, ocupante do cargo efetivo de **Professor II Nível**

3 Classe J, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 1997/2012, a contar de 03 de fevereiro a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67670910

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213/2019-ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor público municipal que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os Arts. 119 ao 121, Seção VI da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal **JACINTO PEREIRA JÚNIOR**, mat. 0000756, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80A964A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 212/2019-ADM/RH.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS, mat. funcional nº 0001006, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD402F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 414 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE OS DIRETOS DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DO ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO SUBSEQUENTE DO IFRN/SÃO PAULO DO POTENGI, QUANTO AO TRANSPORTE PÚBLICO SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente lei regula o direito de todos os alunos residentes em Senador Elói de Souza e regularmente matriculados em curso superior (3º grau) ou em na modalidade ensino técnico integrado, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), no IFRN/São Paulo do potengi ao transporte escolar intermunicipal (Senador Elói de Souza/São Paulo do Potengi), nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos estudantes da nossa cidade.

Art. 2º - Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal gratuito aos estudantes na forma da presente lei, residentes e domiciliados no município de Senador Elói de Souza, que freqüentam o Instituto Federal localizado no município de São Paulo do Potengi.

Parágrafo Único – Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos alunos em suas respectivas áreas, em eventos realizados pela Prefeitura.

Art. 3º Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes adquiridos por meios dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como PNATE e o PCE (Programa Caminho da Escola) poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal e interestadual no que dispõe a presente lei

§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§2º. Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

Parágrafo Único - Os veículos citados no caput, terão que ser regulamentados nos termos do parágrafo único do Artigo 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013.

Art. 5º LF - Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso

na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a- Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional ;

b- Comprovante de residência;

c- Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretária Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§ 5º - Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º - O aluno que suspender a realização do curso - “trancar a matrícula” -, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º - Os alunos beneficiários deverão eleger um coordenador e um vice-coordenador para juntamente representarem os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte.

Art. 5º - O transporte escolar gratuito previsto nessa lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou técnico onde estiver matriculado.

Parágrafo Único - os alunos que residirem a uma distância de mais de cinco quilômetros do ponto de embarque deverão ser assistidos para sua chegada ao referido local, a ser decidido junto à Secretaria de Educação.

Art 6º - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 21 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A7459ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 415 DE 21 DE DEZEMBRO 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, fa saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o “PROGRAMA BOLSA ATLETA”, com objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar beneficiar atletas amadores representantes do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 2º. Compete ao PROGRAMA BOLSA ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente, por competição ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º. BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser renovada mediante avaliação da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, podendo perdurar durante toda preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que atleta amador irá participar.

Art. 4º. São modalidades de BOLSA ATLETA:

a) Individual: concedida ao atleta amador integrante de qualquer modalidade esportiva individual ou coletiva, organizada pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que irá representá-la em competições regionais, estaduais, nacionais internacionais;

b) Coletiva: concedida seleção do Município de Senador Elói de Souza, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais internacionais;

c) Especial: concedida ao técnico, treinador assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento atletas ou equipes em nível de competição;

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º. concessão da BOLSA ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 6º. São requisitos para pleitear Bolsa Atleta:

Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

Estar vinculado alguma entidade oficial de prática desportiva ou cadastrado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Estar em plena atividade esportiva;

Não receber salário de entidade de prática desportiva;

Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear Bolsa Atleta;

O atleta e estudante que pleitear Bolsa Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar mediante apresentação de relatório bimestral da instituição a qual está matriculado, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo implicando em sua renovação, além de ter ótima conduta disciplinar;

Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa; Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

Comprometer-se representar Município de Senador Elói de Souza, em sua modalidade categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com programa calendário esportivo anual;

Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na respectiva modalidade de sua atuação;

Ceder os direitos de imagem ao Município de Senador Elói de Souza usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, brasão do Município;

Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 7º. Incumbe aos seguintes órgãos concessão da Bolsa Atleta:

I Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como Órgão coordenador operacional;

II Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º. Todos os projetos esportivos serão apresentados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, decidirá quanto sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º. Após deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ficará incumbida de todo trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização aprovação do projeto.

Art. 11º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 12º Ficará Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo, onde deverá constar um calendário anual de participação, modalidade candidato bolsa.

Art. 13º Beneficiário do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado da União, desde que aprovado pelo Conselho Municipal.

Art. 14º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano aquisição de material esportivo.

Art. 15º Caberá Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão homologadas por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16º Caberá Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a criação de um Conselho Municipal de Esportes para acompanhamento do programa.

CAPÍTULO VI**DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

Art. 17º Serão desligados do Programa os atletas que:

Não apresentarem documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

Se transferirem para outro município, estado ou país;

Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 14 desta Lei.

Forem dispensados de seleções representativas de Ubiratã, por indisciplina ou seu pedido.

Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Ocorrendo desligamento, Conselho Municipal comunicará de imediato Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e convocará, observada ordem classificatória, próximo atleta constante da lista de espera, se for caso, ou atleta substituto, qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar período concedido ao substituído.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E30D38F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M.V. PEDROZA JUCÁ, referente à Compra de equipamento tipo móvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Dezembro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:AAE24E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 042/2019 PROCESSO Nº. 1.007.005/2019**

Recorrente: LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88.

Em conformidade com o Parecer Técnico exarado pela Assessoria Contábil do município acerca da análise do recurso administrativo interposto pelas empresas: LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88.

Tem-se que conhecer os recursos impetrados pelas empresas LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88. Entretanto estes não merecem prosperar, motivo pelo qual mantenho a decisão outrora prolatada incólume e, por força do art. 109, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e do item 7.3 do Edital, encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno para prosseguimento do processo, dando início a fase de lances.

Serra Caiada/RN, 24 de dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:DA43F073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA-FASE DE
LANÇES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 PROCESSO Nº.
1.007.005/2019**

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas Classificadas:

SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI;
RELEECUN SERIÇOS EIRELI;
GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO;
E AGENCIAENTO DE MAO DE OBRA;
B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – ME;
TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA;
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA;
PRIME SERVIÇOS EIRELI;
FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI;
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;

Para dia **08 de Janeiro de 2020 as 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 24 de Dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:52D1DD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 -
PROCESSO Nº. 912.005/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 051/2019, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes “A”, “D” e “E” gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2020, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:63278531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 -
PROCESSO Nº. 923.050/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 052/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene,

descartáveis, copa e cozinha para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 14:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2020, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EB4B7715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 PROCESSO Nº.
1.028.046/2019 - RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS (ENVELOPE 2)**

PROCESSO Nº. 1.028.046/2019

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 015/2019.

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da praça pública do bairro da Saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

DESCLASSIFICADAS:

H & M ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03

Deixou de apresentar em sua planilha orçamentária o item 9.9 (TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013).

Apresentou cálculo de BDI errado, utilizando a fórmula do acórdão do TCU com os parâmetros apresentados, encontramos o valor de 26,41%, em discordância com o percentual utilizado na composição dos preços unitários que foi de 26,40%.

Deixou de apresentar a composição de preços unitários do item 12.6 (GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO).

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99

Apresentou para o item 1.3 (CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)), valor superior a planilha básica.

Apresentou composição de BDI, com percentuais fora dos limites estabelecidos em acórdão, como para administração central limite mínimo 3,8 %, apresentado 3,2%, seguro/garantia limite máximo 0,74%, apresentado 0,8%, despesas financeiras limite mínimo 1,02%, apresentado 0,59%.

GR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.265.912/0001-00

Apresentou cálculo de BDI errado, utilizando a fórmula do acórdão do TCU com os parâmetros apresentados, encontramos o valor de 26,41%, em discordância com o percentual utilizado na composição dos preços unitários que foi de 26,40%.

Deixou de apresentar composição de encargos auxiliares.

Apresentou documentação técnica sem assinatura de responsável técnico.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:26.635.344/0001-60

Apresentou composição de BDI com parâmetros fora do especificado em acórdão do TCU, como para administração central, percentual mínimo 3,8%, apresentado 3,3%, seguro/garantia, limite máximo 0,74%, apresentado 0,8%, despesas financeiras limite mínimo 1,02, apresentado 0,59 %.

Apresentou o item 7.9 (PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016) com valor superior a planilha básica.

Apresentou os itens 1.3(CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)), item 9.8 (TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013), item 9.9 (TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013), entre outros, com valor dos encargos sociais negativos em sua composição de preços.

Deixou de apresentar composição de preços auxiliares.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro da CPL

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4AC946E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1016/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores do Município de Serra Caiada/RN, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018.

§1º - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa, é a especificada no Anexo I desta lei.

§2º - Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora repassar ao Município de Serra Caiada/RN seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.

§3º - O Município Serra Caiada/RN dispensa o direito de sub-rogação no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dívidas realizadas com base nesta lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas pela dotação própria a ser incorporada ao Orçamento Municipal do exercício vigente, por meio de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Ação 1480-Fundo de Aval BNB-Liquidação de Dívidas de Agricultores, na Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos orçamentários oriundos de arrecadação anulação de igual valor na ação 2002-Manutenção dos Serviços do Gabinete, Fonte de Recursos Próprios:10010000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:428C0755

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
042/2019 PROCESSO Nº. 1.007.005/2019

Pregão Presencial nº: 042/2019

Processo Nº. 1.007.005/2019

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88.

ASSUNTO: Recurso administrativo

Decido pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO das recorrentes LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88. Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e ACATO o PARECER da Assessoria Técnica (Contábil) do Município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 24 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3A439626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019

Abre Crédito Adicional Especial no corrente exercício no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1016, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na seguinte dotação:

Unid. Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesc, Abast e Rec. Hid.
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 544 – Recursos Hídricos
Programa: 0002 – Apoio Administrativo.
Ação: 1480 – Fundo de Aval. BNB – Liquidação de Dívidas de Agricultores
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto e que será incorporada ao Orçamento, será reduzido da despesa na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo.
Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4FEC76B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2019 – GP**

PORTARIA Nº 618/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JANILTON RODRIGUES CRUZ**, Matrícula nº **50080-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:46FD0A10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2019 – GP**

PORTARIA Nº 619/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA**, Matrícula nº **51169-2**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6A5075EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2019 – GP**

PORTARIA Nº 620/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **50379-7**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Cozinheira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E85162D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2019 – GP**

PORTARIA Nº 621/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDNALDO CORTEZ DE LUCENA**, Matrícula nº **1312-9**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:04130796

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2019 – GP**

PORTARIA Nº 622/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **INDIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº **1355-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Subcoordenadora de Consultas e Exames, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 13/01/2020 a 12/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7995C3BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2019 – GP**

PORTARIA Nº 623/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MAYGLEY TINÔCO DE ALMEIDA**, Matrícula nº **50830-6**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta)

dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 13/01/2020 a 12/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FC101784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2019 – GP**

PORTARIA Nº 624/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSÉ COSME NETO**, Matrícula nº **50982-5**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1EAC0D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2014 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie,

especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no §2º, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos à pagar prescritos;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2014 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem

como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Serra de São Bento, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 16 de dezembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:655C7EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1912200005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de dezembro de 2019**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2019, às 11h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CF07740F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1912200003 – DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ nº 09.397.355/0001-30; OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede

mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:00BEEA7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 440/2019

PORTARIA Nº: 440/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:60DE5CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 441/2019

PORTARIA Nº: 441/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	26 de dezembro de 2019	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:51EDF5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - AVISO DE NOVA DATA DE SESSÃO**

Aviso de adiamento de sessão

Aviso de nova data de sessão

Pregão Presencial nº. 023/2019

Processo nº. 1039/2019

Data da Sessão: 07/01/2020

Horário: 09h30min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público (por orientação da assessoria jurídica), que a sessão que seria realizada no dia 31/12/2019 às 08h00min, foi aprazada para o dia 07/01/2020. Nada muda no edital original (serviços gráficos). Ratificando que o certame será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pelo Decreto Municipal nº. 068/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Serrinha/RN, 26/12/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:6FC858F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção do Bioplus 2000, microscópio binocular, Macro centrífuga e nebulizador com 4 saídas e a instalação do autoclave e foco cirúrgico, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6B3C31F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção do Bioplus 2000, microscópio binocular, Macro centrífuga e nebulizador com 4 saídas e a instalação do autoclave e foco cirúrgico, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a), .

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C21DF0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção corretiva na placa da fonte de impressora laser, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:30D98F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção corretiva na placa da fonte de impressora laser, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a), .

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AC9A4BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2019**

Severiano Melo Rn,23 de Dezembro de 2019

Dá o nome ao Centro Administrativo Distrital no Distrito Santo Antônio de "JOAQUIM FRANCISCO DAS CHAGAS"

A Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei;

Art. 1º – Dá nome ao Centro Administrativo Distrital no Distrito de Santo Antônio de "Joaquim Francisco das Chagas".

Art. 2º _ O Senhor Joaquim Francisco das Chagas tem seu nome dado nesta Homenagem póstuma, onde, na qual, foi vereador deste município na legislatura de 1977 a 1982.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:058DD159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00058/19**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00058/19, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s)

respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 182.540,960 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 002 - LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 143.529,380 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lote: 003 - LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 301.560,180 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos).

Lote: 004 - LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 62.484,280 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lote: 005 - LOTE 5 - SECRETARIA DE SAUDE
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 119.247,760 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CDECAFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00058/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00058/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182.540,960 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 002 - LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143.529,380 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lote: 003 - LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 301.560,180 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos).

Lote: 004 - LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62.484,280 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lote: 005 - LOTE 5 - SECRETARIA DE SAUDE
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119.247,760 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7451E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN, referente à Prestação de serviço de pagamento de uma ART referente a desmembramento do terreno do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01 RN20190310170, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Dezembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B3ACA40D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de uma ART referente a desmembramento do terreno do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01 RN20190310170, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3B8EC84C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Atenção Básica para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9D0848BE**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.

FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN, devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Atenção Básica para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 18 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7227F806**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Arez, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1482CF66**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.

FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 18 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A5425B61

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMA/RN**

Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Arez, objetivando a aquisição futura e parcelada de material hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C679C60F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.
FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMA/RN devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de material hospitalar para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
DATA: 18 de novembro de 2019.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:859C3F80

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.
Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:60E466D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.
FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN, devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
DATA: 18 de novembro de 2019.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:CC3F5571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019-GP**

PORTARIA Nº 216/2019-GP.

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 052/2018 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Josefa Lúcia da Silva Amaro**, Matrícula nº 52065-9, portadora do CPF/MF nº 083.552.354-36 e Identidade nº 002.437.135/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:833D320A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019-GP**

PORTARIA Nº 217/2019-GP.

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 048/2018 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Alessandra do Vale Costa Taveira**, Matrícula nº 54959-2, portadora do CPF/MF nº 011.912.324-09 e Identidade nº 2.009.437/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7E6BEB42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019-GP**

Portaria nº 218/2019-GP.

Tangará/RN, em 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, **Josilane Alexandre Marques da Silva**, portadora do CPF/MF nº 066.146.444-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Professora do Ensino Fundamental” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D4F88A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019-GP**

Portaria nº 219/2019-GP.

Tangará/RN, em 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **Aslam Bernardo Soares Cordeiro**, portador do CPF/MF nº 067.723.884-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Guarda Municipal” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:44EB1201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 169/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

Registro de preços para contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da LRF (LC101/00).

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 30.737.527/0001-64, localizado no edifício Le Quartier Hotel & Bureau, SHN Qd 01 AE A BI A, sala 1505, Asa norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-000, neste ato representado por **Glauco Lopes de Medeiros Lira**, brasileiro, R.G. 2.056.971 ITEP/RN, CPF. 059.162.204-13, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Rodrigues de Góis, nº 134, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Contratação de empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da LRF (LC101/00), aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	Contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00)	O valor dos serviços deste objeto será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) de proveito econômico arrecadado, recuperado e/ou compensado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	GLAUCO LOPES DE MEDEIROS LIRA
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7B55E20F

GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS A BOLSA
ESTÁGIO EDITAL Nº- 004/ 2019.

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	ADRIANA XAVIER	APROVADO
02	LUZIA GRACIELE DA SILVA	APROVADO
03	VITORIA FERNANDES DA SILVA	APROVADO
04	EDILANE CRISTINA SILVA	APROVADO
05	FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
06	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	APROVADO
07	MARIA DANIELLY DOS SANTOS	APROVADO
08	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	APROVADO
09	MARCOS ANTONIO DA SILVA	APROVADO
10	JANICLEIDE BATISTA DAMASCENO	APROVADO
11	LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	APROVADO
12	KASSANDRA NAELY FÉLIX DOS SANTOS	APROVADO
13	MARIA FRANCELMA MACHADO DOS SANTOS	APROVADO
14	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
15	RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	APROVADO
16	POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS	APROVADO
17	CLEBER JOSÉ DA SILVA	APROVADO
18	CREUSA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
19	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	APROVADO
20	CARLA DANYELE BRITO DA SILVA	APROVADO
21	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
22	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	APROVADO
23	ANA MARIA DE MELO SOARES	APROVADO
24	MARIA LUZANI BORGES	APROVADO
25	MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS	APROVADO
26	VICTOR JORDÃO DA CHAGAS SILVA	APROVADO
27	DIANA VANDA DE MORAIS	APROVADO
28	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	APROVADO
29	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	DECLASSIFICADO
30	ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO
31	MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA	DECLASSIFICADO
32	FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	DECLASSIFICADO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS
CPF nº 064.602.364-02

KARYDJA SOARES BEZERRA
CPF nº 007.597.664-10

ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 099.786.494-09

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CA070F3F

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 087/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 27/12/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Educação/PETERN. Previsão de Saída: 05:00 do dia 27/12/2019 – Chegada: 18:30 do dia 27/12/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:26A373E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.045/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0E959002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.046/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF Nº 049.858.074-19, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EBF72168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.047/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EF67D40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.048/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:2F4B13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 447/2019 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 447/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.049/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do CPF nº **079.790.334-33** ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **25 de Dezembro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:B2CDFD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 448/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 448/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.050/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:636651D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.051/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **25 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:29E8D6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS -
LIMITAÇÃO DE GUARDA-SÓIS

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL

PORTARIA N.º 007/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre a limitação do número de guarda-sóis e/ou conjuntos mobiliários e demais usos por unidade comercial nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN, exceto na Praia do Curral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que é a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviiais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, por meio do Art. 14, § 1º, da Lei Federal n.º 13.240, de 30 de dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. O número máximo de guarda-sóis e/ou conjuntos mobiliários por unidade comercial nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN, exceto na Praia do Curral, passa a ser de:

25 (vinte e cinco), no período entre o dia 15 (quinze) de dezembro a quarta-feira de cinzas do ano seguinte;

15 (quinze), no período entre o 1º dia útil seguinte a quarta-feira de cinzas ao dia 14 (quatorze) de dezembro do mesmo ano;

Parágrafo primeiro. Entende-se por “conjunto mobiliário” aquele composto por 01 (uma) mesa e até 04 (quatro) cadeiras.

Parágrafo segundo. Na Praia do Curral não será permitida qualquer espécie de guarda-sol nem de conjunto mobiliário.

Parágrafo terceiro. Fica vedada a ocupação de guarda-sóis na área de estirâncio, entendida como a área molhada pelo movimento das marés.

Art. 2º. Fica vedado o uso de embalagens plásticas, tais como filmes plásticos, sacos plásticos e outros materiais não biodegradáveis, pelas unidades comerciais nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN, podendo utilizar alternativamente guardanapos de papel ou outro material biodegradável.

Art. 3º. As unidades comerciais deverão se comprometer a zelar pela ocupação da faixa de areia das praias, assim como auxiliar a fiscalização municipal a identificar irregularidades nos locais ocupados, ficando também responsável pela disposição em local acessível à coleta regular dos resíduos sólidos dos produtos comercializados e gerados na área de sua localização.

Art. 4º. As infrações às normas estabelecidas nesta Portaria serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as penalidades previstas no Decreto Federal n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004, e no Código de Meio Ambiente Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 006/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS, de 02 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete, em 13 de dezembro de 2019.

LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:C1D898B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 30/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREÁTICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00011 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ASLO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BHCG Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 11 À 15

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA-125 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-19 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CEA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CKMB Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CPK

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº

35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-EAS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-EPF

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-FAN

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FSH

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-HDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-LATEX Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LH

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).
 Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PCR
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PSA
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).
 Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
 Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-T3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T4

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE

TOLERÂNCIA À GLICOSE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TGO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGP

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e

IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TPA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TSH

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TTPA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-VDRL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VHS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VLDL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00129 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00130 - EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00131 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00132 - EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00133 - EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00134 - EXAME LABORATORIAL-FALFA 1 GLICOPROTEINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00135 - EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00136 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00137 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00138 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00139 - EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 168,000 (Cento e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00140 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00141 - EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 378,000 (Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Item: 00142 - EXAME LABORATORIAL-FERRO TIBC

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00143 - EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00144 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA C FUNCIONAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00145 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA S LIVRE ANTIGÊNICA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00146 - EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00147 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00148 - EXAME LABORATORIAL-TRAB

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00149 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00150 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00151 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA C

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologada em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 138,000 (Cento e trinta e Oito reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretario Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1D3DD1CC

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 30/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:31:23

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:34:54

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:35:24

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:36:17

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:36:44

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:37:08

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREATICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:37:40

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:39:15

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:40:06

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:40:36

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00011 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:41:02

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:42:41

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:42:59

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:43:14

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:43:36

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:43:59

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:13

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ASLO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:34

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:52

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:45:15

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BHCG Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:45:41

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:46:21

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:47:05

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:48:19

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:48:48

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:12

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA-125 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-19

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:36

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:48

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:00

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CEA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:13

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:28

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:45

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:04

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CKMB Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:17

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:38

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:50

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:06

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:20

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:37

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CPK

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:51

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:53:10

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:53:45

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:54:13

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:54:40

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:54:56

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:55:10

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-EAS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:55:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:56:00

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-EPF

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:56:15

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:56:27

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:02

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:16

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:32

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-FAN

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:47

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:06

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:23

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:33

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:46

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FSH

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:59:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:59:39

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:59:57

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:10

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:21

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:35

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-HDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:49

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:01:04

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:01:21

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:01:37

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:02:15

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:02:42

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:02:54

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-LATEX Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:03:06

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:03:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LH

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:03:59
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:04:45
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:05:54
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).
 Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:06:10
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:06:32
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:06:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:03
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:27
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).
 Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PCR
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:41
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:07
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:18
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:31
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:45
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:09:42
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:09:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PSA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:08
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:19
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:31
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:11:04
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:11:25
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:11:49
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:08
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).
 Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:26
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
 Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:54
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:06
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-T3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:18
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:29
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T4
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:11
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:27
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TGO
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGP
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:50
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:05
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:19
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TPA
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:33
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:59
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:12
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TSH
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:26
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TTPA Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:41
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:02
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-VDRL Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:15
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:36
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VHS Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:47
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:18:16
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VLDL Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:18:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:18:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:10
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).
 Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:21
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00129 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:36
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00130 - EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:57
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00131 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:20:22
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).
 Item: 00132 - EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:20:41
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00133 - EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:20:58
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00134 - EXAME LABORATORIAL-FALFA 1 GLICOPROTEINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:21:20
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).
 Item: 00135 - EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:21:31
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00136 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:21:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00137 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:22:15
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).
 Item: 00138 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:22:28
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).
 Item: 00139 - EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:22:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 168,000 (Cento e Sessenta e Oito Reais).
 Item: 00140 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:05
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00141 - EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:25
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 378,000 (Trezentos e Setenta e Oito Reais).
 Item: 00142 - EXAME LABORATORIALFERRO TIBC
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:37
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).
 Item: 00143 - EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).
 Item: 00144 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA C FUNCIONAL
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:24:16

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).
 Item: 00145 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA S LIVRE ANTIGÊNICA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:24:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).
 Item: 00146 - EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:03
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).
 Item: 00147 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:18
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).
 Item: 00148 - EXAME LABORATORIAL-TRAB
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:43
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).
 Item: 00149 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).
 Item: 00150 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:26:14
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
 Item 00151 - EXAME LABORATORIAL - VITAMINA C
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: Unidade
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 138,000 (Cento e Trinta e Oito Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E2940E70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº155/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar de uma visita técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal onde será protocolado ofício referente ao contrato de repasse Nº1005981-03/2013- Recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, para prorrogação de vigência de contrato e documentação referente aos novos contratos de repasse 1065600-73 e 1064886-12 no dia 27 de dezembro de 2019 em Natal-RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia, 27 de dezembro 2019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de Dezembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8A6FF159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 099/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 099/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.023,75 (Vinte mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Total da suplementação R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 27: Desporto e Lazer

Sub-Função 813: Lazer

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2145: Apoio ao Turismo no Município de Upanema

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.023,75 (Vinte mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Total da anulação R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:19EDFAE3

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 100/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 100/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 33.90.36: Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Total da suplementação R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2097: Custeio de Atenção à Saúde Bucal

Elemento de despesa 33.90.39: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Total da anulação R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D75FA248

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 101/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 101/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Total da suplementação R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Total da anulação R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC5AC016

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 102/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 102/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Total da suplementação R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Total da anulação R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:411F6EF1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4B83E7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/12/2019, de autoria do servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:711F5D95

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 196/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2019, de autoria da servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matrícula 384;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matrícula 384, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C32F3E35

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A7983706

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 197/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2019, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:64156CFD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 487;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 487, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:382AB7A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 189/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/12/2019, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BD701E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 192/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/12/2019, de autoria da servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7C9633DD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/12/2019, de autoria do servidor MARIO ANDREAZA GONDIM DE FREITAS, matrícula 134;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARIO ANDREAZA GONDIM DE FREITAS,

matricula 134, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2948C7E9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 199/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/12/2019, de autoria da servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matricula 425;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matricula 425, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E644109B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2019, de autoria da servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 582;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 582, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8E7AC93C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 193/2019, datado de 09/12/2019, de autoria da servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matricula 457;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matricula 457, de 02/01/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:275E853D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/12/2019, de autoria do servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1F9AACF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0547, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0547, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 201/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/12/2019, de autoria da servidora ANA LÚCIA DE AQUINO, matrícula 015;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA LÚCIA DE AQUINO, matrícula 015, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:988526C3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0548, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0548, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 200/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C8BD7C70

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 202/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/12/2019, de autoria da servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA,

matricula 98, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B3D33A6F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 190/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/12/2019, de autoria da servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matricula 609;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matricula 609, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:804F9AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 025/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a Contratação de pessoa capacitada para prestação de Serviço de monitoramento e coordenação do serviço de distribuição de água para população da zona rural do município de várzea.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. A referida contratação justifica-se pelas necessidades da população carente que reside na zona rural deste município que sofrem devido a seca que vem assolando nossa região, buscando proporcionar aos munícipes a possibilidade de recebimento de água nesse período de escassez.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **DIOGENES ANTONY DA SILVA-CPF: 045.668.144-24** possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:87C1557F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMVV

A Provisória de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preços nº 07/2019 - PMVV, que teve como objeto a Serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN. Foi declarada vencedora a proposta da empresa: Gurgel Azevedo e Teófilo Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, com o valor global de R\$ 416.075,27 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:B4E585C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMVV

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 07/2019 – TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é: Serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público

municipal, no município de Venha-Ver/RN, conforme segue: Homologado para a empresa Gurgel Azevedo e Teófilo Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, com o valor global de **R\$ 416.075,27** (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:DCF2F5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
- PMVV**

Adjudico o processo licitatório nº 07/2019 – PMVV - Tomada de Preços, tendo como objeto: Serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN, à empresa vencedora do certame a Gurgel Azevedo e Teófilo Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, com o valor global de **R\$ 416.075,27** (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Venha-Ver/RN, 09 de setembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:5D0752FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO CONVITE Nº 01/2019 - PMVV**

A Provisória de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente ao CONVITE nº 01/2019 - PMVV, que teve como objeto a REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Foi declarada vencedora a proposta da empresa: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor global de R\$ 157.559,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:2A8A5893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 01/2019 -
PMVV**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 01/2019 – CONVITE, cujo objeto é: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, conforme segue: Homologado para a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.381.604/0001-59, pelo preço global: **R\$ 157.559,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:36450AEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO AO CONVITE Nº 01/2019 - PMVV**

Adjudico o processo licitatório nº 01/2019 na modalidade - CONVITE, tendo como objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, à empresa vencedora do certame a MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.381.604/0001-59, com valor global de **R\$ 157.559,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:36CD7220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26120001/2019**

CONTRATO Nº: 26120001/2019. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE n.º 111201/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ N.º 27.141.623/0001-30. OBJETO: Contratação da atração “BANDA CIRCUITO MUSICAL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:E0B9FBAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26120002/2019**

CONTRATO Nº: 26120002/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111202/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ N.º 29.414.784/0001-86. OBJETO: Contratação da atração “ANÍZIO JR E BANDA” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:F3C5A506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26120003/2019**

CONTRATO Nº: 26120003/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111203/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 27.721.223/0001-02. OBJETO: Contratação da atração “BANDA AMOR DO BRASIL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8DB00D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120004/2019

CONTRATO Nº: 26120004/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111204/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): EUNICE DE CASTRO REBOUCAS, CNPJ N.º 12.931.455/0001-00. OBJETO: Contratação da atração “BANDA BRUNO MARTINS” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0497F31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120005/2019

CONTRATO Nº: 26120005/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111206/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ N.º 22.072.727/0001-17. OBJETO: Contratação da atração “JOÃO ANDRÉ” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F70A010E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171202/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 171202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 171202/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na cobertura fotográfica dos eventos de final de ano promovidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 3.000,00, em favor de KARINA MAIANY RODRIGUES, CPF: 103.965.204-21.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/12/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F97E57AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2019 – PMS - CARONA 006/2019 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO - PRESENCIAL N.º 002/2019 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n.º 002/2019 (SRP) – Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (SRP), referente a registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA OS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Valor Total: R\$ 232.173,48 (duzentos e trinta e dois mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Empresa: SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA 03027742469 – CNPJ: 29.979.149/0001-46.

Vila Flor/RN, 26 de dezembro de 2019.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n.º 002/2019 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Vila Flor/RN, 26 de Dezembro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:046BFB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 030/2016-PMF/SEMAPLAN

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO E/OU CABO, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016-PMF/SEMAPLAN.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL FICA PRORROGADA POR MAIS 83 (OITENTA E TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE OUTUBRO DE 2019;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: VIVA SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Florânia/RN, 09 de Outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2B5A4E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PROGRAMA
 CRIANÇA FELIZ – Nº 009/2019 – PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):LUCELIA DUARTE DE LIMA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:EED212B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 010/2019 –
 PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:56B9FBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 011/2019 –
 PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MARIA LUCENILMA DOS SANTOS

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A71DB421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 012/2019 –
 PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:8A43E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1343/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA018ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1344/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05D709C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1345/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E98ABBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1346/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 24 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CB455F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1347/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 25 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F35A8D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1348/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL-/RN, no dia 25 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF263327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1349/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C384409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1350/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de dezembro de

2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FE136EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1351/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AA63A94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LOA - DESPESA ORÇAMENTARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.442.000	1.442.000	0
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0
02	JUDICIARIA	109.000	109.000	0
	Fiscal	109.000	109.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	3.982.500	3.982.500	0
	Fiscal	3.982.500	3.982.500	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA	133.800	133.800	0
	Fiscal	133.800	133.800	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.303.500	4.303.500	0
	Seguridade Social	4.303.500	4.303.500	0
10	SAÚDE	15.749.000	15.749.000	0
	Seguridade Social	15.749.000	15.749.000	0
11	TRABALHO	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
12	EDUCAÇÃO	13.386.000	13.386.000	0
	Fiscal	13.386.000	13.386.000	0
13	CULTURA	1.022.200	1.022.200	0
	Fiscal	1.022.200	1.022.200	0
15	URBANISMO	3.621.000	3.621.000	0
	Fiscal	3.621.000	3.621.000	0
16	HABITAÇÃO	504.600	504.600	0
	Seguridade Social	504.600	504.600	0
17	SANEAMENTO	240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	783.200	783.200	0
	Fiscal	783.200	783.200	0
20	AGRICULTURA	1.372.000	1.372.000	0
	Fiscal	1.372.000	1.372.000	0
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	205.000	205.000	0
	Fiscal	205.000	205.000	0
26	TRANSPORTE	420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
27	DESPORTO E LAZER	597.000	597.000	0
	Fiscal	597.000	597.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	561.421	561.421	0

		Fiscal	561.421	561.421	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		48.952.221	48.952.221	0	
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0	
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.442.000	1.442.000	0	
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0	
061	AÇÃO JUDICIARIA	109.000	109.000	0	
	Fiscal	109.000	109.000	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.660.000	5.660.000	0	
	Fiscal	2.651.000	2.651.000	0	
	Seguridade Social	3.009.000	3.009.000	0	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.331.500	1.331.500	0	
	Fiscal	1.331.500	1.331.500	0	
181	POLICIAMENTO	133.800	133.800	0	
	Fiscal	133.800	133.800	0	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	111.000	111.000	0	
	Seguridade Social	111.000	111.000	0	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	882.200	882.200	0	
	Seguridade Social	882.200	882.200	0	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.332.300	3.332.300	0	
	Fiscal	42.000	42.000	0	
	Seguridade Social	3.290.300	3.290.300	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.160.000	5.160.000	0	
	Seguridade Social	5.160.000	5.160.000	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.585.000	6.585.000	0	
	Seguridade Social	6.585.000	6.585.000	0	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000	380.000	0	
	Seguridade Social	380.000	380.000	0	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000	145.000	0	
	Seguridade Social	145.000	145.000	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	470.000	470.000	0	
	Seguridade Social	470.000	470.000	0	
334	FOMENTO AO TRABALHO	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.992.400	10.992.400	0	
	Fiscal	10.992.400	10.992.400	0	
362	ENSINO MÉDIO	200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
364	ENSINO SUPERIOR	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.982.000	1.982.000	0	
	Fiscal	1.982.000	1.982.000	0	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111.600	111.600	0	
	Fiscal	111.600	111.600	0	
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.022.200	1.022.200	0	
	Fiscal	1.022.200	1.022.200	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000	980.000	0	
	Fiscal	980.000	980.000	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.641.000	2.641.000	0	
	Fiscal	2.641.000	2.641.000	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	504.600	504.600	0	
	Seguridade Social	504.600	504.600	0	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	240.000	240.000	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
544	RECURSOS HÍDRICOS	783.200	783.200	0	
	Fiscal	783.200	783.200	0	
605	ABASTECIMENTO	872.000	872.000	0	
	Fiscal	872.000	872.000	0	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	560.000	560.000	0	
	Fiscal	560.000	560.000	0	
695	TURISMO	205.000	205.000	0	
	Fiscal	205.000	205.000	0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	420.000	420.000	0	
	Fiscal	420.000	420.000	0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	555.000	555.000	0	
	Fiscal	555.000	555.000	0	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0	
	Fiscal	561.421	561.421	0	
Total		48.952.221	48.952.221	0	
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0	
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	48.952.221	48.952.221	0	
	Fiscal	28.395.121	28.395.121	0	

	Seguridade Social	20.557.100	20.557.100	0
Total		48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.000	205.000	0
	Fiscal	205.000	205.000	0
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
1013	Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1018	Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1023	Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1028	Aquisição de Imóvel	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	170.000	170.000	0
	Seguridade Social	170.000	170.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1033	Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1034	Construção de Bacia de Estabilização	80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1035	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1038	Aquisição de veículos	303.000	303.000	0
	Fiscal	303.000	303.000	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.000	35.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1042	Fiscal	35.000	35.000	0	
Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1043	Fiscal	1.000	1.000	0	
Aquisição Veículo/Recurso do FUNDEB 40%		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1044	Fiscal	56.200	56.200	0	
Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1045	Fiscal	56.200	56.200	0	
Construção e Instalação do Museu Municipal		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1046	Fiscal	20.000	20.000	0	
Aquisição de Equipamento e Material Permanente		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1047	Fiscal	10.000	10.000	0	
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1048	Fiscal	20.000	20.000	0	
Logística Turística para Agentes Locais		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1049	Fiscal	20.000	20.000	0	
Construção do Terminal Turístico		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1050	Fiscal	20.000	20.000	0	
Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1051	Fiscal	20.000	20.000	0	
Reforma do Ginásio Poliesportivo		300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
1052	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto		80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	203.000	203.000	0	
1053	Seguridade Social	203.000	203.000	0	
Reforma do Centro de Convivência do Idoso.		200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
1054	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
Manutenção do Programa Criança Feliz		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1055	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
Construção de Unidade de Assistência ao Jovem		30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
1056	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal		66.000	66.000	0	
	Seguridade Social	66.000	66.000	0	
1057	Seguridade Social	66.000	66.000	0	
Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos		200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
1058	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
Aquisição de Imóveis		75.000	75.000	0	
	Seguridade Social	75.000	75.000	0	
1059	Seguridade Social	75.000	75.000	0	
Const.e Reconstr.de Unidade Habitacional		75.000	75.000	0	
	Seguridade Social	75.000	75.000	0	
1060	Seguridade Social	75.000	75.000	0	
Refe Melhoria de Unidade Habitacional		90.200	90.200	0	
	Fiscal	90.200	90.200	0	
1061	Fiscal	200.000	200.000	0	
Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1062	Fiscal	143.000	143.000	0	
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1063	Fiscal	143.000	143.000	0	
Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares		22.000	22.000	0	
	Fiscal	22.000	22.000	0	
1064	Fiscal	50.000	50.000	0	
Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público		500.000	500.000	0	
	Fiscal	500.000	500.000	0	
1065	Fiscal	60.000	60.000	0	
Aquisição de Imóvel		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1066	Fiscal	60.000	60.000	0	
Aquisição de Equipamentos		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1068	Fiscal	16.600	16.600	0	
REFORMA DO MERCADO PUBLICO		16.600	16.600	0	
	Seguridade Social	16.600	16.600	0	
1069	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas		12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
1070	Fiscal	12.000	12.000	0	
Programa de Hortas Comunitárias		1.302.000	1.302.000	0	
	Fiscal	1.302.000	1.302.000	0	
1071	Fiscal	595.000	595.000	0	
Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil		595.000	595.000	0	
	Fiscal	595.000	595.000	0	
1072	Fiscal	279.000	279.000	0	
Construção de Área de Lazer		279.000	279.000	0	
	Fiscal	279.000	279.000	0	
1073	Fiscal	30.000	30.000	0	
Construção de Área Comunitária para o Esporte		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
2001	Fiscal	15.000	15.000	0	
Manutenção dos Serviços da Câmara..		49.000	49.000	0	
	Fiscal	49.000	49.000	0	
2002	Fiscal	49.000	49.000	0	
Manutenção do Gabinete Civil		109.000	109.000	0	
	Fiscal	109.000	109.000	0	
2003	Fiscal	109.000	109.000	0	
Manutenção da Controladoria Municipal		1.305.000	1.305.000	0	
	Fiscal	1.305.000	1.305.000	0	
2004	Fiscal	30.000	30.000	0	
Manutenção de Assessoria de Imprensa		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
2005	Fiscal	15.000	15.000	0	
Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete		49.000	49.000	0	
	Fiscal	49.000	49.000	0	
2006	Fiscal	49.000	49.000	0	
Sector de Acompanhamento de Convênios		109.000	109.000	0	
	Fiscal	109.000	109.000	0	
2007	Fiscal	109.000	109.000	0	
Assessoria Jurídica		1.305.000	1.305.000	0	
	Fiscal	1.305.000	1.305.000	0	
2008	Fiscal	13.000	13.000	0	
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.		13.000	13.000	0	
	Fiscal	13.000	13.000	0	
2009	Fiscal	13.000	13.000	0	
Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.		13.000	13.000	0	

		Fiscal	13.000	13.000	0
2010	Contribuição à formação do PASEP		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação		443.000	443.000	0
		Fiscal	443.000	443.000	0
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas		2.381.000	2.381.000	0
		Fiscal	2.381.000	2.381.000	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2020	Manutenção do Setor de Transportes		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
2021	Conferencia Municipal de Saúde		14.000	14.000	0
		Seguridade Social	14.000	14.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2023	Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF		325.000	325.000	0
		Seguridade Social	325.000	325.000	0
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.970.000	2.970.000	0
		Seguridade Social	2.970.000	2.970.000	0
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		970.000	970.000	0
		Seguridade Social	970.000	970.000	0
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo		480.000	480.000	0
		Seguridade Social	480.000	480.000	0
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal		610.000	610.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	610.000	610.000	0
2028	Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB		2.550.000	2.550.000	0
		Seguridade Social	2.550.000	2.550.000	0
2029	Instalação e Manutenção do CAPS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2032	Matutenção do Programa Saúde na Escola PSE		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades		965.000	965.000	0
		Seguridade Social	965.000	965.000	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica		380.000	380.000	0
		Seguridade Social	380.000	380.000	0
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		470.000	470.000	0
		Seguridade Social	470.000	470.000	0
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		145.000	145.000	0
		Seguridade Social	145.000	145.000	0
2038	Manutenção do Setor de Saneamneto		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2039	Manutenção da Secretaria		313.000	313.000	0
		Fiscal	313.000	313.000	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental		1.688.000	1.688.000	0
		Fiscal	1.688.000	1.688.000	0
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2044	Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERN Ens Fundamental		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE		45.000	45.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	45.000	45.000	0
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%		1.840.000	1.840.000	0
		Fiscal	1.840.000	1.840.000	0
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0

2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.		3.920.000	3.920.000	0
		Fiscal	3.920.000	3.920.000	0
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%		1.290.000	1.290.000	0
		Fiscal	1.290.000	1.290.000	0
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%		36.600	36.600	0
		Fiscal	36.600	36.600	0
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação		615.000	615.000	0
		Fiscal	615.000	615.000	0
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)		26.400	26.400	0
		Fiscal	26.400	26.400	0
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria		696.000	696.000	0
		Fiscal	696.000	696.000	0
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2063	Manutenção do Setor de Cultura		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2065	Promoção de Eventos Esportivos		155.000	155.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	155.000	155.000	0
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2068	Programa ao Portador de Deficiência		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente		225.000	225.000	0
		Seguridade Social	225.000	225.000	0
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV		125.000	125.000	0
		Seguridade Social	125.000	125.000	0
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS		490.000	490.000	0
		Seguridade Social	490.000	490.000	0
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS		301.000	301.000	0
		Seguridade Social	301.000	301.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		885.000	885.000	0
		Seguridade Social	885.000	885.000	0
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social		26.000	26.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional		300	300	0
		Seguridade Social	300	300	0
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades		300	300	0
		Seguridade Social	300	300	0
2080	Manutenção do Programa IGD		356.000	356.000	0
		Seguridade Social	356.000	356.000	0
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
2082	Aquisição de Imóveis		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2083	Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC		82.500	82.500	0
		Seguridade Social	82.500	82.500	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.		17.600	17.600	0
		Seguridade Social	17.600	17.600	0
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC		112.200	112.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	112.200	112.200	0
2086	Manutenção do IGDSUAS		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
2087	Manutdo Programa BPC na Escola		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria		720.000	720.000	0
		Fiscal	720.000	720.000	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria		610.500	610.500	0
		Fiscal	610.500	610.500	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal		228.000	228.000	0

	Fiscal	228.000	228.000	0
2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social		40.100	40.100	0
	Seguridade Social	40.100	40.100	0
2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.		22.000	22.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
2100 Criação da Guarda Municipal		46.800	46.800	0
	Fiscal	46.800	46.800	0
2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente		90.000	90.000	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS		5.150.000	5.150.000	0
	Seguridade Social	5.150.000	5.150.000	0
2105 ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)		140.000	140.000	0
	Seguridade Social	140.000	140.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas		32.000	32.000	0
	Seguridade Social	32.000	32.000	0
2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2215 Implantação do cursinho para ENEM e IFRN		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3000 Manutenção do Setor de Habitação		63.600	63.600	0
	Seguridade Social	63.600	63.600	0
3001 Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar.		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial		56.100	56.100	0
	Seguridade Social	56.100	56.100	0
3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada		56.500	56.500	0
	Seguridade Social	56.500	56.500	0
3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.		28.600	28.600	0
	Seguridade Social	28.600	28.600	0
3006 Publicidade de Utilidade Pública.		6.600	6.600	0
	Seguridade Social	6.600	6.600	0
3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.		45.100	45.100	0
	Seguridade Social	45.100	45.100	0
3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.		99.000	99.000	0
	Seguridade Social	99.000	99.000	0
3009 Manutenção da Secretaria de Educação.		1.606.000	1.606.000	0
	Fiscal	1.606.000	1.606.000	0
9999 Reserva de Contingência		561.421	561.421	0
	Fiscal	561.421	561.421	0
Total		48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.442.000	1.442.000	0
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.302.000	1.302.000	0
02.001	GABINETE CIVIL	1.121.800	1.121.800	0
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
2002	Manutenção do Gabinete Civil	595.000	595.000	0
2003	Manutenção da Controladoria Municipal	279.000	279.000	0
2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000	0
2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000	0
2006	Setor de Acompanhamento de Convênios	49.000	49.000	0
2100	Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800	0
2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000	0
2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000	0
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	109.000	109.000	0
2007	Assessoria Jurídica	109.000	109.000	0
02.003	SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	2.113.000	2.113.000	0
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	1.305.000	1.305.000	0
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000	0
2010	Contribuição à formação do PASEP	200.000	200.000	0
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	25.000	25.000	0
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	300.000	300.000	0
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000	0

02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	443.000	443.000	0
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	443.000	443.000	0
02.005	SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	4.091.000	4.091.000	0
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.000	205.000	0
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	140.000	0
1013	Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	20.000	20.000	0
1014	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	50.000	50.000	0
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200	0
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	200.000	200.000	0
1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	143.000	0
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Imóvel	22.000	22.000	0
1068	REFORMA DO MERCADO PUBLICO	500.000	500.000	0
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	60.000	60.000	0
1070	Programa de Hortas Comunitárias	10.000	10.000	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	720.000	720.000	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000	0
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500	660.500	0
1066	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	610.500	610.500	0
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9999	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
Total:		48.952.221	48.952.221	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	42.102.100	42.102.100	0
	Fiscal	23.571.300	23.571.300	0
	Seguridade Social	18.530.800	18.530.800	0
4	Despesas de Capital	6.288.700	6.288.700	0
	Fiscal	4.262.400	4.262.400	0
	Seguridade Social	2.026.300	2.026.300	0
9	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
	Fiscal	561.421	561.421	0
Total		48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	152.000	152.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS	48.098.800	48.098.800	0
	Fiscal	27.791.700	27.791.700	0
	Seguridade Social	20.307.100	20.307.100	0
91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	140.000	140.000	0
	Seguridade Social	140.000	140.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
	Fiscal	561.421	561.421	0
Total		48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.325.000	6.325.000	0
	Fiscal	1.029.000	1.029.000	0
	Seguridade Social	5.296.000	5.296.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.229.000	14.229.000	0
	Fiscal	11.613.000	11.613.000	0
	Seguridade Social	2.616.000	2.616.000	0
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.487.600	4.487.600	0
	Fiscal	2.742.400	2.742.400	0
	Seguridade Social	1.745.200	1.745.200	0
14	DIÁRIAS - CIVIL	222.200	222.200	0
	Fiscal	106.000	106.000	0
	Seguridade Social	116.200	116.200	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
	Fiscal	500	500	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO	5.214.900	5.214.900	0

		Fiscal	2.363.400	2.363.400	0
		Seguridade Social	2.851.500	2.851.500	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		62.000	62.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		602.200	602.200	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
		Seguridade Social	560.200	560.200	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.000	71.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.144.800	1.144.800	0
		Fiscal	514.000	514.000	0
		Seguridade Social	630.800	630.800	0
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.208.900	8.208.900	0
		Fiscal	4.472.000	4.472.000	0
		Seguridade Social	3.736.900	3.736.900	0
40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		320.000	320.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
41	CONTRIBUIÇÕES	62.000	62.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
42	AUXÍLIOS	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	201.000	201.000	0	
	Fiscal	201.000	201.000	0	
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104.000	104.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	74.000	74.000	0	
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.891.400	2.891.400	0	
	Fiscal	2.191.400	2.191.400	0	
	Seguridade Social	700.000	700.000	0	
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.203.300	2.203.300	0	
	Fiscal	1.004.000	1.004.000	0	
	Seguridade Social	1.199.300	1.199.300	0	
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	179.000	179.000	0	
	Fiscal	62.000	62.000	0	
	Seguridade Social	117.000	117.000	0	
70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.220.500	1.220.500	0	
	Fiscal	631.500	631.500	0	
	Seguridade Social	589.000	589.000	0	
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0	
	Fiscal	561.421	561.421	0	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		48.952.221	48.952.221	0	
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0	
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	42.102.100	42.102.100	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.275.600	26.275.600	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.275.600	26.275.600	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.325.000	6.325.000	0	
	Fiscal	1.029.000	1.029.000	0	
	Seguridade Social	5.296.000	5.296.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	14.229.000	14.229.000	0	
	Fiscal	11.613.000	11.613.000	0	
	Seguridade Social	2.616.000	2.616.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.487.600	4.487.600	0	
	Fiscal	2.742.400	2.742.400	0	
	Seguridade Social	1.745.200	1.745.200	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0	

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	500	500	0
			1.183.000	1.183.000	0
		Fiscal	606.000	606.000	0
		Seguridade Social	577.000	577.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.826.500	15.826.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		142.000	142.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		62.000	62.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.544.500	15.544.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		222.200	222.200	0
		Fiscal	106.000	106.000	0
		Seguridade Social	116.200	116.200	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.199.900	5.199.900	0
		Fiscal	2.348.400	2.348.400	0
		Seguridade Social	2.851.500	2.851.500	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		62.000	62.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		602.200	602.200	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
		Seguridade Social	560.200	560.200	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.000	71.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.144.800	1.144.800	0
		Fiscal	514.000	514.000	0
		Seguridade Social	630.800	630.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		7.568.900	7.568.900	0
		Fiscal	3.952.000	3.952.000	0
		Seguridade Social	3.616.900	3.616.900	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		320.000	320.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		104.000	104.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade Social	74.000	74.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.500	27.500	0
		Fiscal	15.500	15.500	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		140.000	140.000	0
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
3.3.91.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital		6.288.700	6.288.700	0
4.4	INVESTIMENTO		5.838.700	5.838.700	0
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
4.4.50.42	AUXÍLIOS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.828.700	5.828.700	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		520.000	520.000	0
		Fiscal	520.000	520.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.891.400	2.891.400	0
		Fiscal	2.191.400	2.191.400	0
		Seguridade Social	700.000	700.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.203.300	2.203.300	0
		Fiscal	1.004.000	1.004.000	0
		Seguridade Social	1.199.300	1.199.300	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.000	179.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
		Seguridade Social	117.000	117.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		450.000	450.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	450.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0

9	Reserva de Contingência		561.421	561.421	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:			28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:			20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Total		
Poder Legislativo			140.000		
	01 LEGISLATIVO		140.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		140.000		
Poder Executivo			5.698.700		
	02 EXECUTIVO		5.698.700		
	02.001 GABINETE CIVIL		45.000		
	02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		120.000		
	02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		10.000		
	02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		880.000		
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.095.000		
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		674.000		
	02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO		518.200		
	02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		1.151.300		
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.135.200		
	02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		50.000		
	02.012 TESOURARIA		20.000		
Total			5.838.700		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			48.952.221	48.952.221	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.442.000	1.442.000	0
		1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
		1002 Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.302.000	1.302.000	0
	02.001 GABINETE CIVIL		1.121.800	1.121.800	0
		1003 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
		1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		2002 Manutenção do Gabinete Civil	595.000	595.000	0
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal	279.000	279.000	0
		2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000	0
		2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000	0
		2006 Setor de Acompanhamento de Convênios	49.000	49.000	0
		2100 Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800	0
		2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000	0
		2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000	0
	02.002 ASSESSORIA JURÍDICA		109.000	109.000	0
		2007 Assessoria Jurídica	109.000	109.000	0
	02.003 SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP/TECN		2.113.000	2.113.000	0
		1007 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
		1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
		1009 Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	1.305.000	1.305.000	0
		2009 Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000	0
		2010 Contribuição à formação do PASEP	200.000	200.000	0
		2011 Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	25.000	25.000	0
		2012 Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	300.000	300.000	0
		2013 Amortização dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000	0
	02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		443.000	443.000	0
		2014 Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	443.000	443.000	0
	02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		4.091.000	4.091.000	0
		1010 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
		1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.000	205.000	0
		1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	140.000	0
		1013 Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	20.000	20.000	0
		1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
		1015 Construção de Cemitério Público Municipal	50.000	50.000	0
		1016 Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1017 Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0
		1018 Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
		1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação	50.000	50.000	0

		Final do Lixo Sólido.			
		1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
		1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
		1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
		1023 Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000	0
		1024 Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000	0
		1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000	0
		1026 Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
		2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	245.000	245.000	0
		2016 Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	50.000	50.000	0
		2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	2.381.000	2.381.000	0
		2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	230.000	230.000	0
		2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000	30.000	0
		2020 Manutenção do Setor de Transportes	280.000	280.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.989.000	15.989.000	0
		1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	40.000	0
		1028 Aquisição de Imóvel	40.000	40.000	0
		1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	60.000	0
		1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	170.000	170.000	0
		1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	70.000	70.000	0
		1032 Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
		1033 Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.	30.000	30.000	0
		1034 Construção de Bacia de Estabilização	80.000	80.000	0
		1035 Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
		2021 Conferencia Municipal de Saúde	14.000	14.000	0
		2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
		2023 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	325.000	325.000	0
		2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.970.000	2.970.000	0
		2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	970.000	970.000	0
		2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	480.000	480.000	0
		2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	610.000	610.000	0
		2028 Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB	2.550.000	2.550.000	0
		2029 Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	20.000	0
		2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	15.000	15.000	0
		2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE	25.000	25.000	0
		2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	965.000	965.000	0
		2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	10.000	0
		2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica	380.000	380.000	0
		2036 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	470.000	470.000	0
		2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	145.000	145.000	0
		2038 Manutenção do Setor de Saneamento	20.000	20.000	0
		2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	90.000	0
		2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	5.150.000	5.150.000	0
		2105 ADESAO AO CONSÓRCIO PUNLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)	140.000	140.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.386.000	13.386.000	0
		1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	60.000	60.000	0
		1037 Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000	0
		1038 Aquisição de veículos	303.000	303.000	0
		1039 Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000	0
		1040 Aquisição de Imóvel	10.000	10.000	0
		1041 Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.000	35.000	0
		1042 Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
		1043 Aquisição Veice/Recurso do FUNDEB 40%	1.000	1.000	0
		1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000	0
		2039 Manutenção da Secretaria	313.000	313.000	0
		2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.688.000	1.688.000	0
		2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,.	25.000	25.000	0
		2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	130.000	130.000	0
		2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	150.000	0
		2044 Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERNEnsFundamental	170.000	170.000	0
		2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	45.000	0
		2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	40.000	0
		2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000	0
		2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,.	15.000	15.000	0
		2049 Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.840.000	1.840.000	0
		2050 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	270.000	270.000	0
		2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40%	60.000	60.000	0
		2052 Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.920.000	3.920.000	0
		2053 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.290.000	1.290.000	0
		2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0
		2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação	615.000	615.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

		2056 Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400	0
		2057 Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	100.000	0
		2058 Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	80.000	80.000	0
		2059 Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000	0
		2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	100.000	100.000	0
		2215 Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000	0
		3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	150.000	150.000	0
		3009 Manutenção da Secretaria de Educação.	1.606.000	1.606.000	0
	02.008 SEC. MUN. CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO		1.774.200	1.774.200	0
		1045 Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200	0
		1046 Aquisição de Equipamento e Marerial Permanente	20.000	20.000	0
		1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000	0
		1048 Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000	0
		1049 Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000	0
		1050 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000	0
		1051 Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000	0
		1052 Conclucao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	300.000	300.000	0
		1072 Construção de Área de Lazer	30.000	30.000	0
		1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte	12.000	12.000	0
		2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria	696.000	696.000	0
		2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
		2063 Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000	0
		2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	110.000	110.000	0
		2065 Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000	0
	02.009 SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.808.100	4.808.100	0
		1053 Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	80.000	80.000	0
		1054 Manutenção do Programa Criança Feliz	203.000	203.000	0
		1055 Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	200.000	200.000	0
		1056 ConstrReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000	0
		1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
		1058 Aquisição de Imóveis	66.000	66.000	0
		1059 Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	200.000	0
		1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional	75.000	75.000	0
		1071 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	16.600	16.600	0
		2067 Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	30.000	30.000	0
		2068 Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000	0
		2069 Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	225.000	225.000	0
		2070 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	80.000	80.000	0
		2071 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2072 ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	125.000	125.000	0
		2073 Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	490.000	490.000	0
		2074 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	301.000	301.000	0
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	885.000	885.000	0
		2077 Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	26.000	0
		2078 Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	300	300	0
		2079 Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	300	0
		2080 Manutenção do Programa IGD	356.000	356.000	0
		2081 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas	80.000	80.000	0
		2082 Aquisição de Imóveis	11.000	11.000	0
		2083 Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC	82.500	82.500	0
		2084 Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	17.600	17.600	0
		2085 ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC	112.200	112.200	0
		2086 Manutenção do IGDSUAS	230.000	230.000	0
		2087 Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000	0
		2088 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000	0
		2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000	0
		2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100	0
		2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	22.000	22.000	0
		2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate às Drogas	32.000	32.000	0
		2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000	0
		2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa	60.000	60.000	0
		2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000	0
		3000 Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600	0
		3001 Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000	0
		3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	56.100	0
		3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	56.500	0
		3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	28.600	28.600	0
		3006 Publicidade de Utilidade Pública.	6.600	6.600	0
		3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	45.100	45.100	0
		3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	99.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes

	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		2.225.200	2.225.200	0
		1061 Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200	0
		1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	200.000	200.000	0
		1063 Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	143.000	0
		1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	100.000	100.000	0
		1065 Aquisição de Imóvel	22.000	22.000	0
		1068 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	500.000	500.000	0
		1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	60.000	60.000	0
		1070 Programa de Hortas Comunitárias	10.000	10.000	0
		2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000	0
		2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000	0
		2091 Manutenção das Atividades da Secretaria	720.000	720.000	0
		2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000	0
	02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		660.500	660.500	0
		1066 Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
		2093 Manutenção das Atividades da Secretaria	610.500	610.500	0
	02.012 TESOURARIA		228.000	228.000	0
		2094 Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000	0
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		9999 Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
Total			48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:			28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:			20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.442.000	1.442.000	0	
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0	
02.001	GABINETE CIVIL	1.121.800	1.121.800	0	
	Fiscal	1.121.800	1.121.800	0	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	109.000	109.000	0	
	Fiscal	109.000	109.000	0	
02.003	SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	2.113.000	2.113.000	0	
	Fiscal	2.113.000	2.113.000	0	
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	443.000	443.000	0	
	Fiscal	443.000	443.000	0	
02.005	SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	4.091.000	4.091.000	0	
	Fiscal	4.091.000	4.091.000	0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.989.000	15.989.000	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
	Seguridade Social	15.749.000	15.749.000	0	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000	13.386.000	0	
	Fiscal	13.386.000	13.386.000	0	
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.774.200	1.774.200	0	
	Fiscal	1.774.200	1.774.200	0	
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.808.100	4.808.100	0	
	Seguridade Social	4.808.100	4.808.100	0	
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	2.225.200	2.225.200	0	
	Fiscal	2.225.200	2.225.200	0	
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500	660.500	0	
	Fiscal	660.500	660.500	0	
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000	0	
	Fiscal	228.000	228.000	0	
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0	
	Fiscal	561.421	561.421	0	
Total		48.952.221	48.952.221	0	
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0	
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - LEGISLATIVO		1.442.000	1.442.000	0	
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0	
02 - EXECUTIVO		47.510.221	47.510.221	0	
	Fiscal	26.953.121	26.953.121	0	
	Seguridade Social	20.557.100	20.557.100	0	
Total		48.952.221	48.952.221	0	
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0	
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVO			1.442.000	1.442.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.442.000	1.442.000	0
		Fiscal	1.442.000	1.442.000	0
02 EXECUTIVO			47.510.221	47.510.221	0
	02.001 GABINETE CIVIL		1.121.800	1.121.800	0
		Fiscal	1.121.800	1.121.800	0
	02.002 ASSESSORIA JURÍDICA		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
	02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		2.113.000	2.113.000	0

		Fiscal	2.113.000	2.113.000	0
	02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		443.000	443.000	0
		Fiscal	443.000	443.000	0
	02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		4.091.000	4.091.000	0
		Fiscal	4.091.000	4.091.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.989.000	15.989.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
		Seguridade Social	15.749.000	15.749.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.386.000	13.386.000	0
		Fiscal	13.386.000	13.386.000	0
	02.008 SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO		1.774.200	1.774.200	0
		Fiscal	1.774.200	1.774.200	0
	02.009 SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.808.100	4.808.100	0
		Seguridade Social	4.808.100	4.808.100	0
	02.010 SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		2.225.200	2.225.200	0
		Fiscal	2.225.200	2.225.200	0
	02.011 SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL		660.500	660.500	0
		Fiscal	660.500	660.500	0
	02.012 TESOUREARIA		228.000	228.000	0
		Fiscal	228.000	228.000	0
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:			28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:			20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		42.102.100	42.102.100	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.302.000	1.302.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.302.000	1.302.000
	02.001 - GABINETE CIVIL	1.076.800	1.076.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.076.800	1.076.800
	02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	109.000	109.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	109.000	109.000
	02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN	1.543.000	1.543.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.543.000	1.543.000
	02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	433.000	433.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	433.000	433.000
	02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.211.000	3.211.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.186.000	3.186.000
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	25.000
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.894.000	14.894.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.644.000	3.644.000
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	30.000
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.200.000	11.200.000
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.712.000	12.712.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.150.000	1.150.000
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.825.400	3.825.400
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	4.506.600	4.506.600
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.870.000	1.870.000
		11200000 Transferência do Salário-Educação	510.000	510.000
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.000	25.000
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	270.000	270.000
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	505.000
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	50.000
	02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO	1.256.000	1.256.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		10010000 Recursos Ordinários	1.256.000	1.256.000
	02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	3.656.800	3.656.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.018.100	2.018.100
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.638.700	1.638.700
	02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	1.090.000	1.090.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.090.000	1.090.000
	02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL	610.500	610.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	610.500	610.500
	02.012 - TESOUREARIA	208.000	208.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	208.000	208.000
4 Despesas de Capital			6.288.700	6.288.700

	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		140.000	140.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	140.000	140.000	0
	02.001 - GABINETE CIVIL		45.000	45.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	45.000	45.000	0
	02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT. CONTR.COMP/TECN		570.000	570.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	480.000	480.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	90.000	0
	02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		10.000	10.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
	02.005 - SEC. MUNIC .TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		880.000	880.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	390.000	390.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	450.000	450.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	20.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	20.000	0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.095.000	1.095.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	175.000	175.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	410.000	410.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	180.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	330.000	330.000	0
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		674.000	674.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	123.000	123.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	11.000	11.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	55.000	55.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000	15.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	20.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	450.000	0
	02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO		518.200	518.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	72.000	72.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	446.200	446.200	0
	02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		1.151.300	1.151.300	0
		10010000 Recursos Ordinários	286.100	286.100	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	318.600	318.600	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	546.600	546.600	0
	02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.135.200	1.135.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	95.200	95.200	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.040.000	1.040.000	0
	02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		50.000	50.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	50.000	50.000	0
	02.012 - TESOURARIA		20.000	20.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
9 Reserva de Contingência			561.421	561.421	0
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		10010000 Recursos Ordinários	500.000	500.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.421	61.421	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Outras Fontes
Total			48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:			28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:			20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			42.102.100	42.102.100	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.275.600	26.275.600	0
		Fiscal	16.041.400	16.041.400	0
		Seguridade Social	10.234.200	10.234.200	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.826.500	15.826.500	0
		Fiscal	7.529.900	7.529.900	0
		Seguridade Social	8.296.600	8.296.600	0
4 Despesas de Capital			6.288.700	6.288.700	0
	4 INVESTIMENTO		5.838.700	5.838.700	0
		Fiscal	3.812.400	3.812.400	0
		Seguridade Social	2.026.300	2.026.300	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
9 Reserva de Contingência			561.421	561.421	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:			28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:			20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				42.102.100	42.102.100	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.275.600	26.275.600	0
		10010000 Recursos Ordinários		7.631.800	7.631.800	0
			Fiscal	6.974.800	6.974.800	0
			Seguridade Social	657.000	657.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.440.000	2.440.000	0
			Fiscal	2.440.000	2.440.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		4.506.600	4.506.600	0
			Fiscal	4.506.600	4.506.600	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.870.000	1.870.000	0
			Fiscal	1.870.000	1.870.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		250.000	250.000	0
			Fiscal	250.000	250.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.165.000	2.165.000	0
			Seguridade Social	2.165.000	2.165.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.850.000	6.850.000	0
			Seguridade Social	6.850.000	6.850.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		562.200	562.200	0
			Seguridade Social	562.200	562.200	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.826.500	15.826.500	0
		10010000 Recursos Ordinários		6.370.600	6.370.600	0
			Fiscal	5.009.500	5.009.500	0
			Seguridade Social	1.361.100	1.361.100	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.385.400	1.385.400	0
			Fiscal	1.385.400	1.385.400	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		260.000	260.000	0
			Fiscal	260.000	260.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		25.000	25.000	0
			Fiscal	25.000	25.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		270.000	270.000	0
			Fiscal	270.000	270.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		505.000	505.000	0
			Fiscal	505.000	505.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.479.000	1.479.000	0
			Seguridade Social	1.479.000	1.479.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.350.000	4.350.000	0
			Seguridade Social	4.350.000	4.350.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.076.500	1.076.500	0
			Seguridade Social	1.076.500	1.076.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		25.000	25.000	0
			Fiscal	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital				6.288.700	6.288.700	0
	4 INVESTIMENTO			5.838.700	5.838.700	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.138.300	1.138.300	0
			Fiscal	852.200	852.200	0
			Seguridade Social	286.100	286.100	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		123.000	123.000	0
			Fiscal	123.000	123.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		11.000	11.000	0
			Fiscal	11.000	11.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		55.000	55.000	0
			Fiscal	55.000	55.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		450.000	450.000	0
			Fiscal	450.000	450.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		175.000	175.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
			Seguridade	135.000	135.000	0

Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes			
Social	410.000	410.000	0			
Seguridade Social	410.000	410.000	0			
Social	180.000	180.000	0			
Seguridade Social	180.000	180.000	0			
Fiscal	180.000	180.000	0			
Seguridade Social	150.000	150.000	0			
Fiscal	318.600	318.600	0			
Seguridade Social	318.600	318.600	0			
Fiscal	546.600	546.600	0			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						
Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	546.600	546.600	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fiscal	2.026.200	2.026.200	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	20.000	20.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			450.000	450.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	450.000	450.000	0
9 Reserva de Contingência				561.421	561.421	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			561.421	561.421	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	500.000	500.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Fiscal	61.421	61.421	0
			Fiscal	61.421	61.421	0
Total				48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:				28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:				20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.442.000	1.442.000	0	
3 Despesas Correntes		1.302.000	1.302.000	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.047.500	1.047.500	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.047.500	1.047.500	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		810.000	810.000	0	
	Fiscal	810.000	810.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	180.000	0	
	Fiscal	180.000	180.000	0	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		254.500	254.500	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		254.500	254.500	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.000	16.000	0	
	Fiscal	16.000	16.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0	
	Fiscal	500	500	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
4 Despesas de Capital		140.000	140.000	0	
4.4 INVESTIMENTO		140.000	140.000	0	

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.001	GABINETE CIVIL		1.121.800	1.121.800	0
3	Despesas Correntes		1.076.800	1.076.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		884.800	884.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		884.800	884.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		54.000	54.000	0
		Fiscal	54.000	54.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		643.000	643.000	0
		Fiscal	643.000	643.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.800	157.800	0
		Fiscal	157.800	157.800	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		192.000	192.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		192.000	192.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.000	129.000	0
		Fiscal	129.000	129.000	0
4	Despesas de Capital		45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO		45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	45.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA		109.000	109.000	0
3	Despesas Correntes		109.000	109.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		99.000	99.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		99.000	99.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.003	SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN		2.113.000	2.113.000	0
3	Despesas Correntes		1.543.000	1.543.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		800.000	800.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000	800.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		743.000	743.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		25.000	25.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		718.000	718.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		255.000	255.000	0
		Fiscal	255.000	255.000	0
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital		570.000	570.000	0
4.4	INVESTIMENTO		120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000	80.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	80.000	80.000	0
			20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		450.000	450.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	450.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		443.000	443.000	0
3	Despesas Correntes		433.000	433.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		253.000	253.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		253.000	253.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000	180.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.005	SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		4.091.000	4.091.000	0
3	Despesas Correntes		3.211.000	3.211.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.880.000	1.880.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.880.000	1.880.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000	1.150.000	0
		Fiscal	1.150.000	1.150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.331.000	1.331.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.330.000	1.330.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		455.000	455.000	0
		Fiscal	455.000	455.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		825.000	825.000	0
		Fiscal	825.000	825.000	0
4	Despesas de Capital		880.000	880.000	0
4.4	INVESTIMENTO		880.000	880.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		880.000	880.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		680.000	680.000	0
		Fiscal	680.000	680.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.989.000	15.989.000	0
3	Despesas Correntes		14.894.000	14.894.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.015.000	9.015.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.015.000	9.015.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		4.810.000	4.810.000	0
		Seguridade Social	4.810.000	4.810.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.175.000	2.175.000	0
		Seguridade Social	2.175.000	2.175.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.520.000	1.520.000	0
		Seguridade Social	1.520.000	1.520.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510.000	510.000	0
		Seguridade Social	510.000	510.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.879.000	5.879.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.739.000	5.739.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.955.100	1.955.100	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	1.950.100	1.950.100	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		260.000	260.000	0
		Seguridade Social	260.000	260.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		363.900	363.900	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	358.900	358.900	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.005.000	3.005.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	2.995.000	2.995.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
3.3.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	140.000	140.000	0	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0	
	Seguridade Social	120.000	120.000	0	
3.3.91.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
4	Despesas de Capital	1.095.000	1.095.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	1.095.000	1.095.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.095.000	1.095.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0	
	Fiscal	210.000	210.000	0	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	735.000	735.000	0	
	Seguridade Social	735.000	735.000	0	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	40.000	40.000	0	
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000	13.386.000	0	
3	Despesas Correntes	12.712.000	12.712.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.006.600	10.006.600	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.006.600	10.006.600	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0	
	Fiscal	350.000	350.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.680.000	7.680.000	0	
	Fiscal	7.680.000	7.680.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.596.600	1.596.600	0	
	Fiscal	1.596.600	1.596.600	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.000	380.000	0	
	Fiscal	380.000	380.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.705.400	2.705.400	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.705.400	2.705.400	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.036.400	1.036.400	0	
	Fiscal	1.036.400	1.036.400	0	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000	17.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	17.000	17.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	272.000	272.000	0	
	Fiscal	272.000	272.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.338.000	1.338.000	0	
	Fiscal	1.338.000	1.338.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
4	Despesas de Capital	674.000	674.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	674.000	674.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	674.000	674.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	574.000	574.000	0	
	Fiscal	574.000	574.000	0	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.774.200	1.774.200	0	
3	Despesas Correntes	1.256.000	1.256.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000	340.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	340.000	0	

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		916.000	916.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		915.000	915.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615.000	615.000	0	
	Fiscal	615.000	615.000	0	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
4	Despesas de Capital	518.200	518.200	0	
4.4	INVESTIMENTO	518.200	518.200	0	
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0	
4.4.50.42	AUXÍLIOS	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	508.200	508.200	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.200	488.200	0	
	Fiscal	488.200	488.200	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.808.100	4.808.100	0	
3	Despesas Correntes	3.656.800	3.656.800	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.219.200	1.219.200	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.219.200	1.219.200	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	486.000	486.000	0	
	Seguridade Social	486.000	486.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.000	441.000	0	
	Seguridade Social	441.000	441.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.200	225.200	0	
	Seguridade Social	225.200	225.200	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.000	67.000	0	
	Seguridade Social	67.000	67.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.437.600	2.437.600	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.000	110.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.327.600	2.327.600	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	76.200	76.200	0	
	Seguridade Social	76.200	76.200	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	901.400	901.400	0	
	Seguridade Social	901.400	901.400	0	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000	15.000	0	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.200	300.200	0	
	Seguridade Social	300.200	300.200	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000	70.000	0	
	Seguridade Social	70.000	70.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271.900	271.900	0	
	Seguridade Social	271.900	271.900	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621.900	621.900	0	
	Seguridade Social	621.900	621.900	0	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	69.000	69.000	0	
	Seguridade Social	69.000	69.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
4	Despesas de Capital	1.151.300	1.151.300	0	
4.4	INVESTIMENTO	1.151.300	1.151.300	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.151.300	1.151.300	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	610.000	610.000	0	
	Seguridade Social	610.000	610.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464.300	464.300	0	
	Seguridade Social	464.300	464.300	0	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	77.000	77.000	0	
	Seguridade Social	77.000	77.000	0	

02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		2.225.200	2.225.200	0
3	Despesas Correntes		1.090.000	1.090.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240.000	240.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		240.000	240.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		850.000	850.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		845.000	845.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.000	410.000	0
		Fiscal	410.000	410.000	0
4	Despesas de Capital		1.135.200	1.135.200	0
4.4	INVESTIMENTO		1.135.200	1.135.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.135.200	1.135.200	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		523.200	523.200	0
		Fiscal	523.200	523.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000	22.000	0	
	Fiscal	22.000	22.000	0	
4.4.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500	660.500	0	
3	Despesas Correntes	610.500	610.500	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.500	340.500	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.500	340.500	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0	
	Fiscal	13.000	13.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0	
	Fiscal	260.000	260.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000	62.000	0	
	Fiscal	62.000	62.000	0	
3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	5.500	0	
	Fiscal	5.500	5.500	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000	270.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000	0	
3	Despesas Correntes	208.000	208.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0	
	Fiscal	13.000	13.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000	58.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	58.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital		20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9	Reserva de Contingência		561.421	561.421	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:			28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:			20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes
10010000	Recursos Ordinários	16.090.700	16.090.700	0	0
	Fiscal	13.786.500	13.786.500	0	0
	Seguridade Social	2.304.200	2.304.200	0	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educaç	3.948.400	3.948.400	0	0
	Fiscal	3.948.400	3.948.400	0	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	4.506.600	4.506.600	0	0
	Fiscal	4.506.600	4.506.600	0	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	1.881.000	1.881.000	0	0
	Fiscal	1.881.000	1.881.000	0	0
11200000	Transferência do Salário-Educação	565.000	565.000	0	0
	Fiscal	565.000	565.000	0	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	40.000	0	0
	Fiscal	40.000	40.000	0	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	270.000	270.000	0	0
	Fiscal	270.000	270.000	0	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	505.000	0	0
	Fiscal	505.000	505.000	0	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	70.000	0	0
	Fiscal	70.000	70.000	0	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	450.000	0	0
	Fiscal	450.000	450.000	0	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.880.421	3.880.421	0	0
	Fiscal	101.421	101.421	0	0
	Seguridade Social	3.779.000	3.779.000	0	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	30.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.610.000	11.610.000	0	0
	Seguridade Social	11.610.000	11.610.000	0	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	180.000	0	0
	Seguridade Social	180.000	180.000	0	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	330.000	330.000	0	0
	Fiscal	180.000	180.000	0	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.957.300	1.957.300	0	0
	Seguridade Social	1.957.300	1.957.300	0	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	546.600	546.600	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes
	Seguridade Social	546.600	546.600	0	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.026.200	2.026.200	0	0
	Fiscal	2.026.200	2.026.200	0	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	25.000	0	0
	Fiscal	25.000	25.000	0	0
Total		48.952.221	48.952.221	0	0
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0	0
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
0001	Angicos	48.952.221	48.952.221	0

	Fiscal	28.395.121	28.395.121	0
	Seguridade Social	20.557.100	20.557.100	0
Total		48.952.221	48.952.221	0
Fiscal:		28.395.121	28.395.121	0
Seguridade:		20.557.100	20.557.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			1.442.000	
	LEGISLATIVO	1.442.000		
Poder Executivo			47.510.221	
	EXECUTIVO	47.510.221		
Total:			48.952.221	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020	
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	17.880.786,41	22.789.300,00	26.275.600,00	
Outras Despesas Correntes	6.140.951,90	13.729.251,00	15.826.500,00	
Total	24.021.738,31	36.518.551,00	42.102.100,00	
Despesas de Capital				
Investimento	2.349.523,22	4.838.207,00	5.838.700,00	
Amortização da Dívida Interna	632.637,40	350.000,00	450.000,00	
Total	2.982.160,62	5.188.207,00	6.288.700,00	
Reserva de Contingência				
Reserva de Contingência	0,00	561.421,00	561.421,00	
Total	0,00	561.421,00	561.421,00	
Total Geral	27.003.898,93	42.268.179,00	48.952.221,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.442.000	1.442.000	0
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.302.000	1.302.000	0
3	Despesas Correntes	1.302.000	1.302.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.047.500	1.047.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.047.500	1.047.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000	810.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	180.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.500	254.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	254.500	254.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16.000	16.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	40.000	40.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	GABINETE CIVIL	1.121.800	1.121.800	0
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2002	Manutenção do Gabinete Civil	595.000	595.000	0
3	Despesas Correntes	595.000	595.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.000	583.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	583.000	583.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000	440.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
2003	Manutenção da Controladoria Municipal	279.000	279.000	0
3	Despesas Correntes	279.000	279.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.000	213.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	213.000	213.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000	66.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2006	Setor de Acompanhamento de Convênios	49.000	49.000	0
3	Despesas Correntes	49.000	49.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000	49.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000	44.000	0
2100	Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800	0
3	Despesas Correntes	36.800	36.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.800	31.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.800	31.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800	5.800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000	0
3	Despesas Correntes	37.000	37.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000	32.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	25.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	109.000	109.000	0

2007	Assessoria Jurídica	109.000	109.000	0
3	Despesas Correntes	109.000	109.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000	99.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	99.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000	19.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	2.113.000	2.113.000	0
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	100.000	0
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	1.305.000	1.305.000	0
3	Despesas Correntes	1.305.000	1.305.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000	800.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.000	505.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	505.000	505.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	175.000	175.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	50.000	50.000	0
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2010	Contribuição à formação do PASEP	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000	200.000	0
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.000	25.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	25.000	25.000	0
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	300.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	443.000	443.000	0
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	443.000	443.000	0
3	Despesas Correntes	433.000	433.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.000	253.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	253.000	253.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	180.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	4.091.000	4.091.000	0
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.000	205.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4	INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0
1013	Reconstrução do Caçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1018	Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1023	Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0

4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	245.000	245.000	0
3	Despesas Correntes	245.000	245.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000	245.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	245.000	245.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000	245.000	0
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	2.381.000	2.381.000	0
3	Despesas Correntes	2.381.000	2.381.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.880.000	1.880.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.880.000	1.880.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	330.000	330.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000	1.150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501.000	501.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	220.000	220.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	230.000	230.000	0
3	Despesas Correntes	230.000	230.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	230.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
2020	Manutenção do Setor de Transportes	280.000	280.000	0
3	Despesas Correntes	280.000	280.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000	280.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.989.000	15.989.000	0
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1028	Aquisição de Imóvel	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0

4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	170.000	170.000	0
4	Despesas de Capital	170.000	170.000	0
4.4	INVESTIMENTO	170.000	170.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000	170.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1033	Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1034	Construção de Bacia de Estabilização	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1035	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2021	Conferencia Municipal de Saúde	14.000	14.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900	3.900	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2023	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	325.000	325.000	0
3	Despesas Correntes	315.000	315.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	260.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.970.000	2.970.000	0
3	Despesas Correntes	2.915.000	2.915.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.680.000	1.680.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.680.000	1.680.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	330.000	330.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.235.000	1.235.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000	1.235.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	660.000	660.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000	450.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0

4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	970.000	970.000	0
3	Despesas Correntes	970.000	970.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.000	940.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	940.000	940.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000	710.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	480.000	480.000	0
3	Despesas Correntes	380.000	380.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000	380.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	380.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	610.000	610.000	0
3	Despesas Correntes	585.000	585.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.000	495.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	495.000	495.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	340.000	340.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2028	Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB	2.550.000	2.550.000	0
3	Despesas Correntes	2.520.000	2.520.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.350.000	2.350.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.350.000	2.350.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.700.000	1.700.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000	400.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2029	Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2032	Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	965.000	965.000	0
3	Despesas Correntes	915.000	915.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.000	725.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	725.000	725.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	550.000	550.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	120.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	190.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	380.000	380.000	0
3	Despesas Correntes	370.000	370.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000	320.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000	260.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	470.000	470.000	0
3	Despesas Correntes	470.000	470.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000	440.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	145.000	145.000	0
3	Despesas Correntes	145.000	145.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000	75.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2038	Manutenção do Setor de Saneamento	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	5.150.000	5.150.000	0
3	Despesas Correntes	4.950.000	4.950.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000	400.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.950.000	2.950.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.950.000	2.950.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550.000	550.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000	2.200.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
2105	ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	140.000	140.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	140.000	140.000	0
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
3.3.91.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000	13.386.000	0
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1038	Aquisição de veículos	303.000	303.000	0
4	Despesas de Capital	303.000	303.000	0
4.4	INVESTIMENTO	303.000	303.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000	303.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.000	303.000	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1043	Aquisição Veice/Recurso do FUNDEB 40%	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039	Manutenção da Secretaria	313.000	313.000	0
3	Despesas Correntes	313.000	313.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.000	313.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	313.000	313.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000	110.000	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.688.000	1.688.000	0
3	Despesas Correntes	1.638.000	1.638.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.000	1.270.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.270.000	1.270.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.000	368.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	368.000	368.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental	170.000	170.000	0
3	Despesas Correntes	170.000	170.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000	170.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000	0
3	Despesas Correntes	57.000	57.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	57.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.840.000	1.840.000	0
3	Despesas Correntes	1.840.000	1.840.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000	1.840.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.840.000	1.840.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000	1.540.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000	290.000	0

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	270.000	270.000	0
3	Despesas Correntes	270.000	270.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000	270.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000	270.000	0
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.920.000	3.920.000	0
3	Despesas Correntes	3.920.000	3.920.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.920.000	3.920.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.920.000	3.920.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100.000	3.100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620.000	620.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000	200.000	0
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.290.000	1.290.000	0
3	Despesas Correntes	1.290.000	1.290.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.290.000	1.290.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.000	1.290.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000	220.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000	70.000	0
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0
3	Despesas Correntes	36.600	36.600	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.600	36.600	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.600	36.600	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	6.600	0
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	615.000	615.000	0
3	Despesas Correntes	560.000	560.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000	300.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	260.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400	0
3	Despesas Correntes	16.400	16.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.400	16.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.400	16.400	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.400	6.400	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	135.000	135.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3009	Manutenção da Secretaria de Educação.	1.606.000	1.606.000	0
3	Despesas Correntes	1.556.000	1,556.000	0
3.1	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.000	1,020.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.000	1,020.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000	440.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	536.000	536.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	536.000	536.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.774.200	1,774.200	0
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200	0
4	Despesas de Capital	56.200	56.200	0
4.4	INVESTIMENTO	56.200	56.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.200	56.200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.200	56.200	0
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1048	Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1049	Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
1072	Construção de Área de Lazer	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4	INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	12.000	0
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria	696.000	696.000	0
3	Despesas Correntes	686.000	686.000	0
3.1	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	340.000	340.000	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	340.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000	75.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.000	346.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	345.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
4.4.50.42	AUXÍLIOS	10.000	10.000	0
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2063	Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000	85.000	0
2065	Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000	0
3	Despesas Correntes	155.000	155.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	155.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.808.100	4.808.100	0
1053.	Reforma do Centro de Convivência do Idoso	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz	203.000	203.000	0
3	Despesas Correntes	183.000	183.000	0
3.1	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1056	ConstReforma e Equipe Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Imóveis	66.000	66.000	0
4	Despesas de Capital	66.000	66.000	0
4.4	INVESTIMENTO	66.000	66.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.000	66.000	0
1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	16.600	16.600	0
4	Despesas de Capital	16.600	16.600	0
4.4	INVESTIMENTO	16.600	16.600	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.600	16.600	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
2068	Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	225.000	225.000	0
3	Despesas Correntes	210.000	210.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000	155.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	80.000	80.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000	80.000	0
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
2072	Manut/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	125.000	125.000	0
3	Despesas Correntes	95.000	95.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	95.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0

2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	490.000	490.000	0
3	Despesas Correntes	460.000	460.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	210.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	135.000	135.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	301.000	301.000	0
3	Despesas Correntes	281.000	281.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	145.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000	136.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	136.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000	85.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	885.000	885.000	0
3	Despesas Correntes	855.000	855.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.000	502.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	502.000	502.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.000	353.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	353.000	353.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	12.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000	33.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000	22.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	26.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	26.000	26.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional	300	300	0
3	Despesas Correntes	300	300	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300	300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	100	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100	0
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	300	0
3	Despesas Correntes	300	300	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300	300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	100	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100	0
2080	Manutenção do Programa IGD	356.000	356.000	0
3	Despesas Correntes	210.000	210.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	146.000	146.000	0
4.4	INVESTIMENTO	146.000	146.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000	146.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000	146.000	0
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000	80.000	0
2082	Aquisição de Imóveis	11.000	11.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	11.000	11.000	0
4.4	INVESTIMENTO	11.000	11.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
2083	ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC	82.500	82.500	0
3	Despesas Correntes	82.500	82.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.500	82.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.500	82.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000	17.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500	33.500	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	17.600	17.600	0
3	Despesas Correntes	17.600	17.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600	17.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.600	17.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600	7.600	0
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC	112.200	112.200	0
3	Despesas Correntes	112.200	112.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200	2.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2086	Manutenção do IGDSUAS	230.000	230.000	0
3	Despesas Correntes	210.000	210.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000	55.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	155.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2087	Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000	75.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	25.000	0
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100	0
3	Despesas Correntes	40.100	40.100	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.100	40.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.100	40.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100	14.100	0
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000	12.000	0
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	32.000	32.000	0
3	Despesas Correntes	32.000	32.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	60.000	0
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3000	Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600	0
3	Despesas Correntes	63.600	63.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.600	63.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.600	63.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.600	23.600	0
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000	0
3	Despesas Correntes	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200	200	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200	200	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200	200	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	56.100	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	26.100	26.100	0
4.4	INVESTIMENTO	26.100	26.100	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.100	26.100	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.100	26.100	0
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	56.500	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0

4	Despesas de Capital	26.500	26.500	0
4.4	INVESTIMENTO	26.500	26.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500	26.500	0
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	28.600	28.600	0
3	Despesas Correntes	28.600	28.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.600	28.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.600	28.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600	8.600	0
3006	Publicidade de Utilidade Pública.	6.600	6.600	0
3	Despesas Correntes	6.600	6.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600	6.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	45.100	45.100	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	25.100	25.100	0
4.4	INVESTIMENTO	25.100	25.100	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.100	25.100	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.100	25.100	0
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	99.000	0
4	Despesas de Capital	99.000	99.000	0
4.4	INVESTIMENTO	99.000	99.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	99.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000	29.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	2.225.200	2.225.200	0
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200	0
4	Despesas de Capital	90.200	90.200	0
4.4	INVESTIMENTO	90.200	90.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.200	90.200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.200	90.200	0
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	143.000	0
4	Despesas de Capital	143.000	143.000	0
4.4	INVESTIMENTO	143.000	143.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	143.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.000	143.000	0
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
1065	Aquisição de Imóvel	22.000	22.000	0
4	Despesas de Capital	22.000	22.000	0
4.4	INVESTIMENTO	22.000	22.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000	22.000	0
1068	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	500.000	500.000	0
4	Despesas de Capital	500.000	500.000	0
4.4	INVESTIMENTO	500.000	500.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1070	Programa de Hortas Comunitárias	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000	0
3	Despesas Correntes	210.000	210.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	140.000	140.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	720.000	720.000	0
3	Despesas Correntes	700.000	700.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000	240.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000	460.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	455.000	455.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500	660.500	0
1066	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	610.500	610.500	0
3	Despesas Correntes	610.500	610.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.500	340.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.500	340.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000	62.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	5.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000	270.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000	0
3	Despesas Correntes	208.000	208.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	32.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000	58.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	58.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9999	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
9	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		48.952.221	48.952.221	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
01- LEGISLATIVO				1.442.000	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				1.442.000	
	01- LEGISLATIVA			1.442.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.442.000	
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			1.442.000	
	1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Fiscal	120.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			120.000	
	0001 - Angicos			120.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	
	1002	Reequipamento da Câmara Municipal. Reequipamento da Câmara Municipal.	Fiscal	20.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000	
	0001 - Angicos			20.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	
	2001	Manutenção dos Serviços da Câmara.. Manutenção dos Serviços da Câmara..	Fiscal	1.302.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.302.000	
	0001 - Angicos			1.302.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		810.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		40.000	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02- EXECUTIVO				1.121.800	
02.001 - GABINETE CIVIL				1.121.800	
	04- ADMINISTRAÇÃO			988.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			988.000	
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			988.000	
	1003	Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.	Fiscal	10.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000	
	0001 - Angicos			10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática.	Fiscal	10.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000	
	0001 - Angicos			10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	2002	Manutenção do Gabinete Civil Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos, incluindo-se nessa atividade, as ações de publicidade institucional do ente.	Fiscal	595.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			595.000	
	0001 - Angicos			595.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000	
	2003	Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento da questão financeira do ente.	Fiscal	279.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			279.000	
	0001 - Angicos			279.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	
	2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa Assegurar o funcionamento da assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais.	Fiscal	30.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000	

	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Angicos			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2006	Sector de Acompanhamento de Convênios Sector de Acompanhamento de Convênios	Fiscal	49.000
	10010000	- Recursos Ordinários		49.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Esfera	Valor
Órgão	Unidade Orçamentária			
	0001 - Angicos			49.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	06	SEGURANÇA PÚBLICA		133.800
	181	POLICIAMENTO		133.800
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		133.800
	2100	Criação da Guarda Municipal Com o intuito de proteger bens e serviços municipais, além de garantir a ordem e contribuir na prevenção de crimes	Fiscal	46.800
	10010000	- Recursos Ordinários		46.800
	0001 - Angicos			46.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Coordenar políticas de segurança no âmbito municipal de forma cooperativa com o estado. Além de atuar na criação de projetos que visem a melhoria da segurança pública e o fortalecimento de políticas preventivas.	Fiscal	42.000
	10010000	- Recursos Ordinários		42.000
	0001 - Angicos			42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito Criação do Departamento Municipal de Trânsito	Fiscal	45.000
	10010000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001 - Angicos			45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Esfera	Valor
Órgão	Unidade Orçamentária			
02- EXECUTIVO				109.000
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA				109.000
	02- JUDICIARIA			109.000
	061 - AÇÃO JUDICIARIA			109.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			109.000
	2007	Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica	Fiscal	109.000
	10010000	- Recursos Ordinários		109.000
	0001 - Angicos			109.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Esfera	Valor
Órgão	Unidade Orçamentária			
02- EXECUTIVO				2.113.000
02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN				2.113.000
	04- ADMINISTRAÇÃO			1.663.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.663.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			1.663.000
	1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Garantir recursos para a reforma do prédio da prefeitura, permitindo a execução da melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001 - Angicos			90.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilita a aquisição de equipamentos, inclusive informática para a Secretaria.	Fiscal	20.000

	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Angicos		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição de calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento de precatórios trabalhistas e a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público.	Fiscal	1.305.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.305.000
	0001 - Angicos		1.305.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		175.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administração municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída).	Fiscal	13.000
	10010000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - Angicos		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2010	Contribuição à formação do PASEP Com a contribuição para a Formação do patrimônio do Servidor Público, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidades dos setores municipais que lá tem sede.	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Angicos		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	Fiscal	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.		
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Angicos		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000
	28- ENCARGOS ESPECIAIS		450.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		450.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		450.000
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN Com amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento do serviço da dívida.	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Angicos		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênio.	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - Angicos		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, inclusive o RPV'S, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- EXECUTIVO			443.000
02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO			443.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		443.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		443.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		443.000
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributaria necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.	Fiscal	443.000
	10010000 - Recursos Ordinários		443.000
	0001 - Angicos		443.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário,

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Financeiro e Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02- EXECUTIVO				4.091.000
02.005 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				4.091.000
	15- URBANISMO			3.621.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			980.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			980.000
	1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. Conservação da estrutura existente, com a possibilidade de ampliação e/ou readequação.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas. Garantir a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico - CFTV, com o propósito de assegurar a guarda do patrimônio público e propiciar segurança nas áreas atendidas.	Fiscal	205.000
	10010000 - Recursos Ordinários			205.000
	0001 - Angicos			205.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar Ruas e Avenidas, com Paralelepípedo ou Asfalto, propiciando melhores condições ao tráfego de veículos e/ou transeuntes, seja na Zona Urbana ou Comunidades Rurais.	Fiscal	140.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1013	Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. Garantir um espaço adequado para a prática de caminhada e demais atividades físicas, promovendo a reestruturação do acesso principal à cidade de Angicos/RN.	Fiscal	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos. Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1015	Construção de Cemitério Público Municipal. Construir um novo Cemitério Público Municipal, com o propósito de sanar a falta de espaço (terreno) para a construção de novas covas ou túmulos.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1016	Conclusão de Praça Pública. Conclusão da Praça do bairro Prefeito Jaime Batista, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de lazer, para a população adjacentes.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1017	Construção e Reforma de Praças Públicas. Construção de Praças nos bairros Monsenhor Pinto, Alto da Alegria e na comunidade Riacho do Prato, reforma de Praças já existentes, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de lazer.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1018	Construção de Pórtico. Construir um Pórtico no acesso da entrada da cidade, acesso a Rua Agenor Xavier no bairro Prefeito Jaime Batista, com estrutura de apoio informativo aos visitantes, que terão informações a respeito do município de Angicos/RN.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. Construir e/ou manter a manutenção do espaço reservado à destinação final do Lixo Sólido.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos. Adquirir Veículos necessários para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da Administração.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Adquirir equipamentos e materiais permanentes que propiciem melhores condições na execução dos trabalhos administrativos.	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis. Aquisição de Imóveis, com o propósito de edificar prédios e espaços públicos, aprimorando os trabalhos precípuos do Município.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000

	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Assegurar a manutenção Preventiva, manutenção Corretiva e ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica, atendendo a todo o território Urbano e Rural do Município.	Fiscal	245.000
	10010000 - Recursos Ordinários			220.000
	0001 - Angicos			220.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		25.000
	0001 - Angicos			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos Promover a limpeza e modernização dos espaços, com o propósito de assegurar a conservação da água, limpeza e modernização dos espaços.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			2.641.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			2.641.000
	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação dos servidores.	Fiscal	2.381.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.381.000
	0001 - Angicos			2.381.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública Garantir a Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, inclusive ampliando a área atendida, evitando o acúmulo indevido de Lixo e a proliferação de doenças.	Fiscal	230.000
	10010000 - Recursos Ordinários			230.000
	0001 - Angicos			230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Promover a Urbanização de Canteiros Públicos, Vias e Logradouros, propiciando a organização dos Espaços Públicos e arborização dos ambientes.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS			50.000
	695 - TURISMO			50.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			50.000
	1023	Construção do Mercado de Artesanato Construção do Mercado de Artesanato	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	26- TRANSPORTE			420.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			420.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			420.000
	1024	Sinalização de Ruas e Avenidas Promover a sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas, com a possibilidade de instalações de semáforo e redutores de velocidade, com o propósito de organizar o tráfego de veículos no município.	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Angicos			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município Garantir a recuperação das estradas vicinais (piçarras), construções de pontilhões, buéiras, passagens molhadas e mata - burros, com o propósito de oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51			50.000
	1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários Oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de Transportes coletivos, com foco nos alunos que necessitam de local adequado para aguardarem o transporte escolar.	Fiscal	30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2020	Manutenção do Setor de Transportes Assegurar a manutenção do Setor.	Fiscal	280.000
	10010000 - Recursos Ordinários			280.000
	0001 - Angicos			280.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário,	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Financeiro e Contábil	
				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
02- EXECUTIVO					15.989.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.989.000
	10- SAÚDE				15.749.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.009.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				3.009.000
	2021	Conferencia Municipal de Saúde		Seguridade Social	14.000
		Conferencia Municipal de Saúde			
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				14.000
	0001 - Angicos				14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000
	2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		Seguridade Social	25.000
		Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena e democrática participação comunitária nas atividades do Conselho.			
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				25.000
	0001 - Angicos				25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000
	2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		Seguridade Social	2.970.000
		Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local.			
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				2.970.000
	0001 - Angicos				2.970.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				330.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				660.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				55.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				5.160.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				5.160.000
	1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"		Seguridade Social	40.000
		Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora nos bairros do nosso município, permitindo a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais.			
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu				40.000
	0001 - Angicos				40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				40.000
	1028	Aquisição de Imóvel		Seguridade Social	40.000
		Aquisição de Imóvel			
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				40.000
	0001 - Angicos				40.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				40.000
	2023	Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF		Seguridade Social	325.000
		Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB			
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	0001 - Angicos				5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				320.000
	0001 - Angicos				320.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000
	2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		Seguridade Social	970.000
		Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.			
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				50.000
	0001 - Angicos				50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				50.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				920.000
	0001 - Angicos				920.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				710.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				150.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				20.000
	2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo		Seguridade Social	480.000
		Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local.			
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				420.000
	0001 - Angicos				420.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				300.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- Angicos		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal Com a manutenção e ampliação do programa, iremos dar condições dignas as atividades odontológicas em todo o município, promovendo uma maior eficiência nas atividades de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação	Seguridade Social	610.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600.000
	0001	- Angicos		600.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		340.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2028	Manutenção da Saúde da Família BLATB Com a manutenção e reorganização dos atendimentos do NASF, iremos propiciar atendimentos específicos à família, ampliando a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, agindo com ações preventivas.	Seguridade Social	2.550.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		350.000
	0001	- Angicos		350.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.200.000
	0001	- Angicos		2.200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	Seguridade Social	15.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- Angicos		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Práticas Intee Complementares PMPIC Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Práticas Intee Complementares PMPIC	Seguridade Social	15.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- Angicos		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2032	Matutenção do Programa Saúde na Escola PSE Promover ações para contribuir na formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.	Seguridade Social	25.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001	- Angicos		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente Através das ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito, iremos proporcionar promoção e prevenção da saúde bucal, a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; a ampliação e qualificação da Atenção Especializada e a reabilitação protética	Seguridade Social	90.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001	- Angicos		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.585.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		6.585.000
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde Com a construção, manutenção e ampliação de unidades de saúde, iremos melhorar o pronto atendimento, eliminando as filas para consultas, facilitando o acesso e o atendimento a população, assim como, promovendo a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.	Seguridade Social	60.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		60.000
	0001 - Angicos		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	Seguridade Social	170.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - Angicos		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Angicos		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para melhor funcionamento e manutenção das unidades de saúde.	Seguridade Social	70.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2029	Instalação e Manutenção do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, assim como, a reinserção social, realizando o acolhimento, busca ativa e o tratamento dos usuários que precisarem deste serviço.	Seguridade Social	20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Angicos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades Desenvolver ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, garantindo a manutenção e expansão dos serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares.	Seguridade Social	965.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		965.000
	0001 - Angicos		965.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	Seguridade Social	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	Seguridade Social	5.150.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.150.000
	0001 - Angicos		5.150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
2105	ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)	Seguridade Social	140.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		140.000
	0001 - Angicos		140.000
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.91.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		380.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		380.000
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o	Seguridade Social	380.000

		plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição, a partir da manutenção de rede e equipamentos.		
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			65.000
	0001 - Angicos			65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			30.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			285.000
	0001 - Angicos			285.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			145.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			145.000
	2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Promover a ampliação e manutenção dos serviços prestados, para fiscalizar estabelecimentos do município, como farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais e o risco a saúde da população.	Seguridade Social	145.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			145.000
	0001 - Angicos			145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			470.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			470.000
	2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos investigar e fiscalizar endemias, investigação de óbitos naturais e de causas adversas e o controle de doenças sejam ela infecto contagiosas ou não, objetivando sua prevenção e não proliferação.	Seguridade Social	470.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			80.000
	0001 - Angicos			80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			390.000
	0001 - Angicos			390.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	17 - SANEAMENTO			240.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			240.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			240.000
	1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção do sistema de saneamento básico e implantação de sistemas e modelos públicos que promovam a adequação do esgoto sanitário, eliminando os esgotos a céu aberto, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.	Fiscal	100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1033	Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes. Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	Fiscal	30.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1034	Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.	Fiscal	80.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu			80.000
	0001 - Angicos			80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	1035	Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos destinados a área de saneamento.	Fiscal	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			10.000
	2038	Manutenção do Setor de Saneamento Manutenção do Setor de Saneamento	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				13.386.000
02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.386.000
	12 - EDUCAÇÃO			13.386.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			10.992.400
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			10.992.400
	1036	Const.Refa.Ampliação de Unid.de Ensino Construção, Reforma e Ampliação de Unid.de Ensino	Fiscal	60.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000
	0001 - Angicos			60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal Reafirmar a biblioteca pública como instituição imprescindível ao desenvolvimento integral do sujeito na Era da informação; Organizar um espaço adequado para que a leitura se torne uma fonte atrativa e prazerosa de conhecimento; Adquirir livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo-se literatura infantil, infanto-juvenil; Estabelecer uma ligação entre as bibliotecas escolares e biblioteca pública municipal; Qualificar profissionais (bibliotecários) que dinamizem o espaço para incentivar o hábito de se frequentar bibliotecas.	Fiscal	30.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1038	Aquisição de veículos Adquirir veículos para os serviços internos e externos da SE: ônibus para o deslocamento dos estudantes que cursam IFRN, Lajes e Ipanguaçu e para as IES, Assu, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno.	Fiscal	303.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.000
	0001 - Angicos			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		300.000
	0001 - Angicos			300.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática Reativar e modernizar as Salas de informática; Disponibilizar orientadores técnicos para manuseio das máquinas; Disponibilizar monitores que desenvolvam aulas de informática básica para alunos do fundamental	Fiscal	10.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1040	Aquisição de Imóvel	Fiscal	10.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	Fiscal	10.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1043	Aquisição Veíco/Recurso do FUNDEB 40% Aquisição Veíco/Recurso do FUNDEB 40%	Fiscal	1.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.000
	0001 - Angicos			1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. Equipar as unidades de EI, adquirindo material de expediente e material permanente possibilitando a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais nas unidades de ensino.	Fiscal	15.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		15.000
	0001 - Angicos			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2039	Manutenção da Secretaria Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal	313.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		313.000
	0001 - Angicos			313.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental Promover ações pedagógicas específicas que contribuam para a alfabetização e letramento linguístico e matemático, formação moral e ética, bem como ações para combater principalmente o analfabetismo funcional, evasão escolar e retardado nos níveis educacionais; Analisar dificuldades e necessidades de suporte pedagógico assim como de materiais didáticos e paradidáticos; Organizar e acompanhar a aplicação de avaliações externas (ANA; OBMEP; OBLP e etc.); Elaborar cronograma de acompanhamento às escolas; Analisar planejamentos de intervenções adequadas visando a superação de problemas e a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno; Receber, analisar e inserir mensalmente os dados das escolas no sistema informatizado; Visitar as escolas, mensalmente, para assessorar o vice-diretor e coordenadores pedagógicos cm a análise de dados e com o planejamento de intervenções; Envolver os gestores na busca de soluções pedagógicas que garantam o sucesso da aprendizagem do	Fiscal	1.688.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Angicos			100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.588.000
	0001 - Angicos			1.588.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	Fiscal	25.000
		11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
		0001 - Angicos		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Fiscal	130.000
		11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000
		0001 - Angicos		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
		11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.000
		0001 - Angicos		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEs Fundamental Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEs Fundamental	Fiscal	170.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Angicos		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
		11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.000
		0001 - Angicos		120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE ManutPrograma de Desda Educação PDE	Fiscal	45.000
		11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.000
		0001 - Angicos		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	Fiscal	40.000
		11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		40.000
		0001 - Angicos		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	Fiscal	1.840.000
		10010000 - Recursos Ordinários		300.000
		0001 - Angicos		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
		11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.540.000
		0001 - Angicos		1.540.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	Fiscal	3.920.000
		10010000 - Recursos Ordinários		620.000
		0001 - Angicos		620.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
		11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		3.300.000
		0001 - Angicos		3.300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação Manut.dos Recursos do Salário Educação	Fiscal	615.000
		11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000
		0001 - Angicos		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
		11200000 - Transferência do Salário-Educação		565.000
		0001 - Angicos		565.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) Garantir os mecanismo e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos	Fiscal	26.400

		recursos públicos aplicados em educação, em portais eletrônicos, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME. (meta 20, PME, estratégia 10); Criar, consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (municipais), como órgãos autônomos, plurais, constituídos de forma paritária com representação social, e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras (meta 20, PME, estratégia 11); Observar os trâmites legais para o processo de eleição; Partilhar a informações solicitadas, dialogar de forma democrática; Observar as possibilidades de ações para o crescimento da educação do município.		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			26.400
	0001 - Angicos			26.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche Manter e ampliar a frota do Transporte Escolar, assegurando a oferta dos serviços às crianças matriculadas nesta etapa de educação básica (creche e pré-escola), favorecendo boas condições de funcionamento a fim de atender a demanda do município.	Fiscal	135.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			135.000
	0001 - Angicos			135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000
	3009	Manutenção da Secretaria de Educação. Manutenção da Secretaria de Educação.	Fiscal	1.606.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			1.606.000
	0001 - Angicos			1.606.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			440.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	362 - ENSINO MÉDIO			200.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			200.000
	2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	Fiscal	150.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			150.000
	0001 - Angicos			150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
	2215	Implantação do curso para ENEM e IFRN Investir na formação de discentes para se familiarizarem com a metodologia das provas aplicadas em processos seletivos; Incentivar os jovens e adultos do município a darem continuidade aos seus estudos; Contribuir para a elevação da taxa de matrícula de alunos do município na Educação Superior.	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	364 - ENSINO SUPERIOR			100.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			100.000
	2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.982.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			1.982.000
	1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	Fiscal	35.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			35.000
	0001 - Angicos			35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000
	2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, incluindo-se pagamento dos servidores, qualificação profissional, equipamento para creches e pré-escola, restaurações e reformas necessárias no CMEI e das Unidades da zona urbana e rural que contemplam esta modalidade de ensino.	Fiscal	57.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			57.000
	0001 - Angicos			57.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	Fiscal	270.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			270.000
	0001 - Angicos			270.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			270.000
	2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	Fiscal	1.290.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Angicos			20.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		100.000
	0001	- Angicos		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		1.170.000
	0001	- Angicos		1.170.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	Fiscal	100.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.000
	0001	- Angicos		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2058	Manutido Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE Manutenção do Programa de Alimentação na Escola PNAE	Fiscal	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.000
	0001	- Angicos		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar. Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	Fiscal	150.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Angicos		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100.000
	0001	- Angicos		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		111.600
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		111.600
	2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., Manutenção Ensino de Jovens e Adultos.,	Fiscal	15.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		15.000
	0001	- Angicos		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	Fiscal	60.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		60.000
	0001	- Angicos		60.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	Fiscal	36.600
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		36.600
	0001	- Angicos		36.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				1.774.200
02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN.ECO				1.774.200
	13 - CULTURA			1.022.200
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			1.022.200
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			1.022.200
	1045	Construção e Instalação do Museu Municipal Construção e Instalação do Museu Municipal	Fiscal	56.200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		56.200
	0001	- Angicos		56.200
	4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES		56.200
	1046	Aquisição de Equipamento e Marerial Permanente Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Angicos		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria Manutenção dos Serviços da Secretaria	Fiscal	696.000
	10010000	- Recursos Ordinários		696.000
	0001	- Angicos		696.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000

	4.4.50.42	AUXÍLIOS		10.000
	2063	Manutenção do Setor de Cultura Assegurar a Manutenção do Setor. inclusive com o pagamento de salários e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local, apoio e incentivo aos grupos folclóricos, bem como, outros grupos que promovam atividades artísticas e culturais no município.	Fiscal	250.000
	10010000	- Recursos Ordinários		250.000
	0001	- Angicos		250.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	23	- COMERCIO E SERVIÇOS		155.000
	695	- TURISMO		155.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		155.000
	1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações, geração e renda para a população com aptidão para a atuação no terceiro setor.	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Angicos		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1048	Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais, iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.	Fiscal	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1049	Construção do Terminal Turístico Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visitam .	Fiscal	20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Angicos		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Assegurar a manutenção do setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvimento aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar em Angicos, criação do conselho municipal do turismo, investimento no turismo educacional, explorando ainda mais a UFERSA, buscar junto a órgãos competentes, recursos para o desenvolvimento da atividade do ecoturismo no município (pico do cabugi).	Fiscal	110.000
	10010000	- Recursos Ordinários		110.000
	0001	- Angicos		110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	27	- DESPORTO E LAZER		597.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		42.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		42.000
	1072	Construção de Área de Lazer Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho, criação da Escola de Artes, criação da Escolinha de Xadrez e Jogos de Tabuleiros.	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Angicos		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que jovens possam conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Angicos		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		555.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		555.000
	1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva Com a construção de quadras nos Bairros Alto da Alegria, Vilma de Farias, Monsenhor Pinto, Dom Manoel Tavares e PA Bom Fim, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.	Fiscal	50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Angicos		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo Com a reforma do Ginásio Chico Sola, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática de esporte.	Fiscal	20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Angicos		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto Com a conclusão desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.	Fiscal	300.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000
	0001	- Angicos		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a Criação desse Museu e através do Memorial Espedito Alves, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento do grande cidadão que foi Espedito Alves, ampliação a escola de música, incentivando a Filarmônica municipal, e criação da Sinfônica de violões e outras atividades.	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Angicos		30.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2065	Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de matérias esportivos, bem como garantir a participação de seleção locais em torneios e campeonatos regionais, bem como a criação de calendário de eventos esportivos e datas comemorativas do município, apoio às escolinhas já existentes no município, na prática esportiva em diversas modalidades, criação da Liga Esportiva.	Fiscal	155.000
	10010000	- Recursos Ordinários		155.000
	0001	- Angicos		155.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				4.808.100
02.009- SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				4.808.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.303.500
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			111.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			111.000
	1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso. Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	Seguridade Social	80.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			80.000
	0001 - Angicos			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			30.000
	3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	Seguridade Social	1.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Angicos			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			20.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			20.000
	2068	Programa ao Portador de Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores.	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			882.200
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			882.200
	1054	Manutenção do Programa Criança Feliz Com a manutenção desse Programa, atenderemos famílias cadastradas no Programa, de forma especializada, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	Seguridade Social	203.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			203.000
	0001 - Angicos			203.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem Com a Construção de uma Unidade de assistência ao jovem, inclusive com sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.	Seguridade Social	200.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			200.000
	0001 - Angicos			200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento	Seguridade Social	16.600
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			16.600
	0001 - Angicos			16.600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	Seguridade Social	225.000
	10010000 - Recursos Ordinários			225.000
	0001 - Angicos			225.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.	Seguridade Social	80.000
10010000 - Recursos Ordinários			
0001 - Angicos			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.	Seguridade Social	15.000
10010000 - Recursos Ordinários			
0001 - Angicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	Seguridade Social	125.000
10010000 - Recursos Ordinários			
0001 - Angicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		125.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		25.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMIDA.	Seguridade Social	17.600
10010000 - Recursos Ordinários			
0001 - Angicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.600
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.600
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
3.290.300			
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal Construção, Reforma e Equipamentos de Unidade Socioassistencial Municipal	Seguridade Social	50.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			
50.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Angicos			
50.000			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.	Seguridade Social	30.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
30.000			
0001 - Angicos			
30.000			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Com a reformar e manutenção das instalações do CRAS, iremos promover melhorias nas condições de trabalho, no desenvolvimento das atividades e no atendimento aos usuários.	Seguridade Social	490.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
490.000			
0001 - Angicos			
490.000			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		135.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS Com a Construção do CREAS, iremos proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento do Programa.	Seguridade Social	301.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
301.000			
0001 - Angicos			
301.000			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas precípuaas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.	Seguridade Social	885.000
10010000 - Recursos Ordinários			
885.000			
0001 - Angicos			
885.000			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	Seguridade Social	26.000
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - Angicos			26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2078	Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	300
	10010000 - Recursos Ordinários			300
	0001 - Angicos			300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	Seguridade Social	300
	10010000 - Recursos Ordinários			300
	0001 - Angicos			300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	2080	Manutenção do Programa IGD Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.	Seguridade Social	356.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			356.000
	0001 - Angicos			356.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.000
	2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas	Seguridade Social	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Angicos			80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	2082	Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Angicos			11.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.000
	2083	ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC	Seguridade Social	82.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			82.500
	0001 - Angicos			82.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.500
	2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC	Seguridade Social	112.200
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			112.200
	0001 - Angicos			112.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2086	Manutenção do IGDSUAS Manutenção do IGDSUAS	Seguridade Social	230.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			230.000
	0001 - Angicos			230.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2087	Manutdo Programa BPC na Escola Manutdo Programa BPC na Escola	Seguridade Social	40.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001	- Angicos		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária Com a construção e manutenção de uma Unidade de Assistência, proporcionaremos melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e o atendimento a população .	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Angicos		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	Seguridade Social	40.100
	10010000	- Recursos Ordinários		40.100
	0001	- Angicos		40.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.100
	2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.	Seguridade Social	22.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Angicos			22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			12.000
	2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas Com a implantação e manutenção do Projeto de Combate a Drogas, atenderemos os usuários de forma especializada, com a finalidade de combater o uso de drogas e promover a reinserção dos usuários na sociedade.	Seguridade Social		32.000
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - Angicos			32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.000
	2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário Através de parcerias com as instituições, comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população carente.	Seguridade Social		25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Angicos			25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa Através dessa ação iremos promover a distribuição de pescados na Semana Santa as famílias de baixa renda, onde além do respeito a tradição cristã, iremos garantir o complemento na alimentação neste período do ano.	Seguridade Social		60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Angicos			60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			60.000
	2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã Através de parcerias e articulação com as instituições federais, estaduais e municipais, assim como, com comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população, desde a emissão de documentos até atendimentos especializados.	Seguridade Social		25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Angicos			25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	Seguridade Social		56.100
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			56.100
	0001 - Angicos			56.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.100
	3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais voltados as crianças e aos adolescentes, erradicando o trabalho precoce, inclusive, com a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades geradoras de renda às mães dos usuários dos programas.	Seguridade Social		56.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			56.500
	0001 - Angicos			56.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.500
	3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	Seguridade Social	28.600
	10010000	- Recursos Ordinários		28.600
	0001	- Angicos		28.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.600
	3006	Publicidade de Utilidade Pública. Publicidade de Utilidade Pública.	Seguridade Social	6.600
	10010000	- Recursos Ordinários		6.600
	0001	- Angicos		6.600
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	Seguridade Social	45.100
	10010000	- Recursos Ordinários		45.100
	0001	- Angicos		45.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.100
	3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. Construção e Equipamentos da Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	Seguridade Social	99.000
	10010000	- Recursos Ordinários		99.000
	0001	- Angicos		99.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	16	-HABITAÇÃO		504.600
	482	- HABITAÇÃO URBANA		504.600
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		504.600
	1058	Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	66.000
	10010000	- Recursos Ordinários		66.000
	0001	- Angicos		66.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		66.000
	1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	Seguridade Social	200.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		200.000
	0001	- Angicos		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional Refe Melhoria de Unidade Habitacional	Seguridade Social	75.000
	10010000	- Recursos Ordinários		75.000
	0001	- Angicos		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhotia habitacional.	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- Angicos		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	3000	Manutenção do Setor de Habitação Com a manutenção desse setor, inclusive com o apoio da assistência Social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.	Seguridade Social	63.600
	10010000	- Recursos Ordinários		63.600
	0001	- Angicos		63.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				2.225.200
02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ ABASTEC./MEIO AMBIENTE				2.225.200
	11 - TRABALHO			10.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO			10.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			10.000
	1070	Programa de Hortas Comunitárias Fomentar e subsidiar o plantio de hortas comunitárias, com o propósito de gerar emprego e renda, promover ascensão no comercio local e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, reforçar e readequar a merenda escolar.	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	18	-GESTÃO AMBIENTAL		783.200
	544	- RECURSOS HÍDRICOS		783.200
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			783.200
	1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores Garantir reservatórios de água para o consumo de animal em época de estiagem e fomentar o plantio de lavouras.	Fiscal	90.200
	10010000	- Recursos Ordinários		30.200
	0001	- Angicos		30.200

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001	- Angicos		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Viabilizar água de boa qualidade para a população do município, através da construção de adutora, cisternas, edificação de reservatórios e ligações domiciliares, dando prioridade à população Rural que tem dificuldades ao acesso a água potável.	Fiscal	200.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001	- Angicos		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares Perfuração, instalação e/ou recuperação de poços tubulares nas áreas Urbanas e Rurais, com o propósito de ofertar água apropriada para o consumo doméstico da população.	Fiscal	143.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Angicos		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		140.000
	0001	- Angicos		140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas, capacitação de servidores e assegurar recursos para as ações voltadas ao pequeno agricultor, como, doação de sementes e vacinação de animais.	Fiscal	210.000
	10010000	- Recursos Ordinários		210.000
	0001	- Angicos		210.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente Garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do município, ofertando a infra-estrutura necessária para a execução de atividades voltadas para o desenvolvimento rural, atrelado - se a políticas de proteção ao meio ambiente.	Fiscal	140.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Angicos			140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000
	20 - AGRICULTURA			1.372.000
	605 - ABASTECIMENTO			872.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			872.000
	1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público Viabilizar um local adequado para o abate de animal, com higiene e estrutura adequada, com o propósito de propiciar um melhor manejo, higiene e condicionamento das carnes que se destinam ao comércio.	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			90.000
	0001 - Angicos			90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			90.000
	1065	Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel	Fiscal	22.000
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Angicos			22.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			22.000
	2091	Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	Fiscal	720.000
	10010000 - Recursos Ordinários			720.000
	0001 - Angicos			720.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			220.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER Viabilizar o corte de terras dos pequenos agricultores, com o propósito de assegurar o plantio de subsistências, disponibilizando orientações técnicas, em parceria com a EMATER.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			500.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			500.000
	1068	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal	500.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			500.000
	0001 - Angicos			500.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500.000
	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			60.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			60.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			60.000
	1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Assegurar o apoio técnico e logístico aos pequenos agricultores e produtores rurais	Fiscal	60.000

10010000 - Recursos Ordinários		10.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO			660.500
02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			660.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		660.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		660.500
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		660.500
	1066 Aquisição de Equipamentos	Fiscal	50.000
	Aquisição de Equipamentos		
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2093 Manutenção das Atividades da Secretaria	Fiscal	610.500
	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
	10010000 - Recursos Ordinários		610.500
	0001 - Angicos		610.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO			228.000
02.012 - TESOURARIA			228.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		228.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		228.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		228.000
	2094 Manutenção da Tesouraria Municipal	Fiscal	228.000
	Manutenção da Tesouraria Municipal		
	10010000 - Recursos Ordinários		228.000
	0001 - Angicos		228.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO			561.421
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			561.421
	99 -RESERVA DE CONTINGENCIA		561.421
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		561.421
	9999 Reserva de Contingência	Fiscal	561.421
	Reserva de Contingência		
	10010000 - Recursos Ordinários		500.000
	0001 - Angicos		500.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		61.421
	0001 - Angicos		61.421
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		61.421
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			48.952.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.442.000
	01 - LEGISLATIVO		1.442.000
		01 - LEGISLATIVA	1.442.000
Poder Executivo			47.510.221
	02 - EXECUTIVO		47.510.221
		02 - JUDICIARIA	109.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.982.500
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	133.800
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.303.500

	10 - SAÚDE	15.749.000
	11 - TRABALHO	10.000
	12 - EDUCAÇÃO	13.386.000
	13 - CULTURA	1.022.200
	15 - URBANISMO	3.621.000
	16 - HABITAÇÃO	504.600
	17 - SANEAMENTO	240.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	783.200
	20 - AGRICULTURA	1.372.000
	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	205.000
	26 - TRANSPORTE	420.000
	27 - DESPORTO E LAZER	597.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	450.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	561.421
Total:		48.952.221

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.442.000	0	1.442.000
02 - JUDICIARIA	0	109.000	109.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.982.500	3.982.500
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	133.800	133.800
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.303.500	4.303.500
10 - SAÚDE	0	15.749.000	15.749.000
11 - TRABALHO	0	10.000	10.000
12 - EDUCAÇÃO	0	13.386.000	13.386.000
13 - CULTURA	0	1.022.200	1.022.200
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
15 - URBANISMO	0	3.621.000	3.621.000
16 - HABITAÇÃO	0	504.600	504.600
17 - SANEAMENTO	0	240.000	240.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	783.200	783.200
20 - AGRICULTURA	0	1.372.000	1.372.000
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0	60.000	60.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	205.000	205.000
26 - TRANSPORTE	0	420.000	420.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	597.000	597.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	450.000	450.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	561.421	561.421
Total	1.442.000	47.510.221	48.952.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
01 LEGISLATIVO										
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0		
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0		
0001 - Angicos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0		
1002 Recuperação da Câmara Municipal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.302.000	1.047.500	0	254.500	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	1.302.000	1.047.500	0	254.500	0	0	0	0		
0001 - Angicos	1.302.000	1.047.500	0	254.500	0	0	0	0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02 EXECUTIVO										
02.001 GABINETE CIVIL	1.121.800	884.800	0	192.000	45.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	988.000	796.000	0	172.000	20.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	988.000	796.000	0	172.000	20.000	0	0	0		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	988.000	796.000	0	172.000	20.000	0	0	0		
1003 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		

0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2002 Manutenção do Gabinete Civil Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos, incluindo-se nessa atividade, as ações de publicidade institucional do ente.	595.000	583.000	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	595.000	583.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	595.000	583.000	0	12.000	0	0	0	0
2003 Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento da questão financeira do ente.	279.000	213.000	0	66.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	279.000	213.000	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	279.000	213.000	0	66.000	0	0	0	0
2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa Assegurar o funcionamento da assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2006 Setor de Acompanhamento de Convênios Setor de Acompanhamento de Convênios	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	133.800	88.800	0	20.000	25.000	0	0	0	
181 - POLÍCIAMENTO	133.800	88.800	0	20.000	25.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	133.800	88.800	0	20.000	25.000	0	0	0	
2100 Criação da Guarda Municipal Com o intuito de proteger bens e serviços municipais, além de garantir a ordem e contribuir na prevenção de crimes	46.800	31.800	0	5.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	46.800	31.800	0	5.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	46.800	31.800	0	5.000	10.000	0	0	0	
2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Coordenar políticas de segurança no âmbito municipal de forma cooperativa com o estado. Além de atuar na criação de projetos que visem a melhoria da segurança pública e o fortalecimento de políticas preventivas.	42.000	32.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	42.000	32.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
0001 - Angicos	42.000	32.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	25.000	0	10.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	45.000	25.000	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	45.000	25.000	0	10.000	10.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	
2007 Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.003 SEC. MUN.ADM. PLANEJ.LICIT .CONTR COMP/TECN	2.113.000	800.000	0	743.000	120.000	0	450.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.663.000	800.000	0	743.000	120.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.663.000	800.000	0	743.000	120.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.663.000	800.000	0	743.000	120.000	0	0	0	
1007 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Garantir recursos para a reforma do prédio da prefeitura, permitindo a execução da melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - Angicos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilita a aquisição de equipamentos, inclusive informática para a Secretaria.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição de calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento de precatórios trabalhistas e a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.	1.305.000	800.000	0	505.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.305.000	800.000	0	505.000	0	0	0	0	

0001 - Angicos	1.305.000	800.000	0	505.000	0	0	0	0
2009 Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administração municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída).	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2010 Contribuição à formação do PASEP Com a contribuição para a Formação do patrimônio do Servidor Público, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidades dos setores municipais que lá tem sede.	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
2011 Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	450.000	0	0	0	0	0	450.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000	0	0	0	0	0	450.000	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	450.000	0	0	0	0	0	450.000	0	
1009 Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN Com amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento do serviço da dívida.	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
2012 Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênio.	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	
0001 - Angicos	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	
2013 Amortização dos Precatórios Trabalhistas Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, inclusive o RPV'S, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	
2014 Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	4.091.000	1.880.000	0	1.331.000	880.000	0	0	0	
15 - URBANISMO	3.621.000	1.880.000	0	1.031.000	710.000	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000	0	0	270.000	710.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	980.000	0	0	270.000	710.000	0	0	0	
1010 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. Conservação da estrutura existente, com a possibilidade de ampliação e/ou readequação.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas Garantir a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico - CFTV, com o propósito de assegurar a guarda do patrimônio público e propiciar segurança nas áreas atendidas.	205.000	0	0	25.000	180.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	205.000	0	0	25.000	180.000	0	0	0	
0001 - Angicos	205.000	0	0	25.000	180.000	0	0	0	
1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar Ruas e Avenidas, com Paralelepípedo ou Asfalto, propiciando melhores condições ao tráfego de veículos e/ou transeuntes, seja na Zona Urbana ou Comunidades Rurais.	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1013 Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

	Postes e Luminárias. Garantir um espaço adequado para a prática de caminhada e demais atividades físicas, promovendo a reestruturação do acesso principal à cidade de Angicos/RN.								
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1015	Construção de Cemitério Público Municipal Construir um novo Cemitério Público Municipal, com o propósito de sanar a falta de espaço (terreno) para a construção de novas covas ou túmulos.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
6 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1016	Conclusão de Praça Pública Conclusão da Praça do bairro Prefeito Jaime Batista, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de laser, para a população adjacentes.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas Construção de Praças nos bairros Monsenhor Pinto, Alto da Alegria e na comunidade Riacho do Prato, reforma de Praças já existentes, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de laser.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1018	Construção de Pórtico Construir um Pórtico no acesso da entrada da cidade, acesso a Rua Agenor Xavier no bairro Prefeito Jaime Batista, com estrutura de apoio informativo aos visitantes, que terão informações a respeito do município de Angicos/RN.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. Construir e/ou manter a manutenção do espaço reservado à destinação final do Lixo Sólido.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Adquirir Veículos necessários para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da Administração.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001 -	Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Adquirir equipamentos e materiais permanentes que propiciem melhores condições na execução dos trabalhos administrativos.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
0001 -	Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis Aquisição de Imóveis, com o propósito de edificar prédios e espaços públicos, aprimorando os trabalhos precípuos do Município.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001 -	Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Assegurar a manutenção Preventiva, manutenção Corretiva e ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica, atendendo a todo o território Urbano e Rural do Município.	245.000	0	0	245.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	220.000	0	0	220.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	220.000	0	0	220.000	0	0	0	
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos Promover a limpeza e modernização dos espaços, com o propósito de assegurar a conservação da água, limpeza e modernização dos espaços.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
452 -	SERVIÇOS URBANOS	2.641.000	1.880.000	0	761.000	0	0	0	
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	2.641.000	1.880.000	0	761.000	0	0	0	
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação dos servidores.	2.381.000	1.880.000	0	501.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	2.381.000	1.880.000	0	501.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	2.381.000	1.880.000	0	501.000	0	0	0	
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública Garantir a Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, inclusive ampliando a área atendida, evitando o acúmulo indevido de Lixo e a proliferação de doenças.	230.000	0	0	230.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	230.000	0	0	230.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	230.000	0	0	230.000	0	0	0	
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Promover a Urbanização de Canteiros Públicos, Vias e Logradouros, propiciando a organização dos Espaços Públicos e arborização dos ambientes.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	

695 - TURISMO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1023	Construção do Mercado de Artesanato Construção do Mercado de Artesanato	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
26 - TRANSPORTE		420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0	
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas Promover a sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas, com a possibilidade de instalações de semáforo e redutores de velocidade, com o propósito de organizar o tráfego de veículos no município.	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0	
0001 - Angicos		60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0	
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município Garantir a recuperação das estradas vicinais (piçarras), construções de pontilhões, buéiras, passagens molhadas e mata - burros, com o propósito de oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários Oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de Transportes coletivos, com foco nos alunos que necessitam de local adequado para aguardarem o transporte escolar.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2020	Manutenção do Setor de Transportes Assegurar a manutenção do Setor.	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos		280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02 EXECUTIVO										
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.989.000	9.015.000	0	5.879.000	1.095.000	0	0	0		
10 - SAÚDE	15.749.000	9.015.000	0	5.859.000	875.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.009.000	1.680.000	0	1.264.000	65.000	0	0	0		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	3.009.000	1.680.000	0	1.264.000	65.000	0	0	0		
2021	Conferencia Municipal de Saúde Conferencia Municipal de Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0		
0001 - Angicos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0		
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena e democrática participação comunitária nas atividades do Conselho.	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0		
0001 - Angicos	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0		
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local.	2.970.000	1.680.000	0	1.235.000	55.000	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.970.000	1.680.000	0	1.235.000	55.000	0	0	0		
0001 - Angicos	2.970.000	1.680.000	0	1.235.000	55.000	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.160.000	4.045.000	0	870.000	245.000	0	0	0		
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	5.160.000	4.045.000	0	870.000	245.000	0	0	0		
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde" Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora nos bairros do nosso município, permitindo a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais.	40.000	0	0	0	40.000	0	0		
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
1028	Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel	40.000	0	0	0	40.000	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
2023	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF Manutenção da Saúde da Família BLATB	325.000	260.000	0	55.000	10.000	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Angicos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	320.000	255.000	0	55.000	10.000	0	0	0		
0001 - Angicos	320.000	255.000	0	55.000	10.000	0	0	0		
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.	970.000	940.000	0	30.000	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Angicos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0		
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	920.000	890.000	0	30.000	0	0	0	0		
0001 - Angicos	920.000	890.000	0	30.000	0	0	0	0		
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo Com a manutenção e melhoria das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local.	480.000	0	0	380.000	100.000	0	0		
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420.000	0	0	380.000	40.000	0	0	0		
0001 - Angicos	420.000	0	0	380.000	40.000	0	0	0		
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		

0001 - Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal Com a manutenção e ampliação do programa, iremos dar condições dignas as atividades odontológicas em todo o município, promovendo uma maior eficiência nas atividades de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação	610.000	495.000	0	90.000	25.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000	495.000	0	90.000	15.000	0	0	0	
0001 - Angicos	600.000	495.000	0	90.000	15.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB Com a manutenção e reorganização dos atendimentos do NASF, iremos propiciar atendimentos específicos à família, ampliando a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, agindo com ações preventivas.	2.550.000	2.350.000	0	170.000	30.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Angicos	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.200.000	2.000.000	0	170.000	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos	2.200.000	2.000.000	0	170.000	30.000	0	0	0	
2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2032 Matutação do Programa Saúde na Escola PSE Promover ações para contribuir na formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente Através das ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito, iremos proporcionar promoção e prevenção da saúde bucal, a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; a ampliação e qualificação da Atenção Especializada e a reabilitação protética	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.585.000	2.725.000	0	3.305.000	555.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	6.585.000	2.725.000	0	3.305.000	555.000	0	0	0	
1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde Com a construção, manutenção e ampliação de unidades de saúde, iremos melhorar o pronto atendimento, eliminando as filas para consultas, facilitando o acesso e o atendimento a população, assim como, promovendo a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para melhor funcionamento e manutenção das unidades de saúde.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2029 Instalação e Manutenção do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, assim como, a reinserção social, realizando o acolhimento, busca ativa e o tratamento dos usuários que precisarem deste serviço.	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	

0001 - Angicos		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades Desenvolver ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, garantindo a manutenção e expansão dos serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares.	965.000	725.000	0	190.000	50.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		965.000	725.000	0	190.000	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		965.000	725.000	0	190.000	50.000	0	0	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	5.150.000	2.000.000	0	2.950.000	200.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.150.000	2.000.000	0	2.950.000	200.000	0	0	0
0001 - Angicos		5.150.000	2.000.000	0	2.950.000	200.000	0	0	0
2105	ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição, a partir da manutenção de rede e equipamentos.	380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	285.000	50.000	0	225.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	285.000	50.000	0	225.000	10.000	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0	
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Promover a ampliação e manutenção dos serviços prestados, para fiscalizar estabelecimentos do município, como farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos à má higienização desses locais e o risco a saúde da população.	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0	
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos investigar e fiscalizar endemias, investigação de óbitos naturais e de causas adversas e o controle de doenças sejam elas infecto contagiosas ou não, objetivando sua prevenção e não proliferação.	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Angicos	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.000	360.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	390.000	360.000	0	30.000	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	240.000	0	0	20.000	220.000	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	240.000	0	0	20.000	220.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	240.000	0	0	20.000	220.000	0	0	0	
1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção do sistema de saneamento básico e implantação de sistemas e modelos públicos que promovam a adequação do esgoto sanitário, eliminando os esgotos a céu aberto, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1033	Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes. Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1034	Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alajar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1035	Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos destinados a área de saneamento.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2038	Manutenção do Setor de Saneamento Manutenção do Setor de Saneamento	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
02 EXECUTIVO								
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0
12	- EDUCAÇÃO	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0
361	- ENSINO FUNDAMENTAL	10.992.400	8.350.000	0	2.003.400	639.000	0	0
0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	10.992.400	8.350.000	0	2.003.400	639.000	0	0
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino Construção, Reforma e Ampliação de Unid.de Ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0
0001	- Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal Reafirmar a biblioteca pública como instituição imprescindível ao desenvolvimento integral do sujeito na Era da informação; Organizar um espaço adequado para que a leitura se torne uma fonte atrativa e prazerosa de conhecimento; Adquirir livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo-se literatura infantil, infanto-juvenil; Estabelecer uma ligação entre as às bibliotecas escolares e a biblioteca pública municipal; Qualificar profissionais (bibliotecários) que dinamizem o espaço para incentivar o hábito de se frequentar bibliotecas.	30.000	0	0	0	30.000	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0
0001	- Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0
1038	Aquisição de veículos Adquirir veículos para os serviços internos e externos da SE: ônibus para o deslocamento dos estudantes que cursam IFRN, Lajes e Ipangaçu e para as IES, Assu, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno.	303.000	0	0	0	303.000	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	0	3.000	0	0
0001	- Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0
0001	- Angicos	300.000	0	0	0	300.000	0	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática Reativar e modernizar as Salas de informática; Disponibilizar orientadores técnicos para manuseio das máquinas; Disponibilizar monitores que desenvolvam aulas de informática básica para alunos do fundamental	10.000	0	0	0	10.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	0	0	0	10.000	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0
1043	Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40% Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40%	1.000	0	0	0	1.000	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0001	- Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. Equipar as unidades de EI, adquirindo material de expediente e material permanente possibilitando a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais nas unidades de ensino.	15.000	0	0	0	15.000	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0
0001	- Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0
2039	Manutenção da Secretaria Manutenção da Secretaria de Educação	313.000	0	0	313.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	313.000	0	0	313.000	0	0	0
0001	- Angicos	313.000	0	0	313.000	0	0	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental Promover ações pedagógicas específicas que contribuam para a alfabetização e letramento linguístico e matemático, formação moral e ética, bem como ações para combater principalmente o analfabetismo funcional, evasão escolar e retardo nos níveis educacionais; Analisar dificuldades e necessidades de suporte pedagógico assim como de materiais didáticos e paradidáticos; Organizar e acompanhar a aplicação de avaliações externas (ANA; OBMEP; OBLP e etc.); Elaborar cronograma de acompanhamento às escolas; Analisar planejamentos de intervenções adequadas visando a superação de problemas e a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno; Receber, analisar e inserir mensalmente os dados das escolas no sistema informatizado; Visitar as escolas, mensalmente, para assessorar o vice-diretor e coordenadores pedagógicos em análise de dados e com o planejamento de intervenções; Envolver os gestores na busca de soluções pedagógicas que garantam o sucesso da aprendizagem do	1.688.000	1.270.000	0	368.000	50.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000-	Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0
0001	- Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.588.000	1.270.000	0	268.000	50.000	0	0
0001	- Angicos	1.588.000	1.270.000	0	268.000	50.000	0	0
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	0	0	25.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0
0001	- Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	130.000	0	0	130.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Finança	da Dívida	Despesas de Capital	
0001 - Angicos		100.000	0	100.000	0	0	0	
2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEsFundamental	170.000	0	170.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos		50.000	0	50.000	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.000	0	120.000	0	0	0	
0001 - Angicos		120.000	0	120.000	0	0	0	
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	0	25.000	20.000	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.000	0	25.000	20.000	0	0	
0001 - Angicos		45.000	0	25.000	20.000	0	0	
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	0	25.000	15.000	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		40.000	0	25.000	15.000	0	0	
0001 - Angicos		40.000	0	25.000	15.000	0	0	
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.840.000	1.840.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		300.000	300.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos		300.000	300.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		1.540.000	1.540.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos		1.540.000	1.540.000	0	0	0	0	
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%	3.920.000	3.920.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		620.000	620.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos		620.000	620.000	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		3.300.000	3.300.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos		3.300.000	3.300.000	0	0	0	0	
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	615.000	300.000	0	260.000	55.000	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000	50.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos		50.000	50.000	0	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação		565.000	250.000	0	260.000	55.000	0	
0001 - Angicos		565.000	250.000	0	260.000	55.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) Garantir os mecanismo e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, em portais eletrônicos, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME. (meta 20, PME, estratégia 10); Criar, consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (municipais), como órgãos autônomos, plurais, constituídos de forma paritária com representação social, e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras (meta 20, PME, estratégia 11); Observar os trâmites legais para o processo de eleição; Partilhar a informações solicitadas, dialogar de forma democrática; Observar as possibilidades de ações para o crescimento da educação do município.	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		26.400	0	0	16.400	10.000	0	0
0001 - Angicos		26.400	0	0	16.400	10.000	0	0
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche Manter e ampliar a frota do Transporte Escolar, assegurando a oferta dos serviços às crianças matriculadas nesta etapa de educação básica (creche e pré-escola), favorecendo boas condições de funcionamento a fim de atender a demanda do município.	135.000	0	0	135.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		135.000	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Angicos		135.000	0	0	135.000	0	0	0
3009	Manutenção da Secretaria de Educação. Manutenção da Secretaria de Educação.	1.606.000	1.020.000	0	536.000	50.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.606.000	1.020.000	0	536.000	50.000	0	0
0001 - Angicos		1.606.000	1.020.000	0	536.000	50.000	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		200.000	0	0	200.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		200.000	0	0	200.000	0	0	0
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	0	0	150.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		150.000	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos		150.000	0	0	150.000	0	0	0
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN Investir na formação de discentes para se familiarizam com a metodologia das provas aplicadas em processos seletivos; Incentivar os jovens e adultos do município a darem continuidade aos seus estudos; Contribuir para a elevação da taxa de matrícula de alunos do município na Educação Superior.	50.000	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	50.000	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR		100.000	0	0	100.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		100.000	0	0	100.000	0	0	0
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	100.000	0	0	100.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		100.000	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Angicos		100.000	0	0	100.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.982.000	1.560.000	0	387.000	35.000	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		1.982.000	1.560.000	0	387.000	35.000	0	0
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.000	0	0	0	35.000	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		35.000	0	0	0	35.000	0	0
0001 - Angicos		35.000	0	0	0	35.000	0	0

2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, incluindo-se pagamento dos servidores, qualificação profissional, equipamento para creches e pré-escola, restaurações e reformas necessárias no CMEI e das Unidades da zona urbana e rural que contemplam esta modalidade de ensino.	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0	
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.290.000	1.290.000	0	0	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 -	Angicos	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	1.170.000	1.170.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	1.170.000	1.170.000	0	0	0	0	0	0	
2057	Manutenção da Merenda do PrêEscolaPNAP Manutenção da Merenda do PrêEscolaPNAP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE Manutenção do Programa de Alimentação na Escola PNAE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar. Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111.600	96.600	0	15.000	0	0	0	0	
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	111.600	96.600	0	15.000	0	0	0	0	
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., Manutenção Ensino de Jovens e Adultos.,	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO										
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO		1.774.200	340.000	0	916.000	518.200	0	0	0	
13 - CULTURA		1.022.200	340.000	0	596.000	86.200	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.022.200	340.000	0	596.000	86.200	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		1.022.200	340.000	0	596.000	86.200	0	0	0	
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0	
0001 -	Angicos	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0	
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria Manutenção dos Serviços da Secretaria	696.000	340.000	0	346.000	10.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	696.000	340.000	0	346.000	10.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	696.000	340.000	0	346.000	10.000	0	0	0	
2063	Manutenção do Setor de Cultura Assegurar a Manutenção do Setor. inclusive com o pagamento de salários e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local, apoio e incentivo aos grupos folclóricos, bem como, outros grupos que promovam atividades artísticas e culturais no município.	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		155.000	0	0	135.000	20.000	0	0	0	
695 - TURISMO		155.000	0	0	135.000	20.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		155.000	0	0	135.000	20.000	0	0	0	
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações, geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.									
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1048	Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais, iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1049	Construção do Terminal Turístico Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visitam.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Angicos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Assegurar a manutenção do setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvimento aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar em Angicos, criação do conselho municipal do turismo, investimento no turismo educacional, explorando ainda mais a UFRSA, buscar junto aos órgãos competentes, recursos para o desenvolvimento da atividade do ecoturismo no município (pico do cabugi).	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		597.000	0	0	185.000	412.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
1072	Construção de Área de Lazer Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho, criação da Escola de Artes, criação da Escolinha de Xadrez e Jogos de Tabuleiros.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que jovens possam conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Angicos		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO		555.000	0	0	185.000	370.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		555.000	0	0	185.000	370.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva Com a construção de quadras nos Bairros Alto da Alegria, Vilma de Farias, Monsenhor Pinto, Dom Manoel Tavares e PA Bom Fim, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo Com a reforma do Ginásio Chico Sola, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática de esporte.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Angicos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto Com a conclusão desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Angicos		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a Criação desse Museu e através do Memorial Espedito Alves, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento do grande cidadão que foi Espedito Alves, ampliação a escola de música, incentivando a Filarmônica municipal, e criação da Sinfônica de violões e outras atividades.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2065	Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de matérias esportivos, bem como garantir a participação de seleção locais em torneios e campeonatos regionais, bem como a criação de calendário de eventos esportivos e datas comemorativas do município, apoio às escolinhas já existentes no município, na prática esportiva em diversas modalidades, criação da Liga Esportiva.	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO									
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.808.100	1.219.200	0	2.437.600	1.151.300	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.303.500	1.219.200	0	2.199.000	885.300	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		111.000	0	0	31.000	80.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		111.000	0	0	31.000	80.000	0	0	0
1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso. Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

0001 - Angicos		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2068	Programa ao Portador de Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com a contratação de monitores.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		882.200	305.000	0	295.600	281.600	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		882.200	305.000	0	295.600	281.600	0	0	0
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz Com a manutenção desse Programa, atenderemos famílias cadastradas no Programa, de forma especializada, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	203.000	150.000	0	33.000	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		203.000	150.000	0	33.000	20.000	0	0	0
0001 - Angicos		203.000	150.000	0	33.000	20.000	0	0	0
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Com a Construção de uma Unidade de assistência ao jovem, inclusive com sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.									
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento	16.600	0	0	0	16.600	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	16.600	0	0	0	16.600	0	0	0	0
0001 - Angicos	16.600	0	0	0	16.600	0	0	0	0
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	225.000	155.000	0	55.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	225.000	155.000	0	55.000	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	225.000	155.000	0	55.000	15.000	0	0	0	0
2070	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	125.000	0	0	95.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	125.000	0	0	95.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	125.000	0	0	95.000	30.000	0	0	0	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMIDA.	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.290.300	914.200	0	1.852.400	523.700	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		3.290.300	914.200	0	1.852.400	523.700	0	0	0
1056	ConstReforma e Equipe de Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Construção, Reforma e Equipamentos de Unidade Socioassistencial Municipal									
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Com a reformar e manutenção das instalações do CRAS, iremos promover melhorias nas condições de trabalho, no desenvolvimento das atividades e no atendimento aos usuários.	490.000	210.000	0	250.000	30.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	490.000	210.000	0	250.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	490.000	210.000	0	250.000	30.000	0	0	0	0
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS Com a Construção do CREAS, iremos proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento do Programa.	301.000	145.000	0	136.000	20.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	301.000	145.000	0	136.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	301.000	145.000	0	136.000	20.000	0	0	0	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.	885.000	502.000	0	353.000	30.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	885.000	502.000	0	353.000	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos	885.000	502.000	0	353.000	30.000	0	0	0	
2077 Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
2078 Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional	300	0	0	300	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	300	0	0	300	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	300	0	0	300	0	0	0	0	
2079 Promocao da Conferencia Municipal das Cidades Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	0	0	300	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	300	0	0	300	0	0	0	0	
0001 - Angicos	300	0	0	300	0	0	0	0	
2080 Manutenção do Programa IGD Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.	356.000	0	0	210.000	146.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	356.000	0	0	210.000	146.000	0	0	0	
0001 - Angicos	356.000	0	0	210.000	146.000	0	0	0	
2081 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
2082 Aquisição de Imóveis	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Angicos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
2083 ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0	
0001 - Angicos	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0	
2085 ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC	112.200	2.200	0	110.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112.200	2.200	0	110.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	112.200	2.200	0	110.000	0	0	0	0	
2086 Manutenção do IGDSUAS Manutenção do IGDSUAS	230.000	55.000	0	155.000	20.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	230.000	55.000	0	155.000	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	230.000	55.000	0	155.000	20.000	0	0	0	
2087 Manutdo Programa BPC na Escola Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária Com a construção e manutenção de uma Unidade de Assistência, proporcionaremos melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e o atendimento a população.	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0	
2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0	
0001 - Angicos	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0	
2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas Com a implantação e manutenção do Projeto de Combate a Drogas, atenderemos os usuários de forma especializada, com a finalidade de combater o uso de drogas e promover a reinserção dos usuários na sociedade.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário Atraves de parcerias com as instituições, comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população carente.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa Atraves dessa ação iremos promover a distribuição de pescados na Semana Santa as famílias de baixa renda, onde além do respeito a tradição cristã, iremos garantir o complemento na alimentação neste período do ano.	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Atraves de parcerias e articulação com as instituições federais, estaduais e municipais, assim como, com comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população, desde a emissão de documentos até atendimentos especializados.									

10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	0	0	30.000	26.100	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.100	0	0	30.000	26.100	0	0	0	
0001 - Angicos	56.100	0	0	30.000	26.100	0	0	0	
3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	0	0	30.000	26.500	0	0	0	
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais voltados as crianças e aos adolescentes, erradicando o trabalho precoce, inclusive, com a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades geradoras de renda às mães dos usuários dos programas.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.500	0	0	30.000	26.500	0	0	0	
0001 - Angicos	56.500	0	0	30.000	26.500	0	0	0	
3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	28.600	0	0	28.600	0	0	0	0	
Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.									
10010000- Recursos Ordinários	28.600	0	0	28.600	0	0	0	0	
0001 - Angicos	28.600	0	0	28.600	0	0	0	0	
3006 Publicidade de Utilidade Pública.	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	
Publicidade de Utilidade Pública.									
10010000- Recursos Ordinários	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	
0001 - Angicos	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0	
3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	45.100	0	0	20.000	25.100	0	0	0	
Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.									
10010000- Recursos Ordinários	45.100	0	0	20.000	25.100	0	0	0	
0001 - Angicos	45.100	0	0	20.000	25.100	0	0	0	
3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	0	0	0	99.000	0	0	0	
Construção e Equipamentos da Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.									
10010000- Recursos Ordinários	99.000	0	0	0	99.000	0	0	0	
0001 - Angicos	99.000	0	0	0	99.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16 - HABITAÇÃO	504.600	0	0	238.600	266.000	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	504.600	0	0	238.600	266.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	504.600	0	0	238.600	266.000	0	0	0	
1058 Aquisição de Imóveis	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	
0001 - Angicos	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	
1059 Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
Const.e Reconst.de Unidade Habitacional									
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Angicos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
Refe Melhoria de Unidade Habitacional									
10010000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
2088 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.									
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
3000 Manutenção do Setor de Habitação	63.600	0	0	63.600	0	0	0	0	
Com a manutenção desse setor, inclusive com o apoio da assistência Social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.									
10010000- Recursos Ordinários	63.600	0	0	63.600	0	0	0	0	
0001 - Angicos	63.600	0	0	63.600	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	2.225.200	240.000	0	850.000	1.135.200	0	0	0	
11 - TRABALHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
1070 Programa de Hortas Comunitárias	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
Fomentar e subsidiar o plantio de hortas comunitárias, com o propósito de gerar emprego e renda, promover ascensão no comércio local e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, reforçar e readequar a merenda escolar.									
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	783.200	0	0	350.000	433.200	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	783.200	0	0	350.000	433.200	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	783.200	0	0	350.000	433.200	0	0	0	
1061 Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	0	0	0	90.200	0	0	0	
Garantir reservatórios de água para o consumo de animal em época de estiagem e fomentar o plantio de lavouras.									
10010000- Recursos Ordinários	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	
0001 - Angicos	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
Viabilizar água de boa qualidade para a população do município, através da construção de adutora, cisternas, edificação de reservatórios e ligações domiciliares, dando prioridade à população Rural que tem dificuldades ao acesso a água potável.									
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Angicos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1063 Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0	
Perfuração, instalação e/ou recuperação de poços tubulares nas áreas Urbanas e Rurais, com o propósito de ofertar água apropriada para o consumo doméstico da população.									
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	

0001 - Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas, capacitação de servidores e assegurar recursos para as ações voltadas ao pequeno agricultor, como, doação de sementes e vacinação de animais.	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente Garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do município, ofertando a infraestrutura necessária para a execução de atividades voltadas para o desenvolvimento rural, atrelando – se a políticas de proteção ao meio ambiente.	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.372.000	240.000	0	490.000	642.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	872.000	240.000	0	490.000	142.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	872.000	240.000	0	490.000	142.000	0	0	0
1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público Viabilizar um local adequado para o abate de animal, com higiene e estrutura adequada, com o propósito de propiciar um melhor manejo, higiene e condicionamento das carnes que se destinam ao comércio.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Angicos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1065 Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Angicos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	720.000	240.000	0	460.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	720.000	240.000	0	460.000	20.000	0	0	0
0001 - Angicos	720.000	240.000	0	460.000	20.000	0	0	0
2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Viabilizar o corte de terras dos pequenos agricultores, com o propósito de assegurar o plantio de subsistências, disponibilizando orientações técnicas, em parceria com a EMATER.								
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1068 REFORMA DO MERCADO PUBLICO REFORMA DO MERCADO PUBLICO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Angicos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Assegurar o apoio técnico e logístico aos pequenos agricultores e produtores rurais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO								
02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0
1066 Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2093 Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	610.500	340.500	0	270.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	610.500	340.500	0	270.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	610.500	340.500	0	270.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO								
02.012 TESOURARIA	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0

2094	Manutenção da Tesouraria Municipal Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO										
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	0	0	0	0	0	0	0	
99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	561.421	0	0	0	0	0	0	0	
999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	0	0	0	0	0	0	0	
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	561.421	0	0	0	0	0	0	0	
9999	Reserva de Contingência Reserva de Contingência	561.421	0	0	0	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	500.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	500.000	0	0	0	0	0	0	0	
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.421	0	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	61.421	0	0	0	0	0	0	0	
Total:		48.952.221	26.275.600	0	15.826.500	5.838.700	0	450.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	
Poder Legislativo		1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
	01 - LEGISLATIVO	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
Poder Executivo		47.510.221	25.228.100	0	15.572.000	5.698.700	0	450.000	0,00	
	02 - EXECUTIVO	47.510.221	25.228.100	0	15.572.000	5.698.700	0	450.000	0,00	
	01 - Fiscal	26.953.121	14.993.900	0	7.275.400	3.672.400	0	450.000	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	12.344.500	5.927.300	0	4.755.000	712.200	0	450.000	0,00	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.948.400	2.440.000	0	1.385.400	123.000	0	0	0,00	
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.506.600	4.506.600	0	0	0	0	0	0,00	
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.881.000	1.870.000	0	0	11.000	0	0	0,00	
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	565.000	250.000	0	260.000	55.000	0	0	0,00	
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0,00	
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0,00	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0,00	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0,00	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	101.421	0	0	0	40.000	0	0	0,00	
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.026.200	0	0	0	2.026.200	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	20.557.100	10.234.200	0	8.296.600	2.026.300	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	2.304.200	657.000	0	1.361.100	286.100	0	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.779.000	2.165.000	0	1.479.000	135.000	0	0	0,00	
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.610.000	6.850.000	0	4.350.000	410.000	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00	
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.957.300	562.200	0	1.076.500	318.600	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	546.600	0	0	0	546.600	0	0	0,00	
Total:		48.952.221	26.275.600	0	15.826.500	5.838.700	0	450.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	
Poder Legislativo		1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.442.000	1.047.500	0	254.500	140.000	0	0	0,00	
Poder Executivo		47.510.221	25.228.100	0	15.572.000	5.698.700	0	450.000	0,00	
	02.001 - GABINETE CIVIL	1.121.800	884.800	0	192.000	45.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.121.800	884.800	0	192.000	45.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.121.800	884.800	0	192.000	45.000	0	0	0,00	
	02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	109.000	99.000	0	10.000	0	0	0	0,00	

02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	2.113.000	800.000	0	743.000	120.000	0	450.000	0,00
01 - Fiscal	2.113.000	800.000	0	743.000	120.000	0	450.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.023.000	800.000	0	743.000	30.000	0	450.000	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	443.000	253.000	0	180.000	10.000	0	0	0,00
02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	4.091.000	1.880.000	0	1.331.000	880.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	4.091.000	1.880.000	0	1.331.000	880.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	3.576.000	1.880.000	0	1.306.000	390.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.989.000	9.015.000	0	5.879.000	1.095.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	240.000	0	0	20.000	220.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	15.749.000	9.015.000	0	5.859.000	875.000	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.779.000	2.165.000	0	1.479.000	135.000	0	0	0,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.610.000	6.850.000	0	4.350.000	410.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa de
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.150.000	940.000	0	210.000	0	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.948.400	2.440.000	0	1.385.400	123.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.506.600	4.506.600	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.881.000	1.870.000	0	0	11.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	565.000	250.000	0	260.000	55.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0,00
	02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.774.200	340.000	0	916.000	518.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.774.200	340.000	0	916.000	518.200	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.328.000	340.000	0	916.000	72.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	446.200	0	0	0	446.200	0	0	0,00
	02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.808.100	1.219.200	0	2.437.600	1.151.300	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.808.100	1.219.200	0	2.437.600	1.151.300	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.304.200	657.000	0	1.361.100	286.100	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.957.300	562.200	0	1.076.500	318.600	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	546.600	0	0	0	546.600	0	0	0,00
	02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	2.225.200	240.000	0	850.000	1.135.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.225.200	240.000	0	850.000	1.135.200	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.185.200	240.000	0	850.000	95.200	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.040.000	0	0	0	1.040.000	0	0	0,00
	02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	660.500	340.500	0	270.000	50.000	0	0	0,00
	02.012 - TESOURARIA	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0,00
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	561.421	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	500.000	0	0	0	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa de
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.421	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		48.952.221	26.275.600	0	15.826.500	5.838.700	0	450.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.992.400	8.350.000	0	2.003.400	639.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	10.992.400	8.350.000	0	2.003.400	639.000	0	0	0
1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1038	Aquisição de veículos	303.000	0	0	0	303.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	303.000	0	0	0	303.000	0	0	0
0001	- Angicos	303.000	0	0	0	303.000	0	0	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1043	Aquisição Veíc/Recurso do FUNDEB 40%	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001	- Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001	- Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2039	Manutenção da Secretaria	313.000	0	0	313.000	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	313.000	0	0	313.000	0	0	0	0
0001	- Angicos	313.000	0	0	313.000	0	0	0	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.688.000	1.270.000	0	368.000	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.688.000	1.270.000	0	368.000	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos	1.688.000	1.270.000	0	368.000	50.000	0	0	0	
2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
2044 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEsFundamental	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	
0001 - Angicos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	
2049 Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.840.000	1.840.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.840.000	1.840.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Angicos	1.840.000	1.840.000	0	0	0	0	0	0	
2052 Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.920.000	3.920.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.920.000	3.920.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Angicos	3.920.000	3.920.000	0	0	0	0	0	0	
2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação	615.000	300.000	0	260.000	55.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	615.000	300.000	0	260.000	55.000	0	0	0	
0001 - Angicos	615.000	300.000	0	260.000	55.000	0	0	0	
2056 Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0	
2059 Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
3009 Manutenção da Secretaria de Educação.	1.606.000	1.020.000	0	536.000	50.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.606.000	1.020.000	0	536.000	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos	1.606.000	1.020.000	0	536.000	50.000	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEsRural Médio	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
2215 Implantação do curso para ENEM e IFRN	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.982.000	1.560.000	0	387.000	35.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.982.000	1.560.000	0	387.000	35.000	0	0	0
1041 Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Angicos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
2050 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	270.000	270.000	0	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.290.000	1.290.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.290.000	1.290.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	1.290.000	1.290.000	0	0	0	0	0	0
2057 Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2058 Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111.600	96.600	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	111.600	96.600	0	15.000	0	0	0	0	
2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos.,	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Angicos	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Angicos	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	
Total:	13.386.000	10.006.600	0	2.705.400	674.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		1.836.284,00	
IPTU		50.000,00	
IRRF		500.000,00	
ITBI		50.000,00	
ISS		1.236.284,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		61.000,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		61.000,00	
III - Transferências Legais		26.228.821,00	
FPM		26.178.821,00	
ITR		50.000,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		28.126.105,00	
IV - Transferências Vinculadas		3.869.516,00	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.910.000,00	
Transferência Líquida do FUNDEB		1.959.516,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Ensino Fundamental		10.992.400,00	
Educação Infantil		1.982.000,00	
Educação de Jovens e Adultos		111.600,00	
Outras subfunções		300.000,00	
Total		13.386.000,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		3.869.516,00	
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.516.484,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		33,83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.749.000	9.015.000	0	5.859.000	875.000	0	0	0
10 - SAÚDE	15.749.000	9.015.000	0	5.859.000	875.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.009.000	1.680.000	0	1.264.000	65.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	3.009.000	1.680.000	0	1.264.000	65.000	0	0	0
2021 Conferencia Municipal de Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0

- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.970.000	1.680.000	0	1.235.000	55.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.970.000	1.680.000	0	1.235.000	55.000	0	0	0
0001 - Angicos	2.970.000	1.680.000	0	1.235.000	55.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.160.000	4.045.000	0	870.000	245.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	5.160.000	4.045.000	0	870.000	245.000	0	0	0
1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1028 Aquisição de Imóvel	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2023 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF	325.000	260.000	0	55.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.000	260.000	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	325.000	260.000	0	55.000	10.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	970.000	940.000	0	30.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	970.000	940.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	970.000	940.000	0	30.000	0	0	0	0
2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	480.000	0	0	380.000	100.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480.000	0	0	380.000	100.000	0	0	0
0001 - Angicos	480.000	0	0	380.000	100.000	0	0	0
2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	610.000	495.000	0	90.000	25.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	610.000	495.000	0	90.000	25.000	0	0	0
0001 - Angicos	610.000	495.000	0	90.000	25.000	0	0	0
2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB	2.550.000	2.350.000	0	170.000	30.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.550.000	2.350.000	0	170.000	30.000	0	0	0
0001 - Angicos	2.550.000	2.350.000	0	170.000	30.000	0	0	0
2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intec Complementares PMPIC	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2032 Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.585.000	2.725.000	0	3.305.000	555.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	6.585.000	2.725.000	0	3.305.000	555.000	0	0	0
1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Angicos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Angicos	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Angicos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2029 Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Angicos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	965.000	725.000	0	190.000	50.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	965.000	725.000	0	190.000	50.000	0	0	0
0001 - Angicos	965.000	725.000	0	190.000	50.000	0	0	0
2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	5.150.000	2.000.000	0	2.950.000	200.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.150.000	2.000.000	0	2.950.000	200.000	0	0	0

0001 - Angicos	5.150.000	2.000.000	0	2.950.000	200.000	0	0	0
2105 ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica	380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	380.000	50.000	0	320.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0
2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	145.000	75.000	0	70.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0
2036 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	470.000	440.000	0	30.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Total:	15.749.000	9.015.000	0	5.859.000	875.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		1.836.284,00	
IPTU		50.000,00	
IRRF		500.000,00	
ITBI		50.000,00	
ISS		1.236.284,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		61.000,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		61.000,00	
III - Transferências Legais		26.088.821,00	
FPM		26.038.821,00	
ITR		50.000,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		27.986.105,00	
IV - Transferências Vinculadas		11.990.000,00	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		11.990.000,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Atenção Básica		5.160.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.585.000,00	
Vigilância Sanitária		145.000,00	
Vigilância Epidemiológica		470.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico		380.000,00	
Outras subfunções		3.009.000,00	
Total		15.749.000,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		11.990.000,00	
Valor aplicado		3.759.000,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		13,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - LEGISLATIVO			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		1.300.000	1.442.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.300.000	1.442.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000	1.442.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.300.000	1.442.000
Ação			
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.160.000	1.302.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.000	1.047.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000	254.500
4	INVESTIMENTO	140.000	140.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.300.000	1.442.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.047.500		254.500	140.000				1.442.000
Total	1.047.500		254.500	140.000				1.442.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.001 - GABINETE CIVIL			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		1.004.800	1.121.800
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	871.000	988.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	133.800	133.800
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.000	988.000
181	POLICIAMENTO	133.800	133.800
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.004.800	1.121.800
Ação			
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000
1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000
2002	Manutenção do Gabinete Civil	543.000	595.000
2003	Manutenção da Controladoria Municipal	218.000	279.000
2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000
2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000
2006	Setor de Acompanhamento de Convênios	45.000	49.000
2100	Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800
2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000
2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	814.800	884.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000	192.000
4	INVESTIMENTO	45.000	45.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.004.800	1.121.800
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	884.800		192.000	45.000				1.121.800
Total	884.800		192.000	45.000				1.121.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		109.000	109.000
Função			
02	JUDICIARIA	109.000	109.000
Sub-Função			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	109.000	109.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	109.000	109.000
Ação			
2007	Assessoria Jurídica	109.000	109.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.000	99.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	109.000	109.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	99.000		10.000					109.000
Total	99.000		10.000					109.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		1.604.000	2.113.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.254.000	1.663.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	350.000	450.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.254.000	1.663.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	450.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.604.000	2.113.000
Ação			
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000

2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	971.000	1.305.000
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000
2010	Contribuição à formação do PASEP	135.000	200.000
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	15.000	25.000
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	200.000	300.000
2013	Amortizacão dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000	800.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.000	743.000
4	INVESTIMENTO	120.000	120.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	450.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.514.000	2.023.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	90.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	800.000		743.000	30.000		450.000		2.023.000
15100000				90.000				90.000
Total	800.000		743.000	120.000		450.000		2.113.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		388.000	443.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	388.000	443.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	388.000	443.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	388.000	443.000
Ação			
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	388.000	443.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000	253.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	180.000
4	INVESTIMENTO	10.000	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	388.000	443.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	253.000		180.000	10.000				443.000
Total	253.000		180.000	10.000				443.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		3.866.657	4.091.000
Função			
15	URBANISMO	3.426.657	3.621.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	50.000	50.000
26	TRANSPORTE	390.000	420.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.657	980.000
452	SERVIÇOS URBANOS	2.426.000	2.641.000
695	TURISMO	50.000	50.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	390.000	420.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	3.866.657	4.091.000
Ação			
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.657	205.000
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000	140.000
1013	Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	40.000	20.000
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	110.000	50.000
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000
1018	Construção de Pórtico	50.000	50.000
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000
1023	Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	225.000	245.000
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	50.000	50.000
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	2.176.000	2.381.000

2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	220.000	230.000
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000	30.000
2020	Manutenção do Setor de Transportes	250.000	280.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.750.000	1.880.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.196.000	1.331.000
4	INVESTIMENTO	920.657	880.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	3.311.657	3.576.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	520.000	450.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	20.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	20.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	1.880.000		1.306.000	390.000					3.576.000
15100000				450.000					450.000
15300000				20.000					20.000
16100000				20.000					20.000
16200000			25.000						25.000
Total	1.880.000		1.331.000	880.000					4.091.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - EXECUTIVO									
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Código / Especificação						PLO. 2019	PLO.2020		
Total						13.167.751	15.989.000		
Função									
10	SAÚDE					12.912.751	15.749.000		
17	SANEAMENTO					255.000	240.000		
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.651.000	3.009.000		
301	ATENÇÃO BÁSICA					4.122.000	5.160.000		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					5.437.751	6.585.000		
303	SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					260.000	380.000		
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					127.000	145.000		
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					315.000	470.000		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO					255.000	240.000		
Programa									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					13.167.751	15.989.000		
Ação									
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"					40.000	40.000		
1028	Aquisição de Imóvel					40.000	40.000		
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde					60.000	60.000		
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde					110.000	170.000		
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					60.000	70.000		
1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico					100.000	100.000		
1033	Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.					30.000	30.000		
1034	Construção de Bacia de Estabilização					80.000	80.000		
1035	Aquisição de Imóveis					10.000	10.000		
2021	Conferência Municipal de Saúde					14.000	14.000		
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde					25.000	25.000		
2023	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF					310.000	325.000		
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					2.612.000	2.970.000		
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde					825.000	970.000		
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo					312.000	480.000		
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal					544.000	610.000		
2028	Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB					1.986.000	2.550.000		
2029	Instalação e Manutenção do CAPS					20.000	20.000		
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ					15.000	15.000		
2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC					15.000	15.000		
2032	Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE					35.000	25.000		
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades					1.005.000	965.000		
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços					10.000	10.000		
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica					260.000	380.000		
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças					315.000	470.000		
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					127.000	145.000		
2038	Manutenção do Setor de Saneamento					35.000	20.000		
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente					0	90.000		
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS					4.172.751	5.150.000		
2105	ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)					0	140.000		
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.327.000	9.015.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.895.751	5.879.000		
4	INVESTIMENTO					945.000	1.095.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários					35.000	20.000		
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					2.791.000	3.819.000		
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					0	30.000		
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					9.961.751	11.610.000		

12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	180.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	380.000	330.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			20.000					20.000
12110000	2.165.000		1.479.000	175.000				3.819.000
12130000			30.000					30.000
12140000	6.850.000		4.350.000	410.000				11.610.000
12150000				180.000				180.000
12200000				330.000				330.000
Total	9.015.000		5.879.000	1.095.000				15.989.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		11.482.350	13.386.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	11.482.350	13.386.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.302.350	10.992.400
362	ENSINO MÉDIO	200.000	200.000
364	ENSINO SUPERIOR	90.000	100.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.782.400	1.982.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600	111.600
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	11.482.350	13.386.000
Ação			
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	69.950	60.000
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000
1038	Aquisição de veículos	33.000	303.000
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	10.000
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.200	35.000
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000
1043	Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	1.000
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000
2039	Manutenção da Secretaria	233.000	313.000
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.455.000	1.688.000
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	25.000
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	108.000	130.000
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	150.000
2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental	120.000	170.000
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	45.000
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	40.000
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	10.000	15.000
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.840.000
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	240.000	270.000
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	60.000
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.920.000
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.290.000
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	615.000
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	100.000
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	80.000
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	100.000
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	150.000
3009	Manutenção da Secretaria de Educação.	1.400.000	1.606.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.804.800	10.006.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.287.400	2.705.400
4	INVESTIMENTO	390.150	674.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	80.000	1.150.000
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.274.400	3.948.400
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	4.588.800	4.506.600
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	1.934.000	1.881.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	542.000	565.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	40.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	258.000	270.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	505.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	70.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	190.150	450.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	940.000		210.000					1.150.000
11110000	2.440.000		1.385.400	123.000				3.948.400
11120000	4.506.600							4.506.600
11130000	1.870.000			11.000				1.881.000
11200000	250.000		260.000	55.000				565.000
11210000			25.000	15.000				40.000
11220000			270.000					270.000
11230000			505.000					505.000
11240000			50.000	20.000				70.000
11250000				450.000				450.000
Total	10.006.600		2.705.400	674.000				13.386.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.437.700	1.774.200
Função			
13	CULTURA	936.200	1.022.200
23	COMERCIO E SERVIÇOS	154.500	155.000
27	DESPORTO E LAZER	347.000	597.000
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	42.000	42.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	936.200	1.022.200
695	TURISMO	154.500	155.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000	555.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.437.700	1.774.200
Ação			
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000	20.000
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000
1048	Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000
1049	Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000
1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	50.000	300.000
1072	Construção de Área de Lazer	30.000	30.000
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte	12.000	12.000
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria	610.000	696.000
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000
2063	Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	109.500	110.000
2065	Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.000	340.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.500	916.000
4	INVESTIMENTO	268.200	518.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.241.500	1.328.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	196.200	446.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	340.000		916.000	72.000				1.328.000
15100000				446.200				446.200
Total	340.000		916.000	518.200				1.774.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		4.479.800	4.808.100
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.998.500	4.303.500
16	HABITAÇÃO	481.300	504.600
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	105.500	111.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	886.700	882.200
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.986.300	3.290.300
482	HABITAÇÃO URBANA	481.300	504.600
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	4.479.800	4.808.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	82.500	80.000
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz	162.300	203.000
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	310.200	200.000
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000

1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000
1058	Aquisição de Imóveis	66.000	66.000
1059	Const.e Reconstr.de Unidade Habitacional	200.000	200.000
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional	51.700	75.000
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	16.600	16.600
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	22.000	30.000
2068	Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	189.000	225.000
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	66.000	80.000
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	15.000
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV	110.000	125.000
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	408.000	490.000
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	259.000	301.000
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	792.000	885.000
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	26.000
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	300	300
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	300
2080	Manutenção do Programa IGD	331.000	356.000
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	70.000	80.000
2082	Aquisição de Imóveis	11.000	11.000
2083	Manutas Atividades de Proteção Social EspecialAe PSC	82.500	82.500
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	17.600	17.600
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC	112.200	112.200
2086	Manutenção do IGDSUAS	188.000	230.000
2087	Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.	22.000	22.000
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	32.000	32.000
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa	50.000	60.000
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000
3000	Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000
3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	56.100
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	56.500
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistencia Social.	28.600	28.600
3006	Publicidade de Utilidade Publica.	6.600	6.600
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistencia Social.	45.100	45.100
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	99.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.200	1.219.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.192.600	2.437.600
4	INVESTIMENTO	1.204.000	1.151.300
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.094.900	2.304.200
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.725.600	1.957.300
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	659.300	546.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	657.000		1.361.100	286.100				2.304.200	
13110000	562.200		1.076.500	318.600				1.957.300	
13120000				546.600				546.600	
Total	1.219.200		2.437.600	1.151.300				4.808.100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO										
Unidade 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE										
Código / Especificação									PLO. 2019	PLO.2020
Total									1.600.200	2.225.200
Função										
11	TRABALHO								10.000	10.000
18	GESTÃO AMBIENTAL								843.200	783.200
20	AGRICULTURA								687.000	1.372.000
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA								60.000	60.000
Sub-Função										
334	FOMENTO AO TRABALHO								10.000	10.000
544	RECURSOS HÍDRICOS								843.200	783.200
605	ABASTECIMENTO								657.000	872.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								90.000	560.000
Programa										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS								1.600.200	2.225.200
Ação										
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores								90.200	90.200
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água								260.000	200.000
1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares								143.000	143.000
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público								100.000	100.000
1065	Aquisição de Imóvel								22.000	22.000
1068	REFORMA DO MERCADO PUBLICO								30.000	500.000
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas								60.000	60.000
1070	Programa de Hortas Comunitárias								10.000	10.000
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente								210.000	210.000

2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	505.000	720.000
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	240.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.000	850.000
4	INVESTIMENTO	725.200	1.135.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	970.200	1.185.200
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	630.000	1.040.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	240.000		850.000	95.200					1.185.200
15100000				1.040.000					1.040.000
Total	240.000		850.000	1.135.200					2.225.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		665.000	660.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	665.000	660.500
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	665.000	660.500
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	665.000	660.500
Ação			
1066	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	615.000	610.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000	340.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000	270.000
4	INVESTIMENTO	50.000	50.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	665.000	660.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	340.500		270.000	50.000					660.500
Total	340.500		270.000	50.000					660.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - TESOURARIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		228.000	228.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	228.000	228.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	228.000	228.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	228.000	228.000
Ação			
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000	58.000
4	INVESTIMENTO	20.000	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	228.000	228.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	150.000		58.000	20.000					228.000
Total	150.000		58.000	20.000					228.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		561.421	561.421
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	561.421	561.421
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	561.421	561.421
Ação			
9999	Reserva de Contingência	561.421	561.421

Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	500.000	500.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.421	61.421

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									500.000
12110000									61.421
Total									561.421

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4947C5C7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LOA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		48.952.221	Despesas Correntes		42.102.100
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.284		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.275.600	
Receita Patrimonial	166.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.826.500	
Transferências Correntes	46.888.437		Superavit Corrente		6.850.121
Total		48.952.221	Total		48.952.221
			Despesas de Capital		6.288.700
			INVESTIMENTO	5.838.700	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	450.000	
Déficit de Capital		6.850.121			
			Reserva de Contingência		561.421
Total		48.952.221	Total		6.850.121
RESUMO					
Receitas Correntes		48.952.221	DESPESAS CORRENTES		42.102.100
			DESPESAS DE CAPITAL		6.288.700
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421
Total		48.952.221	Total		48.952.221
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		31.171.984	Despesas Correntes		23.571.300
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.284		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.041.400	
Receita Patrimonial	102.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.529.900	
Transferências Correntes	29.172.200		Superavit Corrente		7.600.684
Total		31.171.984	Total		31.171.984
			Despesas de Capital		4.262.400
			INVESTIMENTO	3.812.400	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	450.000	
Déficit de Capital		4.823.821	Reserva de Contingência		561.421
Total		31.171.984	Total		4.823.821
RESUMO					
Receitas Correntes		31.171.984	DESPESAS CORRENTES		23.571.300
			DESPESAS DE CAPITAL		4.262.400
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421
Total		31.171.984	Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.776.863
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.780.237	Despesas Correntes		18.530.800
Receita Patrimonial	64.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.234.200	
Transferências Correntes	17.716.237		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.296.600	
Deficit Corrente		750.563			
Total		18.530.800	Total		18.530.800
			Despesas de Capital		2.026.300
			INVESTIMENTO	2.026.300	
Déficit de Capital		2.026.300			
Total		17.780.237	Total		2.026.300
RESUMO					
Receitas Correntes		17.780.237	DESPESAS CORRENTES		18.530.800
			DESPESAS DE CAPITAL		2.026.300
Transf. do Orçamento Fiscal		2.776.863			
Total		20.557.100	Total		20.557.100

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:ED8C2CEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LOA - RECEITA ORÇAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				48.952.221
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.897.284	
1.1.1	Impostos		1.897.284		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		500.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		500.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	500.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		1.397.284		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		147.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		90.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	25.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		57.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.250.284			
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.250.284			
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.236.284			
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000			
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.000			
1.3	Receita Patrimonial			166.500		
1.3.2	Valores Mobiliários		166.500			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		166.500			
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		166.500			
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		166.500			
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.000			
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000			
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000			
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	5.000			
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	50.000			
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	14.000			
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	20.000			
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	25.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	15.000			
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.500			
1.7	Transferências Correntes			46.888.437		
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		46.888.437			
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		46.888.437			
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		28.188.337			
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.008.337			
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.008.337			
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.948.400			
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.090.421			
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	2.787.600			
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade Social	-818.084			
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		90.000			
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		90.000			
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	90.000			
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		50.000			
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		50.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	50.000			
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		40.000			
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		40.000			
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	50.000			
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.000			
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		330.000			
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		80.000			
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	80.000			
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		250.000			
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	250.000			
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.610.000			
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		7.437.249			
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		7.437.249			
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	6.207.249			

1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	280.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	400.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	4.172.751		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		330.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	330.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.450.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		565.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	565.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		40.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		270.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		270.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	270.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		505.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		505.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	505.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		70.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.022.800		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		450.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	450.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		546.600		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	546.600		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		2.026.200		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.026.200		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.957.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.957.300		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		1.682.300		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	150.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	822.300		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	110.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	275.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	300.000		
Total Geral:					48.952.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/Fontes	Outras	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	0	-4.428.084	16.090.700
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	0	0	0	3.948.400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	4.506.600	4.506.600
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	1.881.000	1.881.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	0	565.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	0	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	0	270.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	0	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	0	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	0	450.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	0	3.880.421
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	0	30.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	0	11.610.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	0	180.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	Tesouro	0	0	0	330.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	0	1.957.300
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	0	546.600
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	0	2.026.200
15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	0	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	0	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	0	25.000
Total:		0		1.959.516	48.952.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - EXECUTIVO			48.952.221

10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	16.090.700
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	3.948.400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	4.506.600
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	1.881.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	565.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	270.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	450.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	3.880.421
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	30.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	11.610.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	180.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	Tesouro	330.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	1.957.300
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	546.600
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	2.026.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	25.000
Total:		48.952.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	746.097,64	1.368.379,48	1.126.069,00	1.897.284,00
Receita Patrimonial	0,00	239.839,98	137.527,11	136.500,00	166.500,00
Receita de Serviços	0,00	40.702,60	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	24.039.844,24	22.561.689,54	40.625.610,00	46.888.437,00
Outras Receitas Correntes	0,00	501.390,65	35.438,98	0,00	0,00
TOTAL	0,00	25.567.875,11	24.103.035,11	41.888.179,00	48.952.221,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	0,00	3.300,00	455.400,00	380.000,00	0,00
TOTAL	0,00	3.300,00	455.400,00	380.000,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	0,00	25.571.175,11	24.558.435,11	42.268.179,00	48.952.221,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02	EXECUTIVO			
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita				14.882.337
1	Receitas Correntes			14.882.337
1.7	Transferências Correntes		14.882.337	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.882.337	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		14.882.337	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		3.272.337	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.272.337	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.272.337	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		4.090.421	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-818.084	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.610.000	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		7.437.249	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		7.437.249	
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		6.207.249	
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF		300.000	
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB		280.000	
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		400.000	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		250.000	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4.172.751	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		4.172.751	
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO		4.172.751	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
Total			14.882.337	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02	EXECUTIVO			
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
I - Receita				12.236.000
1	Receitas Correntes			12.236.000
1.7	Transferências Correntes		12.236.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		12.236.000	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.236.000	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.336.000	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.336.000	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.336.000	

1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.948.400		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	6.387.600		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.450.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	565.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	565.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	40.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	40.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	270.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	270.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	270.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	505.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	505.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	505.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	450.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	450.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000		
Total				12.236.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	EXECUTIVO			
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
I - Receita				2.503.900
1	Receitas Correntes			2.503.900
1.7	Transferências Correntes		2.503.900	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.503.900		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.503.900		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	546.600		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	546.600		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	546.600		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.957.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.957.300		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.682.300		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	822.300		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	110.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	275.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000		
Total				2.503.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	EXECUTIVO			
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
I - Receita				19.329.984
1	Receitas Correntes			19.329.984
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		1.897.284	
1.1.1	Impostos	1.897.284		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.397.284		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	147.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	57.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.250.284		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.250.284		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.236.284		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000		
1.3	Receita Patrimonial		166.500	
1.3.2	Valores Mobiliários	166.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	166.500		

1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	166.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	166.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.500		
1.7	Transferências Correntes		17.266.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.266.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.266.200		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	14.580.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	330.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	80.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	80.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	330.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	330.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.026.200		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.026.200		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.026.200		
Total				19.329.984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		14.882.337	
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)		-818.084	
02 - Seguridade Social		-818.084	
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-818.084	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)		3.880.421	
02 - Seguridade Social		3.880.421	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.880.421	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro)		30.000	
02 - Seguridade Social		30.000	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		30.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)		11.610.000	
02 - Seguridade Social		11.610.000	
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		6.207.249	
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF		300.000	
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB		280.000	
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		400.000	
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		250.000	
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO		4.172.751	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)		180.000	
02 - Seguridade Social		180.000	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		180.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.236.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Recursos do Tesouro)		3.948.400	
01 - Fiscal		3.948.400	
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.948.400	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)		4.506.600	
01 - Fiscal		4.506.600	
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		4.506.600	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)		1.881.000	
01 - Fiscal		1.881.000	
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		1.881.000	

11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	565.000
01 - Fiscal	565.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	565.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	40.000
01 - Fiscal	40.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	270.000
01 - Fiscal	270.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	270.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	505.000
01 - Fiscal	505.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	450.000
01 - Fiscal	450.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	2.503.900
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	1.957.300
02 - Seguridade Social	1.957.300
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	150.000
1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	822.300
1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	150.000
1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	110.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000
1718121111 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	275.000
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)	546.600
02 - Seguridade Social	546.600
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	546.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	19.329.984
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)	16.908.784
01 - Fiscal	16.844.784
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.236.284
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.000.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.600.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	60.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000
02 - Seguridade Social	64.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu (Recursos do Tesouro)	330.000
02 - Seguridade Social	330.000
1718046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	330.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	2.026.200
01 - Fiscal	2.026.200
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.026.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	20.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	20.000

16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	25.000
01 - Fiscal	25.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	25.000
Total:	48.952.221

NATUREZA DA RECEITA		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	48.952.221	48.952.221	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.284	1.897.284	0
		Fiscal	1.897.284	0
1.3	Receita Patrimonial	166.500	166.500	0
		Fiscal	102.500	0
		Seguridade Social	64.000	0
1.7	Transferências Correntes	46.888.437	46.888.437	0
		Fiscal	29.172.200	0
		Seguridade Social	17.716.237	0
Total		48.952.221	48.952.221	0
		Fiscal	31.171.984	0
		Seguridade Social	17.780.237	0

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:B0984BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Angicos para o exercício de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angicos para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total orçamentária é estimada em R\$ 48.952.221,00 (quarenta e oito milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

Parágrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 45.352.221,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	48.952.221,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.897.284,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	166.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.888.437,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.600.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.600.000,00
TOTAL.....	45.352.221,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 48.952.221,00 (quarenta e oito milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 28.395.121,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e doze reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 20.557.100,00 (vinte milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DAS DESPESAS POR PODER E ORGÃO

TABELA II

PODER / ÓRGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	1.442.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.442.000,00
II - PODER EXECUTIVO	47.510.221,00
GABINETE CIVIL	1.221.800,00
ASSESSORIA JURÍDICA	109.000,00
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	2.113.000,00
SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	443.000,00
SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	4.091.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.989.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.386.000,00
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.774.200,00
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.808.100,00
SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	2.225.200,00
SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	660.500,00
TESOURARIA	228.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	561.421,00
TOTAL DA DESPESA.....	48.952.221,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
-Recursos Ordinários	10010000	16.090.700,00
-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -	11110000	3.948.400,00
-Educação		
-Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.506.600,00
-Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.881.000,00
-Transferência do Salário-Educação	11200000	565.000,00
-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11210000	40.000,00
-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11220000	270.000,00
-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11230000	505.000,00
-Outras Transferências de Recursos do FNDE	11240000	70.000,00
-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	11250000	450.000,00
-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -	12110000	3.880.421,00
Saúde		
-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	30.000,00
-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	11.610.000,00
-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12150000	180.000,00
-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados	12200000	330.000,00
-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	1.957.300,00
-Transferências de Convênios - Assistência Social	13120000	546.600,00
-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15100000	2.026.200,00
-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	20.000,00
-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16100000	20.000,00
-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	25.000,00
TOTAL.....		48.952.221,00

Art. 7º O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5,00% (cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único - Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536/2019**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000
Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084
Site: www.arez.rn.gov.br
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

LEI N.º 536/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Arez/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arez - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.703.400,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e três mil e quatrocentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 12.346.600,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais)

III - A diferença no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF: 026.464.044-68

LEI N.º 536/2019
ORÇAMENTO DE 2020
ANEXO I
RECEITA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		39.441.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.661.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	280.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	135.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	36.739.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	625.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.058.500,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.058.500,00	
TOTAL DA RECEITA		42.500.000,00

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF: 026.464.044-68

LEI N.º 536/2019
ORÇAMENTO DE 2020
ANEXO II
DESPESA - 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.856.200,00
Câmara Municipal	1.856.200,00	
II - PODER EXECUTIVO		40.193.800,00
Gabinete da Prefeitura	1.330.000,00	
Secretaria Municipal do Planejamento, e Finanças	502.500,00	
Secretaria Municipal de Tributação	419.700,00	
Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos	3.898.900,00	
Secretaria Municipal de Educação	15.532.600,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.300.500,00	
Secretaria Municipal de Saúde	9.144.600,00	
Secretaria Municipal de Trab., Hab., e Assistência Social	3.202.000,00	
Secretaria Mun. do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	927.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	1.297.000,00	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	639.000,00	
Reserva de Contingência	450.000,00	
TOTAL DA DESPESA RS		42.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RS		450.000,00
TOTAL GERAL RS		42.500.000,00

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF: 026.464.044-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		39.441.500	Despesas Correntes		35.281.500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.661.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.171.700	
Contribuições	280.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	137.500	
Receita Patrimonial	135.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.972.300	
Transferências Correntes	36.739.500				
Outras Receitas Correntes	625.000				
			Superavit Corrente		4.160.000
Total		39.441.500	Total		39.441.500
Receitas de Capital		3.058.500	Despesas de Capital		6.768.500
Transferências de Capital	3.058.500		INVESTIMENTO	5.611.500	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	98.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.059.000	
Déficit de Capital		4.160.000			
			Reserva de Contingência		450.000
Total		42.500.000	Total		7.218.500
RESUMO					
Receitas Correntes		39.441.500	DESPESAS CORRENTES		35.281.500
Receitas de Capital		3.058.500	DESPESAS DE CAPITAL		6.768.500
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
Total		42.500.000	Total		42.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				39.441.500
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.661.500	
1.1.1	Impostos		1.555.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		589.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		589.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		589.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		589.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	589.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		966.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		216.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		101.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	101.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		115.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	115.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		750.000		

1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		750.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	750.000		
1.1.2	Taxas		106.500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		11.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		6.500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		85.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		85.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		80.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Fiscal	80.000		
1.2	Contribuições			280.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		280.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		280.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	280.000		
1.3	Receita Patrimonial			135.500	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		40.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		40.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		25.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		15.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		90.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		90.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		90.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		90.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	5.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		5.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		5.000		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			36.739.500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		17.959.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		17.959.000		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		13.008.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.800.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.800.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.200.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		200.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		200.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		202.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		7.500		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	7.500		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		79.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	79.500		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		115.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	115.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.057.500		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.022.500		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		2.022.500		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	300.000		

1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		380.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		380.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		95.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		95.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		60.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal		60.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		500.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- Principal	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		944.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		425.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	425.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		8.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		280.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		280.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	165.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		100.500		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		100.500		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	65.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		130.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	130.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		657.500		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		657.500		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		657.500		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	112.000		
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	130.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		90.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		90.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	90.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.780.500		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		7.780.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		7.780.500		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		7.040.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		7.040.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	8.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.760.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		240.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		240.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	300.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-60.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		481.500		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	181.500		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		11.000.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.000.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		11.000.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		11.000.000		

1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	11.000.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			625.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		360.000		
1.9.2.1	Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2	Restituições		355.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		355.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		355.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	350.000		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9	Demais Receitas Correntes		255.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		5.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		5.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		250.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		250.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	250.000		
2	Receitas de Capital				3.058.500
2.4	Transferências de Capital			3.058.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.050.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.050.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		309.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		109.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	109.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.000.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		250.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		450.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		741.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		741.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	741.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.008.500		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.008.500		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.008.500		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		30.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		377.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	377.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		301.500		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	301.500		
Total					Geral: 42.500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02	PODER EXECUTIVO				
02.002	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
I - Receita				37.355.000	
1	Receitas Correntes			35.376.500	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.661.500		
1.1.1	Impostos	1.555.000			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	589.000			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	589.000			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	589.000			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	589.000			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	589.000			

1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	966.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	216.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	101.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	101.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	115.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	115.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	750.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	750.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	750.000		
1.1.2	Taxas	106.500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	85.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	85.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	80.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	80.000		
1.2	Contribuições		280.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	280.000		
1.3	Receita Patrimonial		85.500	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	40.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	25.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	15.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	5.000		
1.3.2	Valores Mobiliários	40.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	5.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais	5.000		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000		
1.7	Transferências Correntes		32.724.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.244.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.244.000		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	13.008.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.200.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	200.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	202.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	7.500		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.500		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	79.500		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	79.500		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	115.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	115.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	944.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	425.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	425.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	8.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	280.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	280.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	45.000	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	165.000	
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	20.000	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.500	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.500	
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	25.000	
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	65.500	
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	10.000	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	130.000	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	130.000	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	90.000	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	90.000	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	90.000	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.480.500	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.480.500	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	7.480.500	
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	7.040.000	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	7.040.000	
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	8.800.000	
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.760.000	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	240.000	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	240.000	
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	300.000	
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000	
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000	
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000	
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	181.500	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	181.500	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.000.000	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.000.000	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.000.000	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.000.000	
1.9	Outras Receitas Correntes	625.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000	
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000	
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000	
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000	
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	5.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	360.000	
1.9.2.1	Indenizações	5.000	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	5.000	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	5.000	
1.9.2.2	Restituições	355.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	355.000	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	355.000	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	350.000	
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	5.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	255.000	
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	5.000	
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.000	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	250.000	
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	250.000	
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	250.000	
2	Receitas de Capital		1.978.500
2.4	Transferências de Capital	1.978.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000.000	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000	
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000	
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000	
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000	
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	250.000	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	450.000	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	978.500	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	978.500	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	978.500	
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	377.000	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	377.000	
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000	

2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	301.500		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente- Principal	301.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				37.355.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PODER EXECUTIVO			
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita				3.716.500
1	Receitas Correntes			3.377.500
1.3	Receita Patrimonial		20.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	20.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	20.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000		
1.7	Transferências Correntes		3.357.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.057.500		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.057.500		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.057.500		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.022.500		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.022.500		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	300.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	380.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	380.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	95.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	95.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	30.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	60.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	500.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados Transferências Fundo a Fundo - Principal por	500.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	300.000		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	300.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	300.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	300.000		
2	Receitas de Capital			339.000
2.4	Transferências de Capital		339.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	309.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	309.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	309.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	109.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	109.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	30.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000		
Total				3.716.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PODER EXECUTIVO			
02.008	SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita				1.428.500
1	Receitas Correntes			687.500
1.3	Receita Patrimonial		30.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	30.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	30.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000		
1.7	Transferências Correntes		657.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	657.500		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	657.500		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	657.500		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	657.500		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	657.500		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	30.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	112.000		
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	130.000		

1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000		
2	Receitas de Capital			741.000
2.4	Transferências de Capital		741.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	741.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	741.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	741.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	741.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	741.000		
Total				1.428.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		35.281.500	35.281.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.171.700	25.171.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		25.171.700	25.171.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.853.500	3.853.500	0
		Fiscal	1.441.500	1.441.500	0
		Seguridade Social	2.412.000	2.412.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.188.000	15.188.000	0
		Fiscal	11.651.000	11.651.000	0
		Seguridade Social	3.537.000	3.537.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.437.000	3.437.000	0
		Fiscal	2.266.000	2.266.000	0
		Seguridade Social	1.171.000	1.171.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		72.200	72.200	0
		Fiscal	62.200	62.200	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		677.800	677.800	0
		Fiscal	627.800	627.800	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.921.200	1.921.200	0
		Fiscal	1.463.100	1.463.100	0
		Seguridade Social	458.100	458.100	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		137.500	137.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		137.500	137.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		73.500	73.500	0
		Fiscal	72.500	72.500	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		64.000	64.000	0
		Fiscal	63.000	63.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.972.300	9.972.300	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		53.000	53.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		48.000	48.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	28.000	28.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.919.300	9.919.300	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		344.000	344.000	0
		Fiscal	211.100	211.100	0
		Seguridade Social	132.900	132.900	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500.000	2.500.000	0
		Fiscal	1.532.500	1.532.500	0
		Seguridade Social	967.500	967.500	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		13.500	13.500	0
		Fiscal	13.500	13.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		556.000	556.000	0
		Fiscal	99.000	99.000	0
		Seguridade Social	457.000	457.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		357.300	357.300	0
		Fiscal	179.000	179.000	0
		Seguridade Social	178.300	178.300	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		23.000	23.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		140.000	140.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	Seguridade Social	5.000	5.000	0
		Fiscal	1.354.500	1.354.500	0
		Fiscal	1.110.000	1.110.000	0
		Seguridade Social	244.500	244.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		3.854.400	3.854.400	0
		Fiscal	3.143.100	3.143.100	0
		Seguridade Social	711.300	711.300	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		194.000	194.000	0
		Fiscal	188.000	188.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		4.500	4.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		401.200	401.200	0
		Fiscal	401.200	401.200	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		47.000	47.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.200	75.200	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
		Seguridade Social	11.200	11.200	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.900	40.900	0
		Fiscal	35.900	35.900	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.800	2.800	0
		Seguridade Social	2.800	2.800	0
4	Despesas de Capital		6.768.500	6.768.500	0
4.4	INVESTIMENTO		5.611.500	5.611.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.611.500	5.611.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		312.000	312.000	0
		Fiscal	232.000	232.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		302.000	302.000	0
		Fiscal	243.000	243.000	0
		Seguridade Social	59.000	59.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		321.000	321.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
		Seguridade Social	71.000	71.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.257.000	2.257.000	0
		Fiscal	1.442.000	1.442.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	815.000	815.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.344.000	2.344.000	0	
	Fiscal	1.515.000	1.515.000	0	
	Seguridade Social	829.000	829.000	0	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
	Seguridade Social	17.000	17.000	0	
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500	10.500	0	
	Fiscal	10.500	10.500	0	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	98.000	98.000	0	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	98.000	0	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	98.000	98.000	0	
	Fiscal	38.000	38.000	0	
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.059.000	1.059.000	0	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.059.000	1.059.000	0	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.059.000	1.059.000	0	
	Fiscal	1.059.000	1.059.000	0	
9	Reserva de Contingência	450.000	450.000	0	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0	
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
Total		42.500.000	42.500.000	0	
Fiscal:		30.153.400	30.153.400	0	
Seguridade:		12.346.600	12.346.600	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.856.200	1.856.200	0	
1001	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	60.000	60.000	0	
1002	AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0	
2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	1.716.200	1.716.200	0	
2002	QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	30.000	30.000	0	
2193	DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	15.000	15.000	0	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.330.000	1.330.000	0	
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	30.000	30.000	0	
1142	REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	10.000	10.000	0	
1146	REAPARELHAMENTO DO GABINETE	5.000	5.000	0	
1147	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	33.000	33.000	0	

1149	APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	770.500	770.500	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	54.100	54.100	0
2025	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	12.000	12.000	0
2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	12.200	12.200	0
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO	130.200	130.200	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.300	120.300	0
2099	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	13.000	13.000	0
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	85.700	85.700	0
2192	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	18.000	18.000	0
2194	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	6.000	6.000	0
02.002	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	502.500	502.500	0
1145	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	5.000	5.000	0
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	486.500	486.500	0
2190	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMPLANF	11.000	11.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	419.700	419.700	0
1150	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	30.000	0
2165	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	343.700	343.700	0
2166	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL	25.000	25.000	0
2167	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT	12.000	12.000	0
2168	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	9.000	9.000	0
02.004	SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS	3.898.900	3.898.900	0
1144	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000	50.000	0
2007	PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000	180.000	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.979.900	1.979.900	0
2009	PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP	425.000	425.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2109	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.000	1.099.000	0
2189	CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM	165.000	165.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.532.600	15.532.600	0
1025	REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171.000	171.000	0
1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	252.500	252.500	0
1118	IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	60.500	60.500	0
1119	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL	55.000	55.000	0
1120	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	220.000	220.000	0
1123	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	300.000	300.000	0
1127	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL	50.000	50.000	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	759.100	759.100	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE	300.500	300.500	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	120.000	120.000	0
2033	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	91.000	91.000	0
2034	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	41.000	41.000	0
2036	MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.000	8.000	0
2037	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE	425.500	425.500	0
2038	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	180.500	180.500	0
2039	MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.169.000	3.169.000	0
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.505.000	5.505.000	0
2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.200	33.200	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.124.200	1.124.200	0
2045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR	30.500	30.500	0
2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.200	80.200	0
2170	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	225.900	225.900	0
2171	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	1.235.000	1.235.000	0
2172	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.095.000	1.095.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	3.300.500	3.300.500	0
1029	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS	50.000	50.000	0
1041	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	150.000	150.000	0
1042	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	215.000	215.000	0
1046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	216.000	216.000	0
1086	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
2143	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.394.500	2.394.500	0
2182	MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	215.000	215.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.144.600	9.144.600	0
1018	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
1074	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	63.000	63.000	0
1075	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	140.000	140.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	23.000	23.000	0
1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	23.000	23.000	0
1078	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	93.000	93.000	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	90.000	90.000	0
1109	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	220.000	220.000	0
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.705.500	1.705.500	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.214.000	1.214.000	0
2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	606.700	606.700	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.000	75.000	0
2061	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	44.100	44.100	0
2062	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	20.000	20.000	0
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)	421.500	421.500	0
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	58.000	58.000	0
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS	856.700	856.700	0
2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	313.700	313.700	0
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2.652.500	2.652.500	0
2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	11.800	11.800	0
2163	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	30.000	30.000	0

2175	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	433.100	433.100	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	3.202.000	3.202.000	0
1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0
1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	226.000	226.000	0
1073	APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	40.000	40.000	0
1172	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
1173	MELHORIAS HABITACIONAIS	205.000	205.000	0
1174	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	345.000	345.000	0
2054	MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	306.000	306.000	0
2070	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	77.500	77.500	0
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	6.000	0
2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	262.700	262.700	0
2076	MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIAACOLHEDORAATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	48.000	48.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	105.200	105.200	0
2079	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	401.100	401.100	0
2081	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	86.000	86.000	0
2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000	45.000	0
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	852.000	852.000	0
2164	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	86.500	86.500	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	927.000	927.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA	50.500	50.500	0
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS	180.500	180.500	0
2051	MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA	23.000	23.000	0
2133	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE	14.000	14.000	0
2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS	20.000	20.000	0
2145	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E	639.000	639.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.297.000	1.297.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
1103	PROGRAMA DE CISTERNAS	70.000	70.000	0
1104	PERFURAÇÃO DE POÇOS	90.000	90.000	0
1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000	35.000	0
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	624.500	624.500	0
2021	FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA	25.000	25.000	0
2022	PROGRAMA CARRO PIPA	15.000	15.000	0
2023	PROGRAMA CORTE DE TERRA	45.500	45.500	0
2024	PROGRAMA SEGURO SAFRA	29.000	29.000	0
2092	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO	20.000	20.000	0
2093	FORTALECIMENTO DA PESCAARTESANAL	25.000	25.000	0
2094	APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES	30.000	30.000	0
2096	FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	20.000	20.000	0
2097	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL	15.000	15.000	0
2104	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR	53.000	53.000	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	639.000	639.000	0
1085	AQUISICAO DE EQUIPEPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1090	RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS	100.000	100.000	0
1091	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA	60.000	60.000	0
2017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO	50.000	50.000	0
2144	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	409.000	409.000	0
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	0
Total:		42.500.000	42.500.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.853.500	3.853.500	0
	Fiscal	1.441.500	1.441.500	0
	Seguridade Social	2.412.000	2.412.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.188.000	15.188.000	0
	Fiscal	11.651.000	11.651.000	0
	Seguridade Social	3.537.000	3.537.000	0
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.437.000	3.437.000	0
	Fiscal	2.266.000	2.266.000	0
	Seguridade Social	1.171.000	1.171.000	0
14	DIÁRIAS - CIVIL	344.000	344.000	0
	Fiscal	211.100	211.100	0
	Seguridade Social	132.900	132.900	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.200	72.200	0
	Fiscal	62.200	62.200	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	75.500	75.500	0
	Fiscal	74.500	74.500	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000	65.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO	2.812.000	2.812.000	0
	Fiscal	1.764.500	1.764.500	0

		Seguridade Social	1.047.500	1.047.500	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		13.500	13.500	0
		Fiscal	13.500	13.500	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		556.000	556.000	0
		Fiscal	99.000	99.000	0
		Seguridade Social	457.000	457.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		357.300	357.300	0
		Fiscal	179.000	179.000	0
		Seguridade Social	178.300	178.300	0
34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		23.000	23.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		140.000	140.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.656.500	1.656.500	0
		Fiscal	1.353.000	1.353.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	303.500	303.500	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.175.400	4.175.400	0
	Fiscal	3.393.100	3.393.100	0
	Seguridade Social	782.300	782.300	0
41	CONTRIBUIÇÕES	242.000	242.000	0
	Fiscal	208.000	208.000	0
	Seguridade Social	34.000	34.000	0
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.500	4.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	401.200	401.200	0
	Fiscal	401.200	401.200	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000	47.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.257.000	2.257.000	0
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0
	Seguridade Social	815.000	815.000	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.344.000	2.344.000	0
	Fiscal	1.515.000	1.515.000	0
	Seguridade Social	829.000	829.000	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	138.000	138.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.059.000	1.059.000	0
	Fiscal	1.059.000	1.059.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	682.800	682.800	0
	Fiscal	632.800	632.800	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.021.400	2.021.400	0
	Fiscal	1.535.100	1.535.100	0
	Seguridade Social	486.300	486.300	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.400	51.400	0
	Fiscal	46.400	46.400	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.800	2.800	0
	Seguridade Social	2.800	2.800	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		42.500.000	42.500.000	0
Fiscal:		30.153.400	30.153.400	0
Seguridade:		12.346.600	12.346.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			1.856.200	1.856.200	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.856.200	1.856.200	0
		Fiscal	1.856.200	1.856.200	0
02 PODER EXECUTIVO			40.643.800	40.643.800	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.330.000	1.330.000	0
		Fiscal	1.330.000	1.330.000	0
	02.002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		502.500	502.500	0
		Fiscal	502.500	502.500	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		419.700	419.700	0
		Fiscal	419.700	419.700	0
	02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS		3.898.900	3.898.900	0
		Fiscal	3.898.900	3.898.900	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.532.600	15.532.600	0
		Fiscal	15.532.600	15.532.600	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA		3.300.500	3.300.500	0

		Fiscal	3.300.500	3.300.500	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.144.600	9.144.600	0
		Seguridade Social	9.144.600	9.144.600	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL		3.202.000	3.202.000	0
		Seguridade Social	3.202.000	3.202.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA		927.000	927.000	0
		Fiscal	927.000	927.000	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		1.297.000	1.297.000	0
		Fiscal	1.297.000	1.297.000	0
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		639.000	639.000	0
		Fiscal	639.000	639.000	0
	02.012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
Total			42.500.000	42.500.000	0
Fiscal:			30.153.400	30.153.400	0
Seguridade:			12.346.600	12.346.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.856.200	1.856.200	0
3	Despesas Correntes		1.761.200	1.761.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.574.000	1.574.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.574.000	1.574.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.315.000	1.315.000	0
		Fiscal	1.315.000	1.315.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.000	248.000	0
		Fiscal	248.000	248.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		187.200	187.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		187.200	187.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.000	34.000	0
		Fiscal	34.000	34.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
		Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital		95.000	95.000	0
4.4	INVESTIMENTO		95.000	95.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		95.000	95.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.330.000	1.330.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		1.188.400	1.188.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		953.800	953.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		953.800	953.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		432.000	432.000	0
		Fiscal	432.000	432.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.000	112.000	0
		Fiscal	112.000	112.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		21.200	21.200	0
		Fiscal	21.200	21.200	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		349.600	349.600	0
		Fiscal	349.600	349.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		234.600	234.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		234.600	234.600	0

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.500	24.500	0
		Fiscal	24.500	24.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.700	2.700	0
		Fiscal	2.700	2.700	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.400	6.400	0
		Fiscal	6.400	6.400	0
4	Despesas de Capital		141.600	141.600	0
4.4	INVESTIMENTO		141.600	141.600	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		141.600	141.600	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	7.000	7.000	0
			18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.500	86.500	0
		Fiscal	86.500	86.500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	100	0
		Fiscal	100	100	0
02.002	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS		502.500	502.500	0
3	Despesas Correntes		482.000	482.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		219.000	219.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		219.000	219.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000	34.000	0
		Fiscal	34.000	34.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		263.000	263.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		263.000	263.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		20.500	20.500	0
4.4	INVESTIMENTO		20.500	20.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.500	20.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		419.700	419.700	0
3	Despesas Correntes		352.700	352.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		225.500	225.500	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		225.500	225.500	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500	500	0	
		Fiscal	500	500	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0	
		Fiscal	180.000	180.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0	
		Fiscal	40.000	40.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000	3.000	0	
		Fiscal	3.000	3.000	0	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.000	3.000	0	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A CONTRATO DÍVIDA POR		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.200	124.200	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		124.200	124.200	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0	
		Fiscal	7.000	7.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.000	24.000	0	
		Fiscal	24.000	24.000	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000	17.000	0	
		Fiscal	17.000	17.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000	44.000	0	
		Fiscal	44.000	44.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	200	0	
		Fiscal	200	200	0	
4	Despesas de Capital		67.000	67.000	0	
4.4	INVESTIMENTO		67.000	67.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		67.000	67.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.000	67.000	0	
		Fiscal	67.000	67.000	0	
02.004	SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS		3.898.900	3.898.900	0	
3	Despesas Correntes		2.754.400	2.754.400	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.356.800	1.356.800	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.356.800	1.356.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000	50.000	0
		Fiscal		50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000	300.000	0
		Fiscal		300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			130.000	130.000	0
		Fiscal		130.000	130.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL			1.000	1.000	0
		Fiscal		1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			521.800	521.800	0
		Fiscal		521.800	521.800	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			354.000	354.000	0
		Fiscal		354.000	354.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			131.500	131.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS			131.500	131.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			70.500	70.500	0
		Fiscal		70.500	70.500	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			61.000	61.000	0
		Fiscal		61.000	61.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.266.100	1.266.100	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO			10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			10.000	10.000	0
		Fiscal		10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.256.100	1.256.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.600	5.600	0
		Fiscal		5.600	5.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			70.000	70.000	0
		Fiscal		70.000	70.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000	5.000	0
		Fiscal		5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			5.000	5.000	0
		Fiscal		5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			30.000	30.000	0
		Fiscal		30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000	50.000	0
		Fiscal		50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500.000	500.000	0
		Fiscal		500.000	500.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			155.000	155.000	0
		Fiscal		155.000	155.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			1.000	1.000	0
		Fiscal		1.000	1.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			400.000	400.000	0

3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	400.000	400.000	0
			5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.500	27.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	27.500	27.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
			2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		1.144.500	1.144.500	0
4.4	INVESTIMENTO		85.500	85.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		85.500	85.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000	85.000	0
			85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
			500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.059.000	1.059.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.059.000	1.059.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.059.000	1.059.000	0
			1.059.000	1.059.000	0
		Fiscal	1.059.000	1.059.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.532.600	15.532.600	0
3	Despesas Correntes		14.019.700	14.019.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.324.500	11.324.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		11.324.500	11.324.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		870.000	870.000	0
			870.000	870.000	0
		Fiscal	870.000	870.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.134.000	8.134.000	0
			8.134.000	8.134.000	0
		Fiscal	8.134.000	8.134.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.435.000	1.435.000	0
			1.435.000	1.435.000	0
		Fiscal	1.435.000	1.435.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		28.500	28.500	0
			28.500	28.500	0
		Fiscal	28.500	28.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		105.000	105.000	0
			105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		752.000	752.000	0
			752.000	752.000	0
		Fiscal	752.000	752.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.695.200	2.695.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.695.200	2.695.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		98.000	98.000	0
			98.000	98.000	0
		Fiscal	98.000	98.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
			1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		957.000	957.000	0
			957.000	957.000	0
		Fiscal	957.000	957.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.500	3.500	0
			3.500	3.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		40.000	40.000	0
			40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		115.000	115.000	0
			115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		8.000	8.000	0
			8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
			10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		697.000	697.000	0
			697.000	697.000	0
		Fiscal	697.000	697.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		727.100	727.100	0
			727.100	727.100	0
		Fiscal	727.100	727.100	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
			10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500	500	0
			500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.100	13.100	0
			13.100	13.100	0
		Fiscal	13.100	13.100	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
			10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital		1.512.900	1.512.900	0
4.4	INVESTIMENTO		1.512.900	1.512.900	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.512.900	1.512.900	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000	80.000	0
			80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000	85.000	0
			85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000	75.000	0
			75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000	400.000	0
			400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868.500	868.500	0
			868.500	868.500	0
		Fiscal	868.500	868.500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900	3.900	0
			3.900	3.900	0
		Fiscal	3.900	3.900	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
			500	500	0
		Fiscal	500	500	0

02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			3.300.500	3.300.500	0
3	Despesas Correntes			2.369.500	2.369.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			802.500	802.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			802.500	802.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			330.000	330.000	0
		Fiscal		330.000	330.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			380.000	380.000	0
		Fiscal		380.000	380.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			90.000	90.000	0
		Fiscal		90.000	90.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL			500	500	0
		Fiscal		500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000	1.000	0
		Fiscal		1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			1.000	1.000	0
		Fiscal		1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.567.000	1.567.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.567.000	1.567.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	10.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.000	140.000	0	
		Fiscal	140.000	140.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	500	0	
		Fiscal	500	500	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	50.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.360.000	1.360.000	0	
		Fiscal	1.360.000	1.360.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0	
		Fiscal	500	500	0	
4	Despesas de Capital		931.000	931.000	0	
4.4	INVESTIMENTO		901.000	901.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		901.000	901.000	0	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000	75.000	0	
		Fiscal	75.000	75.000	0	
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000	70.000	0	
		Fiscal	70.000	70.000	0	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000	70.000	0	
		Fiscal	70.000	70.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		585.000	585.000	0	
		Fiscal	585.000	585.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0	
		Fiscal	60.000	60.000	0	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	10.000	0	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	30.000	0	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.144.600	9.144.600	0	
3	Despesas Correntes		8.297.600	8.297.600	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.504.700	6.504.700	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.504.700	6.504.700	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.959.000	1.959.000	0	
		Seguridade Social	1.959.000	1.959.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.032.000	3.032.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		Seguridade Social	3.032.000	3.032.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.001.000	1.001.000	0	
		Seguridade Social	1.001.000	1.001.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		7.500	7.500	0	
		Seguridade Social	7.500	7.500	0	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	50.000	0	
		Seguridade Social	50.000	50.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		455.200	455.200	0	
		Seguridade Social	455.200	455.200	0	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0	
		Seguridade Social	1.000	1.000	0	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0	
		Seguridade Social	1.000	1.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.790.900	1.790.900	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	0	

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.780.900	1.780.900	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			65.400	65.400	0
		Seguridade Social		65.400	65.400	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			779.000	779.000	0
		Seguridade Social		779.000	779.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			152.000	152.000	0
		Seguridade Social		152.000	152.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			85.300	85.300	0
		Seguridade Social		85.300	85.300	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			136.500	136.500	0
		Seguridade Social		136.500	136.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			530.300	530.300	0
		Seguridade Social		530.300	530.300	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			1.000	1.000	0
		Seguridade Social		1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.600	8.600	0
		Seguridade Social		8.600	8.600	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			2.800	2.800	0
		Seguridade Social		2.800	2.800	0
4	Despesas de Capital			847.000	847.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO			847.000	847.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			847.000	847.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			40.000	40.000	0
		Seguridade Social		40.000	40.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			34.000	34.000	0
		Seguridade Social		34.000	34.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			34.000	34.000	0
		Seguridade Social		34.000	34.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			140.000	140.000	0
		Seguridade Social		140.000	140.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			584.000	584.000	0
		Seguridade Social		584.000	584.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000	15.000	0
		Seguridade Social		15.000	15.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL			3.202.000	3.202.000	0
3	Despesas Correntes			2.118.000	2.118.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.133.400	1.133.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.133.400	1.133.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			453.000	453.000	0
		Seguridade Social		453.000	453.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			505.000	505.000	0
		Seguridade Social		505.000	505.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			170.000	170.000	0
		Seguridade Social		170.000	170.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL			2.500	2.500	0
		Seguridade Social		2.500	2.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.900	2.900	0
		Seguridade Social		2.900	2.900	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			984.600	984.600	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO			23.000	23.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			18.000	18.000	0
		Seguridade Social		18.000	18.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			961.600	961.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			67.500	67.500	0
		Seguridade Social		67.500	67.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			188.500	188.500	0
		Seguridade Social		188.500	188.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO			305.000	305.000	0
		Seguridade Social		305.000	305.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			93.000	93.000	0
		Seguridade Social		93.000	93.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			108.000	108.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	108.000	108.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			181.000	181.000	0
		Seguridade Social		181.000	181.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			1.000	1.000	0
		Seguridade Social		1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.600	2.600	0
		Seguridade Social		2.600	2.600	0

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		1.084.000	1.084.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.024.000	1.024.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.024.000	1.024.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000	37.000	0
		Seguridade Social	37.000	37.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		675.000	675.000	0
		Seguridade Social	675.000	675.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		245.000	245.000	0
		Seguridade Social	245.000	245.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000	60.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA		927.000	927.000	0
3	Despesas Correntes		647.500	647.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		402.500	402.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		402.500	402.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000	245.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4	Despesas de Capital		279.500	279.500	0
4.4	INVESTIMENTO		271.500	271.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		271.500	271.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		8.000	8.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		1.297.000	1.297.000	0
3	Despesas Correntes		841.500	841.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		418.000	418.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		418.000	418.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A CONTRATO DÍVIDA POR		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		423.500	423.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		413.500	413.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.500	113.500	0
		Fiscal	113.500	113.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		53.500	53.500	0
		Fiscal	53.500	53.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.000	73.000	0
		Fiscal	73.000	73.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.000	121.000	0
		Fiscal	121.000	121.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.500	8.500	0
		Fiscal	8.500	8.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital		455.500	455.500	0
4.4	INVESTIMENTO		455.500	455.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		455.500	455.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		262.000	262.000	0
		Fiscal	262.000	262.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.000	93.000	0
		Fiscal	93.000	93.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		639.000	639.000	0
3	Despesas Correntes		449.000	449.000	0
3.1	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS		257.000	257.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000	257.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOA CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000	1.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.000	191.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		191.000	191.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0

3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	Fiscal	60.000	60.000	0
			10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
4	Despesas de Capital		190.000	190.000	0
4.4	INVESTIMENTO		190.000	190.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000	190.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
9	Reserva de Contingência		450.000	450.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
Total			42.500.000	42.500.000	0
Fiscal:			30.153.400	30.153.400	0
Seguridade:			12.346.600	12.346.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.856.200	1.856.200	0
1001	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA		60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital		60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO		60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000	25.000	0
1002	AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE		35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital		35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO		35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	35.000	0
2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		1.716.200	1.716.200	0
3	Despesas Correntes		1.716.200	1.716.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.574.000	1.574.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.574.000	1.574.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.315.000	1.315.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.000	248.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		142.200	142.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		142.200	142.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000	70.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
2002	QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes		30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000	8.000	0
2193	DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes		15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.330.000	1.330.000	0

1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1142	REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1146	REAPARELHAMENTO DO GABINETE	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1147	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	33.000	33.000	0
4	Despesas de Capital	33.000	33.000	0
4.4	INVESTIMENTO	33.000	33.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000	13.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1149	APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	770.500	770.500	0
3	Despesas Correntes	765.500	765.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.500	658.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	658.500	658.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000	270.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000	69.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	299.500	299.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.000	107.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000	107.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.900	3.900	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	54.100	54.100	0
3	Despesas Correntes	49.100	49.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000	33.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.100	16.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.100	16.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	12.200	12.200	0
3	Despesas Correntes	12.200	12.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.200	12.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	12.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AESSORIA DE COMUNICAÇÃO	130.200	130.200	0
3	Despesas Correntes	125.200	125.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.100	110.100	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.100	110.100	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	100	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100	15.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100	15.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.300	120.300	0
3	Despesas Correntes	115.200	115.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.100	95.100	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.100	95.100	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.100	20.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.100	20.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
4	Despesas de Capital	5.100	5.100	0
4.4	INVESTIMENTO	5.100	5.100	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100	5.100	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
2099	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	12.500	12.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000	7.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	500	500	0
4.4	INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	85.700	85.700	0
3	Despesas Correntes	75.700	75.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.100	50.100	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.100	50.100	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	100	0

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.600	25.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.600	25.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2192	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	18.000	18.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2194	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	502.500	502.500	0
1145	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	486.500	486.500	0
3	Despesas Correntes	471.000	471.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.000	219.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	219.000	219.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000	34.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000	252.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.500	15.500	0
4.4	INVESTIMENTO	15.500	15.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	15.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2190	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMPLANF	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	419.700	419.700	0
1150	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2165	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	343.700	343.700	0

3	Despesas Correntes	323.700	323.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.500	225.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.500	225.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.000	3.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.200	95.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.200	95.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2166	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2167	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2168	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS	3.898.900	3.898.900	0
1144	AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2007	PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000	180.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	100.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000	100.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.979.900	1.979.900	0
3	Despesas Correntes	1.944.400	1.944.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.800	1.256.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.256.800	1.256.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	421.800	421.800	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	354.000	354.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.500	1.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500	500	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.100	686.100	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	681.100	681.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.600	5.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	35.500	35.500	0
4.4	INVESTIMENTO	35.500	35.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500	35.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2009	PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP	425.000	425.000	0
3	Despesas Correntes	425.000	425.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.000	415.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	415.000	415.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000	400.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
2109	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.000	1.099.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	90.000	90.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.000	45.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.000	45.000	0
4	Despesas de Capital	1.009.000	1.009.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.009.000	1.009.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.009.000	1.009.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.009.000	1.009.000	0
2189	CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM	165.000	165.000	0
3	Despesas Correntes	165.000	165.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000	165.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	150.000	150.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.532.600	15.532.600	0
1025	REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171.000	171.000	0
4	Despesas de Capital	171.000	171.000	0
4.4	INVESTIMENTO	171.000	171.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	171.000	171.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	252.500	252.500	0
4	Despesas de Capital	252.500	252.500	0
4.4	INVESTIMENTO	252.500	252.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	252.500	252.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
1118	IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	60.500	60.500	0
4	Despesas de Capital	60.500	60.500	0
4.4	INVESTIMENTO	60.500	60.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.500	60.500	0

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
1119	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL	55.000	55.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
1120	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1123	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	300.000	0
1127	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	759.100	759.100	0
3	Despesas Correntes	729.100	729.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	582.000	582.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	582.000	582.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	26.000	26.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	251.000	251.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.100	147.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	147.100	147.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.100	45.100	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE	300.500	300.500	0
3	Despesas Correntes	300.500	300.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.500	300.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.500	300.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2033	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	91.000	91.000	0
3	Despesas Correntes	91.000	91.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000	91.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	91.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2034	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	41.000	41.000	0
3	Despesas Correntes	41.000	41.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	41.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2036	MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.000	8.000	0
3	Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2037	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE	425.500	425.500	0
3	Despesas Correntes	375.500	375.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.500	375.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	375.500	375.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	230.000	230.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2038	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	180.500	180.500	0
3	Despesas Correntes	180.500	180.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.500	180.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.500	180.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2039	MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.169.000	3.169.000	0
3	Despesas Correntes	3.060.500	3.060.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.655.500	2.655.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.655.500	2.655.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	354.000	354.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	1.800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.000	405.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	405.000	405.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	50.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	108.500	108.500	0
4.4	INVESTIMENTO	108.500	108.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	108.500	108.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.500	108.500	0
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.505.000	5.505.000	0
3	Despesas Correntes	5.505.000	5.505.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.505.000	5.505.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.505.000	5.505.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800.000	4.800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.200	33.200	0
3	Despesas Correntes	23.200	23.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.200	23.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.200	23.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.124.200	1.124.200	0
3	Despesas Correntes	1.109.000	1.109.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	806.500	806.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	806.500	806.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.500	500.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.500	302.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	302.500	302.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	500	500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000	115.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.200	15.200	0
4.4	INVESTIMENTO	15.200	15.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.200	15.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR	30.500	30.500	0
3	Despesas Correntes	30.500	30.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500	30.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.500	30.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.200	80.200	0
3	Despesas Correntes	70.200	70.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000	25.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.200	45.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.200	45.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2170	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	225.900	225.900	0
3	Despesas Correntes	195.700	195.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.500	100.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.500	100.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.200	95.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.200	95.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4	Despesas de Capital	30.200	30.200	0
4.4	INVESTIMENTO	30.200	30.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.200	30.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2171	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	1.235.000	1.235.000	0
3	Despesas Correntes	1.085.000	1.085.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.000	555.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	555.000	555.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000	530.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000	530.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	180.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	180.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
2172	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.095.000	1.095.000	0
3	Despesas Correntes	1.095.000	1.095.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.000	1.095.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.095.000	1.095.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	924.000	924.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	3.300.500	3.300.500	0
1029	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1041	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	215.000	215.000	0
4	Despesas de Capital	215.000	215.000	0
4.4	INVESTIMENTO	215.000	215.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	216.000	216.000	0
4	Despesas de Capital	216.000	216.000	0
4.4	INVESTIMENTO	216.000	216.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	216.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
1086	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	30.000	30.000	0
2143	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.394.500	2.394.500	0
3	Despesas Correntes	2.369.500	2.369.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802.500	802.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	802.500	802.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	330.000	330.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000	380.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.567.000	1.567.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.567.000	1.567.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000	140.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.360.000	1.360.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2182	MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	215.000	215.000	0
4	Despesas de Capital	215.000	215.000	0
4.4	INVESTIMENTO	215.000	215.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000	215.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.144.600	9.144.600	0
1018	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1074	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	63.000	63.000	0
4	Despesas de Capital	63.000	63.000	0
4.4	INVESTIMENTO	63.000	63.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1075	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	140.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	23.000	23.000	0
4	Despesas de Capital	23.000	23.000	0
4.4	INVESTIMENTO	23.000	23.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	23.000	23.000	0
4	Despesas de Capital	23.000	23.000	0
4.4	INVESTIMENTO	23.000	23.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1078	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	93.000	93.000	0
4	Despesas de Capital	93.000	93.000	0
4.4	INVESTIMENTO	93.000	93.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000	93.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	14.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	90.000	0
1109	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.705.500	1.705.500	0
3	Despesas Correntes	1.690.500	1.690.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.000	1.357.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.357.000	1.357.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.000	436.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.000	400.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.500	331.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	331.500	331.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0

3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.214.000	1.214.000	0
3	Despesas Correntes	1.184.000	1.184.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.500	902.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	902.500	902.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.500	281.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	281.500	281.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.900	10.900	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000	140.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	606.700	606.700	0
3	Despesas Correntes	576.700	576.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.100	451.100	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	451.100	451.100	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000	195.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000	85.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.600	125.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.600	125.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	59.000	59.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	59.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	59.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4	Despesas de Capital	16.000	16.000	0
4.4	INVESTIMENTO	16.000	16.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2061	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	44.100	44.100	0
3	Despesas Correntes	40.100	40.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.000	31.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100	9.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.100	9.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2062	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)	421.500	421.500	0
3	Despesas Correntes	417.500	417.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.500	54.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.500	54.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.000	363.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	363.000	363.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	230.000	230.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000	130.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	58.000	58.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.500	35.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500	35.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000	26.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.500	19.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.500	19.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300	2.300	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.300	1.300	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS	856.700	856.700	0
3	Despesas Correntes	854.700	854.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000	780.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	780.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000	560.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	180.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.700	74.700	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	74.700	74.700	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000	32.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	313.700	313.700	0
3	Despesas Correntes	308.700	308.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.100	276.100	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	276.100	276.100	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	220.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.600	32.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.600	32.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2.652.500	2.652.500	0
3	Despesas Correntes	2.632.500	2.632.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.258.000	2.258.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.258.000	2.258.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	850.000	850.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374.500	374.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	374.500	374.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.500	6.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500	3.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000	175.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	11.800	11.800	0
3	Despesas Correntes	10.800	10.800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.800	10.800	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.800	10.800	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500	5.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700	700	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2163	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2175	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	433.100	433.100	0
3	Despesas Correntes	418.100	418.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	359.000	359.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	359.000	359.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.100	59.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.100	59.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.500	5.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500	5.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	3.202.000	3.202.000	0
1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	226.000	226.000	0
4	Despesas de Capital	226.000	226.000	0
4.4	INVESTIMENTO	226.000	226.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	226.000	226.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1073	APARELHAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1172	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	60.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
1173	MELHORIAS HABITACIONAIS	205.000	205.000	0
4	Despesas de Capital	205.000	205.000	0
4.4	INVESTIMENTO	205.000	205.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1174	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	345.000	345.000	0
4	Despesas de Capital	345.000	345.000	0
4.4	INVESTIMENTO	345.000	345.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	345.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000	315.000	0
2054	MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	306.000	306.000	0
3	Despesas Correntes	306.000	306.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000	306.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	306.000	306.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000	300.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2070	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	77.500	77.500	0
3	Despesas Correntes	46.500	46.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.500	46.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.500	46.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
4	Despesas de Capital	31.000	31.000	0
4.4	INVESTIMENTO	31.000	31.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.500	4.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	1.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	262.700	262.700	0
3	Despesas Correntes	240.700	240.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.700	180.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.700	180.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	22.000	22.000	0
4.4	INVESTIMENTO	22.000	22.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2076	MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIAACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	48.000	48.000	0
3	Despesas Correntes	33.000	33.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	105.200	105.200	0
3	Despesas Correntes	95.200	95.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.200	69.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.200	69.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	14.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2079	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	401.100	401.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	386.100	386.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.500	181.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	181.500	181.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.600	204.600	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	202.600	202.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000	90.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2081	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	86.000	86.000	0
3	Despesas Correntes	76.000	76.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000	26.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	852.000	852.000	0
3	Despesas Correntes	822.000	822.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	671.500	671.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	671.500	671.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.500	150.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.500	145.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2164	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	86.500	86.500	0
3	Despesas Correntes	71.500	71.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500	71.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	71.500	71.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	927.000	927.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA	50.500	50.500	0
4	Despesas de Capital	50.500	50.500	0
4.4	INVESTIMENTO	50.500	50.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	50.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS	180.500	180.500	0
4	Despesas de Capital	180.500	180.500	0
4.4	INVESTIMENTO	180.500	180.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.500	180.500	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2051	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MÚSICA	23.000	23.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	13.000	13.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000	8.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000	8.000	0
2133	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE	14.000	14.000	0

3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2145	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E	639.000	639.000	0
3	Despesas Correntes	608.500	608.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.500	402.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	402.500	402.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.000	67.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.000	206.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000	206.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4	Despesas de Capital	30.500	30.500	0
4.4	INVESTIMENTO	30.500	30.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.500	30.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.297.000	1.297.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
1103	PROGRAMA DE CISTERNAS	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1104	PERFURAÇÃO DE POÇOS	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	624.500	624.500	0
3	Despesas Correntes	594.000	594.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.000	418.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	418.000	418.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.1.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.000	176.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	171.000	171.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000	65.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	30.500	30.500	0
4.4	INVESTIMENTO	30.500	30.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.500	30.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2021	FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2022	PROGRAMA CARRO PIPA	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2023	PROGRAMA CORTE DE TERRA	45.500	45.500	0
3	Despesas Correntes	30.500	30.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500	30.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.500	30.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500	5.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2024	PROGRAMA SEGURO SAFRA	29.000	29.000	0
3	Despesas Correntes	27.000	27.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	27.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
2092	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2093	FORTALECIMENTO DA PESCAARTESANAL	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2094	APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2096	FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2097	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2104	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR	53.000	53.000	0
3	Despesas Correntes	53.000	53.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000	53.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	53.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	6.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	639.000	639.000	0
1085	AQUISIÇÃO DE EQUIPEAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1090	RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1091	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
2017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2144	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	409.000	409.000	0
3	Despesas Correntes	409.000	409.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.000	257.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	257.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	1.000	0

3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000	151.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000	151.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	55.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
9	Reserva de Contingência	450.000	450.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		42.500.000	42.500.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.856.200	1.856.200	0
	Fiscal	1.856.200	1.856.200	0
04	ADMINISTRAÇÃO	6.004.900	6.004.900	0
	Fiscal	6.004.900	6.004.900	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.652.000	2.652.000	0
	Seguridade Social	2.652.000	2.652.000	0
10	SAÚDE	9.144.600	9.144.600	0
	Seguridade Social	9.144.600	9.144.600	0
12	EDUCAÇÃO	15.532.600	15.532.600	0
	Fiscal	15.532.600	15.532.600	0
13	CULTURA	732.500	732.500	0
	Fiscal	732.500	732.500	0
15	URBANISMO	3.240.500	3.240.500	0
	Fiscal	3.240.500	3.240.500	0
16	HABITAÇÃO	610.000	610.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	550.000	550.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	639.000	639.000	0
	Fiscal	639.000	639.000	0
20	AGRICULTURA	1.297.000	1.297.000	0
	Fiscal	1.297.000	1.297.000	0
24	COMUNICAÇÕES	146.200	146.200	0
	Fiscal	146.200	146.200	0
27	DESPORTO E LAZER	194.500	194.500	0
	Fiscal	194.500	194.500	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
Total		42.500.000	42.500.000	0
Fiscal:		30.153.400	30.153.400	0
Seguridade:		12.346.600	12.346.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.856.200	1.856.200	0
	Fiscal	1.856.200	1.856.200	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.342.000	10.342.000	0
	Fiscal	8.511.500	8.511.500	0
	Seguridade Social	1.830.500	1.830.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.200	12.200	0
	Fiscal	12.200	12.200	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	77.500	77.500	0
	Seguridade Social	77.500	77.500	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	502.300	502.300	0
	Fiscal	120.300	120.300	0
	Seguridade Social	382.000	382.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.192.500	2.192.500	0
	Seguridade Social	2.192.500	2.192.500	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.508.300	3.508.300	0
	Seguridade Social	3.508.300	3.508.300	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.012.600	3.012.600	0
	Seguridade Social	3.012.600	3.012.600	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	421.500	421.500	0

		Seguridade Social	421.500	421.500	0
304	VIGILANCIA SANITÁRIA		58.000	58.000	0
		Seguridade Social	58.000	58.000	0
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		313.700	313.700	0
		Seguridade Social	313.700	313.700	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		300.500	300.500	0
		Fiscal	300.500	300.500	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		11.318.600	11.318.600	0
		Fiscal	11.318.600	11.318.600	0
364	ENSINO SUPERIOR		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
365	ENSINO INFANTIL		2.555.900	2.555.900	0
		Fiscal	2.555.900	2.555.900	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		80.200	80.200	0
		Fiscal	80.200	80.200	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		846.000	846.000	0
		Fiscal	846.000	846.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		2.394.500	2.394.500	0
		Fiscal	2.394.500	2.394.500	0
482	HABITAÇÃO URBANA		610.000	610.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Seguridade Social	550.000	550.000	0	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	639.000	639.000	0	0
	Fiscal	639.000	639.000	0	0
606	EXTENSÃO RURAL	509.500	509.500	0	0
	Fiscal	509.500	509.500	0	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000	75.000	0	0
	Fiscal	75.000	75.000	0	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	194.500	194.500	0	0
	Fiscal	194.500	194.500	0	0
813	LAZER	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0	0
	Fiscal	450.000	450.000	0	0
Total		42.500.000	42.500.000	0	0
Fiscal:		30.153.400	30.153.400	0	0
Seguridade:		12.346.600	12.346.600	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.856.200	1.856.200	0	0
1001	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	60.000	60.000	0	0
1002	AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0	0
2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	1.716.200	1.716.200	0	0
2002	QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	30.000	30.000	0	0
2193	DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	15.000	15.000	0	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.330.000	1.330.000	0	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	30.000	30.000	0	0
1142	REAPARELHAGEM DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	10.000	10.000	0	0
1146	REAPARELHAMENTO DO GABINETE	5.000	5.000	0	0
1147	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	33.000	33.000	0	0
1149	APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000	30.000	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	770.500	770.500	0	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	54.100	54.100	0	0
2025	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	12.000	12.000	0	0
2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	12.200	12.200	0	0
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICACÃO	130.200	130.200	0	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.300	120.300	0	0
2099	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	13.000	13.000	0	0
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	85.700	85.700	0	0
2192	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	18.000	18.000	0	0
2194	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	6.000	6.000	0	0
02.002	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	502.500	502.500	0	0
1145	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	5.000	5.000	0	0
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	486.500	486.500	0	0
2190	FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMTPLANF	11.000	11.000	0	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	419.700	419.700	0	0
1150	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	30.000	0	0
2165	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	343.700	343.700	0	0
2166	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACÃO FISCAL	25.000	25.000	0	0
2167	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT	12.000	12.000	0	0
2168	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	9.000	9.000	0	0
02.004	SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS	3.898.900	3.898.900	0	0
1144	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000	50.000	0	0
2007	PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000	180.000	0	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.979.900	1.979.900	0	0
2009	PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP	425.000	425.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2109	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.000	1.099.000	0	
2189	CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM	165.000	165.000	0	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.532.600	15.532.600	0	
1025	REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171.000	171.000	0	
1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	252.500	252.500	0	
1118	IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	60.500	60.500	0	
1119	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL	55.000	55.000	0	
1120	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	220.000	220.000	0	
1123	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	300.000	300.000	0	
1127	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL	50.000	50.000	0	
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	759.100	759.100	0	
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE	300.500	300.500	0	
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	120.000	120.000	0	
2033	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	91.000	91.000	0	
2034	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	41.000	41.000	0	
2036	MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.000	8.000	0	
2037	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE	425.500	425.500	0	
2038	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	180.500	180.500	0	
2039	MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.169.000	3.169.000	0	
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.505.000	5.505.000	0	
2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.200	33.200	0	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.124.200	1.124.200	0	
2045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR	30.500	30.500	0	
2048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.200	80.200	0	
2170	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	225.900	225.900	0	
2171	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	1.235.000	1.235.000	0	
2172	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.095.000	1.095.000	0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	3.300.500	3.300.500	0	
1029	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS	50.000	50.000	0	
1041	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	150.000	150.000	0	
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO	215.000	215.000	0	
1046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	216.000	216.000	0	
1086	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0	
2143	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.394.500	2.394.500	0	
2182	MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	215.000	215.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.144.600	9.144.600	0	
1018	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0	
1074	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	63.000	63.000	0	
1075	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	140.000	140.000	0	
1076	AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	23.000	23.000	0	
1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	23.000	23.000	0	
1078	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	93.000	93.000	0	
1079	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	90.000	90.000	0	
1109	CONSTRUCOAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	220.000	220.000	0	
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.705.500	1.705.500	0	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.214.000	1.214.000	0	
2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	606.700	606.700	0	
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	75.000	75.000	0	
2061	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	44.100	44.100	0	
2062	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	20.000	20.000	0	
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)	421.500	421.500	0	
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	58.000	58.000	0	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS	856.700	856.700	0	
2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	313.700	313.700	0	
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2.652.500	2.652.500	0	
2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	11.800	11.800	0	
2163	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	30.000	30.000	0	
2175	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	433.100	433.100	0	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	3.202.000	3.202.000	0	
1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0	
1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	226.000	226.000	0	
1073	APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	40.000	40.000	0	
1172	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0	
1173	MELHORIAS HABITACIONAIS	205.000	205.000	0	
1174	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	345.000	345.000	0	
2054	MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	306.000	306.000	0	
2070	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDBF	77.500	77.500	0	
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	6.000	0	
2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	262.700	262.700	0	
2076	MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	48.000	48.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	105.200	105.200	0	
2079	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	401.100	401.100	0	
2081	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	86.000	86.000	0	
2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000	45.000	0	
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	852.000	852.000	0	

2164	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	86.500	86.500	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	927.000	927.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA	50.500	50.500	0
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS	180.500	180.500	0
2051	MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA	23.000	23.000	0
2133	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE	14.000	14.000	0
2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS	20.000	20.000	0
2145	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E	639.000	639.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.297.000	1.297.000	0
1102	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
1103	PROGRAMA DE CISTERNAS	70.000	70.000	0
1104	PERFURAÇÃO DE POÇOS	90.000	90.000	0
1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000	35.000	0
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	624.500	624.500	0
2021	FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA	25.000	25.000	0
2022	PROGRAMA CARRO PIPA	15.000	15.000	0
2023	PROGRAMA CORTE DE TERRA	45.500	45.500	0
2024	PROGRAMA SEGURO SAFRA	29.000	29.000	0
2092	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO	20.000	20.000	0
2093	FORTALECIMENTO DA PESCAARTESANAL	25.000	25.000	0
2094	APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES	30.000	30.000	0
2096	FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	20.000	20.000	0
2097	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL	15.000	15.000	0
2104	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR	53.000	53.000	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	639.000	639.000	0
1085	AQUISICAO DE EQUIPEPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1090	RECUPERACAO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS	100.000	100.000	0
1091	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA	60.000	60.000	0
2017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO	50.000	50.000	0
2144	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	409.000	409.000	0
02.012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000	450.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
2999	RESERVA DE CONTIGENCIA	450.000	450.000	0
Total:		42.500.000	42.500.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
		Valor		
Construção da Base de Cálculo de Recursos				
I - Receita de Impostos		1.555.000,00		
IPTU		101.000,00		
IRRF		589.000,00		
ITBI		115.000,00		
ISS		750.000,00		
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00		
III - Transferências Legais		25.315.000,00		
FPM		16.200.000,00		
ITR		10.000,00		
ICMS		8.800.000,00		
IPVA		300.000,00		
IPI		5.000,00		
Receita Base de Cálculo do Percentual		26.870.000,00		
IV - Transferências Vinculadas		7.308.000,00		
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.331.000,00		
Transferência Líquida do FUNDEB		5.977.000,00		
Resumo da Aplicação				
Subfunção de Governo				
Ensino Fundamental		11.318.600,00		
Educação Infantil		2.555.900,00		
Educação de Jovens e Adultos		80.200,00		
Outras subfunções		1.577.900,00		
Total		15.532.600,00		
Deduções				
Transferências Vinculadas		7.308.000,00		
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.224.600,00		
Percentual apurado pela aplicação acima		30,60		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
		Valor		
Construção da Base de Cálculo de Recursos				
I - Receita de Impostos		1.555.000,00		
IPTU		101.000,00		
IRRF		589.000,00		
ITBI		115.000,00		
ISS		750.000,00		
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00		
III - Transferências Legais		25.115.000,00		
FPM		16.000.000,00		
ITR		10.000,00		
ICMS		8.800.000,00		
IPVA		300.000,00		
IPI		5.000,00		
Receita Base de Cálculo do Percentual		26.670.000,00		
IV - Transferências Vinculadas		3.416.500,00		
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.416.500,00		

Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	3.508.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.012.600,00
Vigilância Sanitária	58.000,00
Vigilância Epidemiológica	313.700,00
Suporte Profilático e Terapêutico	421.500,00
Outras subfunções	1.830.500,00
Total	9.144.600,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.416.500,00
Valor aplicado	5.728.100,00
Percentual apurado pela aplicação acima	21,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo		Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		23.597.700
Pessoal Ativo		23.597.700
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		2.610.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		14.000
Decorrentes de Decisão Judicial		677.800
Despesas de Exercícios Anteriores		1.918.200
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		20.987.700,00
Receita Prevista		39.441.500
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		53,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		21.298.410,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		20.233.489,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.574.000
Pessoal Ativo		1.574.000
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		8.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		5.000
Decorrentes de Decisão Judicial		0
Despesas de Exercícios Anteriores		3.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)		1.566.000,00
Receita Prevista		39.441.500
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		3,97
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		2.366.490,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		2.248.165,50

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:25F938DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5740/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5740/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5740/2019

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Favorecido: **M.B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

Documento: 08.345.698/0001-99

Endereço: AV. JAGUARARI, 4227 - CANDELARIA - CEP.: 59.064-500 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.022/2019	01/11/2019	2047/2019	18/11/2019	014407	18/11/2019	1.961,98

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 19 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.5740/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	M.B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CPF/CNPJ	08.345.698/0001-99
Nº DE EMPENHO	1.101.022/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	2047/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	18/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	014407
DATA DA NOTA FISCAL	18/11/2019
VALOR (R\$)	1.961,98

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5740/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5740/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5740/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:0B259584

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5345/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.013.5345/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5345/2019

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Favorecido: **VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO**

Documento: 24.068.825/0001-06

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1978 - Centro - CEP.: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.020/2019	01/11/2019	2034/2019	02/12/2019	001619	02/12/2019	33.657,60

Especificação: Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 19 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.5345/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDOR	VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO
CPF/CNPJ	24.068.825/0001-06
Nº DE EMPENHO	1.101.020/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	2034/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	001619
DATA DA NOTA FISCAL	02/12/2019
VALOR (R\$)	33.657,60

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5345/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5345/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”* (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como ‘fontes diferenciadas de recursos’, de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.” (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5345/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de serviços complementares na area de saude deste municipio, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de serviços complementares na area de saude deste municipio.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:133FDCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À ADESÃO À ARP Nº 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA LUZINETE NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ: 40.798.753/0001-09, denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO RICARDO NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.324.406, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de fogos de artifício em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	GIRANDOLA 468 TIROS	UND	10	147,00	R\$ 1.470,00
5	TORTA VULCANICA 100 TUBOS	UND	01	608,00	R\$ 608,00
7	KIT MORTEIRO 3º CORES MISTAS	UND	08	568,00	R\$ 4.544,00
11	CAIXA PISTOLA DE 12 TIROS	UND	200	19,50	R\$ 3.900,00
13	TORTA SUPER SHOW 126 TUBOS	UND	1	1.372,00	R\$ 1.372,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.894,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 11.894,00,00 (onze mil e oitocentos e noventa e quatro reais) correspondente à contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição de fogos de artifício em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Luzinete Nogueira ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	SERGIO RICARDO NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7D8A3DBF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DA ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

Às 09h do dia 26 de dezembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP n.º 034/2019. Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE MOTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Fora concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ:18.334.420/0001-70	CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO, CPF: 076.241.085-10
JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’, CNPJ: 08.248.403/0001-66	DANILO DE SOUSA VALE, CPF: 047.414.464-09
LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24	CINTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS, CPF: 063.274.644-08
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77	BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, CPF: 023.359.654-25

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos valores apresentados pelos proponentes acima nominados tendo sido classificados e convocados para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços abaixo, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’,	LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP	MASTER MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	LED
				VALOR UNIT (RS)				
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	240	RS 4,34	RS 2,78	RS 4,50	RS 4,73	
2	BRAÇO LUMINÁRIO COM 1 METRO ZINCADO	UND	500	RS 14,08	RS 23,00	RS 23,00	RS 16,47	
3	CONECTOR CUNHA 4 A 6MM VERMELHO FIO RIGIDO 4,00MM	UND	480	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 3,00	RS 2,70	
4	FIO RIGIDO 4,00MM	UND	2.400,00	NÃO COTOU	RS 2,70	RS 2,90	RS 1,92	
5	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MX10MT	UND	100	RS 11,48	RS 28,40	RS 15,90	RS 11,10	
6	FITA ISOLANTE N20 19MMX20MT 33+	UND	240	RS 3,57	RS 20,40	RS 4,00	RS 5,10	
7	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1 METRO	UND	240	NÃO COTOU	RS 10,60	RS 8,00	RS 16,20	
8	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1500	RS 22,89	RS 47,80	RS 25,00	RS 27,54	
8.1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP)	UND	500	RS 22,89	RS 47,80	RS 25,00	RS 27,54	
9	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	200	RS 25,98	RS 54,00	RS 31,00	RS 33,14	
10	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	100	RS 25,98	RS 54,00	RS 32,00	RS 35,94	
11	LUMINARIA DE ALUMINIO ABERTA LM-1 250W E-27	UND	360	RS 20,30	RS 33,60	RS 55,00	RS 25,47	
12	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10	UND	800	NÃO COTOU	RS 6,60	RS 9,00	RS 5,70	
13	REATOR VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	900	RS 38,98	47,80	RS 39,00	RS 34,04	
13.1	REATOR VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP)	UND	300	RS 38,98	RS 47,80	RS 39,00	RS 34,04	
14	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UND	100	RS 53,79	RS 135,40	RS 62,00	RS 46,44	
15	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	UND	100	RS 67,86	RS 152,00	RS 66,00	RS 61,44	
16	RELE FOTOELETRONICO	UND	1200	RS 10,11	RS 21,50	RS 13,00	RS 13,35	
17	FIO RIGIDO 6,00MM	UND	3.000,00	NÃO COTOU	RS 3,70	RS 2,40	RS 2,69	
18	CABO PLASTCHUMBO 2,5X1,50MM	UND	624	NÃO COTOU	RS 3,30	NÃO COTOU	RS 1,95	
19	FIO FLEXIVEL 6MM	UND	2.400,00	RS 1,70	RS 3,43	RS 2,40	RS 2,60	
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20º 100AMP	UND	100	NÃO COTOU	RS 42,90	RS 32,00	RS 91,05	
21	CAIXA PADRÃO TRIFASICO	UND	50	RS 79,95	RS 77,50	RS 150,00	RS 97,50	
22	CAIXA PADRÃO MONOFASICO	UND	50	RS 29,21	RS 36,00	RS 55,00	RS 39,00	
23	LAMPADA FLORESCENTE DE LED 40WX220V	UND	200	RS 13,72	RS 24,00	RS 18,00	RS 70,35	
24	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	500	NÃO COTOU	RS 0,30	NÃO COTOU	RS 7,40	
25	BASE PARA RELE PADRÃO	UND	2000	RS 4,34	RS 7,80	RS 4,50	RS 4,73	
26	CASCATA LED 200L BRANCO	UND	50	NÃO COTOU	RS 115,00	RS 69,00	RS 55,35	
27	FIO TORCIDO 2X2.50MM 100M	UND	50	RS 145,61	NÃO COTOU	RS 2,80	RS 234,00	
28	FITA GUIA PLÁSTICA COM 15M BEM FIXA	UND	20	NÃO COTOU	RS 24,30	NÃO COTOU	RS 31,50	
29	LAMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 15W BRANCA 220V	UND	500	NÃO COTOU	RS 4,40	RS 6,00	RS 4,17	
30	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W VERDE	UND	30	NÃO COTOU	RS 58,00	RS 36,00	RS 43,04	
31	STROBO GLOBINHO 3,5WBRANCO	UND	100	NÃO COTOU	RS 20,00	RS 29,00	RS 31,44	
32	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA A LEDS NA COR BRANCA	UND	1.200,00	NÃO COTOU	RS 12,90	RS 6,50	RS 6,90	

33	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVO A LEDS NA COR AZUL	UND	400	NÃO COTOU	R\$ 12,90	R\$ 6,50	R\$ 6,90
34	PARAFUSO FENDA 3,5X25MM	UND	300	NÃO COTOU	R\$ 0,12	NÃO COTOU	R\$ 0,05
35	PISCA-PISCA 100 LEDS 5 METROS BRANCO	UND	100	NÃO COTOU	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 19,35
36	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM COM NEUTRO COBERTO	UND	3.000,00	R\$ 9,84	R\$ 8,40	R\$ 6,30	R\$ 7,46
37	ALCA DE ACO 16MM	UND	100	NÃO COTOU	R\$ 5,50	R\$ 4,90	R\$ 2,40
38	OLHAL PARAFUSO 10MM PARA POSTE	UND	100	NÃO COTOU	R\$ 8,60	R\$ 15,00	R\$ 10,20
39	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 5/8	UND	100	NÃO COTOU	R\$ 9,45	R\$ 15,00	R\$ 10,20
40	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 2,5MM	UND	50	NÃO COTOU	R\$ 0,84	R\$ 0,35	R\$ 0,75
41	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/16MM	UND	200	R\$ 4,28	R\$ 5,40	R\$ 6,00	R\$ 5,85
42	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/25MM	UND	200	R\$ 8,28	R\$ 6,90	R\$ 11,60	R\$ 11,70
43	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E27	UND	200	R\$ 1,17	R\$ 1,70	R\$ 3,00	R\$ 2,55
44	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E40	UND	30	NÃO COTOU	R\$ 7,50	R\$ 6,00	R\$ 5,55
45	LUVA GALVANIZADA A FOGO	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 16,20
46	LUVA GALVANIZADA 40 1X1	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 18,72
47	LUVA GALVANIZADA 50 1X1	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 25,20
48	REFLETOR LED SLIM 100W	UND	20	R\$ 71,26	R\$ 139,00	R\$ 135,00	R\$ 134,85
49	REFLETOR LED SLIM 200W	UND	20	R\$ 139,94	R\$ 279,00	R\$ 270,00	R\$ 280,35
50	REFLETOR HOLOTE LED 400W	UND	10	R\$ 1.128,83	NÃO COTOU	R\$ 380,00	R\$ 742,50
51	MOTOR 360 1.5 CV 380V	UND	2	NÃO COTOU	R\$ 2.800,00	NÃO COTOU	R\$ 1.157,85
52	MOTOR 360 1CV 380V	UND	2	NÃO COTOU	R\$ 2.928,00	NÃO COTOU	R\$ 942,75
53	MOTOR 360 0.5CV 220V	UND	2	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 852,00
54	MOTOR 330 1.0CV 220V	UND	2	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 1.259,88
55	CAPACETE DE SEGURANÇA:	UND	100	NÃO COTOU	R\$ 10,50	R\$ 65,00	R\$ 19,50
56	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UND	200	NÃO COTOU	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 1,20
57	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 55,80	R\$ 12,00
58	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	UND	10	NÃO COTOU	R\$ 220,00	R\$ 235,00	R\$ 95,10
59	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44	PAR	100	NÃO COTOU	R\$ 52,90	R\$ 59,80	R\$ 43,80
60	LUVA DE RASPA	PAR	200	NÃO COTOU	R\$ 10,60	R\$ 55,00	R\$ 8,25
61	LUVA DE VAQUETA	PAR	100	NÃO COTOU	R\$ 23,00	R\$ 70,00	R\$ 13,50
62	MASCARA COM RESPIRADOR	UND	3600	NÃO COTOU	R\$ 1,50	NÃO COTOU	R\$ 2,43
63	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UND	200	NÃO COTOU	R\$ 16,30	R\$ 45,66	R\$ 3,90
64	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	200	NÃO COTOU	R\$ 16,60	R\$ 45,66	R\$ 3,90
65	JUGULAR PARA CAPACETE DE PROTEÇÃO MATERIAL SILICONE COM REGULAGEM	UND	100	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 11,25
66	PROTETOR FACIAL TRANSPARENT	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 21,30
67	BOTA DE PVC CANO LONGO Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44	PAR	50	NÃO COTOU	R\$ 33,40	R\$ 85,90	R\$ 29,70
68	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	200	NÃO COTOU	R\$ 3,00	NÃO COTOU	R\$ 3,00
69	LUVA PARA ALTA TENÇÃO	PAR	20	NÃO COTOU	R\$ 790,00	R\$ 581,95	R\$ 393,00

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	JP ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	JOSÉ AMADEU & CIA EPP "CASA CENTELHA",	LÚMEN DE ELÉTRICOS-EPP	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP	MASTER LED ELÉTRICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
				VALOR UNIT (RS)					
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	240	R\$ 4,34 SEM LANCE	R\$ 2,78 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,75	R\$ 4,50 SEM LANCE	R\$ 4,73		
2	BRAÇO LUMINÁRIO COM 1 METRO ZINCADO	UND	500	R\$ 14,08 SEM LANCE	R\$ 23,00* R\$ 14,00 R\$ 13,70 FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 13,70	R\$ 23,00* SEM LANCE	R\$ 16,47 R\$ 13,75 SEM LANCE		
3	CONECTOR CUNHA 4 A 6MM VERMELHO RIGIDO 4,00MM	UND	480	NÃO COTOU	R\$ 2,70* R\$ 2,25 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 2,25	R\$ 3,00 SEM LANCE	R\$ 2,70* R\$ 2,30 SEM LANCE		
4	FIO RÍGIDO 4,00MM	UND	2.400,00	NÃO COTOU	R\$ 2,70 R\$ 1,90 R\$ 1,65 R\$ 1,58 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 1,58	R\$ 2,90 SEM LANCE	R\$ 1,92 R\$ 1,70 R\$ 1,60 SEM LANCE		
5	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MX10MT	UND	100	R\$ 11,48 R\$ 11,05 SEM LANCE	R\$ 28,40	R\$ 15,90 SEM LANCE	R\$ 11,10 R\$ 11,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 11,00		
6	FITA ISOLANTE N20 19MMX20MT 33+	UND	240	R\$ 3,57 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,56	R\$ 20,40	R\$ 4,00 SEM LANCE	R\$ 5,10 SEM LANCE		
7	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1 METRO	UND	240	NÃO COTOU	R\$ 10,60 R\$ 7,90 R\$ 7,40 R\$ 7,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 7,00	R\$ 8,00 R\$ 7,50 R\$ 7,20 SEM LANCE	R\$ 16,20 SEM LANCE		
8	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1500	R\$ 22,89 R\$ 22,45 FOI NEGOCIADO POR R\$	R\$ 47,80	R\$ 25,00 R\$ 22,50 SEM LANCE	R\$ 27,54 SEM LANCE		

				22,43			
8.1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP)	UND	500	RS 22,89 RS 22,45 FOI NEGOCIADO POR RS 22,43	RS 47,80	RS 25,00 RS 22,50 SEM LANCE	RS 27,54 SEM LANCE
9	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	200	RS 25,98 FOI NEGOCIADO POR RS 25,95	RS 54,00	RS 31,00 SEM LANCE	RS 33,14 SEM LANCE
10	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	100	RS 25,98 FOI NEGOCIADO POR RS 25,95	RS 54,00	RS 32,00 SEM LANCE	RS 35,94 SEM LANCE
11	LUMINARIA DE ALUMINIO ABERTA LM-1 250W E-27	UND	360	RS 20,30 RS 19,90 RS 19,80 RS 19,55 RS 19,25 RS 18,95 SEM LANCE	RS 33,60 RS 19,95 RS 19,85 RS 19,60 RS 19,30 RS 19,00 RS 18,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 18,90	RS 55,00	RS 25,47 SEM LANCE
12	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10	UND	800	NÃO COTOU	RS 6,60 RS 5,50 RS 5,00 RS 4,70 RS 4,60 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 4,60	RS 9,00 SEM LANCE	RS 5,70 RS 5,40 RS 4,80 RS 4,69 SEM LANCE
13	REATOR VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	900	RS 38,98 RS 34,00 RS 32,95 SEM LANCE	47,80	RS 39,00 SEM LANCE	RS 34,04 RS 33,00 RS 32,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 32,00
13.1	REATOR VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP)	UND	300	RS 38,98 RS 34,00 RS 32,95 SEM LANCE	47,80	RS 39,00 SEM LANCE	RS 34,04 RS 33,00 RS 32,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 32,00
14	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UND	100	RS 53,79 RS 46,00 RS 45,40 RS 45,15 RS 44,95 RS 44,85 RS 44,65 RS 44,45 RS 43,95 RS 43,45 RS 42,95 SEM LANCE	RS 135,40	RS 62,00 SEM LANCE	RS 46,44 RS 45,50 RS 45,20 RS 45,00 RS 44,90 RS 44,70 RS 44,50 RS 44,00 RS 43,50 RS 43,00 FRS 42,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 42,00
15	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO	UND	100	RS 67,86 RS 61,00 RS 58,90 RS 57,90 RS 57,40 RS 56,90 SEM LANCE	RS 152,00	RS 66,00 RS 60,00 SEM LANCE	RS 61,44 RS 59,00 RS 58,00 RS 57,50 RS 57,00 RS 56,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 56,00
16	RELE FOTOELETRONICO	UND	1200	RS 10,11 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 10,11	RS 21,50	RS 13,00 SEM LANCE	RS 13,35 SEM LANCE
17	FIO RIGIDO 6,00MM	UND	3.000,00	NÃO COTOU	RS 3,70 RS 2,35 RS 2,19 RS 2,15 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 2,15	RS 2,40 RS 2,20 RS 2,16 SEM LANCE	RS 2,69 RS 2,24 RS 2,18 SEM LANCE
18	CABO PLASTCHUMBO 2,5X1,50MM	UND	624	NÃO COTOU	RS 3,30 RS 1,94 RS 1,89 SEM LANCE	NÃO COTOU	RS 1,95 RS 1,90 RS 1,80 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 1,80
19	FIO FLEXIVEL 6MM	UND	2.400,00	RS 1,70 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 1,70	RS 3,43	RS 2,40 SEM LANCE	RS 2,60 SEM LANCE
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A 100AMP	UND	100	NÃO COTOU	RS 42,90 RS 30,00 RS 29,40 RS 29,00 RS 28,75 TENTADO NEGOCIAR	RS 32,00 RS 29,50 RS 29,20 RS 28,80 SEM LANCE	RS 91,05 SEM LANCE

					MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 28,75		
21	CAIXA PADRÃO TRIFASICO	UND	50	RS 79,95 RS 77,40 RS 76,90 RS 76,60 RS 75,90 RS 75,50 RS 75,25 SEM LANCE	RS 77,50 R4 77,00 RS 76,70 RS 76,00 RS 75,80 RS 75,30 RS 75,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 75,00	RS 150,00	RS 97,50 SEM LANCE
22	CAIXA PADRÃO MONOFASICO	UND	50	RS 29,21 RS 28,50 RS 28,00 RS 27,80 RS27,50 RS 27,25 SEM LANCE	RS 36,00 RS 29,00 R4 28,20 RS 27,90 RS 27,70 RS 27,30 RS 27,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 27,00	RS 55,00	RS 39,00 SEM LANCE
23	LAMPADA FLORESCENTE DE LED 40WX220V	UND	200	RS 13,72 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 24,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 18,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 70,35 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
24	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA LUMINOSA	UND	500	NÃO COTOU	RS 0,30 FOI NEGOCIADO POR RS 0,29	NÃO COTOU	RS 7,40 SEM LANCE
25	BASE PARA RELE PADRÃO	UND	2000	RS 4,34 RS 3,95 RS 3,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 3,90	RS 7,80	RS 4,50 SEM LANCE	RS 4,73 RS 4,00 RS 3,94
26	CASCATA LED 200L BRANCO	UND	50	NÃO COTOU	RS 115,00 RS 54,00 RS 51,95 RS 50,95 RS 49,20 RS 48,95 SEM LANCE	RS 69,00 SEM LANCE	RS 55,35 RS 52,00 RS 51,00 RS 50,00 RS 49,50 RS 49,00 R4 48,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 48,00
27	FIO TORCIDO 2X2.50MM 100M	UND	50	RS 145,61 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	NÃO COTOU	RS 2,80 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 234,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
28	FITA GUIA PLÁSTICA COM 15M BEM FIXA	UND	20	NÃO COTOU	RS 24,30 FOI NEGOCIADO POR RS 11,00	NÃO COTOU	RS 31,50 SEM LANCE
29	LAMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 15W BRANCA 220V	UND	500	NÃO COTOU	RS 4,40 FOI NEGOCIADO POR RS 2,68	RS 6,00 SEM LANCE	RS 4,17 RS 3,48
30	LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W VERDE	UND	30	NÃO COTOU	RS 58,00 RS 35,50 FOI NEGOCIADO POR RS 35,00	RS 36,00 SEM LANCE	RS 43,04 SEM LANCE
31	STROBO GLOBINHO 3,5WBRANCO	UND	100	NÃO COTOU	RS 20,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 29,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 31,44 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
32	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA A LEDS NA COR BRANCA	UND	1.200,00	NÃO COTOU	RS 12,90 RS 6,00 RS 5,70	RS 6,50 SEM LANCE	RS 6,90 RS 5,75 SEM LANCE
33	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVO A LEDS NA COR AZUL	UND	400	NÃO COTOU	RS 12,90 RS 6,00 RS 5,70	RS 6,50 SEM LANCE	RS 6,90 RS 5,75 SEM LANCE
34	PARAFUSO FENDA 3,5X25MM	UND	300	NÃO COTOU	RS 0,12 SEM LANCE	NÃO COTOU	RS 0,05 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 0,05
35	PISCA-PISCA 100 LEDS 5 METROS BRANCO	UND	100	NÃO COTOU	RS 25,00 RS 10,00 FOI NEGOCIADO POR RS 9,80	RS 70,00 SEM LANCE	RS 19,35 SEM LANCE
36	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM COM NEUTRO COBERTO	UND	3.000,00	RS 9,84	RS 8,40 RS 6,28 FRS 6,05 RS 5,98 R4 5,92 RS 5,89 RS 5,84 RS 5,79 RS 5,73 RS 5,66 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 5,66	RS 6,30 RS 6,10 RS 6,00 RS 5,95 RS 5,90 RS 4,85 RS 5,82 RS 5,75 RS 5,67 SEM LANCE	RS 7,46 RS 6,21 SEM LANCE

37	ALCA DE ACO 16MM	UND	100	NÃO COTOU	RS 5,50 SEM LANCE	RS 4,90 SEM LANCE	RS 2,40 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 2,40
38	OLHAL PARAFUSO 10MM PARA POSTE	UND	100	NÃO COTOU	RS 8,60 RS 8,30 FOI NEGOCIADO POR RS 7,90	RS 15,00 SEM LANCE	RS 10,20 RS 8,50 SEM LANCE
39	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 5/8	UND	100	NÃO COTOU	RS 9,45 RS 8,40 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 8,40	RS 15,00 SEM LANCE	RS 10,20 RS 8,50 SEM LANCE
40	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 2,5MM	UND	50	NÃO COTOU	RS 0,84 SEM LANCE	RS 0,35 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO	RS 0,75 SEM LANCE
41	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/16MM	UND	200	RS 4,28 RS 4,20 RS 4,10 RS 3,95 RS 3,85 SEM LANCE	RS 5,40 RS 4,25 RS 4,15 RS 4,00 RS 3,90 RS 3,70 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 3,70	RS 6,00	RS 5,85 SEM LANCE
42	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/25MM	UND	200	RS 8,28 SEM LANCE	RS 6,90 FOI NEGOCIADO POR RS 6,80	RS 11,60 SEM LANCE	RS 11,70
43	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E27	UND	200	RS 1,17 RS 1,10 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 1,10	RS 1,70 RS 1,15 SEM LANCE	RS 3,00	RS 2,55 SEM LANCE
44	BOCAL PORCELANA REFORÇADO E40	UND	30	NÃO COTOU	RS 7,50 RS 5,50 R4 4,95	RS 6,00 RS 5,40 SEM LANCE	RS 5,55 RS 5,00 RS 4,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 4,90
45	LUVA GALVANIZADA A FOGO	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 16,20 FOI NEGOCIADO POR RS 15,14
46	LUVA GALVANIZADA 40 1X1	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 18,72 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO
47	LUVA GALVANIZADA 50 1X1	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	RS 25,20 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO
48	REFLETOR LED SLIM 100W	UND	20	RS 71,26 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 71,26	RS 139,00	RS 135,00 SEM LANCE	RS 134,85 SEM LANCE
49	REFLETOR LED SLIM 200W	UND	20	RS 139,94 RS 138,90 RS 138,00 RS 137,50 RS 136,95 RS 134,90 RS 133,50 RS 131,90 RS 129,90 RS 128,90 RS 125,90 RS 123,90 SEM LANCE	RS 279,00 RS 139,00 RS 138,50 RS 137,95 RS 137,00 RS 135,00 RS 133,90 RS 132,00 RS 130,00 RS 129,00 RS 126,00 R4 124,00 RS 120,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 120,00	RS 270,00 SEM LANCE	RS 280,35
50	REFLETOR HOLOTE LED 400W	UND	10	RS 1.128,83 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	NÃO COTOU	RS 380,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	RS 742,50 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
51	MOTOR 360 1.5 CV 380V	UND	2	NÃO COTOU	RS 2.800,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	NÃO COTOU	RS 1.157,85 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
52	MOTOR 360 1CV 380V	UND	2	NÃO COTOU	RS 2.928,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA	NÃO COTOU	RS 942,75 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS

					DE PREÇOS		
53	MOTOR 360 0.5CV 220V	UND	2	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 852,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
54	MOTOR 330 1.0CV 220V	UND	2	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 1.259,88 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
55	CAPACETE DE SEGURANÇA:	UND	100	NÃO COTOU	R\$ 10,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,00	R\$ 65,00 SEM LANCE	R\$ 19,50 EM LANCE
56	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UND	200	NÃO COTOU	R\$ 2,00 R\$ 1,18 R\$ 1,10	R\$ 5,00 SEM LANCE	R\$ 1,20 R\$ 1,15 R\$ 1,09 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 1,09
57	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 55,80 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 12,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
58	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	UND	10	NÃO COTOU	R\$ 220,00 R\$ 90,00 R\$ 88,00 R\$ 80,00 SEM LANCE	R\$235,00 SEM LANCE	R\$ 95,10 R\$ 89,00 R\$ 85,00 R\$ 79,50 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 79,50
59	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44	PAR	100	NÃO COTOU	R\$ 52,90 R\$ 40,00 R\$ 35,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR R\$ 35,00	R\$ 59,80 SEM LANCE	R\$ 43,80 R\$ 38,00 SEM LANCE
60	LUVA DE RASPA	PAR	200	NÃO COTOU	R\$ 10,60 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 55,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS	R\$ 8,25 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS
61	LUVA DE VAQUETA	PAR	100	NÃO COTOU	R\$ 23,00 SEM LANCE	R\$ 70,00 SEM LANCE	R\$ 13,50 FOI NEGOCIADO OR R\$ 13,40
62	MASCARA COM RESPIRADOR	UND	3600	NÃO COTOU	R\$ 1,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,48	NÃO COTOU	R\$ 2,43 SEM LANCE
63	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UND	200	NÃO COTOU	R\$ 16,30 SEM LANCE	R\$ 45,66 SEM LANCE	R\$ 3,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 3,90
64	OCULOS DE PROTEÇÃO TRASPARENTE	UND	200	NÃO COTOU	R\$ 16,60 SEM LANCE	R\$ 45,66 SEM LANCE	R\$ 3,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 3,90
65	JUGULAR PARA CAPACETE DE PROTEÇÃO MATERIAL SILICONE COM REGULAGEM	UND	100	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 11,25 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO
66	PROTETOR FACIAL TRASPARENTE	UND	50	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 21,30 FOI NEGOCIADO POR R\$ 21,20
67	BOTA DE PVC CANO LONGO Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44	PAR	50	NÃO COTOU	R\$ 33,40 R\$ 29,00 R\$ 25,00 R\$ 23,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR R\$ 23,00	R\$ 85,90 SEM LANCE	R\$ 29,70 R\$ 26,00 R\$ 24,75 SEM LANCE
68	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	200	NÃO COTOU	R\$ 3,00* R\$ 2,35 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR R\$ 2,35	NÃO COTOU	R\$ 3,00* R\$ 2,50 SEM LANCE
69	LUVA PARA ALTA TENÇÃO	PAR	20	NÃO COTOU	R\$ 790,00 R\$ 390,00 R\$ 385,00 R\$ 383,00 R\$ 380,00 R\$ 377,00 R\$ 370,00 R\$ 367,00 R\$ 359,00 R\$ 355,00 R\$ 340,00 R\$ 333,00 R\$ 329,00	R\$ 581,95 SEM LANCE	R\$ 393,00 R\$ 389,00 R\$ 384,00 R\$ 382,00 R\$ 379,00 R\$ 375,00 R\$ 369,00 R\$ 360,00 R\$ 358,00 R\$ 350,00 R\$ 335,00 R\$ 330,00 R\$ 328,00

					R4 327,90 RS 327,45 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR RS 327,45		RS 327,50 SEM LANCE
--	--	--	--	--	--	--	------------------------

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos **licitantes**: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ:18.334.420/0001-70, JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’ CNPJ: 08.248.403/0001-66 e MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77 CLASSIFICADOS E VENCEDORES conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, fora declarado pelo Pregoeiro, vencedoras do certame, conforme mapa de apuração, as empresas: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ:18.334.420/0001-70, JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’ CNPJ: 08.248.403/0001-66 e MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77. Os licitantes participantes declinaram do interesse de interpor recurso conforme item 69 do edital de Pregão Presencial SRP nº 034/2019.**

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 13h37min do dia 26 de dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes Presentes:

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP ‘CASA CENTELHA’

CNPJ: 08.248.403/0001-66

LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP

CNPJ: 27.062.419/0001-24

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E617698F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOA SAUDE-RN, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Senhora Maria Edice Francisco e Felix, já bem qualificada em atos supervenientes, RESOLVE expedir o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1**DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do seu Secretário, alegando falta de recursos originários do contrato firmado através do processo licitatório modalidade Pregão nº 012/2019 e Chamada Pública nº 001/2019, autorizo o remanejamento das fontes de recursos orçamentários (“de-para”), dos processos de despesas vinculados aos empenhos a seguir relacionados:

CRÉDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	FONTE ORIGINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS	514.005/2019	14/05/2019	134,56	11220000 - PNAE
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS	514.001/2019	14/05/2019	152,80	11220000 - PNAE
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS	514.003/2019	14/05/2019	1638,13	11220000 - PNAE
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS	514.002/2019	14/05/2019	1178,45	11220000 - PNAE
TOTAL: R\$			3103,94	PARA – 10010000 - ORDINÁRIO
CRÉDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	FONTE ORIGINÁRIA
LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	412.004/2019	12/04/2019	10.319,95	11220000 - PNAE
LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.031.013/2019	31/10/2019	671,14	11220000 - PNAE
LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.031.008/2019	31/10/2019	1268,61	11220000 - PNAE

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.031.010/2019	31/10/2019	106,33	11220000 - PNAE
TOTAL: R\$			12.366,03	PARA – 10010000 - ORDINÁRIO
CREADOR	EMPENHO	DATA	VALOR	FONTE ORIGINÁRIA
A W NUNES DOS SANTOS	1.031.011/2019	31/10/2019	129,90	11220000 - PNAE
A W NUNES DOS SANTOS	1.031.006/2019	31/10/2019	70,02	11220000 - PNAE
A W NUNES DOS SANTOS	1.002.004/2019	02/10/2019	116,70	11220000 - PNAE
TOTAL: R\$			316,62	PARA – 10010000 - ORDINÁRIO
CREADOR	EMPENHO	DATA	VALOR	FONTE ORIGINÁRIA
HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1.017.006/2019	17/10/2019	87,30	11220000 - PNAE
HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1.002.006/2019	02/10/2019	1542,89	11220000 - PNAE
HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1.002.002/2019	02/10/2019	124,29	11220000 - PNAE
HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	1.002.005/2019	02/10/2019	822,40	11220000 - PNAE
TOTAL: R\$			2.576,88	PARA – 10010000 - ORDINÁRIO
CREADOR	EMPENHO	DATA	VALOR	FONTE ORIGINÁRIA
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.031.012/2019	31/10/2019	1451,78	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.002.010/2019	02/10/2019	1326,50	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	910.013/2019	10/09/2019	1868,20	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	910.014/2019	10/09/2019	3507,65	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.002.007/2019	02/10/2019	2492,82	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.031.007/2019	31/10/2019	2625,38	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.031.009/2019	31/10/2019	222,12	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	910.010/2019	10/09/2019	297,81	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	814.015/2019	14/08/2019	1651,30	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	814.010/2019	14/08/2019	3096,90	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.111.003/2019	11/11/2019	59,23	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.111.004/2019	11/11/2019	278,78	11220000 - PNAE
FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA	1.111.005/2019	11/11/2019	161,91	11220000 - PNAE
TOTAL: R\$			19.040,38	PARA – 10010000 – ORDINÁRIO

SUBCLÁUSULA 1

Em razão da necessidade de se manter a legalidade dos registros contábeis à época, o setor de contabilidade promoverá as modificações necessárias a efetivação das quitações perante os credores.

CLÁUSULA 2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este termo está respaldado na solicitação e alegação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio já elencada na cláusula 1.

2.2 E para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento invocamos o dispositivo do inciso III do artigo 5º da Lei nº 326, de 28 de dezembro de 2018 cc §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Lei nº 326/2018.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

*III – Realizar transposição, **remanejamento** ou **transferência de recursos**, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.*

Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos...

§8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.3. POSIÇÃO DOUTRINÁRIA.

O §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras **decorrentes das condições de pagamento nele previstas**, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**” (Grifou-se.)

Nesses termos, tem-se que o apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato. O termo aditivo, por sua vez, formaliza alterações das condições contratuais inicialmente pactuadas.

2.4. A efetivação dos receptivos pagamentos condiciona-se as regras instituídas na Resolução nº 032/2016 – TCE, especialmente as condições da nova situação dos credores em função do remanejamento das fontes recursos.

2.5. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Boa Saúde-RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0B97918A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 -
ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ:	26.094.819/0001-59	Telefone:	(84) 98113-3020	E-mail:	ultramedicaldm@hotmail.com		
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ, Nº 2002, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.063-150						
Representante:	PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ					CPF:	064.433.314-60
ITENS REGISTRADOS:							
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
16090	SCALP DESCARTAVEL 23G	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,09	5.000	RS 450,00	
16091	SCALP DESCARTAVEL 25G	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,09	5.000	RS 450,00	
16093	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1ML	SR	UNIDADE	R\$ 0,10	10.000	RS 1.000,00	
16089	SCALP DESCARTAVEL 21G	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,09	5.000	RS 450,00	
16085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO CAP 50L	RAVA	PACOTE	R\$ 11,00	50	RS 550,00	
16086	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO CAP 30L	RAVA	PACOTE	R\$ 8,00	50	RS 400,00	
16087	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO CAP 100L	RAVA	PACOTE	R\$ 20,00	50	RS 1.000,00	
16112	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 4.0	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	
16113	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 4.5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	
16114	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5.0	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	
16111	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 3.5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	
16094	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 3ML	SR	UNIDADE	R\$ 0,11	10.000	RS 1.100,00	
16095	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 5ML	SR	UNIDADE	R\$ 0,14	10.000	RS 1.400,00	
16096	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 10ML	SR	UNIDADE	R\$ 0,25	10.000	RS 2.500,00	
16083	POVIDINE TOPICO COM 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	R\$ 15,00	75	RS 1.125,00	
16067	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UND TAM G	MEDIX	CAIXA	R\$ 14,60	300	RS 4.380,00	
16068	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UND	LUPLAST	PACOTE	R\$ 6,50	100	RS 650,00	
16069	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	ESTERILCARE	UNIDADE	R\$ 19,60	50	RS 980,00	
16066	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UND TAM M	MEDIX	CAIXA	R\$ 14,60	300	RS 4.380,00	
16062	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7 PAR	LEMGRUBER	PAR	R\$ 0,70	1.000	RS 700,00	
16063	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5 PAR	LEMGRUBER	PAR	R\$ 0,70	1.000	RS 700,00	
16064	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8 PAR	LEMGRUBER	PAR	R\$ 0,70	1.000	RS 700,00	
16077	PAPEL LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR 50X50CM	RESERVA	UNIDADE	R\$ 5,00	50	RS 250,00	
16080	ESCOVA COM CLOREXIDINA 4 POR CENTO	RIOQUIMICA	UNIDADE	R\$ 2,17	25	RS 54,25	
16081	ESCOVA COM PVPI	RIOQUIMICA	UNIDADE	R\$ 2,09	25	RS 52,25	
16076	PAPEL LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR 70X50CM	RESERVA	UNIDADE	R\$ 6,00	50	RS 300,00	
16071	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	ESTERILCARE	UNIDADE	R\$ 37,00	50	RS 1.850,00	
16072	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	ESTERILCARE	UNIDADE	R\$ 46,00	50	RS 2.300,00	
16073	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	ESTERILCARE	UNIDADE	R\$ 60,00	50	RS 3.000,00	
16134	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00	
16135	SONDA URETRAL N 06	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,42	750	RS 315,00	
16136	SONDA URETRAL N 04	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,42	750	RS 315,00	
16133	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00	
16130	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00	
16131	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00	
16132	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00	
16141	SONDA URETRAL N 16	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,60	750	RS 450,00	
16142	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UNIDADE	R\$ 6,50	750	RS 4.875,00	
16143	TIRA PARA MEDIR GLICOSE CAIXA COM 50 UND	ACON	CAIXA	R\$ 14,00	2.000	RS 28.000,00	
16140	SONDA URETRAL N 14	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,60	750	RS 450,00	
16137	SONDA URETRAL N 08	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,42	750	RS 315,00	
16138	SONDA URETRAL N 10	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,42	750	RS 315,00	
16139	SONDA URETRAL N 12	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,42	750	RS 315,00	
16129	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00	
16119	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7.5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	
16120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8.0	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	
16121	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8.5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00	

16118	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7.0	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00
16115	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5.5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00
16116	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 6.0	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00
16117	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 6.5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00
16126	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00
16127	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00
16128	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00
16125	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00
16122	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 9.0	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,00	250	RS 750,00
16123	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00
16124	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	MARK MED	UNIDADE	R\$ 0,40	250	RS 100,00
16058	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 24 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
15972	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 3,90	400	RS 1.560,00
15973	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 4,50	400	RS 1.800,00
15974	ATADURA DE CREPOM 25CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 4,90	100	RS 490,00
15971	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 3,50	500	RS 1.750,00
15968	APARELHO DE PRESSAO COM VELCO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 40,00	40	RS 1.600,00
15969	ATADURA DE CREPOM 8CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 3,00	300	RS 900,00
15970	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 3,00	500	RS 1.500,00
15985	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	DESCARBOX	UNIDADE	R\$ 3,40	200	RS 680,00
15986	CATETER INTRAVENOSO EST 14G X 2,1MM	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,60	400	RS 240,00
15987	CATETER INTRAVENOSO EST 16G X 2,1MM	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,60	400	RS 240,00
15984	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	DESCARBOX	UNIDADE	R\$ 3,20	350	RS 1.120,00
15975	ATADURA DE CREPOM 30CMX1,20M PACOTE COM 12UND	MB TEXTIL	PACOTE	R\$ 5,00	100	RS 500,00
15982	COLETOR PERFURO CORTANTE 3LT	DESCARBOX	UNIDADE	R\$ 1,70	300	RS 510,00
15983	COLETOR PERFURO CORTANTE 7LT	DESCARBOX	UNIDADE	R\$ 2,30	300	RS 690,00
15967	APARELHO DE PRESSAO COM VELCO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	R\$ 40,00	60	RS 2.400,00
15954	AGULHA HIPODERMICA DESC 20X5,5 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15955	AGULHA HIPODERMICA DESC 25X6,0 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15956	AGULHA HIPODERMICA DESC 25X7,0 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15953	AGULHA HIPODERMICA DESC 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15948	AGUA PARA INJECAO 500ML	EUROFARMA	FRASCO	R\$ 2,50	100	RS 250,00
15951	AGUA PURIFICADA GL COM 5000ML	SANAFARMA	UNIDADE	R\$ 4,60	200	RS 920,00
15952	AGULHA HIPODERMICA DESC 13X4,0 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 5,00	200	RS 1.000,00
15962	ALCOOL ETILICO A 70 POR CENTO CAIXA COM 12LT COM 1000ML	VIC PHARMA	CAIXA	R\$ 38,00	200	RS 7.600,00
15963	ALGODAO HIDROFILO 100 POR CENTO ALGODAO COM 500G	NATHY	PACOTE	R\$ 5,50	1.000	RS 5.500,00
15966	APARELHO DE GLICEMIA DIGITAL	ACON	UNIDADE	R\$ 30,00	50	RS 1.500,00
15960	AGULHA HIPODERMICA DESC 40X12 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15957	AGULHA HIPODERMICA DESC 25X8 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15958	AGULHA HIPODERMICA DESC 30X7 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
15959	AGULHA HIPODERMICA DESC 30X8 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	R\$ 4,00	200	RS 800,00
16043	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P	DESCARPACK	PACOTE	R\$ 4,98	200	RS 996,00
16044	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	DESCARPACK	PACOTE	R\$ 5,00	200	RS 1.000,00
16045	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	DESCARPACK	PACOTE	R\$ 5,00	200	RS 1.000,00
16039	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	CAIXA	R\$ 2,40	500	RS 1.200,00
16025	FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 3-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16026	FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 4-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16027	FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 5-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16055	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
16056	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 20 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
16057	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 23 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
16054	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 12 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
16046	GLUTARADEIDO FRASCO COM 1000ML	CINORD	LITRO	R\$ 10,79	15	RS 161,85
16052	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 10 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
16053	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 11 COM 100 UND	SOLIDOR	CAIXA	R\$ 14,00	20	RS 280,00
16024	FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 2-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16003	ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 5X4,5	CIEX	UNIDADE	R\$ 3,00	2.500	RS 7.500,00
16004	ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 2,5X4,5	CIEX	UNIDADE	R\$ 2,20	500	RS 1.100,00
16005	ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 2,5X0,9	CIEX	UNIDADE	R\$ 1,20	1.000	RS 1.200,00
16002	ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 10X4,5	CIEX	UNIDADE	R\$ 4,00	2.500	RS 10.000,00
15992	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOBASE	UNIDADE	R\$ 0,60	400	RS 240,00
15998	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PCT COM 500 UNID	AMERICA	PACOTE	R\$ 4,00	1.000	RS 4.000,00
16000	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL FLEXIVEL INJ LATERAL	TKL	UNIDADE	R\$ 0,55	5.000	RS 2.750,00
16019	FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 4-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16020	FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 5-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16023	FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 1-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16018	FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 3-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
16007	ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCA 10X4,5	CIEX	UNIDADE	R\$ 3,40	1.500	RS 5.100,00
16008	ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCA 5X4,5	CIEX	UNIDADE	R\$ 2,80	1.500	RS 4.200,00
16017	FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 2-0	SHALON	CAIXA	R\$ 55,90	20	RS 1.118,00
TOTAL DO LOTE (RS)						RS 167.891,35
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 167.891,35

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/12/2019 e vigorando até o dia 26/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 01349/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER
Prefeito Municipal

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
Ultramedical Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
Empresa Registrada
CNPJ Nº 26.094.819/0001-59

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:55F4E356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ:	12.305.387/0001-73	Telefone:	(84) 3092-8000	E-mail:	licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço:	AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 3918, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP: 59.064-600					
Representante:	SILVANA CILENE DA SILVA	CPF:	597.362.404-87			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL

16098	SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 12	SOLIDOR	UNIDADE	RS 2,21	100	RS 221,00
16084	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	SEX FREE	UNIDADE	RS 0,31	1.000	RS 310,00
16100	SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 16	SOLIDOR	UNIDADE	RS 2,21	100	RS 221,00
16099	SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 14	SOLIDOR	UNIDADE	RS 2,21	100	RS 221,00
16082	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	ADLIN	PACOTE	RS 15,12	50	RS 756,00
16051	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 POR CENTO FRASCO 5000ML	ASFER	CAIXA	RS 4,23	50	RS 211,50
16048	KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU DESC M	ADLIN	UNIDADE	RS 2,31	100	RS 231,00
16061	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM 100 TIRAS	ACON	CAIXA	RS 3,41	100	RS 341,00
16059	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM 100 UND	PERFECTA	CAIXA	RS 4,01	10	RS 40,10
16107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	MARK MED	UNIDADE	RS 0,53	500	RS 265,00
16106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	MARK MED	UNIDADE	RS 0,51	500	RS 255,00
16109	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	MARK MED	UNIDADE	RS 0,61	500	RS 305,00
16108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	MARK MED	UNIDADE	RS 0,60	500	RS 300,00
16105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	MARK MED	UNIDADE	RS 0,48	500	RS 240,00
16102	SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 20	SOLIDOR	UNIDADE	RS 2,21	100	RS 221,00
16101	SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 18	SOLIDOR	UNIDADE	RS 2,21	100	RS 221,00
16104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	MARK MED	UNIDADE	RS 0,46	500	RS 230,00
16103	SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 24	SOLIDOR	UNIDADE	RS 2,21	100	RS 221,00
16047	KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU DESC P	ADLIN	UNIDADE	RS 2,13	100	RS 213,00
15997	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNID	MARK MED	PACOTE	RS 4,18	50	RS 209,00
15996	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT COM 10 UNID	MAR MED	PACOTE	RS 3,81	50	RS 190,50
16029	FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 2-0	TECHNOFIO	CAIXA	RS 22,07	20	RS 441,40
16028	FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 1-0	TECHNOFIO	CAIXA	RS 22,07	20	RS 441,40
15991	CATETER INTRAVENOSO EST 24G X 2,1MM	TOP MED	UNIDADE	RS 0,56	400	RS 224,00
15988	CATETER INTRAVENOSO EST 18G X 2,1MM	TOP MED	UNIDADE	RS 0,55	400	RS 220,00
15961	ALCOOL ETILICO EM GEL 70 POR CENTO 5000ML	JALLES MACHADO	CAIXA	RS 30,00	40	RS 1.200,00
15990	CATETER INTRAVENOSO EST 22G X 2,1MM	TOP MED	UNIDADE	RS 0,55	400	RS 220,00
15989	CATETER INTRAVENOSO EST 20G X 2,1MM	TOP MED	UNIDADE	RS 0,58	400	RS 232,00
16036	FIO SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA AG 24 UND 2-0	TECHNEW	CAIXA	RS 26,97	20	RS 539,40
16035	FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL AG 24 UND 3-0	HALEX ISTAR	CAIXA	RS 35,86	20	RS 717,20
16038	FIO SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA AG 24 UND 4-0	TECHNEW	CAIXA	RS 26,97	20	RS 539,40
16037	FIO SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA AG 24 UND 3-0	TECHNEW	CAIXA	RS 26,97	20	RS 539,40
16034	FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL AG 24 UND 2-0	HALEX ISTAR	CAIXA	RS 35,86	20	RS 717,20
16031	FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 4-0	TECHNOFIO	CAIXA	RS 22,07	20	RS 441,40
16030	FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 3-0	TECHNOFIO	CAIXA	RS 22,07	20	RS 441,40
16033	FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL AG 24 UND 0	TECHNOFIO	CAIXA	RS 33,73	20	RS 674,60
16032	FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 5-0	TECHNOFIO	CAIXA	RS 22,07	20	RS 441,40
TOTAL DO LOTE (RS)						RS 13.453,30
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 13.453,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/12/2019 e vigorando até o dia 26/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 01349/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

SILVANA CILENE DA SILVA

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 / 3611-3159	E-mail:	licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59.080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					CPF:	413.273.304-15
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16075	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL ATOXICO PVC	DARU S/A	UNIDADE	RS 5,90	25	RS 147,50
16074	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO ATOXICO PVC	DARU S/A	UNIDADE	RS 5,90	25	RS 147,50
16078	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	MEDIX LTDA	UNIDADE	RS 3,92	50	RS 196,00
16110	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	BIODASE	UNIDADE	RS 0,68	500	RS 340,00
16079	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	MEDIX LTDA	UNIDADE	RS 5,43	50	RS 271,50
15965	ALMOTOLIA MARROM 5000ML GRADUADO PLASTICO	J PROLAB	UNIDADE	RS 3,02	50	RS 151,00
15964	ALMOTOLIA MARROM 250ML GRADUADO PLASTICO	J PROLAB	UNIDADE	RS 2,42	50	RS 121,00
15993	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA P TAM 8CM	MSO	UNIDADE	RS 8,48	05	RS 42,40
15995	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA G TAM 12CM	MSO	UNIDADE	RS 8,00	05	RS 40,00
15994	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA M TAM 10CM	MSO	UNIDADE	RS 8,44	05	RS 42,40
TOTAL DO LOTE (RS)						RS 1.499,10
TOTAL DO VENCEDOR (RS)						RS 1.499,10

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/12/2019 e vigorando até o dia 26/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 01349/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Phospodont LTDA
Empresa Registrada
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A1A171CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1994/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1994/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Bezerra, para o retorno de cirurgia com o Dr. Leonardo Barreto, em Natal/RN, no dia 23.12.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F886CBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunísio Perminio Leite, para realizar exames no hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5959409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	16:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
Objetivo da viagem				
Buscar o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, na Liga do Câncer – Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECC0E95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 752/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei nº 752/2019, 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a autorização e regulamentação da Verba Indenizatória, criada pela Lei Municipal nº 671/2017, passando a ser Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, **Prefeita Municipal de Canguaretama/RN**, no uso das atribuições constitucionalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 671/2017, será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete do Vereador no exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos.

§ 1º - A verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 671/2017, passa a ser denominada de **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM**, adequando-se a nomenclatura utilizada pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - O limite máximo mensal para a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

§ 3º - A fixação dos valores para os exercícios subsequentes deve ser realizada por meio de nova Lei Municipal, a ser aprovada até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência, não havendo alterações nesta lei os valores e critérios permanecerão os mesmos.

Art. 2º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I – Combustível e lubrificante para veículos que sirvam ao Gabinete do vereador seja próprio o por meio de locação, até o limite inacumulável de 30% (trinta por cento) do total da **CEAPM**;

II - Extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

III – Aquisição de livros, periódicos e assinaturas de publicações de jornais e revistas para uso do Gabinete;

IV - Provedores de internet, telefonia fixa ou celular de linhas em nome do Vereador, até o limite inacumulável de 10% (dez por cento) do total da **CEAPM**;

V – Expedição de cartas, telegramas e material gráfico;

VI – Participação do parlamentar em cursos e palestras, seminários, simpósios, congressos, ou eventos congêneres, que tenham relação com a atividade parlamentar;

VII – locação de veículo automotor, sem serviço de motorista, com à pessoa jurídica contratada, através de contrato, até o limite inacumulável de 75% (setenta e cinco por cento) do total da **CEAPM**;

VIII – Passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador para evento oficial fora do Município, até o limite inacumulável de 20% (vinte por cento) do total da **CEAPM**;

IX – Alimentação do parlamentar quando estiverem em atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 10% (dez por cento) do total da **CEAPM**;

X - Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil, de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos, de autoria e assessoria para divulgação da atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 75% (setenta e cinco por cento) do total da **CEAPM**;

XI – divulgação da sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições, até o limite inacumulável de 20% (vinte por cento) do total da **CEAPM**, e desde não configure promoção pessoal do parlamentar;

§ 1º - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da **CEAPM**.

Art. 3º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante de que trata o inciso I do art. 2º é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, e ainda que os veículos sejam previamente registrados na Controladoria Geral da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 4º - A despesa com telefonia de que trata o inciso V do art. 2º compreende o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do vereador e os gastos com as linhas de celulares utilizadas no Gabinete.

§ 1º - São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet.

§ 2º - A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica, acompanhada de prova de quitação.

Art. 5º - Os contratos de locação de bens móveis de que tratam o inciso VII do art. 2º não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da Cota.

§ 1º - A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica.

§ 2º - O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela.

§ 3º - O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, através de documento comprobatório, seja em nome da empresa ou que a empresa comprove que o veículo pertence a sua frota de veículos.

§ 4º - Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

Art. 6º - As despesas com aquisição de passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador de que trata o inciso VIII do art. 2º só será permitida para representar o parlamento, em missão oficial ou evento, fora da capital, devendo ser previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

§ 1º - Para a prestação de contas, o vereador deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, bem como relatório da viagem, ainda que sucinto, com a comprovação, mediante registro fotográfico ou declaração, de que participou do evento.

§ 2º - O ressarcimento será condicionado à apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É vedada a autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada.

Art. 7º - As despesas com alimentação de que trata o inciso IX do art. 2º poderão ser ressarcidas quando o vereador estiver em atividade parlamentar fora da sede oficial da Câmara Municipal.

§ 1º - Não estão incluídas nas despesas com alimentação aquelas efetuadas com buffet ou itens de supermercado.

§ 2º - As despesas com alimentação somente serão ressarcidas após efetiva comprovação da atividade parlamentar, mediante declaração do parlamentar.

Art. 8º - As despesas com contratação de pessoa jurídica ou pessoa física prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar de que trata o inciso X do art. 2º só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

§ 1º - Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço.

§ 2º - Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

§ 3º - Não caberá o exercício de juízo de valor acerca do objeto da contratação e do conteúdo do produto entregue ao órgão de controle interno, que deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

§ 4º - Não será objetivo de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 06 (seis) meses, consecutivos ou sem que haja intervalo entre a última contratação de pelo menos 3 (três) meses ocorridos dentro do mesmo exercício.

§ 5º - O valor estabelecido da Cota, caso o vereador não utilize no seu total, não será cumulativo.

Art.9º- O conteúdo do material utilizado para divulgação da atividade parlamentar de que trata o inciso XI do art.2ºdeverá atender a regra do art.37,§ 1º, daConstituição Federal, observadas especialmente:

I - A legislação referente adireitos autorais ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar;

II - A legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral;

III - A publicidade que contenha nomes, slogan, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - Será permitida a contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

§ 2º - São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no caput deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal, não cabendo ao órgão de controle interno o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

Art. 10 - Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 11 - A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolado e endereçado a Controladoria Geral da Câmara, instruído com a necessária documentação contrato quando houver necessidade, comprovante fiscal acompanhados das certidões negativas emitidas pela União, Estado, Município, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, comprobatórios da idoneidade da pessoa contratada, bem como da confirmação de quitação na forma de recibo ou de comprovante bancário, sempre nominal ao beneficiário, no qual o vereador atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 1º - O Vereador é o responsável pelo pedido de ressarcimento mensal, assumindo solidariamente a responsabilidade por todos os atos decorrentes da despesa apresentada.

§ 2º - A Controladoria Geral da Câmara, se encarregará pela verificação, conferência, bem como outras providências pertinentes ao regular processamento e adequação da documentação apresentada, de acordo com o disposto nesta Lei, com competência para fiscalizar os gastos no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória da despesa, cabendo exclusivamente ao Vereador a responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

§ 3º - Os reembolsos relativos à cota para manutenção material dos gabinetes e o custeio da atividade parlamentar são de caráter indenizatório.

§ 4º - O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês, após apuração da despesa, a Câmara poderá efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na conformidade do contido no artigo 2º desta Lei.

§ 5º - O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia do mês seguinte a competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§ 6º - Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, deve ser apresentada a Nota Fatura acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

§ 7º - Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica – NFe, em primeira via quitada e em nome do vereador, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF.

§ 8º - Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datadas e discriminadas por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 9º - No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável.

§ 10 - Terão o mesmo efeito de recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 11 - Para efeito de verificação da idoneidade da empresa que forneceu bem ou prestou serviço ao gabinete do vereador deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo ser providenciada a substituição do prestador do serviço em caso de reiterada ausência das certidões.

§ 12 - O exame pela Câmara Municipal de Canguaretama - CMC dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 13 - Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou a Câmara Municipal de Canguaretama/RN, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento.

Art. 12 - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelo artigo anterior, a Controladoria Geral da Casa determinará a respectiva atuação e protocolo do processo e juntada dos documentos, apondo na capa etiqueta contendo a identificação do vereador, número sequencial do processo, data do protocolamento e assunto, além de numerar e rubricar todas as folhas dos autos.

§ 1º - A Controladoria Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Parecer Técnico para liberação do ressarcimento, mediante ratificação expressa contendo o nome do Controlador, remetendo-os à Tesouraria da Câmara, para processamento da execução da despesa pública, mediante análise e autorização expressa do Ordenador da Despesa.

§ 2º - Havendo necessidade de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica suspenso até o seu efetivo cumprimento.

§ 3º - Os documentos comprobatórios da despesa, não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Lei, serão devolvidos pela Controladoria ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 4º - No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, os mesmos serão encaminhados pela Controladoria à presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canguaretama para apreciação e deliberação, podendo ser determinada a abstenção de ressarcimento de alguma despesa.

§ 5º - Os documentos relativos ao mês de competência objeto de diligências que tiverem que sofrer correções, poderão ser pagos quando forem devidamente corrigidos.

Art. 13 - Concluído o processo de liquidação da despesa e respectivo ressarcimento ao Vereador, a Tesouraria devolverá o processo a Controladoria para conferência do valor reembolsado e verificação do enquadramento fiscal e contábil da despesa pública, submetendo a análise do processo, para vistas, a respeito da regularidade fiscal e contábil da despesa, bem como sua conformidade com a presente Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade, legalidade ou ilicitude.

Parágrafo único. Verificado algum problema ou inconsistência no ressarcimento, a Controladoria, mediante ratificação, poderá sugerir à Presidente da Mesa Diretora da CMC a glosa de valores já quitados.

Art. 14 - Na hipótese da presidência decidir pela glosa de algum ressarcimento, a devolução poderá ser feita de forma parcelada, mediante requerimento do vereador, em tantas parcelas quanto restem para o final do exercício anual vigente.

Art. 15 - Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

I - Efetuadas com aquisição de material permanente, ou seja, que a vida útil ultrapassa 02 (dois) anos;

II - Cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador ou servidor por ele indicado;

III - Com obras, manutenção e reparos no gabinete;

IV - Com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal;

V - Feitas de forma parcelada, através de cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal);

VI - Com realização de reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículos, mesmo que se encontrem à disposição dos vereadores, sejam oficiais ou locados;

VII - Com locação de veículo automotor quando não prestado por pessoa jurídica;

VIII - Com locação de imóveis;

IX - Contratadas com pessoas jurídicas cujos sócios detenham vínculo com o órgão legislativo ou vereador;

X - Com fundamento no apoio cultural a entidades sociais;

XI - Com contratação de buffet ou de itens de supermercado;

XII - Com gastos de caráter eleitoral;

XIII - Com divulgação da atividade parlamentar dos vereadores que foram candidatos, nos 120 dias anteriores às eleições federal, estadual e municipal.

Art. 16 - A Cota do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 17 - Os ressarcimentos por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal serão publicados no Portal Transparência da Câmara Municipal de Canguaretama/RN na internet.

Art. 18 - A Câmara Municipal de Canguaretama manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e à sociedade a qualquer tempo.

Art. 19 - Fazem parte desta presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V e a apresentação dos mesmos serão obrigatórios no pedido de ressarcimentos das despesas requeridas.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 671/2017 e todas disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria dos vereadores:

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS

Vice – Presidente

ANA KARLA SOARES DE MARIA

1ª Secretária

Vereadores:

DANIEL SILVA COSTA

DOMINGOS DELFINO DE SOUZA FILHO

JOAO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

MARCIO DE VASCONCELOS

PAULO RICARDO LACERDA MEDEIROS

ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

SANDRO DO NASCIMENTO SILVA

SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO**VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO****ANEXO I****CADASTRO DE VEREADOR (A) PARA RESSACIMENTO DA COTA PARLAMENTAR**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	COMPLEMENTO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
CEDULA DE IDENTIDADE: DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDOR:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGENCIA: OPERAÇÃO: CONTA:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:
EMAIL:	

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO O RESSARCIMENTO DA COTA PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL.**

MEMORANDO nº ____/2019

Canguaretama, ____ de _____ de 2019

Senhor (a) Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 11 da Lei da Câmara Municipal de Canguaretama, que trata da aplicação da **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM**, verba de caráter indenizatório, criada pela Lei Municipal nº ____/2019, solicito o ressarcimento das despesas efetuadas no mês de ____ de ____ por este Gabinete Parlamentar, no valor de _____, devendo ser depositado na seguinte instituição bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

ATESTO, outrossim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e ou o material recebido, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, respectivo enquadramento legal e os requisitos para a liquidação da despesa. Além disso, atesto que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os representantes das empresas contratadas.

Atenciosamente,

Vereador (a)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

A vista do pedido e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal nº ____2019 em sua redação encaminho os autos a Controladoria Geral para emissão de parecer.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

ANEXO III**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OU COMPRAS EFETUADAS PELO VEREADOR**

NUMERO DO PROCESSO	NOME DO CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU BEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Posto Canguaretama LTDA	Gasolina Comun	L		R\$	R\$

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO IV**CADASTRO DE VEICULOS DA COTA PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL.**

ASSINATURA DO PARLAMENTAR VEREADOR (A):				
MODELO:	MARCA:	ANO:	PLACA:	RENAVAM:

PROPRIETARIO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CNPJ:	CPF:
EMAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Canguaretama.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E6F6FAC2

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Canguaretama/RN, as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e dá outras Providências.

Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, **Prefeita Municipal de Canguaretama/RN**, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A presente Lei trata da Estrutura de Organização da Administração Pública Municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações e exonerações.

Artigo 2º - A Estrutura Administrativa do Município de Canguaretama/RN, tem como objetivo a aprovação de todas as atividades Administrativas que proporcionem o atendimento do interesse local e convenientes ao desenvolvimento integral da comunidade, em conformidade com as competências estipuladas constitucionalmente.

Artigo 3º - O Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN, é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelas Assessorias do Executivo, pelas Secretarias, pela Procuradoria Jurídica, pela Controladoria e pelas Chefias a estes subordinados, que constituem a Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - A administração direta é o conjunto de órgãos que integram o município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades do Município.

Parágrafo Único. A administração pública municipal é ao mesmo tempo titular e executora do serviço público.

Artigo 5º - Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Artigo 6º - Agente político é aquele ao qual incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público, que caracterizadamente tem funções de direção e orientação estabelecida na Constituição e por ser normalmente transitório o exercício de tais funções.

Artigo 7º - Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência da vigência de vínculo jurídico administrativo mantido com o Município, integrando seu quadro funcional, das autarquias, das fundações e dos órgãos.

Artigo 8º - Contratado por tempo determinado é aquele agente que exerce função pública de natureza técnica, de caráter temporário, de relevante interesse público, previsto em lei específica.

Artigo 9º - Cargo público é o lugar dentro da organização funcional da administração direta e indireta, ocupado por servidor público, tem funções específicas e remuneração fixadas em lei ou diploma a ela equivalente.

Artigo 10º - Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente Lei.

Parágrafo 1º. Seus titulares são nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante, para exercerem atribuições específicas de chefia, direção ou assessoramento.

Parágrafo 2º. Havendo nomeação interina para assumir cargo de secretário em outro órgão da Administração Municipal, passando a acumular mais de uma função, o servidor do Poder Executivo continuará a receber os subsídios pertinentes a nomeação de origem.

Parágrafo 3º. Na necessidade de nomeação do Prefeito ou do Vice-Prefeito para assumir órgão na Administração Municipal, esses somente serão remunerados com o subsídio referente ao cargo eletivo de origem.

Parágrafo 4º. Fica vedada a possibilidade de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários serem remunerados, em duplicidade por estarem acumulando funções dentro da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 5º. O Assessor Jurídico que acumular funções de seu órgão de nomeação com assessoria em outro órgão da Administração Pública Municipal, através de designação, terá sobreposto, proporcionalmente ao valor do cargo, percentual de 40% calculadas sobre a remuneração do cargo de origem.

Artigo 11º - Nomeação é o ato administrativo revestido de formalidade que materializa o provimento originário.

Artigo 12º - Exoneração é o ato administrativo revestido de formalidade que dispensa o servidor por interesse deste ou da Administração, não havendo qualquer conotação de sentido punitivo.

Artigo 13º - Os órgãos da Administração Municipal, no exercício de suas atribuições obedecerão aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público, Planejamento, Descentralização e Delegação de Competências, sempre sob a orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 14º - A Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN tem como objetivo fundamental o desenvolvimento econômico e social do Município, integrando-se para este fim com as demais pessoas jurídicas de direito público interno e demais pessoas jurídicas de direito privado.

Artigo 15º - A Ação do Poder Executivo será baseada no planejamento e na implantação de planos, programas e projetos necessários ao cumprimento das metas estabelecidas, satisfazendo as diretrizes expostas nos princípios norteadores da ação administrativa e respeitadas as normas da Lei Orgânica, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Artigo 16º - No cumprimento de suas funções institucionais, a Administração Municipal organiza-se de maneira Direta e Centralizada, restando constituída pelos seguintes órgãos:

- 1) De assessoramento;
- 2) Secretarias Municipais;
- 3) Controladoria.

Parágrafo Único. A Administração Municipal obedecerá a um sistema organicamente articulado, com suas unidades funcionando harmonicamente e em regime de mútua colaboração.

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 17º - O Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN, para o cumprimento das competências constitucionais e legais, que lhe são inerentes, de modo especial à prestação e a execução de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local, é composto pelos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1) Chefia do Prefeito;
- 2) Procuradoria Jurídica Municipal.

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 1) Secretaria Municipal de Administração;
- 2) Secretaria Municipal de Finanças;
- 3) Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento;
- 4) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 5) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 6) Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- 9) Secretaria Municipal de Agricultura;
- 10) Secretaria Municipal de Turismo;
- 11) Secretaria Municipal de Transporte;
- 12) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- 13) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- 14) Controladoria Geral do Município.

Artigo 18º. O Gabinete do Prefeito será composto por Assessores do Executivo e dirigido por um Chefe de Gabinete, a Procuradoria Jurídica por profissional Bacharel em Direito, as Secretarias, por um Secretário Municipal, os Departamentos por Diretores, as Seções por Chefes de Seção, e a Controladoria Geral por um profissional graduado na área de direito, e/ou ciências contábeis, e/ou economia e/ou administração de empresas, gestão pública todos cargos em comissão, nomeados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 19º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por meio de provimento em comissão, os assessores designados nesta Lei, para prestar-lhe assessoramento técnico e imediato.

Artigo 20º - As competências inerentes às secretarias e seus desdobramentos em Departamentos, Divisões e Seções, serão regulamentadas em Manual de Organização aprovado através de Decreto de competência do Executivo Municipal.

Artigo 21º - As entidades integrantes da Administração Indireta serão regidas pela respectiva Lei de Criação, sendo disciplinada pelos respectivos regimentos próprios, sendo dotadas de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa nos termos de norma instituidora e vinculadas administrativamente a um órgão de referência.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 22º - A Chefia do Gabinete do Prefeito tem as atribuições e objetivos de articular as Secretarias Municipais, de coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal, com o Poder Legislativo local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e da União, com personalidades e autoridades.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 23º - Compete a Chefia do Gabinete do Prefeito:

- I. Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações politicoadministrativas com os demais Entes Federativos, seus órgãos e entidades, além das entidades privadas e associações de classe;
- II. Elaborar projetos de lei e acompanhar a sua tramitação junto a Câmara Municipal, mantendo os registros necessários;
- III. Centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Executivo;
- IV. Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- V. Estabelecer e executar programas de relações públicas;
- VI. Promover a divulgação das atividades da Administração Municipal, fornecendo à imprensa artigos, fotos e outros materiais, cuja divulgação seja de interesse do Município, restringindo-se os de cunho sigiloso ou que possam trazer prejuízos à própria Administração, aos seus servidores ou terceiros interessados;
- VII. Executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- VIII. Prestar assistência ao Prefeito em sua representação política e social;
- IX. Atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminha-las aos respectivos Órgãos Administrativos;
- X. Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- XI. Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- XII. Organizar a agenda do Prefeito, assinalando seus compromissos internos e externos;
- XIII. Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social;
- XIV. Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, tomando as providências necessárias para sua observância;
- XV. Promover e coordenar a elaboração de mensagem ao Prefeito, a ser enviada a Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS

Artigo 24º - O Gabinete do Prefeito funciona com os seguintes cargos:

- 1) Prefeito
- 2) Vice-Prefeito
- 3) Chefia de Gabinete
- 4) Administração de Barra do Cunhaú
- 5) Administração de Piquiri
- 6) Assessoria Jurídica Nível II
- 7) Assessoria de Comunicação
- 8) Ouvidoria
- 9) Assessoria Técnica

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Artigo 25º- São Administrações Distritais:

- I. Administração da Praia de Barra do Cunhaú;
- II. Administração do Piquiri.

Artigo 26º - Compete aos Administradores Distritais:

- I. Exercer a supervisão dos serviços públicos nas áreas de suas jurisdições;
- II. Administrar, dirigir, coordenar e executar o desenvolvimento da região administrativa, atuando nas áreas de: administração, educação, saúde e obras;
- III. Requerer, junto ao Prefeito, verbas para melhorias e atendimento das necessidades locais;
- IV. Representar o Chefe do Executivo municipal nos atos administrativos por ele autorizados;
- V. Zelar pelo patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico municipal situado na respectiva área de jurisdição, bem como pela preservação do patrimônio natural local;
- VI. Encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatório pormenorizado, a fim de buscar soluções e subsídios adequados para o desenvolvimento da região;
- VII. Manter permanente canal de comunicação entre o Poder executivo e os agentes de desenvolvimento econômico e social locais;
- VIII. Supervisionar a execução das atividades de responsabilidade de sua pasta, dirimindo dúvidas existentes e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
- IX. Solucionar problemas ligados à parte administrativa do Distrito de referência e encaminhar reivindicações aos setores competentes, tendo em vista o bom andamento dos trabalhos executados;
- X. Organizar e manter atualizados os arquivos da Unidade administrativa, em ordem alfabética, numérica ou por outro método, para garantir a sua preservação e facilitar a sua consulta;
- XI. Acompanhar o cumprimento de rotinas e serviços, no âmbito do Distrito.

SEÇÃO III

DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM NATAL/RN

Artigo 27º - O Escritório de Representação do Município de Canguaretama/RN no Município de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, terá as seguintes atribuições legais:

- I. apoiar, tecnicamente, a Administração Pública Municipal junto aos órgãos estaduais e federais;
- II. prestar as informações a respeito dos potenciais do Município de Canguaretama/RN;
- III. assessorar o Executivo municipal junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- IV. executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Escritório de Representação do Município de Canguaretama/RN ficará subordinado diretamente ao Prefeito Municipal. Sendo coordenado pela Chefia de Gabinete e dirigido pelo Chefe do Escritório de Representação, sendo tal cargo de provimento em comissão.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 28º - Compete à Assessoria Jurídica vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

- I. examinar e emitir parecer prévio opinativo sobre acordos, convênios, ajustes, contratos e outras peças jurídicas de interesse da Administração Pública Municipal, respeitando a competência de Procuradoria Jurídica Municipal e desde que solicitada para tanto;
- II. analisar processos de contratação do Poder Executivo Municipal, seja através de licitação ou nos casos de dispensa e inexigibilidade, desde que solicitada para tanto;
- III. prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
- IV. elaborar pareceres, despachos, minutas de contrato, convênio e demais peças jurídicas;
- V. auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município em sua missão institucional;
- VI. desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Chefe do Poder Executivo, superior hierárquico direto, sempre na defesa dos interesses da municipalidade.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Artigo 29º - Compete à Assessoria de Comunicação:

- I. promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- II. publicar e divulgar, através da imprensa oficial, quando obrigatório, e/ou particular, editais, avisos e outras comunicações necessárias à condução e informação da atividade municipal e desde que atendam aos interesses da coletividade;
- III. manter o Prefeito e todos os órgãos da administração municipal informados sobre publicações e seus interesses;
- IV. preparar a matéria destinada à divulgação;
- V. coordenar os contratos com a imprensa e outros veículos de comunicação, necessários para a divulgação das atividades e dos atos estatais;
- VI. promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Administração;
- VII. programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;
- VIII. arquivar e registrar fotografias e registros digitais de interesse do Município.

SEÇÃO VI

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 30º - Atribuições da Ouvidoria Geral do Município – OGM. A Ouvidoria Geral do Município – OGM, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal:

- I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Canguaretama;
- II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Canguaretama, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Canguaretama as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Canguaretama;
- VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Canguaretama;
- X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Canguaretama, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Artigo 31º - Compete aos Assessores do Chefe do Executivo Municipal:

- I. representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;
- II. analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitirem e pareceres de despacho conforme orientação do Chefe do Executivo;
- III. redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública;
- IV. prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;
- V. organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;
- VI. desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 32º - A Procuradoria Jurídica do Município é órgão integrante da administração direta municipal e tem por finalidade a representação e assessoramento jurídico do Município de Canguaretama/RN.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 33º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I. exercer a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Canguaretama/RN, ressalvada a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- II. promover a inscrição da Dívida Ativa; promover, privativamente, a cobrança da dívida ativa municipal;
- III. promover as ações judiciais necessárias à defesa dos interesses do Município;
- IV. assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- V. exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
- VI. prestar assessoramento jurídico aos entes da administração indireta do Município, em caso de necessidade;
- VII. velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
- VIII. requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- IX. elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- X. preparar as minutas de decretos a serem baixados pelo Chefe do Poder Executivo;
- XI. elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo;
- XII. avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
- XIII. atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Canguaretama/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
- XIV. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XV. zelar pela observância do princípio da legalidade da administração municipal;
- XVI. atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
- XVII. efetuar a defesa dos agentes públicos quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, salvo se contrariar o interesse público;
- XVIII. emitir recomendações e sugerir providências de ordem jurídica a órgãos municipais;
- XIX. opinar sobre minutas de contratos, convênios, projetos de lei, decretos, processos licitatórios e outros atos administrativos, quando solicitado;
- XX. opinar juridicamente, quando solicitado, em qualquer assunto de natureza administrativa, fiscal ou tributária;
- XXI. coordenar e promover a consolidação da legislação municipal;
- XXII. emitir parecer prévio nos processos que envolvam a concessão ou o reconhecimento de direito ou vantagem à agente público municipal
- XXIII- exercer outras funções jurídico-consultivas.

SUBSEÇÃO III DOS CARGOS

Artigo 34º - A Procuradoria Jurídica do Município funciona com os seguintes cargos:

- 1) Procurador(a);
- 2) Assessoria Jurídica I
- 3) Assessoria Jurídica II
- 4) Assessoria Técnica

SUBSEÇÃO IV DO PROCURADOR GERAL

Artigo 35º - A Procuradoria Jurídica do Município é dirigida pelo Procurador Geral, sendo escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativa e representação de Secretário Municipal.

Parágrafo 1º. O cargo de Procurador-Geral do Município é privativo de bacharel em direito.

Parágrafo 2º. Lei específica tratará do subsídio do Procurador-Geral do Município, o qual será o mesmo previsto para os Secretários Municipais.

Artigo 36º - São atribuições do Procuradores Geral:

- I. representar o Município em juízo em ações relativas a qualquer matéria que seja de interesse do Município, sem prejuízo da representação do Prefeito Municipal e das procuradorias especializadas;
- II. dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- III. propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da Administração Pública;
- IV. receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Município;
- V. avocar a defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo, bem como a defesa de entidade da administração indireta, quando determinado pelo Prefeito Municipal;
- VI. desistir, autorizar a não-interposição e desistência de recursos e, mediante autorização do Prefeito Municipal, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município;
- VII. prestar orientação jurídica ao Prefeito Municipal;
- VIII. indicar nomes para o preenchimento dos cargos de direção e assessoramento superior ou de funções de confiança da Procuradoria Geral do Município;
- IX. lotar, relotar, remover e designar o local de exercício de procuradores e servidores da Procuradoria Jurídica do Município;
- X. sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público;
- XI. apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos procuradores do Município, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;
- XII. conceder benefícios e vantagens ao pessoal de apoio da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da lei;
- XIII. delegar competências e atribuições, quando julgar necessário, observados os limites da lei;
- XIV. aplicar aos procuradores e aos servidores administrativos as penalidades cabíveis, após processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 37º - A Secretaria Municipal de Administração órgão da Administração Municipal Direta com atribuições de estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial.

Artigo 38º - A gestão de pessoal, com os dados cadastrais do servidor público, o ingresso do servidor público efetivo através de concurso público, o Regime Jurídico do Servidor Público e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os contratados por tempo determinado por relevante interesse público, os ocupantes de cargos comissionados a sua nomeação e exoneração serão atribuições do controle da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 39º - A Secretaria definida no *caput* do Art. 36º instituirá a Comissão Permanente de Sindicância conforme os dispositivos do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, assegurando ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância receberão jetons por participação em cada processo administrativo instaurado, mediante Decreto erigido pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II**DA COMPETÊNCIA**

Artigo 40º - Compete à Secretaria de Administração do Município de Canguaretama/RN:

I. normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

- a. *Benefícios funcionais;*
- b. *Ingresso, movimentação e lotação;*
- c. *Programas de capacitação e de educação continuada;*
- d. *Planos de carreira, cargos e vencimento;*
- e. *Progressão funcional;*
- f. *Remuneração;*
- g. *Perícia médica;*
- h. *Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;*
- i. *Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;*
- j. *Programas de atração e permanência dos servidores públicos;*
- k. *Programas de valorização do servidor público, calçados no desempenho;*

II. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

- a. *Licitações de material e serviços;*
 - b. *Contratos de material e serviços;*
- III. gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;
- IV. apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;
- V. elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;
- VI. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:
- a. *Material adjudicado;*
 - b. *Bens móveis;*
 - c. *Transportes oficiais.*

VII. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária;

VIII. propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;

IX. garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

X. estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

XI. estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

XII. orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;

XIII. expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

XIV. desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as

atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XV. supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVI. Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

SUBSEÇÃO III**DOS DEPARTAMENTOS**

Artigo 41º - A Secretaria Municipal de Administração para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento Administrativo;
2. Departamento de Cadastro e Informática;
3. Departamento de Protocolo Geral;
4. Departamento de RH;
5. Sala do Empreendedor;
6. Defesa Civil;
7. Setor de Licitação.
8. Departamento de Compras.

SUBSEÇÃO IV**DOS CARGOS**

Artigo 42º - A Secretaria de Administração do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário
2. Secretário Adjunto(a)

Departamento Administrativo

3. Coordenador(a)
4. Assessor Técnico

Departamento de Cadastro e Informática

5. Coordenador(a)

6. Assessor Técnico

Departamento de Protocolo Geral

7. Coordenador(a)

Departamento de Recursos Humanos

8. Diretor(a)

9. Diretor(a) Adjunto

Sala do Empreendedor

10. Agente de Desenvolvimento

Defesa Civil

11. Coordenador(a)

12. Assessoria Técnica

Setor de Licitação

13. Pregoeiro

14. Coordenador(a)

15. Assessoria Técnica

Departamento de Compras

16. Chefe de setor

17. Coordenador(a)

18. Assessoria Técnica

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 43º - A Secretaria Municipal de Finanças tem o objetivo de gerir e zelar pelas funções públicas, dos serviços, órgãos e agentes públicos e ainda a finalidade de tratar das finanças públicas, do equilíbrio das receitas e despesas, de acompanhar a execução orçamentária, de verificar os limites constitucionais e legais de despesas, e ordenar os pagamentos de fornecedores e folha de pagamento de pessoal.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 44º - Compete à Secretaria de Finanças do Município de Canguaretama/RN:

I. Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;

II. Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

IV. Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

V. Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII. Realizar as prestações de contas do Município;

VIII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX. Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII. Fiscalizar e atuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XIII. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIV. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XV. Gerir a legislação financeira do Município;

XVI. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XVII. Controlar e acompanhar a execução de convênios;

XVIII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo 1º. No cumprimento das finalidades previstas no *caput* do Art. 43º cabe a Secretária preparar os empenhos, ordens de serviço e pagamento, e previsão financeira.

Parágrafo 2º. O controle das contas públicas e bancárias, a conciliação dos pagamentos, são destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 3º. As prestações de contas públicas serão da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças perante o Tribunal de Contas do Estado e para atender as solicitações da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Parágrafo 4º. As Tomadas de Contas Especiais serão da orientação técnica da Secretária Municipal de Tributação e Planejamento.

Parágrafo 5º. Os Convênios e Contratos de toda a natureza serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos objetivos, planos, metas, método de execução, prazos, previsão de contrapartidas, disponibilidade orçamentária e de finanças.

Parágrafo 6º. A prestação de contas de instituições conveniadas que operam recursos do tesouro municipal prestarão contas a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 7º. A elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 8º. A fundação dos débitos, as adimplências e inadimplências, as certidões negativas, positivas e precatórios serão da competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 9º. A tomada de empréstimos, seus procedimentos, garantias, programação de pagamentos e comprometimentos, serão estudados, elaborados e contratados na responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 45º - A Secretaria Municipal de Finanças elaborará anualmente um calendário de pagamento dos fornecedores e da folha de pagamento.

Artigo 46º - A Secretaria Municipal de Finanças editará Resoluções contendo diretrizes e procedimento a serem adotadas para dar celeridade aos processos financeiros, assinados pelo Secretário(a) Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO III DOS CARGOS

Artigo 47º - A Secretaria de Finanças do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto

Departamento Financeiro

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

Departamento de Processos

5. Chefe do Setor
6. Assessoria Técnica

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

PLANEJAMENTO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 48º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento tem e objetivo e a finalidade de arrecadar e fiscalizar os Tributos Municipais, efetuando os lançamentos, com base no fato gerador, a base de cálculo e alíquota prevista em Lei.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 49º - Compete a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama/RN:

- I. operar a dívida ativa, efetuar as execuções administrativas e aplicar as multas e propor a Procuradoria Geral do Município as execuções fiscais perante a Justiça;
- II. dirigir e executar a política tributária do Município;
- III. realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- IV. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- V. aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- VI. orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VII. informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VIII. inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação assessória;
- IX. instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
- X. proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XI. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 50º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Tributação

1. Coordenador(a);
2. Assessoria Técnica

Departamento de Planejamento

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 51º - A Secretaria de Tributação e Planejamento do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto
3. Assessoria Jurídica Nível I

Departamento de Tributação

4. Coordenador(a)
5. Assessoria Técnica

Departamento de Planejamento

6. Coordenador(a)
7. Assessoria Técnica

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 52º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura pugnará por promover uma Educação com base em direito de todos e dever do Município e da família, será incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 53º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN:

- I. planejar, administrar e supervisionar o sistema educacional da rede municipal em articulação com as demais unidades administrativas;
- II. contribuir para a formação de Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas de sua competência;
- III. assegurar, nos termos da lei, e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do município;

- IV. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V. combater as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
- VI. providenciar a criação de escolas, após comprovação de necessidade, para funcionamento de turmas de 1ª a 4ª series do ensino fundamental I;
- VII. cooperar com as iniciativas de atendimento educacional especializado;
- VIII. incentivar a formação e novos atletas como acompanhamento de especialista nas diversas modalidades esportivas;
- IX. formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;
- X. desenvolver e acompanhar projetos e programas que visem o desenvolvimento da educação e da cultura;
- XI. desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades relativas à merenda escolar;
- XII. coordenar programas de incentivo à leitura e pesquisa, visando um melhor aproveitamento da biblioteca pública municipal;
- XIII. executar tarefas afins, correlatas a educação, determinadas pelo chefe do Executivo municipal;
- XIV. acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgão e entidades estaduais e federais;
- XV. propor e coordenar a execução da política de educacional do Município;
- XVI. manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da rede municipal de ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos e os cursos oferecidos;
- XVII. realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;
- XVIII. elaborar e executar planos, programas, e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração local e mantendo consonância com as linhas de política educacional definida nos níveis estadual e federal;
- XIX. definir padrão básico de funcionamento para a rede municipal de ensino;
- XX. elabora a política educacional do Município com a participação do Conselho Municipal de Educação;
- XXI. buscar a cooperação técnica e procurar captar recursos financeiros junto ao Estado e a União, bem como perante a própria unidade e organizações não governamentais para o necessário atendimento prioritário aos campos da educação pré-escolar e do ensino fundamental;
- XXII. verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando a conservação nos reparos necessários nos prédios escolares;
- XXIII. impulsionar uma educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, por finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo 1º. O Município atuará preferencialmente no ensino infantil, fundamental e técnico profissionalizante.

Parágrafo 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

XXIV. oferecer um ensino ministrado com base nos seguintes princípios:

- a. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- b. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura;
- c. pensamento, a arte e o saber;
- d. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- e. respeito a liberdade e apreço a tolerância;
- f. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- g. gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
- h. valorização do profissional de educação escolar;
- i. gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- j. garantia de padrão de qualidade;
- k. valorização da experiência extraescolar;
- l. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 54º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Administração Financeira
2. Departamento de Inspeção Escolar
3. Departamento de Educação Infantil e Creche
4. Departamento de Ensino Fundamental
5. Departamento De Educação de Jovens e Adultos
6. Departamento de Cultura
7. Departamento de Educação Inclusiva

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 55º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)
3. Departamento de Administração Financeira
4. Departamento de Inspeção Escolar
5. Departamento de Educação Infantil e Creche
6. Departamento de Ensino Fundamental
7. Departamento De Educação de Jovens e Adultos
8. Departamento de Cultura
9. Departamento de Educação Inclusiva

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 56º - A Secretaria Municipal da Saúde pugnará nos seus objetivos e finalidades a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o município dentro das competências e atribuições de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 57º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN:

- I. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, afim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

- II. coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para a escolha operacional e para a organização da política de saúde pública do Município;
- III. coordenar ações administrativas que visem uma melhor operacionalização da saúde no Município;
- IV. coordenar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde;
- V. manter estreita coordenação com os órgãos e entidades da saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;
- VI. contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal;
- VII. elaborar programas e projetos relativos a:
- a. prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à população;*
- b. prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à da rede municipal de ensino;*
- c. atividades de controle de zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;*
- d. organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município.*
- VIII. elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IX. acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades Federal e Estadual;
- X. executar tarefas afins, no âmbito de sua atuação, determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- XI. promover as atividades de assistência médico-social aos servidores municipais;
- XII. proceder a fiscalização sanitária, no âmbito da legislação municipal;
- XIII. articular-se com os demais órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesses comuns e naquele que, por seu interesse extraordinário ou emergencial, exijam soma de esforços;
- XIV. propor e coordenar a execução da política de saúde do Município;
- XV. buscar a identificação dos principais problemas de saúde existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem a adotar ações políticas voltadas para a sua superação;
- XVI. enviar à Secretaria Municipal de Administração, dados e informações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII. propor, junto a população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
- XVIII. planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; XIX. participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual;
- XIX. participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho. Executar serviços de:
- a. vigilância epidemiológicas;*
- b. vigilância sanitária;*
- c. alimentação e nutrição;*
- d. saneamento básico;*
- e. saúde do trabalhador.*
- XX. dar execução, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- XXI. formar consórcios administrativos intermunicipais;
- XXII. gerir laboratórios públicos e hemocentros;
- XXIII. normatizar complementarmente as ações e serviços públicos da saúde.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 58º - A Secretaria Municipal de Saúde para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Unidade Financeira
2. Departamento de Atenção Básica
3. Agente Comunitário de Saúde
4. Saúde da Família
5. Saúde Bucal
6. NASF
7. Nutrição
8. PSE-Programa Saúde na Escola
9. Vigilância em Saúde
10. Vigilância Sanitária
11. Endemias
12. Vigilância Epidemiológica
13. Vigilância Ambiental
14. Média e Alta Complexidade
15. CAPS
16. Centro de Especialidades
17. Setor de Laboratório
18. Setor do SamU
19. Setor de Plantões
20. Setor do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
21. Controle, Avaliação e Auditoria
22. Administrativo e Financeiro
23. Setor FB
24. Setor de Recursos Humanos
25. Setor de Compras e Almoxarifados
26. Setor de Reparos e Manutenção
27. Setor de Transporte
28. SAD

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 59º - A Secretaria de Saúde do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)
3. Assessoria Técnica

Unidade Financeira

4. Tesouraria

Departamento de Atenção Básica

5. Diretoria

Agente Comunitário de Saúde

6. Coordenadoria

Saúde da Família

7. Coordenadoria

Saúde Bucal

8. Coordenadoria

NASF

9. Coordenadoria

SAD

10. Coordenador

Nutrição

11. Coordenadoria

PSE-Programa Saúde na Escola

12. Coordenadoria

Vigilância em Saúde

13. Diretoria

Vigilância Sanitária

14. Coordenadoria

Endemias

15. Coordenadoria

Vigilância Epidemiológica

16. Coordenadoria

Vigilância Ambiental

17. Coordenadoria

Media e Alta Complexidade

18. Diretoria

CAPS

19. Coordenadoria

Centro de Especialidades

20. Coordenadoria

Setor de Laboratório

21. Coordenadoria

Setor do SAMU

22. Coordenadoria

Setor de Plantões

23. Coordenadoria

Setor do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

24. Coordenadoria

Controle, Avaliação e Auditoria

25. Diretoria

Administrativo e Financeiro

26. Diretoria

Setor FB

27. Coordenadoria

Setor de Recursos Humanos

28. Coordenadoria

Setor de Compras e Almoxarifados

29. Coordenadoria

Setor de Reparos e Manutenção

30. Coordenadoria

Setor de Transporte

31. Coordenadoria

SAD

32. coordenadoria

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 60º - Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, e executar a política de seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.

Artigo 61º - A Secretaria Municipal de Assistência Social se regerá pelos postulados e princípios do Art. 4º da Lei nº 8.742/93 no seguinte:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica;

II. Universalização dos Direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial ao alcançável pelas demais políticas públicas.

III. Respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e a seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como, a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social executará os Programas e Políticas Públicas definidas em lei no âmbito do município.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 62º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN:

I. elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração, sempre que conveniente, de órgãos ou entidades da Administração pública e/ou da iniciativa privada;

II. promover o levantamento de dados referentes às ruas, bairros, vilas e demais áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nesta atividade;

III. promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado;

IV. elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias;

V. acompanhar a execução de programas de promoção social em que a secretaria participe em convênio com órgãos e entidades, públicas e privadas;

VI. amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgão e entidade relacionadas com a situação, a criança, o adolescente e o idoso desassistido;

VII. estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ação viáveis;

VIII. estudar e propor soluções assistenciais, em situações de emergência e de calamidade pública;

IX. promover o levantamento de força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento;

X. pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;

XI. executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;

XII. acompanhar assuntos de interesse da municipalidade relativos a programas e projeto de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XIII. atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública;

XIV. buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação;

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 63º - A Secretaria Municipal de Assistência Social para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Assistência Social

1. Coordenador(a)

2. Assessor Técnico

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 64º - A Secretaria de Assistência Social do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)

2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Assistência Social

3. Coordenador(a)

4. Assessor Técnico

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 65º - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana é órgão integrante da estrutura organizacional municipal, que tem por objeto e finalidade acompanhar as obras da Prefeitura, desde sua concepção até a conclusão das mesmas, reunindo sobre elas todas as informações acerca de seu andamento e controlando os prazos de execução de cada etapa gerenciando, elaborando, coordenando e implementando os projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em áreas e logradouros públicos, conferindo uma padronização e normatização técnica de todos os projetos desenvolvidos pela municipalidade.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 66º - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Canguaretama/RN:

I. coordenar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local;

II. coordenar as atividades relativas à elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;

III. promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;

IV. promover e coordenar a elaboração de projetos viários de interesse do Município;

V. coordenar e responsabilizar-se pela administração de obras e/ou serviços de execução direta do Município;

VI. desenvolver o cronograma físico-financeiro das obras;

VII. coordenar a elaboração da legislação urbanística do município em articulação com outras Secretarias;

VIII. promover a fiscalização e o cumprimento da legislação urbanística municipal;

IX. promover a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas urbanísticas do Município;

X. planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;

XI. regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

XII. coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária e o transporte do lixo, desde os pontos de produção aos locais de destino final;

- XIII. coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e variações, de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;
- XIV. coordenar, controlar e executar a destinação sanitária do lixo;
- XV. gerenciar a operação de beneficiamento do lixo;
- XVI. supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do lixo e o desenvolvimento de aterros sanitários;
- XVII. promover a limpeza das margens dos córregos do Município;
- XVIII. acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades estaduais e federais;
- XIX. executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, que sejam determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- XX. coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização de obras e reparos em vias, executadas por entidades públicas e ou por particulares;
- XXI. orientar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções, do parcelamento, zoneamento e uso do solo;
- XXII. elaborar normas técnicas a quem devem subordinar-se a execução e a fiscalização das obras e serviços da competência da Secretaria;
- XXIII. examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências cabíveis;
- XXIV. conceder licença para a demolição de prédios, pequenas reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;
- XXV. acompanhar os projetos de construção e conservação de estradas municipais;
- XXVI. controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
- XXVII. promover estudos visando a racionalização dos serviços públicos prestados por terceiros, principalmente no que pese o lixo coletado;
- XXVIII. propor medidas para utilização racional dos cemitérios públicos;
- XXIX. promover a execução e o controle da coleta, do transporte e do destino final do lixo.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 67º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Obras
2. Departamento de Limpeza e Conservação Urbana

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 68º - A Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Obras

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

Departamento de Limpeza e Conservação Urbana

5. Diretor(a) de Departamento
6. Coordenador(a)
7. Assessoria Técnica

SEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUBSEÇÃO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 69º - A Secretaria Municipal de Agricultura é um órgão executivo de direção que tem por finalidade elaborar e implementar a política agrícola do município, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem; desenvolver programas e projetos de fomento à produção agropecuária do Município; apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo; supervisionar a prestação de serviços de orientação técnica e extensão rural; coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal; e executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e/ou privadas que atuam no setor agropecuário.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 70º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canguaretama/RN:

- I. coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- II. controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
- III. realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;
- IV. coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- V. criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- VI. apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- VII. disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 71º - A Secretaria Municipal de Agricultura para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Agricultura

1. Coordenador(a)
2. Assessoria Técnica

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 72º. A Secretaria de Agricultura do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Agricultura

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 73º - A Secretaria Municipal de Turismo tem o objetivo de planejar, coordenar e implementar a política, planos, programas, projetos e ações de turismo, no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Compreende-se por turismo para a presente Lei, um conjunto de serviços necessário para atrair aqueles que fazem turismo (viagem ou excursão, feita por prazer a locais que despertam interesse) e dispensar-lhes atendimento por meio de provisão de itinerários guias, acomodações, transporte entre outros.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 74º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Canguaretama/RN:

- I. contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;
- II. sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;
- III. subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;
- IV. estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- V. manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;
- V. manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;
- VI. manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;
- VII. elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
- IX. manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;
- VIII. iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Canguaretama/RN, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;
- IX. contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do Município e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional;
- X. indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Canguaretama/RN e na região do entorno;
- XI. impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Canguaretama/RN, aí compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;
- XII. incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
- XIII. cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 75º - A Secretaria Municipal de Turismo para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Turismo

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 76º - A Secretaria de Turismo do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto

Departamento de Turismo

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 77º - A Secretaria Municipal de Transporte tem a finalidade e objetivo de atender as boas condições de transportes, físicas e de ordem legal, sua manutenção, conservação, e de segurança dos veículos municipais e os serviços de trânsito e tráfego, e serviços de aluguel de veículos automotores e motocicletas a terceiros e transporte coletivo e mobilidade urbana.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 78º - Compete a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Canguaretama/RN:

- I. a coordenação e fiscalização do sistema de transporte coletivo municipal;
- II. a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;
- III. coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;
- IV. executar a implantação ou modificação do sistema viário do Município;

V. elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;

VI. desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;

VII. desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

VIII. a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos, máquinas e equipamentos especiais, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 79º - A Secretaria Municipal de Transporte para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Transporte

2. Departamento de Manutenção e Controle de Frota

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 80º - A Secretaria de Transporte do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)

2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Transporte

3. Coordenador(a)

4. Assessoria Técnica

Departamento de Manutenção e Controle de Frota

5. Coordenador(a)

6. Assessoria Técnica

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 81º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por objetivo e finalidade a promoção de eventos e certames, jornadas, seminários e congressos para as áreas de atividade humana voltada as práticas esportivas, de lazer e para a inclusão e a formação da cidadania da juventude, necessidades estas inerentes ao ser humano, difundidas na sociedade, por se tratar de serviço essencial para ser prestado a comunidade, através da liberação de espaços livres, parques, áreas para shows em locais públicos, apresentações de orquestras e incentivos às competições esportivas, a fim de ser alcançada a melhoria da qualidade de vida.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 82º - Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN:

I. formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

II. promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais, quando for o caso;

III. realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

IV. sediar eventos esportivos;

V. promover o lazer a toda sociedade;

VI. realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VII. proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

VIII. incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

IX. implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

X. conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XI. manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XII. intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIII. desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV. executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XV. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVI. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XVII. zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS

Artigo 83º - A Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)

2. Coordenador(a)

3. Assessoria Técnica

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 84º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem os objetivos e finalidades de promover o equilíbrio do meio ambiente e urbanismo no município de Canguaretama.

Artigo 85º - O Meio Ambiente compreende-se o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Artigo 86º - Urbanismo como ciência, técnica e arte de organização do espaço urbano visando o bem-estar coletivo, através de uma legislação, de um planejamento e da execução de obras públicas que permitam o desempenho harmônico e progressivo das funções urbanas elementares, tais como: habitação, trabalho, recreação do corpo e do espírito, circulação no espaço urbano.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de meio Ambiente e Urbanismo a preservação do patrimônio natural e arqueológico do município.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 87º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN:

- I. prestar assistência direta a Prefeita, no desempenho de suas atribuições;
- II. Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- III. promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- IV. atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
- V. coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- VI. fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- VII. alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
- VIII. criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
- IX. elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;
- X. atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
- XI. desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;
- XII. fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
- XIII. programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc;
- XIV. coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
- XV. manter e conservar as reservas florestais do Município;
- XVI. desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
- XVII. executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;
- XVIII. administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;
- XIX. propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;
- XX. possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;
- XXI. assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;
- XXII. propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;
- XXIII. promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;
- XXIV. promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infante-Juvenil;
- XXV. acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
- XXVI. estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- XXVII. reprimir a pesca ilegal nos rios da região;
- XXVIII. reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;
- XXIX. criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
- XXX. fiscalizar o despejo de óleo e combustível, provenientes dos barcos, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;
- XXXI. promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água;
- XXXII. viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
- XXXIII. fiscalizar a caça nas áreas de preservação ambiental;
- XXXIV. emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXXV. assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXXVI. planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXXVII. fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- XXXVIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo municipal, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 88º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

- 1. Departamento de Meio Ambiente**
- 2. Departamento de Urbanismo**

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 89º - A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Meio Ambiente

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

Departamento de Urbanismo

5. Coordenador(a)
6. Assessoria Técnica

SEÇÃO XIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA SUBSEÇÃO I DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 90º - A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura tem como objetivo central a fomentação comercial da pesca e da aquicultura, como dimensão econômica de produção de renda, de ganhos industriais e comerciais, para a iniciativa privada, de geração de emprego e renda para os cidadãos e famílias, respeitando o ordenamento jurídico e a seguridade ambiental dos mananciais.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 91º - Compete a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN:

- I. apoiar os pescadores artesanais e suas organizações;
- II. apoiar o desenvolvimento da aquicultura e da carneicultura, em regime familiar e associativo;
- III. estimular a organização e análise de dados coletados com o mapeamento dos rios e mar, a fim de viabilizar a pesca e um melhor aproveitamento dos recursos naturais;
- IV. criar programas específicos para alfabetização, formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores artesanais;
- V. estabelecer projetos de sustentabilidade dos recursos pesqueiros como forma de garantir a sobrevivência daqueles que os exploram;
- VI. incentivar o crescimento e a eficiência das atividades da pesca local;
- VII. assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção aquícola e pesqueira;
- VIII. promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;
- IX. supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes às infraestruturas de apoio à produção e circulação do pescado a partir do Município.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 92º - A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Pesca e Aquicultura

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 93º - A Secretaria de Pesca e Aquicultura do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Pesca e Aquicultura

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SEÇÃO XV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBSEÇÃO I DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 94º - A Controladoria Geral do Município tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução orçamentária, contábil, financeira, operacional, patrimonial e de recursos humanos, quanto à legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Parágrafo único. Os controles dos atos da Administração Pública serão exercidos de forma prévia, concomitante e subsequente.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 95º - Compete a Controladoria Geral do Município de Canguaretama/RN:

- I. acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- III. comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- IV. avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- VII. fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- VIII. acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;

- IX. acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.
- X. elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
- XI. propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para atos da Administração.
- XII. programar e organizar fiscalizações nas Unidades Operacionais;
- XIII. programar e organizar fiscalizações nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
- XIV. sugerir ao Chefe do Poder Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- XV. solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a realização de auditorias especiais;
- XVI. sugerir a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
- XVII. dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
- XVIII. programar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

SUBSEÇÃO III

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Artigo 96º - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou tomador de contas designados pelo Chefe do Poder Executivo, com obediência às seguintes normas básicas:

- I. apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;
- II. elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;
- III. encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 1º. A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e determinada pelo Prefeito Municipal, bem como em atendimento a pedido do Tribunal de Contas.

Parágrafo 2º. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

Parágrafo 3º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

Parágrafo 4º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito a multa e/ou as penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa.

SUBSEÇÃO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Artigo 97º - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe do Poder Executivo, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Artigo 98º - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Artigo 99º - O processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 100º - Fica assegurado aos responsáveis pela Fiscalização Interna no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançadas pela Controladoria de Controle Geral.

Artigo 101º - É vedado aos responsáveis pelo trabalho de fiscalização interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Artigo 102º - A jornada de trabalho dos integrantes da Controladoria Geral do Município será definida através de Resolução editada pela Controladoria Geral do Município e homologado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 103º - A Controladoria Geral poderá complementar as normas que se fizerem necessária através de Instruções Normativas.

SUBSEÇÃO VI

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 104º - A Controladoria Geral para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Controladoria Geral

2. Seção de Controle de Convênios

SUBSEÇÃO VII

DOS CARGOS

Artigo 105º - A Controladoria Geral do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Controlador Geral do Município

Departamento de Controladoria Geral

2. Coordenador(a)

3. Assessoria Técnica

Seção de Controle de Convênios

4. Chefe do Setor

5. Coordenador(a)

6. Assessoria Técnica

CAPÍTULO V

DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

Artigo 106º - As Secretarias Municipais contarão com Assessoria Técnica, constante de 1 (um) nível, conforme o Anexo integrante da presente lei.

Parágrafo Único. A quantidade de assessores e a remuneração integram o Anexo, podendo ser modificado por Decreto emanado do Prefeito Municipal com fundamento nas necessidades administrativas, considerando os princípios da eficiência e da economicidade.

Artigo 107º - Os Assessores Técnicos são servidores de experiência técnica comprovada, pelo exercício da atividade e tempo desempenhado de trabalho ou pela qualificação técnica.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS E FUNÇÕES.

SUBSEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Artigo 108º - Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Artigo 109º - Os Diretores mediante a orientação dos Secretários comandam os Departamentos definidos na presente Lei, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores e subcoordenadores.

SUBSEÇÃO III

DOS COORDENADORES.

Artigo 110º - Os Coordenadores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

SUBSEÇÃO IV

DOS OUTROS CARGOS

Artigo 111º - As Secretarias e órgãos terão outros cargos específicos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal por Portaria, previsto no Anexo, que serão regulados às suas atribuições por Decreto emanado do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 112º - A Estrutura Administrativa e os procedimentos organizacionais previstos na presente Lei, estarão em funcionamento à medida que os órgãos que a compõem foram sendo devidamente implantados, segundo as prioridades da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A implantação dos órgãos realizar-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I. provimento das respectivas chefias;

II. instrução das chefias com relação às competências que lhes forem definidas;

III. dotação aos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO MANUAL DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 113º - O Manual de Organização Administrativa do Município de Canguaretama/RN será implantado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 114º - Fica a cargo do Chefe do Executivo municipal determinar a estrutura do Manual de Organização Administrativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Artigo 115º - Todos os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Parágrafo Único. Os cargos de Diretores e Coordenadores, a sua quantidade e remuneração estão integradas ao Anexo I, constante da presente Lei.

Artigo 116º - O Anexo que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Quantidade e Remuneração integram a presente Lei, conforme Anexo I.

Artigo 117º - Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Artigo 118º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar empresa jornalística e de marketing.

Artigo 119º - Os Decretos regulamentadores da presente lei serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta dias), caso não haja previsão específica, por meio de Decreto exarado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 120º - A Procuradoria Geral do Município será regulada por Lei complementar específica.

Artigo 121º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 122º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 123º - Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar as alterações à LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2020, de acordo com a presente Lei.

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Lei Complementar nº 036/2019

Anexo I

ÓRGÃO	GABINETE DA PREFEITA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	PREFEITO (A)	21.201,60
2	VICE-PREFEITO	10.600,80
3	CHEFIA DE GABINETE	5.300,40
4	ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO CUNHAU	4.000,00
5	ADMINISTRAÇÃO DE PIQUIRI	4.000,00
6	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL II	4.000,00
7	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	4.000,00
8	OUIDORIA	4.000,00
9	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM R\$
1	CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO	5.300,40

2	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL	
2.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
2.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
3	SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	PROCURADOR (A)	5.300,40
2	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL I	2.500,00
3	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL II	4.000,00
4	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSOR TECNICO	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMATICA	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.2	ASSESSOR TECNICO	1.300,00
5	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL	
5.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
6	DEPARTAMENTO DE RH	
6.1	DIRETOR (A)	3.000,00
6.2	DIRETOR (A) ADJUNTO (A)	2.500,00
7	SALA DO EMPREENDEDOR	
7.1	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	1.800,00
8	DEFESA CIVIL	
8.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
8.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
9	SETOR DE LICITACAO	
9.1	PREGOEIRO (A)	3.800,00
9.2	COORDENADOR (A)	1.800,00
9.3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
10	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
10.1	CHEFE DO SETOR	3.800,00
10.2	COORDENADOR (A)	1.800,00
10.3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS	
4.1	CHEFE DO SETOR	3.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	ASSESSORIA JURIDICA NIVEL I	2.500,00
4	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
5	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
5.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
5.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA	
4.1	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	3.000,00
4.2	COORDENADOR(A)	1.800,00
4.3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO (A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40

2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) (A) ADJUNTO(A)	2.650,20
3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
3.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4.2	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
4	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	
4.1	COORDENADOR (A)	1.800,00
5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	
5.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
6	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
6.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
7.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
8	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
8.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
9	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
9.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
10	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	
10.1	COORDENADOR(A)	1.800,00

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO (A)	5.300,40
2	COORDENADOR (A)	1.800,00
3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,00
3	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1	COORDENADOR(A)	1.800,00
3.2	ASSESSOR TÉCNICO	1.300,00
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REMUNERAÇÃO
ORDEM	CARGO	VALOR EM RS
1	SECRETÁRIO(A)	5.300,40
2	SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	2.650,00
3	ASSESSORIA TÉCNICA	1.300,00
4	UNIDADE FINANCEIRA	
4.1	TESOURARIA	1.800,00
5	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
5.1	DIRETORIA	3.000,00
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
6.1	COORDENADORIA	1.800,00
7	SAÚDE DA FAMÍLIA	
7.1	COORDENADORIA	1.800,00
8	SAÚDE BUCAL	
8.1	COORDENADORIA	1.800,00
9	NASF	
9.1	COORDENADORIA	1.800,00
10	NUTRIÇÃO	
10.1	COORDENADORIA	1.800,00
11	PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
11.1	COORDENADORIA	1.800,00
12	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
12.1	DIRETORIA	3.000,00

13	VIGILANCIA SANITARIA	
13.1	COORDENADORIA	1.800,00
14	ENDEMIAS	
14.1	COORDENADORIA	1.800,00
15	VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA	
15.1	COORDENADORIA	1.800,00
16	VIGILANCIA AMBIENTAL	
16.1	COORDENADORIA	1.800,00
17	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
17.1	DIRETORIA	3.000,00
18	CAPS	
18.1	COORDENADORIA	2.500,00
19	CENTRO DE ESPECIALIDADES	
19.1	COORDENADORIA	1.800,00
20	SETOR DE LABORATORIO	
20.1	COORDENADORIA	1.800,00
30	SETOR DO SAMU	
30.1	COORDENADORIA	1.800,00
40	SETOR DE PLANTOES	
40.1	COORDENADORIA	1.800,00
50	SETOR DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	
50.1	COORDENADORIA	1.800,00
60	CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA	
60.1	DIRETORIA	3.000,00
70	ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
70.1	DIRETORIA	3.000,00
80	SETOR FB	
80.1	COORDENADORIA	1.800,00
90	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
90.1	COORDENADORIA	1.800,00
100	SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS	
100.1	COORDENADORIA	1.800,00
200	SETOR DE REPAROS E MANUTENCAO	
200.1	COORDENADORIA	1.800,00
300	SETOR DE TRANSPORTE	
300.1	COORDENADORIA	1.800,00
400	SAD	
400.1	COORDENADORIA	1.800,00

*O Artigo 123º (considerando a ordem cronológica) foi inserido através de Emenda Aditiva, de autoria do vereador Márcio de Vasconcelos.

*O Departamento de Compras passou a pertencer à Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Emenda Substitutiva, de autoria dos vereadores Wilinhene Cristina da Silva e Márcio de Vasconcelos.

*O Departamento de Esporte e Lazer pertencente a Secretaria Municipal de Educação, passa a ser Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo composta por Secretário(a), Coordenador(a) e Assessoria Técnica, de acordo com a Emenda Modificativa, de autoria dos vereadores Daniel Silva Costa e João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:79215EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 131/2019**

DECRETO Nº 131/2019 DE 23 de dezembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.700,00
02.001 Secretaria de Governo					
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	14.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	16.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	53.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					183.700,00
02.001 Secretaria de Governo					
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	14.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00

	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	2158 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					83.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					20.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					20.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					14.500,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				14.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76A5C15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - PROCESSO Nº. 2210001/2019

Ata da reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇO nº. 004/2019 - PMCC, PROCESSO Nº. 2210001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA.**

Às 09h00min (Nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder com a abertura dos Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados à Licitação nº. 004/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN no dia 20 de novembro de 2019. Edição 2151; b) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DOE no dia 20 de novembro de 2019. Edição 12.3159; d) Publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de novembro de 2019, Edição 224 | Sessão 03 | Pagina 214 e) Publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, as Empresas habilitadas a abertura da Proposta de Preços (envelope 02) foram as seguintes: **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 07.062.694/0001-30, **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99 e **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.259.129/0001-70.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 04.259.129/0001-70	RS 203.884,55 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
2º	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 19.657.875/0001-99	RS 215.769,45 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
3º	CONSTRUTORA J V A LTDA – ME -CNPJ 07.062.694/0001-30	RS 220.159,26 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a proposta de preço da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a **EMPRESA ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 04.259.129/0001-70**. O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, (RN), 26 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA

CPF: 818.301.068-72

Membro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E157C250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SAAE N.º 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO O Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Município de Doutor. Severiano/RN, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº 002/2019 – SAAE e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, derivada do referido pregão. Com vista a aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, A Prefeitura Municipal de Doutor. Severiano/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro Dr. Severiano/RN CEP:59910-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, concorda com os termos do Registro de Preços n.º 003/2019 promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO O SR. FRANCISCO EDSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, conforme previsto no art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

Item 128				
ITENS ADERIDOS				
Código Material	Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade Solicitada
128		MOTOCICLETA: Cilindradas 162,7 cc. 0 (zero) km, na cor branca, fabricação: corrente ano. Berço Semi duplo, Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180mm. Suspensão traseira/Curso: Mono shock / 150,3 mm Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm. Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C. Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35W. Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros. Óleo do motor: 1,2 litro. Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 809 x 1158 mm. Distância entre eixos: 1356 mm. Distância mínima do solo: 247 mm. Altura do assento: 842 mm. Peso seco: 120 kg. Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar.Cilindrada: 162,7 cc. Potência máxima: 14,6 cv a 8.500 rpm. Torque máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: Elétrico. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9, 5:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina, acompanhando capacete tipo automático.	UND	01

Dr. Severiano/RN, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D0B21C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Lei: 421, Data 14/09/2018
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.939.200,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.626.100,00	
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.393.200,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.736.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00		SUB TOTAL		25.022.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	5.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.837.700,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.165.200,00				
SUB TOTAL		28.860.000,00	TOTAL		28.860.000,00
TOTAL		28.860.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	13.297.700,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.837.700,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00		SUB TOTAL		13.577.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.340.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00
SUB TOTAL		9.840.000,00	TOTAL		13.677.700,00
TOTAL		13.677.700,00			
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	32.020.200,00		DESPESAS CORRENTES	25.022.300,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	5.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	13.577.700,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.165.200,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.840.000,00		TOTAL DE DESPESA		38.700.000,00
TOTAL DE RECEITAS	38.700.000,00		TOTAL		38.700.000,00
TOTAL	38.700.000,00				

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F81A48D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II (A)

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Lei: 421, Data: 14/09/2018 Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			32.020.200,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.939.200,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.914.200,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	349.200,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	349.200,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	349.200,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	349.200,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	0.000.000	1.565.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	0.000.000	65.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	30.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	35.000,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	35.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0.000.000	1.500.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.500.000,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00	1.500.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		20.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	10.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	10.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	10.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	10.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	10.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	10.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	10.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		5.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	0.000.000	5.000,00		

1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	5.000,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	5.000,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		25.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		25.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	25.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	25.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.01.00	25.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		210.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		90.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS	0.000.000	90.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	90.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.12	15.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		120.000,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	120.000,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	120.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	120.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		50.000,00	
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		50.000,00	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	50.000,00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	50.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		29.736.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		17.280.000,00	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	17.280.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	10.080.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	10.000.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	10.000.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	80.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	4.100.000,00		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM	0.000.000	800.000,00		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL	1.01.00	800.000,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	2.800.000,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES – PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL	1.01.00	2.800.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	500.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	1.01.00	500.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	700.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	700.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	150.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	130.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	640.000,00		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	640.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	120.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	120.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	160.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	120.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	540.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	180.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	180.000,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	0.000.000	50.000,00		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	80.000,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	80.000,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	0.000.000	150.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	20.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	20.000,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.200.000,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	400.000,00		
1718.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00	400.000,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG EDUCACAO	0.000.000	400.000,00		
1718.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00	400.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0.000.000	400.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	400.000,00		

1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		7.456.000,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	7.456.000,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	6.856.000,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	6.600.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	6.600.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	20.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	6.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00	6.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	30.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	200.000,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT	0.000.000	600.000,00		
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	0.000.000	200.000,00		
1728.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0.000.000	200.000,00		
1728.10.2.1	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	200.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		5.000.000,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÙB.- EST/DF/MUN	0.000.000	5.000.000,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	5.000.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	5.000.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.00	5.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		60.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		5.000,00	
1910.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0.000.000	5.000,00		
1910.09.1.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0.000.000	5.000,00		
1910.09.1.1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		5.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	5.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	5.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	5.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		50.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	50.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	50.000,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			9.840.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		200.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		200.000,00	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	200.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	200.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		9.340.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		7.240.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.	0.000.000	7.240.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	6.640.000,00		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	2.000.000,00		
2418.10.1.1	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS- PRINCIPAL	1.01.00	2.000.000,00		
2418.10.2.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN.A PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	800.000,00		
2418.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DESTIN. A PROG. EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00	800.000,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	3.840.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	3.840.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	600.000,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	600.000,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	600.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		2.100.000,00	
2428.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.100.000,00		
2428.10.0.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT.	0.000.000	1.750.000,00		
2428.10.1.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS EST. E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT. SUS	0.000.000	600.000,00		
2428.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00	600.000,00		
2428.10.2.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUCAÇÃO	0.000.000	800.000,00		
2428.10.2.1	TRANSF. CONV.DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00	800.000,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	350.000,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	350.000,00		
2428.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	350.000,00		
2428.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	350.000,00		
2428.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	350.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		300.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		300.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	300.000,00		
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	300.000,00		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.01.00	300.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.165.200,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.165.200,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.165.200,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.165.200,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.00	-3.165.200,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					38.695.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			5.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000		5.000,00	
7990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000		5.000,00	
7990.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	0.000.000	5.000,00		
7990.12.1.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	0.000.000	5.000,00		
7990.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA-PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					5.000,00

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE			28.860.000,00		
RECEITA DE CAPITAL			9.840.000,00		
Total Geral das Receitas			38.700.000,00		

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:646C9D89

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II (B)**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 02		Lei: 421, Data: 14/09/2018			
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				25.022.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.626.100,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.626.100,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	921.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.488.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.043.800,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	87.800,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.393.200,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.900,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	143.900,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00			
3.3.80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		16.000,00		
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	16.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.226.300,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	49.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	99.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.700,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.432.700,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	31.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	342.900,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.256.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.759.700,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	315.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	553.800,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.577.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			13.297.700,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.297.700,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.790.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.507.700,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	130.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		100.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00			
TOTAL					38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8072EFAA

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Orçamento Programa - Exercício de 2020					
Anexo 06						PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						Lei: 421, Data: 14/09/2018					
01						PODER LEGISLATIVO					
01						CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
01	Legislativa							1.300.000,00	1.300.000,00		
01	031	Ação Legislativa						1.300.000,00	1.300.000,00		
01	031	0001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					1.300.000,00	1.300.000,00		
01.031.0001.2001.0000						MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA					
01.031.0001.2003.0000						REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA					
TOTAL						0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00		
02						PODER EXECUTIVO					
02						SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04	Administração						210.000,00		210.000,00		
04	122	Administração Geral					210.000,00		210.000,00		
04	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				210.000,00		210.000,00		
04.122.0002.1002.0000						AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
04.122.0002.1003.0000						PUBLICIDADE E MARKETING					
TOTAL						0,00	210.000,00	0,00	210.000,00		
03						SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04	Administração						80.000,00	1.952.000,00	2.032.000,00		
04	122	Administração Geral					80.000,00	1.952.000,00	2.032.000,00		
04	122	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.				80.000,00	1.952.000,00	2.032.000,00		
04.122.0003.1004.0000						INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO					
04.122.0003.1005.0000						TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL					
04.122.0003.1006.0000						REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO					
04.122.0003.2004.0000						MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.					
04	123	Administração Financeira					10.000,00	1.501.000,00	1.511.000,00		
04	123	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.				10.000,00	1.501.000,00	1.511.000,00		
04.123.0003.1007.0000						PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS					
04.123.0003.2005.0000						PAGAMENTO DE PASEP					
04.123.0003.2006.0000						PAGAMENTO DE INSS					
28	Encargos Especiais						130.000,00		130.000,00		
28	846	Outros Encargos Especiais					130.000,00		130.000,00		
28	846	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.				130.000,00		130.000,00		
28.846.0003.1008.0000						AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS					
28.846.0003.1009.0000						AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA					
TOTAL						0,00	220.000,00	3.453.000,00	3.673.000,00		
04						SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
04	Administração						120.000,00	1.093.000,00	1.213.000,00		
04	123	Administração Financeira					120.000,00	1.093.000,00	1.213.000,00		
04	123	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				80.000,00		80.000,00		
04.123.0002.1010.0000						AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
04	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA				40.000,00	1.093.000,00	1.133.000,00		
04.123.0006.1011.0000						AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
04.123.0006.2007.0000						MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
14	Direitos da Cidadania							28.000,00	28.000,00		
14	123	Administração Financeira						28.000,00	28.000,00		
14	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					28.000,00	28.000,00		
14.123.0006.2007.0000						MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
TOTAL						0,00	120.000,00	1.121.000,00	1.241.000,00		
05						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
12	Educação						45.000,00	1.139.000,00	1.184.000,00		
12	122	Administração Geral					45.000,00	1.139.000,00	1.184.000,00		
12	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				45.000,00		45.000,00		
12.122.0002.1012.0000						AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
12	122	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO					1.139.000,00	1.139.000,00		
12.122.0007.2008.0000						MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
12	361	Ensino Fundamental					879.000,00	173.000,00	1.052.000,00		
12	361	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO				879.000,00	173.000,00	1.052.000,00		
12.361.0007.1013.0000						AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
12.361.0007.1014.0000						AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
12.361.0007.1015.0000						AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR					
12.361.0007.1016.0000						MANUTENÇÃO DO PNAT					
12.361.0007.1017.0000						MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA					
12.361.0007.1018.0000						MANUTENÇÃO DO PNAE					
12.361.0007.1019.0000						MANUTENÇÃO DO PDDE					
12.361.0007.1020.0000						MANUTENÇÃO DO QSE					
12.361.0007.1021.0000						MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA					
12.361.0007.1022.0000						MANUTENÇÃO DO PETERN					
12	365	Educação Infantil					400.000,00	288.000,00	688.000,00		
12	365	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO				400.000,00	288.000,00	688.000,00		
12.365.0007.1023.0000						CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS					
12.365.0007.2009.0000						MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					
12.365.0007.2010.0000						CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE					
12	392	Difusão Cultural					200.000,00		200.000,00		
12	392	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO				200.000,00		200.000,00		

12.392.0007.1024.0000			AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO			70.000,00		70.000,00
12.392.0007.1025.0000			IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA			130.000,00		130.000,00
TOTAL				0,00		1.524.000,00	1.600.000,00	3.124.000,00
02	PODER EXECUTIVO							
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS							
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
13			Cultura	150.000,00		150.000,00		
13	392		Difusão Cultural	150.000,00		150.000,00		
13	392	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	150.000,00		150.000,00		
13.392.0008.1026.0000			EVENTOS E PROMOÇÕES	150.000,00		150.000,00		
13	813		Lazer		80.000,00	80.000,00		
13	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS		80.000,00	80.000,00		
13.813.0008.2011.0000			CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		80.000,00	80.000,00		
27			Desporto e Lazer	75.000,00	754.700,00	829.700,00		
27	122		Administração Geral	75.000,00	754.700,00	829.700,00		
27	122	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	75.000,00	754.700,00	829.700,00		
27.122.0008.1115.0000			IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS	15.000,00		15.000,00		
27.122.0008.1116.0000			APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO	60.000,00		60.000,00		
27.122.0008.2012.0000			MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS		754.700,00	754.700,00		
27	695		Turismo	505.000,00	320.000,00	825.000,00		
27	695	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	505.000,00	320.000,00	825.000,00		
27.695.0008.1027.0000			PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	490.000,00		490.000,00		
27.695.0008.1028.0000			APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA	15.000,00		15.000,00		
27.695.0008.2013.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS		320.000,00	320.000,00		
27	812		Desporto Comunitário	300.000,00		300.000,00		
27	812	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	300.000,00		300.000,00		
27.812.0008.1029.0000			CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	100.000,00		100.000,00		
27.812.0008.1030.0000			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	200.000,00		200.000,00		
27	813		Lazer	90.000,00	280.000,00	370.000,00		
27	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	90.000,00	280.000,00	370.000,00		
27.813.0008.1031.0000			CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	50.000,00		50.000,00		
27.813.0008.1032.0000			CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER	40.000,00		40.000,00		
27.813.0008.2014.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER		80.000,00	80.000,00		
27.813.0008.2015.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		200.000,00	200.000,00		
TOTAL				0,00		1.120.000,00	1.434.700,00	2.554.700,00
02	PODER EXECUTIVO							
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10			Saúde	50.000,00	1.136.000,00	1.186.000,00		
10	122		Administração Geral	50.000,00	1.136.000,00	1.186.000,00		
10	122	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	1.136.000,00	1.186.000,00		
10.122.0009.1033.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00		50.000,00		
10.122.0009.2016.0000			MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE		636.000,00	636.000,00		
10.122.0009.2017.0000			DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO		500.000,00	500.000,00		
10	301		Atenção Básica	50.000,00		50.000,00		
10	301	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00		50.000,00		
10.301.0009.1034.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00		50.000,00		
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00		200.000,00		
10	302	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00		200.000,00		
10.302.0009.1035.0000			AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	200.000,00		200.000,00		
17			Saneamento	150.000,00		150.000,00		
17	512		Saneamento Básico Urbano	150.000,00		150.000,00		
17	512	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00		150.000,00		
17.512.0009.1036.0000			PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	150.000,00		150.000,00		
TOTAL				0,00		450.000,00	1.136.000,00	1.586.000,00
02	PODER EXECUTIVO							
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL							
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
08			Assistência Social		401.600,00	401.600,00		
08	122		Administração Geral		401.600,00	401.600,00		
08	122	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		401.600,00	401.600,00		
08.122.0010.2018.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		401.600,00	401.600,00		
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente		116.000,00	116.000,00		
08	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		116.000,00	116.000,00		
08.243.0021.2019.0000			MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		116.000,00	116.000,00		
08	244		Assistência Comunitária	17.500,00	29.000,00	46.500,00		
08	244	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	17.500,00	29.000,00	46.500,00		
08.244.0010.1037.0000			MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL)	17.500,00		17.500,00		
08.244.0010.2020.0000			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		14.000,00	14.000,00		
08.244.0010.2021.0000			IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		15.000,00	15.000,00		
14			Direitos da Cidadania	169.000,00		169.000,00		
14	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00		169.000,00		
14	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	169.000,00		169.000,00		
14.243.0021.1038.0000			CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	169.000,00		169.000,00		
16			Habitação	1.840.000,00		1.840.000,00		
16	481		Habitação Rural	1.840.000,00		1.840.000,00		
16	481	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	1.840.000,00		1.840.000,00		
16.481.0010.1039.0000			CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	1.840.000,00		1.840.000,00		
16	482		Habitação Urbana	2.350.000,00		2.350.000,00		
16	482	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	2.350.000,00		2.350.000,00		

16.482.0010.1040.0000	CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		2.350.000,00		2.350.000,00
TOTAL		0,00	4.376.500,00	546.600,00	4.923.100,00
02	PODER EXECUTIVO				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			100.000,00	100.000,00
15	244			100.000,00	100.000,00
15	244	0013		100.000,00	100.000,00
15.244.0013.2022.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			100.000,00	100.000,00
15	451		3.687.000,00	360.000,00	4.047.000,00
15	451	0013	3.687.000,00	360.000,00	4.047.000,00
15.451.0013.1041.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		80.000,00		80.000,00
15.451.0013.1042.0000	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO		200.000,00		200.000,00
15.451.0013.1043.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		100.000,00
15.451.0013.1044.0000	CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO		200.000,00		200.000,00
15.451.0013.1045.0000	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		150.000,00		150.000,00
15.451.0013.1046.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		180.000,00		180.000,00
15.451.0013.1047.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		100.000,00		100.000,00
15.451.0013.1048.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
15.451.0013.1049.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		200.000,00		200.000,00
15.451.0013.1050.0000	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS		100.000,00		100.000,00
15.451.0013.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		150.000,00		150.000,00
15.451.0013.1052.0000	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		230.000,00		230.000,00
15.451.0013.1053.0000	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		100.000,00		100.000,00
15.451.0013.1054.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00
15.451.0013.1055.0000	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		100.000,00		100.000,00
15.451.0013.1117.0000	EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEÍCULOS		10.000,00		10.000,00
15.451.0013.2023.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS		1.357.000,00		1.357.000,00
15.451.0013.2024.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			360.000,00	360.000,00
15.451.0013.2025.0000	CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)		300.000,00		300.000,00
15	452		550.000,00	50.000,00	600.000,00
15	452	0013	550.000,00	50.000,00	600.000,00
15.452.0013.1059.0000	AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		400.000,00		400.000,00
15.452.0013.1060.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		100.000,00		100.000,00
15.452.0013.1061.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		50.000,00		50.000,00
15.452.0013.2026.0000	CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS			50.000,00	50.000,00
15	541		215.000,00		215.000,00
15	541	0013	215.000,00		215.000,00
15.541.0013.1062.0000	CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO		215.000,00		215.000,00
TOTAL		0,00	4.452.000,00	510.000,00	4.962.000,00
02	PODER EXECUTIVO				
10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			225.500,00	225.500,00
20	122			225.500,00	225.500,00
20	122	0014		225.500,00	225.500,00
	E DESENVOLVIMENTO				
20.122.0014.2027.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL			225.500,00	225.500,00
20	244			57.700,00	57.700,00
20	244	0014		57.700,00	57.700,00
20.244.0014.2029.0000	APOIO AO COMPRA DIRETA			52.700,00	52.700,00
20.244.0014.2030.0000	PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA			5.000,00	5.000,00
20	606		117.500,00		117.500,00
20	606	0014	117.500,00		117.500,00
20.606.0014.1064.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		12.000,00		12.000,00
20.606.0014.1065.0000	PROGRAMA CORTE TERRA		32.000,00		32.000,00
20.606.0014.1066.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
20.606.0014.1067.0000	PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS		3.500,00		3.500,00
20.606.0014.1068.0000	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS		20.000,00		20.000,00
21	Organização Agrária		140.000,00		140.000,00
21	544		140.000,00		140.000,00
21	544	0014	140.000,00		140.000,00
21.544.0014.1069.0000	CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA		140.000,00		140.000,00
TOTAL		0,00	257.500,00	283.200,00	540.700,00
02	PODER EXECUTIVO				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		248.700,00		248.700,00
18	541		248.700,00		248.700,00
18	541	0015	248.700,00		248.700,00
18.541.0015.1071.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO		25.000,00		25.000,00
18.541.0015.1072.0000	IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		14.500,00		14.500,00
18.541.0015.1073.0000	ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		50.000,00		50.000,00
18.541.0015.1074.0000	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS		9.200,00		9.200,00
18.541.0015.1075.0000	PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS		55.000,00		55.000,00
18.541.0015.1076.0000	RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM.		50.000,00		50.000,00
18.541.0015.1077.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		30.000,00		30.000,00

18.541.0015.1078.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		15.000,00		15.000,00
18	542		Controle Ambiental			445.000,00	445.000,00
18	542	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			445.000,00	445.000,00
18.542.0015.2031.0000			MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.			445.000,00	445.000,00
TOTAL				0,00	248.700,00	445.000,00	693.700,00
02	PODER EXECUTIVO						
12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		174.500,00		174.500,00
04	124		Controle Interno		174.500,00		174.500,00
04	124	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		174.500,00		174.500,00
04.124.0004.1079.0000			MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		174.500,00		174.500,00
TOTAL				0,00	174.500,00	0,00	174.500,00
02	PODER EXECUTIVO						
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02			Judiciária			123.500,00	123.500,00
02	061		Ação Judiciária			123.500,00	123.500,00
02	061	0016	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			123.500,00	123.500,00
02.061.0016.2032.0000			MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL			123.500,00	123.500,00
TOTAL				0,00	0,00	123.500,00	123.500,00
02	PODER EXECUTIVO						
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			Agricultura		233.000,00	209.000,00	442.000,00
20	606		Extensão Rural		233.000,00	209.000,00	442.000,00
20	606	0020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA		233.000,00	209.000,00	442.000,00
20.606.0020.1080.0000			CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES		80.000,00		80.000,00
20.606.0020.1081.0000			APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL		20.000,00		20.000,00
20.606.0020.1082.0000			PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES		45.000,00		45.000,00
20.606.0020.1083.0000			PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA		8.000,00		8.000,00
20.606.0020.1085.0000			APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA		80.000,00		80.000,00
20.606.0020.2034.0000			MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA			209.000,00	209.000,00
TOTAL				0,00	233.000,00	209.000,00	442.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26			Transporte			905.500,00	905.500,00
26	122		Administração Geral			905.500,00	905.500,00
26	122	0017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			905.500,00	905.500,00
26.122.0017.2035.0000			MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			905.500,00	905.500,00
TOTAL				0,00	0,00	905.500,00	905.500,00
02	PODER EXECUTIVO						
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		80.000,00		80.000,00
04	122		Administração Geral		80.000,00		80.000,00
04	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00
04.122.0002.1086.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		35.000,00		35.000,00
04.122.0002.1087.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		45.000,00		45.000,00
05			Defesa Nacional			77.000,00	77.000,00
05	182		Defesa Civil			77.000,00	77.000,00
05	182	0019	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL			77.000,00	77.000,00
05.182.0019.2036.0000			MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			77.000,00	77.000,00
TOTAL				0,00	80.000,00	77.000,00	157.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
17	GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			568.000,00	568.000,00
04	122		Administração Geral			568.000,00	568.000,00
04	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL			568.000,00	568.000,00
04.122.0002.2037.0000			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			568.000,00	568.000,00
TOTAL				0,00	0,00	568.000,00	568.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
50	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação		350.000,00	3.532.700,00	3.882.700,00
12	361		Ensino Fundamental		350.000,00	3.532.700,00	3.882.700,00
12	361	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		350.000,00	3.532.700,00	3.882.700,00
12.361.0007.1088.0000			CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA		350.000,00		350.000,00
12.361.0007.2038.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			2.323.000,00	2.323.000,00
12.361.0007.2039.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			1.209.700,00	1.209.700,00
12	365		Educação Infantil		38.500,00	323.500,00	362.000,00
12	365	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		38.500,00	323.500,00	362.000,00
12.365.0007.1089.0000			AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL		38.500,00		38.500,00
12.365.0007.2040.0000			MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB			323.500,00	323.500,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			92.500,00	92.500,00
12	366	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO			92.500,00	92.500,00
12.366.0007.2041.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A.			92.500,00	92.500,00
12	367		Educação Especial			85.800,00	85.800,00
12	367	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO			85.800,00	85.800,00
12.367.0007.2042.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL			85.800,00	85.800,00
TOTAL				0,00	388.500,00	4.034.500,00	4.423.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde			2.712.700,00	2.712.700,00

10	122		Administração Geral				2.712.700,00	2.712.700,00
10	122	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.712.700,00	2.712.700,00
10.122.0009.2043.0000			MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				2.712.700,00	2.712.700,00
10	301		Atenção Básica		1.242.500,00		308.100,00	1.550.600,00
10	301	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.242.500,00		308.100,00	1.550.600,00
10.301.0009.1091.0000			REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA TOLOGICAS		112.000,00			112.000,00
10.301.0009.1092.0000			MANUTENÇÃO DO PSF		376.000,00			376.000,00
10.301.0009.1093.0000			MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL		134.000,00			134.000,00
10.301.0009.1094.0000			MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO		353.000,00			353.000,00
10.301.0009.1095.0000			MANUTENÇÃO DO PACS		137.500,00			137.500,00
10.301.0009.1096.0000			CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE		130.000,00			130.000,00
10.301.0009.2044.0000			CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR				21.000,00	21.000,00
10.301.0009.2045.0000			PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO				17.000,00	17.000,00
10.301.0009.2046.0000			CONTROLE DO COMBATE A DIABETES				18.100,00	18.100,00
10.301.0009.2047.0000			IMPLANTAÇÃO DO NASF				102.000,00	102.000,00
10.301.0009.2048.0000			PROGRAMA PSE				29.000,00	29.000,00
10.301.0009.2049.0000			PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				40.000,00	40.000,00
10.301.0009.2050.0000			MANUT. PROGRAMA DO PMAQ				81.000,00	81.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		780.000,00		340.000,00	1.120.000,00
10	302	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		780.000,00		340.000,00	1.120.000,00
10.302.0009.1097.0000			AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		200.000,00			200.000,00
10.302.0009.1099.0000			CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL		150.000,00			150.000,00
10.302.0009.1100.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		50.000,00			50.000,00
10.302.0009.1101.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		380.000,00			380.000,00
10.302.0009.2051.0000			MANUT. DO BLOCO MAC				340.000,00	340.000,00
10	303	Suporte	Profilático e Terapêutico		322.000,00			322.000,00
10	303	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		322.000,00			322.000,00
10.303.0009.1102.0000			IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR		77.000,00			77.000,00
10.303.0009.1103.0000			PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA		245.000,00			245.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		47.000,00			47.000,00
10	304	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		47.000,00			47.000,00
10.304.0009.1104.0000			MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		47.000,00			47.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		43.000,00		24.000,00	67.000,00
10	305	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		43.000,00		24.000,00	67.000,00
10.305.0009.1105.0000			PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS		43.000,00			43.000,00
10.305.0009.2052.0000			REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO				24.000,00	24.000,00
02	PODER EXECUTIVO							
70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
TOTAL				0,00	2.434.500,00	3.384.800,00	5.819.300,00	
02	PODER EXECUTIVO							
80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08	Assistência Social				387.000,00	792.000,00	1.179.000,00	
08	244		Assistência Comunitária		387.000,00	792.000,00	1.179.000,00	
08	244	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		387.000,00	792.000,00	1.179.000,00	
08.244.0010.1106.0000			APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		102.000,00		102.000,00	
08.244.0010.1107.0000			APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		32.000,00		32.000,00	
08.244.0010.1108.0000			APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS		9.000,00		9.000,00	
08.244.0010.1109.0000			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		80.000,00		80.000,00	
08.244.0010.1110.0000			PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC		12.000,00		12.000,00	
08.244.0010.1111.0000			PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC		12.000,00		12.000,00	
08.244.0010.1112.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00	
08.244.0010.1114.0000			AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR		100.000,00		100.000,00	
08.244.0010.2053.0000			PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES			248.000,00	248.000,00	
08.244.0010.2054.0000			MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS			327.000,00	327.000,00	
08.244.0010.2055.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			19.000,00	19.000,00	
08.244.0010.2056.0000			CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			152.000,00	152.000,00	
08.244.0010.2057.0000			IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA			18.000,00	18.000,00	
08.244.0010.2059.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			7.000,00	7.000,00	
08.244.0010.2060.0000			MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO			21.000,00	21.000,00	
TOTAL				0,00	387.000,00	792.000,00	1.179.000,00	
02	PODER EXECUTIVO							
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência			100.000,00			100.000,00	
99	999		Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00	
99	999	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	100.000,00			100.000,00	
99.999.0006.9001.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00			100.000,00	
TOTAL				100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	16.676.200,00	21.923.800,00	38.700.000,00	

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F05AC3F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 07										
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO						Lei: 421, Data: 14/09/2018				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS										
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)										
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01					Legislativa	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	
01	031				Ação Legislativa	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	
01	031	0001			MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	
01.031.0001.2001.0000					MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA	0,00	0,00	1.255.000,00	1.255.000,00	
01.031.0001.2003.0000					REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
02					Judiciária	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00	
02	061				Ação Judiciária	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00	
02	061	0016			MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00	
02.061.0016.2032.0000					MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00	
04					Administração	0,00	674.500,00	5.114.000,00	5.788.500,00	
04	122				Administração Geral	0,00	370.000,00	2.520.000,00	2.890.000,00	
04	122	0002			MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	290.000,00	568.000,00	858.000,00	
04.122.0002.1002.0000					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
04.122.0002.1003.0000					PUBLICIDADE E MARKETING	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00	
04.122.0002.1086.0000					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
04.122.0002.1087.0000					AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
04.122.0002.2037.0000					MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	568.000,00	568.000,00	
04	122	0003			MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN.	0,00	80.000,00	1.952.000,00	2.032.000,00	
04.122.0003.1004.0000					INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.122.0003.1005.0000					TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
04.122.0003.1006.0000					REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
04.122.0003.2004.0000					MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	0,00	0,00	1.952.000,00	1.952.000,00	
04	123				Administração Financeira	0,00	130.000,00	2.594.000,00	2.724.000,00	
04	123	0002			MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
04.123.0002.1010.0000					AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
04	123	0003			MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN.	0,00	10.000,00	1.501.000,00	1.511.000,00	
04.123.0003.1007.0000					PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.123.0003.2005.0000					PAGAMENTO DE PASEP	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
04.123.0003.2006.0000					PAGAMENTO DE INSS	0,00	0,00	1.201.000,00	1.201.000,00	
04	123	0006			PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	0,00	40.000,00	1.093.000,00	1.133.000,00	
04.123.0006.1011.0000					AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
04.123.0006.2007.0000					MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	1.093.000,00	1.093.000,00	
04	124				Controle Interno	0,00	174.500,00	0,00	174.500,00	
04	124	0004			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	174.500,00	0,00	174.500,00	
04.124.0004.1079.0000					MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	174.500,00	0,00	174.500,00	
05					Defesa Nacional	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	
05	182				Defesa Civil	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
05					Defesa Nacional	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	
05	182				Defesa Civil	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	
05	182	0019			SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	
05.182.0019.2036.0000					MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	
08					Assistência Social	0,00	404.500,00	1.338.600,00	1.743.100,00	
08	122				Administração Geral	0,00	0,00	401.600,00	401.600,00	
08	122	0010			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	0,00	401.600,00	401.600,00	
08.122.0010.2018.0000					MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	401.600,00	401.600,00	
08	243				Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	
08	243	0021			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	
08.243.0021.2019.0000					MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	
08	244				Assistência Comunitária	0,00	404.500,00	821.000,00	1.225.500,00	
08	244	0010			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	404.500,00	821.000,00	1.225.500,00	
08.244.0010.1037.0000					MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL)	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	
08.244.0010.1106.0000					APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	
08.244.0010.1107.0000					APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	
08.244.0010.1108.0000					APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	
08.244.0010.1109.0000					ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	
08.244.0010.1110.0000					PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
08.244.0010.1111.0000					PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
08.244.0010.1112.0000					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
08.244.0010.1114.0000					AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
08.244.0010.2020.0000					CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	
08.244.0010.2021.0000					IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
08.244.0010.2053.0000					PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00	
08.244.0010.2054.0000					MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	327.000,00	327.000,00	
08.244.0010.2055.0000					MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
08.244.0010.2056.0000					CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00	
08.244.0010.2057.0000					IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	
08.244.0010.2059.0000					MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	
08.244.0010.2060.0000					MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	
10					Saúde	0,00	2.734.500,00	4.520.800,00	7.255.300,00	
10	122				Administração Geral	0,00	50.000,00	3.848.700,00	3.898.700,00	
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10					Saúde	0,00	2.734.500,00	4.520.800,00	7.255.300,00	
10	122				Administração Geral	0,00	50.000,00	3.848.700,00	3.898.700,00	
10	122	0009			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	50.000,00	3.848.700,00	3.898.700,00	
10.122.0009.1033.0000					AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
10.122.0009.2016.0000					MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE	0,00	0,00	636.000,00	636.000,00	
10.122.0009.2017.0000					DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
10.122.0009.2043.0000					MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0,00	0,00	2.712.700,00	2.712.700,00	
10	301				Atenção Básica	0,00	1.292.500,00	308.100,00	1.600.600,00	
10	301	0009			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.292.500,00	308.100,00	1.600.600,00	
10.301.0009.1034.0000					AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
10.301.0009.1091.0000					REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA TOLÓGICAS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00	

10.301.0009.1092.0000	MANUTENÇÃO DO PSF	0,00	376.000,00	0,00	376.000,00		
10.301.0009.1093.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00		
10.301.0009.1094.0000	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00		
10.301.0009.1095.0000	MANUTENÇÃO DO PACS	0,00	137.500,00	0,00	137.500,00		
10.301.0009.1096.0000	CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00		
10.301.0009.2044.0000	CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00		
10.301.0009.2045.0000	PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00		
10.301.0009.2046.0000	CONTROLE DO COMBATE A DIABETES	0,00	0,00	18.100,00	18.100,00		
10.301.0009.2047.0000	IMPLANTAÇÃO DO NASF	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00		
10.301.0009.2048.0000	PROGRAMA PSE	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00		
10.301.0009.2049.0000	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00		
10.301.0009.2050.0000	MANUT PROGRAMA DO PMAQ	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00		
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	980.000,00	340.000,00	1.320.000,00
10	302	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	980.000,00	340.000,00	1.320.000,00
10.302.0009.1035.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00		
10.302.0009.1097.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00		
10.302.0009.1099.0000	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00		
10.302.0009.1100.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
10.302.0009.1101.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00		
10.302.0009.2051.0000	MANUT. DO BLOCO MAC	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00		
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
10	303	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
10.303.0009.1102.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00		
10.303.0009.1103.0000	PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00		
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
10	304	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
10.304.0009.1104.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00		
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	43.000,00	24.000,00	67.000,00
10	305	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	43.000,00	24.000,00	67.000,00
10.305.0009.1105.0000	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00		
10.305.0009.2052.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00		
12			Educação	0,00	1.912.500,00	5.634.500,00	7.547.000,00
12	122		Administração Geral	0,00	45.000,00	1.139.000,00	1.184.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	1.912.500,00	5.634.500,00	7.547.000,00
12	122		Administração Geral	0,00	45.000,00	1.139.000,00	1.184.000,00
12	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.122.0002.1012.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00		
12	122	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	1.139.000,00	1.139.000,00
12.122.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	1.139.000,00	1.139.000,00	
12	361		Ensino Fundamental	0,00	1.229.000,00	3.705.700,00	4.934.700,00
12	361	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	1.229.000,00	3.705.700,00	4.934.700,00
12.361.0007.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00		
12.361.0007.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00		
12.361.0007.1015.0000	AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00		
12.361.0007.1016.0000	MANUTENÇÃO DO PNAT	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00		
12.361.0007.1017.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
12.361.0007.1018.0000	MANUTENÇÃO DO PNAE	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00		
12.361.0007.1019.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00		
12.361.0007.1020.0000	MANUTENÇÃO DO QSE	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00		
12.361.0007.1021.0000	MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00		
12.361.0007.1022.0000	MANUTENÇÃO DO PETERN	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00		
12.361.0007.1088.0000	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00		
12.361.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	2.323.000,00	2.323.000,00		
12.361.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.209.700,00	1.209.700,00		
12	365		Educação Infantil	0,00	438.500,00	611.500,00	1.050.000,00
12	365	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO	0,00	438.500,00	611.500,00	1.050.000,00
12.365.0007.1023.0000	CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00		
12.365.0007.1089.0000	AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00		
12.365.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00		
12.365.0007.2010.0000	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00		
12.365.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	323.500,00	323.500,00		
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	92.500,00	92.500,00
12	366	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	92.500,00	92.500,00
12.366.0007.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A.	0,00	0,00	92.500,00	92.500,00		
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
12	367	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
12.367.0007.2042.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00		
12	392		Difusão Cultural	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12	392	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.392.0007.1024.0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00		
12.392.0007.1025.0000	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00		
13			Cultura	0,00	150.000,00	80.000,00	230.000,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13	392	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0008.1026.0000	EVENTOS E PROMOÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00		
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura	0,00	150.000,00	80.000,00	230.000,00
13	813		Lazer	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
13	813		0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
13.813.0008.2011.0000	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISTICO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00		
14			Direitos da Cidadania	0,00	169.000,00	28.000,00	197.000,00
14	123		Administração Financeira	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
14	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
14.123.0006.2007.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00		
14	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
14	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
14.243.0021.1038.0000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00		
15			Urbanismo	0,00	4.452.000,00	510.000,00	4.962.000,00

15	244		Assistência Comunitária		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15	244	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.244.0013.2022.0000			CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		0,00	3.687.000,00	360.000,00	4.047.000,00
15	451	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		0,00	3.687.000,00	360.000,00	4.047.000,00
15.451.0013.1041.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0013.1042.0000			CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0013.1043.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0013.1044.0000			CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0013.1045.0000			RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0013.1046.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
15.451.0013.1047.0000			CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0013.1048.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0013.1049.0000			CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0013.1050.0000			URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0013.1051.0000			CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0013.1052.0000			AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0013.1053.0000			CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0013.1054.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0013.1055.0000			CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0013.1117.0000			EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEICULOS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0013.2023.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS		0,00	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00
15.451.0013.2024.0000			MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
15.451.0013.2025.0000			CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15	452	Serviços	Urbanos		0,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
	Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		0,00	4.452.000,00	510.000,00	4.962.000,00
15	452		Serviços Urbanos		0,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
15	452	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		0,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
15.452.0013.1059.0000			AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452.0013.1060.0000			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0013.1061.0000			CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0013.2026.0000			CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15	541		Preservação e Conservação Ambiental		0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15	541	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
15.541.0013.1062.0000			CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO		0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
16			Habitação		0,00	4.190.000,00	0,00	4.190.000,00
16	481		Habitação Rural		0,00	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
16	481	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		0,00	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
16.481.0010.1039.0000			CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL		0,00	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
16	482		Habitação Urbana		0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
16	482	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
16.482.0010.1040.0000			CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		0,00	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00
17			Saneamento		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17	512	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0009.1036.0000			PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18			Gestão Ambiental		0,00	248.700,00	445.000,00	693.700,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		0,00	248.700,00	0,00	248.700,00
18	541	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		0,00	248.700,00	0,00	248.700,00
18.541.0015.1071.0000			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0015.1072.0000			IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
18.541.0015.1073.0000			ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0015.1074.0000			FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS		0,00	9.200,00	0,00	9.200,00
18.541.0015.1075.0000			PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS		0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.541.0015.1076.0000			RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM.		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0015.1077.0000			IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0015.1078.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18	542		Controle Ambiental		0,00	0,00	445.000,00	445.000,00
	Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental		0,00	248.700,00	445.000,00	693.700,00
18	542		Controle Ambiental		0,00	0,00	445.000,00	445.000,00
18	542	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		0,00	0,00	445.000,00	445.000,00
18.542.0015.2031.0000			MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.		0,00	0,00	445.000,00	445.000,00
20			Agricultura		0,00	350.500,00	492.200,00	842.700,00
20	122		Administração Geral		0,00	0,00	225.500,00	225.500,00
20	122	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	225.500,00	225.500,00
20.122.0014.2027.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL		0,00	0,00	225.500,00	225.500,00
20	244		Assistência Comunitária		0,00	0,00	57.700,00	57.700,00
20	244	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	57.700,00	57.700,00
20.244.0014.2029.0000			APOIO AO COMPRA DIRETA		0,00	0,00	52.700,00	52.700,00
20.244.0014.2030.0000			PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20	606		Extensão Rural		0,00	350.500,00	209.000,00	559.500,00
20	606	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	117.500,00	0,00	117.500,00
20.606.0014.1064.0000			PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0014.1065.0000			PROGRAMA CORTE TERRA		0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
20.606.0014.1066.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0014.1067.0000			PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS		0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
20.606.0014.1068.0000			AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	606	0020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA		0,00	233.000,00	209.000,00	442.000,00
20.606.0020.1080.0000			CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0020.1081.0000			APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0020.1082.0000			PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES		0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20.606.0020.1083.0000			PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA		0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
20.606.0020.1085.0000			APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0020.2034.0000			MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA		0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
21			Organização Agrária		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
21	544		Recursos Hídricos		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
21	544	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

21.544.0014.1069.0000		CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
26		Transporte	0,00	0,00	905.500,00	905.500,00
26	122	Administração Geral	0,00	0,00	905.500,00	905.500,00
26	122	0017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	905.500,00
26.122.0017.2035.0000		MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	905.500,00	905.500,00
		Código	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26		Transporte	0,00	0,00	905.500,00	905.500,00
27		Desporto e Lazer	0,00	970.000,00	1.354.700,00	2.324.700,00
27	122	Administração Geral	0,00	75.000,00	754.700,00	829.700,00
27	122	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	75.000,00	754.700,00
27.122.0008.1115.0000		IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.122.0008.1116.0000		APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.122.0008.2012.0000		MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS	0,00	0,00	754.700,00	754.700,00
27	695	Turismo	0,00	505.000,00	320.000,00	825.000,00
27	695	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	505.000,00	825.000,00
27.695.0008.1027.0000		PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
27.695.0008.1028.0000		APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.695.0008.2013.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
27	812	Desporto Comunitário	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27	812	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	300.000,00	300.000,00
27.812.0008.1029.0000		CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0008.1030.0000		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27	813	Lazer	0,00	90.000,00	280.000,00	370.000,00
27	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	0,00	90.000,00	370.000,00
27.813.0008.1031.0000		CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0008.1032.0000		CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.813.0008.2014.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27.813.0008.2015.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28		Encargos Especiais	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
28	846	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.	0,00	130.000,00	130.000,00
28.846.0003.1008.0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0003.1009.0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99		Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
99	999	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
99	999	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0006.9001.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		Código	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL			100.000,00	16.676.200,00	21.923.800,00	38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: B0EA716C

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77			Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08						
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			Lei: 421, Data: 14/09/2018			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
01	Legislativa	1.300.000,00			1.300.000,00	
01	031	Ação Legislativa	1.300.000,00		1.300.000,00	
01	031	0001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000,00	
02	Judiciária	123.500,00			123.500,00	
02	061	Ação Judiciária	123.500,00		123.500,00	
02	061	0016	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		123.500,00	
04	Administração	5.788.500,00			5.788.500,00	
04	122	Administração Geral	2.890.000,00		2.890.000,00	
04	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		858.000,00	
04	122	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.		2.032.000,00	
04	123	Administração Financeira	2.724.000,00		2.724.000,00	
04	123	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL		80.000,00	
04	123	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN.		1.511.000,00	
04	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA		1.133.000,00	
04	124	Controle Interno	174.500,00		174.500,00	
04	124	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		174.500,00	
05	Defesa Nacional	77.000,00			77.000,00	
05	182	Defesa Civil	77.000,00		77.000,00	
05	182	0019	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL		77.000,00	
08	Assistência Social	1.743.100,00			1.743.100,00	
08	122	Administração Geral	401.600,00		401.600,00	
08	122	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		401.600,00	
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00		116.000,00	
08	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		116.000,00	
08	244	Assistência Comunitária	1.225.500,00		1.225.500,00	
08	244	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		1.225.500,00	
10	Saúde		7.255.300,00		7.255.300,00	
10	122	Administração Geral	3.898.700,00		3.898.700,00	
10	122	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.898.700,00	3.898.700,00	
10	301	Atenção Básica	1.600.600,00		1.600.600,00	
10	301	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.600.600,00	1.600.600,00	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.320.000,00		1.320.000,00	

10	302	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.320.000,00		1.320.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			322.000,00		322.000,00
10	303	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			322.000,00		322.000,00
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado		Adm. Indireta	Total
10	304		Vigilância Sanitária		47.000,00			47.000,00
10	304	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		47.000,00			47.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		67.000,00			67.000,00
10	305	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		67.000,00			67.000,00
12			Educação	3.124.000,00	4.423.000,00			7.547.000,00
12	122		Administração Geral	1.184.000,00				1.184.000,00
12	122	0002	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	45.000,00				45.000,00
12	122	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	1.139.000,00				1.139.000,00
12	361		Ensino Fundamental	1.052.000,00	3.882.700,00			4.934.700,00
12	361	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	1.052.000,00	3.882.700,00			4.934.700,00
12	365		Educação Infantil	688.000,00	362.000,00			1.050.000,00
12	365	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	688.000,00	362.000,00			1.050.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		92.500,00			92.500,00
12	366	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		92.500,00			92.500,00
12	367		Educação Especial		85.800,00			85.800,00
12	367	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		85.800,00			85.800,00
12	392		Difusão Cultural	200.000,00				200.000,00
12	392	0007	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	200.000,00				200.000,00
13			Cultura	230.000,00				230.000,00
13	392		Difusão Cultural	150.000,00				150.000,00
13	392	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	150.000,00				150.000,00
13	813		Lazer	80.000,00				80.000,00
13	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	80.000,00				80.000,00
14			Direitos da Cidadania	197.000,00				197.000,00
14	123		Administração Financeira	28.000,00				28.000,00
14	123	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	28.000,00				28.000,00
14	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00				169.000,00
14	243	0021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	169.000,00				169.000,00
15			Urbanismo	4.962.000,00				4.962.000,00
15	244		Assistência Comunitária	100.000,00				100.000,00
15	244	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	100.000,00				100.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	4.047.000,00				4.047.000,00
15	451	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	4.047.000,00				4.047.000,00
15	452		Serviços Urbanos	600.000,00				600.000,00
15	452	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	600.000,00				600.000,00
15	541		Preservação e Conservação Ambiental	215.000,00				215.000,00
15	541	0013	OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	215.000,00				215.000,00
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado		Adm. Indireta	Total
16			Habitação	4.190.000,00				4.190.000,00
16	481		Habitação Rural	1.840.000,00				1.840.000,00
16	481	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	1.840.000,00				1.840.000,00
16	482		Habitação Urbana	2.350.000,00				2.350.000,00
16	482	0010	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO	2.350.000,00				2.350.000,00
17			Saneamento		150.000,00			150.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		150.000,00			150.000,00
17	512	0009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		150.000,00			150.000,00
18			Gestão Ambiental	693.700,00				693.700,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	248.700,00				248.700,00
18	541	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	248.700,00				248.700,00
18	542		Controle Ambiental	445.000,00				445.000,00
18	542	0015	CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	445.000,00				445.000,00
20			Agricultura	842.700,00				842.700,00
20	122		Administração Geral	225.500,00				225.500,00
20	122	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	225.500,00				225.500,00
20	244		Assistência Comunitária	57.700,00				57.700,00
20	244	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	57.700,00				57.700,00
20	606		Extensão Rural	559.500,00				559.500,00
20	606	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	117.500,00				117.500,00
20	606	0020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA	442.000,00				442.000,00
21			Organização Agrária	140.000,00				140.000,00
21	544		Recursos Hídricos	140.000,00				140.000,00
21	544	0014	MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	140.000,00				140.000,00
26			Transporte	905.500,00				905.500,00
26	122		Administração Geral	905.500,00				905.500,00
26	122	0017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	905.500,00				905.500,00
27			Desporto e Lazer	2.324.700,00				2.324.700,00
27	122		Administração Geral	829.700,00				829.700,00
27	122	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	829.700,00				829.700,00
27	695		Turismo	825.000,00				825.000,00
27	695	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	825.000,00				825.000,00
27	812		Desporto Comunitário	300.000,00				300.000,00
27	812	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	300.000,00				300.000,00
27	813		Lazer	370.000,00				370.000,00
27	813	0008	INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	370.000,00				370.000,00
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado		Adm. Indireta	Total
28			Encargos Especiais	130.000,00				130.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	130.000,00				130.000,00
28	846	0003	MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN.	130.000,00				130.000,00
99			Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99	999		Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99	999	0006	PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA	100.000,00				100.000,00
	TOTAL			26.871.700,00	11.828.300,00	0,00		38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A58E9CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2020		Lei: 421, Data: 14/09/2018	
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 421, Data: 14/09/2018	
Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.743.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	53.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	37.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.400,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	45.000,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.200,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00	
10	Saúde		7.255.300,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	458.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.777.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.300,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	7.900,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.188.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	98.900,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349.100,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	25.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.015.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.152.000,00	
TOTAL			8.998.400,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:424228BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Lei: 421, Data: 14/09/2018						
Orçamento Programa - Exercício de 2020		Lei: 421, Data: 14/09/2018						
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 421, Data: 14/09/2018						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA	01.031.0001.2001.0000					1.255.000,00		
3 DESPESAS CORRENTES						1.190.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				782.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	634.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	128.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				408.000,00			

	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	90.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	85.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	220.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							65.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							65.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	65.000,00				
REFORMA	E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	01.031.0001.2003.0000							45.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							45.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	45.000,00				
TOTAL									1.300.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1002.0000						5.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
	PUBLICIDADE E MARKETING	04.122.0002.1003.0000							205.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							205.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					205.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00				
TOTAL									210.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO		04.122.0003.1004.0000						10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00				
	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	04.122.0003.1005.0000							20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO	04.122.0003.1006.0000							50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
	MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	04.122.0003.2004.0000						1.952.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							1.902.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					483.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.419.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	300.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	700.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
	PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	04.123.0003.1007.0000							10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00				
	PAGAMENTO DE PASEP	04.123.0003.2005.0000							300.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							300.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	300.000,00				
	PAGAMENTO DE INSS	04.123.0003.2006.0000						1.201.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							1.201.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.200.000,00				
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							1.000,00	
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	1.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	

PAGAMENTO DE INSS		04.123.0003.2006.0000	C.A.				1.201.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS		28.846.0003.1008.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						100.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	100.000,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		28.846.0003.1009.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						30.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	30.000,00				
TOTAL							3.673.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		04.123.0002.1010.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		04.123.0006.1011.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		04.123.0006.2007.0000					1.093.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.086.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						189.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	5.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						2.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				3.2.90.21.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						895.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	380.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.000,00	
4 INVESTIMENTOS						7.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	7.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		14.123.0006.2007.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						28.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	28.000,00			
TOTAL							1.241.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		12.122.0002.1012.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
4 INVESTIMENTOS						45.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	45.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.122.0007.2008.0000					1.139.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.009.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						421.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	3.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						588.000,00		
CONTRIBUIÇÕES				3.3.50.41.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	3.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	5.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO				3.3.90.19.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	170.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	280.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.3.90.92.99	25.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							130.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	80.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						50.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.5.90.61.00	50.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.361.0007.1013.0000					40.000,00	40.000,00
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	40.000,00				
	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0007.1014.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	150.000,00				
	AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR	12.361.0007.1015.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	120.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00				
	MANUTENÇÃO DO PNAT	12.361.0007.1016.0000						157.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							157.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PNAT		12.361.0007.1016.0000						157.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							157.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					157.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OBRIÇÃOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA	12.361.0007.1017.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	MANUTENÇÃO DO PNAE	12.361.0007.1018.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
	MANUTENÇÃO DO PDDE	12.361.0007.1019.0000						23.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							22.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO QSE		12.361.0007.1020.0000						122.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							97.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
	MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA	12.361.0007.1021.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							70.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA		12.361.0007.1021.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	MANUTENÇÃO DO PETERN	12.361.0007.1022.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
	CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	12.365.0007.1023.0000							400.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							400.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							400.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00				
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	12.365.0007.2009.0000							88.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							82.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							34.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	32.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							48.000,00	
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.80.41.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	600,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.300,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	300,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							6.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00				
	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	12.365.0007.2010.0000							200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							200.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				
	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	12.392.0007.1024.0000							70.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							70.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00				
	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA	12.392.0007.1025.0000							130.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							50.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
PODER	02								
ORGÃO	05								
UNIDADE	00								
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
TOTAL							3.124.000,00		
PODER	02								
ORGÃO	06								
UNIDADE	00								
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
EVENTOS E PROMOÇÕES		13.392.0008.1026.0000						150.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00				
	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	13.813.0008.2011.0000						80.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00				
	IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS	27.122.0008.1115.0000						15.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
	APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	27.122.0008.1116.0000						60.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	60.000,00				
	MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS	27.122.0008.2012.0000						754.700,00	
3	DESPESAS CORRENTES							734.700,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					202.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	180.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					532.700,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	30.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	12.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	35.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	324.700,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	7.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	27.695.0008.1027.0000						490.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							490.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					490.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	380.000,00			
	APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA	27.695.0008.1028.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							15.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	15.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA	27.695.0008.1028.0000						15.000,00
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS	27.695.0008.2013.0000						320.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							320.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					320.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	320.000,00			
	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	27.812.0008.1029.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	27.812.0008.1030.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	27.813.0008.1031.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER	27.813.0008.1032.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							40.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	40.000,00			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	27.813.0008.2014.0000						80.000,00
	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER							
4	DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	27.813.0008.2015.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
TOTAL								2.554.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.122.0009.1033.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE	10.122.0009.2016.0000						636.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							496.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.300,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.300,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					444.700,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.900,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	6.400,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.400,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							140.000,00
	4 INVESTIMENTOS					140.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
	DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO	10.122.0009.2017.0000						500.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							500.000,00
	4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500.000,00			
	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.301.0009.1034.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO	DE	10.302.0009.1035.0000						200.000,00

AMBULÂNCIA								
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						200.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00			
	PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	17.512.0009.1036.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						150.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
TOTAL								1.586.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.122.0010.2018.0000						401.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							331.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					171.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	140.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	18.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.600,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	3.000,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	15.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	16.400,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0021.2019.0000						116.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							116.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL)	08.244.0010.1037.0000						17.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	08.244.0010.2020.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		08.244.0010.2021.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.243.0021.1038.0000						169.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							139.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.000,00		

	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	16.481.0010.1039.0000						1.840.000,00
	CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL							1.840.000,00
	4 INVESTIMENTOS						1.840.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.840.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	16.482.0010.1040.0000						2.350.000,00
	CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA							2.350.000,00
	4 INVESTIMENTOS						2.350.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.350.000,00			
TOTAL								4.923.100,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	15.244.0013.2022.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1041.0000						80.000,00
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO							80.000,00
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1042.0000						200.000,00
	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO							200.000,00
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1043.0000						100.000,00
	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							100.000,00
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					100.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1044.0000						200.000,00
	CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO							200.000,00
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1045.0000						150.000,00
	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO							150.000,00
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1046.0000						180.000,00
	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS							180.000,00
	4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	180.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1047.0000						100.000,00
	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS							100.000,00
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1048.0000						50.000,00
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA							50.000,00
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1049.0000						200.000,00
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS							200.000,00
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1050.0000						100.000,00
	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS							100.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS	15.451.0013.1050.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL	15.451.0013.1051.0000						150.000,00
	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO							150.000,00
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
3	DESPESAS CORRENTES	15.451.0013.1052.0000						230.000,00
	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL							230.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			

	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	15.451.0013.1053.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.490.51.00	100.000,00				
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL	15.451.0013.1054.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.490.51.00	80.000,00				
	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS	15.451.0013.1055.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.490.51.00	100.000,00				
	EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRAFEGOS DE VEICULOS	15.451.0013.1117.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.390.39.00	10.000,00				
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	15.451.0013.2023.0000					1.357.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.287.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					711.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.190.04.00	60.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.190.11.00	600.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.190.13.00	50.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.190.16.00	1.000,00				
PODER	02							
ORGÃO	09							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	15.451.0013.2023.0000					1.357.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.287.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					576.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.390.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.390.30.00	200.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.390.33.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.390.35.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	280.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.390.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.390.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.490.52.00	20.000,00			
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE	15.451.0013.2024.0000						360.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.390.30.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							180.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					180.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	180.000,00			
	CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)	15.451.0013.2025.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							300.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	300.000,00			
	AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL	15.452.0013.1059.0000						400.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							400.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					400.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	400.000,00			
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	15.452.0013.1060.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	100.000,00			
	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	15.452.0013.1061.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	50.000,00			
	CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS	15.452.0013.2026.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	50.000,00			
PODER	02							
ORGÃO	09							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO	15.541.0013.1062.0000						215.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							165.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					165.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	150.000,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00					
TOTAL										4.962.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL		20.122.0014.2027.0000							225.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES										222.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										75.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO										3.1.90.04.00 3.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										3.1.90.11.00 60.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS										3.1.90.13.00 2.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL										3.1.90.16.00 10.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										147.000,00
DIÁRIAS - CIVIL										3.3.90.14.00 1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO										3.3.90.30.00 70.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										3.3.90.32.00 2.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA										3.3.90.35.00 3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										3.3.90.36.00 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										3.3.90.39.00 60.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										3.3.90.92.00 1.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL										3.500,00
4 INVESTIMENTOS										3.500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										4.4.90.52.00 3.500,00
APOIO AO COMPRA DIRETA		20.244.0014.2029.0000							52.700,00	
3 DESPESAS CORRENTES										52.700,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										1.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO										3.1.90.04.00 1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										51.700,00
MATERIAL DE CONSUMO										3.3.90.30.00 50.700,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										3.3.90.36.00 1.000,00
PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA		20.244.0014.2030.0000							5.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES										5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										5.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS										3.3.90.47.00 5.000,00
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		20.606.0014.1064.0000							12.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES										12.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										12.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										3.3.90.32.00 12.000,00
PROGRAMA CORTE TERRA		20.606.0014.1065.0000							32.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES										32.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										32.000,00
MATERIAL DE CONSUMO										3.3.90.30.00 5.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										3.3.90.32.00 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										3.3.90.36.00 20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										3.3.90.39.00 2.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		20.606.0014.1066.0000							50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL										50.000,00
4 INVESTIMENTOS										50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										4.4.90.52.00 50.000,00
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS		20.606.0014.1067.0000							3.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES										3.500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										3.500,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										3.3.90.32.00 3.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS		20.606.0014.1067.0000							3.500,00	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS		20.606.0014.1068.0000							20.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES										20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO										3.3.90.30.00 10.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										3.3.90.32.00 10.000,00
CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA		21.544.0014.1069.0000							140.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL										140.000,00
4 INVESTIMENTOS										140.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										4.4.90.52.00 25.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	140.000,00					
TOTAL										540.700,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO		18.541.0015.1071.0000							25.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL										25.000,00
4 INVESTIMENTOS										25.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										4.4.90.52.00 25.000,00
IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL		18.541.0015.1072.0000							14.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES										13.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES										13.000,00
MATERIAL DE CONSUMO										3.3.90.30.00 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										3.3.90.36.00 3.000,00

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.500,00		
	4 INVESTIMENTOS						1.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.500,00				
ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS		18.541.0015.1073.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS		18.541.0015.1074.0000							9.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								8.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.200,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.200,00				
PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS		18.541.0015.1075.0000							55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								55.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						55.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM.		18.541.0015.1076.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		18.541.0015.1077.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		18.541.0015.1078.0000							15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.80.41.00	15.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.		18.542.0015.2031.0000						445.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							390.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					83.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					307.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	250.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						55.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
TOTAL									693.700,00
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
UNIDADE	00		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		04.124.0004.1079.0000						174.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES							164.500,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.500,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.500,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00				
TOTAL									174.500,00
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
UNIDADE	00		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		02.061.0016.2032.0000						123.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES							120.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					103.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00				

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00			
TOTAL								123.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES		20.606.0020.1080.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAI ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL		20.606.0020.1081.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES		20.606.0020.1082.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							45.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA		20.606.0020.1083.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							8.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
APOIO AOS PESCADORES ARTESANAI ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA		20.606.0020.1085.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	80.000,00			
MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA		20.606.0020.2034.0000						209.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							149.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					96.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								442.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		26.122.0017.2035.0000						905.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							882.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					221.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					661.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	380.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							23.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					23.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00			
TOTAL								905.500,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		04.122.0002.1086.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		04.122.0002.1087.0000						45.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		45.000,00			
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		05.182.0019.2036.0000						77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							74.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		2.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		30.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00		20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		5.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00		5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		2.500,00			
TOTAL								157.000,00
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	17							GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00							GABINETE DO PREFEITO
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2037.0000						568.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							548.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					331.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	270.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					216.500,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	25.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL								568.000,00
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	50							FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
UNIDADE	00							FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA		12.361.0007.1088.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							250.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		12.361.0007.2038.0000					2.323.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							2.323.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.323.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	45.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.140.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	130.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.500,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		12.361.0007.2039.0000					1.209.700,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.194.700,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					848.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	745.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					346.200,00		
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	12.700,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	7.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	25.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							15.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
AQUISIÇÃO E MANUT. DE	PARQUES INFANTIL	12.365.0007.1089.0000							38.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								8.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.500,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							30.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB		12.365.0007.2040.0000							323.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								308.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							208.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	75.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	55.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00				
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	50			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					
UNIDADE	00			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB		12.365.0007.2040.0000							323.500,00
3 DESPESAS CORRENTES									308.500,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								100.500,00
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									15.000,00
	4 INVESTIMENTOS								15.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A.		12.366.0007.2041.0000							92.500,00
3 DESPESAS CORRENTES									90.500,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								71.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	55.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								19.500,00
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									2.000,00
	4 INVESTIMENTOS								2.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL		12.367.0007.2042.0000							85.800,00
3 DESPESAS CORRENTES									80.800,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								50.800,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	45.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	800,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								30.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									5.000,00
	4 INVESTIMENTOS								5.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
TOTAL									4.423.000,00
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	70			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10.122.0009.2043.0000							2.712.700,00
3 DESPESAS CORRENTES									2.672.700,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								1.611.500,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.500.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.500,00				

	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	7.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.061.200,00			
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	6.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	1.000,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		3.3.90.08.00	600,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	400.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	6.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	500.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	15.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	40.000,00			
REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA TOLOGICAS	10.301.0009.1091.0000						112.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						112.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					112.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	12.000,00			
MANUTENÇÃO DO PSF	10.301.0009.1092.0000						376.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						361.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	180.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	45.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					134.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	80.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	10.301.0009.1093.0000						134.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						134.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	45.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	10.301.0009.1093.0000						134.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						134.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				64.000,00		
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		3.3.90.08.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	26.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO	10.301.0009.1094.0000						353.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						328.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				328.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	280.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	26.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO DO PACS	10.301.0009.1095.0000						137.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						135.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	12.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	26.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.500,00	
	4 INVESTIMENTOS				2.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.500,00			
CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE	10.301.0009.1096.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				130.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	130.000,00			
CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR	10.301.0009.2044.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						21.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	3.500,00			

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO		10.301.0009.2045.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							17.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
CONTROLE DO COMBATE A DIABETES		10.301.0009.2046.0000						18.100,00
PODER	02							
ORGÃO	70							
UNIDADE	00							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTROLE DO COMBATE A DIABETES		10.301.0009.2046.0000						18.100,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.500,00			
IMPLANTAÇÃO DO NASF		10.301.0009.2047.0000						102.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							92.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.500,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PROGRAMA PSE		10.301.0009.2048.0000						29.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.000,00			
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		10.301.0009.2049.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							37.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
MANUT PROGRAMA DO PMAQ		10.301.0009.2050.0000						81.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							71.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	30.000,00			
PODER	02							
ORGÃO	70							
UNIDADE	00							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT PROGRAMA DO PMAQ		10.301.0009.2050.0000						81.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							71.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		10.302.0009.1097.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00							150.000,00
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.0009.1099.0000										150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL												150.000,00
	4 INVESTIMENTOS											
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		10.302.0009.1100.0000										50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL												50.000,00
	4 INVESTIMENTOS											50.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		10.302.0009.1101.0000										380.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL												380.000,00
	4 INVESTIMENTOS											380.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	380.000,00							
MANUT. DO BLOCO MAC		10.302.0009.2051.0000										340.000,00
3 DESPESAS CORRENTES												290.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											190.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	130.000,00							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00							
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00							
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00							
4 DESPESAS DE CAPITAL												50.000,00
	4 INVESTIMENTOS											50.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00							
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR		10.303.0009.1102.0000										77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES												37.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											37.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00							
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00							
4 DESPESAS DE CAPITAL												40.000,00
PODER	02											
ORGÃO	70											
UNIDADE	00											
Aplicação Programada			Proj/Ativ	Finalidade								
				F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.			
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR		10.303.0009.1102.0000										77.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL												40.000,00
	4 INVESTIMENTOS											40.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00							
PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA		10.303.0009.1103.0000										245.000,00
3 DESPESAS CORRENTES												243.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											3.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											240.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	230.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00							
4 DESPESAS DE CAPITAL												2.000,00
	4 INVESTIMENTOS											2.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00							
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		10.304.0009.1104.0000										47.000,00
3 DESPESAS CORRENTES												47.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											18.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00							
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											29.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	13.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00							
PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS		10.305.0009.1105.0000										43.000,00
3 DESPESAS CORRENTES												43.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											33.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00							
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00							
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00							
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00							
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO		10.305.0009.2052.0000										24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES												24.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES											24.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00							
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00							
TOTAL												5.819.300,00
PODER	02											
ORGÃO	80											
UNIDADE	00											
Aplicação Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.			

APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		08.244.0010.1106.0000	F.R. C.A.					102.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					46.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	6.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	6.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	1.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						12.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						12.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	12.000,00				
APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		08.244.0010.1107.0000						32.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	4.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	1.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00				
APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS		08.244.0010.1108.0000						9.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						9.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		08.244.0010.1109.0000						80.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						80.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	80.000,00				
PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC		08.244.0010.1110.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	12.000,00				
PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC		08.244.0010.1111.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	12.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	80 SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		08.244.0010.1112.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	40.000,00				
AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR		08.244.0010.1114.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	100.000,00				
PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVES DA LEI DE DOAÇÕES		08.244.0010.2053.0000						248.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						233.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					145.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	80.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	50.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	15.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	40.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						15.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	15.000,00				
MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		08.244.0010.2054.0000						327.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						269.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					142.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	36.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	90.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	1.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.00	3.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	3.000,00				
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		3.3.90.08.00	2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	6.000,00				

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							58.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							58.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	18.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2055.0000							19.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2055.0000							19.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0010.2056.0000							152.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							152.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					152.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	16.000,00				
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	4.000,00				
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA		08.244.0010.2057.0000							18.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	4.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08.244.0010.2059.0000							7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							7.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO		08.244.0010.2060.0000							21.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							21.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	80	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
TOTAL									1.179.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.0006.9001.0000							100.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							100.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00			
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	100.000,00				
TOTAL									100.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A319E1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 1						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.190.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			782.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		782.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	634.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	128.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			408.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		408.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	90.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	85.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	220.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	65.000,00			
TOTAL						1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 2						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				205.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			205.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		205.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	5.000,00			
TOTAL						210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 3						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.433.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.693.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.693.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.260.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			1.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.739.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		2.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.737.000,00		

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	303.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	300.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	87.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	710.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	300.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				240.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	60.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			130.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.01.00	130.000,00			

TOTAL 3.673.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 4						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 421, Data: 14/09/2018			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.114.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			189.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			2.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			923.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		923.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	28.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	500.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	380.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				127.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			127.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		127.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	127.000,00			
TOTAL						1.241.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 5						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 421, Data: 14/09/2018			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.917.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			483.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		483.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	39.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	432.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	4.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.434.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.000,00			
3.3.80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0.000.000		1.000,00		
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.432.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.01.00	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	526.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	63.600,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	5.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	169.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	620.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	25.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.207.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.157.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.157.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	600.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	557.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000				50.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	50.000,00			

TOTAL 3.124.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 6						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.824.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			202.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		202.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.622.700,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		55.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	55.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.567.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	155.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.01.00	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	854.700,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	387.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				730.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			730.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		730.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	710.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	20.000,00			
TOTAL						2.554.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 7						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				496.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			51.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		51.300,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			444.700,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.900,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.900,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		442.800,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	6.400,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	6.400,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	200.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.090.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.090.000,00	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.090.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	720.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	370.000,00			
TOTAL						1.586.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 8						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				630.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			343.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		343.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	280.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	40.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			286.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		13.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	10.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		273.600,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	18.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	37.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	18.400,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	6.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	25.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	130.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.01.00	1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.293.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.293.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.293.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	4.240.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	53.000,00			
TOTAL						4.923.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 9						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.607.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			711.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		711.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			896.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		896.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	260.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	490.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.355.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.255.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.255.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	3.170.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	85.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			100.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	100.000,00			
TOTAL						4.962.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 10						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				

PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				347.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			76.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		76.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	4.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			271.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		271.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	135.700,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	32.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	31.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	62.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				193.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			193.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		193.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	53.500,00			
TOTAL						540.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 11						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				511.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			83.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		83.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			428.000,00	
3.3.80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0.000.000		15.000,00		
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		413.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	13.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	140.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				182.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			182.700,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		182.700,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	32.700,00			
TOTAL						693.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 12						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				164.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			100.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			64.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		64.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	10.000,00			

TOTAL	174.500,00
-------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 13						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				120.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			103.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	3.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	3.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.500,00			
TOTAL						123.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 14						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				302.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			53.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		53.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	40.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			249.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		249.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	33.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	60.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	10.000,00			
TOTAL						442.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 15						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				882.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			221.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		221.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			661.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		661.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	380.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				23.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			23.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		23.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.500,00			
TOTAL						905.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 16						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				74.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			34.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		34.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			40.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	82.500,00			
TOTAL						157.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 17						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	17 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				548.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			331.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		331.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	270.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	45.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			216.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		25.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		191.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	45.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	80.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	20.000,00			
TOTAL						568.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 18						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	50 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.106.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.501.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.501.300,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	143.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.015.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	320.800,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	14.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	8.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			604.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		604.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	13.700,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	225.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	16.500,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	4.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	34.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	271.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	3.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	25.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				317.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				317.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			317.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	250.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	67.000,00				
TOTAL							4.423.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020					
Anexo 02							
Page 19							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018					
PODER	02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.592.300,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.328.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.328.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	408.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.777.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	88.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	44.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	2.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	8.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.264.300,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		7.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	6.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	1.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.257.300,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	5.600,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	16.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.088.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	92.500,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	6.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	269.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	749.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	15.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	600,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.227.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.227.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.227.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	445.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	782.000,00				
TOTAL							5.819.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 20						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 421, Data: 14/09/2018				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				958.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			339.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		339.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	140.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	38.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			619.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		46.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	43.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		573.000,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	22.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	19.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	191.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.01.00	65.000,00			

	GRATUIT					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	69.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	158.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				221.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				221.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			221.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	101.000,00			
TOTAL						1.179.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 02						
Page 21						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			Lei: 421, Data: 14/09/2018			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000			100.000,00	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.01.00	100.000,00			
TOTAL						100.000,00
TOTAL GERAL						38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:570CDCB2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO D

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Anexo 02				
Page 1						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 421, Data: 14/09/2018			
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.190.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			782.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			782.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	634.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	128.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			408.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			408.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	90.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	85.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	220.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	65.000,00			
TOTAL						1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77		Anexo 02				
Page 2						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE			Lei: 421, Data: 14/09/2018			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				205.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			205.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			205.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE	1.01.00	5.000,00			

	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	200.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000		5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	5.000,00		
TOTAL					210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 3						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.433.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.693.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.693.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	1.260.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			1.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.739.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		2.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.737.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	303.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	300.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	87.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	710.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	300.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				240.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.01.00	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	60.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			130.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.01.00	130.000,00			
TOTAL						3.673.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 4						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.114.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			189.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	150.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			2.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			923.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		923.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	28.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	500.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	380.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				127.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			127.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		127.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	127.000,00			
TOTAL						1.241.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 5						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.917.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			483.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		483.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	39.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	432.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	4.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.434.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.000,00			
3.3.80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0.000.000		1.000,00		
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.432.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARMACÊUTICO	1.01.00	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	526.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	63.600,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	169.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	620.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.207.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.157.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.157.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	600.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	557.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			50.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	50.000,00			
TOTAL						3.124.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 6						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				15.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.809.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			202.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		202.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	180.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	15.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			15.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.607.700,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		55.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	55.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.552.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	155.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.01.00	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	854.700,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	387.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				730.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				730.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			730.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	710.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	20.000,00			
TOTAL						2.554.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 7						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				496.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			51.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		51.300,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			444.700,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		1.900,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	1.900,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		442.800,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	6.400,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	6.400,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	200.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.090.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.090.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.090.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	720.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	370.000,00			
TOTAL						1.586.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES- CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 8						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				630.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			343.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		343.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	140.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	140.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	22.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	18.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			286.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		13.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	10.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		273.600,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	15.000,00			

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	17.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	17.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	16.400,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	4.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	20.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.01.00	1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	1.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.293.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.293.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.293.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	4.190.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	33.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	20.000,00			
TOTAL						4.923.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 9						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.607.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			711.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		711.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			896.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		896.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	260.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	490.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.355.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.255.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.255.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	3.170.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	85.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			100.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.00	100.000,00			
TOTAL						4.962.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 10						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				347.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			76.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		76.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	4.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			271.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		271.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	135.700,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	32.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	31.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	62.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				193.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			193.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		193.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	53.500,00			
TOTAL						540.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 11						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				511.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			83.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		83.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			428.000,00	
3.3.80.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0.000.000		15.000,00		
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		413.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	13.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	140.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				182.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			182.700,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		182.700,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	32.700,00			
TOTAL						693.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 12						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				164.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			100.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	90.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			64.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		64.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	10.000,00			
TOTAL						174.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 13						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				120.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			103.500,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	100.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	3.500,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.500,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	3.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	10.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.500,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.500,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.500,00				
TOTAL						123.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 14						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				302.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			53.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			53.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	40.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			249.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			249.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	1.01.00	33.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	60.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			140.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	10.000,00			
TOTAL						442.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 15						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				882.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			221.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			221.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	8.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			661.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			661.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	380.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				23.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			23.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			23.500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	3.500,00			
TOTAL						905.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77							Anexo 02
Page 16							
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				74.500,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			34.500,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		34.500,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	2.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	30.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	2.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			40.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	1.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	3.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	20.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	1.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	5.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.500,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.500,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	82.500,00				
TOTAL						157.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77							Anexo 02
Page 17							
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				548.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			331.500,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		331.500,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	10.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	270.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	45.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.500,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			216.500,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000			25.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	25.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		191.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	30.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	2.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	3.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	45.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	80.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	10.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.500,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	20.000,00				
TOTAL						568.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77							Anexo 02
Page 18							
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 50 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							
UNIDADE 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.106.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.501.300,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.501.300,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	143.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	3.015.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	320.800,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	14.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	8.500,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			604.700,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		604.700,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	3.000,00				

3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.00	13.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	225.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	16.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	4.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	34.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	271.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	5.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				317.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				317.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			317.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	250.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	67.000,00			
TOTAL						4.423.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77							Anexo 02
Page 19							
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.592.300,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.328.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.328.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	408.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	1.777.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	88.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	44.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.01.00	2.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	8.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.264.300,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		7.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	6.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	1.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.257.300,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	5.600,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	16.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	1.088.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	92.500,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	6.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.01.00	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	269.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	749.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	15.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	600,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.227.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.227.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.227.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	445.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	782.000,00				
TOTAL						5.819.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77							Anexo 02
Page 20							
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				958.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			339.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		339.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.01.00	140.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.00	160.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.00	38.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	1.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			619.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		46.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.01.00	43.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.00	3.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		573.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1.01.00	22.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.01.00	19.000,00				

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.00	191.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.01.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.01.00	65.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.01.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.00	69.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.00	158.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.01.00	25.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.00	3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.00	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				221.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			221.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		221.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.00	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.00	101.000,00			
TOTAL						1.179.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77						Anexo 02
Page 21						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 421, Data: 14/09/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		100.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.01.00	100.000,00			
TOTAL						100.000,00
TOTAL GERAL						38.700.000,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A481E8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.453/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.453, DE 20 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.330,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					74.330,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					74.330,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					64.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A46669B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 743/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N° 743/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALIA EINE DE QUEIROZ DAMASIO	SECRETARIO MUNICIPAL	02.01.2020 A 31.01.2020
ANA CLAUDIA DANTAS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
ANA CRISTINA DANTAS CARDOSO	ACS	02.01.2020 A 31.01.2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA	GARI	02.01.2020 A 31.01.2020
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	ACS	02.01.2020 A 31.01.2020
CEANY INGRID ARAUJO MACEDO	PSICOLOGO	02.01.2020 A 31.01.2020
CLEIDE DE ASSIS ARAUJO	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS	02.01.2020 A 31.01.2020
DANIELLI DE QUEIROZ LOPES	COORDENADOR	02.01.2020 A 31.01.2020
EDGLEY DOS SANTOS DANTAS	CHEFE DE SERVIÇOS	02.01.2020 A 31.01.2020
ELISAMA ALVES PEREIRA	COORDENADOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ELISAMA DE ARAUJO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02.01.2020 A 31.01.2020
ERLI PEREIRA DA COSTA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI	02.01.2020 A 31.01.2020
FRACISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	01.01.2020 A 30.01.2020
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	02.01.2020 A 31.01.2020
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO	02.01.2020 A 31.01.2020
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
HOGUIA GABRIEL ALVES	ASG	01.01.2020 A 30.01.2020
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAUJO	COZINHEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO	SECRETARIO MUNICIPAL	02.01.2020 A 31.01.2020
KELYS KLEPSON DANTAS	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	02.01.2020 A 31.01.2020
LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇOS	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES	COORDENADOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA JOSE DE ARAUJO	COORDENADOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MAYANE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	02.01.2020 A 31.01.2020
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC EM ADMINISTRAÇÃO	02.01.2020 A 31.01.2020
RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS	ACE	02.01.2020 A 31.01.2020
RAIANE IZABEL DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇOS	02.01.2020 A 31.01.2020
RUI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE	01.01.2020 A 30.01.2020
SAYONARA BATISTA DE ARAUJO	ASSESSOR DE GABINETE	02.01.2020 A 31.01.2020
SIMONE PEREIRA	ACS	02.01.2020 A 31.01.2020
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA	02.01.2020 A 31.01.2020
ZILNETE CAROLINO DA SILVA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9E3EE19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Os servidores identificados com (*) gozarão de férias no período de férias da educação. Porém, sé receberão o valor do pagamento de 1/3 das férias, após o período aquisitivo.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N° 745/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS*	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
ADRIANA KEILHA MAIA DE ARAÚJO	COZINHEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
ALDILEIDE DAMASCENO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ANA LUCIA ALVES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ANA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ANA MARIA RIDRIGUES SALES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ANGELICA SANTANA DA SILVA*	FISCAL DE DISCIPLINA	02.01.2020 A 31.01.2020
ANTONIO CARLOS BORGES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
AURELIA RODRIGUES BORGES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020

BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
BRENA DA SILVA DANTAS*	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
CICERA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA	ASG	01.01.2020 A 30.01.2020
DARLLEY WELTON DE ARAUJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA	02.01.2020 A 31.01.2020
DAYSE CANDIDODA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ELIANE MORAIS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ELIANE PEREIRA DA SILVA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
ELIETE GERMANO DE SOUZA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ERIVALDO ALVES DUTRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
EVERTON THOBIAS DONASCIMENTO SANTOS*	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
FATIMA GLAUCIA SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FLAVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO*	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS	PROFESSOR	01.01.2020 A 30.01.2020
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA APARECIDA DE A. FERNANDES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	SUPERVISOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA LUCIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCO BORGES SOBRINHO*	MOTORISTA	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO	SUPERVISOR	02.01.2020 A 31.01.2020
FRANCISCO HUMBERTO DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
GEDEANE CAVALCANTE SANTIAGO SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
GEOVA DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
GERALDA ANDRIOLA DA SILVA	SUPERVISOR	02.01.2020 A 31.01.2020
GILCELI PINHEIRO DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
HUGO MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ILDETE BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
INEDIA AURILENE DUTRA DE ARAUJO	SUPERVISOR	02.01.2020 A 31.01.2020
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS*	MOTORISTA	02.01.2020 A 31.01.2020
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA	02.01.2020 A 31.01.2020
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
IVONE DUTRA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
IVONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
IVONETE DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
IZABEL MARIA DUTRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JAENE LUCIA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JAILMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAUJO	SUPERVISOR/SUPERVISOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JANAINA RAFIA DE BRITO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
JANUSIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JOANA DARC DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JUNIOR*	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO*	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JORGE CAVALCANTE DE ARAUJO	VIGILANTE	02.01.2020 A 31.01.2020
JOSE GOMES DA COSTA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
KESSIA CRISTINA DANTAS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
LANÚBIA MARÍLIA DUTRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
LEONIDAS HENRIKY PEREIRA G. DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA	02.01.2020 A 31.01.2020
LIDIANE CRISTINA DE PAIVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
LÍGIA MARIA DE MEDEIRO FILGUEIRAS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
LUCIANA ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MACIEL VALE DE AZEVEDO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARCOS ANTONIO SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA ALICE DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA APARECIDA GUEDES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA AVANI DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DA LUZ ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020

MARIA DAS GRAÇAS JALES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE FATIMA BORGES SILVA DANTAS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE FATIMA FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE FATIMA FERNANDES SANTIAGO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE LOURDE SILVA SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE LOURDES ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DO CEU ALVES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO QUEIROZ	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA DOS AFLITOS SILVA ANDRADE	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA GORETTI CARDOSO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA INES LOPES DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA JOSE PEREIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA ZUZA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARILENE DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARILENE LUCAS DE ARAUJO	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MARIO SERGIO GONCALVES DA SILVA	MOTORISTA	02.01.2020 A 31.01.2020
MARLI DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARLUCE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
MAYKEL GOMES BEZERRA*	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MISLAINE DA SILVA FERNANDES*	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
MYLLENA CINTHYA DA SILVA*	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
NAZI DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
NICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA	02.01.2020 A 31.01.2020
ONALDO LUCENA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
PATRICIA SANTOS CABRAL	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
REJANE ALVES DOS SANTOS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
RENATO CLAUDIO DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
RIELMA DE PAIVA ARAUJO	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
RISALVA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ROSA MARIA DOS SANTOS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
ROSIAN MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
ROXANA SILVA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
SAIONARA VALE SOARES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
SEVERINA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVS	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
SUELENA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
SUELI GOMES DA SILVA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
VANUSA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
VERNAIDE MARIA DE SENA	PROFESSOR	02.01.2020 A 31.01.2020
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO*	ASG	02.01.2020 A 31.01.2020
WILTON ASSIS DE OLIVEIRA*	MERENDEIRO	02.01.2020 A 31.01.2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:991483C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1.154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

LEI ORDINÁRIA Nº1.154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Ordinária Municipal 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018/2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1ºFicam alterados os anexos da Lei Ordinária Municipal nº 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018-2021, passando a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
01.001 - Câmara Municipal				
PROGRAMA: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.075.349,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	1.244.310,00	
		2021	1.244.310,00	
Total PPA			2.488.620,00	
	1.075.349,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	1.244.310,00	
		2021	1.244.310,00	
Total Unidade			2.488.620,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
02.001 - Gabinete Civil				
PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
0703 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	70.000,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	90.000,00	
		2021	90.000,00	
Total PPA			180.000,00	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.018.894,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	1.412.000,00	
		2021	1.426.120,00	
Total PPA			2.838.120,00	
PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
1035 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	50.000,00	
		2021	50.000,00	
Total PPA			100.000,00	
PROGRAMA: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	655.000,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	753.000,00	
		2021	760.530,00	
Total PPA			1.513.530,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
02.001 - Gabinete Civil				
PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
2335 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	50.000,00	
		2021	50.000,00	
Total PPA			100.000,00	
PROGRAMA: 0017 - Publicidades de Atos e Ações à População				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	
2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	55.000,00	2018	0,00	
		2019	0,00	
		2020	25.000,00	
		2021	25.251,00	
Total PPA			50.251,00	
PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente				
Ação	LOA 2018	Ano	Valores	

2315 - SEGURANÇA CIDADÃ	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
2316 - PATRULHA ESCOLAR	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
02.001 - Gabinete Civil			
2317 - GRUPO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
PROGRAMA: 0021 - Apoio Administrativo e Jurídico			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	85.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.000,00
		2021	50.500,00
Total PPA			100.500,00
	2.073.894,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	2.430.000,00
		2021	2.452.401,00
Total Unidade			4.882.401,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
PROGRAMA: 0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	610.396,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.270.000,00
		2021	1.282.700,00
Total PPA			2.552.700,00
2311 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	25.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	105.000,00
		2021	105.000,00
Total PPA			210.000,00
2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
Total PPA			40.000,00
2917 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	43.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	35.000,00
		2021	35.000,00
Total PPA			70.000,00
PROGRAMA: 0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	71.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
		2020	42.000,00
		2021	42.420,00
Total PPA			84.420,00
2817 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	42.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	35.000,00
		2021	35.350,00
Total PPA			70.350,00
PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0701 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	380.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	257.000,00
		2021	259.570,00
Total PPA			516.570,00
	1.191.396,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.764.000,00
		2021	1.780.040,00
Total Unidade			3.544.040,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			
PROGRAMA: 0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	565.000,00	2018	0,00
		2019	0,00

		2020	715.000,00
		2021	722.150,00
Total PPA			1.437.150,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	49.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	32.000,00
		2021	32.320,00
Total PPA			64.320,00
2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	56.000,00
		2021	56.560,00
Total PPA			112.560,00
	674.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	803.000,00
		2021	811.030,00
Total Unidade			1.614.030,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
PROGRAMA: 0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1014 - APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	250.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	600.000,00
		2021	600.000,00
Total PPA			1.200.000,00
1358 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	55.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	35.000,00
		2021	35.350,00
Total PPA			70.350,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.859.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	2.292.000,00
		2021	2.314.920,00
Total PPA			4.606.920,00
2032 - MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	10.000,00
		2021	10.100,00
Total PPA			20.100,00
2066 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	12.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	15.000,00
		2021	15.150,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA			30.150,00
2067 - CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	65.000,00
		2021	65.650,00
Total PPA			130.650,00
PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1012 - IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	110.000,00
		2021	110.000,00
Total PPA			220.000,00
1013 - UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
Total PPA			600.000,00
1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	171.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	270.000,00
		2021	270.000,00
Total PPA			540.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	440.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA		2021	440.000,00
			880.000,00
1018 - APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	90.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	300.000,00

		2021	300.000,00
Total PPA			600.000,00
1041 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS	17.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	18.000,00
		2021	18.000,00
Total PPA			36.000,00
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
Total PPA			160.000,00
1198 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA			600.000,00
1199 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	220.000,00
		2021	220.000,00
Total PPA			440.000,00
1917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	135.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
PROGRAMA: 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2016 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	315.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	389.000,00
		2021	392.890,00
Total PPA			781.890,00
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	145.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	200.000,00
		2021	202.000,00
Total PPA			402.000,00
2022 - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE	23.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2021	50.500,00
Total PPA			100.500,00
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	381.725,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	556.000,00
		2021	561.560,00
Total PPA			1.117.560,00
2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	696.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.079.000,00
		2021	1.089.790,00
Total PPA			2.168.790,00
2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	168.000,00
		2021	169.680,00
Total PPA			337.680,00
2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	217.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	260.000,00
		2021	262.600,00
Total PPA			522.600,00
2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	914.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	832.000,00
		2021	840.320,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Total PPA			1.672.320,00
2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	275.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	855.000,00
		2021	863.549,00
Total PPA			1.718.549,00
2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALAFAR-SUS)	36.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	45.000,00
		2021	45.450,00
Total PPA			90.450,00
2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	435.000,00	2018	0,00

		2019	0,00
		2020	545.000,00
		2021	550.450,00
Total PPA			1.095.450,00
2102 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	55.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	45.000,00
		2021	45.450,00
Total PPA			90.450,00
2666 - AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	240.000,00
		2021	242.400,00
Total PPA			482.400,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
2777 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	373.000,00
		2021	376.730,00
Total PPA			749.730,00
	6.994.725,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	10.992.000,00
		2021	11.072.539,00
Total Unidade			22.064.539,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
PROGRAMA: 0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.000,00
		2021	50.000,00
Total PPA			100.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	154.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	194.000,00
		2021	195.940,00
Total PPA			389.940,00
2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	399.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	234.000,00
		2021	236.340,00
Total PPA			470.340,00
2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	24.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	28.000,00
		2021	28.280,00
Total PPA			56.280,00
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.800.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	3.722.200,00
		2021	3.759.422,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Total PPA			7.481.622,00
2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.488.680,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.000.600,00
		2021	1.010.606,00
Total PPA			2.011.206,00
2015 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	130.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	254.000,00
		2021	256.540,00
Total PPA			510.540,00
2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	120.000,00
		2021	121.200,00
Total PPA			241.200,00
2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	37.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	442.000,00
		2021	446.420,00
Total PPA			888.420,00
2037 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	28.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	550.000,00
		2021	550.000,00
Total PPA			1.100.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
2050 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	918.320,00	2018	0,00

		2019	0,00
		2020	1.500.000,00
		2021	1.515.000,00
Total PPA			3.015.000,00
2051 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	816.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	808.000,00
		2021	816.080,00
Total PPA			1.624.080,00
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	347.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	704.000,00
		2021	711.041,00
Total PPA			1.415.041,00
2081 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	5.000,00
		2021	5.050,00
Total PPA			10.050,00
2083 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	26.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	39.000,00
		2021	39.390,00
Total PPA			78.390,00
2084 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	35.000,00	2018	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2019	0,00
		2020	56.000,00
		2021	56.560,00
Total PPA			112.560,00
2088 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	76.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	84.000,00
		2021	84.840,00
Total PPA			168.840,00
2120 - PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	114.000,00
		2021	115.140,00
Total PPA			229.140,00
2121 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	243.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	143.000,00
		2021	144.430,00
Total PPA			287.430,00
PROGRAMA: 0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2040 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	14.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	20.000,00
		2021	20.200,00
Total PPA			40.200,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
2042 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	20.000,00
		2021	20.201,00
Total PPA			40.201,00
2321 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	30.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	15.000,00
		2021	15.150,00
Total PPA			30.150,00
2324 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	10.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	11.000,00
		2021	11.110,00
Total PPA			22.110,00
PROGRAMA: 0023 - Investimentos na Área da Educação			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	260.000,00
		2021	260.000,00
Total PPA			520.000,00
1022 - REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	52.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	130.000,00
		2021	130.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Total PPA			260.000,00
1023 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	198.500,00	2018	0,00
		2019	0,00

		2020	5.550.000,00
		2021	5.550.000,00
Total PPA			11.100.000,00
1028 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	74.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	130.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	120.000,00
		2021	120.000,00
Total PPA			240.000,00
1126 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	45.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
Total PPA			0,00
1152 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	60.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
Total PPA			200.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
1312 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLEGIOS MUNICIPAIS	130.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	70.000,00
		2021	70.000,00
Total PPA			140.000,00
	9.736.500,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	16.493.800,00
		2021	16.588.940,00
Total Unidade			33.082.740,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
PROGRAMA: 0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
Total PPA			160.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	212.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	174.000,00
		2021	175.740,00
Total PPA			349.740,00
2288 - APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	19.957,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	20.000,00
		2021	20.200,00
Total PPA			40.200,00
2302 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	40.000,00
		2021	40.401,00
Total PPA			80.401,00
2355 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	30.000,00
		2021	30.300,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Total PPA			60.300,00
2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	370.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	380.000,00
		2021	383.800,00
Total PPA			763.800,00

PROGRAMA: 0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1011 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	350.000,00
		2021	350.000,00
Total PPA			700.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	100.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	110.000,00
		2021	110.000,00
Total PPA			220.000,00
1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	160.000,00	2018	0,00

		2019	0,00
		2020	165.000,00
		2021	165.000,00
Total PPA			330.000,00
PROGRAMA: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	430.999,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	524.000,00
		2021	529.240,00
Total PPA			1.053.240,00
	1.592.956,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.873.000,00
		2021	1.884.681,00
Total Unidade			3.757.681,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0700 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	60.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	70.000,00
		2021	70.700,00
Total PPA			140.700,00
0702 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	443.920,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	540.000,00
		2021	545.400,00
Total PPA			1.085.400,00
0704 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	100.000,00
		2021	101.000,00
Total PPA			201.000,00
0709 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	70.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	100.000,00
		2021	101.000,00
Total PPA			201.000,00
0710 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	40.000,00
		2021	40.400,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
Total PPA			80.400,00
0711 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	40.000,00
		2021	40.400,00
Total PPA			80.400,00
	573.920,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	890.000,00
		2021	898.900,00
Total Unidade			1.788.900,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.031.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.387.290,00
		2021	1.401.163,00
Total PPA			2.788.453,00
2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	610.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	908.000,00
		2021	917.081,00
Total PPA			1.825.081,00
2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	466.955,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	500.000,00
		2021	505.000,00
Total PPA			1.005.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	90.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	95.000,00
		2021	95.950,00
Total PPA			190.950,00
PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores

1060 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
Total PPA			600.000,00
1093 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	315.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	80.000,00
		2021	80.000,00
Total PPA			160.000,00
PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1002 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	500.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	420.000,00
		2021	420.000,00
Total PPA			840.000,00
1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	35.000,00
		2021	35.000,00
Total PPA			70.000,00
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	25.000,00
		2021	25.000,00
Total PPA			50.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	220.000,00	2018	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2019	0,00
		2020	250.000,00
		2021	250.000,00
Total PPA			500.000,00
1006 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	750.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	1.800.000,00
		2021	1.800.000,00
Total PPA			3.600.000,00
1032 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	18.000.000,00
		2021	18.000.000,00
Total PPA			36.000.000,00
1087 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	180.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
Total PPA			200.000,00
1098 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	400.000,00
		2021	400.000,00
Total PPA			800.000,00
1133 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	310.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
	22.557.955,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	24.450.290,00
		2021	24.479.194,00
Total Unidade			48.929.484,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
10.001 - Reserva de Contingência		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
	22.557.955,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	24.450.290,00
		2021	24.479.194,00
Total Unidade			48.929.484,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
PROGRAMA: 0010 - Reserva de Contingência		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
	356.085,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	450.000,00
		2021	454.500,00
Total PPA			904.500,00
	356.085,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	450.000,00
		2021	454.500,00
Total Unidade			904.500,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
	22.557.955,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	24.450.290,00
		2021	24.479.194,00
Total Unidade			48.929.484,00

PROGRAMA: 0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	452.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	545.000,00
		2021	550.451,00
Total PPA			1.095.451,00
2028 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	32.000,00
		2021	32.320,00
Total PPA			64.320,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	17.000,00
		2021	17.170,00
Total PPA			34.170,00
2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	202.000,00
		2021	204.020,00
Total PPA			406.020,00
2057 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	42.000,00
		2021	42.421,00
Total PPA			84.421,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Total PPA			84.421,00
2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	20.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.500,00
		2021	50.500,00
Total PPA			101.000,00
2071 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.000,00
		2021	50.500,00
Total PPA			100.500,00
2201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	51.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	15.000,00
		2021	15.150,00
Total PPA			30.150,00
2331 - APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	25.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	48.000,00
		2021	48.480,00
Total PPA			96.480,00
PROGRAMA: 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2035 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	82.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	75.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		2021	75.750,00
Total PPA			150.750,00
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	390.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	187.000,00
		2021	188.870,00
Total PPA			375.870,00
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	257.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	252.000,00
		2021	254.520,00
Total PPA			506.520,00
2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	65.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	42.000,00
		2021	42.420,00
Total PPA			84.420,00
2063 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS	165.000,00	2018	0,00
TRABALHO		2019	0,00
		2020	45.000,00
		2021	45.450,00
Total PPA			90.450,00
2064 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.000,00
		2021	50.500,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Total PPA			100.500,00
2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	63.000,00	2018	0,00

		2019	0,00
		2020	137.000,00
		2021	138.370,00
Total PPA			275.370,00
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	250.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			400.000,00
1225 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	470.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	500.000,00
		2021	500.000,00
Total PPA			1.000.000,00
PROGRAMA: 0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	24.000,00
		2021	24.240,00
Total PPA			48.240,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2017 - FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	18.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	97.000,00
		2021	97.970,00
Total PPA			194.970,00
PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1132 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS	60.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	240.000,00
		2021	240.000,00
Total PPA			480.000,00
	2.514.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	2.850.500,00
		2021	2.869.102,00
Total Unidade			5.719.602,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			
PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	151.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	165.500,00
		2021	167.155,00
Total PPA			332.655,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	21.000,00
		2021	21.210,00
Total PPA			42.210,00
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	39.000,00
		2021	39.390,00
Total PPA			78.390,00
2099 - PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	30.000,00
		2021	30.300,00
Total PPA			60.300,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
	211.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	255.500,00
		2021	258.055,00
Total Unidade			513.555,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
PROGRAMA: 0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2053 - ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	40.000,00
		2021	40.400,00
Total PPA			80.400,00
2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	655.000,00	2018	0,00
		2019	0,00

		2020	664.000,00
		2021	670.640,00
Total PPA			1.334.640,00
2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	40.000,00
		2021	40.400,00
Total PPA			80.400,00
PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1082 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	285.000,00
		2021	285.000,00
Total PPA			570.000,00
PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
1516 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	100.000,00
		2021	100.000,00
Total PPA			200.000,00
PROGRAMA: 0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1061 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	50.000,00
		2021	50.000,00
Total PPA			100.000,00
1517 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	37.000,00
		2021	37.000,00
Total PPA			74.000,00
1617 - APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	90.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	40.000,00
		2021	40.000,00
Total PPA			80.000,00
2707 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	20.000,00
		2021	20.200,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Total PPA			40.200,00
PROGRAMA: 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1053 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	195.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	250.000,00
		2021	250.000,00
Total PPA			500.000,00
1057 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	385.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	415.000,00
		2021	415.000,00
Total PPA			830.000,00
1058 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	210.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			400.000,00
1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	150.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			400.000,00
1074 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	320.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	250.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
		2021	250.000,00
Total PPA			500.000,00
1075 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	860.000,00
		2021	860.000,00
Total PPA			1.720.000,00
1076 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00	2018	0,00
		2019	0,00

		2020	300.000,00
		2021	300.000,00
Total PPA			600.000,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	150.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	200.000,00
		2021	200.000,00
Total PPA			400.000,00
1078 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	190.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
Total PPA			300.000,00
1086 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	160.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	150.000,00
		2021	150.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Total PPA			300.000,00
1218 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	120.000,00
		2021	120.000,00
Total PPA			240.000,00
	4.210.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	4.371.000,00
		2021	4.378.640,00
Total Unidade			8.749.640,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
17.001 - Controladoria Municipal			
PROGRAMA: 0016 - Sistema de Controle Interno Municipal			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
2616 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	151.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	146.000,00
		2021	147.460,00
Total PPA			293.460,00
	151.000,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	146.000,00
		2021	147.460,00
Total Unidade			293.460,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV			
Ação	LOA 2018	Ano	Valores
1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	20.000,00
		2021	20.000,00
Total PPA			40.000,00
2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	280.000,00
		2021	280.000,00
Total PPA			560.000,00
2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	2.685.000,00
		2021	2.685.000,00
Total PPA			5.370.000,00
	0,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	2.985.000,00
		2021	2.985.000,00
Total Unidade			5.970.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
	53.912.780,00	2018	0,00
		2019	0,00
		2020	71.998.400,00
		2021	72.304.792,00
Total Geral			144.303.192,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC08ED31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.469-A, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.469-A, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária. I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
299	13/11/2019	1.219.012/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	13/11/2019	DECRETO: 1.469	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca										
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						5.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10010001	0001	5.000,00	
Total:										
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00	
Nº Solic.: 274 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15200000	0001	5.000,00	
Total:										
5.000,00										

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: E03390F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.475, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.475, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito				
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT											
CNPJ: 08.086.662/0001-38											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
297	13/12/2019	1.216.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	13/12/2019	DECRETO: 1.475	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde											15.000,00
							2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO				15.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140200	0001		15.000,00
Total:											15.000,00
Anexo II (Redução)											15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											15.000,00
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				15.000,00
Nº Solic.: 272 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		15.000,00
Total:											15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
298	13/12/2019	1.216.023/201	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	13/12/2019	DECRETO: 1.475	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											500,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social											500,00
							2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				500,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar							3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		500,00
Total:											500,00
Anexo II (Redução)											500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											500,00
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				500,00
Nº Solic.: 273 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		500,00
Total:											500,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 701E4C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 21.443,13 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 402/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 21.443,13 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) para reforço de dotação orçamentária. I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 21.443,13 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	20/12/2019	1.220.004/201 Anulação de	Dotação Suplementar	21.443,13	20/12/2019	DECRETO: 1.476	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)							Valor
01.001 Câmara Municipal							21.443,13
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					21.443,13
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 3.365,56
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.109,18
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.248,39
Nº Solic.: 11 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 14.720,00
Total:							21.443,13
Anexo II (Redução)							21.443,13
01.001 Câmara Municipal							21.443,13
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					21.443,13
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 4.727,01
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 171,62
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001 113,50
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001 700,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 731,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 15.000,00
Total:							21.443,13

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A854D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24120001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24120001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2019, homologada em 24/12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	50	510,00	25.500,00
2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de	DIARIA	10	1.645,00	16.450,00

	empresa para prestação de serviço de sonorização sem médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
3	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	DIÁRIA	200	29,00	5.800,00
4	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	UND	100	37,00	3.700,00
5	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	DIÁRIA	60	86,00	5.160,00
6	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	DIÁRIA	10	27,90	279,00
7	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	DIÁRIA	10	68,80	688,00
8	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	DIÁRIA	10	47,20	472,00
9	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	DIÁRIA	350	29,40	10.290,00
10	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	DIÁRIA	20	147,00	2.940,00
11	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	DIÁRIA	20	247,00	4.940,00
12	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	10	1.185,00	11.850,00
13	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	DIÁRIA	20	109,00	2.180,00
15	3712 - ALAMBRAADO Estruturadas em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	500	9,40	4.700,00
17	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	500	18,50	9.250,00
19	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	8	698,00	5.584,00
20	3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVA's Locação de gerador de energia de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	4	9,69	38,76
21	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA's Locação de gerador de energia de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	8	1.174,50	9.396,00
23	3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.	DIÁRIA	3	4.939,00	14.817,00
24	6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	Hr	50	344,00	17.200,00
25	6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m	DIÁRIA	20	169,00	3.380,00
Total					154.614,76

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltmetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltmetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.	DIÁRIA	5	5.970,00	29.850,00
18	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e cândons, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	DIÁRIA	6	3.370,00	20.220,00
22	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVA's Locação de gerador de energia de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	8	1.740,00	13.920,00
26	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M, a ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede eletrica incluindo a instalção de ao menos tres	DIÁRIA	8	749,00	5.992,00

tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armários baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.					
Total					69.982,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/12/2019, tendo seu término em 24/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 24/12/2019

Prefeitura Municipal de José da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
CNPJ: 15.343.441/0001-63

ADRIANO DOS SANTOS JALES
CNPJ: 07.115.086/0001-47

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:

2 - _____
NOME:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0094857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 039/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 039/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	50	510,00	25.500,00
2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas via médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas via médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	10	1.645,00	16.450,00
3	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	DIÁRIA	200	29,00	5.800,00
4	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	UND	100	37,00	3.700,00
5	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	DIÁRIA	60	86,00	5.160,00
6	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	DIÁRIA	10	27,90	279,00
7	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	DIÁRIA	10	68,80	688,00
8	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	DIÁRIA	10	47,20	472,00
9	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	DIÁRIA	350	29,40	10.290,00
10	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	DIÁRIA	20	147,00	2.940,00
11	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	DIÁRIA	20	247,00	4.940,00
12	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	10	1.185,00	11.850,00
13	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	DIÁRIA	20	109,00	2.180,00
15	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	500	9,40	4.700,00
17	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	500	18,50	9.250,00
19	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	8	698,00	5.584,00
20	3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAS Locação de gerador de energia de 100 KVAS, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	4	9,69	38,76
21	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAS Locação de gerador de energia de 180 KVAS, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	8	1.174,50	9.396,00
23	3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.	DIÁRIA	3	4.939,00	14.817,00
24	6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	Hr	50	344,00	17.200,00
25	6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m	DIÁRIA	20	169,00	3.380,00
Total (RS):					154.614,76

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
14	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração, 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampères por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02-	DIÁRIA	5	5.970,00	29.850,00

	Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de Duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.				
18	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, paraapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	DIÁRIA	6	3.370,00	20.220,00
22	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	8	1.740,00	13.920,00
26	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M, a ser instalado em area contígua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	DIÁRIA	8	749,00	5.992,00
Total (RS):					69.982,00

José da Penha/RN, 23/12/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FF3F8448

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 039/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 039/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	50	510,00	25.500,00
2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	10	1.645,00	16.450,00
3	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	DIÁRIA	200	29,00	5.800,00
4	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	UND	100	37,00	3.700,00
5	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	DIÁRIA	60	86,00	5.160,00
6	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	DIÁRIA	10	27,90	279,00
7	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	DIÁRIA	10	68,80	688,00
8	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	DIÁRIA	10	47,20	472,00
9	3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	DIÁRIA	350	29,40	10.290,00
10	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA	DIÁRIA	20	147,00	2.940,00

	Tenda sanfonada 3x3				
11	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	DIÁRIA	20	247,00	4.940,00
12	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	10	1.185,00	11.850,00
13	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	DIÁRIA	20	109,00	2.180,00
15	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	500	9,40	4.700,00
17	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	500	18,50	9.250,00
19	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	8	698,00	5.584,00
20	3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	4	9,69	38,76
21	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	8	1.174,50	9.396,00
23	3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.	DIÁRIA	3	4.939,00	14.817,00
24	6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	Hr	50	344,00	17.200,00
25	6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m	DIÁRIA	20	169,00	3.380,00
Total (RS):					154.614,76

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
14	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampères por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensadores, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos,03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de Duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.	DIÁRIA	5	5.970,00	29.850,00
18	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	DIÁRIA	6	3.370,00	20.220,00
22	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	8	1.740,00	13.920,00
26	8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	DIÁRIA	8	749,00	5.992,00
Total (RS):					69.982,00

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultieiros termos.

José da Penha/RN, 24 dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4DE6519B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1104016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): A C CAETANO DA SILVA - ME						
CNPJ: 07.652.462/0001-32		Email: santasophia_ff@hotmail.com			Telefone: (84) 3281-2124	
Endereço: R 18 DE ABRIL, 221, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
LOTE ÚNICO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
1 0009367	100	UND	Fornecimento de Ataúde simples (1,95 altura por 0,65 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais, com remoção dentro do perímetro do município	Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia	1.272,54	127.254,00
2 0009368	20	UND	Fornecimento de Ataúde especial (2,07 de altura por 0,72 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município	Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia	1.946,23	38.924,60
3 0009369	20	UND	Fornecimento de Ataúde infantil (0,60 cm de altura por 0,30 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município	Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia	581,87	11.637,40
4 0009370	10	UND	Fornecimento de Ataúde infantil (1,20 de altura por 0,40 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município	Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia	663,69	6.636,90
5 0009371	10	UND	Fornecimento de Ataúde infantil (1,40 de altura por 0,45 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município	Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia	758,52	7.585,20
6 0009372	10	UND	Fornecimento de Ataúde infantil (1,60 de altura por 0,50 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município	Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia	853,35	8.533,50
7 0009373	6.500	Km	Serviço de Translado de corpo fora do perímetro do município: por KM rodado	Santa Sophia	4,44	28.860,00
8 0009374	80	UND	Coroa de flores	Santa Sophia	269,48	21.558,40
TOTAL DO LOTE						250.990,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 250.990,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:67F80944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - TODOS PRATICAM ESPORTE

Às 09:00 do dia 19/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO "TODOS PRATICAM ESPORTE" NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/12/2019 13:48	06/12/2019 14:00	17/12/2019 08:00	19/12/2019 08:50	19/12/2019 09:00

Alterações de Prazos / Republicações					
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
06/12/2019 08:00	17/12/2019 08:00	19/12/2019 08:50	19/12/2019 09:00	05/12/2019 17:20	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	
0001	Contratação de 12 Recreadores: Sendo 06 Educadores Físicos Com Graduação Na Área Além do Registro No Conselho Regional de Educação Física (cref); Bem Como 06 Pedagogos Com Licenciatura Em Pedagogia. Conforme Termo de Referência do Edital.	1.316,67	12	UN	Homologado	

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
05/12/2019	EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte
05/12/2019	EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte_1
06/12/2019	TermoDeReferencia
06/12/2019	EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte_2
06/12/2019	EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte_3

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
05/12/2019 - 17:20	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
05/12/2019 - 17:23	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
06/12/2019 - 13:43	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
06/12/2019 - 13:48	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
19/12/2019 - 09:20	Documentos solicitados para o processo 13/2019	Foram solicitados documentos no item 0001 do processo 13/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores						
Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	proseg	proseg	1.194,99	14.339,88

Propostas Enviadas						
0001 - CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006	
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	12/12/2019 - 11:04:27	proseg	20.000,00	Sim	
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	24.566.526/0001-00	16/12/2019 - 12:25:43	marca	15.800,00	Sim	
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	17/12/2019 - 14:04:51	Não se aplica	1.316,67	Sim	
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA	28.459.211/0001-06	19/12/2019 - 08:37:47	SERVIÇO/EDUCADOR FÍSICO/PEDAGOGO	1.310,00	Sim	

Lances Enviados			
0001 - CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2019 - 11:04:27	20.000,00 (proposta)	11.505.498/0001-60	Válido
16/12/2019 - 12:25:43	15.800,00 (proposta)	24.566.526/0001-00	Válido
17/12/2019 - 14:04:51	1.316,67 (proposta)	24.797.019/0001-79	Válido
19/12/2019 - 08:37:47	1.310,00 (proposta)	28.459.211/0001-06	Válido
19/12/2019 - 09:13:35	1.300,00	24.566.526/0001-00	Válido
19/12/2019 - 09:14:26	1.200,00	11.505.498/0001-60	Válido
19/12/2019 - 09:15:00	1.199,00	24.566.526/0001-00	Válido
19/12/2019 - 09:15:39	1.198,99	11.505.498/0001-60	Válido
19/12/2019 - 09:15:59	1.198,00	24.797.019/0001-79	Válido
19/12/2019 - 09:16:26	1.197,99	11.505.498/0001-60	Válido
19/12/2019 - 09:17:17	1.195,00	24.566.526/0001-00	Válido
19/12/2019 - 09:17:56	1.194,99	11.505.498/0001-60	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedoros			
Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos	Recurso	Contrarrazão
26/12/2019 - 15:20	-	-

Chat		
Data	Apelido	Frase
05/12/2019 - 17:20	Sistema	O processo foi republicado em 05/12/2019 às 17:20.
06/12/2019 - 13:43	Sistema	O processo foi republicado em 06/12/2019 às 13:43.
19/12/2019 - 09:01:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/12/2019 - 09:02:07	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/12/2019 - 09:02:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 09:02:41	Pregoeiro	Bom dia Sr ^{ma} Licitantes.
19/12/2019 - 09:04:24	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto.
19/12/2019 - 09:05:54	Sistema	O item 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 09:05:55	Sistema	O item 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/12/2019 - 09:07:09	Pregoeiro	A EMPRESA CHEGA AO VALOR DE R\$ 1.200?
19/12/2019 - 09:10:49	Pregoeiro	O NOSSO VALOR DE REFERENCIA DA PLANILHA DO PROGRAMA TODOS PRATICAM ESPORTE É DE R\$ 1.200. OLHE A POSSIBILIDADE ALCANÇAR DESSE VALOR
19/12/2019 - 09:12:05	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
19/12/2019 - 09:13:42	Pregoeiro	O NOSSO VALOR DE REFERENCIA DA PLANILHA DO PROGRAMA TODOS PRATICAM ESPORTE É DE R\$ 1.200. OLHE A POSSIBILIDADE ALCANÇAR DESSE VALOR
19/12/2019 - 09:19:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/12/2019 - 09:19:39	Sistema	O item 0001 teve como vencedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 1.194,99 e marca proseg.
19/12/2019 - 09:20:08	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
19/12/2019 - 09:20:18	Pregoeiro	Obrigado pela participação de todos. Ao mesmo tempo em que solicito com urgência urgentíssima o envio da documentação via portal de compras publicas. pregao@lagoanova.rn.gov.br e os originais via correios.
19/12/2019 - 09:37:24	Pregoeiro	10.1. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega, após a fase competitiva, da Proposta atualizada e os documentos de Habilitação, em envelope fechado/lacrado, em original ou cópia autenticada, no endereço supracitado,... (CONTINUA)
19/12/2019 - 09:37:24	Pregoeiro	(CONT. 1) aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
19/12/2019 - 09:37:51	Pregoeiro	9.3.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura de LAGOA NOVA 13 Setor de Licitações, no endereço: AV. Dr ^o . SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA /RN no prazo máximo de 05 (CINCO)... (CONTINUA)
19/12/2019 - 09:37:51	Pregoeiro	(CONT. 1) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.
19/12/2019 - 09:42:13	Pregoeiro	PODE MANDAR A DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-ANÁLISE ATRAVÉS DO E-MAIL PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR
26/12/2019 - 14:48:37	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
26/12/2019 - 14:49:02	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
26/12/2019 - 14:49:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/12/2019 às 15:20.
26/12/2019 - 15:22:40	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/12/2019 - 15:23:41	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 26/12/2019.
26/12/2019 - 15:23:58	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi alterada para dia 26/12/2019.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 26/12/2019 às 15:49.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D8A19D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. PROCESSO: Nº 2.993/2019 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA AS UBS DE LAJES/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO: Nº 2.993/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN - CNPJ: 11.955.493/0001-30.

CONTRATADO:

DR. SAT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ:30.914.213/0001-90

VALOR GLOBAL:

DR. SAT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ:30.914.213/0001-90, com valores conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição dos serviços	Und.	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	24622	Prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN, através da Estratégia Saúde da Família.	4	40 Horas	14.900,00	59.600,00	715.200,00
SETECENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS.							715.200,00

Para Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família.

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 024/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade até 24/12/2020, contando a partir da data da sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na prestação dos serviços do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 24 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF: 429.198.514.20

Dr. SAT - Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 30.914.213/0001-90
CARLOS RÉGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 721.930.344-00
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0E3403A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 27, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2019, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **"Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal"**, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, a ser incorporada na Receita Orçamentária vigente, sob a rubrica de receita – 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal) Fonte de Recursos – 19900000 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos), conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete Civil do(a) Prefeito(a)
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade /Projeto	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.449,64
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.3	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.418,19
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	12.298,48
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade /Projeto	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.576,48
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade /Projeto	2.7	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.404,62
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	3	Ensino Fundamental
Atividade /Projeto	2.8	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.778,69
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23.986,80
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Atividade /Projeto	2.12	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino
--------------------	------	--

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.031,88
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	20.045,07
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Atividade /Projeto	2.16	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	24.404,87
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	365	Educação Infantil	
Programa	4	Educação Infantil	
Atividade /Projeto	2.9	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.884,87
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.731,10
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.10	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.954,00
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.13	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.874,87
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.219,55
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.14	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.244,90
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.935,35
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	6	Educação de Jovens e Adultos	
Atividade /Projeto	2.15	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.978,80
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.601,55
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Função	13	Cultura	
Sub-Função	392	Difusão Cultural	
Programa	12	Eventos Culturais	
Atividade /Projeto	2.18	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.140,32
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	
Programa	13	Eventos Desportivos	
Atividade /Projeto	2.17	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.140,32
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Função	4	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade /Projeto	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.426,39
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.543,54
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Função	4	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade /Projeto	2.38	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.558,08
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviço	
Sub-Função	695	Turismo	
Programa	18	Eventos Turísticos	
Atividade /Projeto	2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.745,32

Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade /Projeto	2.42	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.946,66
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	6.405,62
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade /Projeto	2.44	Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.661,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.051,39
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.46	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
Dotação Orçamentária	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.858,50
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.47	Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias	
Dotação Orçamentária	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.854,74
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.48	Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família – PESF	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4787,14
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.660,92
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.49	Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.910,59
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	6.278,33
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade /Projeto	2.50	Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal – PESB	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.208,30
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	4.678,34
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade /Projeto	2.45	Manutenção das Atividades da Unidade Mista “Rita Elvira da Silva”	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.803,97
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	21.025,98
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	4000	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges/RN	
Função	8	Assistência Social	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade /Projeto	2.58	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.075,24
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Programa	14	Assistência Social para Todos	
Atividade /Projeto	2.59	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.966,47
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	8	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	14	Assistência Social para Todos
Atividade /Projeto	2.62	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.833,30
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Atividade /Projeto	2.63	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
--------------------	------	--

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.894,23
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
TOTAL RS			456.274,40

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão do **excesso de arrecadação – Previsão de Arrecadação a maior de recursos do “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, a se verificar no exercício financeiro corrente, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Excesso de Arrecadação – “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019”.	456.274,40
Fonte de Recurso	19900000
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Total dos Recursos RS.....	456.274,40

Art. 3º - Caso as despesas criadas pelo presente crédito adicional não sejam realizadas até o final do exercício, o executivo municipal deverá enviar, no exercício seguinte, novo projeto de lei solicitando ao legislativo municipal nova autorização, descrevendo de forma detalhada as dotações orçamentárias beneficiadas, com seus respectivos valores.

Art. 4º - O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, do município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em **19 de dezembro de 2019**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito(a) Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CEE534B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051/2019

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 621/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de dezembro de 2019, edição nº 2173.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **“Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, a ser incorporada na Receita Orçamentária vigente, sob a rubrica de receita – 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal) Fonte de Recursos – 19900000 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos), conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete Civil do(a) Prefeito(a)
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade /	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

Projeto			
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.449,64
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
Função	4	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.3	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.418,19
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	12.298,48
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
Função	4	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.576,48
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	
Função	12	Educação	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.7	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.404,62
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0,00
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	3	Ensino Fundamental	
Atividade / Projeto	2.8	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.778,69
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23.986,80
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.12	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.031,88
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	20.045,07
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.16	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	24.404,87
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	365	Educação Infantil	
Programa	4	Educação Infantil	
Atividade / Projeto	2.9	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.884,87
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.731,10
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.10	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.954,00
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.13	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.874,87
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.219,55
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.14	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino	

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.244,90
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.935,35
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Sub-Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	6	Educação de Jovens e Adultos
Atividade / Projeto	2.15	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.978,80
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.601,55
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	12	Eventos Culturais
Atividade / Projeto	2.18	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.140,32
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Função	27	Desporto e Lazer
Sub-Função	812	Desporto Comunitário
Programa	13	Eventos Desportivos
Atividade / Projeto	2.17	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.140,32
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.426,39
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.543,54
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.38	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.558,08
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviço
Sub-Função	695	Turismo
Programa	18	Eventos Turísticos
Atividade / Projeto	2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.745,32
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Atividade / Projeto	2.42	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.946,66
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	6.405,62
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.44	Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges

Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.661,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.051,39
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.46	Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
Dotação Orçamentária	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.858,50
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.47	Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias	
Dotação Orçamentária	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	9.854,74
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.48	Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família – PESF	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4787,14
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	3.660,92
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.49	Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.910,59
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	6.278,33
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.50	Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal – PESB	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.208,30
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	4.678,34
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade / Projeto	2.45	Manutenção das Atividades da Unidade Mista “Rita Elvira da Silva”	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.803,97
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	21.025,98
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Gestora	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D’Água do Borges	
Órgão Orçamentário	4000	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D’Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D’Água do Borges/RN	
Função	8	Assistência Social	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo	
Atividade / Projeto	2.58	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.075,24
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Programa	14	Assistência Social para Todos	
Atividade / Projeto	2.59	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.966,47
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D’Água do Borges/RN	
Função	8	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	14	Assistência Social para Todos	
Atividade / Projeto	2.62	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.833,30
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Atividade / Projeto	2.63	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.894,23
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
TOTAL RS			456.274,40

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão do **excesso de arrecadação – Previsão de Arrecadação a maior de recursos do “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, a se verificar no exercício financeiro corrente, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Excesso de Arrecadação – “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019”. – Rubrica de Receita Orçamentária – 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal) Fonte de Recursos – 19900000 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos).		456.274,40
Fonte de Recurso	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Total dos Recursos R\$.....		456.274,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **20 de dezembro de 2019**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/M

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:0A791D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 776/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9F379ADD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 192/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Messias Medeiros			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: CPF: DI: CPF: 067.175.464-50 / RG: 2.467.677			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir Fernanda Valentim Dantas (Subcoordenadora da Mulher e do Idoso), que irá entregar documentação no Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER, com interesse de formalizar Termo de Cooperação Técnica para emissão de Passe Livre Estadual, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 20/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00

Total | 75,00

Parelhas (RN), 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTASSecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019**Publicado por:**
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador: 1EF308D7**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI 2567 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019****LEI Nº 2567/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente das dotações orçamentária descritas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

LEI 2567/2019

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2147-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	23900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	7.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23900000-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23900000 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	5.500,00
Total		25.500,00
QUADRO 2		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1176 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE(FEAS/RN)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOE MATERIAL PERMANENTE S	13900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00
Total		13.500,00
QUADRO 3		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000 - Transferências Fundo a P/ Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.000,00
Total		23.000,00
QUADRO 4		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
Total		1.500,00
QUADRO 5		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2005 Manutenção das Atividades do Hospital	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 6		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
Total		2.500,00
QUADRO 7		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1136 - Aquisição de Equipamentos para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
Total		1.500,00
TOTAL GERAL		68.500,00

LEI 2567/2019

ANEXO II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

QUADRO 1		
Órgão:	02 - Secretaria do Gabinete Civil	
Unidade:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - Revitalização do Gabinete Civil	
Projeto/Atividade:	1028 Aquisição de Veículo	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	68.500,00
Total		68.500,00
TOTAL GERAL		68.500,00

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:60CCC374

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 LEI 2569 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI Nº 2569/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), proveniente das dotações orçamentária descritas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

LEI 2569/2019

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 01		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ CASA DOS CONSELHOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	500,00
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110005 - IGDSUAS	500,00
Total		1.000,00
QUADRO 02		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E	MAT. PERMANENTE 13110005 - IGDSUAS	500,00
Total		500,00
QUADRO 03		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	13110005 - IGDSUAS	250,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	13110004 - Bolsa Família - IGDBF	250,00
Total		2.000,00
QUADRO 04		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1132 AQUIS. DE EQUIP. P/ PROG. SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VINCULOS - SCFV	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110001 - SCFV	500,00
Total		500,00

LEI 2569/2019
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 05		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110009 - BPC na Escola	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 06		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1177 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110005 - IGDSUAS	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 07		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub - função:	481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2144 - MELHORIA HABITACIONAL RURAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	10010000 - Recursos Ordinários	1.500,00
Total		10.000,00
QUADRO 08		

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub – função:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2149 - MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 - Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	10010000 - Recursos Ordinários	1.500,00
Total		10.000,00

LEI 2569/2019
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 09		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 - Recursos Ordinários	7.500,00
Total		7.500,00
QUADRO 10		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110006 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 11		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110006 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	500,00
Total		500,00
QUADRO 12		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2104 Manutenção do Programa de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho -	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	500,00
Total		500,00
TOTAL GERAL R\$:		35.500,00

LEI 2569/2019
ANEXO II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

QUADRO 01		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ CASA DOS CONSELHOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		1.000,00
QUADRO 02		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
Total		500,00
QUADRO 03		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
Total		2.000,00
QUADRO 04		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1132 AQUIS. DE EQUIP. P/ PROG. SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VINCULOS - SCFV	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	10010000 - Recursos Ordinários	500,00
Total		500,00
QUADRO 05		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BPC NA ESCOLA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total		1.000,00

QUADRO 06		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2110 APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110005 - IGDSUAS	1.000,00
Total		1.000,00

QUADRO 07		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub – função:	481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	8.500,00
Total		8.500,00

QUADRO 08		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub – função:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1043 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
Total		10.000,00

QUADRO 09		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	16 - HABITAÇÃO	
Sub – função:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1043 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
Total		10.000,00

QUADRO 10		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	13110004 - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	1.000,00
Total		1.000,00
TOTAL GERAL		35.500,00

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7C31964A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI 2571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI 2571/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 2532/2018 QUE TRATA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM ALTERAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO QUADRO DETALHADO DA RECEITA-QDR E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR a fonte de recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva natureza de receita.

QUADRO 1

Fonte de Recursos	Natureza de Receita	Valor R\$	Unidade Orçamentária
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	920.000,00	04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação

Art. 2º - Fica reduzida, na importância de R\$ 920.000,00, do Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR a fonte de recurso e natureza de receita constante do quadro abaixo.

QUADRO 2

Fonte de Recursos	Natureza de Receita	Valor R\$	Unidade Orçamentária
10010000 - Recursos Ordinários	1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	920.000,00	04.001 - Sec. Mul. Das Finanças, P. e Tributação

Art. 3º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 4º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, o EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente da natureza de receita 1.1.1.3.03.1.1- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2571/2019

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Órgão:	02 - Secretaria do Gabinete Civil		
Unidade:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		
Projeto/Atividade:	2041- Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.000,00	
Total		10.000,00	

QUADRO 2

Órgão:	02 - Secretaria do Gabinete Civil		
Unidade:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil		
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		
Projeto/Atividade:	2105- Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	3.800,00	
Total		3.800,00	

QUADRO 3

Órgão:	03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
Unidade:	03.001 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.		
Projeto/Atividade:	2042 - Manutenção da Secretária de Administração		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.200,00
Total		5.200,00

QUADRO 4

Órgão:	04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação	
Unidade:	04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
Programa:	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação	
Projeto/Atividade:	2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	6.000,00
Total		6.000,00

QUADRO 5

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2044 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.200,00
Total		10.200,00

QUADRO 6

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2004 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.500,00
Total		2.500,00

QUADRO 7

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2045 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	68.000,00
Total		68.000,00

QUADRO 8

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	22.000,00
Total		22.000,00

QUADRO 9

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2095 - Manutenção do Programa AABB Comunidade	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	500,00
Total		500,00

QUADRO 10

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2049 - Manut. das Atividades da Pré-Escola	

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.300,00
Total		2.300,00

QUADRO 11

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2053 - Manutenção das Atividades das Creches	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	19.000,00
Total		19.000,00

QUADRO 12

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2060 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	16.700,00
Total		16.700,00

QUADRO 13

Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2096 - Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	26.500,00
Total		26.500,00

QUADRO 14

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	9.900,00
Total		9.900,00

QUADRO 15

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2013 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	20.500,00
Total		20.500,00

QUADRO 16

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2014 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	18.700,00
Total		18.700,00

QUADRO 17

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	

Projeto/Atividade:	2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	3.800,00
Total		3.800,00

QUADRO 18

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2074 - Manutenção do NASF	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.350,00
Total		1.350,00

QUADRO 19

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.200,00
Total		1.200,00

QUADRO 20

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2123 - Manutenção da Atenção Básica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	23.720,00
Total		23.720,00

QUADRO 21

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção das Atividades do Hospital	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	31.000,00
Total		31.000,00

QUADRO 22

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	4.500,00
Total		4.500,00

QUADRO 23

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2019 - Manutenção do CAPS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.200,00
Total		5.200,00

QUADRO 24

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2114 - Manutenção das Atividades do SAMU	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	4.100,00
Total		4.100,00

QUADRO 25

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	4.200,00
Total		4.200,00

QUADRO 26

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.200,00
Total		1.200,00

QUADRO 27

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	8.750,00
Total		8.750,00

QUADRO 28

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	7.350,00
Total		7.350,00

QUADRO 29

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	320,00
Total		320,00

QUADRO 30

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	300,00
Total		300,00

QUADRO 31

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub – função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2027 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.700,00
Total		1.700,00

QUADRO 32

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.650,00
Total		2.650,00

QUADRO 33

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2022 - Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.450,00
Total		1.450,00

QUADRO 34

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub – função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças,adolescentes e idosos - SCFV	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	720,00
Total		720,00

QUADRO 35

Órgão:	08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	08.001 - Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	
Projeto/Atividade:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	17.700,00
Total		17.700,00

QUADRO 36

Órgão:	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	
Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	8.750,00
Total		8.750,00

QUADRO 37

Órgão:	12 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte	
Unidade:	12.001 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas	
Projeto/Atividade:	2071- Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	6.100,00
Total		6.100,00

QUADRO 38

Órgão:	14 - Controladoria Geral do Município	
Unidade:	14.001 - Controladoria Geral do Município	

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0029 - Planejamento Estratégico e ações de controle	
Projeto/Atividade:	2108 - Manutenção da Controladoria Geral do Município	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.050,00
Total		2.050,00

QUADRO 39

Órgão:	15 - Ouvidoria Geral do Município	
Unidade:	15.001 - Ouvidoria Geral do Município	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.	
Projeto/Atividade:	2134 - Manutenção da Ouvidoria Geral	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	850,00
Total		850,00

QUADRO 40

Órgão:	16 - Sec.Mul.de Transportes,Estr.e Rodagens	
Unidade:	16.001 - Sec. Mul. de Transportes,Estr.e Rodagens	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0031 - Gestão voltada para Transporte de qualidade	
Projeto/Atividade:	2125 - Manutenção da Secretaria de Transportes,Estradas e Rodagens	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.100,00
Total		2.100,00
TOTAL GERAL		383.160,00

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C9A835D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contatação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado., pelo valor de R\$ 4.316,00, em favor de DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)
 , conforme abaixo descrito:

176 - DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14595 - Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado I.	SERVIÇO		1	2.158,00	2.158,00
Total (RS):						2.158,00

1849 - MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	14596 - Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado II.	SERVIÇO		1	2.158,00	2.158,00
Total (RS):						2.158,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4BD366F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019 - DISP/SMEC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29110001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019 - DISP/SMEC****OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo, 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 0,00 (zero reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

176 - DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14595 - Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado I.	SERVIÇO		1	2.158,00	2.158,00
Total (RS):						2.158,00

1849 - MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	14596 - Contatação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado II.	SERVIÇO		1	2.158,00	2.158,00
Total (RS):						2.158,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41) MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)
– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1C3C4718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 736/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes-RN para o exercício financeiro de 2020, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ R\$ 20.711.160,00 (vinte milhões setecentos e onze mil cento e sessenta reais).**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 20.711.160,00 (vinte milhões setecentos e onze mil cento e sessenta reais).**

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	20.857.920,00
1.1- Receitas Tributárias	593.595,00
1.2 – Contribuições	96.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	726.900,00

1.6 - Receita de Serviços	40.000,00
1.7 - Transferências Correntes	19.281.025,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	120.000,00
- DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB)	-2.485.360,00
- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.485.360,00
Total das Receitas Correntes	18.372.560,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00
2.4 - Transferências de Capital	900.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.438.600,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	1.438.600,00
TOTAL RS	20.711.160,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 20.711.160,00 (vinte milhões setecentos e onze mil cento e sessenta reais)**, será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 12.588.200,00 (doze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.901.160,00 (sete milhões novecentos e um mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte um mil e oitocentos reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL RS
01	PODER LEGISLATIVO	909.900,00
1001	Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	909.900,00
02	PODER EXECUTIVO	10.915.949,00
2001	Gabinete do Prefeito	415.800,00
2002	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	851.400,00
2003	Secretaria Municipal de Finanças	230.300,00
2004	Procuradoria Geral do Município	127.100,00
2005	Controladoria Geral do Município	48.000,00
2006	Secretaria Municipal de Educação	3.180.444,00
2007	Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	1.650.400,00
2008	Secretaria Municipal de Agricultura	527.500,00
2009	Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda	103.200,00
2012	Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	3.692.200,00
2013	Secretaria Municipal de Esportes	274.956,00
2014	Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo	527.700,00
2015	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	49.300,00
2099	Reserva de Contingência	221.800,00
03	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	4.509.360,00
3002	Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	4.509.360,00
04	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES	1.277.800,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.277.800,00
05	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES	2.114.000,00
5001	Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	2.114.000,00
TOTAL GERAL RS	20.711.160,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

III - Realizar repasses para instituições privadas, âmbito dos Programas Municipais, conforme os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante convênio;

IV - Promover durante a execução do orçamento de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 677/2017 de 08 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60E3F134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME						
Lote 1 - PROTESE DENTARIA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Valor
21953	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS DOS TIPOS: PROTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PROTESES CORONARIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS		un	R\$ 150,00	600	R\$ 90.000,00
Total do Lote R\$ 90.000,00						
Total do Vencedor R\$ 90.000,00						

Valor Total da Contratação R\$ 90.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:30C72664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 490/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 490/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.400,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.400,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 35.400,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL	RS 9.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 5.000,00
02.006.26.782.0007.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 24.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
02.008.13.391.0050.1112.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 6.000,00
Sub-Total:	RS 6.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 1.400,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.14.00.00.00 12140000 DIARIAS - CIVIL	RS 2.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.33.00.00.00 12110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	RS 1.300,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 12110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 700,00
Sub-Total:	RS 5.400,00
Total Parcial Reduzido:	RS 35.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:555060DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO ADM Nº 0954/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	4,2600
Valor Total:	511,2000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:28
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	JALLES

Item:	0002
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	520,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0003
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8400
Valor Final:	14,2000
Valor Total:	568,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	SANDOZ (SP)

Item:	0004
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,5700

Valor Final:	14,1600
Valor Total:	2.832,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:23
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	EUROFARMA

Item:	0005
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5200
Valor Final:	11,4500
Valor Total:	2.290,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	TEUTO

Item:	0006
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	10,3300
Valor Total:	516,5000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU

Item:	0007
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	5,2300
Valor Total:	1.046,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU

Item:	0008
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	8,0100
Valor Total:	1.602,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR

Item:	0009
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	220,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0010
Descrição:	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	59,2000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0011
Descrição:	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7500
Valor Final:	19,7200

Valor Total:	1.972,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	CRISTALIA

Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8700
Valor Final:	15,3900
Valor Total:	461,7000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0015
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3100
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	702,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	AIRELA

Item:	0016
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7600
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	1.752,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0017
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5800
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	1.680,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0018
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5100
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	352,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	GERMED LTDA

Item:	0019
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5800
Valor Final:	6,8500
Valor Total:	205,5000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	CRISTALIA

Item:	0020
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,7600
Valor Total:	142,8000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	131,2000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB

Item:	0022
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0023
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB

Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	330,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marca:	NOVA QUIMICA
Item:	0029
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	1.270,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GREEN PHARMA

Item:	0030
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3800
Valor Final:	1,9400
Valor Total:	1.164,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0032
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	26/12/2019 - 10:00:00
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	EMS

Item:	0033
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8600
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0036
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,1100
Valor Final:	18,1100
Valor Total:	1.811,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	MABRA

Item:	0037
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	2.220,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	EMS LTDA

Item:	0040
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0041
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA

Item:	0042
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	2.580,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marca:	Torrent

Item:	0044
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ACIDO ASCORBICO)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0047
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0048
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.850,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	PRATI DONADUZZI (PR)

Item:	0050
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	182,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0051
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	8,9500
Valor Total:	1.790,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marca:	NATURELIFE

Item:	0052
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM

Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.6200
Valor Final:	2.3200
Valor Total:	11.600,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE

Item:	0053
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	3.2200
Valor Total:	3.220,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE

Item:	0054
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0500
Valor Final:	0,5100
Valor Total:	2.550,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	SANVAL (SP)

Item:	0056
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2700
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	1.116,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	PRATI

Item:	0057
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3200
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	175,5000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR

Item:	0058
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0060
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0061
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0062
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8600
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0063
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,6100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB

Item:	0064
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8500
Valor Final:	4,6300
Valor Total:	926,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0065
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	145,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

Item:	0066
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C86D4C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO ADM Nº
0954/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	4,2600
Valor Total:	511,2000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	JALLES

Item:	0002
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	520,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0003
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8400
Valor Final:	14,2000
Valor Total:	568,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	SANDOZ (SP)

Item:	0004
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,5700
Valor Final:	14,1600
Valor Total:	2.832,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	EUROFARMA

Item:	0005
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5200
Valor Final:	11,4500
Valor Total:	2.290,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	TEUTO

Item:	0006
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	10,3300
Valor Total:	516,5000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU

Item:	0007
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	5,2300
Valor Total:	1.046,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU

Item:	0008
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	8,0100
Valor Total:	1.602,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda

Marca:	BELFAR
Item:	0009
Descrição:	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	220,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0010
Descrição:	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	59,2000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0011
Descrição:	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7500
Valor Final:	19,7200
Valor Total:	1.972,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	CRISTALIA

Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8700
Valor Final:	15,3900
Valor Total:	461,7000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0015
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3100
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	702,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	AIRELA

Item:	0016
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7600
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	1.752,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0017
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5800
Valor Final:	0,2800

Valor Total:	1.680,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0018
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5100
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	352,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	GERMED LTDA

Item:	0019
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5800
Valor Final:	6,8500
Valor Total:	205,5000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	CRISTALIA

Item:	0020
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,7600
Valor Total:	142,8000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	131,2000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB

Item:	0022
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0023
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB

Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0029
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	1.270,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GREEN PHARMA

Item:	0030
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3800
Valor Final:	1,9400
Valor Total:	1.164,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0032
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 26/12/201910:00:25 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	EMS

Item:	0033
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8600
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0036
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,1100
Valor Final:	18,1100
Valor Total:	1.811,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	MABRA

Item:	0037
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	2.220,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	EMS LTDA

Item:	0040
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0041
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA

Item:	0042
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	2.580,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marca:	Torrent

Item:	0044
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0047
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0048
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.850,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	PRATI DONADUZZI (PR)

Item:	0050
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	182,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0051
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	8,9500
Valor Total:	1.790,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019:09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca:	NATURELIFE
Item:	0052
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	2,3200
Valor Total:	11.600,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE

Item:	0053
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	3,2200
Valor Total:	3.220,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE

Item:	0054
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0500
Valor Final:	0,5100
Valor Total:	2.550,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	SANVAL (SP)

Item:	0056
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2700
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	1.116,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	PRATI

Item:	0057
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3200
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	175,5000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR

Item:	0058
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0060
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0061
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,9100

Valor Total:	4.550,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0062
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8600
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0063
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,6100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB

Item:	0064
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8500
Valor Final:	4,6300
Valor Total:	926,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0065
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	145,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

Item:	0066
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E8FD989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 PP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da

Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **IVONZÉLIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **21.12.2019 até 21/12/2020**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	1	Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados	UND	01	9.500,00	9.500,00
1	2	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1	3	Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (Todas as despesas inclusas)	HORA	100	100,00	10.000,00
1	4	Hora técnica para atendimento na sede da Contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato	HORA	100	60,00	6.000,00
TOTAL						37.500,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2020, Atividade: 128 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Educação e Cultura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 21.12.2019 até 21.12.2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

IVONZÉLIO LEITE NUNES

Representante Da Contratada

CNPJ/MF Nº 18.603.971/0001-91

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:3EBAC563

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Campestre/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.824.450,00 (Quarenta milhões, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 37.539.050,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cinquenta reais), a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, essas que somam o valor de R\$ 3.805.400,00 (Três milhões, oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
Receitas Correntes	40.824.450,00	98,75%
Receita Tributária	1.110.000,00	2,69%
Receita de Contribuições	300.000,00	0,73%
Receita Patrimonial	87.000,00	0,21%
Receita de Serviços	50.000,00	0,12%
Transferências Correntes	39.227.450,00	94,88%
Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,12%
Receitas de Capital	520.000,00	1,25%
Alienação de Bens	20.000,00	0,05%
Transferência de Capital	500.000,00	1,20%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%
Sub-total	41.344.450,00	100,00%
Dedução ao Fundeb	-3.805.400,00	-
Total	37.539.050,00	-

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 37.439.050,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.300.000,00	3,47%
Câmara Municipal	1.300.000,00	3,47%
II - PODER EXECUTIVO	36.139.050,00	96,27%
Gabinete do Prefeito	670.500,00	1,78%
Secretaria Municipal de Administração	3.847.000,00	10,25%
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	678.000,00	1,81%
Secretaria Municipal de Agricultura	2.148.000,00	5,72%
Secretaria Municipal de Educação	10.053.350,00	26,78%
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	3.973.700,00	10,59%
Procuradoria Geral do Município	176.500,00	0,47%
Secretaria Municipal de Cultura	335.000,00	0,89%
Controladoria Geral do Município	171.000,00	0,45%
Secretaria Municipal de Saúde	10.067.000,00	26,82%
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.887.000,00	5,03%
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2.132.000,00	5,68%
Total	37.439.050,00	99,74%

Reserva de Contingência	100.000,00	0,26%
Total Geral	37.539.050,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recurso Ordinário	10010000	12.452.200,00
Total	-	12.452.200,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/RS
Receita de Imposto e Transferências – Educação	11110000	1.300.100,00
Transferência do FUNDEB 60%	11120000	3.745.950,00
Transferência do FUNDEB 40%	11130000	2.497.300,00
Transferência do Salário Educação	11200000	300.000,00
Transferência de Recurso do PDDE	11210000	2000,00
Transferência de Recurso do PNAE	11220000	300.000,00
Transferência de Recurso do PNATE	11230000	100.000,00
Outras Transferências do FNDE	11240000	237.000,00
Transferência de convênio à Educação	11250000	250.000,00
Royalties do Petróleo à Educação	11400000	232.500,00
Total	-	8.964.850,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receita de Imposto e Transferências – Saúde	12110000	4.386.000,00
Transferência SUS de Governo Estadual	12130000	180.000,00
Transferência SUS Bloco de custeio	12140000	4633.500,00
Transferência SUS Bloco de investimento	12150000	205.000,00
Transferência de convênio à Saúde	12200000	485.000,00
Operação de Crédito Vinculado à Saúde	12300000	15.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde	12400000	62.500,00
Total	-	9.967.000,00

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recurso do FNAS	13110000	662.000,00
Transferência de Convênio à Assistência Social	13120000	460.000,00
Total	-	1.122.000,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/RS
Outros Recursos não Vinculados	10900000	40.000,00
Outros Convênios da União	15100000	3.480.000,0
Outros Convênios do Estado	15200000	1.000.000,00
Transferência da União de Royalties/Petróleo/	15300000	103.000,00
Transferência do Estado de Royalties/Petróleo	15400000	40.000,00
CIDE	16100000	50.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	16200000	300.000,00
Alienação de bem/Ativo	19300000	20.000,00
Total	-	5.033.000,00

Total Geral	-	37.539.050,0000
--------------------	---	------------------------

São José do Campestre/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23A1B980

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 356 de 01/11/2019				
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS				
Despesa 1257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/11/2019	9039	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00
Total Geral:				5.000,00

Anexo II

Fundamento: Portaria 356 de 01/11/2019				
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS				
Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal -				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	9040	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00
Total Geral:				5.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:77070D7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Portaria 357 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%					
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	341986	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	341985	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do Fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total Geral:				20.000,00	20.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AB2180E4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 365, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 365 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342452	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 819 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342453	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	30.000,00

Total do Órgão Orçamentário:	30.000,00	30.000,00
Total do Fundamento:	30.000,00	30.000,00
Total Geral:	30.000,00	30.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5E529258

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 366 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	342465	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.300,00	
Total da Despesa:				5.300,00	0,00
Despesa 49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	342466	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.300,00
Total da Despesa:				0,00	5.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.300,00	5.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.300,00	5.300,00
Total do Fundamento:				5.300,00	5.300,00
Total Geral:				5.300,00	5.300,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95B45DF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Portaria 367 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental					
Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342510	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342511	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6442CC7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 369 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
12500000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos- Saúde - Remuneração de Dep					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172486	Remanejamento do Saldo da Despesa			39.000,00
Total da Despesa:				0,00	39.000,00
Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172485	Remanejamento do Saldo da Despesa		39.000,00	
Total da Despesa:				39.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.000,00	39.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				39.000,00	39.000,00
Total do Fundamento:				39.000,00	39.000,00

Total Geral:	39.000,00	39.000,00
---------------------	-----------	-----------

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0354F8F5

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 370 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental					
Despesa 137 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	342667	Remanejamento do Saldo da Despesa		65.000,00	
Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Despesa 160 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	342668	Remanejamento do Saldo da Despesa			65.000,00
Total da Despesa:				0,00	65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				65.000,00	65.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				65.000,00	65.000,00
Total do Fundamento:				65.000,00	65.000,00
Total Geral:				65.000,00	65.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B2969A75

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 371 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342830	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 835 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	342831	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do Fundamento:				1.000,00	1.000,00
Total Geral:				1.000,00	1.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5DDE1A7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 372 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS					
Despesa 183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48720	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48719	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total Geral:				3.000,00	3.000,00

Anexo II

Fundamento: Portaria 352 de 01/11/2019				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decrécimos (RS)
01/11/2019	341913	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00
Total Geral:				10.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:12824D7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$2.883,97 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento: Portaria 376 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acrécimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343007	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.883,97	
Total da Despesa:				2.883,97	0,00
Despesa 830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acrécimos (RS)	Decrécimos (RS)
01/11/2019	343008	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.883,97
Total da Despesa:				0,00	2.883,97
Total da Unidade Orçamentária:				2.883,97	2.883,97
Total do Órgão Orçamentário:				2.883,97	2.883,97
Total do Fundamento:				2.883,97	2.883,97
Total Geral:				2.883,97	2.883,97

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8318141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.336,68 (um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 377 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/11/2019	343016	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.336,68	
Total da Despesa:				1.336,68	0,00
Despesa 830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/11/2019	343017	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.336,68
Total da Despesa:				0,00	1.336,68
Total da Unidade Orçamentária:				1.336,68	1.336,68
Total do Órgão Orçamentário:				1.336,68	1.336,68
Total do Fundamento:				1.336,68	1.336,68
Total Geral:				1.336,68	1.336,68

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:20C48187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 378 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função:	10 - Saúde				

Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172583	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	172582	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:828A48B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 379 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:	4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48711	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48710	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Total do Fundamento:				4.000,00	4.000,00
Total Geral:				4.000,00	4.000,00

Anexo II

Fundamento:	Portaria 352 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (RS)
01/11/2019	341913	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00
Total Geral:				10.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DBDAC30B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 380 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:	4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48714	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48713	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Total do Fundamento:				4.000,00	4.000,00
Total Geral:				4.000,00	4.000,00

Anexo II

Fundamento:	Portaria 352 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	341913	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:					10.000,00
Total do Fundamento:					10.000,00
Total Geral:					10.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:84F13A42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 381 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:	4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	48715	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	48716	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				3.000,00	3.000,00
Total Geral:				3.000,00	3.000,00

Anexo II

Fundamento:	Portaria 352 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)	
01/11/2019	341913	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	
Total do Fundamento:				10.000,00	
Total Geral:				10.000,00	

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:01F5C80A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

Fundamento:	Portaria 382 de 01/11/2019				
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão Orçamentário:	4000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				
Despesa 224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48717	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 226 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/11/2019	48718	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Total do Fundamento:				4.000,00	4.000,00
Total Geral:				4.000,00	4.000,00

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:02528395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP047-2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000,
São Paulo do Potengi (RN)
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **047/2019**.

ASSUNTO: Formação de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor Preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 25/09/2019.

Item	Lote					Descrição do
Lote	Valor Total					
1	00000001	lavagem de veiculos e maquinas pesadas				152.019,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
1	025.042.046	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE:	UND	758	30,00	22.740,00
2	112.001.001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE	UND	194	40,00	7.760,00

3	025.042.037	LAVAGEM GERAL VEICULO LEVE	UND	42	185,00	7.770,00
4	025.042.074	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN	UN	104	80,00	8.320,00
5	025.042.075	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO VAN	UND	24	120,00	2.880,00
6	025.042.076	LAVAGEM GERAL DE VEICULO TIPO VAN	UNID	8	250,00	2.000,00
7	025.042.061	LAVAGEM GERAL DE MOTO.	UND	52	12,00	624,00
8	025.042.064	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COMPLETA)	UND	55	185,00	10.175,00
9	025.042.067	LAVAGEM DE ÔNIBUS (COMPLETA):	UND	190	285,00	54.150,00
10	025.042.017	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVE	LAV	42	0,00	0,00
11	025.042.069	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS -	LAV	80	200,00	16.000,00
12	025.042.070	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR -	LAV	36	150,00	5.400,00
13	025.042.071	LAVAGEM COMPLETA, MOTONIVELADOURA.	LAV	24	300,00	7.200,00
14	025.042.072	LAVAGEM COMPLETA, PÁ CARREGADEIRA	LAV	10	200,00	2.000,00
15	025.042.073	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO - CISTERNA E BASCULANTE	LAV	20	250,00	5.000,00
Valor Total dos Itens:						152.019,00
Valor Total Geral:						152.019,00
Valor Total da Licitação:						152.019,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1CE5424F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190094 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.107.681/0001-66** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Empresa: PUNTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.107.681/0001-66, estabelecida à Rodovia BR 226 km 02, 117, Silvio Bezerra, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO DE MELO LULA, C.P.F. nº 968.930.284-15, R.G. nº 1.412.875 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor 1.8, sete lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal.	Mês	12	3.970,00	47.640,00
5	Locação de 03 (três) veículos tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.0, cinco lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do Veículo 2018/2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal.	Mês	12	6.140,00	73.680,00

VALOR GLOBAL: R\$ 121.320,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

LEONARDO DE MELO LULA,
CPF nº 968.930.284-15
Ponto x Automóveis LTDA - ME
CNPJ: 09.107.681/0001-66
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D43F5753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190093 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Empresa: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57, estabelecida à Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, S/N, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, C.P.F. nº 008.501.414-19, R.G. nº 1.692.822 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância, motor 1.4, flex, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ar condicionado inclusive no compartimento de transporte de passageiros, ano do veículo 2019, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com locação por km livre. O período de locação é mensal.	Mês	12	6.190,00	74.280,00
3	Locação de veículo tipo passeio hatch, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.5, 110 cavalos, cinco lugares, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal.	Mês	12	2.790,00	33.600,00
4	Locação de 01 (um) veículo tipo Van, 15 (quinze) lugares, motor 2.3, diesel S10, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal.	Mês	12	9.150,00	109.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 217.560,00 (DUZENTOS E DEZESETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA,

CPF: 008.501.414-19

R E P Locação de Veículos EIRELI - ME

CNPJ: 22.089.880/0001-57

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1F080BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190092 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54**, estabelecida à Rua João Batista Gondim, 78 Letra A, Centro, Nísia Floresta/RN, representada neste ato pelo Sr(a) **DIEGO BRUNO DE CARVALHO, C.P.F. nº 065.204.574-00, R.G. nº 1.930.367 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	Locação de 02 (duas) máquinas tipo trator, tração 4x4 com grade aradoura de 28 discos, dentro das seguintes especificações: 105 cv (41 kw) Tanque de combustível 60 L Pneus standard (4x4) Pneu dianteiro 9,5 x 24 Pneu traseiro 16,9 x 28 O período de locação é mensal, Horímetro Livre.	Mês	5		15.875,00	79.375,00
VALOR GLOBAL: R\$ 79.375,00 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

DIEGO BRUNO DE CARVALHO,

CPF nº 065.204.574-00

RN Construções e Serviços LTDA;

CNPJ: 07.555.440/0001-54

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BA71271**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190073 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48**, estabelecida à Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr(a) **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, C.P.F. nº 045.103.854-12, R.G. nº 2.031.433 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a Gasolina.	Frasco	200		PETRONAS	27,00	5.400,00
3	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	100		PETRONAS	220,00	22.000,00
7	Óleo lubrificante cárter motor C1-4 SAE 15 W 40, embalagem com 20 litros.	Balde	20		PETRONAS	342,00	6.840,00
8	Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	20		PETRONAS	375,00	7.500,00
9	Óleo engrenagem 85W140 embalagem com 20 litros.	Balde	10		PETRONAS	328,00	3.280,00
10	Óleo engrenagem TRM80 embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	324,00	3.240,00
11	Óleo engrenagem 80W90	Balde	10		PETRONAS	325,00	3.250,00
13	Óleo TRC 50, embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	387,00	3.870,00
14	Óleo TRC 30, embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	387,00	3.870,00
16	Graxa especial para Rolamento. Embalagem com 20KG.	Balde	20		PETRONAS	440,00	8.800,00
17	Água Destilada para Radiador, embalagem com 1 litro	Frasco	200		RADINAQ	2,00	400,00
21	Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.	Balde	10		PETRONAS	340,00	3.400,00
23	Óleo lubrificante ISO VG 68 embalagem com 20 litros .	Balde	20		PETRONAS	250,00	5.000,00
84	Filtro de Combustível, Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	275,00	5.500,00
85	Filtro Primário , Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	550,00	11.000,00
86	Filtro Secundário , Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	488,00	9.760,00
87	Filtro Hidráulico Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	268,00	5.360,00
88	Filtro da Transmissão, Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	490,00	9.800,00
89	Filtro do Motor , Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	100,00	2.000,00
90	Filtro de Combustível, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	190,00	3.800,00
91	Filtro Primário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	432,00	8.640,00
92	Filtro Secundário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	240,00	4.800,00
93	Filtro Hidráulico Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	412,00	8.240,00
94	Filtro da Transmissão, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	450,00	9.000,00
95	Filtro do Motor , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	150,00	3.000,00
96	Filtro de Combustível, Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	205,00	4.100,00
97	Filtro Primário , Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	470,00	9.400,00
98	Filtro Secundário , Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	250,00	5.000,00
99	Filtro Hidráulico Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	338,00	6.760,00

100	Filtro da Transmissão, Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20	DONALDSON	502,00	10.040,00
101	Filtro do Motor, Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20	DONALDSON	195,00	3.900,00
102	Filtro do Ar Condicionado, Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20	DONALDSON	200,00	4.000,00
103	Filtro Hidráulico, Trator New Holland TT3840	Unid	20	DONALDSON	350,00	7.000,00
104	Filtro Motor, Trator New Holland TT3840	Unid	20	DONALDSON	150,00	3.000,00
105	Filtro da Transmissão, Trator New Holland TT3840	Unid	20	DONALDSON	370,00	7.400,00
106	Filtro de Combustível, Trator New Holland TT3840	Unid	20	DONALDSON	90,00	1.800,00
107	Filtro Motor, Trator Massey Ferguson 275	Unid	20	DONALDSON	100,00	2.000,00
108	Filtro da Transmissão, Trator Massey Ferguson 275	Unid	20	DONALDSON	200,00	4.000,00
109	Filtro de Combustível, Trator Massey Ferguson 275	Unid	20	DONALDSON	150,00	3.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 229.150,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).						

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

CPF: 045.103.854-12

Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 02.620.622/0001-48

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1195A7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190072 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: **TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70**, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros	Balde	50		ARLA BRASIL	85,00	4.250,00
4	Óleo lubrificante 10W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	100		DULUB	27,00	2.700,00
5	Óleo lubrificante 5W30, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	150		DULUB	30,00	4.500,00
6	Óleo lubrificante 20W40, para Engrenagem, embalagem com 20 litros.	Balde	30		DULUB	340,00	10.200,00
12	Óleo lubrificante. MTO 100, embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	390,00	3.900,00
15	Óleo 20W30 Hidráulico. BALDE 20L	Balde	10		DULUB	290,00	2.900,00
18	Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.	Balde	10		DULUB	390,00	3.900,00
19	Óleo lubrificante MTO SAE 10W30 embalagem com 20 litros,	Balde	20		DULUB	380,00	7.600,00
20	Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, embalagem com 20 litros,	Balde	10		PETRONAS	368,00	3.680,00
22	Óleo lubrificante MTO SAE 80W-9LSAPI-GL-5, embalagem com 20 litros.	Balde	10		DULUB	310,00	3.100,00
24	Aditivo para Radiador, Motor a Gasolina. embalagem com 1 litro.	Litro	200		RADINAQ	19,00	3.800,00
25	Aditivo para Radiador, Motor a Diesel. embalagem com 1 litro.	Litro	200		RADINAQ	19,00	3.800,00
26	Filtro de Óleo, Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	30,00	1.200,00
27	Filtro de Combustível, Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	22,00	880,00
28	Filtro de Ar do Motor, Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	50,00	2.000,00
29	Filtro de Ar Condicionado, Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	25,00	1.000,00
30	Filtro de Óleo, GOL G6 1.0 Ano 2018.	Unid	60		VOX	22,00	1.320,00
31	Filtro de Combustível, GOL G6 1.0 Ano 2018.	Unid	60		VOX	20,00	1.200,00
32	Filtro de Ar do Motor, GOL G6 1.0 Ano 2018.	Unid	60		VOX	35,00	2.100,00
33	Filtro de Ar Condicionado, GOL G6 1.0 Ano 2018.	Unid	60		VOX	24,00	1.440,00
34	Filtro de Óleo, Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	32,00	640,00
35	Filtro de Combustível, Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	20,00	400,00
36	Filtro de Ar do Motor, Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	40,00	800,00
37	Filtro de Ar Condicionado, Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	22,00	440,00
38	Filtro de Óleo, Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	30,00	900,00
39	Filtro de Combustível Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	20,00	600,00
40	Filtro de Ar do Motor, Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	29,00	870,00
41	Filtro de Ar Condicionado, Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	25,00	750,00
42	Filtro de Óleo, Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	30,00	1.200,00
43	Filtro de Combustível, Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	22,00	880,00
44	Filtro de Ar do Motor, Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	35,00	1.400,00
45	Filtro de Ar Condicionado, Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	19,00	760,00
46	Filtro de Óleo, Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	30,00	900,00
47	Filtro de Combustível, Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
48	Filtro de Ar do Motor, Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	30,00	900,00
49	Filtro de Ar Condicionado, Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
50	Filtro de Óleo, Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
51	Filtro de Combustível, Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
52	Filtro de Ar do Motor, Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	30,00	900,00
53	Filtro de Ar Condicionado, Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
54	Filtro de Óleo, Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	30,00	900,00
55	Filtro de Combustível, Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	23,00	690,00
56	Filtro de Ar do Motor, Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	40,00	1.200,00
57	Filtro de Ar Condicionado, Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	24,00	720,00
58	Filtro de Óleo, Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	30,00	900,00
59	Filtro de Combustível, Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	22,00	660,00
60	Filtro de Ar do Motor, Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	40,00	1.200,00
61	Filtro de Ar Condicionado, Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	24,00	720,00
62	Filtro de Óleo, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	145,00	2.900,00
63	Filtro de Combustível, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	145,00	2.900,00
64	Filtro de Ar Condicionado, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	65,00	1.300,00

65	Filtro Primário, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20	VOX	200,00	4.000,00
66	Filtro Secundário, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20	VOX	180,00	3.600,00
67	Filtro Racô, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20	VOX	135,00	2.700,00
68	Filtro do Arla, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20	VOX	180,00	3.600,00
69	Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20	VOX	160,00	3.200,00
70	Filtro de Oleo, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	125,00	2.500,00
71	Filtro de Combustível, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	125,00	2.500,00
72	Filtro Primário, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	170,00	3.400,00
73	Filtro Secundário, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	135,00	2.700,00
74	Filtro Racô, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	140,00	2.800,00
75	Filtro do Arla, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	170,00	3.400,00
76	Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20	VOX	65,00	1.300,00
77	Filtro de Oleo, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	VOX	150,00	3.000,00
78	Filtro de Combustível, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	VOX	150,00	3.000,00
79	Filtro de Ar Condicionado, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	VOX	63,00	1.260,00
80	Filtro Primário, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	TECFIL	1.000,00	20.000,00
81	Filtro Secundário, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	TECFIL	850,00	17.000,00
82	Filtro Racô, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	WEGA	210,00	4.200,00
83	Filtro Secador do Ar, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	WEGA	110,00	2.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 181.260,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)						

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

Top Peças LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

CONTRATADO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 23B9D6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190085 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**, CPF nº 009.537.724-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	100	TALGE	3,10	310,00
10	ÁLCOOL 70% EM GEL 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	12	ITAJA	48,00	576,00
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UNIDADE	40	ACCUMED	47,00	1.880,00
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UNIDADE	5	ACCUMED	46,00	230,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	600	ULTRAMED	4,00	2.400,00
27	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	100	ULTRAMED	5,20	520,00
30	AVENTAL DESCART., BRANCO, MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	50	TALGE	11,95	597,50
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	22,00	1.540,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	32,00	2.240,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	100	HOSPIFLEX	61,00	6.100,00
44	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	300	DESCARPACK	2,19	657,00
50	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	CAIXA	50	TOPMED	34,00	1.700,00
52	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND	CAIXA	30	TOPMED	34,00	1.020,00
59	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UNIDADE	600	BIOBASE	1,00	600,00
86	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	800	MISSNER	7,00	5.600,00
100	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND	CAIXA	400	ACCUMED	3,38	1.352,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	PAR	1.500	MEDIX	0,93	1.395,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CAIXA	500	MEDIX	15,00	7.500,00
122	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UNIDADE	1.000	MADEITEX	0,25	250,00
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PACOTE	50	RAVA	19,00	950,00
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PACOTE	50	RAVA	14,50	725,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PACOTE	50	RAVA	21,00	1.050,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	400	SR	18,80	7.520,00
144	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/ BALÃO	UNIDADE	250	SOLIDOR	4,15	1.037,50
145	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
146	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
147	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
148	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UNIDADE	150	BIOBASE	0,40	60,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	150	BIOBASE	0,44	66,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UNIDADE	150	BIOBASE	0,48	72,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	150	BIOBASE	0,52	78,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	150	BIOBASE	0,56	84,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	150	BIOBASE	0,60	90,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	150	BIOBASE	0,64	96,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UNIDADE	150	BIOBASE	0,48	72,00

164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UNIDADE	150	BIOBASE	0,52	78,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UNIDADE	150	BIOBASE	0,56	84,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UNIDADE	150	BIOBASE	0,60	90,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UNIDADE	150	BIOBASE	0,64	96,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UNIDADE	150	BIOBASE	0,70	105,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UNIDADE	150	BIOBASE	0,78	117,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UNIDADE	150	BIOBASE	0,84	126,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UNIDADE	150	BIOBASE	0,90	135,00
174	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	PACOTE	50	BIOBASE	4,00	200,00
175	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	PACOTE	300	BIOBASE	4,60	1.380,00
VALOR GLOBAL: R\$ 52.605,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais)						

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI – ME

CNPJ 07.366.605/0001-40)

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:927A422F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190087 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada neste ato pelo Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, CPF nº 007.422.234-18, RG nº 003.449.678 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CAIXA	100	WILTEX	5,30	530,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	12	ITAJA	64,00	768,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	150	ZULU	44,00	6.600,00
28	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	100	BIOTEXTIL	8,29	829,00
29	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	200	BIOTEXTIL	2,71	542,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	27,39	1.917,30
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	41,11	2.877,70
41	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	500	POLAR FIX	3,09	1.545,00
42	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	300	POLAR FIX	4,42	1.326,00
43	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UNIDADE	200	POLAR FIX	1,57	314,00
53	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C/ 10 UND	PACOTE	100	BIOBASE	8,90	890,00
56	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	300	POLYMED	2,50	750,00
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UNIDADE	2.000	ADLIN	0,61	1.220,00
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UNIDADE	1.000	ADLIN	0,57	570,00
87	ESPARADRAPO MICROPORÉ 5 CM X 4,5 M	ROLO	100	CRAL	2,40	240,00
89	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG	FRASCO	150	MULTIGEL	4,00	600,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)	PAR	1.000	LEMGRUBER	0,95	950,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CAIXA	1.000	LEMGRUBER	14,45	14.450,00
111	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR)	KIT	50	DARU	5,00	250,00
112	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR)	KIT	50	DARU	5,00	250,00
113	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	800	OLIMED	4,90	3.920,00
119	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PACOTE	80	KOLPLAST	13,27	1.061,60
136	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	300	SR	41,75	12.525,00
173	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	PACOTE	50	BIOBASE	4,75	237,50
192	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND	PACOTE	500	MEDIX	5,70	2.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 58.013,10 (Cinquenta e Oito Mil, Treze Reais e Dez Centavos)						

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,

CPF nº 007.422.234-18

JM Comércio e Representação EIRELI – ME

CNPJ:26.690.173/0001-72

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BF27140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190088 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pela **Sra. Milena Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.344-01.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
47	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND	CAIXA	30	DESCARPACK	35,00	1.050,00
48	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	CAIXA	30	DESCARPACK	35,00	1.050,00
49	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CAIXA	30	DESCARPACK	35,00	1.050,00
51	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	CAIXA	50	DESCARPACK	34,00	1.700,00
55	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/ 100 UND	PACOTE	80	MEDGRAN	36,80	2.944,00
172	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	PACOTE	50	MARKMED	5,29	264,50
181	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
182	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
183	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
184	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
185	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
186	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
187	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
188	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
189	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	18,30	183,00
190	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
191	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.071,50 (Treze Mil, Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI – ME

CNPJ 27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:896ED898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190086 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** estabelecida à Rua São José, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, representada neste ato pelo **Sr. PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, CPF nº 064.433.314-60, RG nº 002.525.972 ITEP/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	50	RIOQUIMICA	5,20	260,00
3	ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML	GALÃO	100	SANAFARMA	5,90	590,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,90	1.180,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,90	1.180,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,90	1.180,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,30	1.060,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CAIXA	100	SR	5,30	530,00
13	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	10	RIOQUIMICA	147,00	1.470,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	ROLO	200	NATHALYA	7,87	1.574,00
15	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,00	100,00
16	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,75	137,50
17	ALMOTÓLIA MARRON 250ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,00	100,00
18	ALMOTÓLIA MARRON 500ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,75	137,50
19	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	80	ACON	23,40	1.872,00
21	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	UNIDADE	5	PREMIUM	50,00	250,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	800	MB TEXTIL	2,97	2.376,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	800	MB TEXTIL	3,00	2.400,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	400	MB TEXTIL	4,70	1.880,00
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M	ROLO	20	ESTERILCARE	19,90	398,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	ROLO	24	ESTERILCARE	77,90	1.869,60
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	24	ESTERILCARE	95,20	2.284,80
39	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UNIDADE	30	MERCUR	15,65	469,50
40	BOLSA PARA GELO FLEXIVEL TAM. G	UNIDADE	30	MERCUR	41,00	1.230,00
45	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	UNIDADE	10	SOPRANO	43,50	435,00
46	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	PACOTE	20	AMERICA	48,70	974,00
54	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CAIXA	5	SR	35,00	175,00
57	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	PACOTE	2.000	MB TEXTIL	6,90	13.800,00
58	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND	CAIXA	10	LABOR IMPORT	11,50	115,00
60	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	8.000	DESCARPACK	0,80	6.400,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	1.500	CIEX	4,95	7.425,00
62	ESPÁTULA DE AYRES N/E C/ 100 UND	PACOTE	50	THEOTO	3,43	171,50
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UNIDADE	300	ADLIN	0,68	204,00
66	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	50	PREMIUM	12,90	645,00
67	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
68	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
72	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
73	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
74	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
75	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80

76	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
77	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
78	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
79	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
80	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
81	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
82	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
83	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
84	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	100	CIEX	2,50	250,00
88	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	1.500	AMERICA	15,50	23.250,00
90	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	PACOTE	50	TALGE	5,70	285,00
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GALÃO	50	FORTSAN	5,10	255,00
92	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
93	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
94	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
95	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
96	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
97	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
98	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
99	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	3,70	111,00
101	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PACOTE	30	LEMGRUBER	22,80	684,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2.000	MAXITEX	0,94	1.880,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4.000	MAXITEX	0,94	3.760,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4.000	MAXITEX	0,94	3.760,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CAIXA	1.000	NUGARD	14,79	14.790,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CAIXA	200	NUGARD	14,00	2.800,00
114	MÁSCARA DESCARTAVEL N95 BICO DE PATO N/E	UNIDADE	50	DESCARPACK	2,40	120,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	UNIDADE	20	GC MEDICAL	8,15	163,00
116	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	60	GC MEDICAL	4,10	246,00
117	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	ROLO	200	SAPORRO	5,55	1.110,00
118	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	200	SAPORRO	5,15	1.030,00
120	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA	24,80	2.976,00
121	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA	22,50	2.700,00
123	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND	PACOTE	560	RAVA	25,00	14.000,00
127	SCALP N. 19G C/ 100 UND	CAIXA	40	SOLIDOR	18,00	720,00
128	SCALP N. 21G C/ 100 UND	CAIXA	80	SOLIDOR	18,00	1.440,00
129	SCALP N. 23G C/ 100 UND	CAIXA	80	SOLIDOR	18,00	1.440,00
130	SCALP N. 25G C/ 100 UND	CAIXA	40	SOLIDOR	18,00	720,00
131	SCALP N. 27G C/ 100 UND	CAIXA	40	SOLIDOR	18,00	720,00
132	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	CAIXA	600	SR	12,00	7.200,00
133	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	15,00	3.000,00
135	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	25,00	5.000,00
137	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
138	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
139	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
140	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
141	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
142	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
143	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
176	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	PACOTE	300	MARKMED	4,99	1.497,00
177	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	PACOTE	150	MARKMED	5,10	765,00
178	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	PACOTE	150	MARKMED	5,80	870,00
179	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	UNIDADE	50	G-TECH	5,10	255,00
180	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	750	ACON	21,50	16.125,00
VALOR GLOBAL: R\$ 189.553,50 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ,

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP

CNPJ 26.094.819/0001-59

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3D9816A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 /2019-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	Contadora	42h	693,00
SUB TOTAL R\$					693,00

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	40h	329,34
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	16h	131,74
003	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	16h	131,74
SUB TOTAL R\$					592,82

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	Professora	04h	116,13
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	12h	89,82
003	0000725	Erinaldo Bezerra da Silva	ASG	28h	209,58
004	0000085	Francisca Tavares dos Santos	ASG	28h	251,50
005	0000911	Francileny Nayara Dantas Araújo	Merendeira	36h	269,46
006	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	24h	179,64
007	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	45h	336,83
008	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	8,55h	64,00
009	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	35h	261,98
010	0000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Professora	08h	333,09
011	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	04h	29,94
012	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Professora	04h	180,42
013	0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	Insp. de Alunos	52h	389,22
014	0000763	Rozonia Rodrigues da Silva	Merendeira	25h	187,13
SUB TOTAL R\$					2.898,74

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas nos Ginásios de Esportes “O FAUSTINÃO E O METODÃO”, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de novembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	Dario do Nascimento Barros	ASG	52h	389,22
002	0000083	Francisco Medeiros Filho	Aux. Administrativo	49h	476,79
003	0000094	José Nazareno Valdivino	Aux. Administrativo	49h	476,79
SUB TOTAL R\$					1.342,80

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de novembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	60h	494,01
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	42,35h	316,99
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h	373,47
005	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	46h	344,31
006	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	17:30h	141,02
007	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h	355,69
008	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	36h	266,77
009	0000973	Iracema Cavalcante	Téc. Enfermagem	04h	29,94
010	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	49h	403,44
011	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	24,30h	181,89
012	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	26h	214,07
013	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	57h	554,64
014	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	60h	489,07
015	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	60h	449,10
016	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	24h	213,41
017	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	24h	179,64
018	0000934	Luciana Meira da Silva	Tec. Enfermagem	12h	89,82
019	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	24h	392,04
020	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	08h	59,84
021	0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	52h	505,99
022	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48,55h	359,77
023	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	51h	377,92
024	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	53h	396,71
SUB TOTAL R\$					7.189,55

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de dezembro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	205,84
002	0000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	164,67
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	205,84
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	194,61

006	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	535,18
007	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	196,48
008	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	336,83
009	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	187,13
010	0000161	Mário Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	116,77
011	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25h	205,84
SUB TOTAL R\$					2.536,32

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	693,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	592,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.898,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.342,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.189,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.536,32
TOTAL GERAL R\$	15.253,13

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8913248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 21 DE DEZEMBRO 2019.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.529.055,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.244.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 24.285.055,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	RS 23.679.055,00
Receita Tributária	RS 297.000,00
Receita de Contribuições	RS 847.000,00
Receita Patrimonial	RS 177.400,00
Transferências Correntes	RS 20.931.655,00
Outras Receitas Correntes	RS 102.000,00
Contribuições – Intra	RS 1.324.000,00
(-) Conta retificadora do Fundeb	-RS 2.244.000,00
TOTAL	RS 21.435.055,00

Receitas de Capital	RS 2.850.000,00
Operações de Crédito	RS 100.000,00
Alienação de Bens	RS 50.000,00
Transferência de Capital	RS 2.700.000,00
Total Geral	RS 24.285.055,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 24.042.204,45 (Vinte e quatro milhões, quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais, quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 242.850,55 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, cinquenta e cinco centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	RS 1.020.000,00
Câmara Municipal	RS 1.020.000,00
II - PODER EXECUTIVO	RS 23.022.204,45
Secretaria Municipal de Administração	RS 1.896.049,45
Secretaria Municipal de Finanças	RS 386.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	RS 7.851.870,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	RS 5.317.165,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	RS 1.513.720,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	RS 2.003.400,00
Secretaria Municipal de Tributação	RS 198.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS 852.000,00
Fundo de Previdência – SOUZAPREV	RS 2.148.000,00
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	RS 856.000,00
Sub-total	RS 24.042.204,45
Reserva de Contingência	RS 242.850,55
Total Geral	RS 24.285.055,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza 21 de dezembro de 2019 de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recursos Ordinários	100100	7.438.900,00
Sub-total	-	7.438.900,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	111100	767.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	111200	2.316.450,00
Transferências do FUNDEB 40%	111300	1.544.300,00
Transferência Do Salário Educação	112000	208.473,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112200	148.465,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	112300	81.330,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	112400	451.000,00
transferências de Convênios – Educação	112500	500.200,00
Sub-total	-	6.017.218,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	121100	1.724.300,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121400	2.140.665,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	121500	201.000,00

Transferência de Convênios – Saúde	122000	650.200,00
Sub-total	-	4.716.165,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	131100	535.720,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	131200	100.000,00
Sub-total	-	635.720,00
Recursos vinculados à Previdência Municipal	Cod.	Valor/R\$
Recurso do RPPS Previdenciário Executivo	14101111	2.148.000,00
Sub-total	-	2.148.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	151000	1.220.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	152000	710.000,00
Transferência da união de Royalty Petróleo	153000	1.038.652,00
Transferência da Estado de Royalty Petróleo	154000	40.200,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	161000	15.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	162000	155.000,00
Recursos de Operações de Crédito	192000	100.000,00
Alienação de Bens	193000	50.000,00
Sub-total	-	3.329.052,00

Total	-	24.285.055,00
--------------	---	----------------------

SENADOR Eloi de Souza 21 de dezembro 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB7C3D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019.**

DECRETO Nº 028/2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores do Concurso Público do Edital nº 005/2014 do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e conferidas pelo Decreto nº 002/2015 e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 635/98 Regime Jurídico Único dos servidores públicos, e no art. 41, da Constituição Federal com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e à vista do processo avaliação de estágio probatório dos servidores aprovados em concurso público conforme edital 005/2014;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores aprovados para o provimento dos cargos efetivos no concurso público do Edital nº 005/2014, e enviado a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria de nº 251/2015 de 18 de novembro de 2015, dos servidores relacionados **APROVADOS** nos respectivos cargos referentes ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Torna efetivo no quadro permanente de funcionários públicos, a seguir relacionados em seus respectivos cargos e carga horária, que obtiveram aprovação no estágio probatório, nomeados em decorrência da aprovação no concurso público, Edital nº. 005/2014 de 29 de setembro de 2014, homologado pelo Decreto nº. 003/2015, de 24 de fevereiro de 2015,

Nº	NOME	ADMISS.	MATRI.	CARGO
01	ALANE DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	16/04/2015	50497	PROFESSOR
02	ANA AILMA DA COSTA	10/03/2015	50263	PROFESSOR
03	ANAILDE FERNANDES SOARES	10/03/2015	50291	PROFESSOR
04	ANGELA MARIA DA SILVA	10/03/2015	50241	PROFESSOR
05	ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ	10/03/2015	50250	PROFESSOR
06	CARLA ANDREA ARAUJO MAIA	10/03/2015	50288	PROFESSOR
07	CARLOS HENRIQUE LIMA DE CARVALHO	10/03/2015	50126	PROFESSOR
08	DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	10/03/2015	50186	PROFESSOR
09	ELIZANGELA MARIA DE ARAUJO CUNHA	10/03/2015	50150	PROFESSOR
10	ELYCELMA DA SILVA FLOR	10/03/2015	50208	PROFESSOR
11	EMANUEL WAGNER DE LIMA SILVA	20/08/2015	51285	PROFESSOR
12	FRANCISCA VANESSA DE MEDEIROS DA SILVA	10/03/2015	50166	PROFESSOR
13	FRANCISCO JUCIER SOARES DA SILVA	17/03/2016	51242	PROFESSOR
14	IRINEA DE MATOS ALVES	05/05/2016	50309	PROFESSOR
15	JANIELLE PEREIRA DA ROCHA	10/03/2015	50289	PROFESSOR
16	JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS	05/05/2016	50308	PROFESSOR
17	JULIANE DE MACEDO PONTES SILVA	10/03/2015	50271	PROFESSOR
18	KARLLA JULIANNE FARIAS DE MEDEIROS PINHEIRO	23/06/2016	50503	PROFESSOR
19	LAIZ JESSICA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA	10/03/2015	50277	PROFESSOR
20	LIANEIDE MAYARA BEZERRA	26/03/2015	50799	PROFESSOR

21	MARCIA VANIelly DE OLIVEIRA	10/03/2015	50157	PROFESSOR
22	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO	10/03/2015	50191	PROFESSOR
23	MARCONDES ALEXANDRE DA SILVA	10/03/2015	50120	PROFESSOR
24	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	10/03/2015	50159	PROFESSOR
25	STELLA KARININE MEDEIROS DA SILVA SOUSA	29/03/2016	51243	PROFESSOR
26	TEODJOHANNA GONCALVES GALVAO MAGALHAES	17/03/2016	51241	PROFESSOR
27	WRRERAN FELIPE SANTIAGO	10/03/2015	50260	PROFESSOR
28	ZILMA MEYRE ARAUJO MAIA	10/03/2015	50287	PROFESSOR
29	GERLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	10/03/2015	50269	PROFESSOR
30	IRENE GRONER CORONADO	09/07/2015	50825	PSICÓLOGA
31	MARIA JOSE DE FIGUEREDO FORMIGA	09/07/2015	50824	ASSISTENTE SOCIAL
32	JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO	10/03/2015	51282	ASG
33	DANIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/03/2015	51283	ASG
34	CARLA GRACIELI PAULINO DA ROCHA	10/03/2015	51280	MERENDEIRA
35	AMANDA PINHEIRO PINTO	10/03/2015	51281	MERENDEIRA
36	JORDY GENÉSIO DE FREITAS	16/04/2015	50492	AGENTE DE ENDEMIAS
37	JAMERSON RODRIGO GENESIO DE FREITAS	16/04/2015	50493	AGENTE DE ENDEMIAS
38	ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA	16/04/2015	50494	AGENTE DE ENDEMIAS
39	ELIETE ANGELO DA SILVA	16/04/2015	50495	AGENTE DE SAÚDE
40	ELISÂNGELA PEREIRA MOREIRA	16/04/2015	50496	AGENTE DE SAÚDE
41	ROSILENE CRISTINA DA SILVA	28/05/2015	50303	AUXILIAR DE DENTISTA
42	MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA	28/05/2015	50302	AUXILIAR DE DENTISTA
43	ROSIANE DAVI DA SILVA	28/05/2015	50304	AUXILIAR DE DENTISTA
44	GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	28/05/2015	50305	AUXILIAR DE DENTISTA
45	FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA	28/05/2015	50299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
46	SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	16/04/2015	50499	DENTISTA
47	DEBORA VENANCIO QUIRINO DE AQUINO	16/04/2015	50502	ENFERMEIRA
48	RAFAELA DE MACÉDO SILVA	16/04/2015	50501	ENFERMEIRA
49	PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO	28/05/2015	50293	ENFERMEIRO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:86251AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.279,42 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 24.279,42** (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	11200000	R\$	24.279,42
Total de Suplementação					R\$ 24.279,42
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 24.279,42

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0009	Educação			
2.023	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903300	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	11200000	R\$ 15.038,00
Total de Anulação				R\$ 15.038,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	R\$	15.038,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	9.241,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C46C6BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 704/2019

Lei Municipal nº 704/2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.854.000,00 (Cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.854.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

]

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 48.843.500,00
Receita Tributária	R\$ 2.023.700,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.820.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 487.000,00
Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 44.467.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.557.500,00
Operações de créditos	R\$ 5.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.497.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
Receita Corrente – Intra	R\$ 1.599.000,00
Contribuições – Intra	R\$ 1.599.000,00
Total	R\$ 52.000.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 51.950.00,00 (Cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.547.150,00
Câmara Municipal	R\$ 1.547.150,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 50.402.850,00
Gabinete Civil	R\$ 2.047.400,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 493.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.377.550,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 501.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 13.311.050,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 11.902.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 3.865.800,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 2.183.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 621.500,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 451.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 189.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 543.500,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 2.791.300,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 2.255.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	R\$ 1.414.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.019.500,00
Fundo Municipal de Previdência de Tangará	R\$ 3.435.000,00
Total	R\$ 51.950.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total Geral	R\$ 52.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	16.113.200,00
Sub-total	-	16.113.200,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	2.484.750,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	505.400,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.615.650,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	3.077.100,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	1.406.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	498.100,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	16.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	349.050,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	359.000,00
Sub-total	-	13.311.050,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	4.076.250,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	5.740.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	749.500,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	655.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	50.000,00
Sub-total	-	11.270.750,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	1.608.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	668.000,00
Outros Recursos à Assistência Social	13900000	100.000,00
Sub-total	-	2.376.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$

Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	2.410.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	250.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	52.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	35.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	350.000,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	2.387.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	5.000,00
Recursos de Operação de Crédito	19200000	5.000,00
Recursos do RPPS - Previdenciário Executivo	14101111	3.435.000,00
Sub-total	-	8.929.000,00
Total Geral	-	52.000.000,00

Em, 20 de dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará

Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado			Adendo II
Anexo I, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	2.023.700,00	Pessoal e encargos sociais	25.151.745,00
Contribuições	1.820.000,00	Juros e encargos da dívida	79.000,00
Receita Patrimonial	487.000,00	Outras despesas correntes	13.544.355,00
Receita de Serviços	20.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	11.667.400,00
Transferências Correntes	49.321.800,00		
Outras Receitas Correntes	25.000,00	TOTAL	50.442.500,00
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	1.599.000,00		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	12.009.900,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Inversões financeiras	460.000,00
Transferências Correntes	-4.854.000,00	Amortização da dívida	705.000,00
		SUPERÁVIT	50.000,00
TOTAL	50.442.500,00	TOTAL	13.224.900,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	11.667.400,00		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	5.000,00		
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	1.497.500,00		
Outras Receitas de Capital	50.000,00		
TOTAL	13.224.900,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	50.442.500,00	DESPESAS CORRENTES.....	38.775.100,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.557.500,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	13.174.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	50.000,00
TOTAL.....	52.000.000,00	TOTAL.....	52.000.000,00

Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes				53.697.500,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			2.023.700,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		1.805.000,00		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		860.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		860.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		850.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	510.000,00		
		11110000	212.500,00		
		12110000	127.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		945.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		330.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		265.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	150.000,00		
		11110000	62.500,00		
		12110000	37.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		65.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	30.000,00		
		11110000	12.500,00		
		12110000	7.500,00		

1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		615.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		615.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	360.000,00		
		11110000	150.000,00		
		12110000	90.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		188.700,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		100.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	10010000	50.000,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		50.000,00		
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		50.000,00		
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	10010000	50.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		33.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		33.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		33.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	10010000	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	10010000	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da	10010000	1.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		55.700,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		55.700,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		55.700,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	55.700,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		30.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M		30.000,00		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		30.000,00		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		30.000,00		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	30.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.820.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.470.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		1.470.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		1.309.500,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		1.309.500,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	1.309.500,00		
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN		150.000,00		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		150.000,00		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	150.000,00		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		10.500,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		10.500,00		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros	14101111	10.500,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		350.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		350.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	350.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			487.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		10.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		5.000,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso		5.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de		5.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de	10010000	5.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		5.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		5.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		462.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		457.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		97.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		97.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		77.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15400000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	6.000,00		
		11130000	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		19.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	12140000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	12140000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	500,00		

		12150000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		6.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	13110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	13110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		29.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social -	13120000	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico -	15100000	3.000,00		
		15200000	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	5.000,00		
		15200000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	20.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		360.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14101111	360.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		5.000,00		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		5.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		5.000,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		5.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			20.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10010000	5.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		5.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		5.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	5.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			49.321.800,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		34.324.050,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		34.324.050,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		21.104.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		20.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	11.400.000,00		
		11110000	1.600.000,00		
		11120000	2.400.000,00		
		11130000	1.600.000,00		
		12110000	3.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		550.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	357.500,00		
		11110000	110.000,00		
		12110000	82.500,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		550.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	357.500,00		
		11110000	110.000,00		
		12110000	82.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	2.400,00		
		11110000	200,00		
		11120000	480,00		
		11130000	320,00		
		12110000	600,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		252.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		2.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	10010000	2.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		20.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	15300000	20.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		30.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	15300000	30.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		200.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	200.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		5.320.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		3.980.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		3.980.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		2.430.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	1.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	650.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	480.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	950.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		550.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		550.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		550.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	450.000,00		

1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000	100.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		250.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		250.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	150.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		160.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		160.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	60.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		30.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		350.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	350.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		400.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		80.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000	80.000,00		
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		80.000,00		
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	12150000	80.000,00		
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		80.000,00		
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	12150000	80.000,00		
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		80.000,00		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	12150000	80.000,00		
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente		80.000,00		
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente -	12150000	80.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		1.621.050,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		497.600,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	497.600,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		15.500,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	15.500,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		348.050,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	348.050,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		358.500,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	358.500,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		401.400,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	401.400,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		10.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		10.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	6.000,00		
		11110000	500,00		
		11120000	1.200,00		
		11130000	800,00		
		12110000	1.500,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		4.017.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		550.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	550.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		850.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	850.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		665.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	665.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		200.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000	200.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		1.752.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	1.752.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.600.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.600.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000	1.600.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		7.315.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		7.315.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		4.286.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.800.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	2.280.000,00		
		11110000	190.000,00		
		11120000	456.000,00		
		11130000	304.000,00		
		12110000	570.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		450.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	270.000,00		
		11110000	22.500,00		
		11120000	54.000,00		
		11130000	36.000,00		
		12110000	67.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	3.600,00		
		11110000	300,00		
		11120000	720,00		
		11130000	480,00		
		12110000	900,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		30.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	30.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		50.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		50.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	50.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		50.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	12130000	50.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		100.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência		100.000,00		

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	13900000	100.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		2.829.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		100.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	100.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		350.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	350.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		2.379.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		2.379.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	2.379.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.682.750,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		7.682.750,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		7.682.750,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		7.682.750,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	4.609.650,00		
		11130000	3.073.100,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			25.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		22.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		17.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		17.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		17.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	6.000,00		
		11240000	1.000,00		
		11250000	1.000,00		
		12140000	1.000,00		
		12150000	1.000,00		
		13110000	1.000,00		
		14101111	6.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		3.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		3.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	1.500,00		
		12140000	500,00		
		12150000	500,00		
		13110000	500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.557.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			5.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000	5.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			5.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		5.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000	5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.497.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.497.500,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.497.500,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		400.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		150.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	150.000,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos		50.000,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	12140000	50.000,00		
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		50.000,00		
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12140000	50.000,00		
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica		50.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica -	12140000	50.000,00		
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000,00		
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000	50.000,00		
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		50.000,00		
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas -	12140000	50.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		347.500,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		97.500,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000	97.500,00		
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		50.000,00		
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	12150000	50.000,00		
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		50.000,00		
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12150000	50.000,00		
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias		50.000,00		
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias -	12150000	50.000,00		
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		50.000,00		
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12150000	50.000,00		
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	12150000	50.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		100.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		50.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	11240000	50.000,00		
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Proinfância		50.000,00		
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	11240000	50.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		650.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		200.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	200.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	450.000,00		

2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas de Capital			50.000,00	
2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Demais Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.0.0.1.0.0.0.0.00	Demais Receitas de Capital		50.000,00		
2.9.9.0.0.1.1.0.0.0.0.00	Demais Receitas de Capital - Principal	10010000	50.000,00		
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes				1.599.000,00
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições			1.599.000,00	
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais		1.599.000,00		
7.2.1.8.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		1.599.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		1.587.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		1.587.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	1.587.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de		12.000,00		
7.2.1.8.04.1.0.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor		12.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.0.0.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor	14101111	12.000,00		
900.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Deduções de Receita				-4.854.000,00
950.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Deduções do FUNDEB			-4.854.000,00	
951.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes		-4.854.000,00		
951.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Correntes		-4.854.000,00		
951.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		-4.002.800,00		
951.7.1.8.00.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M		-4.002.800,00		
951.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.00	Participação na Receita da União		-4.000.800,00		
951.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-4.000.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-2.400.000,00		
		11130000	-1.600.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-800,00		
951.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-480,00		
		11130000	-320,00		
951.7.1.8.06.0.0.0.0.0.0.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-2.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.0.0.0.0.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-2.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.0.0.0.0.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-1.200,00		
		11130000	-800,00		
951.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-851.200,00		
951.7.2.8.00.0.0.0.0.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-851.200,00		
951.7.2.8.01.0.0.0.0.0.0.00	Participação na Receita dos Estados		-851.200,00		
951.7.2.8.01.1.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do ICMS		-760.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-456.000,00		
		11130000	-304.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPVA		-90.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-54.000,00		
		11130000	-36.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-1.200,00		
951.7.2.8.01.3.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-720,00		
		11130000	-480,00		
TOTAL DA RECEITA					52.000.000,00

Governo Municipal de Tangará			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	53.697.500,00		
		Legislativa	1.547.150,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	2.023.700,00	Administração	5.541.450,00
Contribuições	1.820.000,00	Segurança Pública	95.500,00
Receita Patrimonial	487.000,00	Assistência Social	3.609.800,00
Receita de Serviços	20.000,00	Previdência Social	3.435.000,00
Transferências Correntes	49.321.800,00	Saúde	11.270.750,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	Educação	13.311.050,00
		Cultura	451.000,00
Receitas de Capital	1.557.500,00	Urbanismo	5.571.700,00
		Habitação	432.000,00
Operações de Crédito	5.000,00	Saneamento	482.000,00
Alienações de Bens	5.000,00	Gestão Ambiental	1.169.500,00
Transferências de Capital	1.497.500,00	Agricultura	1.414.100,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Comércio e Serviços	761.000,00
		Comunicações	189.000,00
Receitas Correntes - intra	1.599.000,00	Energia	97.000,00
		Transporte	543.500,00
Contribuições - intra	1.599.000,00	Desporto e Lazer	1.422.500,00
		Encargos Especiais	606.000,00
Deduções de Receita	-4.854.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.854.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.854.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.854.000,00		
TOTAL GERAL	52.000.000,00	TOTAL GERAL	52.000.000,00
Governo Municipal de Tangará			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	53.697.500,00		
		Câmara Municipal	1.547.150,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	2.023.700,00	Gabinete Civil	2.047.400,00
Contribuições	1.820.000,00	Controladoria Geral do Município	493.000,00
Receita Patrimonial	487.000,00	Secretaria Municipal de Administração	3.377.550,00
Receita de Serviços	20.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	501.000,00
Transferências Correntes	49.321.800,00	Secretaria Municipal de Educação	13.311.050,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.902.750,00
		Sec. Municipal de Assistência Social	3.865.800,00
Receitas de Capital	1.557.500,00	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	2.183.500,00

Operações de Crédito	5.000,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura	621.500,00
Alienações de Bens	5.000,00	Secretaria Municipal de Cultura	451.000,00
Transferências de Capital	1.497.500,00	Secretaria Munic. de Comunicação Social	189.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	543.500,00
		Secretaria Municipal de Obras	2.791.300,00
		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.255.900,00
Receitas Correntes - intra	1.599.000,00	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	1.414.100,00
		Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	1.019.500,00
Contribuições - intra	1.599.000,00	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	3.435.000,00
		Reserva de Contingencia	50.000,00
Deduções de Receita	-4.854.000,00		
Deduções do FUNDEB	-4.854.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.854.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.854.000,00		
TOTAL GERAL	52.000.000,00	TOTAL GERAL	52.000.000,00

Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Câmara Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.506.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.169.495,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	987.795,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	181.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			336.655,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	336.655,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	41.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.547.150,00

Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.841.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.426.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.375.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	51.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			414.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	387.900,00		
		15300000	17.000,00		
		15400000	3.000,00		
		16200000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.871.400,00

Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				485.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			321.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	310.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			164.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		15300000	5.000,00		
		15400000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					493.000,00

Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Administração					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.598.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.747.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.549.400,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	197.600,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			79.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	79.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			772.550,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	595.550,00		

		15300000	20.000,00		
		15400000	17.000,00		
		16100000	10.000,00		
		16200000	25.000,00		
		19300000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				779.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	74.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				705.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	505.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				475.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			259.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	230.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	29.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			216.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	208.000,00		
		15300000	6.000,00		
		15400000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	26.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.261.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.426.450,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	1.392.500,00		
		11120000	4.372.650,00		
		11130000	2.099.300,00		
		11240000	144.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	11110000	42.500,00		
		11120000	243.000,00		
		11130000	130.000,00		
		11240000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.835.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	11110000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	813.250,00		
		11130000	665.800,00		
		11200000	342.400,00		
		11210000	10.000,00		
		11220000	349.050,00		
		11230000	359.000,00		
		11240000	129.000,00		
		11250000	165.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.049.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.999.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	184.500,00		
		11130000	182.000,00		
		11200000	155.700,00		
		11210000	6.000,00		
		11240000	229.900,00		
		11250000	1.241.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	36.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				560.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			560.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	100.000,00		
		15100000	210.000,00		
		15200000	250.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			101.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	101.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				331.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			271.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	11.000,00		
		15100000	155.000,00		
		15200000	105.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					432.000,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				557.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			229.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	219.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			328.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	316.500,00		
		15300000	4.000,00		
		15400000	2.500,00		
		16200000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.626.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.626.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	301.000,00		
		15100000	671.500,00		
		15200000	652.000,00		
		15300000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.183.500,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				578.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			418.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	323.000,00		
		15300000	10.000,00		
		15400000	3.500,00		
		16100000	10.000,00		
		16200000	72.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			43.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	43.000,00		
TOTAL DA DESPESA					621.500,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Cultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				380.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	110.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			270.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	263.000,00		
		15300000	2.000,00		
		15400000	3.000,00		
		16200000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	71.000,00		
TOTAL DA DESPESA					451.000,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				178.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	70.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	6.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	100.000,00		
		15300000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	11.000,00		

TOTAL DA DESPESA 189.000,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
--------	---------------	-------	---------------	----------	------------------

3.0.00.00.00	Despesas correntes				226.500,00
--------------	--------------------	--	--	--	------------

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
--------------	----------------------------	--	--	-----------	--

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	59.000,00		
--------------	--------------------	----------	-----------	--	--

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	6.000,00		
--------------	--	----------	----------	--	--

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			161.500,00	
--------------	---------------------------	--	--	------------	--

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	123.000,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

		15300000	25.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

		15400000	11.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

		16100000	500,00		
--	--	----------	--------	--	--

		16200000	2.000,00		
--	--	----------	----------	--	--

4.0.00.00.00	Despesas de capital				317.000,00
--------------	---------------------	--	--	--	------------

4.4.00.00.00	Investimentos			227.000,00	
--------------	---------------	--	--	------------	--

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	127.000,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

		15100000	50.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

		15200000	50.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
--------------	-----------------------	--	--	-----------	--

4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
--------------	--------------------	----------	-----------	--	--

TOTAL DA DESPESA 543.500,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
--------	---------------	-------	---------------	----------	------------------

3.0.00.00.00	Despesas correntes				871.900,00
--------------	--------------------	--	--	--	------------

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			246.500,00	
--------------	----------------------------	--	--	------------	--

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	226.000,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.500,00		
--------------	--	----------	-----------	--	--

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			625.400,00	
--------------	---------------------------	--	--	------------	--

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	485.900,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

		15300000	70.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

		15400000	2.000,00		
--	--	----------	----------	--	--

		16100000	7.500,00		
--	--	----------	----------	--	--

		16200000	60.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.919.400,00
--------------	---------------------	--	--	--	--------------

4.4.00.00.00	Investimentos			1.829.400,00	
--------------	---------------	--	--	--------------	--

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	220.900,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

		15100000	865.500,00		
--	--	----------	------------	--	--

		15200000	743.000,00		
--	--	----------	------------	--	--

4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
--------------	-----------------------	--	--	-----------	--

4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
--------------	--------------------	----------	-----------	--	--

TOTAL DA DESPESA 2.791.300,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
--------	---------------	-------	---------------	----------	------------------

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.609.000,00
--------------	--------------------	--	--	--	--------------

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			487.000,00	
--------------	----------------------------	--	--	------------	--

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	466.000,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	21.000,00		
--------------	--	----------	-----------	--	--

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.122.000,00	
--------------	---------------------------	--	--	--------------	--

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.007.000,00		
--------------	--------------------	----------	--------------	--	--

		15300000	15.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

		15400000	2.000,00		
--	--	----------	----------	--	--

		16100000	3.000,00		
--	--	----------	----------	--	--

		16200000	90.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

		19200000	5.000,00		
--	--	----------	----------	--	--

4.0.00.00.00	Despesas de capital				646.900,00
--------------	---------------------	--	--	--	------------

4.4.00.00.00	Investimentos			646.900,00	
--------------	---------------	--	--	------------	--

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	401.900,00		
--------------	--------------------	----------	------------	--	--

		15100000	110.000,00		
--	--	----------	------------	--	--

		15200000	115.000,00		
--	--	----------	------------	--	--

		16200000	20.000,00		
--	--	----------	-----------	--	--

TOTAL DA DESPESA 2.255.900,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				864.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	155.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			704.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	80.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	516.000,00		
		15300000	67.000,00		
		15400000	2.000,00		
		16100000	4.000,00		
		16200000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				549.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			459.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	64.600,00		
		15100000	135.000,00		
		15200000	260.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.414.100,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				495.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			380.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	347.000,00		
		15400000	2.000,00		
		16200000	31.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				524.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			524.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	99.000,00		
		15100000	213.000,00		
		15200000	212.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.019.500,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					50.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	132.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	26.000,00		
		15300000	5.000,00		
		15400000	1.000,00		
		16200000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					176.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.135.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.545.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	2.701.000,00		

		12140000	3.528.600,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	12110000	84.900,00		
		12140000	230.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.590.250,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	20.000,00		
		12140000	40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.060.850,00		
		12130000	50.000,00		
		12140000	1.414.400,00		
		12150000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.135.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.135.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	209.500,00		
		12140000	526.300,00		
		12150000	744.500,00		
		12200000	655.000,00		
TOTAL DA DESPESA					11.270.750,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundos Municipais de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.308.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			944.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	406.000,00		
		13110000	441.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	26.500,00		
		13110000	71.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.364.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	7.500,00		
		13110000	7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	513.400,00		
		13110000	836.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.125.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.045.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	94.400,00		
		13110000	227.700,00		
		13120000	623.000,00		
		13900000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		13110000	25.000,00		
		13120000	45.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.433.800,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundos Municipais de Previdência de Tangará					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangará				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangará					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.058.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.489.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	14101111	2.477.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	14101111	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			569.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	14101111	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14101111	557.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				377.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			377.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	14101111	377.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.435.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.101.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.034.945,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.058.695,00		
		11110000	1.392.500,00		
		11120000	4.372.650,00		
		11130000	2.099.300,00		
		11240000	144.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam	10010000	549.800,00		
		11110000	42.500,00		
		11120000	243.000,00		
		11130000	130.000,00		
		11240000	2.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			79.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	79.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.988.005,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	180.000,00		

		11110000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.304.505,00		
		11110000	813.250,00		
		11130000	665.800,00		
		11200000	342.400,00		
		11210000	10.000,00		
		11220000	349.050,00		
		11230000	359.000,00		
		11240000	129.000,00		
		11250000	165.000,00		
		15300000	243.000,00		
		15400000	51.000,00		
		16100000	35.000,00		
		16200000	329.000,00		
		19200000	5.000,00		
		19300000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.532.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.447.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.629.400,00		
		11110000	184.500,00		
		11130000	182.000,00		
		11200000	155.700,00		
		11210000	6.000,00		
		11240000	229.900,00		
		11250000	1.241.000,00		
		15100000	2.410.000,00		
		15200000	2.387.000,00		
		15300000	2.000,00		
		16200000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			380.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	330.000,00		
		11110000	50.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			705.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	505.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	200.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					33.684.450,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.673.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.116.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	538.000,00		
		12110000	2.701.000,00		
		12140000	3.528.600,00		
		13110000	441.000,00		
		14101111	2.477.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	32.500,00		
		12110000	84.900,00		
		12140000	230.700,00		
		13110000	71.100,00		
		14101111	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.556.350,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	7.500,00		
		13110000	7.000,00		
		14101111	12.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	20.000,00		
		12140000	40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	539.400,00		
		12110000	1.060.850,00		
		12130000	50.000,00		
		12140000	1.414.400,00		
		12150000	5.000,00		
		13110000	836.200,00		
		14101111	557.000,00		
		15300000	5.000,00		
		15400000	1.000,00		
		16200000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.642.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.562.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	99.400,00		
		12110000	209.500,00		
		12140000	526.300,00		
		12150000	744.500,00		
		12200000	655.000,00		
		13110000	227.700,00		
		13120000	623.000,00		
		13900000	100.000,00		
		14101111	377.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		13110000	25.000,00		
		13120000	45.000,00		

TOTAL DA DESPESA						18.315.550,00
Governo Municipal de Tangará						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Consolidado						
Adendo III						
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					38.775.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.151.745,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.596.695,00			
		11110000	1.392.500,00			
		11120000	4.372.650,00			
		11130000	2.099.300,00			
		11240000	144.000,00			
		12110000	2.701.000,00			
		12140000	3.528.600,00			
		13110000	441.000,00			
		14101111	2.477.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	582.300,00			
		11110000	42.500,00			
		11120000	243.000,00			
		11130000	130.000,00			
		11240000	2.500,00			
		12110000	84.900,00			
		12140000	230.700,00			
		13110000	71.100,00			
		14101111	12.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			79.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	79.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.544.355,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	187.500,00			
		11110000	2.000,00			
		13110000	7.000,00			
		14101111	12.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	20.000,00			
		12140000	40.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.843.905,00			
		11110000	813.250,00			
		11130000	665.800,00			
		11200000	342.400,00			
		11210000	10.000,00			
		11220000	349.050,00			
		11230000	359.000,00			
		11240000	129.000,00			
		11250000	165.000,00			
		12110000	1.060.850,00			
		12130000	50.000,00			
		12140000	1.414.400,00			
		12150000	5.000,00			
		13110000	836.200,00			
		14101111	557.000,00			
		15300000	248.000,00			
		15400000	52.000,00			
		16100000	35.000,00			
		16200000	330.000,00			
		19200000	5.000,00			
		19300000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					13.174.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.009.900,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.728.800,00			
		11110000	184.500,00			
		11130000	182.000,00			
		11200000	155.700,00			
		11210000	6.000,00			
		11240000	229.900,00			
		11250000	1.241.000,00			
		12110000	209.500,00			
		12140000	526.300,00			
		12150000	744.500,00			
		12200000	655.000,00			
		13110000	227.700,00			
		13120000	623.000,00			
		13900000	100.000,00			
		14101111	377.000,00			
		15100000	2.410.000,00			
		15200000	2.387.000,00			
		15300000	2.000,00			
		16200000	20.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			460.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	340.000,00			
		11110000	50.000,00			
		13110000	25.000,00			
		13120000	45.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			705.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	505.000,00			
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	200.000,00			
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00		

9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					52.000.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Tangará					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	510.000,00		510.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	212.500,00		212.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	127.500,00		127.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	150.000,00		150.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	62.500,00		62.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	360.000,00		360.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150.000,00		150.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	90.000,00		90.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Tangará					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	55.700,00		55.700,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	1.309.500,00		1.309.500,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00		CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal			

	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	150.000,00		150.000,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ			
	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	10.500,00		10.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMT	16200000 -Contribuição de Iluminação	350.000,00		350.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00		Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMT	15400000 -Transferência da Estado de R	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	SMEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.000,00		6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	SMEB	11210000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	SMEB	11220000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	SMEB	11230000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	SMEB	11200000 -Transferência do Salário-E	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	SMEB	11240000 -Outras Transferências do F	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	SMEB	11250000 -Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal			
	PMT	15100000 -Outros Convênios da União	3.000,00		3.000,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMT	15100000 -Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMT	16100000 -CIDE	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	360.000,00		360.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	11.400.000,00		11.400.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.600.000,00		1.600.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.400.000,00		2.400.000,00

		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.600.000,00		1.600.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	3.000.000,00		3.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	357.500,00		357.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	110.000,00		110.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	82.500,00		82.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	357.500,00		357.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	110.000,00		110.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	82.500,00		82.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	2.400,00		2.400,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	200,00		200,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	480,00		480,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	320,00		320,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMT	15300000 -Transfência da União de Ro	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMT	15300000 -Transfência da União de Ro	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMT	15300000 -Transfência da União de Ro	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	600.000,00		600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000.000,00		1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	650.000,00		650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	480.000,00		480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	950.000,00		950.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	450.000,00		450.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Tangará					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	350.000,00		350.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00		Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	SMEB	11200000 -Transferência do Salário-E	497.600,00		497.600,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	SMEB	11210000 -Transferência de Recurso d	15.500,00		15.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	SMEB	11220000 -Transferência de Recurso d	348.050,00		348.050,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	SMEB	11230000 -Transferência de Recurso d	358.500,00		358.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	SMEB	11240000 -Outras Transferências do F	401.400,00		401.400,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.200,00		1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	800,00		800,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	550.000,00		550.000,00

1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	SMEB	11250000 -Transferência de convênio	850.000,00		850.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	665.000,00		665.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.			
	PMT	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMT	15100000 -Outros Convênios da União	1.752.000,00		1.752.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.600.000,00		1.600.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	2.280.000,00		2.280.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	190.000,00		190.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	456.000,00		456.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	304.000,00		304.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	570.000,00		570.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Tangará					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	270.000,00		270.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	54.000,00		54.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	36.000,00		36.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	67.500,00		67.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	3.600,00		3.600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	720,00		720,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	480,00		480,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	900,00		900,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMT	16100000 -CIDE	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMT	15400000 -Transfência da Estado de R	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.			
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00		Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	13900000 -Outros Recursos à Assistên	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	SMEB	11250000 -Transferência de convênio	350.000,00		350.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMT	15200000 -Outros Convênios do Estado	2.379.000,00		2.379.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	SMEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	4.609.650,00		4.609.650,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	3.073.100,00		3.073.100,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
	FMAS	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
		13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
	SMEB	11240000 -Outras Transferências do F	1.000,00		1.000,00
		11250000 -Transferência de convênio	1.000,00		1.000,00
	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	6.000,00		6.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
	FMAS	10010000 -Recurso Ordinário	500,00		500,00
		13110000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMT	19200000 -Recurso de Operação de Crê	5.000,00		5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMT	19300000 -Alienação de bem/Ativo	5.000,00		5.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Tangará					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00		Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			

	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	97.500,00		97.500,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00		Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00		Outras Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS - Princ.			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	SMEB	11240000 -Outras Transferências do F	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00		Proinfância - Principal			
	SMEB	11240000 -Outras Transferências do F	50.000,00		50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	SMEB	11250000 - Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMT	15100000 -Outros Convênios da União	450.000,00		450.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMT	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	1.587.000,00		1.587.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.			
	FMPT	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	12.000,00		12.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMT	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-2.400.000,00		-2.400.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-1.600.000,00		-1.600.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMT	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-480,00		-480,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-320,00		-320,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMT	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.200,00		-1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-800,00		-800,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMT	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-456.000,00		-456.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-304.000,00		-304.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMT	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-54.000,00		-54.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-36.000,00		-36.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMT	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-720,00		-720,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-480,00		-480,00
Totais			52.000.000,00	0,00	52.000.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	16.113.200,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	2.484.750,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	4.615.650,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	3.077.100,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	498.100,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	16.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	349.050,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	359.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	505.400,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	1.406.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	4.076.250,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	5.740.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	749.500,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	655.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	1.608.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	668.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	100.000,00
14101111	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo	3.435.000,00
15100000	Outros Convênios da União	2.410.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	2.387.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	250.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	52.000,00
16100000	CIDE	35.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	5.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	5.000,00
Total		52.000.000,00

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.775.900,00	1.775.900,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.775.900,00	1.775.900,00
04 122 0002	Manutenção do Gabinete	0,00	1.577.900,00	1.577.900,00
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.577.900,00	1.577.900,00
04 122 0007	Manutenção da Procuradoria	0,00	165.000,00	165.000,00
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		165.000,00	165.000,00
04 122 0023	Manutenção do Setor	0,00	33.000,00	33.000,00
04 122 0023 2.005	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		33.000,00	33.000,00
06	Segurança Pública	0,00	95.500,00	95.500,00
06 181	Policimento	0,00	95.500,00	95.500,00
06 181 0023	Manutenção do Setor	0,00	95.500,00	95.500,00
06 181 0023 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		95.500,00	95.500,00
TOTAL		0,00	1.871.400,00	1.871.400,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Controladoria Geral do Município	PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	493.000,00	493.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	493.000,00	493.000,00
04 124 0005	Manutenção da Controladoria	0,00	493.000,00	493.000,00
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		493.000,00	493.000,00
TOTAL		0,00	493.000,00	493.000,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	75.000,00	2.696.550,00	2.771.550,00
04 122	Administração Geral	75.000,00	2.696.550,00	2.771.550,00
04 122 0009	Infraestrutura da Secretaria	25.000,00	0,00	25.000,00
04 122 0009 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox	25.000,00		25.000,00
04 122 0013	Infraestrutura na Administração	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0013 1.002	Reforma do Predio da Prefeitura	50.000,00		50.000,00
04 122 0014	Contribuição ao PASEP	0,00	252.000,00	252.000,00
04 122 0014 2.009	Pag.de Contribuição do PASEP		220.000,00	220.000,00
04 122 0014 2.010	Contribuição ao PASEP em atraso		32.000,00	32.000,00
04 122 0015	Contribuição ao INSS	0,00	752.500,00	752.500,00
04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciario ao INSS - PATRONAL		752.500,00	752.500,00
04 122 0016	Controle da Dívida Fundada	0,00	197.600,00	197.600,00
04 122 0016 2.012	Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal- PATRONAL		197.600,00	197.600,00
04 122 0023	Manutenção do Setor	0,00	1.494.450,00	1.494.450,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Munic			
	ipal de Administração		1.384.450,00	1.384.450,00
04 122 0023 2.014	Contribuição à AMLAP,FEMURN e a CNM		110.000,00	110.000,00
28	Encargos Especiais	606.000,00	0,00	606.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	606.000,00	0,00	606.000,00
28 843 0015	Contribuição ao INSS	290.000,00	0,00	290.000,00
28 843 0015 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	290.000,00		290.000,00
28 843 0017	Amortização da Dívida Interna	316.000,00	0,00	316.000,00
28 843 0017 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN	51.000,00		51.000,00
28 843 0017 1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	55.000,00		55.000,00
28 843 0017 1.006	Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia	210.000,00		210.000,00
TOTAL		681.000,00	2.696.550,00	3.377.550,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças	PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	501.000,00	501.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	501.000,00	501.000,00
04 123 0023	Manutenção do Setor	0,00	501.000,00	501.000,00
04 123 0023 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças		501.000,00	501.000,00
TOTAL		0,00	501.000,00	501.000,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	360.000,00	122.000,00	482.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	360.000,00	122.000,00	482.000,00
17 512 0131	Saneamento Basico	360.000,00	122.000,00	482.000,00
17 512 0131 1.016	Construção de Unidades Sanitárias	75.000,00		75.000,00
17 512 0131 1.017	Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis.de Saneamento Basico	30.000,00		30.000,00
17 512 0131 1.018	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	255.000,00		255.000,00
17 512 0131 2.045	Manutenção do Setor de Saneamento		122.000,00	122.000,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00	0,00	150.000,00
18 542	Controle Ambiental	150.000,00	0,00	150.000,00

18 542 0447	Abastecimento Dagua	150.000,00	0,00	150.000,00
18 542 0447 1.019	Construção de Estação de Tratamento	150.000,00		150.000,00
TOTAL		510.000,00	122.000,00	632.000,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	260.000,00	172.000,00	432.000,00
16 482	Habitação Urbana	260.000,00	172.000,00	432.000,00
16 482 0119	Morada Digna	260.000,00	60.000,00	320.000,00
16 482 0119 1.025	Construção de Unidades Habitacionais	260.000,00		260.000,00
16 482 0119 2.064	Recup.de Unds Habitac.atraves de ajuda Financeira		60.000,00	60.000,00
16 482 0316	Habitacões Urbanas	0,00	112.000,00	112.000,00
16 482 0316 2.065	Manutenção do Setor de Habitação		112.000,00	112.000,00
TOTAL		260.000,00	172.000,00	432.000,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	349.500,00	411.500,00	761.000,00
23 695	Turismo	349.500,00	411.500,00	761.000,00
23 695 0023	Manutenção do Setor	0,00	397.500,00	397.500,00
23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		397.500,00	397.500,00
23 695 0044	Promoção ao Turismo	107.500,00	0,00	107.500,00
23 695 0044 1.033	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato	107.500,00		107.500,00
23 695 0046	Infraestrutura no turismo	160.000,00	0,00	160.000,00
23 695 0046 1.034	Construção do Terminal Turístico	160.000,00		160.000,00
23 695 0135	Turismo	82.000,00	14.000,00	96.000,00
23 695 0135 1.035	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico	82.000,00		82.000,00
23 695 0135 2.084	Criação e manutenção de Rotas Turísticas		14.000,00	14.000,00
27	Desporto e Lazer	1.256.000,00	166.500,00	1.422.500,00
27 812	Desporto Comunitário	1.126.000,00	166.500,00	1.292.500,00
27 812 0112	Esporte e Lazer	1.126.000,00	166.500,00	1.292.500,00
27 812 0112 1.036	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas	382.000,00		382.000,00
27 812 0112 1.037	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos	199.000,00		199.000,00
27 812 0112 1.038	Conclusão da Praça de Skate	115.000,00		115.000,00
27 812 0112 1.039	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	60.000,00		60.000,00
27 812 0112 1.040	Construção do Ginasio Poliesportivo	200.000,00		200.000,00
27 812 0112 1.041	Construção de Area Comunitaria para o Es porte	170.000,00		170.000,00
27 812 0112 2.085	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		83.000,00	83.000,00
27 812 0112 2.086	promoção a Eventos Esportivos		83.500,00	83.500,00
27 813	Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
27 813 0112	Esporte e Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
27 813 0112 1.042	Construção de Area de Lazer	130.000,00		130.000,00
TOTAL		1.605.500,00	578.000,00	2.183.500,00
Governo Municipalde Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	524.500,00	524.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	524.500,00	524.500,00
15 451 0023	Manutenção do Setor	0,00	524.500,00	524.500,00
15 451 0023 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		524.500,00	524.500,00
25	Energia	0,00	97.000,00	97.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	97.000,00	97.000,00
25 752 0058	Manutenção da Secretaria	0,00	97.000,00	97.000,00
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		97.000,00	97.000,00
TOTAL		0,00	621.500,00	621.500,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Cultura	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	451.000,00	451.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	451.000,00	451.000,00
13 392 0023	Manutenção do Setor	0,00	243.000,00	243.000,00
13 392 0023 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura		243.000,00	243.000,00
13 392 0049	Promoção à Cultura	0,00	208.000,00	208.000,00
13 392 0049 2.090	Promoção de Eventos Culturais		122.000,00	122.000,00
13 392 0049 2.091	Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial		86.000,00	86.000,00
TOTAL		0,00	451.000,00	451.000,00
Governo Municipal de Tangará	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

24	Comunicações	0,00	189.000,00	189.000,00
24 131	Comunicação Social	0,00	189.000,00	189.000,00
24 131 0023	Manutenção do Setor	0,00	189.000,00	189.000,00
24 131 0023 2.092	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social		189.000,00	189.000,00
TOTAL		0,00	189.000,00	189.000,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	293.000,00	250.500,00	543.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	293.000,00	250.500,00	543.500,00
26 782 0053	Manutenção da Secretaria	0,00	250.500,00	250.500,00
26 782 0053 2.093	Mnutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		250.500,00	250.500,00
26 782 0054	Infraestrutura em estradas	21.000,00	0,00	21.000,00
26 782 0054 1.043	Melhoramento da Infraestrutura das Estra das	21.000,00		21.000,00
26 782 0055	Infraestrutura no transporte rodoviário	182.000,00	0,00	182.000,00
26 782 0055 1.044	Construção de Abrigo Rodoviario	52.000,00		52.000,00
26 782 0055 1.045	Revitalização do Terminal Rodoviario	130.000,00		130.000,00
26 782 0063	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
26 782 0063 1.046	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
TOTAL		293.000,00	250.500,00	543.500,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Obras		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.868.500,00	922.800,00	2.791.300,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.868.500,00	922.800,00	2.791.300,00
15 451 0023	Manutenção do Setor	0,00	922.800,00	922.800,00
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras		922.800,00	922.800,00
15 451 0059	Infraestrutura urbana	330.000,00	0,00	330.000,00
15 451 0059 1.047	Construção de Pórtico	110.000,00		110.000,00
15 451 0059 1.048	Construção da Destinação Final de Lixo	130.000,00		130.000,00
15 451 0059 1.049	Construção , Ampliação e Modernização de Cemiterios	90.000,00		90.000,00
15 451 0060	Pavimentação de ruas e avenidas	850.000,00	0,00	850.000,00
15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas	850.000,00		850.000,00
15 451 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	115.500,00	0,00	115.500,00
15 451 0062 1.051	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos	115.500,00		115.500,00
15 451 0063	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
15 451 0063 1.052	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	483.000,00	0,00	483.000,00
15 451 0323 1.053	Construção e Reforma de Praças	143.000,00		143.000,00
15 451 0323 1.054	Conclusão do Calçamento da Estrada da Cida de	340.000,00		340.000,00
TOTAL		1.868.500,00	922.800,00	2.791.300,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	635.900,00	1.620.000,00	2.255.900,00
15 452	Serviços Urbanos	635.900,00	1.620.000,00	2.255.900,00
15 452 0010	Infraestrutura do Setor	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0010 1.055	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas	30.000,00		30.000,00
15 452 0023	Manutenção do Setor	0,00	1.158.000,00	1.158.000,00
15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		1.158.000,00	1.158.000,00
15 452 0059	Infraestrutura urbana	37.000,00	0,00	37.000,00
15 452 0059 1.056	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	37.000,00		37.000,00
15 452 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	90.000,00	0,00	90.000,00
15 452 0062 1.057	aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	90.000,00		90.000,00
15 452 0065	Infraestrutura na rede pública de energia	165.000,00	0,00	165.000,00
15 452 0065 1.058	Manutenção e Ampliação da Rede Pública d e Energia	165.000,00		165.000,00
15 452 0066	Infraestrutura na feira livre	262.900,00	0,00	262.900,00
15 452 0066 1.059	Adequação e Mordernização da Feira Livre	262.900,00		262.900,00
15 452 0067	Infraestrutura na limpeza urbana	0,00	462.000,00	462.000,00
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		462.000,00	462.000,00
15 452 0122	Planejamento Urbano	51.000,00	0,00	51.000,00
15 452 0122 1.060	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00		51.000,00
TOTAL		635.900,00	1.620.000,00	2.255.900,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	504.200,00	909.900,00	1.414.100,00

20 605	Abastecimento	370.000,00	909.900,00	1.279.900,00
20 605 0023	Manutenção do Setor	0,00	795.900,00	795.900,00
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		795.900,00	795.900,00
20 605 0063	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
20 605 0063 1.061	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
20 605 0072	Infraestrutura no abate de animais	180.000,00	0,00	180.000,00
20 605 0072 1.062	Reforma e Instalação de Matadouro	180.000,00		180.000,00
20 605 0076	Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
20 605 0076 1.063	Construção de Parque de Exposição de Animais	100.000,00		100.000,00
20 605 0116	Inovação para Agricultura	0,00	114.000,00	114.000,00
20 605 0116 2.098	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores.		48.000,00	48.000,00
20 605 0116 2.099	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		66.000,00	66.000,00
20 606	Extensão Rural	134.200,00	0,00	134.200,00
20 606 0069	Aquisição de tratores e equipamentos	134.200,00	0,00	134.200,00
20 606 0069 1.064	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	134.200,00		134.200,00
TOTAL		504.200,00	909.900,00	1.414.100,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	505.000,00	514.500,00	1.019.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	285.000,00	465.000,00
18 541 0076	Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	180.000,00	285.000,00	465.000,00
18 541 0076 1.065	Construção de Parque Ambiental	180.000,00		180.000,00
18 541 0076 2.100	Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar.		285.000,00	285.000,00
18 544	Recursos Hídricos	325.000,00	229.500,00	554.500,00
18 544 0023	Manutenção do Setor	0,00	229.500,00	229.500,00
18 544 0023 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		229.500,00	229.500,00
18 544 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	123.000,00	0,00	123.000,00
18 544 0062 1.066	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos	123.000,00		123.000,00
18 544 0447	Abastecimento Dagua	202.000,00	0,00	202.000,00
18 544 0447 1.067	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	90.000,00		90.000,00
18 544 0447 1.068	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua	112.000,00		112.000,00
TOTAL		505.000,00	514.500,00	1.019.500,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0999 9.001	Reserva de Contingência			50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	50.000,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Câmara Municipal de Tangará		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031 0001 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repr. Política		1.496.150,00	1.496.150,00
01 031 0001 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara		51.000,00	51.000,00
TOTAL		0,00	1.547.150,00	1.547.150,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.529.100,00	11.781.950,00	13.311.050,00
12 361	Ensino Fundamental	926.000,00	8.595.900,00	9.521.900,00
12 361 0018	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	8.000,00	8.000,00
12 361 0018 2.016	Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,do Fundeb e da Merenda Escolar		8.000,00	8.000,00
12 361 0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	205.000,00	0,00	205.000,00
12 361 0021 1.007	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte	205.000,00		205.000,00
12 361 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	456.000,00	85.000,00	541.000,00
12 361 0022 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	286.000,00		286.000,00
12 361 0022 1.009	Instalação de Salas de Informática	50.000,00		50.000,00
12 361 0022 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca	120.000,00		120.000,00
12 361 0022 2.017	Manut.das Ações que Visem o Cump.das Metas do Plano de Educação FUNDAMENTAL		85.000,00	85.000,00
12 361 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	215.000,00	215.000,00
12 361 0024 2.018	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		215.000,00	215.000,00

12 361 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	215.000,00	0,00	215.000,00
12 361 0062 1.011	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	215.000,00		215.000,00
12 361 0063	Aquisição de Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0063 1.012	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
12 361 0110	Educação Básica	0,00	336.200,00	336.200,00
12 361 0110 2.019	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidaria		40.700,00	40.700,00
12 361 0110 2.020	Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola PDDE		22.300,00	22.300,00
12 361 0110 2.021	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		273.200,00	273.200,00
12 361 0123	Ensino Fundamental	0,00	7.840.400,00	7.840.400,00
12 361 0123 2.022	Admin.dos Recursos do Salário Educação		499.900,00	499.900,00
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		1.466.000,00	1.466.000,00
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		2.622.200,00	2.622.200,00
12 361 0123 2.025	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		2.922.850,00	2.922.850,00
12 361 0123 2.026	Manutenção do Brasil Alfabetizado		58.100,00	58.100,00
12 361 0123 2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		271.350,00	271.350,00
12 361 0182	Programa Mais Educação	0,00	111.300,00	111.300,00
12 361 0182 2.028	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação		111.300,00	111.300,00
12 362	Ensino Médio	0,00	167.900,00	167.900,00
12 362 0110	Educação Básica	0,00	167.900,00	167.900,00
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO		167.900,00	167.900,00
12 365	Educação Infantil	403.100,00	2.474.450,00	2.877.550,00
12 365 0020	Infraestrutura ao ensino	310.000,00	0,00	310.000,00
12 365 0020 1.013	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar	310.000,00		310.000,00
12 365 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	188.000,00	188.000,00
12 365 0022 2.030	Manutenção das ataiidades do Ensino Infantil crianças 4-5 anos - pre-escola		63.000,00	63.000,00
12 365 0022 2.031	Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche		51.000,00	51.000,00
12 365 0022 2.032	Manutenção das Ações que Visem o Cump. das Metas da Educação - INFANTIL		74.000,00	74.000,00
12 365 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	146.050,00	146.050,00
12 365 0024 2.033	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL		146.050,00	146.050,00
12 365 0025	Aquisição de equipamentos escolares	93.100,00	0,00	93.100,00
12 365 0025 1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	93.100,00		93.100,00
12 365 0110	Educação Básica	0,00	2.140.400,00	2.140.400,00
12 365 0110 2.034	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		89.500,00	89.500,00
12 365 0110 2.035	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		86.600,00	86.600,00
12 365 0110 2.036	Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		140.200,00	140.200,00
12 365 0110 2.037	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		397.100,00	397.100,00
12 365 0110 2.038	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		1.427.000,00	1.427.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	509.200,00	509.200,00
12 366 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	58.400,00	58.400,00
12 366 0024 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA		58.400,00	58.400,00
12 366 0110	Educação Básica	0,00	265.800,00	265.800,00
12 366 0110 2.040	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60		265.800,00	265.800,00
12 366 0123	Ensino Fundamental	0,00	139.700,00	139.700,00
12 366 0123 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		69.500,00	69.500,00
12 366 0123 2.042	Func.do Ens.de Jov.e Adul.Financ.Rec FUNDEB40%		70.200,00	70.200,00
12 366 0184	Manut.das Ações do Programa do Proeja	0,00	45.300,00	45.300,00
12 366 0184 2.043	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA		45.300,00	45.300,00
12 367	Educação Especial	200.000,00	34.500,00	234.500,00
12 367 0110	Educação Básica	200.000,00	0,00	200.000,00
12 367 0110 1.015	Construção de Escola para Educação Especial	200.000,00		200.000,00
12 367 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia	0,00	34.500,00	34.500,00
12 367 0127 2.044	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		34.500,00	34.500,00
TOTAL		1.529.100,00	11.781.950,00	13.311.050,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Prefeitura Municipal de Tangará		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243 0483	Assistencia ao Menor	0,00	176.000,00	176.000,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		176.000,00	176.000,00
TOTAL		0,00	176.000,00	176.000,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	913.000,00	2.520.800,00	3.433.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	110.000,00	43.100,00	153.100,00
08 241 0039	Infraestrutura de assistência ao idoso	110.000,00	0,00	110.000,00
08 241 0039 1.026	Reforma do Centro de Convivência para o Idoso	110.000,00		110.000,00
08 241 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia	0,00	43.100,00	43.100,00
08 241 0114 2.066	Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I Idoso - ASEI		43.100,00	43.100,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.600,00	26.600,00
08 242 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia	0,00	26.600,00	26.600,00
08 242 0127 2.067	Mantenção das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia		26.600,00	26.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	1.350.800,00	1.822.800,00
08 243 0041	Infraestrutura de assistência à Criança	472.000,00	0,00	472.000,00
08 243 0041 1.027	Construção e Instalação de Unidade Assistencia à Criança	292.000,00		292.000,00
08 243 0041 1.028	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	180.000,00		180.000,00
08 243 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia	0,00	762.500,00	762.500,00

08 243 0114 2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		762.500,00	762.500,00
08 243 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	588.300,00	588.300,00
08 243 0126 2.069	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		113.100,00	113.100,00
08 243 0126 2.070	Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol		45.000,00	45.000,00
08 243 0126 2.071	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		370.200,00	370.200,00
08 243 0126 2.072	Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc.-FIA		40.000,00	40.000,00
08 243 0126 2.073	Acomp.dos Beneficiarios do BPC		20.000,00	20.000,00
08 244	Assistência Comunitária	331.000,00	1.100.300,00	1.431.300,00
08 244 0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro	231.000,00	0,00	231.000,00
08 244 0043 1.029	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária-CRA	151.000,00		151.000,00
08 244 0043 1.030	Construção do Centro de Referência Esp.de Assistência Social	80.000,00		80.000,00
08 244 0063	Aquisição de Imóveis	80.000,00	0,00	80.000,00
08 244 0063 1.031	Aquisição de Imóveis	80.000,00		80.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	20.000,00	994.000,00	1.014.000,00
08 244 0114 1.032	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
08 244 0114 2.074	Conferência Munic.de Seg.Nutricional		15.000,00	15.000,00
08 244 0114 2.075	Manutenção do Programa de Benef.Eventuais		45.000,00	45.000,00
08 244 0114 2.076	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social		47.000,00	47.000,00
08 244 0114 2.077	Apoio a Realiz.de Conferências Municipais		11.000,00	11.000,00
08 244 0114 2.078	Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		388.300,00	388.300,00
08 244 0114 2.079	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS		133.100,00	133.100,00
08 244 0114 2.080	Gestão Bolsa Família/Cadastro Único-IGD PBF		276.800,00	276.800,00
08 244 0114 2.081	Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O		77.800,00	77.800,00
08 244 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	106.300,00	106.300,00
08 244 0126 2.082	Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI		106.300,00	106.300,00
TOTAL		913.000,00	2.520.800,00	3.433.800,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.597.800,00	9.672.950,00	11.270.750,00
10 301	Atenção Básica	786.900,00	7.975.150,00	8.762.050,00
10 301 0023	Manutenção do Setor	0,00	365.000,00	365.000,00
10 301 0023 2.046	Transferência à Consorcios Públicos		60.000,00	60.000,00
10 301 0023 2.047	Incremento Temporario ao Custeio dos Ser viços de Atenção Basica em Saude		140.000,00	140.000,00
10 301 0023 2.048	Outras Transferencias Fundo a Fundo		165.000,00	165.000,00
10 301 0026	Infraestrutura do Fundo Municipal	0,00	3.756.650,00	3.756.650,00
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.756.650,00	3.756.650,00
10 301 0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	135.800,00	0,00	135.800,00
10 301 0028 1.020	Aquis.de Und.Medico Odontologia	135.800,00		135.800,00
10 301 0029	Infraestrutura à Atenção Básica	417.500,00	0,00	417.500,00
10 301 0029 1.021	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde	417.500,00		417.500,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saude	233.600,00	3.853.500,00	4.087.100,00
10 301 0102 1.022	Manutenção e Ampliação da Academia de Sa úde	233.600,00		233.600,00
10 301 0102 2.050	Manutenção do Prog.Saúde da Família		963.800,00	963.800,00
10 301 0102 2.051	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		739.100,00	739.100,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		649.900,00	649.900,00
10 301 0102 2.053	Funcionamento do Programa Saude Bucal-SB		486.000,00	486.000,00
10 301 0102 2.054	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf		369.900,00	369.900,00
10 301 0102 2.055	Instalação e Manutenção das Ações do Cen tro de Apoio Psicossocial - CAPS		93.600,00	93.600,00
10 301 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ		536.200,00	536.200,00
10 301 0102 2.057	Func.do Conselho Municipal de Saúde		15.000,00	15.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.900,00	895.700,00	1.706.600,00
10 302 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saude	810.900,00	895.700,00	1.706.600,00
10 302 0102 1.023	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit	94.000,00		94.000,00
10 302 0102 1.024	Reforma de Unidades de Saúde	716.900,00		716.900,00
10 302 0102 2.058	Conferencia Municipal de Saúde		15.000,00	15.000,00
10 302 0102 2.059	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC		880.700,00	880.700,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	286.500,00	286.500,00
10 303 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saude	0,00	286.500,00	286.500,00
10 303 0102 2.060	Func.da Farmacia Basica no Municipio		172.000,00	172.000,00
10 303 0102 2.061	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR		114.500,00	114.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	128.600,00	128.600,00
10 304 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saude	0,00	128.600,00	128.600,00
10 304 0102 2.062	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia em Saude		128.600,00	128.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	387.000,00	387.000,00
10 305 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saude	0,00	387.000,00	387.000,00
10 305 0102 2.063	Manutenção das Ações do Prog.de Vigilanc ia Epidemiologica e Controle de Doenças		387.000,00	387.000,00
TOTAL		1.597.800,00	9.672.950,00	11.270.750,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Fundo Municipal de Previdência de Tangara		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangar		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangar				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	377.000,00	3.058.000,00	3.435.000,00
09 122	Administração Geral	377.000,00	3.038.000,00	3.415.000,00
09 122 0023	Manutenção do Setor	0,00	3.038.000,00	3.038.000,00
09 122 0023 2.102	Gestao Administrativa do Tangaraprev		759.000,00	759.000,00
09 122 0023 2.103	Manutenção das Atividades da Previdência		2.279.000,00	2.279.000,00

09 122 0050	Aquisição de equipamentos	50.000,00	0,00	50.000,00
09 122 0050 1.069	Aquis. de Moveis, Maquinas e Equip.Divers	50.000,00		50.000,00
09 122 0063	Aquisição de Imóveis	327.000,00	0,00	327.000,00
09 122 0063 1.070	Constr.ReFe Ampl.de Imoveis pTang.Prev	327.000,00		327.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	20.000,00	20.000,00
09 846 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Municipio	0,00	20.000,00	20.000,00
09 846 0302 2.104	Indenizações e Restituições Diversas		20.000,00	20.000,00
TOTAL		377.000,00	3.058.000,00	3.435.000,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
04	Administração	75.000,00	5.466.450,00	5.541.450,00
04 122	Administração Geral	75.000,00	4.472.450,00	4.547.450,00
04 122 0002	Manutenção do Gabinete	0,00	1.577.900,00	1.577.900,00
04 122 0007	Manutenção da Procuradoria	0,00	165.000,00	165.000,00
04 122 0009	Infraestrutura da Secretaria	25.000,00	0,00	25.000,00
04 122 0013	Infraestrutura na Administração	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0014	Contribuição ao PASEP	0,00	252.000,00	252.000,00
04 122 0015	Contribuição ao INSS	0,00	752.500,00	752.500,00
04 122 0016	Controle da Dívida Fundada	0,00	197.600,00	197.600,00
04 122 0023	Manutenção do Setor	0,00	1.527.450,00	1.527.450,00
04 123	Administração Financeira	0,00	501.000,00	501.000,00
04 123 0023	Manutenção do Setor	0,00	501.000,00	501.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	493.000,00	493.000,00
04 124 0005	Manutenção da Controladoria	0,00	493.000,00	493.000,00
06	Segurança Pública	0,00	95.500,00	95.500,00
06 181	Policimento	0,00	95.500,00	95.500,00
06 181 0023	Manutenção do Setor	0,00	95.500,00	95.500,00
12	Educação	1.529.100,00	11.781.950,00	13.311.050,00
12 361	Ensino Fundamental	926.000,00	8.595.900,00	9.521.900,00
12 361 0018	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	8.000,00	8.000,00
12 361 0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	205.000,00	0,00	205.000,00
12 361 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	456.000,00	85.000,00	541.000,00
12 361 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	215.000,00	215.000,00
12 361 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	215.000,00	0,00	215.000,00
12 361 0063	Aquisição de Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0110	Educação Básica	0,00	336.200,00	336.200,00
12 361 0123	Ensino Fundamental	0,00	7.840.400,00	7.840.400,00
12 361 0182	Programa Mais Educação	0,00	111.300,00	111.300,00
12 362	Ensino Médio	0,00	167.900,00	167.900,00
12 362 0110	Educação Básica	0,00	167.900,00	167.900,00
12 365	Educação Infantil	403.100,00	2.474.450,00	2.877.550,00
12 365 0020	Infraestrutura ao ensino	310.000,00	0,00	310.000,00
12 365 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	188.000,00	188.000,00
12 365 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	146.050,00	146.050,00
12 365 0025	Aquisição de equipamentos escolares	93.100,00	0,00	93.100,00
12 365 0110	Educação Básica	0,00	2.140.400,00	2.140.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	509.200,00	509.200,00
12 366 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	58.400,00	58.400,00
12 366 0110	Educação Básica	0,00	265.800,00	265.800,00
12 366 0123	Ensino Fundamental	0,00	139.700,00	139.700,00
12 366 0184	Manut.das Ações do Programa do Proeja	0,00	45.300,00	45.300,00
12 367	Educação Especial	200.000,00	34.500,00	234.500,00
12 367 0110	Educação Básica	200.000,00	0,00	200.000,00
12 367 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	0,00	34.500,00	34.500,00
13	Cultura	0,00	451.000,00	451.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	451.000,00	451.000,00
13 392 0023	Manutenção do Setor	0,00	243.000,00	243.000,00
13 392 0049	Promoção à Cultura	0,00	208.000,00	208.000,00
15	Urbanismo	2.504.400,00	3.067.300,00	5.571.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.868.500,00	1.447.300,00	3.315.800,00
15 451 0023	Manutenção do Setor	0,00	1.447.300,00	1.447.300,00
15 451 0059	Infraestrutura urbana	330.000,00	0,00	330.000,00
15 451 0060	Pavimentação de ruas e avenidas	850.000,00	0,00	850.000,00
15 451 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	115.500,00	0,00	115.500,00
15 451 0063	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	483.000,00	0,00	483.000,00
15 452	Serviços Urbanos	635.900,00	1.620.000,00	2.255.900,00
15 452 0010	Infraestrutura do Setor	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0023	Manutenção do Setor	0,00	1.158.000,00	1.158.000,00
15 452 0059	Infraestrutura urbana	37.000,00	0,00	37.000,00
15 452 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	90.000,00	0,00	90.000,00
15 452 0065	Infraestrutura na rede pública de energia	165.000,00	0,00	165.000,00
15 452 0066	Infraestrutura na feira livre	262.900,00	0,00	262.900,00
15 452 0067	Infraestrutura na limpeza urbana	0,00	462.000,00	462.000,00
15 452 0122	Planejamento Urbano	51.000,00	0,00	51.000,00
16	Habitação	260.000,00	172.000,00	432.000,00
16 482	Habitação Urbana	260.000,00	172.000,00	432.000,00
16 482 0119	Morada Digna	260.000,00	60.000,00	320.000,00
16 482 0316	Hatitações Urbanas	0,00	112.000,00	112.000,00

17	Saneamento	360.000,00	122.000,00	482.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	360.000,00	122.000,00	482.000,00
17 512 0131	Saneamento Básico	360.000,00	122.000,00	482.000,00
18	Gestão Ambiental	655.000,00	514.500,00	1.169.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00	285.000,00	465.000,00
18 541 0076	Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	180.000,00	285.000,00	465.000,00
18 542	Controle Ambiental	150.000,00	0,00	150.000,00
18 542 0447	Abastecimento Dagua	150.000,00	0,00	150.000,00
18 544	Recursos Hídricos	325.000,00	229.500,00	554.500,00
18 544 0023	Manutenção do Setor	0,00	229.500,00	229.500,00
18 544 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	123.000,00	0,00	123.000,00
18 544 0447	Abastecimento Dagua	202.000,00	0,00	202.000,00
20	Agricultura	504.200,00	909.900,00	1.414.100,00
20 605	Abastecimento	370.000,00	909.900,00	1.279.900,00
20 605 0023	Manutenção do Setor	0,00	795.900,00	795.900,00
20 605 0063	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
20 605 0072	Infraestrutura no abate de animais	180.000,00	0,00	180.000,00
20 605 0076	Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
20 605 0116	Inovação para Agricultura	0,00	114.000,00	114.000,00
20 606	Extensão Rural	134.200,00	0,00	134.200,00
20 606 0069	Aquisição de tratores e equipamentos	134.200,00	0,00	134.200,00
23	Comércio e Serviços	349.500,00	411.500,00	761.000,00
23 695	Turismo	349.500,00	411.500,00	761.000,00
23 695 0023	Manutenção do Setor	0,00	397.500,00	397.500,00
23 695 0044	Promoção ao Turismo	107.500,00	0,00	107.500,00
23 695 0046	Infraestrutura no turismo	160.000,00	0,00	160.000,00
23 695 0135	Turismo	82.000,00	14.000,00	96.000,00
24	Comunicações	0,00	189.000,00	189.000,00
24 131	Comunicação Social	0,00	189.000,00	189.000,00
24 131 0023	Manutenção do Setor	0,00	189.000,00	189.000,00
25	Energia	0,00	97.000,00	97.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	97.000,00	97.000,00
25 752 0058	Manutenção da Secretaria	0,00	97.000,00	97.000,00
26	Transporte	293.000,00	250.500,00	543.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	293.000,00	250.500,00	543.500,00
26 782 0053	Manutenção da Secretaria	0,00	250.500,00	250.500,00
26 782 0054	Infraestrutura em estradas	21.000,00	0,00	21.000,00
26 782 0055	Infraestrutura no transporte rodoviário	182.000,00	0,00	182.000,00
26 782 0063	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
27	Desporto e Lazer	1.256.000,00	166.500,00	1.422.500,00
27 812	Desporto Comunitário	1.126.000,00	166.500,00	1.292.500,00
27 812 0112	Esporte e Lazer	1.126.000,00	166.500,00	1.292.500,00
27 813	Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
27 813 0112	Esporte e Lazer	130.000,00	0,00	130.000,00
28	Encargos Especiais	606.000,00	0,00	606.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	606.000,00	0,00	606.000,00
28 843 0015	Contribuição ao INSS	290.000,00	0,00	290.000,00
28 843 0017	Amortização da Dívida Interna	316.000,00	0,00	316.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		8.392.200,00	25.242.250,00	33.684.450,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	913.000,00	2.696.800,00	3.609.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	110.000,00	43.100,00	153.100,00
08 241 0039	Infraestrutura de assistência ao idoso	110.000,00	0,00	110.000,00
08 241 0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	0,00	43.100,00	43.100,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	26.600,00	26.600,00
08 242 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	0,00	26.600,00	26.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	472.000,00	1.526.800,00	1.998.800,00
08 243 0041	Infraestrutura de assistência à Criança	472.000,00	0,00	472.000,00
08 243 0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	0,00	762.500,00	762.500,00
08 243 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	588.300,00	588.300,00
08 243 0483	Assistência ao Menor	0,00	176.000,00	176.000,00
08 244	Assistência Comunitária	331.000,00	1.100.300,00	1.431.300,00
08 244 0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	231.000,00	0,00	231.000,00
08 244 0063	Aquisição de Imóveis	80.000,00	0,00	80.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	20.000,00	994.000,00	1.014.000,00
08 244 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	106.300,00	106.300,00
09	Previdência Social	377.000,00	3.058.000,00	3.435.000,00
09 122	Administração Geral	377.000,00	3.038.000,00	3.415.000,00
09 122 0023	Manutenção do Setor	0,00	3.038.000,00	3.038.000,00
09 122 0050	Aquisição de equipamentos	50.000,00	0,00	50.000,00
09 122 0063	Aquisição de Imóveis	327.000,00	0,00	327.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	20.000,00	20.000,00
09 846 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	0,00	20.000,00	20.000,00
10	Saúde	1.597.800,00	9.672.950,00	11.270.750,00
10 301	Atenção Básica	786.900,00	7.975.150,00	8.762.050,00
10 301 0023	Manutenção do Setor	0,00	365.000,00	365.000,00
10 301 0026	Infraestrutura do Fundo Municipal	0,00	3.756.650,00	3.756.650,00
10 301 0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	135.800,00	0,00	135.800,00

10 301 0029	Infraestrutura à Atenção Básica	417.500,00	0,00	417.500,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	233.600,00	3.853.500,00	4.087.100,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.900,00	895.700,00	1.706.600,00
10 302 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	810.900,00	895.700,00	1.706.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	286.500,00	286.500,00
10 303 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00	286.500,00	286.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	128.600,00	128.600,00
10 304 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00	128.600,00	128.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	387.000,00	387.000,00
10 305 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	0,00	387.000,00	387.000,00
TOTAL		2.887.800,00	15.427.750,00	18.315.550,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
01 031 0001	Infraestrutura ao Legislativo Municipal	0,00	1.547.150,00	1.547.150,00
04	Administração	110.000,00	5.431.450,00	5.541.450,00
04 122	Administração Geral	96.000,00	4.451.450,00	4.547.450,00
04 122 0002	Manutenção do Gabinete	18.000,00	1.559.900,00	1.577.900,00
04 122 0007	Manutenção da Procuradoria	1.000,00	164.000,00	165.000,00
04 122 0009	Infraestrutura da Secretaria	0,00	25.000,00	25.000,00
04 122 0013	Infraestrutura na Administração	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122 0014	Contribuição ao PASEP	26.000,00	226.000,00	252.000,00
04 122 0015	Contribuição ao INSS	0,00	752.500,00	752.500,00
04 122 0016	Controle da Dívida Fundada	0,00	197.600,00	197.600,00
04 122 0023	Manutenção do Setor	51.000,00	1.476.450,00	1.527.450,00
04 123	Administração Financeira	8.000,00	493.000,00	501.000,00
04 123 0023	Manutenção do Setor	8.000,00	493.000,00	501.000,00
04 124	Controle Interno	6.000,00	487.000,00	493.000,00
04 124 0005	Manutenção da Controladoria	6.000,00	487.000,00	493.000,00
06	Segurança Pública	8.000,00	87.500,00	95.500,00
06 181	Policimento	8.000,00	87.500,00	95.500,00
06 181 0023	Manutenção do Setor	8.000,00	87.500,00	95.500,00
12	Educação	13.311.050,00	0,00	13.311.050,00
12 361	Ensino Fundamental	9.521.900,00	0,00	9.521.900,00
12 361 0018	Apoio aos Conselhos Municipais	8.000,00	0,00	8.000,00
12 361 0021	Infraestrutura ao esporte no fundamental	205.000,00	0,00	205.000,00
12 361 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	541.000,00	0,00	541.000,00
12 361 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	215.000,00	0,00	215.000,00
12 361 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	215.000,00	0,00	215.000,00
12 361 0063	Aquisição de Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0110	Educação Básica	336.200,00	0,00	336.200,00
12 361 0123	Ensino Fundamental	7.840.400,00	0,00	7.840.400,00
12 361 0182	Programa Mais Educação	111.300,00	0,00	111.300,00
12 362	Ensino Médio	167.900,00	0,00	167.900,00
12 362 0110	Educação Básica	167.900,00	0,00	167.900,00
12 365	Educação Infantil	2.877.550,00	0,00	2.877.550,00
12 365 0020	Infraestrutura ao ensino	310.000,00	0,00	310.000,00
12 365 0022	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	188.000,00	0,00	188.000,00
12 365 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	146.050,00	0,00	146.050,00
12 365 0025	Aquisição de equipamentos escolares	93.100,00	0,00	93.100,00
12 365 0110	Educação Básica	2.140.400,00	0,00	2.140.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	509.200,00	0,00	509.200,00
12 366 0024	Manutenção do programa de merenda escolar	58.400,00	0,00	58.400,00
12 366 0110	Educação Básica	265.800,00	0,00	265.800,00
12 366 0123	Ensino Fundamental	139.700,00	0,00	139.700,00
12 366 0184	Manut.das Ações do Programa do Proeja	45.300,00	0,00	45.300,00
12 367	Educação Especial	234.500,00	0,00	234.500,00
12 367 0110	Educação Básica	200.000,00	0,00	200.000,00
12 367 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	34.500,00	0,00	34.500,00
13	Cultura	7.000,00	444.000,00	451.000,00
13 392	Difusão Cultural	7.000,00	444.000,00	451.000,00
13 392 0023	Manutenção do Setor	7.000,00	236.000,00	243.000,00
13 392 0049	Promoção à Cultura	0,00	208.000,00	208.000,00
15	Urbanismo	2.132.500,00	3.439.200,00	5.571.700,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.772.500,00	1.543.300,00	3.315.800,00
15 451 0023	Manutenção do Setor	164.000,00	1.283.300,00	1.447.300,00
15 451 0059	Infraestrutura urbana	260.000,00	70.000,00	330.000,00
15 451 0060	Pavimentação de ruas e avenidas	790.000,00	60.000,00	850.000,00
15 451 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	95.500,00	20.000,00	115.500,00
15 451 0063	Aquisição de Imóveis	0,00	90.000,00	90.000,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	463.000,00	20.000,00	483.000,00
15 452	Serviços Urbanos	360.000,00	1.895.900,00	2.255.900,00
15 452 0010	Infraestrutura do Setor	0,00	30.000,00	30.000,00
15 452 0023	Manutenção do Setor	114.000,00	1.044.000,00	1.158.000,00
15 452 0059	Infraestrutura urbana	0,00	37.000,00	37.000,00
15 452 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	80.000,00	10.000,00	90.000,00
15 452 0065	Infraestrutura na rede pública de energia	95.000,00	70.000,00	165.000,00
15 452 0066	Infraestrutura na feira livre	70.000,00	192.900,00	262.900,00
15 452 0067	Infraestrutura na limpeza urbana	1.000,00	461.000,00	462.000,00
15 452 0122	Planejamento Urbano	0,00	51.000,00	51.000,00
16	Habitação	260.000,00	172.000,00	432.000,00

16 482	Habitação Urbana	260.000,00	172.000,00	432.000,00
16 482 0119	Morada Digna	260.000,00	60.000,00	320.000,00
16 482 0316	Hatitações Urbanas	0,00	112.000,00	112.000,00
17	Saneamento	310.000,00	172.000,00	482.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	310.000,00	172.000,00	482.000,00
17 512 0131	Saneamento Basico	310.000,00	172.000,00	482.000,00
18	Gestão Ambiental	608.000,00	561.500,00	1.169.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	305.000,00	465.000,00
18 541 0076	Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	160.000,00	305.000,00	465.000,00
18 542	Controle Ambiental	150.000,00	0,00	150.000,00
18 542 0447	Abastecimento Dagua	150.000,00	0,00	150.000,00
18 544	Recursos Hídricos	298.000,00	256.500,00	554.500,00
18 544 0023	Manutenção do Setor	33.000,00	196.500,00	229.500,00
18 544 0062	Aquisição de veículos e outros equipamentos	103.000,00	20.000,00	123.000,00
18 544 0447	Abastecimento Dagua	162.000,00	40.000,00	202.000,00
20	Agricultura	503.000,00	911.100,00	1.414.100,00
20 605	Abastecimento	373.000,00	906.900,00	1.279.900,00
20 605 0023	Manutenção do Setor	108.000,00	687.900,00	795.900,00
20 605 0063	Aquisição de Imóveis	0,00	90.000,00	90.000,00
20 605 0072	Infraestrutura no abate de animais	165.000,00	15.000,00	180.000,00
20 605 0076	Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
20 605 0116	Inovação para Agricultura	0,00	114.000,00	114.000,00
20 606	Extensão Rural	130.000,00	4.200,00	134.200,00
20 606 0069	Aquisição de tratores e equipamentos	130.000,00	4.200,00	134.200,00
23	Comércio e Serviços	350.000,00	411.000,00	761.000,00
23 695	Turismo	350.000,00	411.000,00	761.000,00
23 695 0023	Manutenção do Setor	5.500,00	392.000,00	397.500,00
23 695 0044	Promoção ao Turismo	107.500,00	0,00	107.500,00
23 695 0046	Infraestrutura no turismo	160.000,00	0,00	160.000,00
23 695 0135	Turismo	77.000,00	19.000,00	96.000,00
24	Comunicações	2.000,00	187.000,00	189.000,00
24 131	Comunicação Social	2.000,00	187.000,00	189.000,00
24 131 0023	Manutenção do Setor	2.000,00	187.000,00	189.000,00
25	Energia	71.000,00	26.000,00	97.000,00
25 752	Energia Elétrica	71.000,00	26.000,00	97.000,00
25 752 0058	Manutenção da Secretaria	71.000,00	26.000,00	97.000,00
26	Transporte	138.500,00	405.000,00	543.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	138.500,00	405.000,00	543.500,00
26 782 0053	Manutenção da Secretaria	38.500,00	212.000,00	250.500,00
26 782 0054	Infraestrutura em estradas	0,00	21.000,00	21.000,00
26 782 0055	Infraestrutura no transporte rodoviário	100.000,00	82.000,00	182.000,00
26 782 0063	Aquisição de Imóveis	0,00	90.000,00	90.000,00
27	Desporto e Lazer	987.000,00	435.500,00	1.422.500,00
27 812	Desporto Comunitário	887.000,00	405.500,00	1.292.500,00
27 812 0112	Esporte e Lazer	887.000,00	405.500,00	1.292.500,00
27 813	Lazer	100.000,00	30.000,00	130.000,00
27 813 0112	Esporte e Lazer	100.000,00	30.000,00	130.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	606.000,00	606.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	606.000,00	606.000,00
28 843 0015	Contribuição ao INSS	0,00	290.000,00	290.000,00
28 843 0017	Amortização da Dívida Interna	0,00	316.000,00	316.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		18.798.050,00	14.886.400,00	33.684.450,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.383.000,00	1.226.800,00	3.609.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	146.000,00	7.100,00	153.100,00
08 241 0039	Infraestrutura de assistência ao idoso	110.000,00	0,00	110.000,00
08 241 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	36.000,00	7.100,00	43.100,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	3.600,00	26.600,00
08 242 0127	Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia	23.000,00	3.600,00	26.600,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	984.400,00	1.014.400,00	1.998.800,00
08 243 0041	Infraestrutura de assistência à Criança	462.000,00	10.000,00	472.000,00
08 243 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	0,00	762.500,00	762.500,00
08 243 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	515.400,00	72.900,00	588.300,00
08 243 0483	Assistencia ao Menor	7.000,00	169.000,00	176.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.229.600,00	201.700,00	1.431.300,00
08 244 0043	Infraestrutura do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	231.000,00	0,00	231.000,00
08 244 0063	Aquisição de Imóveis	70.000,00	10.000,00	80.000,00
08 244 0114	Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social	832.600,00	181.400,00	1.014.000,00
08 244 0126	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	96.000,00	10.300,00	106.300,00
09	Previdência Social	3.435.000,00	0,00	3.435.000,00
09 122	Administração Geral	3.415.000,00	0,00	3.415.000,00
09 122 0023	Manutenção do Setor	3.038.000,00	0,00	3.038.000,00
09 122 0050	Aquisição de equipamentos	50.000,00	0,00	50.000,00
09 122 0063	Aquisição de Imóveis	327.000,00	0,00	327.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	20.000,00	0,00	20.000,00
09 846 0302	Operações Especiais: Encargos Gerais do Municipio	20.000,00	0,00	20.000,00
10	Saúde	11.270.750,00	0,00	11.270.750,00
10 301	Atenção Básica	8.762.050,00	0,00	8.762.050,00
10 301 0023	Manutenção do Setor	365.000,00	0,00	365.000,00
10 301 0026	Infraestrutura do Fundo Municipal	3.756.650,00	0,00	3.756.650,00

10 301 0028	Infraestrutura ao Saúde Bucal	135.800,00	0,00	135.800,00
10 301 0029	Infraestrutura à Atenção Básica	417.500,00	0,00	417.500,00
10 301 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	4.087.100,00	0,00	4.087.100,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.706.600,00	0,00	1.706.600,00
10 302 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	1.706.600,00	0,00	1.706.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	286.500,00	0,00	286.500,00
10 303 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	286.500,00	0,00	286.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	128.600,00	0,00	128.600,00
10 304 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	128.600,00	0,00	128.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	387.000,00	0,00	387.000,00
10 305 0102	Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude	387.000,00	0,00	387.000,00
TOTAL		17.088.750,00	1.226.800,00	18.315.550,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.547.150,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangará	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.547.150,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	1.775.900,00	0,00	95.500,00
04	Controladoria Geral do Município	493.000,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	2.771.550,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	501.000,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangará	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.541.450,00	0,00	95.500,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	176.000,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	3.433.800,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00

19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	3.435.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.609.800,00	3.435.000,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	13.311.050,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	11.270.750,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.270.750,00	0,00	13.311.050,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	524.500,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	451.000,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	2.791.300,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.255.900,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		451.000,00	0,00	5.571.700,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	482.000,00	150.000,00
09	Sec. Municipal de Assistencia Social	432.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	1.019.500,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		432.000,00	482.000,00	1.169.500,00
Governo Municipal de Tangará			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00

04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	1.414.100,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.414.100,00	0,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	761.000,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	189.000,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	761.000,00	189.000,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	1.422.500,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	97.000,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	543.500,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	0,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		97.000,00	543.500,00	1.422.500,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.547.150,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	2.047.400,00
04	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	493.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	606.000,00	0,00	3.377.550,00
06	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	501.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	13.311.050,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	11.902.750,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.865.800,00
10	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer	0,00	0,00	2.183.500,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	621.500,00
12	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	451.000,00
13	Secretaria Munic. de Comunicação Social	0,00	0,00	189.000,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	543.500,00

15	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	2.791.300,00
16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.255.900,00
17	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	1.414.100,00
18	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico	0,00	0,00	1.019.500,00
19	Fundo Municipal de Previdência de Tangar	0,00	0,00	3.435.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		606.000,00	50.000,00	52.000.000,00

Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.560.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.265.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.214.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		919.000,00		
		Fonte 10010000	919.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		51.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			295.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		295.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		136.000,00		
		Fonte 10010000	125.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.900,00		
		Fonte 10010000	54.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.577.900,00
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				157.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	165.000,00
04 122 0023 2.005	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.000,00
06 181 0023 2.006	Manutenção da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 10010000	11.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	95.500,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	176.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.047.400,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				485.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			321.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		310.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		260.000,00		
		Fonte 10010000	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			164.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		164.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	493.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					493.000,00

Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0009 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
04 122 0013 1.002	Reforma do Predio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0014 2.009	Pag.de Contribuição do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				220.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		205.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
		Fonte 16100000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
04 122 0014 2.010	Contribuição ao PASEP em atraso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		31.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.000,00
04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciário ao INSS- PA TRONAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				752.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			722.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		722.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		472.500,00		
		Fonte 10010000	472.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	752.500,00
04 122 0016 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal- PATRONAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			197.600,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		197.600,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		187.600,00		
		Fonte 10010000	187.600,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	197.600,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.235.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			826.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		826.900,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		77.500,00		
		Fonte 10010000	77.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		444.400,00		
		Fonte 10010000	444.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		145.000,00		
		Fonte 10010000	145.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			406.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		406.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		111.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 19300000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		

		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		173.550,00		
		Fonte 10010000	133.550,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
		Fonte 16100000	5.000,00		
		Fonte 16200000	25.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				149.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			130.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.384.450,00
04 122 0023 2.014	Contribuição à AMLAP,FEMURN e a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		100.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
28 843 0015 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				275.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			275.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		275.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		275.000,00		
		Fonte 10010000	275.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	290.000,00
28 843 0017 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	51.000,00
28 843 0017 1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
28 843 0017 1.006	Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			200.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		200.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	210.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.377.550,00
Governo Municipal de Tangará					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Tangará					Em R\$ 1,00
ORGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0023 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				475.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			259.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 10010000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		29.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		28.000,00		
		Fonte 10010000	28.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			216.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		216.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					501.000,00
Governo Municipal de Tangará					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Tangará					Em R\$ 1,00
ORGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0131 1.016	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	35.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
17 512 0131 1.017	Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Básico				75.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
17 512 0131 1.018	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				255.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			255.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		255.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		255.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

		Fonte 15100000	125.000,00		
		Fonte 15200000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	255.000,00
17 512 0131 2.045	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 10010000	10.000,00		
			20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
			5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	122.000,00
18 542 0447 1.019	Construção de Estação de Tratamento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					632.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
16 482 0119 1.025	Construção de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		260.000,00		
		Fonte 15100000	155.000,00		
		Fonte 15200000	105.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
16 482 0119 2.064	Recup.de Unds Habitac.atravs de ajuda Financeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
16 482 0316 2.065	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

4.5.00.00.00	Inversões financeiras			60.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			60.000,00	
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	112.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	432.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				381.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			207.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		197.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		170.000,00		
		Fonte 10010000	170.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			174.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		174.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	500,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		83.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	397.500,00
23 695 0044 1.033	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		107.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		107.500,00		
		Fonte 15100000	52.500,00		
		Fonte 15200000	55.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	107.500,00
23 695 0046 1.034	Construção do Terminal Turístico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	160.000,00
23 695 0135 1.035	Recuperação e Ampliação do Balneário Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		82.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	36.000,00		

		Fonte 15200000	41.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	82.000,00
23 695 0135 2.084	Criação e manutenção de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.000,00
27 812 0112 1.036	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				382.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			382.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		382.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		332.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	151.000,00		
		Fonte 15200000	151.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	382.000,00
27 812 0112 1.037	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				199.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			199.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		199.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		164.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	52.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
		Fonte 15300000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	199.000,00
27 812 0112 1.038	Conclusão da Praça de Skate				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	55.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	115.000,00
27 812 0112 1.039	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 15200000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
27 812 0112 1.040	Construção do Ginasio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
27 812 0112 1.041	Construção de Area Comunitaria para o Es porte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	170.000,00
27 812 0112 2.085	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 16200000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.000,00
27 812 0112 2.086	promoção a Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.500,00
27 813 0112 1.042	Construção de Area de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.183.500,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0023 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				481.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			321.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		321.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.500,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.500,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		147.000,00		

		Fonte 10010000	140.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			43.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	524.500,00
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 16200000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		56.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	97.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					621.500,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Cultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0023 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				222.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.000,00		
		Fonte 10010000	29.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 10010000	17.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
		Fonte 15400000	2.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	243.000,00
13 392 0049 2.090	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				122.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			122.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	122.000,00
13 392 0049 2.091	Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					451.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
24 131 0023 2.092	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				178.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15300000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	189.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					189.000,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
26 782 0053 2.093	Mntenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				226.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		59.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			161.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		161.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.500,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
		Fonte 16100000	500,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	6.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.500,00
26 782 0054 1.043	Melhoramento da Infraestrutura das Estra das				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.000,00
26 782 0055 1.044	Construção de Abrigo Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
26 782 0055 1.045	Revitalização do Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
26 782 0063 1.046	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					543.500,00
Governo Municipal de Tangará					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Tangará					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Obras					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				871.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			246.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		226.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		185.000,00		
		Fonte 10010000	185.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			625.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		625.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		267.000,00		
		Fonte 10010000	160.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	6.000,00		
		Fonte 16200000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		202.500,00		
		Fonte 10010000	170.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	1.500,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		42.900,00		
		Fonte 10010000	42.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.900,00	50.900,00		
4.4.00.00.00	Investimentos							
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.900,00					
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00					
		Fonte 10010000	5.000,00					
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00					
		Fonte 10010000	3.000,00					
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00					
		Fonte 10010000	3.000,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.200,00					
		Fonte 10010000	27.200,00					
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.700,00					
		Fonte 10010000	11.700,00					
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00					
		Fonte 10010000	1.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	922.800,00
15 451 0059 1.047	Construção de Pórtico							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					110.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				110.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00					
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00					
		Fonte 10010000	10.000,00					
		Fonte 15100000	50.000,00					
		Fonte 15200000	50.000,00					
TOTAL DO PROJETO						-	-	110.000,00
15 451 0059 1.048	Construção da Destinação Final de Lixo							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					130.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				130.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00					
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00					
		Fonte 10010000	30.000,00					
		Fonte 15100000	50.000,00					
		Fonte 15200000	50.000,00					
TOTAL DO PROJETO						-	-	130.000,00
15 451 0059 1.049	Construção, Ampliação e Modernização Cemeterios de							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					90.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				90.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00					
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00					
		Fonte 10010000	30.000,00					
		Fonte 15100000	30.000,00					
		Fonte 15200000	30.000,00					
TOTAL DO PROJETO						-	-	90.000,00
15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					850.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				850.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		850.000,00					
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00					
		Fonte 10010000	30.000,00					
		Fonte 15100000	30.000,00					
		Fonte 15200000	30.000,00					
4.4.90.51.00	Obras e instalações		740.000,00					
		Fonte 10010000	30.000,00					
		Fonte 15100000	355.000,00					
		Fonte 15200000	355.000,00					
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00					
		Fonte 15100000	10.000,00					
		Fonte 15200000	10.000,00					
TOTAL DO PROJETO						-	-	850.000,00
15 451 0062 1.051	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					115.500,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				115.500,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.500,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00					
		Fonte 10010000	20.000,00					
		Fonte 15100000	60.000,00					
		Fonte 15200000	30.000,00					
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00					
		Fonte 15100000	3.500,00					
		Fonte 15200000	2.000,00					
TOTAL DO PROJETO						-	-	115.500,00
15 451 0063 1.052	Aquisição de Imóveis							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					90.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				90.000,00			
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00					
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00					
		Fonte 10010000	90.000,00					
TOTAL DO PROJETO						-	-	90.000,00
15 451 0323 1.053	Construção e Reforma de Praças							
4.0.00.00.00	Despesas de capital					143.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				143.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		143.000,00					
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00					
		Fonte 15100000	10.000,00					
		Fonte 15200000	20.000,00					
4.4.90.51.00	Obras e instalações		103.000,00					
		Fonte 15100000	52.000,00					
		Fonte 15200000	51.000,00					
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00					

		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	143.000,00
15 451 0323 1.054	Conclusão do Calçadão da Estrada da Cida de				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				340.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			340.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		340.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		330.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	205.000,00		
		Fonte 15200000	105.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	340.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.791.300,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 452 0010 1.055	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			487.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		466.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 10010000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		21.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			645.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		645.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		212.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	5.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	1.000,00		
		Fonte 16200000	50.000,00		
		Fonte 19200000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		252.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	1.000,00		
		Fonte 16200000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0059 1.056	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		-	-	1.158.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0062 1.057	aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		-	-	37.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0065 1.058	Manutenção e Ampliação da Rede Pública d e Energia		-	-	90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				165.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			165.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		135.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	25.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0066 1.059	Adequação e Mordernização da Feira Livre		-	-	165.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				262.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			262.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		262.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		172.900,00		
		Fonte 10010000	162.900,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		-	-	262.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				452.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			452.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		452.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		451.000,00		
		Fonte 10010000	450.000,00		
		Fonte 16100000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0122 1.060	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		-	-	462.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					2.255.900,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ORGÃO.....: 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				750.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			590.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		80.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		510.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		212.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	27.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16100000	4.000,00		
		Fonte 16200000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		181.000,00		
		Fonte 10010000	135.000,00		
		Fonte 15300000	40.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.700,00		
		Fonte 10010000	10.700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.700,00		
		Fonte 10010000	10.700,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	795.900,00
20 605 0063 1.061	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
20 605 0072 1.062	Reforma e Instalação de Matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		125.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	40.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
20 605 0076 1.063	Construção de Parque de Exposição de Ani mais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 605 0116 2.098	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
20 605 0116 2.099	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	66.000,00
20 606 0069 1.064	Aquisição de Equipamentos Agrícolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				134.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			134.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		134.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		134.200,00		
		Fonte 10010000	4.200,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	134.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.414.100,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Tangará				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0076 1.065	Cosntrução de Parque Ambiental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
18 541 0076 2.100	Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				285.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			285.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		285.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	285.000,00
18 544 0023 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		

		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
		Fonte 16200000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	229.500,00
18 544 0062 1.066	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				123.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			123.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		123.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	52.000,00		
		Fonte 15200000	51.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	123.000,00
18 544 0447 1.067	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
18 544 0447 1.068	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				112.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			112.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		112.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	112.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.019.500,00
Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Tangará		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					50.000,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Câmara Municipal de Tangará		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repr. Política				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.459.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.138.495,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		956.795,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		946.795,00		
		Fonte 10010000	946.795,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		181.700,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		181.700,00		
		Fonte 10010000	181.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.655,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		320.655,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		92.000,00		
		Fonte 10010000	92.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		85.000,00		
		Fonte 10010000	85.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.300,00		
		Fonte 10010000	25.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.295,00		
		Fonte 10010000	107.295,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.060,00		
		Fonte 10010000	5.060,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.496.150,00
01 031 0001 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.547.150,00
Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Fundo Municipal de Assistência Social		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Social Assistencia		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0039 1.026	Reforma do Centro de Convivência para o Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 13110000	28.000,00		
		Fonte 13120000	82.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
08 241 0114 2.066	Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I Idoso - ASEI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		

		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.900,00		
		Fonte 10010000	1.900,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.100,00
08 242 0127 2.067	Mantenção das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.100,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.600,00
08 243 0041 1.027	Construção e Instalação de Unidade Assistencia à Criança				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				292.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			292.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		292.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		292.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	32.000,00		
		Fonte 13120000	150.000,00		
		Fonte 13900000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	292.000,00
08 243 0041 1.028	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
		Fonte 13120000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
08 243 0114 2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				728.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			386.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		365.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		289.000,00		
		Fonte 10010000	289.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.200,00		
		Fonte 10010000	16.200,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		21.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			342.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		337.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		
		Fonte 10010000	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		98.000,00		
		Fonte 10010000	98.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		39.300,00		
		Fonte 10010000	39.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	762.500,00
08 243 0126 2.069	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.200,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.200,00		
		Fonte 10010000	1.900,00		
		Fonte 13110000	13.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.200,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	113.100,00
08 243 0126 2.070	Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		

		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.000,00
08 243 0126 2.071	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				335.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			88.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.900,00		
		Fonte 10010000	900,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		17.900,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		16.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.900,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			246.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		244.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		155.300,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 13110000	153.700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.900,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
		Fonte 13110000	25.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.200,00		
		Fonte 10010000	2.100,00		
		Fonte 13110000	33.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.800,00		

		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0126 2.072	Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc.-FIA				370.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		7.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 10010000	1.100,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0126 2.073	Acomp.dos Beneficiarios do BPC				40.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0043 1.029	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária-CRA				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		151.000,00		
		Fonte 13120000	151.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0043 1.030	Construção do Centro de Referência Esp.de Assistência Social				151.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 13120000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0063 1.031	Aquisição de Imóveis				80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
		Fonte 13120000	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0114 1.032	Aquisição de Veiculo e Outros Equipament os				80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
		Fonte 13120000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0114 2.074	Conferencia Munic.de Seg.Nutricional				20.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		15.000,00
08 244 0114 2.075	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		45.000,00
08 244 0114 2.076	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				12.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				29.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		47.000,00
08 244 0114 2.077	Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		11.000,00
08 244 0114 2.078	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistência Social - CRAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					352.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				192.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		169.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 13110000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.700,00			
		Fonte 10010000	700,00			
		Fonte 13110000	130.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.300,00			
		Fonte 10010000	300,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00			
		Fonte 13110000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 13110000	3.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.700,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		22.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00			

		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		159.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		51.100,00		
		Fonte 10010000	6.100,00		
		Fonte 13110000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.700,00		
		Fonte 10010000	5.700,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 13110000	9.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.300,00		
		Fonte 10010000	13.300,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	388.300,00
08 244 0114 2.079	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.200,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
- continuação -				-	continua -
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 13110000	3.000,00		
			7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	133.100,00
08 244 0114 2.080	Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				248.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			82.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.400,00		
		Fonte 10010000	400,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.800,00		
		Fonte 10010000	800,00		
		Fonte 13110000	75.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		33.700,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
		Fonte 13110000	31.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.300,00		
		Fonte 10010000	1.300,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.800,00		
		Fonte 13110000	9.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	276.800,00
08 244 0114 2.081	Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.600,00		

		Fonte 10010000	600,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
				-	continua -
- continuação -					
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.800,00
08 244 0126 2.082	Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		21.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 10010000	1.600,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.200,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
- continuação -					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	106.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.433.800,00

Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0023 2.046	Transferência à Consorcios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		60.000,00		
3.3.71.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		20.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 301 0023 2.047	Incremento Temporario ao Custeio dos Serviços de Atenção Basica em Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0023 2.048	Outras Transferencias Fundo a Fundo				140.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				165.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.653.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.735.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.660.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		345.000,00		
		Fonte 12110000	345.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.500.000,00		
		Fonte 12110000	1.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		140.000,00		
		Fonte 12110000	140.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 12110000	650.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		75.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 12110000	70.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			918.650,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		918.650,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600.650,00		
		Fonte 12110000	600.650,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 12110000	150.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 12110000	25.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 12110000	35.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					3.756.650,00
10 301 0028 1.020	Aquis.de Und.Medico Odontologia				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		135.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		130.600,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	20.600,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.200,00		
		Fonte 12110000	100,00		
		Fonte 12150000	100,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					135.800,00
10 301 0029 1.021	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				417.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			417.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		417.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		402.500,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
		Fonte 12150000	132.500,00		
		Fonte 12200000	210.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					417.500,00
10 301 0102 1.022	Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				233.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			233.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		233.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12200000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	9.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
		Fonte 12200000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		62.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
		Fonte 12200000	25.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.400,00		
		Fonte 12110000	200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
		Fonte 12200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					233.600,00
10 301 0102 2.050	Manutenção do Prog.Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				951.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			867.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		789.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		721.800,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	711.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		77.300,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		75.300,00		
		Fonte 12110000	300,00		
		Fonte 12140000	75.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.100,00		
		Fonte 12110000	4.100,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0102 2.051	Func.do Prog. Agentes Comun.de Saúde		-	-	963.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				727.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			669.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		608.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		555.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 12110000	1.100,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		61.800,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.100,00		
		Fonte 12110000	100,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.700,00		
		Fonte 12140000	11.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.900,00		
		Fonte 12110000	1.900,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 12110000	1.600,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 12110000	1.100,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				12.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 12110000	1.100,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)				739.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				539.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			167.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		161.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 12140000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			372.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		372.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		134.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	119.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		51.600,00		
		Fonte 12110000	1.600,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		173.300,00		
		Fonte 12110000	5.200,00		
		Fonte 12140000	168.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		34.900,00		
		Fonte 12110000	4.900,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		39.600,00		
		Fonte 12110000	4.000,00		
		Fonte 12140000	30.600,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 301 0102 2.053	Funcionamento do Programa Saude Bucal-SB				649.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				450.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			383.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		351.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 12140000	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 12140000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		32.800,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.800,00		

		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 12110000	1.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		18.500,00		
		Fonte 12110000	1.600,00		
		Fonte 12140000	2.500,00		
		Fonte 12150000	14.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	486.000,00
10 301 0102 2.054	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				356.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		301.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		230.000,00		
		Fonte 12140000	230.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		12.700,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.900,00		
		Fonte 12110000	1.900,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 12110000	3.500,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.300,00		
		Fonte 12110000	2.200,00		
		Fonte 12140000	4.100,00		
		Fonte 12150000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	369.900,00

10 301 0102 2.055	Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00			
		Fonte 12140000	15.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00			
		Fonte 12140000	3.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00			
		Fonte 12110000	1.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.900,00			
		Fonte 12110000	1.900,00			
		Fonte 12140000	8.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00			
		Fonte 12110000	1.600,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			15.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.100,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00			
		Fonte 12110000	1.600,00			
		Fonte 12140000	2.500,00			
		Fonte 12150000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	93.600,00
10 301 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				524.100,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			422.600,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		413.600,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00			
		Fonte 12140000	50.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00			
		Fonte 12140000	8.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		334.600,00			
		Fonte 12110000	3.700,00			
		Fonte 12140000	330.900,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00			
		Fonte 12140000	8.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			101.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		101.500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		51.100,00			
		Fonte 12110000	1.100,00			
		Fonte 12140000	50.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.200,00			
		Fonte 12140000	9.200,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.200,00			
		Fonte 12110000	1.200,00			
		Fonte 12140000	39.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			12.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.100,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 12140000	2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.100,00			
		Fonte 12110000	1.600,00			
		Fonte 12140000	2.500,00			
		Fonte 12150000	5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	536.200,00
10 301 0102 2.057	Func.do Conselho Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
10.302.0102.1.023	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					94.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				94.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			94.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			85.000,00		
		Fonte 12110000		10.000,00		
		Fonte 12140000		15.000,00		
		Fonte 12150000		30.000,00		
		Fonte 12200000		30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			9.000,00		
		Fonte 12110000		1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
		Fonte 12150000		2.000,00		
		Fonte 12200000		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	94.000,00
10.302.0102.1.024	Reforma de Unidades de Saúde					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					716.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos				716.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			716.900,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			129.100,00		
		Fonte 12110000		12.500,00		
		Fonte 12140000		16.600,00		
		Fonte 12150000		50.000,00		
		Fonte 12200000		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			577.500,00		
		Fonte 12110000		10.000,00		
		Fonte 12140000		32.500,00		
		Fonte 12150000		355.000,00		
		Fonte 12200000		180.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.300,00		
		Fonte 12110000		1.200,00		
		Fonte 12140000		1.600,00		
		Fonte 12150000		2.500,00		
		Fonte 12200000		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	716.900,00
10.302.0102.2.058	Conferencia Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 12110000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
10.302.0102.2.059	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					809.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				568.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			555.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			525.000,00		
		Fonte 12110000		1.600,00		
		Fonte 12140000		523.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.500,00		
		Fonte 12110000		500,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			13.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
		Fonte 12140000		10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			3.000,00		
		Fonte 12110000		1.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				241.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			241.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.100,00		
		Fonte 12110000		4.100,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			80.200,00		
		Fonte 12110000		200,00		
		Fonte 12140000		80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			9.900,00		
		Fonte 12110000		1.900,00		
		Fonte 12140000		8.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		141.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	140.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	880.700,00
10 303 0102 2.060	Func.da Farmacia Basica no Municipio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		160.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
		Fonte 12130000	50.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 12110000	1.500,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	172.000,00
10 303 0102 2.061	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 12110000	3.500,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		7.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.000,00		
		Fonte 12140000	43.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.300,00		
		Fonte 12110000	2.200,00		
		Fonte 12140000	4.100,00		
		Fonte 12150000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	114.500,00
10 304 0102 2.062	Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia em Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.600,00		
		Fonte 12110000	600,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.300,00		
		Fonte 12110000	300,00		

		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.800,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.800,00		
		Fonte 12110000	1.800,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.600,00		
		Fonte 12110000	4.600,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.500,00		
		Fonte 12110000	3.100,00		
		Fonte 12140000	13.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	16.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.200,00		
		Fonte 12140000	5.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				29.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			29.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		29.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 12110000	1.100,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.500,00		
		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.600,00
10 305 0102 2.063	Manutenção das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				362.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			300.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		282.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		252.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
		Fonte 12140000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		18.200,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		16.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.700,00		
		Fonte 12110000	700,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.900,00		
		Fonte 12110000	1.900,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.200,00		
		Fonte 12110000	1.200,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		

		Fonte 12110000	2.500,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	387.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					11.270.750,00
Governo Municipal de Tangará				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
12 361 0018 2.016	Apoio aos Conselhos Munic. de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	8.000,00
12 361 0021 1.007	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				205.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			205.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		195.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 11250000	165.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	205.000,00
12 361 0022 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				286.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			286.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		286.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 11250000	11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		265.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
		Fonte 11250000	255.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	286.000,00
12 361 0022 1.009	Instalação de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
		Fonte 11250000	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
12 361 0022 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 11250000	120.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	120.000,00
12 361 0022 2.017	Manut.das Ações que Visem o Cump.das Met as do Plano de Educação - FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			27.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	85.000,00
12 361 0024 2.018	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				215.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			215.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		215.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		210.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11220000	180.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11220000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	215.000,00
12 361 0062 1.011	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				215.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			215.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		215.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		215.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	110.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	215.000,00
12 361 0063 1.012	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
12 361 0110 2.019	Admin.do Prog.de Alfabetização Solidaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.300,00		
		Fonte 11110000	3.300,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.900,00		
		Fonte 11110000	1.900,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.700,00
12 361 0110 2.020	Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.700,00		
		Fonte 11110000	2.700,00		
		Fonte 11210000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.800,00		
		Fonte 11110000	1.800,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.800,00		
		Fonte 11110000	1.800,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11210000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11210000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11210000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.300,00
12 361 0110 2.021	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				273.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			273.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		273.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.400,00		
		Fonte 11110000	6.400,00		
		Fonte 11230000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		234.300,00		
		Fonte 11110000	4.300,00		
		Fonte 11230000	230.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		

		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					273.200,00
12 361 0123 2.022	Admin.dos Recursos do Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				344.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			344.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		344.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.300,00		
		Fonte 11110000	300,00		
		Fonte 11200000	70.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		217.900,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11200000	217.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				155.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			155.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		155.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.500,00		
		Fonte 11200000	48.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11200000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.200,00		
		Fonte 11200000	17.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					499.900,00
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.443.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.077.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.060.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 11110000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		280.000,00		
		Fonte 11110000	280.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		17.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			366.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		364.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%			-	1.466.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.455.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.940.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.850.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.651.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11130000	1.650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		95.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11130000	95.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 11130000	4.300,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		90.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 11130000	80.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			514.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		514.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		255.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	250.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.300,00		
		Fonte 11110000	3.300,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
		Fonte 11130000	200.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.100,00		
		Fonte 11130000	9.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				166.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			166.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		166.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 11130000	6.500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.000,00		
		Fonte 11130000	65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0123 2.025	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%			-	2.622.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.922.850,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.922.850,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.770.850,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 11120000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.532.850,00		
		Fonte 11120000	2.532.850,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		

		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 11120000	8.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		20.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		152.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 11120000	150.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.922.850,00
12 361 0123 2.026	Manutenção do Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 11240000	100,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.100,00
12 361 0123 2.027	Manutenção da Secretaria de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				244.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			145.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.350,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.350,00		
		Fonte 11110000	19.350,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0182 2.028	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação				271.350,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 11240000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.900,00		
		Fonte 11110000	1.900,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.400,00		
		Fonte 11110000	1.400,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO				111.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				167.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			167.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		167.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11250000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		101.900,00		
		Fonte 11110000	1.900,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0020 1.013	Construção ,Ampliação e Reforma de Unidade Escolar				310.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				310.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			310.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		310.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		310.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
		Fonte 11250000	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0022 2.030	Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 4-5 anos - pre-escola				310.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0022 2.031	Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche			-	63.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0022 2.032	Manutenção das Ações que Visem o Cump. das Metas da Educação - INFANTIL			-	51.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0024 2.033	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL			-	74.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.050,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			146.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		146.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		142.050,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
		Fonte 11220000	102.050,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11220000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0025 1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente			-	93.100,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				93.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			93.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		93.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		93.100,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	8.100,00		
		Fonte 11250000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0110 2.034	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil			-	93.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.500,00		
		Fonte 11110000	24.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0110 2.035	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso				89.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.000,00		
		Fonte 11110000	9.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.900,00		
		Fonte 11110000	1.900,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.200,00		
		Fonte 11240000	14.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0110 2.036	Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL				86.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.400,00		
		Fonte 11110000	6.400,00		
		Fonte 11230000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		112.800,00		
		Fonte 11110000	32.800,00		
		Fonte 11230000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11230000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0110 2.037	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%				140.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				386.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			239.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		208.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 11130000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		21.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		31.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.700,00		
		Fonte 11110000	700,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.400,00		
		Fonte 11110000	400,00		
		Fonte 11130000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	397.100,00
12 365 0110 2.038	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.427.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.427.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.352.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11120000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.310.000,00		
		Fonte 11120000	1.310.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		75.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 11120000	70.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.427.000,00
12 366 0024 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.400,00		
		Fonte 11110000	400,00		
		Fonte 11220000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 11220000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.400,00
12 366 0110 2.040	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				265.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			265.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		249.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.200,00		
		Fonte 11120000	19.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		215.400,00		
		Fonte 11120000	215.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.200,00		
		Fonte 11120000	9.200,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		16.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 11120000	15.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	265.800,00
12 366 0123 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	69.500,00
12 366 0123 2.042	Func.do Ens.de Jov.e Adul.Finan.Rec FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		9.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11130000	8.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 11130000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	70.200,00
12 366 0184 2.043	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.900,00		
		Fonte 11110000	1.900,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.900,00		

		Fonte 11110000	1.900,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12.367.0110.1.015	Construção de Escola para Educação Especial				45.300,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 11250000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12.367.0127.2.044	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				200.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					
			-	-	34.500,00
					13.311.050,00

Governo Municipal de Tangará		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Fundo Municipal de Previdência de Tangará		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangará		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangará					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09.122.0023.2.102	Gestao Administrativa do Tangaraprev				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				759.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		198.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 14101111	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 14101111	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 14101111	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		18.000,00		
		Fonte 14101111	18.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		12.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 14101111	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			549.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		12.000,00		
		Fonte 14101111	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		537.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		18.000,00		
		Fonte 14101111	18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 14101111	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 14101111	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		255.000,00		
		Fonte 14101111	255.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 14101111	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		144.000,00		
		Fonte 14101111	144.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
09.122.0023.2.103	Manutenção das Atividades da Previdência				759.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.279.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.279.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.279.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		2.000.000,00		
		Fonte 14101111	2.000.000,00		

3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		114.000,00		
		Fonte 14101111	114.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		165.000,00		
		Fonte 14101111	165.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.279.000,00
09 122 0050 1.069	Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 14101111	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
09 122 0063 1.070	Constr.Re.Fe Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				327.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			327.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		327.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		327.000,00		
		Fonte 14101111	327.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	327.000,00
09 846 0302 2.104	Indenizações e Restituições Diversas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.000,00		
		Fonte 14101111	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					3.435.000,00

Governo Municipal de Tangará		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 04 122 0009 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox	25.000,00
05 01. 04 122 0013 1.002	Reforma do Predio da Prefeitura	50.000,00
05 01. 28 843 0015 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	290.000,00
05 01. 28 843 0017 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN	51.000,00
05 01. 28 843 0017 1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	55.000,00
05 01. 28 843 0017 1.006	Amortização da dívida e juros junto a previdencia	210.000,00
07 02. 12 361 0021 1.007	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte	205.000,00
07 02. 12 361 0022 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	286.000,00
07 02. 12 361 0022 1.009	Instalação de Salas de Informática	50.000,00
07 02. 12 361 0022 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca	120.000,00
07 02. 12 361 0062 1.011	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
07 02. 12 361 0063 1.012	Aquisição de Imóveis	50.000,00
07 02. 12 365 0020 1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Unida de Escolar	310.000,00
07 02. 12 365 0025 1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	93.100,00
07 02. 12 367 0110 1.015	Construção de Escola para Educação Especial	200.000,00
08 01. 17 512 0131 1.016	Construção de Unidades Sanitárias	75.000,00
08 01. 17 512 0131 1.017	Aquis.de Imoveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico	30.000,00
08 01. 17 512 0131 1.018	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	255.000,00
08 01. 18 542 0447 1.019	Construção de Estação de Tratamento	150.000,00
08 02. 10 301 0028 1.020	Aquis.de Und.Medico Odontologia	135.800,00
08 02. 10 301 0029 1.021	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde	417.500,00
08 02. 10 301 0102 1.022	Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde	233.600,00
08 02. 10 302 0102 1.023	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit	94.000,00
08 02. 10 302 0102 1.024	Reforma de Unidades de Saúde	716.900,00
09 01. 16 482 0119 1.025	Contrução de Unidades Habitacionais	260.000,00
09 02. 08 241 0039 1.026	Reforma do Centro de Convivência para o Idoso	110.000,00
09 02. 08 243 0041 1.027	Construção e Instalação de Unidade Assistencia à Criança	292.000,00
09 02. 08 243 0041 1.028	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	180.000,00
09 02. 08 244 0043 1.029	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária-CRA	151.000,00
09 02. 08 244 0043 1.030	Contrução do Centro de Referencia Esp.de Assistencia Social	80.000,00
09 02. 08 244 0063 1.031	Aquisição de Imóveis	80.000,00
09 02. 08 244 0114 1.032	Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos	20.000,00
10 01. 23 695 0044 1.033	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato	107.500,00
10 01. 23 695 0046 1.034	Construção do Terminal Turístico	160.000,00
10 01. 23 695 0135 1.035	Recuperação e Ampliação do Balneario Publico	82.000,00
10 01. 27 812 0112 1.036	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas	382.000,00
10 01. 27 812 0112 1.037	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos	199.000,00
10 01. 27 812 0112 1.038	Conclusão da Praça de Skate	115.000,00
10 01. 27 812 0112 1.039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
10 01. 27 812 0112 1.040	Construção do Ginasio Poliesportivo	200.000,00
10 01. 27 812 0112 1.041	Construção de Area Comunitaria para o Es porte	170.000,00
10 01. 27 813 0112 1.042	Construção de Area de Lazer	130.000,00
14 01. 26 782 0054 1.043	Melhoramento da Infraestrutura das Estrada das	21.000,00
14 01. 26 782 0055 1.044	Construção de Abrigo Rodoviario	52.000,00
14 01. 26 782 0055 1.045	Revitalização do Terminal Rodoviario	130.000,00
14 01. 26 782 0063 1.046	Aquisição de Imóveis	90.000,00
15 01. 15 451 0059 1.047	Construção de Pórtico	110.000,00
15 01. 15 451 0059 1.048	Construção da Destinação Final de Lixo	130.000,00
15 01. 15 451 0059 1.049	Construção, Ampliação e Modernização de Cemiterios	90.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15 01. 15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas	850.000,00
15 01. 15 451 0062 1.051	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos	115.500,00
15 01. 15 451 0063 1.052	Aquisição de Imóveis	90.000,00
15 01. 15 451 0323 1.053	Construção e Reforma de Praças	143.000,00
15 01. 15 451 0323 1.054	Conclusão do Calçadão da Estrada da Cida de	340.000,00
16 01. 15 452 0010 1.055	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas	30.000,00

16 01. 15 452 0059 1.056	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	37.000,00
16 01. 15 452 0062 1.057	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	90.000,00
16 01. 15 452 0065 1.058	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	165.000,00
16 01. 15 452 0066 1.059	Adequação e Modernização da Feira Livre	262.900,00
16 01. 15 452 0122 1.060	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00
17 01. 20 605 0063 1.061	Aquisição de Imóveis	90.000,00
17 01. 20 605 0072 1.062	Reforma e Instalação de Matadouro	180.000,00
17 01. 20 605 0076 1.063	Construção de Parque de Exposição de Animais	100.000,00
17 01. 20 606 0069 1.064	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	134.200,00
18 01. 18 541 0076 1.065	Construção de Parque Ambiental	180.000,00
18 01. 18 544 0062 1.066	Aquisição de Carros Pipa e Outros Equipamentos	123.000,00
18 01. 18 544 0447 1.067	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	90.000,00
18 01. 18 544 0447 1.068	Ampl. do Sistema de Abastecimento de Água	112.000,00
19 01. 09 122 0050 1.069	Aquis. de Móveis, Máquinas e Equip. Diversos	50.000,00
19 01. 09 122 0063 1.070	Constr. Ref. e Ampl. de Imóveis p/Tang. Prev	327.000,00
TOTAL		11.280.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Proc. Legislativo, Fiscalização e Repre. Política	1.496.150,00
01 01. 01 031 0001 2.002	Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara	51.000,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.577.900,00
02 01. 04 122 0007 2.004	Manut. da Procuradoria Jurídica Municipal	165.000,00
02 01. 04 122 0023 2.005	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	33.000,00
02 01. 06 181 0023 2.006	Manutenção da Guarda Municipal	95.500,00
02 01. 08 243 0483 2.007	Manut. Cons. Tut. Criança e Adolescente	176.000,00
04 01. 04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal	493.000,00
05 01. 04 122 0014 2.009	Pag. de Contribuição do PASEP	220.000,00
05 01. 04 122 0014 2.010	Contribuição ao PASEP em atraso	32.000,00
05 01. 04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciário ao INSS - PA TRONAL	752.500,00
05 01. 04 122 0016 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal- PATRONAL	197.600,00
05 01. 04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	1.384.450,00
05 01. 04 122 0023 2.014	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM	110.000,00
06 01. 04 123 0023 2.015	Manutenção das Ações Municipais de Finanças	501.000,00
07 02. 12 361 0018 2.016	Apoio aos Conselhos Munic. de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	8.000,00
07 02. 12 361 0022 2.017	Manut. das Ações que Visem o Cump. das Metas do Plano de Educação - FUNDAMENTA	85.000,00
07 02. 12 361 0024 2.018	Manutenção das Ações do Prog. da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	215.000,00
07 02. 12 361 0110 2.019	Admin. do Prog. de Alfabetização Solidária	40.700,00
07 02. 12 361 0110 2.020	Manut. do Prog. Dinheiro Direto p/Escola PDDE	22.300,00
07 02. 12 361 0110 2.021	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE	273.200,00
07 02. 12 361 0123 2.022	Admin. dos Recursos do Salário Educação	499.900,00
07 02. 12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	1.466.000,00
07 02. 12 361 0123 2.024	Func. do Ens. Fund. Financ. Rec. FUNDEB 40%	2.622.200,00
07 02. 12 361 0123 2.025	Fun. do Ens. Fund. Financ. REC. FUNDEB 60%	2.922.850,00
07 02. 12 361 0123 2.026	Manutenção do Brasil Alfabetizado	58.100,00
07 02. 12 361 0123 2.027	Manutenção da Secretaria de Educação	271.350,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 02. 12 361 0182 2.028	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação	111.300,00
07 02. 12 361 0110 2.029	Mant. do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO	167.900,00
07 02. 12 365 0022 2.030	Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 4-5 anos - pré-escola	63.000,00
07 02. 12 365 0022 2.031	Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche	51.000,00
07 02. 12 365 0022 2.032	Manutenção das Ações que Visem o Cump. das Metas da Educação - INFANTIL	74.000,00
07 02. 12 365 0024 2.033	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL	146.050,00
07 02. 12 365 0110 2.034	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	89.500,00
07 02. 12 365 0110 2.035	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	86.600,00
07 02. 12 365 0110 2.036	Manutenção das Ações do Prog. de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	140.200,00
07 02. 12 365 0110 2.037	Func. da Educ. Inf. Financ. Rec. FUNDEB 40%	397.100,00
07 02. 12 365 0110 2.038	Func. da Educ. Inf. Financ. Rec. FUNDEB 60%	1.427.000,00
07 02. 12 366 0024 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA	58.400,00
07 02. 12 366 0110 2.040	Func. da Educ. Jov. Adult. Fin. Rec. FUNDEB 60	265.800,00
07 02. 12 366 0123 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	69.500,00
07 02. 12 366 0123 2.042	Func. do Ens. de Jov. e Adult. Financ. Rec. FUNDEB 40%	70.200,00
07 02. 12 366 0184 2.043	Manutenção das Ações do Prog. PROEJA	45.300,00
07 02. 12 367 0127 2.044	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	34.500,00
08 01. 17 512 0131 2.045	Manutenção do Setor de Saneamento	122.000,00
08 02. 10 301 0023 2.046	Transferência à Consórcios Públicos	60.000,00
08 02. 10 301 0023 2.047	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	140.000,00
08 02. 10 301 0023 2.048	Outras Transferências Fundo a Fundo	165.000,00
08 02. 10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.756.650,00
08 02. 10 301 0102 2.050	Manutenção do Prog. Saúde da Família	963.800,00
08 02. 10 301 0102 2.051	Func. do Prog. Agentes Com. de Saúde	739.100,00
08 02. 10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog. com o Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)	649.900,00
08 02. 10 301 0102 2.053	Funcionamento do Programa Saúde Bucal-SB	486.000,00
08 02. 10 301 0102 2.054	Func. do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	369.900,00
08 02. 10 301 0102 2.055	Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	93.600,00
08 02. 10 301 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ	536.200,00
08 02. 10 301 0102 2.057	Func. do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
08 02. 10 302 0102 2.058	Conferência Municipal de Saúde	15.000,00
08 02. 10 302 0102 2.059	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC	880.700,00
08 02. 10 303 0102 2.060	Func. da Farmácia Básica no Município	172.000,00
08 02. 10 303 0102 2.061	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR	114.500,00
08 02. 10 304 0102 2.062	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde	128.600,00
08 02. 10 305 0102 2.063	Manutenção das Ações do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doen	387.000,00
09 01. 16 482 0119 2.064	Recup. de Unidades Habitac. através de ajuda Financeira	60.000,00
09 01. 16 482 0316 2.065	Manutenção do Setor de Habitação	112.000,00
09 02. 08 241 0114 2.066	Serv. de Prot. Soc. Basic. e Ações Educ. do Idoso - ASEI	43.100,00
09 02. 08 242 0127 2.067	Manutenção das Ações do Prog. de Assist. ao Portador de Deficiência	26.600,00
09 02. 08 243 0114 2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	762.500,00
09 02. 08 243 0126 2.069	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz	113.100,00
09 02. 08 243 0126 2.070	Manut. do Cons. de Direitos da Criança e Adol	45.000,00

09 02. 08 243 0126 2.071	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	370.200,00
09 02. 08 243 0126 2.072	Apoio ao Fundo da Inf. e do Adolesc.-FLA	40.000,00
09 02. 08 243 0126 2.073	Acomp.dos Beneficiarios do BPC	20.000,00
09 02. 08 244 0114 2.074	Conferencia Munic.de Seg.Nutricional	15.000,00
09 02. 08 244 0114 2.075	Manutenção do Programa de Benef.Eventuai	45.000,00
09 02. 08 244 0114 2.076	Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social	47.000,00
09 02. 08 244 0114 2.077	Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai	11.000,00
09 02. 08 244 0114 2.078	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS	388.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 244 0114 2.079	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS	133.100,00
09 02. 08 244 0114 2.080	Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF	276.800,00
09 02. 08 244 0114 2.081	Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O	77.800,00
09 02. 08 244 0126 2.082	Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI	106.300,00
10 01. 23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Esporte,Turismo e Lazer	397.500,00
10 01. 23 695 0135 2.084	Criação e manutenção de Rotas Turísticas	14.000,00
10 01. 27 812 0112 2.085	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	83.000,00
10 01. 27 812 0112 2.086	promoção a Eventos Esportivos	83.500,00
11 01. 15 451 0023 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura	524.500,00
11 01. 25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica	97.000,00
12 01. 13 392 0023 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Cultura	243.000,00
12 01. 13 392 0049 2.090	Promoção de Eventos Culturais	122.000,00
12 01. 13 392 0049 2.091	Manutenção e Instalação da Banda de Musi ca Oficial	86.000,00
13 01. 24 131 0023 2.092	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Comunicação Social	189.000,00
14 01. 26 782 0053 2.093	Mnutenção das Ações da Secretaria Municí pal de Transportes	250.500,00
15 01. 15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras	922.800,00
16 01. 15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Serviços Urbanos	1.158.000,00
16 01. 15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	462.000,00
17 01. 20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretraia Munic ipal de Agricultura	795.900,00
17 01. 20 605 0116 2.098	Progra de Corte de Terra de Pequenos Agr icultores.	48.000,00
17 01. 20 605 0116 2.099	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequen os Agricultores	66.000,00
18 01. 18 541 0076 2.100	Coleta de Resíduos Solidos de Lixo Hospit alar.	285.000,00
18 01. 18 544 0023 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	229.500,00
19 01. 09 122 0023 2.102	Gestao Administrativa do Tangaraprev	759.000,00
19 01. 09 122 0023 2.103	Manutenção das Atividades da Previdência	2.279.000,00
19 01. 09 846 0302 2.104	Indenizações e Restituições Diversas	20.000,00
TOTAL		40.670.000,00
99 01. 99 999 0999 9.001	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		50.000,00
TOTAL		52.000.000,00

Governo Municipal de Tangará		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		33.684.450,00
Orçamento Seguridade social...		18.315.550,00
TOTAL.....		52.000.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo		Municipal de Tangará		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.547.150,00	0,00	1.547.150,00
04	Administração	5.541.450,00	0,00	5.541.450,00
06	Segurança Pública	95.500,00	0,00	95.500,00
08	Assistência Social	0,00	3.609.800,00	3.609.800,00
09	Previdência Social	0,00	3.435.000,00	3.435.000,00
10	Saúde	0,00	11.270.750,00	11.270.750,00
12	Educação	13.311.050,00	0,00	13.311.050,00
13	Cultura	451.000,00	0,00	451.000,00
15	Urbanismo	5.571.700,00	0,00	5.571.700,00
16	Habitação	432.000,00	0,00	432.000,00
17	Saneamento	482.000,00	0,00	482.000,00
18	Gestão Ambiental	1.169.500,00	0,00	1.169.500,00
20	Agricultura	1.414.100,00	0,00	1.414.100,00
23	Comércio e Serviços	761.000,00	0,00	761.000,00
24	Comunicações	189.000,00	0,00	189.000,00
25	Energia	97.000,00	0,00	97.000,00
26	Transporte	543.500,00	0,00	543.500,00
27	Desporto e Lazer	1.422.500,00	0,00	1.422.500,00
28	Encargos Especiais	606.000,00	0,00	606.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		33.684.450,00	18.315.550,00	52.000.000,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Tangará		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2020	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	2.000.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	191.500,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.889.000,00	
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	165.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	14.437.550,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.877.500,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.621.100,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	90.000,00	

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	475.300,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1.130.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	87.300,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		23.964.250,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	967.795,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.500,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	7.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	181.700,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		1.169.495,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		47.384.000,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		23.964.250,00 (50,57 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		25.587.360,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		1.169.495,00 (2,47 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		2.843.040,00 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Tangará	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS	ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	850.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	250.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	50.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96 - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		26.075.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	480.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo - Principal	950.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	450.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	350.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	80.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	80.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	80.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Tangará	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	80.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente - Principal	80.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	550.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	150.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	97.500,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	50.000,00

2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		7.191.500,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	55.700,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.309.500,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	150.000,00
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	10.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	350.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Tangará	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	20.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	360.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	550.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	2.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	497.600,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	348.050,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	358.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	401.400,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	850.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	665.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.752.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.600.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	350.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.379.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.682.750,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	17.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	3.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	5.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	450.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.587.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ.	12.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		23.587.500,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-4.854.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		52.000.000,00

DESPESAS	COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	852.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.549.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	201.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	1.570.100,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10.000,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Governo Municipal de Tangará		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	36.100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	278.900,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	36.700,00
3.3.71.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	40.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	19.300,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.319.050,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	29.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	256.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	727.700,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	46.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	5.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	65.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	6.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	178.000,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	59.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	239.100,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.070.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	506.100,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	71.900,00
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	11.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		11.270.750,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		11.270.750,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE		7.191.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		4.079.250,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		15,64%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Governo Municipal de Tangará		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	850.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	250.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	5.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	50.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		4.854.000,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	550.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-4.000.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-760.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-90.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.200,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		27.185.000,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal Complementação da União ao FUNDEB	7.682.750,00

Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	497.600,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	348.050,00

Rio Grande do Norte		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Tangará		
PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
Consolidado		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	358.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	401.400,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	850.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	50.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		10.814.300,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		33.145.300,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		1.513.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		415.250,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		8.288.950,00
Outras despesas no ensino fundamental		2.691.450,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		402.400,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		13.311.050,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.828.750,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		2.828.750,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		3.131.550,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		5.960.300,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = (VI+VII+VIII+XI) - XV		6.948.350,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		25,56
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		142,21
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		75,49

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BF50802D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 175/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 14.971.947-0001-54, com sede na Rua Nascimento de Castro, nº 1527, CEP: 59.056.450, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 1.695.948 SSP/RN, CPF. 035.631.844-37, residente na Rua Maria Auxiliadora, nº 799, Apartamento 200, Condomínio Chateau Margaux, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014.500, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRIC	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	LENOVO	02	R\$ 4.310,00	R\$ 8.620,00
7	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) -ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	MCM	06	R\$ 864,00	R\$ 5.184,00
8	TABLET 10 POLEGADAS - TABLET ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1.3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUI USB, WIFI E 4G.	UND	MULTILASER	18	R\$ 1.920,00	R\$ 34.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E1C2C24

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 175/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, CEP.59080-140, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Andre Bernardo de Assis**, brasileiro, empresário, RG. 1.896.238 SSP/RN, CPF. 009.537.724-70, residente na Rua Pintassilgos, Nº 90, Bloco B, Apto. 1801, Pitimbu, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nos. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRICANTE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	UND	WELMY	03	RS 900,00	RS 2.700,00
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	FIAC	03	RS 2.370,00	RS 7.110,00
6	FOTÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTÔMETRO DE CHAMA NA, K, LI, COM COMPRESSOR. RESULTADOS EXPRESSOS EM: MEQ/L OU PPM. MICROPROCESSADO. TIPO DE LEITURA: DIGITAL. FAIXAS DE LEITURA MEQ/L MG/PPM. REPRODUTIVIDADE: 1%. GABINETE: CHAPA DE AÇO; PINTURA EPOXI: (ALTA RESISTÊNCIA); ACOMPANHA: PADRÕES, COMPRESSOR, CATETER, ARAME DESENTUPIDOR, REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRAS, FUZÍVEL E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	BENFER	01	RS 6.715,00	RS 6.715,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	FELIPE ANDRE BERNANDO DE ASSIS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F9730086

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 175/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ de nº CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo**, brasileiro, casado, gerente, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	FABRIC	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UND	WELMY	03	R\$ 1.345,00	R\$ 4.035,00
3	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS.	UND	BENFER	01	R\$ 4.085,00	R\$ 4.085,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:227623F0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMTLC/CPL/SMS

Processo Administrativo Nº 178/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no

CNPJ de nº CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **Valdemario Pinheiro de Araujo**, brasileiro, casado, gerente, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nos. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
6	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA ; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V.	UND	KW FITNESS	02	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
8	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FLEXO-EXTENSÃO DE TORNOZELO E PÉS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ATIVOS BUSCANDO O FORTALECIMENTO DO TORNOZELO. DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA.	UND	CARCI	03	R\$ 332,00	R\$ 969,00
12	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ, TELA LCD: POSSUI, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	UND	CARCI	03	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	Contratado
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B9B59AF1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMTLC/CPL/SMS

Processo Administrativo Nº 178/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 14.971.947-0001-54, com sede na Rua Nascimento de Castro, nº 1527, CEP: 59.056.450, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 1.695.948 SSP/RN, CPF. 035.631.844-37, residente na Rua Maria Auxiliadora, nº 799, Apartamento 200, Condomínio Chateau Margaux, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014.500, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRICANTE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA QUE AUXILIA NA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA, NA REDUÇÃO DA DOR E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM BANCOS DE LEITE. TIPO: PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150W.	UND	CARCI	03	RS 484,00	RS 1.452,00
3	APARELHO PARA TRACÇÃO ORTOPÉDICA - TIPO: CERVICAL PAREDE	UND	CARCI	04	RS 343,00	RS 1.372,00
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V.	UND	POLIMED	02	RS 2.940,00	RS 5.880,00
5	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA COM 32 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	UND	ISP	04	RS 254,00	RS 1.016,00
7	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - APARELHO PARA EXERCITAR A FLEXÃO DAS MÃOS, DEDOS E ANTEBRAÇOS. INDICADO PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA. AUMENTO DA MOBILIDADE E COORDENAÇÃO DOS DEDOS. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTÊNCIA DE 5.0 LBS - 3,2 KG.	UND	ISP	03	RS 88,00	RS 264,00
10	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO, EQUIPAMENTO QUE REALIZA NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE TRANSCUTÂNEO, NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	ISP	04	RS 970,00	RS 3.880,00
11	TENS E FES - APARELHO CLÍNICO INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA, NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	ISP	04	RS 1.420,00	RS 5.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	
Secretária do Município	
Contratante	

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:70C38BAE

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMTLC/CPL/SMS**

Processo Administrativo Nº 178/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sérgio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, CEP.59080-140, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Andre Bernardo de Assis**, brasileiro, empresário, RG. 1.896.238 SSP/RN, CPF. 009.537.724-70, residente na Rua Pintassilgos, Nº 90, Bloco B, Apto. 1801, Pitumbu, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e

Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR RADIAÇÕES PRODUZIDAS POR MEIO DA CORRENTE ELÉTRICA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO	UND	IBRAMED	02	R\$ 6.090,00	R\$ 12.180,00
9	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA - MANTA TÉRMICA EM NYLON. RESISTÊNCIA INTERNAS DE FIBRA DE CARBONO COM ISOLAMENTO EM PVC EVITANDO CONTATO COM QUALQUER TIPO DE CORRENTE ELÉTRICA. SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE TERMOSTATOS GARANTINDO NÍVEL SEGURO DA TEMPERATURA. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. NYLON PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL FORMANDO A TERCEIRA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DO PRODUTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA EM 3 POSIÇÕES: DESLIGADO, MÉDIO E FORTE . TAMANHO APROXIMADO: 1,45M X 0,70CM. POTÊNCIA: 241 WATTS . TEMPERATURA: DE 55 A 60º GRAUS. VOLTAGEM: 110V.	UND	ESTEK	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	FELIPE ANDRE BERNANDO DE ASSIS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA	
Secretária do Município	
Contratante	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/Exames Laboratoriais (para prestação de Serviço de Coleta, Análise e Diagnóstico das Amostras de Material Coletado) para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA; C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, estabelecida à RUA JOAQUIM CLEMENTE, 279, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROSANE SUASSUNA MONTEIRO, C.P.F. nº 065.978.524-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
00002	EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00003	EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)	UNIDADE	10,00	178,000	1.780,00
00004	EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
00005	EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
00006	EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
00007	EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREÁTICA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
00008	EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
00009	EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
00010	EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNIDADE	10,00	73,000	730,00
00011	EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00012	EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00013	EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00014	EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00015	EXAME LABORATORIAL-ANTI-TÍREOGLOBULINA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00016	EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00017	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00018	EXAME LABORATORIAL-ASLO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00019	EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
00020	EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA	UNIDADE	10,00	178,000	1.780,00
00021	EXAME LABORATORIAL-BHCG	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
00022	EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
00023	EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	150,00	30,000	4.500,00
00024	EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 10CM	UNIDADE	20,00	118,000	2.360,00
00025	EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
00026	EXAME LABORATORIAL-CA 15.3	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00027	EXAME LABORATORIAL-CA-125	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00028	EXAME LABORATORIAL-CA-19	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00029	EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
00030	EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00031	EXAME LABORATORIAL-CEA	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00032	EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00033	EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00034	EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
00035	EXAME LABORATORIAL-CKMB	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00036	EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00037	EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00038	EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
00039	EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
00040	EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00041	EXAME LABORATORIAL-CPK	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
00042	EXAME LABORATORIAL-CREATININA	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
00043	EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	80,00	25,000	2.000,00
00044	EXAME LABORATORIAL-DHEAS	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
00045	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00046	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00047	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00048	EXAME LABORATORIAL-EAS	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
00049	EXAME LABORATORIAL-ELETOFORESE DE PROTEÍNA	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00050	EXAME LABORATORIAL-EPF	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00051	EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00052	EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00053	EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00054	EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
00055	EXAME LABORATORIAL-FAN	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
00056	EXAME LABORATORIAL-FERRITINA	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
00057	EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO	UNIDADE	30,00	10,000	300,00

00058	EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
00059	EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
00060	EXAME LABORATORIAL-FSH	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
00061	EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00062	EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
00063	EXAME LABORATORIAL-GAMA GT	UNIDADE	80,00	25,000	2.000,00
00064	EXAME LABORATORIAL-GLICOSE	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
00065	EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
00066	EXAME LABORATORIAL-HDL	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
00067	EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	80,00	33,000	2.640,00
00068	EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
00069	EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
00070	EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
00071	EXAME LABORATORIAL-HLAB-27	UNIDADE	10,00	330,000	3.300,00
00072	EXAME LABORATORIAL-INSULINA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
00073	EXAME LABORATORIAL-LATEX	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
00074	EXAME LABORATORIAL-LDL	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
00075	EXAME LABORATORIAL-LH	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
00076	EXAME LABORATORIAL-LIPASE	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00077	EXAME LABORATORIAL-LÍPIDES TOTAL	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
00078	EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00079	EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00080	EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00081	EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
00082	EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM	UNIDADE	10,00	238,000	2.380,00
00083	EXAME LABORATORIAL-PCR	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
00084	EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00085	EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
00086	EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
00087	EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
00088	EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
00089	EXAME LABORATORIAL-PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
00090	EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00091	EXAME LABORATORIAL-PSA	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
00092	EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00093	EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
00094	EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
00095	EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
00096	EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
00097	EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO	UNIDADE	20,00	125,000	2.500,00
00098	EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
00099	EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM	UNIDADE	20,00	73,000	1.460,00
00100	EXAME LABORATORIAL-SÓDIO	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
00101	EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
00102	EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
00103	EXAME LABORATORIAL-T3	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
00104	EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
00105	EXAME LABORATORIAL-T4	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
00106	EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
00107	EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLIC OSE	UNIDADE	60,00	125,000	7.500,00
00108	EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
00109	EXAME LABORATORIAL-TGO	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
00110	EXAME LABORATORIAL-TGP	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
00111	EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
00112	EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
00113	EXAME LABORATORIAL-TPA	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
00114	EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00115	EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERÍDEOS	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
00116	EXAME LABORATORIAL-TS/TC	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00117	EXAME LABORATORIAL-TSH	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
00118	EXAME LABORATORIAL-TTPA	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
00119	EXAME LABORATORIAL-URÉIA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
00120	EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
00121	EXAME LABORATORIAL-VDRL	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00122	EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
00123	EXAME LABORATORIAL-VHS	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00124	EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
00125	EXAME LABORATORIAL-VLDL	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
00126	EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
00127	EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROX I	UNIDADE	50,00	123,000	6.150,00
00128	EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO	UNIDADE	50,00	33,000	1.650,00
00129	EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
00130	EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO D E FERRO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
00131	EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
00132	EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
00133	EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
00134	EXAME LABORATORIAL-FALFA I GLICOPROTEÍNA	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
00135	EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00136	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
00137	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA	UNIDADE	20,00	128,000	2.560,00
00138	EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP	UNIDADE	20,00	128,000	2.560,00
00139	EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III	UNIDADE	20,00	168,000	3.360,00
00140	EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
00141	EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PRO TROMBINA	UNIDADE	20,00	378,000	7.560,00
00142	EXAME LABORATORIALFERRO TIBC	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
00143	EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL	UNIDADE	20,00	128,000	2.560,00
00144	EXAME LABORATORIAL-PROTEÍNA C FUNCIONAL	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
00145	EXAME LABORATORIAL-PROTEÍNA S LIVRE ANTIGÊNICA	UNIDADE	20,00	400,000	8.000,00
00146	EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1	UNIDADE	20,00	83,000	1.660,00

00147	EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACT OSE	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
00148	EXAME LABORATORIAL-TRAB	UNIDADE	20,00	58,000	1.160,00
00149	EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I	UNIDADE	20,00	58,000	1.160,00
00150	EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00151	EXAME LABORATORIAL-VITAMINA C	UNIDADE	20,00	138,000	2.760,00
VALOR TOTAL R\$					185.050,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 18 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA

C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:857342CB